SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2158

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 075/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A06 para o nível referencial GOSG3A07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0F2D5BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 076/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A05 para o nível referencial GOSG3A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:58D96FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 077/2020

Concede progressão funcional por desempenho o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B05 para o nível referencial GOSG3B06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:37A7075D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1720/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 23 de dezembro à 31 de dezembro, retornando as atividades normais as 8:00 horas do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A74263B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 82/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Açúcar Cristal em atendimento às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.389.014/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$129.480,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EB4417CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi torna público a quem possa interessar, que torna sem efeito o **AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, referido o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2020, cujo objeto trata-se de **Convoca as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR**, publicado no dia 11/12/2020, Edição *Nº 2157* no Diário Oficial dos Municípios do Paraná– AMP, páginas 2 e 3.

Sarandi, 11 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EF39FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 04/2020

DELIBERAÇÃO Nº 04/2020
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
ASSUNTO: Homologação e regulamentação da Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

RELATORAS:
Jaqueline Ignez Luchetti
Jeiviane de Brito Oliveira
Marcilene Aparecida da Silva Gregório

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1531, de 16 de junho de 2008, e **CONSIDERANDO:**

· Os dispositivos contidos nos Artigos 206, 210 e 211 da Constituição Federal;
· O que assevera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**;
· Que a primeira versão da Proposta Curricular do Município de Sarandi, foi resultado do trabalho coletivo dos professores autores nos anos 2002 e 2003 sendo publicada em 2004;
· Que o currículo é um objeto de constantes discussões e atualizações, vez que é necessário acompanhar as transformações da sociedade, em 2007/2008 a Proposta Curricular do Município foi revisada e ampliada sendo editada em 2009. Nesse sentido, em 2015 houve a necessidade de adequações em relação às exigências educacionais devido aos estudos referentes a consulta pública para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
· A meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005 de 2014, que adota determinações precisas quanto à necessidade da definição de conteúdos mínimos, a partir da compreensão dos mesmos como direitos e objetivos de aprendizagem de desenvolvimento;
· A Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
· A homologação da BNCC, em 20 de dezembro de 2017, que definiu o conjunto de aprendizagens essenciais a serem garantidas às crianças e jovens inseridos no processo de escolarização na Educação Básica;
· As normas complementares que instituem por meio da Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 03/2018-CEE, o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
· Que concerne aos 19 (dezenove) municípios do Estado do Paraná que contem seus respectivos sistemas de ensino, a possibilidade de adesão ao Referencial Curricular do Paraná, por meio de ato próprio ou a construção de referencial exclusivo ou, ainda, de currículo geral a ser aplicado em seu sistema de ensino;
· Que o município de Sarandi por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), em 26 (vinte e seis) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), assinou o Termo de Colaboração e Cooperação que entre si celebrou o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por seus órgãos oficiais, Secretaria de Estado da Educação , os Sistemas Municipais de Ensino, por seus órgãos oficiais, Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação, com participação e interveniência da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/PR), com o objetivo de Colaboração e

Cooperação entre os partícipes com vistas à implementação da BNCC, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no Estado do Paraná, por meio de estratégias e ações conjuntas no ano de 2018 (dois mil e dezoito), com apoio do Ministério da Educação;
· Que em 2018 e 2019, a Secretaria Municipal de Educação, efetivamente realizou de forma sistemática a revisão e adequação da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino, atendendo os dispositivos legais;
· Que o processo de revisão e adequação da Proposta Curricular do Sistema Municipal aconteceu por meio do regime de colaboração com profissionais competentes e compromissados com a educação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
· Que a versão consolidada passou por um amplo debate, contribuições e análises técnicas para sua validação/aprovação;
· O Ofício nº 422/2020 da SMED solicitando a análise e manifestação para a homologação da Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Sarandi. **DELIBERA:**
Art. 1º A presente Deliberação regulamenta a implementação da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, tendo como parâmetro o Currículo do Estado do Paraná;
Art. 2º Oficialmente a Proposta Curricular do Município de Sarandi será o documento referência do trabalho em todas as modalidades que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Art. 3º A Proposta Curricular do Município de Sarandi está alinhada a legislação correlata à Educação, a BNCC e ao Currículo do Estado do Paraná;
§ 1º Os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino e seus instrumentos executores e o plano de trabalho dos professores devem estar alinhados à Proposta Curricular do Município de Sarandi.
§ 2º São instrumentos executores da Proposta Pedagógica:
I - Organização Curricular;
II - Regimento Escolar;
III - Calendário Escolar.
§ 3º No exercício da sua autonomia, as instituições de ensino, no processo de construção dos Projetos Político Pedagógico, atendidos os direitos e os objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e operacionais complementares do Sistema de Ensino e na Proposta Pedagógica, deverão adotar formas de organização para a implementação do Currículo;
Art. 4º Na matriz curricular, instrumento executor do Projeto Político Pedagógico, quando oportuno, será incluída a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas federal, estadual e municipal, como também os contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania que afetam a vida humana em escala local, regional e global;
Art. 5º Devido a relevância da Proposta Pedagógica, vez que a mesma cumpre a função de subsidiar o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem nas instituições de ensino, ela deve ser promovida, incentivada e divulgada com a colaboração dos órgãos colegiados da Educação;
Art. 6º Concerne à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi para a efetivação da Proposta Pedagógica nas instituições de ensino e nas salas de aula, organizar conjunto de ações para sua implementação, como formação continuada de professores, o alinhamento de materiais didáticos e das avaliações, revisão das propostas pedagógicas das instituições;
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e a rede privada de ensino deverão promover cursos ou programas de formação para os profissionais da Educação objetivando a implementação da Proposta de que se trata essa Deliberação;
Parágrafo único. Os cursos ou programas de formação poderão ser ministrados em parceria com as Instituições de Educação Superior.
Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir que todas as instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi tenham acesso à Proposta Pedagógica Curricular do Município.
Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários;

Aprovada em reunião do Conselho Pleno realizada em data de 07 de dezembro de 2020.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG: 6.266.273-5

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:132BC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra: 6/7Lote: 4/01
Rua: AVENIDA LONDRINAN°.1871
Bairro: CJ RICARDO ROMANELLI
Nome do Proprietário: NELSON EMANUEL DE FREITAS PEPINELI

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:3B1344BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 127-129

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos no perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, sendo que a manutenção será pelo período em que os enfeites tiverem instalados, sem fornecimento de material, conforme descrição em contrato conforme Dispensa por Limite 052/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ Nº07.188.564/0001-49, com sede a Rua Araucária, Nº 178, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por VALMIR MARAFON DOS SANTOS portador do CPF Nº 771.872.109-49 e RG º 5.477.707-8 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 8.500,00 VALOR TOTAL R$: 8.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60

dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações, políticas públicas e programas da administração municipal, relacionadas ao COVID-19, bem como a normalização de atividades com aglomeração de pessoas abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano conforme Dispensa por Limite 053/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, CNPJ Nº 00.481.961/0001-65, com sede a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400 – Sala 03, Centro – CEP85.601-000 – Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná- neste ato representada por ANTONIO GERALDO TOPANOTTI inscrito no CPF sob o Nº 506.602.419-00, e Rg nº 3.895.623-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 8.000,00 VALOR TOTAL R$: 16.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2020
OBJETO: Aquisição de lembranças para famílias Saudadenses conforme lei 997/2015, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos conforme Pregão 093/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº27.303.196/0001-40, com sede a Rua Valentin Olivo, nº 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 – neste ato representada Legalmente por FRANCIELE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI portadora do CPF Nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.386-6 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 10,95 VALOR TOTAL R$: 29.565,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 5 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:33655595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de Desapropriação e servidão administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação e Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

1 - ÁREA: 526,14 m² - ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA EET-04
Proprietário: Rosinei Rodrigues da Silva e Márcia Kaspary da Silva, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Parte do lote rural nº 35, da Gleba nº 10, do imóvel Chopinzinho
Município: Saudade do Iguaçu / PR
Certidão de Registro: Matricula nº 19.377 Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Área atingimento: 526,14 m² Perímetro: 92,47 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da área para Estação Elevatória de Água EET-04, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7159222.856 m e E:334267.337 m, localizado no limite da faixa de domínio de uma Estrada Municipal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal com o azimute de 152º29'02" e distância de 13,91 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7159210.518 m e E:334273.764 m, deste segue com o azimute 154º41'02" e distância de 6,11 m, até o vértice E03, de coordenadas N:7159204.990 m e E:334276.379 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 35 da Gleba n° 10, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 245º56'57" e distância de 26,71 m, até o vértice E04, de coordenadas N:7159194.103 m e E:334251.985, deste segue com azimute de 335º56'57" e distância de 20,00 m, até o vértice E05, de coordenadas N:7159212.367 m e E:334243.834 m, deste segue com azimute de 65º56'57" e distância de 25,74 m, até o vértice E01, de coordenadas N:7159222.856 m e E:334267.337 m, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro com Meridiano Central 51º WGr, e encontran-se representadas no Sistema UTM, tenho como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Maringá, 20 de julho de 2020 ENGº MARCOS ROBERTO NEVES Engº Civil - CREA: PR-27.159/D

2 - ÁREA: 1.086,24 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA AAT-04
Proprietário: Macilde Matias dos Santos e outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Saudade do Iguaçu / PR
Imóvel: Parte dos Lotes Rurais n°s 110 e 190, ambos da Gleba n° 10, do Imóvel Denominado Chopinzinho
Certidão de Registro: Matricula Nº 29.354 Comarca: Chopinzinho UF: PARANÁ
Área atingimento: 1.086,24 m² Extensão: 181,04 m Largura da faixa: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da adutora AAT-04, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7157176.471 m e E: 337309.751 m, situado na divisa com o Lote da SANEPAR, e com distância de 31,22 m da divisa de parte do Lote n° 110, deste confrontando com a área de Parte dos Lotes Rurais n°s 110 e 190, ambos da Gleba n° 10, do Imóvel Denominado Chopinzinho, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 292°54'44" e distância de 42,38 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7157192.970 m e E: 337270.716 m, deste segue com o azimute de 124°04'14" e distância de 138,66 m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7157270.652 m e E: 337155.854 m, situado no limite de uma Estrada Municipal, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com extensão de 181,04 m, com área total de atingimento de 1.086,24 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 09 de Julho de 2020.Resp. Técnico: Fernando Andersen de Araujo CFT N° 40090856813

Art. 2º - As áreas que se referem o artigo anterior, destinam-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Saudade do Iguaçu PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Instituição da Desapropriação e Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente das indenizações a que referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2020.

MAURO CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5C11A810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2020
Termo Aditivo ao Contrato n° 093/2020, firmado em 07/08/2020, ordem de serviços emitida em 25/08/2020, referente a Contratação de empresa especializada para realizar obra de reformulação da entrada de energia elétrica da COPEL, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 007/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.738.123/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PR - 585, Bairro Jardim Recanto, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.915-090, telefone (45) 3054 – 6808 e endereço eletrônico joseluiz@vougue.com.br neste ato representada Legalmente por JOSE LUIZ WUADEN, portador do CPF Nº 042.897.299-32 e do RG nº 9.093.320-50 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 25/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D51A7A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 249/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 249/2019
Termo aditivo ao Contrato nº 249/2019, firmado em 19/12/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para realizar projeto de entrada de energia na escola padre Felipe com aprovação da Copel, conforme termo de referência e demais especificações em edital, Pregão Presencial nº 158/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 07.555.412/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, Nº 853, município de Coronel Vivida, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, neste ato representada Legalmente por GABRIEL GIONGO COLFERAI portador do CPF Nº 067.621.029-56 e do RG nº 8.314.018-6 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:EB9BDF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 017/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 77.739.290/0001-14 com Sede a Rua Tamoio, nº 355 – CEP: 85.501-070 – Município de Pato Branco, ora representada por Luan Ruaro Marcante, inscrito no CPF sob o No 074.747.679-96, RG No. 9.016.884-3. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8289F569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 27/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Rolp Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7FBB32A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. 67/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: IGF Comércio de Pneus Eireli.

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do pneu 175/70R13 para R$ 200,00 (duzentos reais), pneu 1417.5 para R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), câmara de ar para pneus 18.4x30 para R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) e câmara de ar para pneus 26.1.30 para R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 06/12/2020 a 05/12/2021 ou até findar o saldo dos produtos.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A2B57597

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:70689042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1114257E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECEF88DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2020 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º BIMESTRE DE 2020

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 06, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente aos meses de maio e junho do exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 177/2020, de 07 de outubro de 2020 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 11 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de maio e junho do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA MIELKE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:73ABD2BC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2020 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2020

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 07, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente aos meses de julho e agosto do exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 177/2020, de 07 de outubro de 2020 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 11 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de julho e agosto do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA MIELKE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:9349F86F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10/2020 - CMDCA - APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 176 de 06/10/2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião ordinária do CMDCA de 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	02 (terça-feira)
Março	02 (terça-feira)
Abril	06 (terça-feira)
Maio	04 (terça-feira)
Junho	01 (terça-feira)
Julho	06 (terça-feira)
Agosto	03 (terça-feira)
Setembro	14 (terça-feira)
Outubro	05 (terça-feira)
Novembro	09 (terça-feira)
Dezembro	07 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

HEBE REGINA ROSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:AA96B347

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2020 - CME - APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2021

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849 de 14 de novembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 161 de 03 de setembro de 2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CME de 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CME de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	10 (quarta-feira)
Março	10 (quarta-feira)
Abril	14 (quarta-feira)
Maio	12 (quarta-feira)
Junho	09 (quarta-feira)
Julho	14 (quarta-feira)
Agosto	11 (quarta-feira)
Setembro	08 (quarta-feira)
Outubro	13 (quarta-feira)
Novembro	10 (quarta-feira)
Dezembro	08 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CME

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:556E40A4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA "ESTRADA RURAL MUNICIPAL JOSÉ ELIAS GONÇALVES", A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Rural Municipal José Elias Gonçalves ", a via pública sem denominação própria, iniciando na Estrada Rural Municipal Prefeito Nabor Longuinos Dorabiallo, na localidade de Taquara Lisa, de coordenadas 667256.566 E, e 7120063.327 N, finalizando na Estrada Municipal PR 419, na localidade de Papanduva, de coordenadas N 7120970.963 e E 670260.192, com 3.774 metros de extensão.
Art. 2ºO Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Autor: Vereador Jose Pires de Oliveira

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3DC87886

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula:Denomina "Estrada Rural Municipal Antônio Suominski", a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Estrada Rural Municipal Antônio Suominski**", a via pública sem denominação própria, com extensão aproximada de 5.393,90 m, iniciando Estrada PEDRO PYKOSZ SOBRINHO, na localidade de Tarumã, de coordenadas Longitude: 668989.036 E; Latitude: 7112160.121 N, e finalizando no Rio Palmitos na divisa com o município de Piên, na localidade de Palmitos, coordenadas: Longitude 664769.365 E, Latitude 7112691.898N.

Art. 2ºO Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Muniicpal

Autor: Vereador José Pires de Oliveira

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:173D7CD8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina "Estrada Rural Municipal Bernardo Grosskopf", a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada**"Estrada Rural Municipal Bernardo Grosskopf***"*, a via pública sem denominação própria, Extensão: 4.000,00 m Início: Inicia na Estrada Rural Municipal Pedro Pickoz Sobrinho, na localidade de Papanduva. Longitude: 669226.274 E, e Latitude: 7114974.553 N; Finaliza na Estrada rural municipal Adolfo Kotovicz, na localidade de Pinhal. Longitude: 671185.591 E, Latitude: 7115212.759 N.
Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Autor: Vereador Cornelio Grosskopf

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C9572563

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA NOTA AGUDOS, QUE CONCEDE CRÉDITOS FISCAIS EM FAVOR DE TOMADORES DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal, denominada NOTA AGUDOS, através da concessão de créditos fiscais, com o objetivo de estimular a sociedade em geral a exigir a Nota Fiscal quando da contratação de serviços.

§1º A concessão de crédito será correspondente ao percentual do valor do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador de serviços, conforme disposto nesta Lei.

§2º A concessão de incentivos prevista neste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo, por ato do chefe do Poder Executivo, de acordo com o interesse da política fiscal do Município.

Art. 2º Para a participação no Programa NOTA AGUDOS, na modalidade de concessão de créditos fiscais, ficam estabelecidas as seguintes condições:
I - ter imóvel na zona urbana do Município de Agudos do Sul;
II - ser tomador de serviços, pessoa física;
III - efetuar o cadastramento no Portal do Município de Agudos do Sul;
IV - o imposto ser efetivamente recolhido em favor do Município de Agudos do Sul.
§ 1º O crédito fiscal gerado poderá ser utilizado para abatimento de IPTU a pagar no exercício subsequente, referente ao imóvel indicado pelo tomador localizado no Município de Agudos do Sul.
§ 2º Só será permitida a utilização do abatimento em favor de um único imóvel.

Art. 3º Os tomadores de serviços farão jus a créditos nos percentuais aplicados sobre o valor do ISS recolhido, na seguinte proporção:
- 15% (quinze por cento) para as pessoas físicas;
- 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas, desde que estabelecidas no Município de Agudos do Sul.
- 5% (cinco por cento) para os condomínios edilícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Agudos do Sul.

§ 1º Os tomadores de serviços de empresas enquadradas no Simples Nacional farão jus a créditos de 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor da base de cálculo.

§ 2º Não gerará crédito:
I - os serviços prestados por contribuintes imunes, isentos ou cuja exigibilidade do ISSQN esteja suspensa por Processo Judicial.
II - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir da base de cálculo fixa.

Art. 4º Os créditos gerados do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderão ser utilizados exclusivamente para abatimento de até 20% (vinte por cento) do valor anual do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana a pagar, referente ao imóvel indicado pelo tomador.

§ 1º Os créditos gerados pelo ISSQN serão totalizados em 31 de dezembro de cada exercício para abatimento do IPTU do exercício subsequente, e, disponibilizados para consulta no portal do Município.

§ 2º A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada exercício, para abatimento do IPTU referente ao exercício seguinte.

§ 3º Não poderá ser indicada inscrição imobiliária para a qual conste débito de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Para os imóveis que possuam débitos parcelados, só será possível aproveitar os créditos gerados a partir do ISSQN, quando tiver quitado no mínimo 80 (oitenta) por cento do parcelamento.

§ 5º Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador de serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

Art. 5º O prazo decadencial de utilização dos créditos será de 1 (um) ano, contados no primeiro dia útil do exercício posterior ao do recolhimento do imposto.

Art. 6º Os créditos previstos nesta Lei, não serão concedidos, quando o tomador do serviço for pessoa natural que não possua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização do Programa, inclusive quanto à concessão e utilização dos créditos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:
I - suspender a concessão e utilização dos créditos, quando houver indícios de irregularidades;
II - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 8º Os créditos fiscais de que dispõem esta Lei, serão contabilizados à conta da receita do ISSQN.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual Municipal -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:289949E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1046, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Agudos do Sul - REFIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Em razão da instabilidade econômica decorrente do estado de calamidade pública, fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Agudos do Sul - REFIA, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIA possibilita a regularização dos débitos indicados no caput vencidos até 31/12/2020.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

I - em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

II - em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória, sem juros futuros;

III - em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

IV - em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

V - em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor das parcelas por indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente não poderão aderir ou migrar para o REFIA, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, que não integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados, e que deverão ser quitados diretamente no respectivo órgão.

§ 4º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 5º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 6º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 7º O REFIA não configura novação prevista no Art. 360, inciso I, do Código Civil.

§ 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

§ 9º Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos de juros e de multa moratória previstos na legislação, até a data do efetivo parcelamento.

Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIA incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.

Art. 5º A adesão ao REFIA implicará:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, Art. 202, inciso VI, do Código Civil, Art. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de reapresentá-los.

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior à 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como quando não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, e também desistência dos já interpostos, e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito, e consequentemente na cobrança extrajudicial, com o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA e inscrição do nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, ou judicial, com ajuizamento da execução fiscal, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º A adesão ao REFIA somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 8º O parcelamento de débitos não executados poderá ser efetuado via internet no Portal da Prefeitura e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente via internet no Portal da Prefeitura ou junto ao Setor de Tributação e Cadastro ou Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIA inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1EB8CE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2020

Partes: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA

Processo: 0018.0012090/2020

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0003392-93-2016-8-16-0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOVEM MARCELO**".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias e vigência 12 (doze) meses, começando a contatar os prazos a partir de 23 de Dezembro de 2020.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês, perfazendo o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** por 180 (cento e oitenta) dias para atendimento de 1 (uma) pessoa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	***SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.244.0010.2.049	*Coordenação de Serviço Social*
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **383**
3.3.90.39.00-1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **852**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8EA2B237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE EXTINÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, centro, neste Município, neste ato representada por sua prefeita Municipal**, ELZA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.770.361-0, expedida pela *SSP/PR*, inscrita no *CPF* sob o nº 804.135.609-53, sendo que oficia na sede do Poder Público Municipal de Altamira do Paraná - PR, em comum acordo com **ARMANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.294-0, inscrito no CPF sob o nº 804.136.259-15 e sua esposa **MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.176.320-6, inscrita no CPF sob o nº 037.155.029-75, ambos residentes e domiciliados no Sítio São João, KM 04, Estrada Velha para Nova Cantú, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ambas unidas por acordo de autorização de uso de bem particular inscrito na Matrícula nº 7.600, do CRI de Campina da Lagoa-PR, pela Administração Pública com fins de educação – funcionamento da Escola Municipal Gaspar Dutra, vem por meio deste instrumento, por fim à referida autorização de uso, através do presente Termo de Extinção de Autorização de Uso, encerrando de pleno direito esta relação legalmente constituída e mutuamente respeitada, considerando-se como data final do acordo o dia 08 de dezembro de 2020, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for.

Altamira do Paraná-PR, 08 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ARMANDO DA SILVA

MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:13B77BF4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2020 DE 01/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.047,50 (treze mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.047,50

Total Suplementação: 13.047,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

,

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

407 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.047,50

Total Redução: 13.047,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BC6D6C0A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2020 DE 01/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
555 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

131 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

190 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

382 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 61.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

134 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

199 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.000,00

Total Redução: 61.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D72F66EF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2020 DE 01/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

523 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 2.065,00

Total Suplementação: 2.065,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:49D66929

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2020 DE 01/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.534,00 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

150 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.534,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 7.534,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.31.00.00000000 Fonte: 1000 5.534,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 2.000,00
Total da Receita: 7.534,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:53F5AB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA 2 (DOIS) VEICULOS SPIN, PLACAS BAT-5218 E BBJ-6590 Nº 175/2017 – ID 1583

Processo Administrativo nº 118/2017
Pregão Presencial nº 77/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**

Contratado: Gente Seguradora S/A, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02.
O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA do contrato Administrativo nº 175/2017, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL, para dois (02) veículos Spin**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 077/2017 e seus Anexos, homologado em 27/11/2017. "CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguros, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: O Aditivo de 12 (doze) meses se faz necessário, pois trata-se de uma continuação de prestação de serviços de Seguro total dos veículos, pois a contratação desse serviço é imprescindível para assegurar possível imprevisto que possa ocorrer aos veículos, motorista e usuários ao decorrer de viagens para atendimento e viagens necessárias. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **12/12/2020 a 11.12.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, no Valor Total de **R$ 4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais), sendo **R$ 2.051,76** referente o Veículo **SPIN LTZ 1.8 8V**, 4 portas, ano de fabricação: 2016, modelo 2016, Placa: **BAT-5218**, e o **R$ 2.248,24** referente o Veículo **SPIN LTZ 1.8 8V, 4** portas, ano de fabricação: 2017, modelo 2018 Placa: **BBJ-6590**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo 1 + 3**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.
O Faturamento deverá ser conforme estabelecido na Cláusula Terceira, itens 3.2 e 3.3, do Contrato Originário.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204333390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2017, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 11 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:05D4D6E9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 196/2020

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Amaporã - Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o servidor efetivo nomeado como presidente pediu afastamento da Presidência da Comissão, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos. Nomeia servidor conforme abaixo relacionado;

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã m Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados, nos termos do art. 181-A a 181-F da Lei Municipal n° 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterado pela Lei Municipal n° 707/2016, em decorrência da substituição parcial de integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:
Membros Efetivos:

Presidente:
Luan Patrick Trindade
RG: 10.892.916-2

Membro:
Luiz Carlos Pinheiro Góes
RG: 8.388.250-6

Membro:
Simone Pereira da Conceição Ferreira
RG: 5.350.337-3

Membros Suplentes:

1) Membro:
Maria Ângela B. Costa Rebussi
RG: 5.157.335-8

2) Membro:
Francisca Danielle de Carvalho
RG: 200400100308-28

3) Membro:
Dilma Nogueira dos Santos
RG: 4.959.506-9

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5B294CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º - PORTARIA Nº. 14.482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 15** dias de férias, a partir do dia 04 de dezembro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente aos 15 dias (finais) dos seus respectivos períodos aquisitivos. Os referidos servidores atualmente se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação.

9855	VALCILENE RODRIGUES	02/03/2019 - 01/03/2020
20361	LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2019 - 01/07/2020
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2019 - 18/03/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0412F9E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.524 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **13.549** de **04** de fevereiro de 2020 a qual concedeu **30** dias de férias, Servidora, **LENI COSTA BERTAZINE;**

Considerando a Portaria nº. **13.735** de **23** de março de 2020 a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia **23** de março de 2020 da Servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 09 dias remanescentes das férias, a partir do dia 14 de dezembro de 2020,** para a Servidora Pública Municipal, **LENI COSTA BERTAZINE.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69475952

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.525 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de janeiro de 2021, com término em 03 de abril de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2008 a 24-10-2013** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18E5C68F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.526 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA CAMARGO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 22-01-2019 a 21-01-2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4E55CD29

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 268/2020
PREGÃO Nº 129/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88.**

VIGÊNCIA: 11.12.2020 a 10.12.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FÁBIO GOMES DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:51483F6A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO I, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 699.462,76** (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.12.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D86E895

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO 2020/2021, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JAIR PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BEC661D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 82.880,25** (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.12.2020

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:828DAFA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/12/2021 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F3E1F279

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/12/2021 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FB9E6F69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.527 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **MARIA ZILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 23-05-2018 a 22-05-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8C035F51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.528 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	172/2020	**Vigência:**	11.12.2020 A 10.10.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	012/2020		
Contratado:	NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO I, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 699.462,76		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:53E8D8D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.529 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	174/2020	**Vigência:**	11.12.2020 A 10.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2020		
Contratado:	TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 82.880,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8871F767

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.531 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	173/2020	**Vigência:**	11.12.2020 A 10.12.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	106/2020		
Contratado:	JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ – ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO 2020/2021, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AD0A54FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DE EMISSÃO - PORTARIA Nº. 14.517 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 15/05/2019 a 14/05/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3717F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12/2020 à 28/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 28/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 28/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 28/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84BCBEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2020 à 28/12/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 28/12/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 28/12/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F09B813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AEEE8E43

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir do presente aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, documentação para **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**. O Edital completo poderá ser obtido no setor de licitações do SAMAE, situado na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – Pr. CEP: 86.380-000, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min e no sítio eletrônico www.samaeandira.com.br.

Andirá, 10 de Dezembro de 2020.

FLAVIA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A863FE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Data de homologação da prorrogação em 09/12/2020.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 2° prorrogação do Contrato Nº. 09/2018, referente à locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 10/12/2021.

VALOR: R$ 86.781,60 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2020.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:046538D1

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO

Assunto: 1ª Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO Nº. 10/2019
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-08/2019
Procedimento Licitatório: 23/2019

DO OBJETO: 1º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 10/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDADNTES - CEINEE, CNPJ sob n.º 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255 – Andar 1, Bairro Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-260.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao SAMAE, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários serão desempenhadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento aos estudantes. Os agentes de integração, à luz do que dispõe o §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, têm como objetivo e incumbência legal atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento

administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008).

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 2 (dois) meses, com o valor de R$ 44.852,40 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E354A975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 016/2020

ATO N.º 016/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19 <u>que alcançou seu maior pico de casos confirmados desde seu início até o presente momento</u>;
Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Astorga há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;
Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas;
R e s o l v e
Que, a contar de 11/12/2020, por prazo indeterminado, fica(am):
a) restringido o acesso de público ao prédio da Câmara Municipal;
b) suspensas as audiências públicas, sessões solenes, homenagens e outras reuniões e eventos públicos;
c) em caso de entrega de homenagens, serão designados Vereadores para entrega de honrarias, sem a presença de público;
c) mantidas a sessão ordinária do dia 14/12/2020 e eventuais extraordinárias, porém, com restrição de presença apenas de Vereadores, servidores do legislativo, estagiários, interessados e colaboradores terceirizados;
d) Os Vereadores que não comparecerem à sessão terão suas faltas justificadas, podendo externar seu parecer ou voto mediante outros meios, como telefone, internet, whatsapp, desde que certificado por servidor, não havendo necessidade de apresentarem justificativa por escrito ou verbal;
e) afastados os Vereadores e Servidores e demais colaboradores que:
I - tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II - apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e no exterior;
III - apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena;
IV - tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, estando proibidos de comparecimento, podendo realizar os trabalhos de maneira remota em sua residência.
d) dispensados de comparecimento os servidores que tenham histórico de hipertensão arterial, diabetes mellitus ou doenças crônicas que favoreçam um quadro de agravamento do COVID-19, realizando trabalho remoto;
e) fica instituído o sistema de revezamento entre os servidores dos setores, conforme necessidade por determinação do Diretor Administrativo e Financeiro.
O prazo do presente Ato poderá ser reduzido ou ampliado, mediante novo ato, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.
Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara, ao site da Câmara Municipal e imprensa local.

Câmara Municipal de Astorga, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E4023514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1176/2020

<u>LEI 1176/2020</u>

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito de São Luiz do Purunã, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"ESTRADA RURAL Hamilton Tadeu Pontarola"** a via pública situada no Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, que inicia na Rua Professora Sabina Serra Reicetto, ponto de coordenadas 25º26'53.24"S e 49º42'25.29"O e segue até a Estrada Rural Municipal Serro do Purunã, ponto de coordenadas 25º26'39.33"S e 49º41'55.22"O, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Balsa Nova 10 de dezembro de 2020

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E74A4BF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2020

PORTARIA N° 413/2020

Considerando, que para afastar responsabilidades e eventuais danos futuros, através do Memorando expedido pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, foi instaurado o **<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3602/2020</u>**, em **<u>06.05.2020</u>**, notificando o Município de Balsa Nova sobre as determinações contidas no

Acórdão de fls. 1197 dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da 03ª Vara do Trabalho de Curitiba, inclusive, instruindo este procedimento administrativo com cópia integral do processo judicial em CD, o qual, foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, com a finalidade desta Unidade Administrativa providenciar os estudos técnicos e financeiros que se fizerem necessários para implementação das medidas e estratégias da Politica de Erradicação de Trabalho Infantil objeto do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** – TAC sob n° 1383/2011;

Considerando a alínea "***f***", do Inciso IV, do artigo 1° da Lei Municipal 360/2001, alterada pela Lei Municipal 811/2014, combinado com a Lei Municipal n° 1052/2018, que atribui a "***Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova"***, as funções de desenvolver "***Políticas Setoriais Municipais de Proteção Social***", que visem à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: ***a)*** o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; ***b)*** a promoção da integração ao mercado de trabalho; ***c)*** a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, nos termos das alíneas a, b, c, do Inciso I e II, do artigo 2° deste Diploma Legal;
Considerando o artigo 2° da **PORTARIA n° 239/2020** de **19.05.2020**, em que a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** foi instituída por profissionais com "***formação superior***" especializados na área de "***assistência social***" e "***psicologia***", pertencentes ao "***Grupo de Profissionais Especialistas***", regulamentado pela Lei Municipal 624/2011, alterada pela Lei Municipal 655/2011, com atribuições específicas para implementarem as Políticas Públicas na modalidade "***Programa Social Municipal para Erradicar ou Prevenir o Trabalho Infantil"***, vindo a garantir o atendimento da integralidade dos adolescentes que atendem as condicionalidades do ***Programa do Governo Federal denominado PETI — Programa de Erradicação do Trabalho Infantil***, bem como estabelecer programa de trabalho educativo e aprendizagem da Lei 10.097/00, tudo nos moldes do artigo 227 da Constituição Federal, objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**;

Considerando a alínea 19 do "***Anexo I – Do Manual de Ocupações do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova"***, do artigo 1° da Lei Municipal 655/2011, que dispõe sobre a identificação do cargo e descrição das atribuições dos servidores públicos investidos nos cargos de "***assistente social***", com as funções específicas de "***efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade; apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução; planejar, participar da elaboração e execução de planos, programas e projetos sociais que visem ao desenvolvimento da comunidade, no tocante à saúde pública, à educação, à moradia, os direitos da criança e do adolescente e outros que venham a exigir sua atuação profissional especializada; prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; atuar, através de palestras, visitas às famílias e outras técnicas e métodos adequados, na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade: participar de programas educacionais da rede escolar, de saúde pública e de medicina preventiva",*** entre outra atribuições regulamentadas pelo "***Código de Ética Profissional"*** previsto nas alíneas "***c***", "***g***", do artigo 2°, alínea "***a***" e "***d***" do artigo 3° e alínea "***d***" e "***e***" do artigo 8°, da Resolução n° 273/93, do Conselho Federal de Serviços Sociais e Lei Federal 8.742/1993, combinado a Lei Municipal 360/2001, alterada pela Lei Municipal 811/2014 e Lei Municipal n° 1052/2018;

Considerando as **ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO ASSISTENTE SOCIAL EM QUESTÃO**, publicado na 1° Edição Ampliada, 2012, do Conselho Federal de Serviço Social, ***in*** pag. 10, da Edição de 2012, em que as competências específicas do "***Assistente social***", no âmbito regulamentado por este Órgão de Classe, são definidas com diversas dimensões interventivas, complementares e indissociáveis, como se segue:

"1***. Uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Essa dimensão não deve se orientar pelo atendimento psico-terapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais***;

2. Uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal;
3. Uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as) e Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas;

4. Uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);

5. Uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas da classe trabalhadora, e possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social;

6. Uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política: os(as) gestores(as) públicos(as), dirigentes de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores(as), conselheiros(as) e usuários(as). (CFESS,2009,p.18-19)

Essas diversas dimensões interventivas podem se desdobrar em competências, estratégias e procedimentos específicos, e são assim apresentadas nos Parâmetros:

• ***Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;***

• ***Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;***

• ***Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social***;

• ***Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;***

• Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; • Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócioassistenciais nos Centro

de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

• Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;

• Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

• Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;

• Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;

• Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;

• Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; • Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
• Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;
...

• Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as);

• Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as)";

Considerando a alínea 33, do ***Anexo I – Do Manual de anual de Ocupações do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova***, do artigo 1° da Lei Municipal 655/2011, que dispõe sobre a identificação do cargo e descrição das atribuições dos servidores públicos investidos nos cargos de "***psicólogo***", com as funções específicas de "***executar trabalhos relacionados com o comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; ... ; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais"***, entre outra atribuições regulamentada pelo Código de Ética Profissional regulamentado pelo Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná, combinado com Lei Municipal 360/2001, alterada pela Lei Municipal 811/2014 combinado com a Lei Municipal n° 1052/2018;

Considerando o Cod 0-74.60 do **CATÁLAGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, em que é atribuição do ***psicólogo social***, exercer ***atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinqüência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedica-se à luta contra delinqüência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais"***

Considerando que nos documentos contidos nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3602/2020**, verifica-se que o "***Diagnóstico do Trabalho Infantil do Município de Balsa Nova***" e demais medidas, ações, estratégias e projetos sociais implementadas na "***Política Municipal de Erradicação de Trabalho Infantil de Balsa Nova***", foram elaboradas sob a "***responsabilidade técnica"*** e "***coordenação"*** da profissional inscrita no Conselho Regional de Serviços Socias do Estado do Paraná - CRESS sob o n° 4378, do Exercício Financeiro de 2014, que ***atualmente não pertence ao Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais***, assim como as propostas e demais atos resultantes deste trabalho apresentado pelo Município de Balsa Nova em cumprimento as obrigações instrumentalizadas no **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**, foram declaradas como inadequadas nos termos do Item 3.3 do **INADMIPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho, de modo que a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA,** constituída por servidores públicos investidos nos cargos de "***assistente social***" e "***psicólogos***", não cumpriu satisfatoriamente com as atribuições funcionais destes servidores, instituídas na Legislação e nos respectivos Códigos de Ética Profissional destas Categoriais invocadas neste ato;

Considerando que o **MEMORANDO n° 01/2020**, expedido pela Comissão Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – BALSA NOVA, designada através da Portaria 239/2020, restringe-se: ***(a)*** a pedido de juntada de documentos e registro de atos públicos realizados decorrentes do ***Diagnóstico do Trabalho Infantil do Município de Balsa Nova,*** elaborado sob a responsabilidade técnica profissional inscrita no Conselho Regional de Serviços Socias do Estado do Paraná – CRESS 4378, de 2014 e 2018 e ***(b)*** solicitações de esclarecimentos de documentos e Leis Municipais disponíveis em consultas no Portal Transparência ou diligências em outras Unidades Administrativas com sede no Município de Balsa Nova, ***inexistindo***, contudo, atas, relatórios, pesquisas, pareceres técnicos, minutas de projeto de leis, que revelem as reais condições de

vida atual e demandas da população Balsanovense, que possam "***esclarecer***", "***sanar***" ou "***adequar***" as inconformidades apontadas no **Item 3.3. DO INADIMEPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho;

Considerando as informações contidas no **MEMORANDO n° 01/2020**, com fundamento no inciso VI, do artigo 4° e inciso III, do artigo da Portaria n° 239/2020, que outorga poderes para a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, elaborar diretrizes, medidas, estratégias que se fizerem necessárias para implementação das obrigações objeto **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**, este colegiado não obteve êxito em comprovar o ***cumprimento*** ou ***adequação*** das inconformidades declaradas no **Item 3.3. DO INADIMEPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho, assim como, não apresentou nenhuma ***manifestação ou anuência prévia do Ministério Público do Trabalho*** ou ***termo de responsabilidade técnica dos profissionais que compõe este colegiado***, que possibilite a Administração Pública em apresentar todo o processado em Juízo com segurança, sem correr o riscos de aplicação das multas e sanções judiciais;

Considerando que o **MEMORANDO n° 01/2020**, de **05.11.2020**, apresentado pela **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, designada pela Portaria n° 239/2020 é inepto e inconclusivo, uma vez, que não apresentou esclarecimentos ou promoveu as adequações a Política Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil ***impostas*** e ***determinadas*** no **Item 3.3. DO INADIMEPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho, restringindo-se em opinar "***que os membros presentes na data avaliam que com a inserção dos documentos pendentes a solicitação da Promotoria do Trabalho será respondido a contendo***", autorizando, portanto, ***em tese***, a instauração de procedimento disciplinar nos termos da Lei Municipal 222/1991.

Considerando a Legislação Federal, Municipal e Código de Ética Profissional, invocado neste ato, que dispõe sobre as atribuições dos servidores públicos municipais investidos nos cargos de assistente social e psicólogo, elaboração, coordenação e responsabilidade técnica dos ***estudos técnicos e financeiros*** para implementação da Política Setorial de Erradicação do Trabalho Infantil em defesa do usuário, do interesse público e orçamentário, no termos do **Item 3.3. DO INADIMEPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, em cumprimento as determinações contidas no acórdão de fls. 1197 dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho de Curitiba, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3602/2020**, de **06.05.2020** e demais disposições aplicáveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1°. Determinar o prazo de até 20 de janeiro de 2021, para os membros da **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, designada através da **Portaria** n°. **239/2020,** para apresentar "***justificativas***" "***esclarecimentos***", "***atualizações"***, "***adequações", "termo de responsabilidade profissional"*** ou "***manifestação de "anuência prévia" dos representantes do Ministério de Trabalho***", sobre os documentos de fls. 53/378 dos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3602/2020**, referentes aos estudos técnicos e financeiros necessários para implementar as Políticas Públicas na modalidade "***Programa Social Municipal para Erradicar ou Prevenir o Trabalho Infantil"*** ou "***Termo de Anuência/Concordância***" expedido pelo Ministério Público sobre as medidas e estratégias apresentadas, vindo a garantir o atendimento da integralidade dos adolescentes que atendem as condicionalidades do Programa do Governo Federal denominado PETI — Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, bem como estabelecer programa de trabalho educativo e aprendizagem da Lei 10.097/00, tudo nos moldes do artigo 227 da Constituição Federal, a fim de cumprir devidamente o **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**, de modo que autorize esta Municipalidade apresentar a sua defesa processual em segurança, sem correr o risco de aplicação de multas e sanções judiciais.

§1°. Os estudos técnicos, financeiros e orçamentários necessários para implementação ***Programa Social Municipal para Erradicar ou Prevenir o Trabalho Infantil"***, nos moldes do artigo 227 da Constituição Federal, objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, originário no **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**, deverão "***justificar tecnicamente***" "***atualizar***", "***suprir***", "***corrigir***" e "***adequar***" as inconformidades apontadas e reconhecidas no Item 3.3 do **INADMIPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho.

§2° O descumprimento das determinações prevista no "caput" e § 1°, desta Portaria, autorizará ao Município de Balsa Nova a instauração de procedimentos disciplinares dos servidores públicos integrantes **COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, designada através da **Portaria** n°. **239/2020,** assegurando, contudo, o princípio do contraditório, ampla defesa e devido processo legal em decorrência "***em tese"*** de violação dos deveres tipificados no nos incisos I, II, IV, V (alínea "c"), combinado como os artigos 114 e 116, passível de aplicação das sanções previstas no artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 222/1991, acrescidos, eventualmente, ressarcimento dos danos causados ao erário público decorrente de multas por atraso ou inadimplemento de obrigações objeto no Item 3.3 do **INADMIPLEMENTO DO TAC**, da sentença dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho, a ser objeto de lançamento no Cadastro dívida ativa do Município de Balsa Nova após decisão transita em julgada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD3871F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.571/2020

Portaria 12.571/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir do dia 31 do mês de Dezembro do corrente ano, a Srª. **LUCIA MARIA MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de "Professor", face sua aposentadoria, concedida através do beneficio nº 196.494.157-9.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:742BBE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.572/2020

Portaria 12.572/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Prêmio, a partir de 07 de Dezembro de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	QUANTIDADE
SIONEI APARECIDA DIAS FACIO	ZELADORA	2009/2019	3 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:517F9E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.574/2020

Portaria 12.574/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
ANGELITA ABUJAMRA PETENACI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	11/12/2020
EVERTON TEIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:29D2A3B5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 113

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Editora Folha do Norte LTDA - ME
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020-PMB E NA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, E RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS, das edições nº 2133 de 09 de novembro de 2020 e 10 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
LEIA-SE

VALOR: R$ 4.263,72 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da edição nº 2156 de 10 de dezembro de 2020

ONDE SE LÊ:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020-PMB
LEIA-SE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato no item: óleo diesel s-500 de R$ 3,47 (três reais quarenta e sete centavos) para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) o litro, equivalente a 2,58%. Perfazendo um total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sobre um total de 250.000 (duzentos e cinquenta) mil.

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B1B0442A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO VALOR.
O valor total máximo da licitação é de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente, sendo assim conforme o número de inscrições ultrapassou em 252 (duzentos e cinquenta e dois) inscritos, fica o valor contratual acrescido em R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.
As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F231577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP8/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 11/12/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3897 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI (10.353.532/0001-66)

TOTAL GERAL: R$ 108.461,00

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DCB69A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 072/2020, a partir de seu vencimento, até **08/06/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de dezembro de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7F338AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SAULO MARCEL DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARECHAL DEODORO, 8200, CAIXA POSTAL 2, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.854.821/0001-25, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 073/2020, a partir de seu vencimento, até **08/06/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de dezembro de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
SAULO MARCEL DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C135D7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD PR 281 KM 16, S/N, BARRACAO, cidade de Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.267.432/0001-87, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2020, a partir de seu vencimento, até **08/06/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de dezembro de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:38BA64DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV TUPI, 6300, cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.847.687/0001-55, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 075/2020, a partir de seu vencimento, até **08/06/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de dezembro de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:524BBCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADA** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , que seria no dia **15 de dezembro de 2020 às 14h00min.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDAUTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação que foi acatado por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o edital necessita de alterações. E após será publicado novo aviso com nova abertura de licitação nos meios oficiais do município.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2020.

ANA MARIA RODIAK
Pregoeira Oficial
Portaria 380/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:92DBE9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.889.230/0001-30, sita na ROD. PRT 466 - SITIO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALCEU PINTO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº026.376.109-64, domiciliada na RODOVIA BR 466, SN - CEP: 85202500 - BAIRRO: SAÍDA PARA GUARAPUAVA - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, acrescentando o valor unitário do item 03- refeição biffet refeição buffet livre refeição tipo buffet livre: deve servir livremente saladas variadas, pratos frios e quentes, pelo menos 2 tipos de carnes em 4,00 (quatro Reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 16,00 (Dezesseis Reais) e o item 06 – marmita marmita grande marmita grande: deve conter saladas cruas, cozidas e frias em recipiente separado, o peso total da marmita quente mais salada deve ficar em torno de 800g, o recipiente da marmita, deve ser adequado para o armazenamento de alimentos quentes bem vedados para que não haja vazamentos, o recipiente das saladas cruas e cozida fria podem ser potes plásticos descartáveis com tampa bem vedados, para evitar o vazamento, as saladas frias e cruas não devem ser temperadas para melhor se manterem conservadas até o consumo. as refeições devem ser frescas, preparadas no dia, é expressamente proibido realizar aproveitamento de alimentos do dia anterior para a elaboração da marmita em 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 14,00 (Quatorze Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALCEU PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B4274301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
Pregão Nº 61/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA S. R. P. LOPES - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 87.326,50 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:19452E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 36-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 36-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMRGENCIAL N.º 36-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 553.930.049-15, sita na RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A63341D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROGERIO DE MELO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROGERIO DE MELO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.330.060/0001-47, sita na ROD PR 466, KM 224, 48 BARRACAO COMERCIAL - CEP: 85150000 - BAIRRO: RODOVIA PR 466 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROGERIO DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº033.236.599-96, domiciliada na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 148 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F9E85085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROGERIO DE MELO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROGERIO DE MELO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.330.060/0001-47, sita na ROD PR 466, KM 224, 48 BARRACAO COMERCIAL - CEP: 85150000 - BAIRRO: RODOVIA PR 466 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROGERIO DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº033.236.599-96, domiciliada na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 148 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9C9DBC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 41-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 41-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 41-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MAURO CELSO JAGHER

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e MAURO CELSO JAGHER, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 967.577.019-87, sita na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 2.811,00 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7530	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F1638F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 35-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 35-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 35-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 578.043.119-15, sita na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1130	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A0B6A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 38-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 38-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 38-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 578.043.119-15, sita na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15A9F48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO P.P. 037-2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, DOCES E BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de dezembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3B3746DF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
Tendo em vista que a publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE, saiu apenas no dia 09 de dezembro de 2020, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fica alterada a data da licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de radiologia, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 29/12/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:567956DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **COMERCIO DE DOCES BONIFACIO LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 10% da quantidade dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, totalizando um valor de R$ 573,44 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1F86997

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4529/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Senhor DEOCIR CAVAGNOLI, portador da CI nº 7.701.132-3 SSP-PR e CPF nº 022.189.219-20, nomeado através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, servidor em efetivo exercício desde 15/02/2002, referente ao período aquisitivo de 15/02/2007 a 14/02/2012, para serem gozadas de 05 de janeiro de 2021 à 28 de janeiro de 2021 (23 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E6397F2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152020 EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1010 de 7 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DE3E3F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1162020 EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 7 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3379131

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1172020 EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 7 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DF715486

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4568/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DILAMAR SABI nº207, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO , 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 24/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:311BF192

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4569/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DILVANI DOS SANTOS GONCALVES Matrícula nº 776, servidora pública municipal, lotada no cargo ENFERMEIRO ,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:79C78F6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4570/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDEMILSON ZACHOW nº905, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO , 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 30/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F09F9EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4571/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI Matrícula nº 600, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A5ECA27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4572/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora FRANCIELI MARONI Matrícula nº 951, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 27/12/2020
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E231F734

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4573/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA KANT MARTINS Matrícula nº 646, servidora pública municipal, lotada no cargo de PSICÓLOGO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/20, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021 e 11 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas de 14/01/2021 a 24/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C31274AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4574/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora LIGIA APARECIDA CAVALLIN Matrícula nº 822, servidora pública municipal, lotada no cargo ENFERMEIRO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 06/12/2021 a 15/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B63A4B62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4576/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI Matrícula nº66, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM-EM EXTINÇÃO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas de 11/01/2021 a 20/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D77AC1A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4577/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RUDICLER DA SILVA CAETANO nº 856, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO , 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 24/12/2020 a 02/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B972B3C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4578/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES Matrícula nº 349, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7CFF2C3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4579/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISA CORREA FORTES Matrícula nº 359, servidora pública municipal, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/20, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas de 05/01/2021 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C9E6A5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4580/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOVETE SOARES LAURINDO MOREIRA Matrícula nº 370, servidora pública municipal, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/20, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas de 05/01/2021 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4C7A884F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4581/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISETE TERESINHA REIMUNDI Matrícula nº 377, servidora pública municipal, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 25/12/2020 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, para serem gozadas de 26/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:833BDE30

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

EDITAL Nº 01/2020 – NOTIFICAÇÃO

ESTADO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
CNPJ Nº 01.612.443/0001-04
Avenida Ipiranga, 72 – Cento,

De acordo com o Artigo 20, Artigo 31 §1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017(regularização Fundiária Rural e Urbana), o Município de Bom Jesus do Sul, através de este edital, NOTIFICAR Vossa Senhoria conforme §1º e 2º da Lei 13.465/2017 para que haja manifestação quanto ao processo de Regularização Fundiária(REURB) conforme Art. 11 da 13.465/2017 Inciso III (NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO) implantando pelo Município para regularização da área constante da Matricula nº 17.102, registrada no 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, Denominado **LOTEAMENTO SÃO PAULO,** localizado no Núcleo Urbano do Distrito de São Paulo, neste Município, ficando ciente da demarcação Urbanística, do procedimento administrativo, assim como medidas//confrontações do mapa e memorial descritivo e dos confrontantes (lindeiras) em relação a área de sua posse conforme dados abaixo:

NOME(NOTIFICADO): DALCY RODRIGUES CÂMARA, CPF nº 164.928.110-20, proprietário em Condomínio do LOTE 25-D DA GLEBA DIVISOR 3ª PARTE, da Colônia Santo Antônio, com parte em condomínio na área de 34.478,00m²(Trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), Matricula nº 17.102. Fica titulado juntamente com os demais, com propriedade sua área sendo o Lote nº 02 da Quadra D, com área de 713,64m², conforme planta geral do REURB.

Fica **NOTIFICADO**, Ciente que não existindo impugnação a demarcação Urbanística junto ao Município e ao Processo Administrativo (Lei 13465/2017 Capitulo II e III) no prazo 30(trinta) dias, será interpretada como concordância a demarcação urbanística e o processo de regularização (Art. 20 §3º e Art. 31 §6º Lei 13.465/2017) e implicará a perda de eventual direito que o Notificado titula rize sobre o imóvel objeto da REURB(Art. 20 §6º da Lei 13.465/2017).

Bom Jesus do sul-PR, 10 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Presidenta da Comissão de Regularização Fundiária
Município de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA24187D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4582/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora OTILIA DE SOUZA Matrícula nº 367, servidora pública municipal, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas de 05/01/2021 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E018BBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4583/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA Matrícula nº 360, servidora pública municipal, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas de 05/01/2021 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33DA3F3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4584/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARCELO WEISS Matrícula nº 819, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 28/12/2020 e 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, para serem gozadas de 29/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55D07D83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4585/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEÃ MICHEL CUMIOTTO Matrícula nº 881, servidor público municipal, lotado no cargo de EDUCADOR FÍSICO, 02 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 05/01/2021 e 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 a 09/09/2021, para serem gozadas de 06/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34285B85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4586/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANGELICA KOVALSKI Matrícula nº 820, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, para serem gozadas de 07/12/2020 a 26/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A8A586B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4587/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PATRICIA LILIANA SCHEREINER Matrícula nº 625, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE COMUNITÁRIO , 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0293B62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4588/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA ROZANE DOS SANTOS Matrícula nº 925, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2019 a 25/11/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:405FD6F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4590/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GENI RIBEIRO CAVAGNOLLI Matrícula nº 366, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:84E4039E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4589/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAYANE PEREIRA PINTO Matrícula nº 907, servidora pública municipal, lotada no cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3BF690B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4575/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE BEATRIS PACHECO Matrícula nº622, servidora pública municipal, lotada no cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, 28 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 17/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3D9792BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 94/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **24 de dezembro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Aquisição de aditivos graxa, fluidos, estopas, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado,

domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F216C0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Vanessa Casiraghi Zanon ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 11 de dezembro de 2020, a senhora Vanessa Casiraghi Zanon, RG nº 5.696.269-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DE1D9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **F. H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº3930, centro, Chopinzinho-Pr.,** inscrita no CNPJ nº. **10.904.687/0001-43,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. MAIKO ADRIANO HIGUTI, portador da cédula de RG: **9.207.790-0-SSP/PR.** e **CPF nº. 058.590.689-05**. firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 073/2019, Pregão nº 046/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 10/12/2020 até a data de 09/06/2021. Não haverá alterações de valores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
CPF 058.590.689-05
Prefeito de Braganey

F. H. Kurpel E CIA LTDA.
CNPJ-10.904.687/0001-43
MAIKO ADRIANO HIGUTI
Representante da Empresa

JOEL CRUZ MENDONÇA
CPF: 682.013.209-30

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:054425DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 540/2019.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 - (nove mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 30	FONTE - 0001	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
Ficha 40	FONTE – 0001	3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 9.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 10 de dezembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:95B0AE7C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2020

Processo dispensa Nº. 90/2020
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 90/2020, de 11/12/2020, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RITA DE CASSIA GONÇALVES DUNDES - ME, CNPJ Nº 02.873.077/0001-00 no valor total de R$16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, onze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE64B2DA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020

DISPENSA 90/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: RITA DE CASSIA GONÇALVES DUNDES – ME
CNPJ Nº 02.873.077/0001-00
Data de Assinatura: 11/12/2020
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**
VALOR**:** R$16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7700888C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 150/2020

Processo dispensa Nº. 91/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 91/2020, de 11/12/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de materiais esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes do Município" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ATLANTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 01.561.254/0001-41 no valor total de R$17.351,60 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - PR, onze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72FCAD00

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

DISPENSA 91/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ATLANTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ Nº 01.561.254/0001-41
Data de Assinatura: 11/12/2020
Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes do Município.**
VALOR**:** R$17.351,60 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9D2BEF4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura no dia 29/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 11 de dezembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CA94C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: CLEBER MORETTO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.175.276/0001-61, com sede na Av: Desemb. Munhoz De Mello, Nº 395, Cep: 85.415-000, Bairro Chácaras Cafelândia, Telefone: (45) 3241-1504, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLEBER MORETTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 59987917, devidamente inscrito(a) no CPF nº 020.940.879-05
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração de vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 180 (cento e

oitenta) dias, com início de vigência do dia **10/12/2020 a 08/06/2021**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.
Fica nomeado como fiscal do contrato a Sra. Vilma Inês Definski Matricula n° 71421, conforme atribuições presentes no aditivo
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cleber Moretto e Cia Ltda Me
Data da Assinatura: 10/12/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A23EEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2020

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Valdeli José Lelis, portador do R.G. nº 3.829-47 - SSP/MT, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2020.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:

. Participar da entrega de Ônibus Rural Escolar para o município de Cafelândia.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34BACD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2020.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo: Buscar o Ônibus Rural Escolar destinado para o município de Cafelândia.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FD58434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Valdeli José Lelis, portador do R.G. nº 3.829-47 - SSP/MT, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2020.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
. Participar da entrega de Ônibus Rural Escolar para o município de Cafelândia.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69D74D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – DISPENSA Nº 002/2020

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 322.847-10 devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20
Contratado: empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, endereço AV BRASIL, 1339 LOJA2 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL

, TELEFONE: 4533339999 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SILVANA URIO CICHOCKI, portador da cédula de identidade RG Nº 4.208.403-4, devidamente inscrito no CPF N° 581.038.809-49.
Objeto: o presente contrato tem por objeto modelo sedan, com a configuração mínima original de fábrica contendo, 110 cv (referência utilizando gasolina), 4 portas, ano e modelo 2020/2021, bicombustível, rodas de liga leve aro 15, câmbio automático de 06 (seis) velocidades, para-choque dianteiro e traseiro na cor do veículo, volante com comando de rádio, freios abs, sensor de estacionamento traseiro, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador do vidro traseiro, travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, banco do motorista com regulagem de altura, airbags, computador de bordo multifunções, central multimídia com usb e bluetooth, porta malas com volume de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) litros, com pintura na cor branca, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, e garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 mil km
Valor Total: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Assinaturas: Walter Franzoi e Silvana Urio Cichocki
Vigência/Garantia: 10/12/2020 a 09/12/2021.
Data da Assinatura: 10/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F5C0871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 29 de Dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para eventual aquisição e recargas de cilindros de oxigênio. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de Dezembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B3AA087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 18 de Dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de alimentos para as Escolas (PENAE) - (verduras e carnes). Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de Dezembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D5A542F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.413, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Referência Fiscal - URF, de que trata o artigo 149 da Lei Complementar nº. 01/2005, para o exercício financeiro de 2021 será de R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º A atualização prevista no art. 1º deste Decreto aplicar-se-á também à Planta Geral de Valores do Município de Campina Grande do Sul, e aos valores básicos do metro quadrado construído para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.226, de 26 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8512DE6E

GABINETE
DECRETO Nº. 1.414, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública -COSIPno Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando o disposto no §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº30, de 30 de dezembro de 2002, que afirma que os valores da COSIP serão reajustados por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública;

Considerando a necessidade de ajustar a arrecadação da COSIP para o adequado custeio desse serviço que é essencial à população e se caracteriza pela iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;

DECRETA:

Art. 1º *Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP no Município de Campina Grande do Sul, na forma do anexo único deste Decreto.*

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.156, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.414, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CLASSE	VALOR
Imóveis sem edificação	R$ 120,64

CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO Kwh	VALOR
Residencial e Rural	Até 30	Isento
	31 até 50	R$ 3,22
	51 até 70	R$ 6,19
	71 até 100	R$ 9,92
	101 até 120	R$ 12,80
	121 até 200	R$ 16,60
	201 até 350	R$ 19,61
	351 até 500	R$ 26,86
	Acima de 500	R$ 34,03
Comercial e Outros	Até 30	R$ 12,43
	30 até 50	R$ 15,51
	51 até 100	R$ 19,37
	101 até 200	R$ 25,60
	201 até 300	R$ 28,15
	301 até 500	R$ 34,03
	501 até 1000	R$ 53,56
	1001 até 2000	R$ 59,98
	Acima de 2000	R$ 79,98
Industrial	Até 100	R$ 19,37
	101 até 200	R$ 25,60
	201 até 300	R$ 28,15
	301 até 500	R$ 34,03
	501 até 1000	R$ 55,48
	1001 até 2000	R$ 58,43
	Acima de 2000	R$ 79,97

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C50042C3

GABINETE
DECRETO 1.412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta horário especial de natal, para funcionamento do setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que, após algumas experiências com datas especiais nesse período tão delicado de pandemia, foi possível perceber que a redução de horários estimula a aglomeração e ao invés de diluir o fluxo de pessoas, estas acabam se concentrando;

Considerando que a determinação de horário especial irá colaborar no que pertine ao distanciamento social;

Considerando a importância de manter paralelamente as ações de combate à pandemia e o planejamento responsável da retomada da economia;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto, estabelece horário especial de natal, para funcionamento do setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Fica estabelecido horário especial de natal para o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul, que vigorará do dia 14 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020, de domingo a domingo, das 08h00min ás 22h00min, com exceção dos bares e distribuidoras de bebidas.

§1º Incluem-se no horário especial de natal previsto no caput deste artigo, as Igrejas e Templos religiosos.

§2º Os bares, distribuidoras de bebidas e pesque pagues terão horário especial de natal, no mesmo período estabelecido no caput deste artigo, porém, das 08h00min ás 20h30min.

Art. 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais e em espaços de uso coletivo no período das 20h30min às 6h00min.

Art. 4º O setor de comércio e serviços, deverá, obrigatoriamente, manter e cumprir todos os protocolos sanitários determinados pelo Município de Campina Grande do Sul no combate à disseminação da Pandemia do Covid-19, quais serão rigorosamente fiscalizadas, bem como deverá realizar o controle do fluxo de pessoas, que não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:301003EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor Cleverson Cordeiro dos Santos, matrícula nº. 325767, com base no artigo 158, I, c/c artigo 160 da Lei Municipal nº. 009/2004, tendo em vista que o mesmo infringiu o disposto no artigo 148, inciso VI da mencionada Lei, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 002/2019.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D589354

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Exculpar à servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta, matrícula nº. 155551, com base no artigo 197, §1º, da Lei Municipal nº. 009/2004, tendo em vista que a mesma não infringiu as disposições constantes na Lei Municipal nº. 9/2004, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 003/2019.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63413E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020, a Portaria nº 201/2020 que designava o servidor **TIAGO TURCO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 8.701.149-6/PR e inscrito no CPF n° 048.393.839-44, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** - Nível 16, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, para responder pelo Departamento de Projetos e Topografia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:458F40EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº632/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 152/2020, que designava o servidor **PATRIQUE SCHREINER,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.222.654-2/PR e inscrito CPF n° 046.182.509-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09**,** nomeado pela Portaria nº 161/2004, matrícula: 1763-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:94F1D680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 126/2019 que designava o servidor **LUIZ CARLOS VERNEKE,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.520.075-0/PR e inscrito CPF n° 883.074.689-49, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)** – Nível 15**,** nomeado pela Portaria nº 19/2004, matrícula: 1714-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C7251AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 140/2019, que designava o servidor **EDER MARCELO GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 8.409.075-1/PR e inscrito no CPF n° 040.755.009-77, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Nível 04**,** nomeado pela Portaria nº 125/2008, matrícula: 1981-1-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, como **RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B030F38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 138/2019 que designava o servidor **HELIO DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.866.253-2/PR e CPF Nº 856.656.689-15, nomeado para o cargo efetivo de **TOPÓGRAFO** – Nível 10, pela Portaria nº 2072-1, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0722B9B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 15/12/2020, a Portaria 312/2020, que nomeou a Comissão para atuar e responder pelo Controle e Destinação Final de Material como óleo e peças utilizadas na Manutenção da Frota Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A10C9474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº637/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 070/2020 que designava a servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI,** brasileira, portadora do RG n° 5.503.068-5/PR e CPF n° 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 082/2010, matrícula: 2109-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder pelo Setor de Ensino Fundamental, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:96F5A711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 452/2020 que designava o servidor **MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 2.087.742/PR e inscrito CPF n° 373.962.189-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 853/2000, matrícula: 1424-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE RECICLAGEM,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA0691A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 451/2020, que designava o servidor **DIONLAI DE MATOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.431.054-0/PR e inscrito CPF n° 087.867.799-23, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –** Nível 16**,** nomeado pela Portaria nº 335/2015, matrícula: 2784-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9D5A44F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº450/2020 que designava o servidor **JOSÉ CARLOS BENECK,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.582.918-9/PR e inscrito CPF n° 650.507.039-72, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 116/2012, matrícula: 2290-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO PEDRO,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D566A88E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº641/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 449/2020 que designava o servidor **CLAUDIR GIARETTA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2071090647/RS e inscrito CPF n° 633.831.100-44, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 163/2012, matrícula: 2326-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO A REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CACHOEIRA,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7765808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 079/2020 que designava a servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.357-8/PR e inscrita no CPF Nº 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 51/2004, matrícula: 1737-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder pelo Setor de Educação Especial na referida secretaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62EECB3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 593/2020, que designava o servidor **RODRIGO DOS SANTOS SAUKA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.377.589-9/PR e inscrito no CPF n° 065.459.799-57, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 228/2012, matrícula: 2361-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A1759E91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 a Portaria nº 490/2020 que designava a servidora **IVANIA SENHORIN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.602.883-6/PR e inscrita no CPF Nº 938.304.599-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Nível 10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 1761-1, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo **DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:780CEFF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **ANTONIO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2.233.789-0/PR e inscrito no CPF n° 995.152.889-91, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** – Nível C06, nomeado pelo Portaria nº 502/2019, matrícula: 3182-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DDFBB5BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **CLISMAN DE ALMEIDA RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 13.009.322-1/PR e inscrito no CPF n° 099.916.529-14, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Nível C-3, nomeado pela Portaria nº 397/2020, matrícula: 3220-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BF7E019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **KELE CRISTINA GUSTANI DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.978.546-0/PR e inscrita no CPF Nº 716.438.779-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON -** Nível C06, nomeado pela Portaria nº 238/2020, matrícula: 3213-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DBA3E172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020, a servidora **JAQUELINE APARECIDA BATISTA MACHADO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.480.310-8/PR e inscrita no CPF nº 120.906.579-79, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COPA, COZINHA E LIMPEZA** – Nível C06-A, nomeada pela Portaria nº 398/2020, matrícula: 3221-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:571E4303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **DAILON RAFAEL CHAVES SEVERO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.643.074-4/RS e inscrito no CPF n° 076.240.399-31, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO** - Nível C-6, nomeado pela Portaria nº319/2018, matrícula: 3121-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E7593CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº650/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **VALDECIR TEODORO FRANCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.262.747-8/PR e inscrito no CPF nº 718.074.389-53, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO** – Nível C4, nomeado pela Portaria nº 495/2018, matrícula: 3141-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21ED463A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exoneração a partir de 15/12/2020 a servidora **LILIAN GODOI FAGUNDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 15.559.051-3/PR e inscrita no CPF nº 321.206.788-80, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR PEDAGÓGICO** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 440/2020, matrícula: 3226-1, com jornada

de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E7ECCAF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **VILSON KRAUS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 16.314.229 e inscrito no CPF n° 105.763.981-87, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 095/2018, matrícula: 3104-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5D816068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **LUIZ WILSON DIOGO DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.726.441-9/PR e CPF Nº 339.965.989-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO ESPORTE** – C6, nomeado pela Portaria nº 115/2018, matricula: 3105-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:72F1FB67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **DENILSON BORTOLANZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5.760.747-5/PR e inscrito no CPF n° 804.119.599-72, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS** - Nível C5, nomeado pela Portaria nº 473/2018, matrícula: 3138-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:86AAEEA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020, o servidor **NELINHO ARANTES FANK,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF n° 061.778.969-01, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE** - Nível C05, nomeado pela Portaria nº 114/2018, matrícula: 3102-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7FA8AFC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **ALEXIA THAIS CHIOQUETTA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.364.894-1/PR e inscrita no CPF nº 088.417.639-81, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 145/2020, matrícula: 3209-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9C32115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **EVELYN CRIS DE MORAES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 10.751.716-2/PR e inscrita no CPF n° 068.036.709-88, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS** - Nível C6, nomeada pela Portaria nº 487/2019, matrícula: 3177-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9FFFEFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **MARCELA ALINE FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF n° 091.522.789-48, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES** - nível C6, nomeada pela Portaria nº 436/2018, matrícula: 3133-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E588AF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **MARLEI OLIVEIRA LEITE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.242.041-1/PR e inscrita no CPF nº 050.853.679-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO DESPRAIADO**– Nível C-6A, nomeada pela Portaria nº 285/2019, matrícula: 3169-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9295888A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **VANIA ELISA BISELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.364.270-1/PR e inscrita no CPF N° 087.000.869-24, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E EDUCATIVA** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 433/2019, matrícula: 3175-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC1CFE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 a servidora **VANIA ELISA BISELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.364.270-1/PR e inscrita no CPF N° 087.000.869-24, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E EDUCATIVA** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 433/2019, matrícula: 3175-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DCA84546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **VALDECIR NATAL GALLETI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 17R1699238/SC e inscrito no CPF nº 593.772.409-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE** – Nível C06, nomeado pela Portaria nº 168/2020, matrícula: 3212-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E8A188FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **ADEMIR LUIZ MASSOLINI** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1614797/SC e inscrito no CPF nº 347.459.129-00, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS** – Nível C5, nomeado pela Portaria nº 223/2018, matrícula: 3117-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8369FE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **ALEXANDRO LEMES DOS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.391.429-5/PR e inscrito no CPF nº 083.006.049-95, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO** – Nível C06, nomeado pela Portaria nº 123/2019, matrícula: 3157-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F612A767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **MIGUEL MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.217.176-0/PR e CPF n°926.089.069-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível C6, nomeado pela Portaria nº 096/2018, matrícula: 3093-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:20FBD607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **NELSON RUFATTO LASTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 396.065/PR e inscrito no CPF nº 287.917.469-49, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS** – Nível C04, nomeado pela Portaria nº 067/2020, matrícula: 3201-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01473A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **DOUGLAS FERNANDO KRUK**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.371.159-0/PR e inscrito no CPF Nº 049.034.099-70, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO** – C5, nomeado pela Portaria nº 144/2020, matrícula: 3211-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:87416989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **ALDECIR JOSE VERDI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 3.516.973-3/PR e inscrito CPF n° 624.297.959-49, do cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COMERCIAIS** – Nível C3**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 455/2020, matrícula: 3227-1, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5099205C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 15/12/2020 o servidor **CLEMENTE ZUBRESKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.883.469-3/PR e inscrito no CPF Nº 372.002.329-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CULTURA** – C06, nomeado pela Portaria nº 144/2018, matrícula: 3114-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF926869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2020

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de Contas referente ao Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Candói, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, referente ao período de novembro de 2018 a junho de 2020, repassado no valor de dez mil reais.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 11 de dezembro de 2020.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:906369D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 RATIFICAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02.
Valor total da parceria: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Objeto da parceria: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com premiação na realização da campanha Show de Prêmios 2020, estimulando a população a efetuar suas compras no comércio local, através de sorteio de prêmios aos consumidores que adquirirem produto nas empresas associadas, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município.
Vigência: 3 (três) meses.
Fundamento legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da inexigibilidade de chamamento público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13B6B9CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02, com sede na Avenida 27 de Agosto, nº 2753, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 276/1998.

Total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto da parceria: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com premiação na realização da campanha Show de Prêmios 2020, estimulando a população a efetuar suas compras no comércio local, através de sorteio de prêmios aos consumidores que adquirirem produto nas empresas associadas, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município.

Vigência: 3 (três) meses.

Fundamento legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa da Comissão de Seleção: Não há viabilidade de competição no presente caso, haja vista que no âmbito no Município, a ACIERCAN é a única Organização da Sociedade Civil (OSC) capaz de atingir a meta e alcançar o objeto da parceria em tela. Para tanto, a Administração possui autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 1.593/2020, para firmar parceria com a referida instituição.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente inexigibilidade de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

GELSON KRUK DA COSTA.
Prefeito Municipal.
11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C297CAF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 071/2020 da Concorrência nº 002/2020, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz) ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A obra consta em sua etapa final, entretanto, foram encontradas algumas interferências na área destinada a execução das calçadas, tais como árvores, postes, dispositivos de drenagem e alinhamento predial irregular, que acabaram atrasando o cronograma inicialmente previsto, pois são condições adversas que demandam um certo tempo para estudo e planejamento de soluções alternativas e eficientes.

Ainda, há de se considerar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se no final de dezembro, ou seja, em época de encerramento de mandato, dificultando, portanto, os trabalhos de acompanhamento e fiscalização *in loco* e os demais tramites e medição final para encerramento do contrato, razões que evidenciam a conveniência da prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4, passando encerrar-se em **24/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:38CED687

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 072/2020 da Concorrência nº 003/2020, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em CBUQ, 3.680,22 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Trajano da Luz (entre Rua Agenor Mendes de Araújo e Avenida 27 de Agosto) - Rua da Cidade (entre Rua Trajano da Luz e Rua Marins Mendes de Abreu) ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A obra consta em sua etapa final, entretanto, foram encontradas algumas interferências na área destinada a execução das calçadas, tais como árvores, postes, dispositivos de drenagem e alinhamento predial irregular, que acabaram atrasando o cronograma inicialmente previsto, pois são condições adversas que demandam um certo tempo para estudo e planejamento de soluções alternativas e eficientes.

Ainda, há de se considerar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se no final de dezembro, ou seja, em época de encerramento de mandato, dificultando, portanto, os trabalhos de acompanhamento e fiscalização *in loco* e os demais tramites e medição final para encerramento do contrato, razões que evidenciam a conveniência da prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4, passando encerrar-se em **24/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:31D040DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 558/2020 de 11.12.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 165/2020 de 11.11.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificados no termo de referência/solicitação n. º 398/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***D.J. ZORNITTA & CIA LTDA*** com os itens n. º 01 ao 11, 13, 15 ao 17, 19 ao 28 no valor de R$ 133.945,00 – ***SARTORI INDÚSTRIA DE ADITIVOS LTDA*** com os itens n. º 12, 14 e 18 no valor de R$ 8.440,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 142.385,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 540/2020 e 541/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: D. J. ZORNITTA & CIA LTDA e SARTORI INDÚSTRIA DE ADITIVOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificados no termo de referência e propostas das contratadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 142.385,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.30.01.06.00.00(91/2020)
06.02.2.123.3.3.90.30.01.06.00.00(257/2020)
06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00(289/2020)
07.01.2.128.3.3.90.30.01.06.00.00(320/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE42DB30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 083 E EXTRATO DE CONTRATO 543 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 083/2020.

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a favor do Sr. ***CLAUDIR VISSOTO*** portador do CPF sob n. º 810.179.449-20, para a locação de um barracão industrial localizado na Av. Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 150m², com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, como concessão de incentivo, o qual tem por objetivo atender uma empresa do ramo de atividade em aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 543/2020.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 083/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: CLAUDIR VISSOTO.
OBJETO: Locação de um barracão industrial localizado na Av. Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 150m², com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a

instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa do ramo de atividade em "aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1015/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7800EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 3,35 (três reais e trinta cinco centavos), para R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B38185EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel – PR.	07, 08 e 09 de dezembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:BADC5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 082 E EXTRATO DE CONTRATO 542 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 082/2020.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício SMS - n. º 204/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 448/2020 – P.Adm/Compras n. º 384/2020.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 5.401,70 (cinco mil quatrocentos e um reais e setenta centavos), a favor da empresa ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS – ME,*** sita à Rod. PRT 163 KM 60, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.057.364/0001-94, para fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificadas na solicitação 448/2020, visando o conserto (diferencial) do Micro-Ônibus, Volare Cinco Executivo, ano/modelo 2017/2018, placa BBT-1896 da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 542/2020.
REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 082/2020.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício SMS - n. º 204/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 448/2020 – P.Adm/Compras n. º 384/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra, visando o conserto (diferencial) do Micro-Ônibus, Volare Cinco Executivo, ano/modelo 2017/2018, placa BBT-1896 da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.401,70 (cinco mil quatrocentos e um reais e setenta centavos).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 05 (cinco) dias da solicitação do serviço, conforme agendamento.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO*:*
13.01.2.170.3.3.90.30.01.01.00.00-839/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.0-1086/2020;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.04.00.00-1159/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7AE37B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F9B5314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 1494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2.021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE
LEI

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público Municipal, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 46.230.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta mil reais).

Artigo 2.º - A receita será realizada, de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	**45.603.000,00**
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.770.998,54
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	226.242,50
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	20.900,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.803.753,02
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES FUNDEB	**(-)** 5.890.894,06
1.9. OUTAS RECEITAS CORRENTES	1.672.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**627.000,00**
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	627.000,00
2.4. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
T O T A L	**46.230.000,00**

Artigo 3.º - A despesa está fixada, segundo a discriminação constante dos anexos que integram a Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	**41.486.172,86**
1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.558.479,48
1.3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.465,19
1.6. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.875.228,19
2. DESPESAS DE CAPITAL	**4.143.827,14**
2.1. INVESTIMENTOS	3.796.887,14
2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	346.940,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
T O T A L L Í Q U I D O	**46.230.000,00**

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da

despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.
V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, ocorrerão no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Artigo 9.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.021.

Artigo 10.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5CB6BE09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO INTERNO Nº 300/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 10.745.254/0001-92**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final
Vigência do Contrato:	11/12/2020 à 11/12/2021
Valor Contratual:	**R$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D54EF8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020
PROCESSO INTERNO Nº 306/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.379.144/0001-57**
Objeto	Contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio
Vigência do Contrato	11/12/2020 à 11/12/2021
Valor Contratual	**R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA39BCE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020
PROCESSO INTERNO Nº 306/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ Nº 21.116.767/0001-50**
Objeto	Contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio
Vigência do Contrato	11/12/2020 à 11/12/2021
Valor Contratual	**R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40A499F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020
PROCESSO INTERNO Nº 337/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Casa Lar.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.702,30 (cinco mil, setecentos e dois reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 81.898.058/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73AEE0F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020- PROCESSO Nº 158/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020- PROCESSO Nº 158/2020.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - **CNPJ Nº** 08.094.900/0001-57, com sede a Rua Benedito Salles, 1485, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-3566-1641**, E-mail: **pcclps@yahoo.com.br**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085SSP-PR e CPF nº 450.614.249-72, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020,** cujo objeto é a aquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio econômico, nos limites permitidos por lei, em função da comprovada alta no preço do valor do Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço REEQUILIBRADO (R$)
DIESEL S-10	3,45	**3,86**
DIESEL S-500	3,40	**3,77**
GASOLINA COMUM	4,42	**4,69**
ETANOL	3,47	**4,21**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 14 de dezembro de 2020, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 181/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:25727E79

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 048/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: Nomear RICHARDSON OLIVEIRA TEODORO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.273.458-6/SSP-SP, a partir de 12/12/2020, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Exames por Imagens.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:436E7E5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.803 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento:
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL ALVORADA"** de responsabilidade da Empresa **ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.545.860/0001-90, NIRE 41 2 0686833 6, com sede na Rua Padre de Camargo, S/N, cidade de Tomazina-Pr, com área total de 16.253,85 m², (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e tres metros e oitenta e cinco centimetros quadrados) objeto da matrícula nº 9.747 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 16.253,85 m², (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e tres metros e oitenta e cinco centimetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 9.747, e será constituído de 8 (oito) quadras identificadas por letras "A" a "H" e 30 (trinta) lotes residenciais, sendo o total de quadras Total 10.378,04 m2 (63,85%), Sistema Viário: 5.875,81m2 (36,15%).
Art. 3º - A área correspondente às vias públicas, num total de 5.875,81 m2, passa a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR, conforme o projeto apresnetado.
Art. 4º – As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.

Art. 5º- A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I)- Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **Lotes 01 da quadra B;**

II- Rede de galerias pluviais: **Lotes 02 e 03 da quadra B**;

III- Guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados e sinalização viária: **Lotes 04, 05 da quadra B e lote 01 da quadra F**;

IV)- Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**: Lotes 02 e 03 da quadra F**.

V) Rede de agua potável e esgotamento sanitário: **Lotes 04 e 05 da quadra F.**

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.
Art. 6º - O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
Art. 7° - O loteador assume o compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de no minimo 8 (oito) centímentros de espessura e resitencia de 35 (trinta e cinco) Mpa.
Art. 8º - As obras de instalação da rede de agua potável e rede de enérgia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.
Art. 9º – O pagamento da taxa de iluminação pública deverá ser realizada e suportada pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluidas, aprovadas e recebidas pelo municipio.
Art. 10 - O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra esrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo municipio.
Art. 11 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:9F03D145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 196/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 128.131,23
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 17.938,19
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 673,83
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 16.952,35
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 2.316,45
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 560,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:005F41C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 382/2020

SÚMULA: Prorroga a nomeação da servidora Crislaine de Fátima Ramos Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica alterado para **31 de dezembro de 2020** o término da vigência do Decreto n.º 164/2020, que trata da nomeação temporária da servidora **CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ**, brasileira, portadora do RG n.º 15.289.173-3, inscrita no CPF n.º 093.068.656-00, no cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Tesouraria**.

Artigo 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2FDE14F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2020 - ID Nº 12720

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2020 - ID Nº 12720
PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME
RESCISÃO: Fica rescindido a partir desta data, o contrato elaborado em 09/12/2020 conforme justificativa da ausência da assinatura apresentada pela proponente, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D1F5A156

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020 - ID Nº 13020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020 - ID Nº 13020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.
VALOR GLOBAL: R$ 244.389,96 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados apartir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4F856E46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 - ID Nº 12920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 - ID Nº 12920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 44.010,00 (Quarenta e Quatro Mil e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EC26ADE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/2020

SÚMULA: Altera o artigo 2º do Decreto do 364/2020 e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto 364/2020 que passará a ter a seguinte redação:

" O descumprimento implicará na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira infração, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a segunda infração, e cassação temporária de alvará de funcionamento em caso de reincidência"

Centenário do Sul, 11 Dezembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7E2F7789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 226/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 226/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15/12/2020.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B8A9095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 227/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 227/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 150.000,00
076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 150.000,00
076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 400.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/12/2020.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93B266B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 150/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	128/2020
b) Nr. Licitação:	51/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CAPPOANI E AMORIM SERVICOS ODONTOLOGICOS				
1 – TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	SERV	12,000	9.600,0000	R$ 115.200,00
Total geral:				R$ 115.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B10D584

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 65/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 67.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/12/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:265CAF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

Resolução Nº. 31 –Colombo, 11 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 31/2020** que aprova o relatório da prestação de contas referente à : do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2155 de 09/12/2020 com **Código Identificador: BE9505E9**

Onde se Lê:
Art 1° - Aprovação da prestação de contas - do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora - 1º semestre de 2020.

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Leia-se:
Art 1° - Aprovação da prestação de contas - do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora – referente à:
- do pagamento até 31/12/2019
- 1º semestre de 2020.

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:15323C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 36/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26330/2020- Inexigibilidade Nº 36/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SERGIO MEDEIROS ALVES. CPF:331.889.472-91.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 42.240,00(quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	11/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A4AE6374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médica Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de Segunda à Sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:08210D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 372/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processos: 22071/2019
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: SERVE BEM LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.596/0001-63.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de Agosto de 2020 a 18 de Agosto de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F028CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2020 – INEXIGIBILIDADE 029/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 26320/2020.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Carolina Oliveira de Paulo, portadora do CPF: 085.300.906-67.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 14/12/2020 e findando em data de 13/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B2A60BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2020 – INEXIGIBILIDADE 030/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 26321/2020.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Luisa Superti Dal Magro, portadora do CPF: 012.734.380-60.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 14/12/2020 e findando em data de 13/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:30110D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra
OBJETO TERMO ADITIVO: Prorrogar o remanejamento de 02 (dois) empregados do posto de trabalho da categoria profissional AUXILIAR DE COZINHA da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, tratados inicialmente pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, para o período de mais 02 (dois) meses - compreendidos de Dezembro de 2020 à Janeiro 2021
FUNDAMENTO LEGAL: ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA INTEGRANTE DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
VALOR MENSAL R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais) por posto de trabalho
VALOR TOTAL R$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais) - para o remanejamento provisório – com despesas orçamentárias e financeiras suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde
2.2. Em razão do disposto no item 2.1, o valor total do contrato será acrescido de R$ 1.723,36 (um mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903700000 fonte 303
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 03/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F2928A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2020
OBJETO:
Fica revisto a Ata de Registro de Preços n°158/2020 do Pregão Eletrônico nº 055/2020 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência o valor unitário para o item: **OLEO MOTOR DIESEL 15W40 API CH 4** – Galão de 20 litros por unidade, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 60,32** (sessenta reais e trinta e dois centavos), **ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE 10W30** – Galão de 20 litros por unidade, motivando para esse fim com o aumento de **87,42** (oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)por unidade, **FLUIDO DE FREIO DOT 3,** caixa com 24 embalagens de 500 ml ,motivando para esse fim com o aumento de **R$ 52,55** (cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) **FLUIDO DE FREIO DOT 4**, caixa com 24 embalagens de 500 ml ,motivando para esse fim com o aumento de **R$ 76,95** (setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), **ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA** 500 ML embalagem de 500 ml , motivando para esse fim com o aumento de **R$ 5,36** (Cinco reais e trinta e seis centavos)por unidade.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38
DATA: 11/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2B74CB18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º	FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 11 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6A0A315C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital nº004/2020 de Contratação por Tempo Determinado do dia 25 de novembro de 2020, para o cargo de Técnico em Radiologia, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	WAGNER AUGUSTO KURZAVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 11 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F6F115EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 343/2020

DECRETO Nº 343/2020

SÚMULA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no âmbito da Administração Municipal de Contenda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 15, 115 e 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – **Órgão Gerenciador**: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos dos certames para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente;

IV – **Órgão Participante**: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registros de Preços;

V – **Órgão Não Participante ou Aderente**: órgão ou entidade da Administração Municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendido os requisitos deste Decreto, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características dos bens, obras ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; ou

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar a intenção para registro de preços, promovendo os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

II – realizar pesquisa de preços, para os itens por ele solicitados, nos moldes de regulamento próprio, definindo os valores máximos a serem licitados;

III – realizar todos os atos decorrentes do processo licitatório, tais como a coleta de assinaturas das atas, publicação e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IV – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados e troca de marcas dos produtos;

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VII - indicar o fiscal do contrato.

Seção II
Dos Órgãos Participantes

Art. 6º. Compete ao Órgão Participante:

I – na fase interna do processo, registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

II – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – emitir a Ordem de Compra/Serviço, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;

IV – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

V – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. O Órgão Não Participante ou Aderente que venha a contratar através de utilização de saldo de outro órgão terá as mesmas obrigações dos Órgãos Participantes.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Licitação

Art. 7°. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, com o uso de técnicas idôneas, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º. Os preços máximos serão fixados com base na pesquisa de mercado e outras referências permitidas em lei, como planilhas de composição de custos e tabelas oficiais, nos termos de regulamento próprio;

§ 2º. A previsão de quantitativos, com vistas à média de consumo dos últimos registros de preços.

§ 3º. A previsão de quantitativo poderá exceder ao índice contido no § 2º deste Artigo, mediante justificativa da necessidade.

Art. 8°. O edital de licitação para Registro de Preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas através daquelas usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

III - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento, a frequência, a periodicidade, características dos materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV – o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no § 1° do art. 9° deste Decreto;

V – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VI – a minuta da Ata de Registro de Preços, os modelos de planilhas de custos e as respectivas minutas de contratos, quando cabíveis;

VII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público ou pela Secretaria licitante, desde que tecnicamente justificado, nos casos de exames, passagens aéreas, peças de veículos, manutenções e outros similares.

Seção II
Do Registro de Preços e Validade da Ata

Art. 9°. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será definido pelo instrumento convocatório, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata de registro de preços, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 2º. A Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes e deverá ser assinada pelo adjudicatário do objeto da licitação.

§ 3º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital de licitação.

§ 4º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 11. As contratações serão formalizadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compras/serviços ou outro instrumento equivalente.

Art. 12. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, respeitando o limite previsto no § 1° do artigo 9° deste Decreto, para emissão de empenhos.

Art. 13. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. Os contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
§ 4º O prazo de vigência dos contratos para contratações de serviços, decorrentes de ata de registro de preços, será definido pelo edital de licitação, enquanto que o prazo de execução e de vigência dos contratos serão definidos nos contratos específicos.

Seção II
Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 14. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias diligências junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços, mediante termo aditivo.

Art. 15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará os fornecedores para se manifestarem quanto a redução de preços aos valores praticados no mercado, decidindo motivadamente a respeito.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deverão apresentar suas fundamentações de forma clara e objetiva, quando poderão ser liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a Ata de Registro de Preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão do empenho, a revisão do preço registrado, observando o artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

§ 1º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro será do fornecedor, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º. Se o fornecedor não comprovar de forma clara e objetiva o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, através de informações e documentos que demonstrem a forma como ocorreu a variação dos custos, o pedido deverá ser indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no § 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados, observado a classificação original, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços cancelada.

§ 4º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados no mercado, ou apresentar contraproposta de preço fundamentada, compatível com o vigente no mercado.

§ 5º. Caso não aceite a contraproposta de preços apresentada pela Administração, ao fornecedor serão aplicadas penalidades administrativas.

§ 6º. Na impossibilidade de manutenção do primeiro classificado no compromisso de fornecimento, o Órgão Gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noartigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – demonstrar de forma fundamentada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, aceito pela administração;

VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo único. A comunicação do fornecedor será feita mediante notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por 1 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação em vigor.

Art. 18. O fornecedor poderá solicitar a troca de marca do produto registrado através de processo administrativo, com a devida comprovação do motivo que deu causa a esta necessidade, e que o produto proposto para a troca atende às exigências mínimas contidas no edital da licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As alterações que tratam este Decreto deverão ser realizadas através de processo administrativo.

Art. 20. As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidas em conformidade aos termos do Decreto Municipal nº198, 19 de agosto de 2009 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 198, de 2009.

Contenda, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:93AF1056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 342/2020

DECRETO Nº 342/2020

SÚMULA: *Regulamenta no âmbito do Município de Contenda a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Contenda,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO às especificações contidas no Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, que "*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal*",

DECRETA

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Contenda.
§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é de utilização prioritária.
§ 2º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União e Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica é obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - **sistema** - ferramenta informatizada para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

X - **termo de referência** - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de Sistema eletrônico que promova a comunicação pela *Internet*.
§ 1º. O sistema de que trata o *caput* utilizará recursos de criptografia e de autenticação, que assegurem condições adequadas de segurança nas etapas do certame.
§ 2º. O pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.
§ 3º. Caberá ao Prefeito Municipal a designação por Decreto do(s) pregoeiro(s) que atuará(ão) no(s) pregão(ões) eletrônico(s), sendo que à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações consignará nos respectivos editais a indicação do provedor do sistema eletrônico e o pregoeiro condutor do certame.
§ 4º. Autoriza o Pregoeiro à convocar, se necessário, Equipe de Apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, nos termos do § 1º, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com função auxiliar em suas atividades, formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões, emissão de pareceres e demais atos correlatos ao certame.

Etapas
Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas
Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação
Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIV - ato de homologação.
§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na *internet* imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento
Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante
Art. 10. O credenciamento no Sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente
Art. 11. Caberá à autoridade competente:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema, para realização de pregão de forma eletrônica;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CapítuloV
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações Gerais
Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, no qual a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - a existência de previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços, quando apenas deverão ser indicadas as rubricas;
IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - Poderá ser exigida pela administração a apresentação de amostras por parte dos licitantes, a fim de comprovar o pleno atendimento do(s) produto(s) ofertado(s) aos requisitos do objeto licitado, nos seguintes termos:
a) a exigência de amostras, por parte da administração, deverá ser justificada acerca da sua necessidade;
b) deverão constar do termo de referência as descrições detalhadas e objetivas dos critérios técnicos e dos métodos a serem empregados na avaliação, bem como os prazos para apresentação e avaliação das amostras;
c) deverão ser designado(s) servidor(es) os quais serão responsáveis pela avaliação das amostras;
d) as amostras serão exigidas apenas da licitante melhor classificada para o respectivo item/lote, após a etapa de disputa por lances;
e) em caso de reprovação da primeira classificada, poderá convocar de forma sucessiva as demais classificadas para apresentação da amostra;
f) a sessão pública será suspensa, pelo período necessário para a apresentação e a avaliação das amostras, devendo o pregoeiro no ato da suspensão fixar a nova data para o prosseguimento dos trâmites, podendo ser prorrogado o prazo inicialmente fixado, para melhor avaliação das amostras;
g) o(s) designado(s) que se refere o **item *c)*** deste inciso deverá proceder a emissão do resultado das análises protocolizando-o junto ao pregoeiro, até o fim do período correspondente, aprovando ou reprovando motivadamente as amostras apresentadas;
h) a análise que se refere(m) o **item *g)*** deste inciso será divulgado(s) no portal do órgão ou entidade licitante (e ainda, no sistema de pregão eletrônico, quando for o caso), bem como poderá ser apreciado pelos interessados na sessão pública, e fará parte do processo licitatório;
i) na data definida em sessão anterior, o pregoeiro verificará os resultados das análises, fazendo constar no processo licitatório;
j) caso a licitante convocada à apresentar a amostra não o faça, ou a mesma seja reprovada, o pregoeiro desclassificará a respectiva proposta e repetirá os procedimentos às demais licitantes na ordem de classificação, até que haja amostra aprovada, ou não restem mais propostas classificadas;
l) sendo a licitante classificada, o pregoeiro realizará os demais procedimentos pertinentes da sessão;
m) qualquer discordância por parte dos licitantes acerca dos resultados de análise de amostras poderá ter intenção de recurso colhida em momento apropriado ofertado pelo pregoeiro.
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, constará expressamente do edital, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 14. Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos daLei OrgânicaMunicipal designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão preferencialmente servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º. Serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro
Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, ou consultoria sob o prisma estritamente jurídico.

Da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante
Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Da Publicação e edital

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado e, conforme o caso em outros meios de publicação necessários previstos em legislação quando se tratar de recursos provenientes do Governo Estadual e Federal.
Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificações
Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos
Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação
Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante a sanções.
§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CapítuloVIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e Classificação das propostas
Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CapítuloIX
DO JULGAMENTO

Negociação da Proposta
Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput.*

Julgamento da proposta
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CapítuloX
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação
Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Pregoeiro
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CapítuloXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas
Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3º. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", *e-mail*, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Contenda, de acordo com a fase do procedimento licitatório. No caso da convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
e) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de contenda, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º. As sanções descritas no*caput*também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CapítuloXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *internet*.
Art. 51. O Município poderá utilizar de sistema eletrônico cedido, mediante celebração de termo de acesso.
Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.
Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 54. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer instruções, normas e orientações complementares sobre o disposto por este Decreto.
Art. 55. As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidas em conformidade aos termos do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.
Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 186, de 08 de setembro de 2005.

Contenda, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:11B04C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 344/2020

DECRETO Nº 344/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a transição de governo do Poder Executivo do Município de Contenda/PR, para a Gestão 2021-2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

CONSIDERANDO as eleições municipais de 2020 do Prefeito eleito, com posse prevista a partir do dia 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ser extremamente necessário subsidiar o Prefeito eleito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

CONSIDERANDO que acordou-se previamente com o Prefeito eleito, Vice-Prefeito eleito e representantes que os acompanharam, que a partir de 01, de dezembro de 2020, a atual gestão está disponível para atender os representantes da nova gestão para o processo de transição que entender pertinente,

DECRETA

Art. 1º. Transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal.

Parágrafo único. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público; e
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 2º. O processo de transição governamental tem início, a partir de 01/12/2020, e se encerra com a posse do Prefeito eleito.

Art. 3º. Os representantes do Prefeito eleito poderão solicitar aos atuais gestores integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo informações relativas a:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;
II - às contas públicas do Governo Municipal;
III - à estrutura organizacional da administração pública;
IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo; e
VI – demais assuntos que viabilizem a regular continuidade da prestação de serviços e ao interesse público.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados aos respectivos gestores das

Secretarias Municipais, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria.

Art. 5º. Caberá à equipe de transição de mandato de acordo com as atribuições de cada pasta:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;
II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.

Art. 6º. As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.

Art. 7º. A Equipe deTransiçãodeverá solicitar informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. Documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência deverão ser obtidos no portal oficial do município site www.contenda.pr.gov.br.

Art. 8º. Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela equipe de transição governamental.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F145365C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 15/2020

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2019.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - Ficam **aprovadas** as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2019.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 11 de dezembro de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5E75E570

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 16/2020

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 15 de dezembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2458955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0032/2020.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0032/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS NATALINAS PERSONALIZADAS, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0068/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada nos seguintes dispositivos Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Lei n° 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020; e Lei Municipal 22/2020 de 09 de dezembro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA – EPP (HR CESTAS),** sediada na Rua Joana dos Anjos, 760, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP: 83.535-000, inscrita no **CNPJ:** 11.504.324/0003-45, no **Valor Global de:** R$ 15.960,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 11 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67761409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5329/2020 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0032/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5329/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0032/2020

Data da Emissão: 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA – EPP (HR CESTAS), sediada na Rua Joana dos Anjos, 760, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP: 83.535-000, inscrita no **CNPJ:** 11.504.324/0003-45.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS NATALINAS PERSONALIZADAS, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020 E TERMO DE REFERENCIA.

Especificação:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	**Cesta de Natal**, contendo: 2,0 Bolinho de chocolate peso mínimo 34g; 1,0 Suco liquido sabores variados, frasco com capacidade mínima de 500 ml; 1,0 Chocolate Wafer (tipo Bis) peso mínimo de 100 gramas; 2,0 Bolacha tipo pão de mel, unidade de com peso mínimo de 30g; 1,0 Salgadinho tipo aperitivo pacote com peso mínimo de 60g; 1,0 Azeitona em conservas, recipiente com peso mínimo de 100g ; 2,0 Torrone de amendoim peso mínimo de 45g; 2,0 Tablete de goiabada com peso mínimo de 30g; 1,0 Amendoim japonês salgado pacote com peso mínimo de 60g; 1,0 Creme de leite caixa de no mínimo 200g; 1,0 Pêssego em calda lata de no mínimo de 450g; 1,0 Geleia de frutas, frasco de no mínimo 230g; e 1,0 Caixa festiva com motivo natalino, suficiente para acomodar os itens de 001 à 012	400,0	R$ 39,90	R$ 15.960,00
TOTAL GERAL				**R$ 15.960,00**

Valor Global: R$ 15.960,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Prazo de Pagamento: 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Doutor Ulysses, 11 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:581A074C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **JURANDIR KAPP JUNIOR**, Diretor Executivo do **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE DOIS POSTES PARA PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, via processo de dispensa de licitação por critério de valor conforme ART. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa **DANIEL FERREIRA APOLÔNIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 31, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 32.135.384/0001-46**, com **Valor Global de:** R$ 3.590,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), para os seguintes itens:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Padrão de energia trifásico completo (montado) c/ disjuntos 100 A, padrão tipo saída subterrânea conforme padrão COPEL	2,0	R$ 1.795,00	R$ 3.590,00

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2020.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3AF54FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS POSTES PARA PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0004/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR EXECUTIVO DO SAMAE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **DANIEL FERREIRA APOLÔNIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 31, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 32.135.384/0001-46**, com **Valor Global de:** R$ 3.590,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 11 de dezembro de 2020.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1EFC6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 17 2020 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 17/2020

Sumula: Aprovação Termo de Adesão Incentivo VI Família Paranaense.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo VI Família Paranaense, conforme ata nº 140/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2020.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:4C525BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.79/2018, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia, em caráter auxiliar, em proveito da Prefeitura Municipal de Flórida, englobando auxilia na análise e aprovação de projetos de edificações para emissão de alvarás de construções, Emissão de atestado de conclusão de obras de edificações construídas no município, Fiscalização de obras e edificações, praças, rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, rede de distribuição de água tratada, quadra de esportes, teste de carga em pavimentações existentes e elaboração de orçamentos de obras diversas; Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70 m², para pessoas carentes enquadradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Consultoria técnica na área de engenharia em proveitos de atividades de gestão municipal, decorrente de Pregão n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23, aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5E6E63D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de assessoria para acompanhamento e elaboração de propostas de convênios e pré projetos a serem apresentados ou firmados em nome do município de Flórida junto aos órgãos Federais e outros órgãos competentes.. decorrente de Pregão n° 17/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a R G SANCHES & CIA inscrita no CNPJ sob nº. 10.605.924/0001-75, aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9BAFF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.606, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.606, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revogam-se os Decretos nºs 3.583, 3.584, 3.585, 3.588, e 3.591 de 17 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.593 de 18 de novembro de 2020, e o Decreto nº 3.601 de 1º de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 3.583 3.584, 3.585, 3.588, e 3591, de 17 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.593, de 18 de novembro de 2020 e o Decreto nº 3.601, de 1º de dezembro de 2020, restabelecendo as vigências dos seguintes Decretos, até a posse dos eleitos, nos termos do art.73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997:
- Decreto nº 3.396 de 5 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 3.186 de 9 de abril de 2019;
- Decreto nº 3.137, de 8 de fevereiro de 2019;
- Decreto nº 3.044 de 5 de setembro de 2018;
- Decreto nº 3.209 de 22 de maio de 2019;
- Decreto nº 3.083 de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2020 a revogação dos Decretos nº 3.583 3.584, 3.585, 3.588, 3591 e 3.593, e a partir de 3 de dezembro de 2020 a revogação do Decreto nº 3.601.

Flórida, 9 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:27C7A477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_20 - AUTORIZA CESSÃO DE SEVIDOR FUNEAS - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 357 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a disposição funcional do servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 11.793/2020, deflagrado em virtude do recebimento do ofício n.º 646/2020-DG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição funcional do servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, para prestar serviços junto a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS, a partir de 11 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:13534DE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
002 EXTRATO TERMO DE COMODATO 002 JACUTINGA POÇO ARTESIANO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 002/2020
COMODANTES: ROSALINA PEREIRA E OUTROS
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Lote n.º 23-remanescente (vinte e três remanescente) da Gleba 01-FB (um-FB), com área total de 60.100,00m² (sessenta mil e cem metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 23.595 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca, aonde será perfurado um poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.

Francisco Beltrão, PR, 23 de novembro de 2020.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:8E0C780F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
358_20 - PRORROGA 022_19 - CESSÃO DE SEVIDOR - FUNEAS - CINTIA JAQUELINE RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 358 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a autorização de disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4106, de 11 de outubro de 2013,

Considerando o teor do ofício nº 171/2020, subscrito pelo Diretor Presidente da FUNEAS, Marcello Augusto Machado, de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização de disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, para prestar serviços junto à FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, concedida por intermédio da Portaria Municipal nº 022 de 14 de janeiro de 2019, pelo período de 1º de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:78C98DF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_20 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até o dia 8 janeiro de 2021.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:AE25F18D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_20 - PONTOS FACULTATIVOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 428 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2020 (período integral) e 31 de dezembro de 2020 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2020 (período integral) e 31 de dezembro de 2020 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:94C81F08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_20 - ALTERA 561_18 - DESIGNA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO MUNICIPAL N.º 423 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 561 de 03 de dezembro de 2018 que "Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nomeada pelo Decreto nº 561/2018

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS

CONSELHEIRO ATUAL	TIT/SUP	NOVO CONSELHEIRO
VANDERLEI HOLUB DE CAMARGO	TIT/PRESIDENTE	ADIONARA ALCÂNTARA

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHEIRO ATUAL	TIT/SUP	NOVO CONSELHEIRO
GLAUCIA ZONTA CHAVES	TIT	JANAINA STRAPAZZON RAFAGNIN

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5390E85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.419.311/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - EPP
CNPJ Nº: 09.676.256/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ Nº: 18.337.759/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Valor total da Dispensa de Licitação nº 123/2020: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8625B9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 124/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de máscaras cirúrgicas para utilização pelos profissionais de saúde no setor de COVID-19.

EMPRESA CONTRATADA: ANSELMO HOFSTATER
CNPJ Nº: 37.052.737/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Valor total da Dispensa de Licitação nº 124/2020: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CBA72505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL BUENO MENEZES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2020 – Dispensa de Licitação nº 54/2020.
OBJETO: Prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11204/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 15 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC2A6D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1022/2019 – Pregão Eletrônico nº 202/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11277/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 23 de março de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZAIR PAGOTO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1023/2019 – Pregão Eletrônico nº 202/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11277/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 23 de março de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1024/2019 – Pregão Eletrônico nº 202/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11277/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 23 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F94F933D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 557/2020 – Tomada de Preços Nº 14/2020.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Italia, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atílio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10762/2020.
Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco dias), ou seja, até dia 09 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7AD7C9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO PATO BRANCO S/A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2019 – Pregão Eletrônico nº 62/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10885/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E8DEAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Ampliação da Pista de Caminhada no Parque Alvorada com Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos; e colocação de placas de comunicação visual.
A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar, torna público RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA nº 006/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
01	TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 73.577.363/0001-68	R$ 161.253,50	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 73.577.363/0001-68	R$ 161.253,50 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA6E2E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01 à 22, 24, 25, 30 à 47, 49 à 57, 59 à 62, 64 à 68, 70 à 77 e 79.
2	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ foi credenciada para fornecimento do produto item nº 78 (suco de uva integral).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1D816190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

OBJETO: Aquisição de andador com suporte de quadril flexível, suporte de braço e controle de resistência, para ser utilizado pelo menor de idade Nicolas Rafael Bassani, de acordo com as especificações.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	6.129,99

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 118/2020**: R$ 6.129,99 (seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C171F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 03 R$ 3,15.
2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 14 R$ 79,99
3 – HILEON CESAR SUCATELLI. CNPJ nº 17.778.957/0001-66. Item 04 R$ 5,34.
4 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 10 R$ 2,48.
5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 05 R$ 62,24, 07 R$ 24,50 e 08 R$ 57,00.
6 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 09 R$ 50,89.
7 – ANDREY GUSTAVO HEBERLE. CNPJ nº 34.469.844/0001-06. Item 06 R$ 21,95 e 11 R$ 29,98.
8 – IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 36.546.121/0001-80. Item 12 R$ 2,20 e 13 R$ 7,00.
9 – NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 36.698.046/0001-73. Item 01 R$ 20,84 e 02 R$ 3,77.
Item frustrado: 15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 166.523,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1762665D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LEOFER METALURGICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 10/2020 – Pregão nº 228/2018
OBJETO: Fornecimento de telhas de aluzinco, cumeeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 10/2020, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8456/2020.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7803D9EC

DRH
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 008/2020

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Artesanato.
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 008/20 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 04/12/2020 para 19/12/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 20/12/2020 a 20/12/2021.
DATA ASSINATURA: 10/12/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0E6A7FCC

DRH
EDITAL 114-20 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 057-16

EDITAL Nº 114/2020

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 14 de Dezembro de 2020 à 12 Janeiro de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: Técnico em Contabilidade

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
7º	JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS	16/01/1974	28,50
8º	JUSSARA RENOSTO	12/08/1991	28,50

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B3FD2DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação contida no artigo 1° do Decreto n°. 60/2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º O horário de atendimento poderá iniciar às 5h (cinco horas), podendo estender-se até as 23h00 (vinte e três horas), exceto as farmácias de plantão, que não se sujeitarão ao limite, podendo exercer atividade em tempo integral.”

Art. 2º - Fica alterada a redação contida no Parágrafo único do artigo 4° do Decreto 50/2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo único. Após 23h00 (vinte e três horas) fica estabelecida a possibilidade do regime de entregas através de delivery e similares, sem a abertura do estabelecimento e sem atendimento presencial em todo o comércio do Município”.

Art. 3º - Altera, a partir de 12/12/2020, o horário de início do**TOQUE DE RECOLHER**, constante do Decreto municipal n°. 172//2020, passando das 22h00 (vinte e duas horas) para as 23h00 (vinte e três horas), até as 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos retroativos a 09 de dezembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 11 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DCAAFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2020
Processo Licitatório nº 128/2020
Adjudicação: 11/12/2020

Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças para a primeira revisão obrigatória do veículo Ambulancia Montana tipo A, placa BEE-9H52, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1F71C24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2020
Processo Licitatório nº 128/2020
Homologação: 11/12/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças para a primeira revisão obrigatória do veículo Ambulancia Montana tipo A, placa BEE-9H52, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor da despesa: R$ 424,86 (quatrocentos vinte quatro reais oitenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D7108902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 334/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Valor da Despesa: R$ 424,86 (quatrocentos vinte quatro reais oitenta e seis centavos)
Licitação Dispensa n° 049/2020
Vigência: 11/12/2020 a 11/02/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças para a primeira revisão obrigatória do veículo Ambulancia Montana tipo A, placa BEE-9H52, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

General Carneiro, 11 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CA150396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS, portadora da RG. Nº. 9.656.665-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Executivo de Governo, nomeada através da portaria nº. 233/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80C9604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora FERNANDA ANDRADE AGUILAR MARQUES, portadora da RG. Nº. 9.167.396-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento Executivo de Governo, nomeada através da portaria nº. 060/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E239D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA, portador da RG. Nº. 1.204.269-8

SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento Relações Públicas, nomeado através da portaria nº. 001/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CD17DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor RÉGIS ROGÉRIO LUIZ CHAVES, portador da RG. Nº. 10.515.343-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretario de Gabinete do Prefeito, nomeada através da portaria nº. 194/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020. .

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0824AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor VALERIOS HATIRO KATO FALEIROS, portador da RG. Nº. 5.002.599-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessor Jurídico, nomeado através da portaria nº. 041/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7D66249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora FABIULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS, portadora da RG. Nº. 6.243.578-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessor Jurídico, nomeada através da portaria nº. 042/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F276CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora PATRICIA ZAMPRONE, portadora da RG. Nº. 9.011.991-5 SSP/PR., do cargo em função Gratificada de Diretor de Departamento Administrativo do Controle Interno, designada através da portaria nº. 156/2020, voltando ao cargo efetivo de auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria interna.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CAE062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor CÉLIO DAL CORSO VIOLADA, portador da RG. Nº. 3.893.046-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, nomeado através da portaria nº. 130/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A88D4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portador da RG. Nº. 6.866.276-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento do PROCON, nomeada através da portaria nº. 078/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F7FFD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor AIRTON GONÇALVES, portador da RG. Nº. 1.321.929-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº. 003/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A13DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor VALDECIR ROSA, portador da RG. Nº. 1.1287-408-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, nomeado através da portaria nº. 045/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0EA63749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.809/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
ARTIGO 1º - A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 O SENHOR JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES, PORTADOR DA RG. Nº. 10.437.740-8 SSP/PR., DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO URBANO, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 809/2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36585A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
ARTIGO 1º - A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 A SENHORA RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA, PORTADOR DA RG. Nº. 10.128.938-9 SSP/PR., DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 005/2018.
ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C46F5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora ROSELY YUKIKO OTANI, portador da RG. Nº. 6.725.477-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, nomeada através da portaria nº. 074/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86FC9EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora PATRICIA TORREZAN DO NASCIMENTO, portador da RG. Nº. 7.138.949-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, nomeada através da portaria nº. 075/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0CAAD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2.020

DEPÁRTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portador da RG. Nº. 3.944.226-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº. 419/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5311D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora JANETE DIAS DE ALMEIDA, portador da RG. Nº. 6.945.959-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agente Comunitários de Saúde, nomeada através da portaria nº. 081/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B19AE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora LUZIA DOS SANTOS GONÇALES, portador da RG. Nº. 6.097.825-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Transporte de Pacientes, nomeada através da portaria nº. 082/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A565AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, portador da RG. Nº. 8.573.835-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Ouvidor Municipal da Saúde, nomeada através da portaria nº. 184/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ADDD4128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora GENI ZAMPRONE, portador da RG. Nº. 2.030.055-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial, nomeada através da portaria nº. 087/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0699A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora CAMILA LUIZ PINHEIRO, portador da RG. Nº. 10.987.432-9 SSP/PR., do

cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, nomeada através da portaria nº. 689/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB4A5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora ALINE SUELLEM BATISTA DE JESUS, portador da RG. Nº. 10.314.253-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, designada através da portaria nº. 627/2018, voltando ao cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:033402AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor ADEMILSON DA SILVA SANTANA, portador da RG. Nº. 8.691.110-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação, nomeado através da portaria nº. 091/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1630C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO, portador da RG. Nº. 12.452.307-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, nomeada através da portaria nº. 589/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70F047E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora JANAINA DE SOUZA FLÁVIO, portador da RG. Nº. 5.476.962 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar, nomeada através da portaria nº. 372/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB766C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI, portador da RG. Nº. 5.725.417-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais, nomeada através da portaria nº. 015/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A04359E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora SARA EDUARDA CABRAL DA SILVA, portadora da RG. Nº. 15.028.293-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social - CREAS, nomeada através da portaria nº. 185/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:702E6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA, portadora da RG. Nº. 14.025.125-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, nomeada através da portaria nº. 066/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36EEFE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor LEVI DIBIECO MUNUERA, portador da RG. Nº. 5.276.414-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 882/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FEC7048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor CLAUDINEY LACERDA DE JESUS, portador da RG. Nº. 4.564.311-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de

Departamento de Manutenção de Equipamentos, Maquinas e Veículos, nomeado através da portaria nº. 099/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F467779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portadora da RG. Nº. 5.180.312-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras Públicas, designado através da portaria nº. 050/2018, voltando ao cargo efetivo de Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FE48530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, portador da RG. Nº. 7.191.768-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento Rodoviário, nomeado através da portaria nº. 153/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:83ACC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor MARCOS ROBERTO DA ROCHA, portador da RG. Nº. 7.356.636-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas, nomeado através da portaria nº. 663/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E12C5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2.020

DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor PAULO PINHEIRO CARDOSO, portadora da RG. Nº. 3.086.095-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, nomeado através da portaria nº. 213/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78722515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A Partir De 31 De Dezembro De 2020 O Senhor MAICON HENRIQUE GERMANO MARQUES, Portador Da RG. Nº. 13.076.319-7 SSP/PR., Do Cargo Em Comissão De Chefe De Divisão De Coleta De Lixo, Nomeado Através Da Portaria Nº. 154/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Com Efeitos A Partir De 31 De Dezembro De 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal Da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63EFCEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 833/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora ANA MARIA MARTINS MARCOS, portadora da RG. Nº. 4.108.428-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, nomeada através da portaria nº. 773/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0237C2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora SILVIA CRISTINA SANTOS, portadora da RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos, nomeada através da portaria nº. 178/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE2080C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora LETICIA DE SOUZA SIQUEIRA, portadora da RG. Nº. 1.943.422 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, nomeada através da portaria nº. 774/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:180ED2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA, portador da RG. Nº. 5.002.547-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da portaria nº. 012/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBC20917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor GUSTAVO MURILO MACHADO MEIRELES, portador da RG. Nº. 10.372.945-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Instalação e Material Esportivo, nomeado através da portaria nº. 115/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1AA0522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO, portador da RG. Nº. 7.050.582-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, nomeada através da portaria nº. 017/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F16F2C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão DE Folha de Pagamento, designado através da portaria nº 062/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4BCF5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, designada através da portaria nº 713/2020, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CE4DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor EMERSON DE ALMEIDA, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, designado através da portaria nº 442/2020, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6EC86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, designada através da portaria nº 070/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Captação de Recursos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26DF34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, do cargo em função gratificada de Diretor de Planejamento de Contabilidade, designado através da portaria nº 073/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A623DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor PAULO ROBERTO BARBOSA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, designado através da portaria nº 165/2018, voltando ao cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2010E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, designada através da portaria nº 083/2018, voltando ao cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F596E20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, designado através da portaria nº 176/2020, voltando ao cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C79390D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, designada através da portaria nº 046/2018, voltando ao cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89750EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora NEIVA DA SILVA CONTRIN DA SILVA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Central de Vagas, designada através da portaria nº 090/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EAC33DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora POLIANA ÁVILA SILVA, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, designada através da portaria nº 377/2020, voltando ao cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção a Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62C043AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, designada através da portaria nº 673/2019, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCD3A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora MARIA LOURDES DA SILVA PEREIRA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Administração Escolar, designada através da portaria nº 434/2018, voltando ao cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2AC4DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor REINALDO MARTINS DOS SANTOS, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, designado através da portaria nº 078/2019, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58B9E654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora ANIRLEIA DE OLVIERIA DE PAULA, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento da Merenda Escolar, designada através da portaria nº 134/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30DC0567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento EAD, designada através da portaria nº 177/2018, voltando ao cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F07C7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Programas Sociais, designada através da portaria nº 049/2018, voltando ao cargo efetivo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:44619DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Cemitérios, designada através da portaria nº 106/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2F6DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, o Senhor MAURO MAXIMIANO, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento Agropecuário, designado através da portaria nº 107/2018, voltando ao cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:825BDA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º. – A partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Compras, designado através da portaria nº 123/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13E5846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a portaria nº. 723/2020, a qual o Servidor Público Municipal GILBERTO MORANTE DETTMER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE7ECBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal JEAN CARLO MIORANZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69C779C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB4E7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (PISTA DE SKATE NO JARDIM MORUMBI, COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM UNIVERSITÁRIO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LEÔNIDAS BARROS CAVALCANTI NO BAIRRO ÁGUAS CLARAS), conforme Contrato de Repasse 2613.1003729-52/2013 - CONVÊNIO 782440.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/01/2021.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de dezembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E217522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE AOS LEITOS CLÍNICA COVID-19 PARA ATENDIMENTOS EXCLUSIVO AOS USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS- COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2D15BB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	1/12/2020	420,89

Goioerê, 11 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:88419239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05, situada a Av. Brasil, 1160 - CEP: 85816290 - BAIRRO: São Critovão, Cascavel/PR; neste ato representada por Viviane de Morais , brasileira, portadorada Cédula de Identidade n.º 7896249-6, e CPF sob n.º 027.114.129-89, residente e domiciliado(a) à Rua Waldemar Gnass, 98 - CEP: 85816290 - BAIRRO: Jardim Gisele, Toledo/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM

VALOR R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA16922E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 134/2020

Sumula, Resolve Conceder férias aos Servidores,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento efetivo, conforme período abaixo especificado:

NOME	Matricula funcional	**Período**
MARIA EDICLEIA FREITAS CORDEIRO	7536-1	08/12/2020 A 06/01/2021
ROSELEI INES POERSCH CLAUDINO	4065-1	10/12/2020 A 08/01/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:272A0C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 199/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 199/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 11 de janeiro de 2021, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.
O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0604D3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 207/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 207/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 11 de janeiro de 2021, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A84A9EA2

CONSAMU
PORTARIA Nº 485/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Rene Cesar Gonçalves Silveira Barbosa, RG Nº 10.084.739-6 e CPF Nº 060.250.149-06, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 146/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 11 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06632C7A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 257/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/12/2020 a 18/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	233087	MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D0051317

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 258/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 14/12/2020 a 18/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	5º	Miguel Farah Filho	Médico 24h	Cascavel
04º	12º	Ivana dos Santos Willington	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BB96737A

PROJUR
LEI Nº 2.154/2020 DATA: 11.12.2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I - Participação cidadã e controle social;
II - Desenvolvimento e geração de trabalho e renda;
III – Políticas sociais e de garantia de direitos
IV - Gestão ética, democrática e eficiente.

Art. 3º A relação de programas e ações para o quadriênio 2018 a 2021 constam no Anexo II.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos.

II - metas, os resultados quantificados em termos de produtos que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - ação governamental, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tomar viável a execução do programa;

IV - natureza das ações:

a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.

V - produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;

VI - unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos de metas;

Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, no prazo até o dia 30 de setembro do exercício, alteração para 2021, relatório de avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Este relatório conterá:

I - o demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício e a acumulada;

II - a avaliação, por programa, do cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 7º Esta Lei contém (02) dois anexos que apresentam as Diretrizes de Governo, a metodologia de elaboração do PPA 2018-2021, os objetivos estratégicos do Governo e informações sobre a Receita Estimada e a Despesa Proposta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88215ADA

PROJUR
LEI Nº 2.155/2020 DATA: 11.12.2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

I – Implementar políticas de inclusão social;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III – criar espaços para a participação popular;

IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2021, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, bem como na sua execução.
§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e, 3º desta Lei, constituem-se de:

I – Anexo de Metas Fiscais.

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e, 2019.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2018/2021, há ser confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que deverá percorrer bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciários;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de

democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2019 até junho/2020.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2021, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2021, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2021 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e, Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Altera-se a Lei Municipal nº 2.140/2020.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5144D71C

PROJUR
LEI Nº 2.156/2020 DATA: 11.12.2020 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, da Lei 1863 de 18/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 a 2021 e da Lei 2.140 de 25/06/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra do Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 171.603.690,00 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e noventa reais), cujo valor fixa as receitas e as despesas para o exercício financeiro de 2021, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	161.107.815,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.691.725,00
Contribuições	3.300.000,00
Receita patrimonial	48.676.500,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	15.700,00
Receita de serviços	600.270,00
Transferências correntes	88.090.760,00
Outras receitas correntes	732.860,00

Receitas de capital	**20.297.475,00**
Operações de crédito	9.252.100,00
Alienação de bens	257.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	10.788.375,00
Outras receitas de capital	0,00
Dedução FUNDEB	**(9.801.600,00)**
Total	171.603.690,00

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.873.200,00
02 - Governo Municipal	5.716.454,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	4.689.055,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	1.980.363,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	4.931.884,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	10.503.354,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	5.652.406,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	29.484.598,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	39.947.526,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	6.487.926,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	35.723.892,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	10.655.122,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	11.957.910,00
TOTAL	**171.603.690,00**

POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Administração	20.508.632,00
Agricultura	6.766.392,00
Assistência Social	6.487.926,00
Comércio e Serviços	6.133.999,00
Cultura	1.471.268,00
Defesa Nacional	42.600,00
Desporto e Lazer	4.458.970,00
Direitos da Cidadania	158.213,00
Educação	29.484.598,00
Gestão Ambiental	2.163.881,00
Habitação	1.386.387,00
Indústria	9.503.529,00
Judiciária	2.682.280,00
Legislativa	3.873.200,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	387.573,00
Saúde	39.947.526,00
Segurança Pública	4.749.255,00
Trabalho	699.452,00
Urbanismo	30.498.009,00
TOTAL	**171.603.690,00**

POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal

1	Legislativa	3.873.200,00
2	Judiciária	2.682.280,00
4	Administração	20.508.632,00
5	Defesa Nacional	42.600,00
6	Segurança Pública	4.749.255,00
8	Assistência Social	6.487.926,00
10	Saúde	39.947.526,00
11	Trabalho	699.452,00
12	Educação	29.484.598,00
13	Cultura	1.471.268,00
14	Direitos da Cidadania	158.213,00
15	Urbanismo	30.498.009,00
16	Habitação	1.386.387,00
17	Saneamento	387.573,00
18	Gestão Ambiental	2.163.881,00
20	Agricultura	6.766.392,00
22	Indústria	9.503.529,00
23	Comércio e Serviços	6.133.999,00
27	Desporto e Lazer	4.458.970,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**171.603.690,00**

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	**132.789.946,00**
Pessoal e encargos sociais	66.998.744,00
Juros e encargos da divida	502.100,00
Outras despesas correntes	65.289.102,00

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	**38.613.744,00**
Investimentos	37.826.044,00
Inversões financeiras	25.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	762.700,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	**200.000,00**
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL	**171.603.690,00**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2021, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o

Orçamento Fiscal de 2021, nos termos da Lei Municipal 1.990 de 30/06/2016.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C60E03B

PROJUR
LEI Nº¬¬¬ 2.157/2020 DATA: 11.12.2020 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2020 (LEI MUNICIPAL 2118 DE 11.12.2019) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021 (LEI MUNICIPAL 2.035 DE 27.12.2017) E A LEI DE DIR

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2118 de 11.12.2019), por Crédito Especial por superávit financeiro de 2019 e anteriores a dotação orçamentária para suprir as despesas no valor de R$ 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	111.898,94
TOTAL			**111.898,94**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial na presente Lei, no montante de R$ 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro de 2019 e anteriores, as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	111.898,94
TOTAL			**111.898,94**

Art. 3º Em face da abertura do Crédito Especial na presente Lei, no montante de R$ 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	111.898,94
TOTAL			**111.898,94**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9054F583

PROJUR
DECRETO Nº 309/2020 DATA: 11.12.2020

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Cirurgiã Dentista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINALDA OLIVEIRA BESPALEZ**, portadora da CI RG nº 844.728-4 - SESPII/PR, do cargo de Cirurgiã Dentista (20 horas semanais), com desligamento no dia 05 de janeiro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Cirurgiã Dentista (20 horas semanais), ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA95280D

PROJUR
DECRETO Nº 310/2020 DATA: 11.12.2020

Ementa: nomeia o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 09.12.2020 a 18.12.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando online sob o nº 1.094/2019 e a resolução nº 06/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

Nome	RG nº
Rodrigo Gomes	10.518.079- 9 SESPII/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A18A4851

PROJUR
PORTARIA Nº 576/2020 DATA: 11.12.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 978/2017, 4.566/2017, 507/2018, 1.991/2018, 2.856/2019, 2.976/2019 e 2.482/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Lucia Albuquerque	5.403.625-6 - SESPII/PR	2019/2020 ref. ao 1º contrato e 2019/2019 ref. ao 2º contrato	04/01/2021 a 02/02/2021
Celso Martinez	4.080.809-4 - SESPII/PR	2020/2020	04/01/2021 a 15/01/2021
Fabio Costenaro	8.276.923-4 - SESPII/PR	2017/2018	04/01/2021 a 23/01/2021
Gislaine Dias Faria	10.515.020-2 - SESPII/PR	2019/2019	21/12/2020 a 04/01/2021
Jean Lucas Mendieta Nato	10.728.718-3 - SESPII/PR	2018/2019	18/01/2021 a 06/02/2021
Lucia Aparecida de Souza	13.467.854-2 - SESPII/PR	2017/2018	04/01/2021 a 02/02/2021
ValeriaJandreide Souza	10.403.265-6 - SESPII/PR	2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8D357F2D

PROJUR
PORTARIA Nº 577/2020 DATA: 11.12.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Roberto Martins / Motorista de Veículos	986.723 - SESPII/MT	2014/2019	06/01/2021 a 05/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9313F380

PROJUR
ERRATA Nº 008/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.559/2017.

Na Portaria nº 527/2020 de 17.11.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12009 de 18.11.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2140 de 18.11.2020,

ONDE CONSTA:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 SESPII/PR	2019/2020	15/12/2020 a 13/01/2021

LEIA-SE:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 SESPII/PR	2019/2020	22/12/2020 a 20/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9F875B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor DIEGO DE MELO PAULO, Professor de Educação Física, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora MARIA DE LOURDE FECCHIO, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8E6D5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: DANIELI CRIS DA SILVA MEI

CNPJ/CPF Nº: 17.588.003/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 009/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:285FBA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 32.801.584/0001-90
ITEM Nº: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11
VALOR: R$ 25.226,17 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais dezessete centavos).
ATA Nº: 324
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de doces para cestas natalinas, destinados à Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2020.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:40FA6F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DL 17/2019

3° Termo aditivo do contrato nº.28/2019, decorrente de Dispensa n° 17/2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIDADE DE GUARAQUEÇABA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA , portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de 3º Aditivo de VALOR ao contrato nº 28/2019, se faz necessário para suprir as necessidades como depósito e local para a guarda e realização demanutenção de embarcações, da Sec. de Educação e Sec. Saúde.(PERIODO 03 MESES)com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de dezembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CPF:058.683.409-57

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C426924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DL 23/2020

4° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Dispensa n° 23/2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS-ACMR-GUARÁ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 01 MÊScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de dezembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
ASSOCIACAO DE C. DE M R.GUARÁ
CNPJ:183.192.410-00163

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:675FAF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3118/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3118/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69	3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 4.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 4.000,00 quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
63	3.1.90.11.00.00 01000 CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4DF4EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3119/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3119/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
54	3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
49	3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VAR. PESSOA CIVIL	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:92C5AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÚMULA: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 20/11/2020, no valor de ***R$ 42.565,56*** (quarenta a dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 809372/2014** – Operação **1.015.446-82**, tendo assinado em 24/12/2014; no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo "Pavimentação em Vias Urbanas".
Valor Total Repasse: R$ 987.600,00; Valor da Contrapartida: R$ 269.757,29.
Vigência: 24/12/2014 a 30/08/2020.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2020.

.

MARILISA COSTA RIBEIRO
Secretária
Conevente

HAYSSANCOLOMBES ZAHOUI
Prefeito
Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:059F0E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÚMULA: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 23/11/2020, no valor de **R$ 611.200,00** (seiscentos e onze mil e duzentos reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 893151/2019** – Operação **1.067.964-91**, tendo assinado em 27/12/2019; no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo "Pavimentação na Via Urbana Avenida Ararapira Partindo da Rua Antônio Ignácio Natal em Direção à PR-405".

Valor Total Repasse: R$ 764.000,00; Valor da Contrapartida: R$ 1.993,50.
Vigência: 27/12/2019 a 30/08/2021.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2020.

MARILISA COSTA RIBEIRO
Secretária Convenente

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:90617962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÚMULA: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 20/11/2020, no valor de **R$ 64.051,62** (sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 870859/2018** – Operação **1.056519-47**, tendo assinado em 27/06/2018; no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo "Execução de Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praça Willian Michaud situada à Rua Paula Miranda bairro centro e Passarela da Ponta do Morrete situada contígua à Praça Willian Michaud, ligando esta área a rua Coronel João Isidoro, bairro centro".
Valor Total Repasse: R$ 320.258,09; Valor da Contrapartida:R$ 151.255,81.
Vigência: 27/06/2018 a 30/08/2020.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2020.

MARILISA COSTA RIBEIRO
Secretária Convenente

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A3FF0C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 110/2020 de 31 de março de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art.8º, §4°-Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, estes realizando apenas trabalho interno, à exceção do Departamento de Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que terão expediente em horário normal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EAE5BD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2015 - PMHS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2015, Referente Pregão Presencial 59/2015. **Contratada:** EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 80.192.081/0001-08, estabelecida à Rua Caramuru, 1267, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Valor do III Termo Aditivo: R$ 3.253,57 (três Mil Duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete Centavos). Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/12/2020 e término em 17/12/2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6FBC300E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2018 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2018, Referente ao **Presencial Pregão n° 60/2018**. **Contratada: AILTON ALBINO-ME**, inscrito no CNPJ 82.486.309/0001-06, com endereço a Rua Sebastião Eleuterio, s/n,centro cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, AILTON ALBINO, inscrito no CPF 221.753.429-72. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 10/12/2020 e término em 09/12/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 09 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8DAE5562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de registro de preços nº 27/2020, Pregão Presencial nº 11/2020. Onde é parte o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR** e a empresa **IRINEU COSTELLA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.413.874/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Irineu Costella**,** portador do CPF nº 039.742.199-00. Fica aditado o valor do item **37, 42, 43, 95, 109, 114, 116, 177, 182, 270, 271, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 313, 392, 397,**

399, 502, 506, 507, 508, 595, 597, 598, 658, 660, 661, 664. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:45B9B20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 13/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 13/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 15/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 13/08/2020 (1ª Votação) e 14/08/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 17/08/2020, pelo Sr. Thiago Tavares Xavier dos Santos conforme Ofício nº 88/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Sr. Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, do Paraná, aprovou e eu, Jonas de Araújo Martins, Vereador Vice-Presidente, nos termos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei nº 31/2020 (Projeto de Lei Legislativo nº 15/2020) que "Transforma em Corredor Comercial toda extensão da Rua Henrique Sparapan", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/2020

Transforma em corredor Comercial toda extensão da Rua Henrique Sparapan.

Jonas de Araújo Martins, vice-presidente dessa Casa de Leis, com amparo no artigo 168, parágrafo primeiro do regimento interno, resolve propor à edilidade local o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Corredor Comercial e de Serviços toda a extensão da Rua Henrique Sparapan.

Paragrafo Único: Para o devido enquadramento do referido artigo primeiro a zona produtiva a ser especificada na rua Henrique Sparapan é a zona produtiva 2 (ZP2).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu-Pr., 11 de dezembro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BE8E0A96

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 007/2020
EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA À RESOLUÇÃO Nº 03/2019 (Regimento Interno)

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 172, III e Art. 174, III e IV, Art. 251 e ss. todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o teor do *caput* e o parágrafo único do Artigo 16 da Resolução 03/2019 (Regimento Interno), bem como acrescenta o inciso I, o qual disporá conforme abaixo:

~~Art. 16. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados.~~
~~Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá interinamente na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.~~

Art. 16. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro e segundo biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados e, os eleitos para o segundo biênio, empossados no dia 1°de janeiro do ano que se inicia o mandato dos componentes da mesa diretora para segundo biênio.

I - Excetua-se da eleição da mesa para o primeiro biênio o cargo de Presidente da Câmara que será automaticamente o vereador mais votado do pleito.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador Presidente convocará sessões

diárias, até que sejam eleitos os demais componentes da Mesa Diretora.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná. 20 de novembro de 2020

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vereador

HELIO ARANTES DA SILVA
Vereador

ELIZABETE FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

JOSÉ DA SILVA COSTA
Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9BC95BE9

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2020

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 161 e ss.; Artigo 200 e Arrigo 237, §5º todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte
EMENDA:

Art. 1º - Altera o teor do *caput* do Artigo 11 da Lei Orgânica municipal, o qual disporá conforme abaixo:

~~Art. 11. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados."~~

Art. 11. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro e segundo biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados e, os eleitos para o segundo biênio, empossados no dia 1°de janeiro do ano que se inicia o mandato dos componentes da mesa diretora para segundo biênio.

I - Excetua-se da eleição da mesa para o primeiro biênio o cargo de Presidente da Câmara que será automaticamente o vereador mais votado do pleito.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador Presidente convocará sessões diárias, até que sejam eleitos os demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná. 20 de novembro de 2020

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vereador

HELIO ARANTES DA SILVA
Vereador

ELIZABETE FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

JOSÉ DA SILVA COSTA
Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:55E8A9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Início: 21/07/2020 **Validade/Término**: 20/07/2021
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.

Razão Social: Ravato Diesel Ltda
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: BR 476, KM 279, nº 560, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul-PR
Telefone: 42 3520 2100
E-mail: sandro.souza@ravato.com.br
Representante Legal: Alceu Ravanello
R.G. 1.503.677-0
CPF 306.275.089-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor do litro de óleo diesel comum contratado em virtude de pedido de reequilíbrio econômico financeiro da contratada, devidamente comprovada, passando de R$ 3,099 para 3,229, alterando o valor global, passando de R$ 415.707,414 para R$ 426.515,961.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 01 de dezembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ALCEU RAVANELLO
Ravato Diesel LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:04DDCBE9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 102/2020 - 10 DE DEZEMBRO DE 2020;- EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS-Rec.Município
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 35.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv.Especializados Rec. Município
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 135.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I-Excesso de Arrecadação :
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00 Fernandes Pinheiro – fonte 360- R$ 28.728,00
1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00 Inácio Martins – fonte 360- R$ 31.995,00
1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00 Mallet – fonte 360- R$ 50.490,00
1.7.3.8.02.1.1.09.02.00.00.00 Teixeira Soares – fonte 360- R$ 23.787,00

Total : R$ 135.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 10/12/2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C9D8305C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.664.823-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 11/06/2019, a contar de 01/12/2020 a 15/12/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7FB64A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 180/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), SUSPENDE A LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACIMA DE 20 (VINTE) PESSOAS, PELO PERÍODO DE SETE DIAS, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na

Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
DECRETA:

Artigo 1º. Suspende a liberação de autorização e realização de casamentos, aniversários, confraternizações acima de 20 (vinte) participantes, no município de Iporã – PR, em qualquer horário entre os dias 20/12/2020 a 27/12/2020, perfazendo a restrição por (sete) dias, afim de verificar a possível redução da transmissão do COVID-19 em nossa cidade.
Artigo 2º. Ficando assim estabelecido que a não observância e cumprimento do presente decreto o organizador do evento e o espaço onde esteja ocorrendo o mesmo poderá sofrer as sanções administrativas, cíveis e criminais, estabelecendo a multa de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), além do valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) por participante excedente, lembrando que o valor deverá ser recolhido aos cofres públicos através de Guia a ser gerada pelo Departamento de Tributação.
Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 07 (sete) dias, atendendo o período estabelecido.

Paço Municipal 11 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:779EAB2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 181/2020

DISPÕE SOBRE RECESSO NATALINO DIFERENCIADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, e as unidades básicas de saúde abertas para o atendimento ao público, reduz o fluxo de pacientes junto a Urgência e Emergência no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, evitando assim um possível colapso no serviço de saúde, além é claro de ações efetivas e pontuais por meio da gestão municipal de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece que as Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, terá o recesso natalino a partir do dia 23/12/2020

as 11h30min, devendo retornar as suas atividades normais no dia 28/12/2020 as 08h00min, com a suspensão novamente no dia 29/12/2020 as 11h30min, devendo seguir cronograma a ser ajustado pela nova gestão municipal considerando o período de transição no dia 01/01/2021.
Artigo 2º. O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, manterá seus serviços sem interrupção, conforme escala própria de profissionais, considerando que os serviços prestados a comunidade não podem ser interrompidos, pois trata-se de um serviço a vida.
Artigo 3º. A Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária, manterá equipe a disposição da comunidade em regime de sobre aviso "Agentes de Fiscalização" entre os dias 23/12/2020 as 11h30min a 29/12/2020 as 11h30min, conforme escala a ser fixada pela Coordenação de Enfrentamento ao COVID-19.
Artigo 4º. Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária, promovera mobilização e ações de educação em saúde sobre a COVID-19 e DENGUE entre os dias 21 e 22/12/2020, considerando a aproximação das festividades natalinas e a possibilidade de aumento de casos de ambas as patologias.
Parágrafo Único: Poderá para tanto contar com os Agentes Comunitários, além de outros profissionais ligados a administração pública municipal, conforme organização da Coordenação de Enfrentamento ao COVID-19 e Vigilância Ambiental.
Artigo 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 11 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2FFD11B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 3030/2020 de 01/12/2020 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DB5B04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.821/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1141	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	12.000,00
TOTAL DO CREDITO			***38.200,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.004.26.782.0032.1006	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2083	**MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***38.200,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A40D0D1F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.524/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.821/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1141	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS RES 596 e 644/2020 – SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	01000	12.000,00
TOTAL DO CREDITO			***38.200,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.004.26.782.0032.1006	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	26.200,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2083	**MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***38.200,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D4F300E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2020; Proc. Administrativo: nº 68/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME; CNPJ: 19.224.770/0001-46, com o valor de R$ 2.576,95 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Itambaracá, Pr, 11 de dezembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F6C2A2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 012/2019,

Procedimento Administrativo nº 059/2019;

CONTRATO nº. 057/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa, na área de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico, treinamento com acesso simultâneo de usuários e locação de software de Gestão em Saúde Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**,** CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de dezembro de 2020 para 18 de dezembro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AF3E73D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2020

SÚMULA: Altera e insere dispositivos constantes da Lei Complementar nº 1164, de 21/12/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, visando ajustá-la às alterações contidas na Lei Complementar nº 175/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com amparo nos ditames da Lei Complementar Federal n. 116 de 31 de julho de 2003, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal n. 157 de 29 de dezembro de 2.016 e na Lei Complementar n.º 175/2020, de 23 de setembro de 2020, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Dá nova redação ao inciso XXIII e acresce §§5.º à 12, do art. 74 da LCM nº 1164, de 21/12/2013 - Código Tributário Municipal, com redação dada pela LCM n.º 20/2017, de 29 de setembro de 2017, adequando-o aos ditames da Lei Complementar n.º 175/2020, de 23 de setembro de 2020, passando a viger com a seguinte redação:
~~"Art. 74 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:~~
~~(...)~~
~~XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.~~
Art. 74 – O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
(...)
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
(...)
§5.º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§6.º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXII, XXII e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§6.º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante no art. 72 e ss. desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7.º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §9.º deste artigo.
§8.º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 72 e ss. desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§9.º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 72 e ss. desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§10 - No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 72 e ss. desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§11 - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§12 - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.” (NR)

Art. 2.º - Insere no art. 93 da LCM nº 1164, de 21/12/2013 - Código Tributário Municipal, o §3.º com a seguinte redação:

“Art. 93 - (…)
§3.º - São responsáveis solidariamente as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.” (NR)

Art. 3.º - Fica, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar n.º 175/2020, de 23 de setembro de 2020, revogado o §2.º do art. 74 da LCM nº 1164, de 21/12/2013 - Código Tributário Municipal.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios tributários da anterioridade e anterioridade nonagesimal para sua aplicação.

Edifício da Municipalidade, 10 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B3A03997

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 065/2016 - ID/TCE Nº 41643

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: O & J GESTÃO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ Nº 23.411.715/0001-32

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 18/08/2021 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ **31.920,00** (trinta e um mil novecentos e vinte reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 05/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FDAEBC76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

3º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO)
Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 115/2018 - ID/TCE Nº 41941

ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

ENTIDADE PARCEIRA: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE
CNPJ Nº 12.771.430/0001-96

OBJETO: Alteração do item 8.1 (oito ponto um) do termo de fomento primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A81D37E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO N.º 054/2020 – ID/TCE: 42198

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA
CNPJ N.º 00.147.794/0001-10
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia da execução por mais 60 (sessenta) dias após seu vencimento, sendo 01/03/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:063EC4F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 021/2017 - ID/TCE Nº 41696
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 30/06/2021, consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 07/2017.
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:71D9371A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 026/2017 - ID/TCE Nº 41701
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - AC
CNPJ Nº 08.008.020/0001-10

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 30/06/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 13/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5091CC72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 029/2019 - ID/TCE Nº 41980

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VENAZZI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 23.827.582/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 31/03/2021 e vigência contratual até 15/04/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9F9C3946

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020 - ID/TCE Nº 42233

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços nº 11/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9C7B8ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público, que tem como objeto à seleção de propostas visando a LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COM A FINALIDADE DA EXTRAÇÃO DE CARGAS DE CASCALHO destinadas aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público N° 002/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300 e/ou através do endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Itapejara D' Oeste, 10 (dez) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81E5F751

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 050/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5896E8BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pintura de ligação com emulsão asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 044/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa M L V Construções e Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa M L V Construções e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 359,20 (Trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa M L V Construções e Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 359,20 (Trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9963975

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2806/2020

Extrato Contrato N° 2806/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M L V Construções e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.365.325/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pintura de ligação com emulsão asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2020.
Valor do Contrato: R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: De 11 (onze) de Dezembro de 2020 até 11 (onze) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 11 (onze) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABE73F90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2807

Extrato Contrato N° 2807/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Hillesheim e Filhos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.538.358/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de Letreiros em Aço Inox Polidos, para ser instalado nas dependências do novo Ginásio De Esportes do Município de Itapejara D´Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência: De 11 (onze) de Dezembro de 2020 até 11 (onze) de Março de 2021.
Data do Contrato: 11 (onze) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:573D4CE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2597/2019

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2597/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pegão Presencial Nº 040/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) de Novembro de 2020 para 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 11 (onze) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF923933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181/2020 - 08/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 – (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 80.000,00 – (Oitenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 70.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recurso
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1330 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1980 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 35.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 35.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 80.000,00
TOTAL 80.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:814DD26D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 186/2020 - 11/12/2020

Súmula: "Dispõe sobre o ajuste das exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Programação Financeira Anual, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A

Art.º 1.º - Fica ajustado, na forma deste Decreto, o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município compreendendo a Administração Direta Municipal para o Exercício de 2020.
Art.º 2.º - Fica ajustado, na forma deste Decreto, o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta Municipal para o Exercício de 2020.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A3087E02

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187/2020 - 11/12/2020 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2021

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A

Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município, na forma do Anexo I, compreendendo a Administração Direta Municipal.
Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta Municipal para o Exercício de 2021.
Par. 1.º - O Anexo II refere-se à Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas do Exercício de 2021, da Administração Direta Municipal.
Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2021.
Par. 1.º - O Anexo III refere-se às Metas Bimestrais de Receitas para 2021, da Administração Direta Municipal.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1A05AC42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1382/2020

LEI 1382/2020

Denomina "PRAÇA TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA" o espaço que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA", a praça pública da comunidade de Palmital, localizada na PRC 487, entre o posto de saúde e a quadra poliesportiva, neste Município de Ivaí/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F568D882

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1383/2020 DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ,

LEI 1383/2020

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Ivaí, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:120007B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107344905200000 3200
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/12/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 28/12/2020 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7007E9EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2020

PORTARIA Nº 284/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 14 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E0ED579B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 185/2020

DECRETO N.º 185/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 14 de dezembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021
Jose Orival Palhano

De 14 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020
Lucas Raifur, Paulo Cesar Metnek

De 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021
Ademilson Ribeiro, Adilson Guse Ferreira, Alberto Leiria, Andriano Graniska, Catarina Cirene Marques, Daniel Ferreira Bueno, Deocliciano da Silva, Djalma Rodrigues, Doroteu Zubacz, Edilson Luiz Jensen, Eduardo Silvio Kerik, Elvis Leiria, Jair de Lima, Jeferson Marcos Puszka, Jelson Siombalo, João Valdivino R de Freitas, Joelcio Voloxen, Jose Ademir Ferreira, Jose Carlos Cordeiro, Josmar de Oliveira Ribeiro, Juliano Haas, Marcio Grochoski, Marcio Adriano Prestes, Mariano Graniska, Mario Arnaldo Ossoski, Mauricio Nascimento, Marwan Pytlowanciv, Pedro Eloir da Rocha, Reginaldo Koryelo, Silvio Ienke, Simão Novak, Tiago Batista de Freitas, Valdir Jarski, Wilson Josmar Stadler.

De 21 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020
Sergio Canteri

De 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021
Egislaine Zubacz

De 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021
Andre Ferreira Manosso, Lecir Roheden, Marli Malaquias Ribeiro, Silvana Zubacz

De 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021
Alexandre Zatcercony

De 04 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021
Dirceu Dziombra, Etson Dermeval Somer, Luiz Marquiano Hneda

De 04 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2021
Lucas Raifur, Paulo Cesar Metnek

De 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021
Sergio Canteri

De 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021
Emilly Dalazoana Grochoski, Karina Juliana Erdmann

De 11 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021
Larissa Mendes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8B98F6C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2020

PORTARIA Nº 285/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias referente ao período aquisitivo de 02.11.18 a 01.11.19, para o período concessivo de 14 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:82EB8B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 064/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Pintura dos Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C22832E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2020

PORTARIA Nº. 392/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.986,72 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará no período de 14 a 15/12/2020, sendo que no dia 14 irá a Agronômica – Santa Catarina., na empresa Artefatos de Madeira Regis Ltda, cobrar a entrega dos parquinhos para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município, sendo esta diária no valor de R$ 1.191,50(um mil, cento e noventa e um mil reais e cinquenta centavos); e no dia 15 irá a São José dos Pinhais – Pr., participar da solenidade de entrega de ônibus rural escolar, a convite do Governador do Estado do Paraná, sendo esta diária no valor de R$ 795,22(setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) . Saída no dia 14 às 06h, e retorno previsto às 22h do dia 15/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B3299CD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 110/2020

DECRETO Nº. 110/2020

DISPÕE: Sobre a denominação de Capela Mortuária do Município de Jaguapitã, e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada **CAPELA MORTUÁRIA LUIZ BALCONI**, o imóvel localizado à Rua Bahia nº. 321, centro, Lote 63-B-1, Quadra 63-B, Área Institucional – Matrícula 11.750, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F0059AD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 111/2020

DECRETO Nº. 111/2020

DISPÕE: Sobre a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Jaguapitã, e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **CMEI PROF. EZIQUIEL MARTINIANO (PROFESSOR ZICO)**, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Bellido Hernandez nº. 110, Lote AI, Quadra 11, Matrícula Nº. 8590, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FD5EEE24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 112/2020

DECRETO Nº. 112/2020

DISPÕE: Sobre a denominação de Consultório Odontológico do Município de Jaguapitã, e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGIO DEOSMAR ISIDORO TERRA**, o consultório instalado na Escola Municipal Paulo Freire, localizado à Rua Plácido de Castro, nº. 380, centro, Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4E4CA649

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/2020

PORTARIA Nº. 393/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., para buscar ônibus rural escolar, conforme convite do Governador do Estado do Paraná,. Saída no dia 14 às 21h, e retorno previsto às 20h do dia 15/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C3C82415

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 389/2020

PORTARIA Nº. 389/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR Á PEDIDO do cargo de Auxiliar de Odontologia - Sra. PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA, Portadora do RG N.º 8.508.662-6 SSP-PR, a partir de 15/12/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 2241/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CDD744C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 390/2020

PORTARIA Nº. 390/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a Sra. PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA, Portadora do RG N.º 8.508.662-6 SSP-PR, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 15/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9543A9A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 391/2020

PORTARIA Nº. 391/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR o Srº. MAICO ONO, portador do Rg. 11.911.523-6 SSP-RJ, devidamente aprovado em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de MÉDICO PEDIATRA, desta municipalidade, nível 96, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a partir de 15/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6F991C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 86/2020

Dispõe sobre as medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1.º - Estabelecer a aplicação e recepcionar no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, naquilo que for cabível e com as devidas adaptações, as determinações emanadas pelo Poder Executivo

Municipal através do Decreto nº 24.538, de 05 de abril de 2020, e alterações, em especial as disposições do capítulo VII, que trata da Administração Pública Municipal, revogando-se dispositivos em contrário.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência desta Casa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21CCDDBD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora LUCI MOREIRA SODRÉ, ocupante do cargo de Atendente do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1024, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 02/12/2020 a 06/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2020.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A58DAC7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa para efetuar recarga em 15 (quinze) extintores de uso da Câmara Municipal da Lapa.

Justificativa: Realização de trocas de recargas e manutenção de extintores.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

- PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP – Rua José Frosch, nº 1339, Restinga, Mafra, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, que apresentou o preço mais vantajoso para as 15 (quinze) recargas de extintores, totalizando o valor de R$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), e 07 (sete) testes hidrostáticos extintor, totalizando o valor de R$ 105.00 (Cento e Cinco Reais). Fechando em um valor global de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Lapa, 08 de dezembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9872DA3F

GABINETE
DECRETO N° 24824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, a partir de 31.12.20, o servidor FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI
CIRG Nº 969.375-0/PR
CPF Nº 287.078.779-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5BD81B6

GABINETE
DECRETO N° 24825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO CULTURA E ESPORTE, a partir de 31.12.20, a servidora HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
• Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
CIRG Nº 736.580-2/PR
CPF Nº 003.472.129-05
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12DE88F1

GABINETE
DECRETO N° 24826, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, a partir de 31.12.20, o servidor JULIO BASTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIO BASTOS
CIRG Nº 4.564.614-9/PR
CPF Nº 660.989.209-15
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:191DC99D

GABINETE
DECRETO N° 24827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31.12.20, a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº 4.464.723-0/PR
CPF Nº 859.823.189-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3F57CBB

GABINETE
DECRETO N° 24828, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 31.12.20, o servidor MAURÍCIO TON RAMOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAURÍCIO TON RAMOS
CIRG Nº 3.867.730-6/PR
CPF Nº 558.951.159-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78FB304A

GABINETE
DECRETO N° 24829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31.12.20, o servidor OSNI MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22044, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

OSNI MOREIRA
CIRG Nº 3.594.440-0/PR
CPF Nº 494.320.959-91
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E97B5981

GABINETE
DECRETO N° 24831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 31.12.20, o servidor GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23082, de 11.12.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº 9103938-9/PR
CPF Nº 042.412.949-36
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SIMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6F8D0C1

GABINETE
DECRETO N° 24830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 10.12.2020, a servidora FRANCIELE LETICIA ALBERTI PEDROSO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22820/2020, protocolado nesta Administração em 09.12.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10.12.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 10.12.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
FRANCIELE LETICIA ALBERTI PEDROSO	10.496.704-3/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
RECEPCIONISTA	02	"C"	TECNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.12.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F06A1B7

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.902-53

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
INCLUI A CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ENTRE 10/08/2020, INCLUSIVE, E 10/12/2020 FICA SUSPENSA A COBRANÇA DE ENCARGOS E PRINCIPAL DA DÍVIDA VINCENDA, SENDO ESTES CAPITALIZADOS E/OU INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR.
INCLUI A CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1° ART. 32 DA LRF. DECLARO EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2020: LEI MUNICIPAL N° 3667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019) PARA INGRESSO DE RECURSOS PROVINIENTES DA OPERAÇÃO, O APORTE DE CONTRAPARTIDA, ASSIM COMO OS ENCARGOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO, E DE PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL (LEI MUNICIPAL N° 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017)
III - FICAM RATIFICADAS O INSTRUMENTO DATADO EM 30/05/2019, ORA ADITADO, EM TODOS OS DEMAIS TERMOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 07/08/2020. CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO, 13/08/2020, PAULO CESAR FIATES FURIATI E 14/08/2020 MARQUES CARLIXTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36D1406D

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0353.085-75

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ENTRE 10/08/2020, INCLUSIVE, E 10/12/2020 FICA SUSPENSA A COBRANÇA DE ENCARGOS E PRINCIPAL DA DÍVIDA VINCENDA, SENDO ESTES CAPITALIZADOS E/OU INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR.
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1° ART. 32 DA LRF. DECLARO A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2020: LEI MUNICIPAL N° 3667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019) PARA INGRESSO DE RECURSOS PROVINIENTES DA OPERAÇÃO, COM PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL (LEI MUNICIPAL N° 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017).
III - FICAM RATIFICADAS O INSTRUMENTO DATADO EM 31/01/2012, ORA ADITADO, EM TODOS OS DEMAIS TERMOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 07/08/2020. CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO, 12/08/2020, PAULO CESAR FIATES FURIATI E 14/08/2020 MARQUES CARLIXTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:951269C3

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0353.084-60

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ENTRE 10/08/2020, INCLUSIVE, E 10/12/2020 FICA SUSPENSA A COBRANÇA DE ENCARGOS E PRINCIPAL DA DÍVIDA VINCENDA, SENDO ESTES CAPITALIZADOS E/OU INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR.
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1° ART. 32 DA LRF. DECLARO A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2020: LEI MUNICIPAL N° 3667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019) PARA INGRESSO DE RECURSOS PROVINIENTES DA OPERAÇÃO, COM PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL (LEI MUNICIPAL N° 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017).
III - FICAM RATIFICADAS O INSTRUMENTO DATADO EM 31/01/2012, ORA ADITADO, EM TODOS OS DEMAIS TERMOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 07/08/2020. CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO, 12/08/2020, PAULO CESAR FIATES FURIATI E 14/08/2020 MARQUES CARLIXTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F7E05C0

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0400.018-69

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ENTRE 10/08/2020, INCLUSIVE, E

10/12/2020 FICA SUSPENSA A COBRANÇA DE ENCARGOS E PRINCIPAL DA DÍVIDA VINCENDA, SENDO ESTES CAPITALIZADOS E/OU INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1° ART. 32 DA LRF. DECLARO A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2020: LEI MUNICIPAL N° 3667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019) PARA INGRESSO DE RECURSOS PROVINIENTES DA OPERAÇÃO, COM PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL (LEI MUNICIPAL N° 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017).
III - FICAM RATIFICADAS O INSTRUMENTO DATADO EM 07/03/2014, ORA ADITADO, EM TODOS OS DEMAIS TERMOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 07/08/2020. CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO, 13/08/2020, PAULO CESAR FIATES FURIATI E 14/08/2020 MARQUES CARLIXTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:510D315E

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0503.777-47

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
INCLUI A CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ENTRE 10/08/2020, INCLUSIVE, E 10/12/2020 FICA SUSPENSA A COBRANÇA DE ENCARGOS E PRINCIPAL DA DÍVIDA VINCENDA, SENDO ESTES CAPITALIZADOS E/OU INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR
INCLUI A CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1° ART. 32 DA LRF. DECLARO A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2020: LEI MUNICIPAL N° 3667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019) PARA INGRESSO DE RECURSOS PROVINIENTES DA OPERAÇÃO, COM PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL (LEI MUNICIPAL N° 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017).
III - FICAM RATIFICADAS O INSTRUMENTO DATADO EM 24/09/2018, ORA ADITADO, EM TODOS OS DEMAIS TERMOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 07/08/2020. CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO, 13/08/2020, PAULO CESAR FIATES FURIATI E 14/08/2020 MARQUES CARLIXTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33C8F00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.764/2020, de 08/12/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02- 12 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D041C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2020, de 09/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:132241D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2020, de 09/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9.507.286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89605DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2020, de 09/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDDDAF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 31/08/2020, sob nº 15.606/2020, e tramitado em 09/12/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: MARCELO HORNING
CIRG Nº: 7.022.646-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6772
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/12/2020 a 01/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/03/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4473FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 04/03/2020, sob nº 4.406/2020, e tramitado em 09/12/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE
CIRG Nº: 7.050.261-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7327
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/01/2021 a 31/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/11/2009 a 09/11/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:165429AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/03/2020, sob nº 5.593/2020, e tramitado em 09/12/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA
CIRG Nº: 6.159.085-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 5010
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/11/2020 a 29/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2006 a 02/02/2011, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F509781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 307/2020, de 07/12/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 320, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, passando a constar na data compreendida entre 02/12/2020 a 31/12/2020, e que restam para usufruir 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: JOSÉ ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº: 2.051.693 SSP/PR
MATRÍCULA: 4516
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86BD1B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 23/11/2020, sob nº 21.610/2020, e tramitado em 25/11/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: JOSÉ GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1.303.940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 19/01/2021 a 18/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:691B0E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 27/10/2020, sob nº 19.758/2020, e tramitado em 02/12/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: HELENA LASKAWSKI KLEMBA
CIRG Nº: 10.312.307-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10898
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 15/01/2021 a 14/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D08216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020, FIRMADA EM 21/08/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
A RESCISÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2327540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública retificação da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico 6x2, ano não inferior a 2000, incluindo motorista, pelo período de 03 (três) meses. Onde se lê: "empresa vencedora: TRANSPORTES WEISS EIRELI, CNPJ: 26.493.565/0001-41", leia-se: "empresa

vencedora: TRANSPORTES WEISS LTDA, CNPJ: 26.493.565/0001-41.”
As demais informações permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 11 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A88E3106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de letras em material ACM para nomenclatura do Ginásio Poliesportivo Juarez Brendle Filho, empresa a ser contratada: DOUGLAS AURELIO HAMERSCHMIDT 01775390977, CNPJ: 15.068.354/0001-45, no valor de R$ 2.422,88 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 145/2020.

Lapa/PR, 11 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3B06C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 03 – LINHA 67.
VALOR GLOBAL: R$ 54.970,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 640
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 12/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:267AC324

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.11.2020 E 29.12.2020.
DATA: 27/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6085D591

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 12.11.2020.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE94590

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 (PD 6973/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: GEOPARANÁ CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.426.788/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. SÉRGIO CARLOS MUDREI SCHOTT.
OBJETO: FICA PROMOVIDA A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2018, QUE COMPREENDE A SUPRESSÃO DO “PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DE 01 (UMA) SAIBREIRA E SUBSTITUÍDO PELOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE

SAIBRO JUNTO AO DNPM E 01 (HUM) LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MANTENDO O VALOR CONTRATUAL.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF0D2463

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: S.M.BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO, ROÇADA LEVE, ROÇADA PESADA E CAPINA MECÂNICA, ITENS 01, 02, 03 E 05, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 904.600,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/M2 R$	VALOR TOTAL/M2 R$
1	M²	7.200.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	0,06	432.000,00
2	M²	2.400.000	ROÇADA LEVE	0,10	240.000,00
3	M²	100.000	ROÇADA PESADA	0,49	49.000,00
5	M²	360.000	CAPINA MECÂNICA	0,51	183.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1211/2020 (PD 22042/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 172
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DATA: 02/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C84EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FERNANDO ALCEU SCOLARO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.11.2020 E 22.05.2021, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55C2681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.12.2020 ATÉ 10.01.2021.
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D489AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 77.118.826/0001-84, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 139/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME.
CNPJ: 77.118.826/0001-84
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E43471C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **TYUDI DIAGNÓSTICO BIOCLÍNICO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 33.737.146/0001-73, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 136/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CONTRATADA: TYUDI DIAGNÓSTICO BIOCLÍNICO LTDA - ME.
CNPJ: 33.737.146/0001-73
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4D17485A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 27.747.173/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 143/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME.

CNPJ Nº. 27.747.173/0001-24

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2EA40F87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE, a empresa **C & C CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 13.762.151/0001-29, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 134/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: C & C CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.
CNPJ: 13.762.151/0001-29
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:135FF508

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE**, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE,** inscrita no CNPJ n°. 77.147.387/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

EXTRATO CONTRATO Nº.140/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38

VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/12/2020 à 07/12/2021.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B3D369C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020 - PML

LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-PML

OBJETO: O objeto da presente Chamado Pública é para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos gêneros alimentícios, nas quantidades e especificações aos seguintes produtores rurais:

ILENO BARROS DA SILVA – DAP: SDW 03312619491510061909 30, CPF/MF- 331.261.949-15, vencedor dos itens:

ITEM 02 - Acelga 100 unidades, valor unitário R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais);

ITEM 03 - Alface 600 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.644,00 um mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

ITEM 06 - Batata doce 250 kg, valor unitário R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 522,50 (quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 15 - Espinafre 200 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 798,00 setecentos e noventa e oito reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 10 - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

ITEM 14 - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais);

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 08 - Brócolis 500 kg, valor unitário R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais);

ITEM 11 - Chuchu 500 kg, valor unitário R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

ITEM 31 - Repolho 750 kg, valor unitário R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);

ITEM 07 - Beterraba 100 kg, valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

Perfazendo um valor global de R$ 16.814,30 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

TEREZINHA PEIXOTO – DAP SDW 063835967991051120035O, CPF/MF – 638.359.679-91, vencedora dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 02 - Acelga 100 unidades, valor unitário R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais);

ITEM 03 - Alface 300 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais);

ITEM 07 - Beterraba 100 kg, valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

ITEM 13 - Couve Manteiga 250 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 15 - Espinafre 150 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 19 - Limão Taiti 100 kg, valor unitário R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

ITEM 21 - Mandioca 500 kg, valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 6.598,30 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

JOÃO ANTONIO BONETTI – DAP SDW 017431298900091020045O, CPF/MF – 174.312.989-00, vencedor dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 10 - Cheiro Verde 400 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);

ITEM 11 - Chuchu 500 kg, valor unitário R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 400 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.180 (um mil cento e oitenta reais);

ITEM 15 - Espinafre 300 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.197 (um mil cento e noventa e sete reais);

ITEM 19 - Limão Taiti 200 kg, valor unitário R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

ITEM 21 - Mandioca 500 kg, valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

ITEM 22 - Manga 200 kg, valor unitário R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais);

Perfazendo um valor global de R$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR – DAP SDW 0022026769370511200345, CPF/MF – 022.026.769-37, vencedora dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 02 - Acelga 100 unidades, valor unitário R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais);

ITEM 03 - Alface 300 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais);

ITEM 07 - Beterraba 100 kg, valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

ITEM 13 - Couve Manteiga 250 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 15 - Espinafre 150 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 19 - Limão Taiti 100 kg, valor unitário R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

ITEM 21 - Mandioca 500 kg, valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 6.598,30 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA – DAP SDW 0899466349530411200334, CPF/MF –899.466.349-53, vencedora dos itens:

ITEM 03 - Alface 500 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais);

ITEM 10 - Cheiro verde 150 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais);
ITEM 28 - Pão caseiro 1250 kg, valor unitário R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).

AGENOR GIZONI – DAP SDW 0314307671200706191103, CPF/MF – 314.307.671-20, vencedor dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 09 - Cenoura 1000 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

ITEM 28 - Pão caseiro 1200 kg, valor unitário R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais);

Perfazendo um valor global de R$ 15.904,50 (quinze mil novecentos e quatro e cinquenta centavos).

ANDERSON DA SILVA – DAP SDW 0061917309261006190937, CPF/MF – 061.917.309-26, vencedor dos itens:

ITEM 02 - Acelga 100 unidades, valor unitário R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais);

ITEM 03 - Alface 600 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

ITEM 06 - Batata doce 250 kg, valor unitário R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 522,50 (quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 15 - Espinafre 200 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.032,50 (um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 10 - Cheiro Verde 210 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

ITEM 14 - Couve Flor 1000 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais);

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 08 - Brócolis 500 kg, valor unitário R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais);

ITEM 11 - Chuchu 500 kg, valor unitário R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

ITEM 31 - Repolho 750 kg, valor unitário R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);

ITEM 07 - Beterraba 100 kg, valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

Perfazendo um valor global de R$ 16.814,30 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

JOÃO LUIZ SERAFIN – DAP SDW 04884608939872310200219, CPF/MF – 484.608.939-87, vencedor dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 03 - Alface 1.150 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 600 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.917,50 (um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 5.565,00 cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ENIR ELIDIO – DAP SDW 0497712489870710200713, CPF/MF – 497.712.489-87, vencedor dos itens:

ITEM 01 - Abobrinha verde 150 kg, valor unitário R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 02 - Acelga 100 unidades, valor unitário R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais);

ITEM 03 - Alface 500 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.370 (um mil trezentos e setenta reais);

ITEM 07 - Beterraba 100 kg, valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais);

ITEM 09 - Cenoura 500 kg, valor unitário R$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 300 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais);

ITEM 13 - Couve Manteiga 350 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 15 - Espinafre 200 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

ITEM 21 - Mandioca 500 kg, valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais).

ANTONIO CANDIDO DA ROSA SOBRINHO – DAP SDW 0805354379000510201015, CPF/MF – 805.354.379-00, vencedor dos itens:

ITEM 03 - Alface 850 maços, valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

ITEM 10 - Cheiro Verde 710 maços, valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.405,80 (um mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos);

ITEM 13 - Couve Manteiga 400 maços, valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais);

ITEM 15 - Espinafre 300 maços, valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais);
Perfazendo um valor global de R$ 6.111,80 (seis mil cento e onze reais e oitenta centavos).

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO – DAP SDW 04638124496180319033 5, CPF/MF – 617.844.009-04, vencedor dos itens:

ITEM 12 - Colorífico 300 unidades, valor unitário R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
ITEM 21 - Mandioca 500 kg, valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais);

ITEM 28 - Pão caseiro 1250 kg, valor unitário R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 18.740,00 (dezoito mil setecentos e quarenta reais).

CARMELINDA IRAIDE CARDOSO TEZIN – DAP SDW 0024644419373107180955, CPF/MF – 030.017.649-02, vencedor do item:

ITEM 17 - Laranja Pera 8.700 kg, valor unitário R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais);

Perfazendo um valor global de R$ 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais)

Itens desertos:

04; 05; 16; 18; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30 e 32.

Os itens abaixo não serão adjudicados e homologados conforme quantidade total prevista no Edital, faltando a quantidade abaixo discriminada:

Item 17 – laranja pera faltou 1.300 kg;

Item 22 – Maga faltou 1.800 kg.

Item 28 – Pão Caseiro faltou 2.300 kg.

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A13666A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020-PML
PROCESSO Nº. 220/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de curso sobre a operacionalização do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54E8743C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-PML
PROCESSO Nº. 221/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9278A345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação dos serviços de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante ou pós cirúrgicos, com Banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.301.0025.2053 Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303.
Código Reduzido: 1195, 1196.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B00F354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 166/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 166/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97CEC883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 586/2020

PORTARIA Nº. 586/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5833/2020 de 09/12/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966248, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2016 a 02/07/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 11/01/2021 a 30/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/01/2021 a 10/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7D9FC0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

SEGUNDO Aditamento ao Contrato n.º 064/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI
CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF Sob nº. 19.654.927/0001-73
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento:
Fica alterada a avença inicial, objetivando a alteração da planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo-se aumento da metafísica do objeto contratual, conforme memorial/planilha que integra os autos, totalizando o valor de **R$ 13.680,11 (Treze mil seiscentos e oitenta reais e onze centavos), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 88.850,70 (Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 11/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4E97A157

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA

PORTARIA Nº. 225/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Fabia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **16/12/2020 a 14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2019 a 16/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2FE1DB27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2020, DE 10 DE D1EZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

PORTARIA Nº. 226/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Patrícia Moreira Bronze Machado** portadora do RG. nº. 13.533.560-6-SESP/PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **16/12/2020 a 30/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 12/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0CD72FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - COMAS

Dispõe sobre aprovação das alterações do Plano Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis/PR, referente ao quadriênio 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – APROVAR, as alterações do Plano Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis/PR, quadriênio 2018/2021.

II - O Plano Municipal de Assistência Social são instrumentos de gestão pública que visam apoiar os municípios na descentralização da Politica da Assistência Social, auxiliando no planejamento e execução das ações socioassistenciais municipais.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:FDCD12B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 17/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2020 – COMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social Lupionópolis/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 58/2020 de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 220/2020, que traz orientações acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavirus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, dispões acerca de medidas de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavirus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 54, de 01 de abril de 2020, dispõe acerca de aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

RESOLVE:

I – APROVAR, o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavirus (COVID19) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.

II – O Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavirus (COVID19) terá vigência em todo o período de emergência e o período que forem necessárias ações que visam mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até ser considerado o retorno da normalidade.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E9002F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 18/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2020 – COMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes residentes no município de Lupionópolis/PR, acolhidos no Serviço Socioassistencial de alta complexidade Casa de Acolhimento Raio de Luz.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurarem com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao jovem para que vivam dignamente;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 8.069/1990 o qual estabelece que toda criança ou adolescente têm o direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n.º 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual instituiu o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, cujas proteções afiançadas são divididas em dois níveis: Proteção Social Básica que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, a fim de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a Proteção Social Especial cuja finalidade é contribuir com a reconstrução de vínculos familiares e comunitários mediante as situações de violações de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB SUAS-NOB/RHSUAS;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, que dispõe sobre as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei 12.010/2009 que dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada dia 30/11/2020.

RESOLVE:

I – APROVAR, Plano Municipal de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes residentes no município de Lupionópolis/PR, acolhidos no Serviço Socioassistencial de alta complexidade Casa de Acolhimento Raio de Luz.

II – O Plano Municipal de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes tem por objetivo sistematizar as ações desta unidade de acolhimento institucional.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:A3B0F149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 192020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2020 – COMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa do município de Lupionópolis/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – APROVAR, Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa do município de Lupionópolis/PR.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:B3163A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E CONTINGÊNCIA AO CORONA VÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LUPIONÓPOLIS/PR

Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Corona Vírus (COVID19), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - Lupionópolis/PR

Lupionópolis/PR
2020

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

FREDERICO ALVES CABRAL TAVARES
Vice-Prefeito

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

RAFAELA CLEBIS SANTOS
Técnica De Referência Da Proteção Básica/Cras

DAIANNY CANTUARIA AGUIAR
Técnica De Referência Da Proteção Especial

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Técnica De Referência Da Proteção Especial

IVANICE DA SILVA PACHECO
Técnica De Referência Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA
Assessora Técnica Administrativa

SIGLÁRIO

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
MSE – Medidas Socioeducativas
NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF - Programa Bolsa Família
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....5
JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO VÍRUS 7
3. OBJETIVO GERAL.....8
3.1Objetivos Específicos.....8
4. PÚBLICO DESTINATÁRIO.....9
DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.....9
5.1 Dos Benefícios Eventuais.....9
5.2 Público Alvo.....9
Solicitação de Benefícios Eventuais.....10
6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....10
7. GESTÃO.....11
8. PROGRAMA HABITACIONAL..... 11
9. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....11
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....13
10.2Média Complexidade 14
10.3. Alta Complexidade 15
11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA.....16
12. ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS.....16
13. AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO.....16
14.DOS RECURSOS E LOGÍSTICA.....18
14.1 Dos Recursos.....18
14.2 Da Logística.....18
15. DA PUBLICIDADE DOS ATOS.....18
16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO...18
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....20
18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....21

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dada a circunstância pela corona *vírus (COVID-19)*.

Dessa forma, a Prefeitura do Município de Lupionópolis, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através das áreas técnicas, responsáveis em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, vem planejando uma série de estratégias no âmbito da assistência social para Minimizar os impactos da pandemia por *COVID-19* na vida dessas pessoas. Cientes de que estamos vivendo um cenário muito delicado diante dessa pandemia do *COVID-19*, exigindo de todos, poder público e privado e da sociedade: atenção, serenidade, conhecimento, perseverança, além de muita solidariedade.

Reconhecendo que o *COVID-19* vem assustando o planeta e mudando drasticamente nossas rotinas – sociais, econômicas, profissionais e familiares, ressaltando que no âmbito social ampliam-se as demandas de vulnerabilidades e são incalculáveis as consequências de seus efeitos negativos.

Desta maneira, considerando o texto da *PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020*, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/ atividades essenciais da Assistência Social.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus *(COVID-19).*

Considerando a disseminação do novo coronavírus *(COVID-19)* e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único deSaúde;

Considerando a Portaria/MS *nº 188, de 4 de fevereiro de 2020*, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional *(ESPIN)*, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus *(2019-nCoV).*

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *COVID-19*, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Parágrafo Único. Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Considerando ainda, sua Nota técnica de n. 07, que dispõe acerca de recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Lei Nº 3.520, de 20 de dezembro de 2017 que dispões sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Lupionópolis.

Considerando o Decreto Municipal nº *17.313/20 de 07 de abril de 2020* que dispõe acerca da situação de emergência em todo o

Município de Lupionópolis, para fins de prevenção e enfrentamento ao *COVID-19.*
Assim, este plano visa trabalhar o enfrentamento das consequências da pandemia nas famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assistidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioasistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis, assim como àquelas que se tornarão vulneráveis a partir dos efeitos do isolamentosocial, de forma a reduzir ou mitigar os impactos gerados, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indovíduos.
O presente plano de contingência tem como objetivo descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade, contaminadas ou não, no município de Lupionópolis, de forma a reduzir os impactos gerados.

JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO VÍRUS

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID19, o novo Corona vírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.
O Corona Vírus pertence a uma família extensa de vírus, com o surgimento em meados de 1960, que ocasionaram ao indivíduo infecções respiratórias. Na sua maior parte, apresentando sintomas de leve a moderados, semelhantes á uma gripe comum. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi descrito como corona vírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.
Algumas formas do Corona vírus podem ocasionar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave *(SARS)* e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio *(MERS)*.
O novo Corona vírus de dezembro de 2019 (*SARC-CoV2*), apresentando casos iniciais registrados na China, com característica de infecção humana, e casos de letalidade e mortalidade. Até o presente momento, casos se assemelham ao vírus influenza e os dados de transmissão vêm sendo estudados e contabilizados.
O coronavírus em humanos comuns causa infecções respiratórias brandas e moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Esses vírus algumas vezes podem causar infecção das vias respiratórios inferiores, como pneumonia. Esse quadro é mais comum em pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistemas imunológicos comprometidos ou em idosos.
O período de incubação do coronavírus pode ser de 02 a 14 dias. A transmissão inter-humana, do coronavírus, ocorre por transmissão de pessoa a pessoa, incluindo o *SARS-CoV,* porém sem transmissão sustentada. Com relação ao *MERS-CoV,* existem a OMS considera que há atualmente evidência bem documentada de transmissão de pessoa a pessoa, porém sem evidências de ocorra transmissão sustentadas. Assim o principal modo de transmissão, do coronavírus se dá por contato próximo.
De acordo com a OMS, os casos suspeitos de *COVID19,* são baseados no histórico de viagens internacionais do paciente, e mais atualmente, aos casos de transmissão comunitária. As orientações abrangem a todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente ao setor epidemiológico do município, e posteriormente, notificados ao Estado e Governo.
Para realizar as medidas de contenção do fluxo de pessoas no Município de Lupionópolis, a Secretaria de Saúde seguirá os seguintes princípios para evitar o aparecimento de casos da *COVID19,* assim como evitar a disseminação para a comunidade.

OBJETIVO GERAL

O Plano de Enfrentamento/Contingência ao *COVID-19* tem por objetivo reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas do SUAS de Lupionópolis/PR, frente a demanda da pandemia do Coronavírus, através da modificação do funcionamento interno dos serviços, medidas individuais e coletivas de prevenção e proteção, manejo de casos suspeitos, redução de riscos para evitar proliferação e contenção do *COVID-19*.

3.1 Objetivos Específicos

Aperfeiçoar as ações de resposta ao evento, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
Facilitar o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação, higiene e funeral, e demais benefícios.
Permitir o desencadeamento e operacionalização de ações conjuntas e simultâneas dos órgãos e entidades envolvidas diretamente com esta atividade;
Definir estratégias de operacionalização dos serviços sócio assistenciais;
Diminuir as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos, afim de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nas salas de espera ou recepção dos locais;
Mitigar as consequências da pandemia para os assistidos da rede de acolhimento e seus colaboradores;
Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

PÚBLICO DESTINATÁRIO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; famílias registradas no cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa Família, Benefício de prestação continuada- BPC, usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade).

DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Considerando o atual cenário nacional e mundial, os benefícios do SUAS, no âmbito do Município de Lupionópolis/PR serão reordenados conforme necessidade e urgência, sendo:

5.1 Dos Benefícios Eventuais
Os benefícios eventuais a serem concedido às famílias em situação de vulnerabilidade (vide o público abaixo especificado), constituem-se de auxílio alimentação na forma de bens de consumo e auxiliofuneral.

5.2 Público Alvo

Famílias e/ou indivíduos devidamente cadastradas no programa Bolsa Família;
Famílias e/ou indivíduos acompanhados pelos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão, Proteção Social Especial, Habitação e CRAS);
Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômicos não cadastrados e/ou inseridos no Programa Bolsa Família e não acompanhados pelos equipamentos sociais;
População de rua;
Famílias que enquadram nas Leis de Benefícios Eventuais.

5.3 Solicitação de Benefícios Eventuais

Para requerer o benefício, o representante da família em vulnerabilidade socieconômica, cadastrados ou não, munido de documento de identificação respectiva e comprovante de residência atualizado, poderá solicitar os benefícios eventuais, conforme o disposto nas Leis Municipais:
Lei Nº 34/2005 que institui a Concessão de Beneficios Assistenciais, alterada pela Lei alterada Municipal Nº 38/2015 de 30 de novembro de 2015;
Lei Nº 28/2008 que institui o Auxílio Financeiro – Reforma e Ampliação de Moradias;
Lei Nº 02/2007 que cria o Programa do Vale Social, alterado pela Lei N 22/2008;Lei Nº 50/2009 que institui Vale Transporte Universitário, alterado pela Lei Nº 10/2010, e Lei N º 14/2010 que cria o Vale Transporte de Cursos Técnico Profissionalizante, e regulamentados em tempo de Pandemia pelos Decretos Municipais Nº 62/2020 de 29 de abril de 2020 e Nº 69/2020 de 13 de maio de 2020.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivando promover a proteção assistencial no contexto da pandemia, decorrente da infecção humana, gerada pelo coronavírus COVID-19, os serviços, benefícios e programas do SUAS, no âmbito do Município de Lupionópolis-PR, serão reordenados conforme os Planos Municipais de Lupionópolis.

GESTÃO

A gestão do SUAS centralizada na Rua David Nasser Nº 752, prédio B, fazendo atendimentos presenciais e remotos, sendo os atendimentos presenciais e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS será de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo:
Benefício eventual;
Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
Visitas urgentes e emergenciais;
Acompanhamento temporário com atenção especial aos usuários em situação de rua;
Articulação com os ESF para que toda a população vulnerável seja atendida.

PROGRAMA HABITACIONAL

A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, logo então, o poder público municipal em parceria com o Poder Público Estadual, principiam projeto habitacional que faz parte do Programa Minha Casa Minha Vida, que atingiu famílias de baixo poder aquisitivo, no intuito de proporcionar a estas famílias a apropriação de moradia e cidadania plena, incluindo qualidade de vida, protagonismo singular, conscientização coletiva, acrescendo assim, a autonomia e outros aspectos fundamentais para o pleno desenvolvimento social desse público.
Neste momento de pandemia, foi realizado trabalho remoto. As famílias estão sendo acompanhadas por meio de grupos de *WhatsApp.*
Quando necessário comparecimento da família na Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizado atendimento individual respeitando as orientações de prevenção da Organização Mundial de Saúde – *OMS*, utilizando máscara e álcool em gel.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Na proteção social básica, ofertadas no município pelo CRAS, estarão suspensas as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Familia (PAIF) e Programa Família Paranaense bem como as demais atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, permanecendo:

Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
Orientações e atendimentos emergenciais;
Bolsa Família;
Cadastro Único;
Benefícios de Prestação Continuada - *BPC* são orientados pelos técnicos quanto às normas de inclusão e requerimento do benefício;
Orientação quanto ao Programa Renda Básica do Ministério da Cidadania, aprovada em 30/03/2020 (auxílio emergencial);
Programa *SCFV/PAIF E FAMILIA PARANAENSE*, com atividades em grupos suspensas, será atendido pela equipe técnica, que realizará orientações e atendimentos remotos, através de aplicativo digital, formando grupos via *whatsApp* com as famílias;
Técnico do Bolsa Família realizando orientações e atendimentos emergenciais;
Técnico do Cadastro Único realizando orientações e atendimentos emergenciais;
Visitas de urgência e emergência;
Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
Agendamentos de atendimentos com espaço de tempo entre os atendimentos, evitando aglomeração de pessoas;

O horário de funcionamento do equipamento CRAS será de *segunda-feira à sexta- feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às17h00min.*

Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Rua David Nasser, 752 – Prédio A	Centro	**Horário de Atendimento** 08h00 ás 12h:00 13h:00 ás 17h:00

O Centro de Referência de Assistência Social *(CRAS)* é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
A partir do adequado conhecimento do território, o *CRAS* promove a organização e articulação das unidades da rede sócio assistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Município de Lupionópolis oferta o serviço de Proteção Social Especial por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que atende famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal que tiveram seus direitos violados. Assim são atendidos os adolescentes das Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida (MSE E LA), pessoas em situação de rua, atendimento a pessoa idosa e com deficiência e suas famílias. Também oferecem informações, orientações jurídicas e apoio a família no acesso à documentação pessoal, grupos e estímulos a mobilização comunitária.
Na Proteção Social Especial, o município bem como as demais atividades que possam gerar aglomeração de pessoas;permanecendo, na proteção social de média complexidade permanecem:
Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
Orientações e atendimentos emergenciais;
Visitas de urgência e emergência;
Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção da Secretaria de Assistência Social, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
As medidas socioeducativas estão acontecendo em grupos reduzidos e/ou através de meio remoto, os atendimentos para acompanhamento e orientação familiar acontecem de forma individual respeitando as normas de higienização distanciamento social e demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde do município, além de atendimentos remotos.
O horário de funcionamento permanece o mesmo: atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h:00 às 17h:00.
Fazem parte da rede sócio assistenciais, na Proteção de Média Complexidade, temos as entidades assistenciais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- *APAE*, na Proteção de Alta Complexidade, temos as entidades assistenciais: a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis – *ILPI* e Casa de acolhimento Institucional Raio de Luz.

Média Complexidade Medidas Socioeducativas	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua David Nasser, 752 – Prédio B	Centro
Média complexidade	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Pereira Lira, N° 11	Centro
Alta Complexidade	Casa de Acolhimento Raio de Sol	Av. Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603	Centro
Alta Complexidade	Sociedade Vicentina Cristo Rei	Rua Dominicanas, 771	Centro

10.2. Média Complexidade

O Município de Lupionópolis oferta o serviço de proteção especial de média complexidade por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que atende famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal que tiveram seus direitos violados. Assim são atendidos os adolescentes das medidas socioeducativas, pessoas em situação de rua, atendimento a pessoa idosa e com deficiência e suas famílias. Também oferecem informações, orientações jurídicas e apoio a família no acesso a documentação pessoal, grupos e estímulos a mobilização comunitária.

Na Proteção Social Especial, estão suspensas as atividades em grupos, bem como as demais atividades que possam gerar aglomeração de pessoas,na proteção social de média complexidade permanecem:
Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
Orientações e atendimentos emergenciais;
Visitas de urgência e emergência;
Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção da Secretaria de Assistência Social, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
As medidas socioeducativas estão sendo restauradas, para acontecerem em grupos reduzidos, os atendimentos para acompanhamento e orientação familiar acontecerão de forma individual respeitando as normas de higienização, além de atendimentos remotos.
O horário de funcionamento do equipamento será de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

10.3. Alta Complexidade

Na proteção social de alta complexidade permanecem as atividades:
Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
Orientações e atendimentos emergenciais;
Visitas de urgência e emergência;
Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
O horário de funcionamento do equipamento será de segunda-feira à sexta- feira, das 08h00min às 12h00min.
Assegurar a proteção social dos indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminados ou não, que estejam inseridos na Rede de Acolhimento do Município, sendo estes, assistidos e colaboradores dos Abrigos Institucionais para crianças, idosos e suas famílias, bem como para aqueles que venham a ser inseridos nestas instituições durante o período da pandemia.
Definindo ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia, para mitigar as consequências da pandemia para os assistidos da rede de acolhimento e seus colaboradores; visando contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, e intensifica a proteção social a indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não; colaborando para garantir a execução do isolamento social dos indivíduos assistidos pela rede de acolhimento e seus colaboradores.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA:

Através da contribuição de todos os servidores do SUAS, os equipamentos da Assistência Social do Município de Lupionópolis estão seguindo todas as medidas e protocolos de higienização recomendadas pelos órgãos da saúde;
Os servidores identificados como grupo de risco ou que apresentem algum sintoma de contaminação do *COVID-19* estão sendo mantidos em isolamento cumprindo todas as medidas e protocolos de recomendadas pelos órgãos da saúde;
Aos servidores do *SUAS* que estão à frente dos atendimentos aos usuários, estão sendo fornecidos álcool em gel e máscaras.

ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:

Articulações com demais Secretarias do Município de Lupionópolis, sendo imprescindível o apoio da Secretaria de Saúde, através da equipe de Vigilância de Saúde nas situações de referência e contra referências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar;
Articulações com a Promotoria de Justiça Municipal nas situações de referência e contra referências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua e demais situações de violação de direito.

AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:

Reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;
Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal para ações de combate ao Coronavirus - *COVID-19*;
Estão sendo atendidas as famílias com trabalhos em grupos reduzidos e visitas domiciliares nos casos de extrema urgência;
Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados;
Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que estarão no contato direto com a população;
Realizar campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, entre outros meios;
Divulgar comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços e atendimentos sócio assistenciais que geram aglomerações, utilizando redes e mídias sociais;
Elaborar estratégias para atendimento referente ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos equipamentos sociais para garantir a fluidez do trabalho remoto;
Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referentes ao COVID-19;
Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;
Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto.
Apresentação do Plano de Contingência ao Conselho Municipal de Assistência Social-*CMAS*.

DOS RECURSOS E LOGÍSTICA

Dada a natureza singular dessa pandemia, é necessário identificar e definir as estratégias que serão adotadas para o uso dos recursos financeiros, bem como os locais que serão realizados a distribuição do benefício.

14.1 Dos Recursos

Serão utilizados os seguintes recursos financeiros:
Recursos próprios da Assistência Social;
Recurso Estadual;
Recursos Federais.

14.2 Da Logística

Os benefícios eventuais e demais serviços da proteção básica e da especial, serão atendidadas pelos seguintes equipamentos:
Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua David Nasser, Nº 752, prédio B, Centro;
No CRAS, localizado na Rua David Nasser, Nº 752, prédio A , Centro;

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Carro de som nos bairros;
Espaço na página oficial da prefeitura para informações, orientações à população em geral, acerca do COVID-19 e as ações realizadas.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorreram, através da equipe de gestão da SMAS, Conselho Municipal de Assistência Social, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência do COVID-19 nos colocaram diante de um grande desafio, principalmente nos âmbitos da Assistência Social, visto que muitas ocorrências atingem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. No caso da Rede de Acolhimento, devemos lembrar que nossos assistidos residem nos abrigos, que funcionam de forma ininterrupta, tendo à disposição dos mesmos, equipe capacitada para atendê-los. Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento das situações é o planejamento, por meio das ações de contingenciamento, para que tenhamos respostas emergenciais diante das ocorrências que possam surgir. Nesse período, principalmente, as ações devem ser articuladas, integradas e intersetoriais.Outras definições poderão ser consideradas no decorrer desta pandemia, dessa forma, ações não elencadas neste plano, e que se tornem necessárias parasua aplicação e/ou continuem, poderão ser estudadas e avaliadas pela Gestão Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

BRASIL. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

BRASIL. PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

BRASIL. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020- NOTA TÉCNICA Nº 7/2020.
Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

BRASIL. PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

BRASIL. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

BRASIL. PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF:
http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/familia-paranaense/Acesso em: 03/07/2020.

OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal Da Assistência Social - COMAS, em 30/11/2020, conforme Resolução nº 17/2020 do referido Conselho.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:2187850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

Lupionópolis
2020-2023

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
PREFEITO MUNICIPAL

FREDERICO ALVES CABRAL TAVARES
VICE-PREFEITO

LILIA CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAELA CLEBIS SANTOS
TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO BÁSICA/CRAS

SARA LAIS BOQUI DE LIMA
COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ

THAIS SANTOS MAUSSON RIBEIRO
TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
DIAGNÓSTICO 7
OBJETIVOS 8
O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LUPIONÓPOLIS.....9
PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....22
PARCERIAS E COMPETÊNCIAS.....23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....24

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Acolhimento Institucional é um instrumento de planejamento da gestão municipal, que contém ações, metas e prazos visando à adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Estes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e política nacional.
Estes serviços oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família

de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Podem ser ofertados em diferentes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional eCasa-lar) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 estabelece o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente em família substituta (art.19). Garante também a excepcionalidade da medida ao estabelecer que a situação de pobreza da família não é motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (art. 23). O ECA preconiza que crianças e adolescentes são concebidos como sujeitos de direitos e dispõem sobre medidas de proteção, quando estes direitos estão, de alguma forma, sendo violados. Quando crianças e adolescentes tiverem seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis, o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional passa a ser aplicado como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art. 92; art. 101), voltando-se ao interesse da criança e do adolescente e aplicada nas circunstâncias previstas no art. 98.

A inserção de crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional deveria acontecer apenas quando eles são submetidos a situações graves de abandono,vitimização, exploração sexual e de trabalho, desde que essas agressões não possam ser interrompidas com sua permanência na família de origem (natural ou extensiva), família de apoio ou mesmo junto à sua comunidade.

O acolhimento também se torna uma necessidade quando a criança eoadolescente se encontram em situação de abandono, fuga do lar e vivência de rua, situações que denunciam vulnerabilidade social e pessoal. Assim, o acolhimento institucional é uma das respostas de proteção do Estado a situações específicas de violação de direitos, quando esgotadas as possibilidades de resolução no ambiente familiar e comunitário da criança e do adolescente.

O abrigoInstitucionaltem a responsabilidade de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitem viver afastados da convivência com suas famílias, promovendo formas de cuidado e de educação em ambiente coletivo, provido de infraestrutura material e humana capazes de proporcionar, ao acolhido, condições de pleno desenvolvimento. Portanto, a aplicação desse tipo de medida implica na suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco e se dá por decisão do Conselho Tutelar e por determinação judicial. Isso significa que, durante o período em que permanecemacolhidos, essas crianças e adolescentes ficam legalmente sob a guarda do responsável pelo abrigoinstitucional, devendo seu atendimento ser acompanhado pelas autoridades competentes, com atenção especial para a garantia de todos os direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira, inclusive aquele referente à convivência familiar e comunitária.

Os objetivos e diretrizes previstos no referido documento têm como propósito aprimorar o atendimento dos serviços de acolhimento e investir no retorno da criança ou adolescente acolhido ao convívio com a família de origem. Para tanto, é imprescindível prestar-lhe o atendimento adequado, em consonância com o que está previsto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e no Estatuto da Criança e do Adolescente.Desta forma entendemos que um dos princípios norteadores desse Plano de Acolhimento é o processo de reordenamento de serviços, que prevê dentre outras ações a não separação dos irmãos, acompanhamento da família extensa ou de origem, elaboração do Plano de Atendimento Individual, que o serviço tenha Projeto Político Pedagógico e o trabalho em rede.

DIAGNÓSTICO

2.1 Caracterização do Município

Lupionópolis/Paraná situado a487km da capital do estado doParaná. Sua economia é marcada pelaerradicação dos cafezais, somada a outros fatores. Contribuiu, e muito, para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980. Outros fatores, como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) para 767 (censo 2000).

Também na zona urbana ocorreram transformações, principalmente nas relações comerciais, afinal o pequeno centro urbano, que servia como provedor dos gêneros de consumo básicos das populações rurais, viu sua população aumentar de 2073 (censo 1960) para 3.554 habitantes (censo 2000), aumentando para 4.592 habitantes (censo de 2010).

A agrícolas local gira em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local e as commodities (soja, milho) dominam a paisagem rural do município.

A responsável pela gestão da Política de Assistência Social e dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)através de Divisão de Proteção Social Especial.

2.2 Serviços de Acolhimento Institucional

A Casa de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo,foi instalada em dois de abril de 2020 (02/04/2020), sendo uma unidade de atendimento da então Secretaria Municipal de Assistência Social, com a coordenação do Departamento da Criança e do Adolescente.Oserviço será através da Associação de proteção à Maternidade e Infância (APMI).

Na Unidade de Acolhimento, o Conselho Tutelar faz o repasse da situação que ocasionou o afastamento da família para a equipe técnica do AbrigoInstitucional, bem como a entrega do Termo de Acolhimento onde consta breve relato da situação, cópia de documentos pessoais da criança/adolescente e, quando houver, relatórios do acompanhamento realizado junto à família. Depois de realizado o acolhimento, o Conselho Tutelar comunica a Vara da Infância e da Juventude, em até 24 horas, justificando e sugerindo a aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional pela autoridade judiciária. Na sequência a autoridade judiciária pode ou não acatar o acolhimento, em caso de manutenção da medida de proteção é emitida a Guia de Acolhimento.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica da instituição desenvolve um trabalho de intervenção junto à família e de mobilização da rede de serviços ofertados por outros equipamentos sociais, visando o restabelecimento dos vínculos, bem como a superação das questões que acarretaram o acolhimento.

Considerando toda a trajetória aqui descrita, é possível observar que, a caminhada do Serviço de Acolhimento Institucional tem evidenciado a busca de que o acolhimento seja um período que acarrete transformações positivas na vida da criança/adolescente e sua família, com uma interação marcada pelo afeto, pela ética, pela responsabilidade e por uma prática a cada dia mais comprometida com o bem-estar de nossos usuários e a qualidade do serviço.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Orientar o acolhimento familiar e institucional no município deLupionópolis, com vistas a formulação de ações na busca pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes,e idososespecialmente o direito à convivência familiar e comunitária.

3.2 Objetivos Específicos

Identificar a realidade evidenciada pelas instituições de acolhimento;

Aprofundar teoricamente as legislações e documentos que regulamentam o direito à convivência familiar e comunitária;

Mapear a rede de atendimento que garante os direitos das crianças e adolescentes que estão acolhidos;

Discutir estratégias de ação junto aos profissionais da rede de atendimento governamental e organizações da sociedade civil, no sentido de fortalecer as relações familiares em detrimento do rompimento dos vínculos;

Propor ações para o período de2020-2023com vistas de garantir a qualidade no atendimento às crianças e adolescentes através do acolhimento familiar e institucional.

4 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LUPIONÓPOLIS

O Serviço de Proteção de Alta Complexidade: Casade Acolhimento Raio de Luz

4.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Município deLupionópolis em conjunto com aAssociação de Proteção a Maternidade e a Infância(APMI), vinha discutindo a necessidade da implantação de uma instituição de acolhimento paracrianças e adolescentes em seu território.
Foi solicitado à oferta em manifesto pelo Ministério Público em 2019 conforme autos n. 0000172-24.2017.8.16.0066 a urgência em instituir um Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Lupionópolis/PR de acordo com os preceitos legais da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo assim, este serviço será através da Associação de proteção à Maternidade e Infância (APMI) localizada na Avenida DoutorJosinoAlves da Rocha Loures, nº 603 no município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com comarca de Centenário do /PR, sendo este serviço vinculadaàSecretaria Municipal de Assistência Social e estando regulamentando e inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência.
Em consonância com o Guia de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaborado pelo CONANDA e CNAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a equipe optou pela implantação daCasa deAcolhimento Institucional na modalidade Abrigo, queoferece aspecto semelhante ao de uma moradia, oferecendo ambiente acolhedor e condições necessárias para o atendimento com padrões de dignidade.
Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.
Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais."(CONANDA)

REDE DE SERVIÇOS

Na área de Assistência Social: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na RuaDavid Nasser,752,BairroCentro.Quanto ao serviço de Proteção Especialasfamílias que vivenciam violações de direitos, são atendidas na Secretaria de AssistênciaSocial.Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.Entende-sepor serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
Na área da Educação:A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.Contendo no Município de Lupionópolis, dois (2) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, uma (1) Escola Municipal Guido Maria Confortide Educação Educação Infantil e Fundamental I,uma (1) Escola Santa Rosa de Lima – Educação Infantil e Fundamental I – Instituição Filantrópica,uma (1)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, uma (1) Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental II e Ensino Médio.
Na área da Saúde:Atendimentos realizados através do SUS (Psiquiatra, Neurologista, Odontologista, Clínico Geral, Psicólogo, Nutricionista, Ortopedista).A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Acolhimento Institucional, n amodalidade de abrigo, implementada pela Política de Assistência Social do Município, em consonância com as disposições do E.C.A. - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. º 8.096/90, que prevê em seu Artigo 92, os seguintes princípios:-preservação dos vínculos familiares;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
Não – desmembramento de grupo de irmãos;
Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
Participação na vida da comunidade local;
Preparação gradativa para o desligamento;
Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Parágrafo único: O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
Os seguintes princípios do Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo Institucional" são:
Garantir a proteção dos direitos da criança e/ou adolescente;
Empreender esforços, para que seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;
Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
Garantia de um atendimento humanizado;
Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
Respeito à autonomia das crianças e do adolescente;
Evitar sempre que possível à transferência para outras entidades de acolhimento.

OPERACIONALIZAÇÃO

Ingresso e Recepção das crianças e adolescentes: A Unidade de Acolhimento Institucional receberá crianças e/ou adolescentes, nas seguintes situações: a) Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude, acompanhado da respectiva Guia de Acolhimento; b) Encaminhado pelo Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família.
Deverá estar acompanhado de sua identificação e relatório técnico contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência, nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar.
A Unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o Artigo 93, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. No momento do acolhimento, o coordenador da entidade ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha de Identificação de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante formulário específico do órgão de garantia de direito e assinatura com respectivo carimbo do responsável no momento, somados a entrega de relatório, certidão de nascimento, cartão de vacina, entre outros documentos necessários; e se for pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, mediante Guia de Acolhimento. Em caso de decisão judicial, haverá acolhimento de criança/adolescente oriundo de outro município mediante os convênios assinados e acordados pelos municípios para garantir o atendimento da criança e do adolescente. E só assim fara atendimento conforme preconiza o Art.5° do regimento interno citado acima.
No ato do Acolhimento serão realizados os seguintes procedimentos:

Acolhida afetiva;
Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento com a descrição dos pertences, documentos; pessoais, condições gerais de saúde física, observando-se existência de sinais de violência, em caso positivo relatar;
Arquivar na pasta individual da criança e/ou adolescente a 2a. via da ficha de acolhimento;
Apresentação da criança e/ou adolescente à equipe de cuidadores/educadores social e demais acolhidos, caso haja no momento, as instalações da Unidade de Acolhimento;
Apresentação das regras da Unidade de Acolhimento, com especificação dos direitos e deveres;
Realização da interação com os demais acolhidos, caso haja;
No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente, deverá ser o acolhido imediatamente encaminhado ao pronto-socorro para o devido atendimento. Os demais casos serão agendados para os acompanhamentos médicos necessários.
O sigilo sobre o histórico de cada criança e/ou adolescente acolhido deve ser absoluto, de acordo com os artigos 17,18 e 70, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e também pelos códigos de ética da profissão do assistente social Lei de 8.662/93 de Regulamentação e do psicólogo RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05.
Preenchimento do Plano Individual de Atendimento: No acolhimento de crianças e adolescentes será elaborado um prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais da criança/adolescente, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, calendário de visitas e outras informações necessárias, dentre as quais:

• Sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou responsável, se conhecidos, devendo ser providenciada cópia da documentação correspondente;
• O endereço de residência dos pais ou responsável, com pontos de referência;
• Os nomes de parentes ou terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Primeiros encaminhamentos: Desde logo, de acordo com as condições pessoais de cada acolhido, será providenciado o seu encaminhamento à escola, a programas de contra turno escolar. A frequência escolar (bem como aos cursos e programas complementares) não deverá ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta.
Visita domiciliar pela assistente social: Acontecerá logo após o ingresso da criança ou do adolescente na unidade de abrigo, tendo por objetivo a coleta das informações que se fizerem necessárias para elaboração do PIA e para o delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural, providência que somente deixará de ser tentada ante a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente em sentido contrário.
A visita domiciliar deve ser efetuada pelo assistente social da casa de acolhimento ou, em regime de parceria, também por outros técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Poder Judiciário, que deverão elaborar relatório detalhado aos órgãos competentes, sugerindo providências e encaminhamentos, inclusive a inclusão da família em todos os serviços e programas que forem necessários, pelo tempo que for necessário.
Articulação com outros programas de atendimento e serviços: Sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a casa de acolhimento articular se com os programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento das crianças e adolescentes acolhidas, bem como de suas respectivas famílias.

4.5 RECURSOS HUMANOS

04Cuidadoras/Educadoras Sociais de 12/36 h.
A Unidade contará com equipe de Cuidadores/Educadoras Sociais, com as seguintes atribuições:
I - Acolher e tratar afetivamente os acolhidos;
II - Manter a higiene pessoal dos acolhidos, em observação à idade;
III - Ter higiene no preparo dos alimentos, com uso de tocas, zelando pelos utensílios da cozinha, de forma geral;
IV - Deixar a cozinha em ordem para o próximo turno;
V - Organizar e manter limpa a dispensa, onde ficarão guardados os alimentos;
VI - Realizar o controle da validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos ser retirados e entregues a coordenação;
VII – Solicitar da coordenação, com a devida antecedência, a aquisição de utensílios e equipamentos necessários;
VIII - Comunicar imediatamente a coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios;
IX - Colaborar na educação e orientação dos acolhidos, no dia a dia, conforme orientação prévia da Coordenação e/ou Equipe Técnica;
X - Ser responsável pela higiene, limpeza e cuidados da Unidade, conforme orientação prévia do coordenador;
XI - Participar das reuniões mensais, conforme convocação prévia do coordenador;
XII - Participar das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Acompanhar os acolhidos aos serviços de saúde, educação e outros sempre que for solicitado pelo coordenador;
XIV - Acompanhar os acolhidos, auxiliando sempre que necessário, nas atividades escolares, dentro da entidade;
XV - Comunicar imediatamente a coordenação qualquer situação de intercorrência que haja com os acolhidos, tais como: fuga, evasão e outros;
XVI - Tratar com respeito aos acolhidos, sem utilização de palavras de baixo calão e sem fazer comparação de sua vida particular com a dos mesmos, nunca utilizando exemplos trazidos de seu dia a dia;
XVII - Manter sigilo absoluto da rotina do trabalho e dos acolhidos junto à comunidade;
XVIII - Não levar os acolhidos à sua residência ou para participar de atividades de sua rotina diária fora da Entidade, sem o consentimento prévio da Equipe Técnica;
XIX - Seguir na íntegra todas as orientações dadas pela Direção e pela Equipe Técnica.
XX - Cumprir rigorosamente, de forma zelosa à escala de plantão organizada previamente pela entidade respeitando rigorosamente carga horaria.
XXI - Poderá trocar plantão, desde que previamente comunicado à coordenação da Entidade e após a devida autorização.
É obrigatório o cumprimento de toda a equipe de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará aquele que o fizer sujeito às penalidades previstas nas legislações trabalhistas, ou Estatuto do Servidor público e de cada categoria profissional, onde caso haja algum tipo de infração administrativa, serão tomadas seguinte medidas:
I - Escuta e avaliação da situação, devendo ser ouvidas tantas pessoas quantas estiverem envolvidas, para os devidos esclarecimentos;
II - Se comprovado o fato ocorrido, será imediatamente aplicado advertência verbal pela coordenação da Entidade, com presença de ao menos duas testemunhas;
III - Caso haja reincidência será aplicado advertência por escrito, pela coordenação, devidamente fundamentada e registrada em livro próprio da Entidade;
IV - O funcionário terá direito ao contraditório, em caso de processo administrativo;
V - Caso seja julgado procedente a infração administrativa praticada, estará o funcionário sujeito às medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, a ser aplicada pelo órgão responsável;
VI - Caberá a Diretoria informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, caso ocorra infração administrativa por parte de qualquer funcionário da Unidade, em caso de reincidência para os devidos procedimento administrativos de apuração.
Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários, que violem os direitos dos acolhidos, serão realizados os seguintes procedimentos:
I - Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Diretoria e Equipe Técnica;
II- Havendo necessidade do coordenador solicitará a escuta das partes por meio do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Após as escutas necessárias, serão realizadas as devidas avaliações e classificações das violações dos direitos dos acolhidos;
IV - Caso seja possível, resolver internamente as demandas existentes, em conformidade com o presente Regimento Interno;

V - Caso extrapole a competência da Diretoria, da coordenação da Entidade e do Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.
Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos acolhidos ocorra por parte da coordenação ou Diretoria da Entidade, serão seguintes os procedimentos:
I - Demais funcionários comunicarão à Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga), que levarão imediatamente à situação exposta ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os devidos procedimentos de apuração, através de relatório devidamente fundamentado;
II - Será dado Diretoria e ao coordenador (a) da Entidade o direitoaampla defesa e ao contraditório, caso seja aberto procedimento de apuração das infrações referenciadas pela Equipe Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Após apurados todos os fatos referentes às informações relatadas pela Equipe Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos das infrações administrativas cometidas pela Coordenação da Unidade, serão tomadas as providências cabíveis a cada situação.
É vedado às Cuidadores/Educadoras Sociais durante o horário de expediente:
I - Consumo de bebidas alcoólicas ou fumo;
II - Uso de telefone fixo, sem prévia autorização;
III - Uso de roupas transparentes de qualquer espécie, dentro da instituição, inclusive com excesso de decotes e curtas;
IV - A permanência de animais de qualquer espécie dentro da instituição;
V - Alimentar-se primeiro do que os acolhidos;
VI - Realizar trabalhos manuais, de qualquer característica, com fins particulares;
VII - A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
VIII - A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
IX - Utilizar cargos funções da instituição para benefícios pessoais;
X - Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias, comparações), seja entre os acolhidos, seja entre os próprios funcionários;
XI - Desrespeitar os direitos dos acolhidos;
XII - A entrada e permanência de familiares de funcionários, bem como de pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante à jornada de trabalho, sem a prévia autorização da Coordenação e Equipe Técnica da Entidade poderá acarretar advertência.

01 Assistente Social20 horas
A Unidade contará com 01 (um) Assistente Social com as seguintes atribuições:
I - Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II - Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias;
IV - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;
V - Organização das informações das crianças e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
VII - Receber dos cuidadores/educadoras sociais a Ficha Individual de Evolução de cada acolhido para a avaliação e readequação ou não do PIA (Plano Individual de Atendimento);
VIII - Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA (Plano Individual de Atendimento);
IX - Monitorar e comunicar à coordenação da Entidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
X - Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judicial e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada acolhido apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XII - Mediação, em parceria com a equipe da proteção especial da Secretária de Assistência Social, nos processos de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

01 Psicólogo- 20 horas
A Unidade contará com 01 (um) Psicólogo com as seguintes atribuições:
I - Elaboração em conjunto com 0/ a Diretor (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II - Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
111 - Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de atividades Unidade;
IV - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias;
V - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais;
VI - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantias de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - Organização das informações dos acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VII - Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
IX - Receber das educadoras sociais a Ficha Individual de Evolução de cada acolhido para avaliação e readequação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
x - Monitorar e comunicar a coordenação da Entidade qualquer intercorrência no atendimento aos acolhidos, por parte de quaisquer outros funcionários;
XI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada acolhido, apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XII - Preparação gradativa do acolhido para seu desligamento em parceria com a equipe da Unidade;
XIII - Mediação, em parceria com a equipe da Entidade no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

01 Coordenador- 40 horas
Compete ao (a) coordenador (a) as seguintes atribuições:
I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Entidade;
II - Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III - Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrando em livro próprio de ordens e ocorrência, comunicando à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
V - Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as doações recebidas;
VII - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Unidade;
VIII - Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

IX - Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica o Projeto Político Pedagógico do serviço;
X - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como dos demais usuários de acordo com as demais legislações vigentes e pertinentes aos direitos do cidadão;
XI - Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandem os serviços, programas, projetos e ações de abrangência da assistência social;
XII - Fornecer subsídios e informações necessárias a Secretaria Municipal de Assistência Social, que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços.
XIII - Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor para equipe da proteção social, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão par alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.
XIV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XV - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XVI - Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência da Unidade;
XVIII - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
XIX - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento;
XX - Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XXI - Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XXII - O coordenador é equiparado ao guardião pelos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme descrito o artigo 92,
Parágrafo 10: "O coordenador de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito".

4.7 RECURSOS FINANCEIROS

Até o momento apenas recursos municipais são utilizados.

Manutenção (luz, limpeza)	R$1.300,00
Alimentação	R$2.900,00
Equipe Organizacional	R$ 10.814,00
Total	R$15.014,00

4.8 ESTRUTURA FÍSICA

A Casa de Acolhimento é composta por2(dois)quartos, sendo um para meninos, outro para meninas,3(três)banheiros,1(uma) sala de convivência/ jantar, 1 (uma)cozinha e área externa coberta, 1 (uma) dispensa, 1 (uma) lavanderia, 1 (uma) sala equipe técnica e 1(uma) sala coordenação.

4.9 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Diante da luta pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, pretende-se apresentar as propostas apresentadas pelos serviços de acolhimento institucional de Lupionópolis-PR, sendo que estas serão apreciadas, discutidas e aprovadas no CMDCA e Conselho Municipal da Assistência Social.

AS PROPOSTAS TÊM COMO CRONOGRAMA ESTABELECIDO:

Curto prazo: 2020-2021
Capacitação regional para os monitores sociais das instituições de acolhimento;
Criação da horta da Casa de Acolhimento em parceria com Secretaria de Agricultura;
Aquisição de telefone e internet própria.

Médio prazo: 2021-2022
Aquisição de carro;
Parceria com Empresas para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.

Longo prazo: 2022-2023
Ampliação de estrutura física (quartos e área de lazer);
Implantação de oficina que gere renda aos moradores (ex: confecção de trufas, compotas,etc)

Ações permanentes: 2020-2023
Atender20crianças e adolescentes em diferente idade e sexo;
Garantir o atendimento psicossocial dos acolhidos durante o tempo necessário;
Construir planos de desenvolvimento pessoal, visando autonomia e/ou integração familiar;
Construir Planos de Desenvolvimento familiar, visando a reintegração dos atendidos.

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A partir da aprovação do Plano de Acolhimento às crianças e adolescentes será criada Comissão formada por representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a realizar sistematicamente o processo de monitoramento e avaliação do Plano.

PARCERIAS E COMPETÊNCIAS

Poder Judiciário e Ministério Público
Rede municipal de atendimento (assistência social, saúde e educação)
Conselho Tutelar
Conselhos de Direito

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05deoutubrode 1988*. 34. ed. São Paulo: Saraiva: 2004a.

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*, 2004c.

BRASIL. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária*. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL. *Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Lei nº 8.069 de 13 de julhode1990*. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. 2010.

BRASIL. *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação nacional de serviços sócio assistenciais*: texto da resolução nº109, de 11denovembrode 2009.

MDS, Relatório de Informações Sociais, 2014
OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal Da Assistência Social - COMAS, em 30/11/2020, conforme Resolução nº 18/2020 do referido Conselho.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:45D670FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

Lupionópolis 2020-2023

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

FREDERICO ALVES CABRAL TAVARES
Vice- Prefeito

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAELA CLEBIS SANTOS
Técnica de Referência da Proteção Básica/CRAS

SARA LAIS BOQUI DE LIMA
Coordenadora da Casa de Acolhimento Raio de Luz

THAIS SANTOS MAUSSON RIBEIRO
Técnica de Referência da Casa de Acolhimento Raio de Luz

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
DIAGNÓSTICO 7
OBJETIVOS 8
O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LUPIONÓPOLIS.....9
PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....22
PARCERIAS E COMPETÊNCIAS.....23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....24

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Acolhimento Institucional é um instrumento de planejamento da gestão municipal, que contém ações, metas e prazos visando à adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Estes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e política nacional.
Estes serviços oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Podem ser ofertados em diferentes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional eCasa-lar) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 estabelece o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente em família substituta (art.19). Garante também a excepcionalidade da medida ao estabelecer que a situação de pobreza da família não é motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (art. 23). O ECA preconiza que crianças e adolescentes são concebidos como sujeitos de direitos e dispõem sobre medidas de proteção, quando estes direitos estão, de alguma forma, sendo violados. Quando crianças e adolescentes tiverem seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis, o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional passa a ser aplicado como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art. 92; art. 101), voltando-se ao interesse da criança e do adolescente e aplicada nas circunstâncias previstas no art. 98.
A inserção de crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional deveria acontecer apenas quando eles são submetidos a situações graves de abandono,vitimização, exploração sexual e de trabalho, desde que essas agressões não possam ser interrompidas com sua permanência na família de origem (natural ou extensiva), família de apoio ou mesmo junto à sua comunidade.
O acolhimento também se torna uma necessidade quando a criança eoadolescente se encontram em situação de abandono, fuga do lar e vivência de rua, situações que denunciam vulnerabilidade social e pessoal. Assim, o acolhimento institucional é uma das respostas de proteção do Estado a situações específicas de violação de direitos, quando esgotadas as possibilidades de resolução no ambiente familiar e comunitário da criança e do adolescente.
O abrigoInstitucionaltem a responsabilidade de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitem viver afastados da convivência com suas famílias, promovendo formas de cuidado e de educação em ambiente coletivo, provido de infraestrutura material e humana capazes de proporcionar, ao acolhido, condições de pleno desenvolvimento. Portanto, a aplicação desse tipo de medida implica na suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco e se dá por decisão do Conselho Tutelar e por determinação judicial. Isso significa que, durante o período em que permanecemacolhidos, essas crianças e adolescentes ficam legalmente sob a guarda do responsável pelo abrigoinstitucional, devendo seu atendimento ser acompanhado pelas autoridades competentes, com atenção especial para a garantia de todos os direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira, inclusive aquele referente à convivência familiar e comunitária.
Os objetivos e diretrizes previstos no referido documento têm como propósito aprimorar o atendimento dos serviços de acolhimento e investir no retorno da criança ou adolescente acolhido ao convívio com a família de origem. Para tanto, é imprescindível prestar-lhe o atendimento adequado, em consonância com o que está previsto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e no Estatuto da Criança e do Adolescente.Desta forma entendemos que um dos princípios norteadores desse Plano de Acolhimento é o processo de reordenamento de serviços, que prevê dentre outras ações a não separação dos irmãos, acompanhamento da família extensa ou de origem, elaboração do Plano de Atendimento Individual, que o serviço tenha Projeto Político Pedagógico e o trabalho em rede.

DIAGNÓSTICO

2.1 Caracterização do Município
Lupionópolis/Paraná situado a487km da capital do estado doParaná. Sua economia é marcada pelaerradicação dos cafezais, somada a outros fatores. Contribuiu, e muito, para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980. Outros fatores, como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) para 767 (censo 2000).
Também na zona urbana ocorreram transformações, principalmente nas relações comerciais, afinal o pequeno centro urbano, que servia como provedor dos gêneros de consumo básicos das populações

rurais, viu sua população aumentar de 2073 (censo 1960) para 3.554 habitantes (censo 2000), aumentando para 4.592 habitantes (censo de 2010).
A agrícolas local gira em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local e as commodities (soja, milho) dominam a paisagem rural do município.
A responsável pela gestão da Política de Assistência Social e dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)através de Divisão de Proteção Social Especial.
2.2 Serviços de Acolhimento Institucional
A Casa de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo,foi instalada em dois de abril de 2020 (02/04/2020), sendo uma unidade de atendimento da então Secretaria Municipal de Assistência Social, com a coordenação do Departamento da Criança e do Adolescente.Oserviço será através da Associação de proteção à Maternidade e Infância (APMI).
Na Unidade de Acolhimento, o Conselho Tutelar faz o repasse da situação que ocasionou o afastamento da família para a equipe técnica do AbrigoInstitucional, bem como a entrega do Termo de Acolhimento onde consta breve relato da situação, cópia de documentos pessoais da criança/adolescente e, quando houver, relatórios do acompanhamento realizado junto à família. Depois de realizado o acolhimento, o Conselho Tutelar comunica a Vara da Infância e da Juventude, em até 24 horas, justificando e sugerindo a aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional pela autoridade judiciária. Na sequência a autoridade judiciária pode ou não acatar o acolhimento, em caso de manutenção da medida de proteção é emitida a Guia de Acolhimento.
Durante o período de acolhimento, a equipe técnica da instituição desenvolve um trabalho de intervenção junto à família e de mobilização da rede de serviços ofertados por outros equipamentos sociais, visando o restabelecimento dos vínculos, bem como a superação das questões que acarretaram o acolhimento.
Considerando toda a trajetória aqui descrita, é possível observar que, a caminhada do Serviço de Acolhimento Institucional tem evidenciado a busca de que o acolhimento seja um período que acarrete transformações positivas na vida da criança/adolescente e sua família, com uma interação marcada pelo afeto, pela ética, pela responsabilidade e por uma prática a cada dia mais comprometida com o bem-estar de nossos usuários e a qualidade do serviço.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral
Orientar o acolhimento familiar e institucional no município deLupionópolis, com vistas a formulação de ações na busca pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes,e idososespecialmente o direito à convivência familiar e comunitária.

3.2 Objetivos Específicos
Identificar a realidade evidenciada pelas instituições de acolhimento;
Aprofundar teoricamente as legislações e documentos que regulamentam o direito à convivência familiar e comunitária;
Mapear a rede de atendimento que garante os direitos das crianças e adolescentes que estão acolhidos;
Discutir estratégias de ação junto aos profissionais da rede de atendimento governamental e organizações da sociedade civil, no sentido de fortalecer as relações familiares em detrimento do rompimento dos vínculos;
Propor ações para o período de2020-2023com vistas de garantir a qualidade no atendimento às crianças e adolescentes através do acolhimento familiar e institucional.

4 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LUPIONÓPOLIS

O Serviço de Proteção de Alta Complexidade: Casade Acolhimento Raio de Luz

4.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Município deLupionópolis em conjunto com aAssociação de Proteção a Maternidade e a Infância(APMI), vinha discutindo a necessidade da implantação de uma instituição de acolhimento paracrianças e adolescentes em seu território.
Foi solicitado à oferta em manifesto pelo Ministério Público em 2019 conforme autos n. 0000172-24.2017.8.16.0066 a urgência em instituir um Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Lupionópolis/PR de acordo com os preceitos legais da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo assim, este serviço será através da Associação de proteção à Maternidade e Infância (APMI) localizada na Avenida DoutorJosinoAlves da Rocha Loures, nº 603 no município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com comarca de Centenário do /PR, sendo este serviço vinculadaàSecretaria Municipal de Assistência Social e estando regulamentando e inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência.
Em consonância com o Guia de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaborado pelo CONANDA e CNAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a equipe optou pela implantação daCasa deAcolhimento Institucional na modalidade Abrigo, queoferece aspecto semelhante ao de uma moradia, oferecendo ambiente acolhedor e condições necessárias para o atendimento com padrões de dignidade.
Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.
Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais."(CONANDA)

REDE DE SERVIÇOS

Na área de Assistência Social: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na RuaDavid Nasser,752,BairroCentro.Quanto ao serviço de Proteção Especialasfamílias que vivenciam violações de direitos, são atendidas na Secretaria de AssistênciaSocial.Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.Entende-sepor serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
Na área da Educação:A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.Contendo no Município de Lupionópolis, dois (2) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, uma (1) Escola MunicipalGuido MariaConfortide EducaçãoEducaçãoInfantil e Fundamental I,uma (1) EscolaSanta Rosa de Lima – Educação Infantil e Fundamental I – Instituição Filantrópica,uma (1)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, uma (1) Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental II e Ensino Médio.
Na área da Saúde:Atendimentos realizados através do SUS (Psiquiatra, Neurologista, Odontologista, Clínico Geral, Psicólogo, Nutricionista, Ortopedista).A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Acolhimento Institucional, namodalidade de abrigo, implementada pela Política de Assistência Social do Município, em consonância com as disposições do E.C.A. - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. º 8.096/90, que prevê em seu Artigo 92, os seguintes princípios:-preservaçãodos vínculos familiares;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutençãonafamíliade origem;
Atendimentopersonalizado e em pequenos grupos;
Desenvolvimentode atividades em regime de coeducação;
Não - desmembramentode grupo de irmãos;
Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
Participaçãona vida da comunidade local;
Preparaçãogradativa para o desligamento;
Participaçãode pessoas da comunidade no processo educativo.
Parágrafo único: O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
Os seguintes princípios do Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo Institucional" são:
Garantir a proteção dos direitos da criança e/ou adolescente;
Empreender esforços, para que seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;
Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
Garantia de um atendimento humanizado;
Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
Respeito à autonomia das crianças e do adolescente;
Evitar sempre que possível à transferência para outras entidades de acolhimento.

OPERACIONALIZAÇÃO

Ingresso e Recepção das crianças e adolescentes:A Unidade de Acolhimento Institucional receberá crianças e/ou adolescentes, nas seguintes situações:a) Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude, acompanhado da respectiva Guia de Acolhimento; b) Encaminhado pelo Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família.
Deverá estar acompanhado de sua identificação e relatório técnico contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência, nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar.
A Unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o Artigo 93, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.No momento do acolhimento, o coordenador da entidade ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha de Identificação de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante formulário específico do órgão de garantia de direito e assinatura com respectivo carimbo do responsável no momento, somados a entrega de relatório, certidão de nascimento, cartão de vacina, entre outros documentos necessários; e se for pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, mediante Guia de Acolhimento.Em caso de decisão judicial, haverá acolhimento de criança/adolescente oriundo de outro município mediante os convênios assinados e acordados pelos municípios para garantir o atendimento da criança e do adolescente. E só assim fara atendimento conforme preconiza o Art.5° do regimento interno citado acima.
No ato do Acolhimento serão realizados os seguintes procedimentos:
Acolhida afetiva;
Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento com a descrição dos pertences, documentos; pessoais, condições gerais de saúde física, observando-se existência de sinais de violência, em caso positivo relatar;
Arquivar na pasta individual da criança e/ou adolescente a 2a. via da ficha de acolhimento;
Apresentação da criança e/ou adolescente à equipe de cuidadores/educadores social e demais acolhidos, caso haja no momento, as instalações da Unidade de Acolhimento;
Apresentação das regras da Unidade de Acolhimento, com especificação dos direitos e deveres;
Realização da interação com os demais acolhidos, caso haja;
No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente, deverá ser o acolhido imediatamente encaminhado ao pronto-socorro para o devido atendimento. Os demais casos serão agendados para os acompanhamentos médicos necessários.
O sigilo sobre o histórico de cada criança e/ou adolescente acolhido deve ser absoluto, de acordo com os artigos 17,18 e 70, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e também pelos códigos de ética da profissão do assistente social Lei de 8.662/93 de Regulamentação edo psicólogoRESOLUÇÃO CFP Nº 010/05.
Preenchimento do Plano Individualde Atendimento: No acolhimento de crianças e adolescentes será elaborado um prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais da criança/adolescente, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, calendário de visitas e outras informações necessárias, dentre as quais:

• Suaidentificação e a qualificação completa de seus pais ou responsável, se conhecidos, devendo ser providenciada cópia da documentação correspondente;
• Oendereço de residência dos pais ou responsável, com pontos de referência;
• Osnomes de parentes ou terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Primeiros encaminhamentos: Desde logo, de acordo com as condições pessoais de cada acolhido, será providenciado o seu encaminhamento à escola, a programas decontra turnoescolar. A frequência escolar (bem como aos cursos e programas complementares) não deverá ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta.
Visita domiciliar pela assistente social:Acontecerá logo após o ingresso da criança ou do adolescente na unidade de abrigo, tendo por objetivo a coleta das informações que se fizerem necessárias para elaboração do PIA e para o delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural, providência que somente deixará de ser tentada ante a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente em sentido contrário.
A visita domiciliar deve ser efetuada pelo assistente social dacasade acolhimentoou, em regime de parceria, também por outros técnicos da Secretaria Municipal deAssistênciaSocial ou do Poder Judiciário, que deverão elaborar relatório detalhado aos órgãos competentes, sugerindo providências e encaminhamentos, inclusive a inclusão da família em todos os serviços e programas que forem necessários, pelo tempo que for necessário.
Articulação com outros programas de atendimento e serviços:Sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, acasadeacolhimento articular secom os programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento das crianças e adolescentes acolhidas, bem como de suas respectivas famílias.

4.5 RECURSOS HUMANOS

04Cuidadoras/Educadoras Sociaisde 12/36 h.
A Unidade contará com equipe de Cuidadores/Educadoras Sociais, com as seguintes atribuições:
I - Acolher e tratar afetivamente os acolhidos;
II - Manter a higiene pessoal dos acolhidos, em observação à idade;
III - Ter higiene no preparo dos alimentos, com uso de tocas, zelando pelos utensílios da cozinha, de forma geral;
IV - Deixar a cozinha em ordem para o próximo turno;

V - Organizar e manter limpa a dispensa, onde ficarão guardados os alimentos;
VI - Realizar o controle da validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos ser retirados e entregues a coordenação;
VII – Solicitar da coordenação, com a devida antecedência, a aquisição de utensílios e equipamentos necessários;
VIII - Comunicar imediatamente a coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios;
IX - Colaborar na educação e orientação dos acolhidos, no dia a dia, conforme orientação prévia da Coordenação e/ou Equipe Técnica;
X - Ser responsável pela higiene, limpeza e cuidados da Unidade, conforme orientação prévia do coordenador;
XI - Participar das reuniões mensais, conforme convocação prévia do coordenador;
XII - Participar das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Acompanhar os acolhidos aos serviços de saúde, educação e outros sempre que for solicitado pelo coordenador;
XIV - Acompanhar os acolhidos, auxiliando sempre que necessário, nas atividades escolares, dentro da entidade;
XV - Comunicar imediatamente a coordenação qualquer situação de intercorrência que haja com os acolhidos, tais como: fuga, evasão e outros;
XVI - Tratar com respeito aos acolhidos, sem utilização de palavras de baixo calão e sem fazer comparação de sua vida particular com a dos mesmos, nunca utilizando exemplos trazidos de seu dia a dia;
XVII - Manter sigilo absoluto da rotina do trabalho e dos acolhidos junto à comunidade;
XVIII - Não levar os acolhidos à sua residência ou para participar de atividades de sua rotina diária fora da Entidade, sem o consentimento prévio da Equipe Técnica;
XIX - Seguir na íntegra todas as orientações dadas pela Direção e pela Equipe Técnica.
XX - Cumprir rigorosamente, de forma zelosa à escala de plantão organizada previamente pela entidade respeitando rigorosamente carga horaria.
XXI - Poderá trocar plantão, desde que previamente comunicado à coordenação da Entidade e após a devida autorização.
É obrigatório o cumprimento de toda a equipe de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará aquele que o fizer sujeito às penalidades previstas nas legislações trabalhistas, ou Estatuto do Servidor público e de cada categoria profissional, onde caso haja algum tipo de infração administrativa, serão tomadas seguinte medidas:
I - Escuta e avaliação da situação, devendo ser ouvidas tantas pessoas quantas estiverem envolvidas, para os devidos esclarecimentos;
II - Se comprovado o fato ocorrido, será imediatamente aplicado advertência verbal pela coordenação da Entidade, com presença de ao menos duas testemunhas;
III - Caso haja reincidência será aplicado advertência por escrito, pela coordenação, devidamente fundamentada e registrada em livro próprio da Entidade;
IV - O funcionário terá direito ao contraditório, em caso de processo administrativo;
V - Caso seja julgado procedente a infração administrativa praticada, estará o funcionário sujeito às medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, a ser aplicada pelo órgão responsável;
VI - Caberá a Diretoria informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, caso ocorra infração administrativa por parte de qualquer funcionário da Unidade, em caso de reincidência para os devidos procedimento administrativos de apuração.
Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários, que violem os direitos dos acolhidos, serão realizados os seguintes procedimentos:
I - Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Diretoria e Equipe Técnica;
II- Havendo necessidade do coordenador solicitará a escuta das partes por meio do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Após as escutas necessárias, serão realizadas as devidas avaliações e classificações das violações dos direitos dos acolhidos;
IV - Caso seja possível, resolver internamente as demandas existentes, em conformidade com o presente Regimento Interno;
V - Caso extrapole a competência da Diretoria, da coordenação da Entidade e do Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.
Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos acolhidos ocorra por parte da coordenação ou Diretoria da Entidade, serão seguintes os procedimentos:
I - Demais funcionários comunicarão à Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga), que levarão imediatamente à situação exposta ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os devidos procedimentos de apuração, através de relatório devidamente fundamentado;
II - Será dado Diretoria e ao coordenador (a) da Entidade o direitoaampla defesa e ao contraditório, caso seja aberto procedimento de apuração das infrações referenciadas pela Equipe Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Após apurados todos os fatos referentes às informações relatadas pela Equipe Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos das infrações administrativas cometidas pela Coordenação da Unidade, serão tomadas as providências cabíveis a cada situação.
É vedado às Cuidadores/Educadoras Sociais durante o horário de expediente:
I - Consumo de bebidas alcoólicas ou fumo;
II - Uso de telefone fixo, sem prévia autorização;
III - Uso de roupas transparentes de qualquer espécie, dentro da instituição, inclusive com excesso de decotes e curtas;
IV - A permanência de animais de qualquer espécie dentro da instituição;
V - Alimentar-se primeiro do que os acolhidos;
VI - Realizar trabalhos manuais, de qualquer característica, com fins particulares;
VII - A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
VIII - A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
IX - Utilizar cargos funções da instituição para benefícios pessoais;
X - Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias, comparações), seja entre os acolhidos, seja entre os próprios funcionários;
XI - Desrespeitar os direitos dos acolhidos;
XII - A entrada e permanência de familiares de funcionários, bem como de pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante à jornada de trabalho, sem a prévia autorização da Coordenação e Equipe Técnica da Entidade poderá acarretar advertência.

<u>01 Assistente Social20 horas</u>
A Unidade contará com 01 (um) Assistente Social com as seguintes atribuições:
I - Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II - Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias;
IV - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;
V - Organização das informações das crianças e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
VII - Receber dos cuidadores/educadoras sociais a Ficha Individual de Evolução de cada acolhido para a avaliação e readequação ou não do PIA (Plano Individual de Atendimento);
VIII - Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA (Plano Individual de Atendimento);
IX - Monitorar e comunicar à coordenação da Entidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
X - Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;

XI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judicial e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada acolhido apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XII - Mediação, em parceria com a equipe da proteção especial da Secretária de Assistência Social, nos processos de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

01 Psicólogo- 20 horas
A Unidade contará com 01 (um) Psicólogo com as seguintes atribuições:
I - Elaboração em conjunto com 0/ a Diretor (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II - Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
111 - Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de atividades Unidade;
IV - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias;
V - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais;
VI - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantias de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - Organização das informações dos acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VII - Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
IX - Receber das educadoras sociais a Ficha Individual de Evolução de cada acolhido para avaliação e readequação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
x - Monitorar e comunicar a coordenação da Entidade qualquer intercorrência no atendimento aos acolhidos, por parte de quaisquer outros funcionários;
XI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada acolhido, apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XII - Preparação gradativa do acolhido para seu desligamento em parceria com a equipe da Unidade;
XIII - Mediação, em parceria com a equipe da Entidade no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

01 Coordenador- 40 horas
Compete ao (a) coordenador (a) as seguintes atribuições:
I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Entidade;
II - Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III - Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrando em livro próprio de ordens e ocorrência, comunicando à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
V - Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as doações recebidas;
VII - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Unidade;
VIII - Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
IX - Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica o Projeto Político Pedagógico do serviço;
X - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como dos demais usuários de acordo com as demais legislações vigentes e pertinentes aos direitos do cidadão;
XI - Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandem os serviços, programas, projetos e ações de abrangência da assistência social;
XII - Fornecer subsídios e informações necessárias a Secretaria Municipal de Assistência Social, que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços.
XIII - Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor para equipe da proteção social, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão par alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.
XIV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XV - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XVI - Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefíciossocioassistenciaisna área de abrangência da Unidade;
XVIII - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
XIX - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento;
XX - Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XXI - Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XXII - O coordenador é equiparado ao guardião pelos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme descrito o artigo 92,
Parágrafo 10: "O coordenador de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito".

4.7 RECURSOS FINANCEIROS

Até o momento apenas recursos municipais são utilizados.

Manutenção (luz, limpeza)	R$1.300,00
Alimentação	R$2.900,00
Equipe Organizacional	R$ 10.814,00
Total	R$15.014,00

4.8 ESTRUTURA FÍSICA

ACasa de Acolhimento écomposta por2(dois)quartos, sendo um para meninos, outro para meninas,3(três)banheiros,1(uma) sala de convivência/ jantar, 1 (uma)cozinha e área externa coberta, 1 (uma) dispensa, 1 (uma) lavanderia, 1 (uma) sala equipe técnica e 1(uma) sala coordenação.

4.9 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Diante da luta pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, pretende-se apresentar as

propostas apresentadas pelos serviços de acolhimento institucional deLupionópolis-PR, sendo que estas serão apreciadas, discutidas e aprovadas no CMDCA e Conselho Municipal da Assistência Social.

AS PROPOSTAS TÊM COMO CRONOGRAMA ESTABELECIDO:
Curto prazo: 2020-2021
Capacitação regional para os monitores sociais das instituições de acolhimento;
Criaçãoda horta da Casade Acolhimentoem parceria com Secretaria de Agricultura;
Aquisição detelefone e internet própria.

Médio prazo: 2021-2022
Aquisição de carro;
Parceria com Empresas para inserção dos adolescentes no mercadode trabalho.

Longo prazo: 2022-2023
Ampliação de estrutura física (quartos e área de lazer);
Implantação de oficina que gere renda aos moradores (ex: confecçãode trufas, compotas,etc)

Ações permanentes: 2020-2023
Atender20crianças e adolescentes em diferente idadee sexo;
Garantir o atendimento psicossocial dos acolhidos durante o tempo necessário;
Construir planos de desenvolvimento pessoal, visando autonomia e/ou integração familiar;
Construir Planos de Desenvolvimento familiar, visando a reintegração dos atendidos.

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A partir da aprovação do Plano de Acolhimento às crianças e adolescentes será criada Comissão formada por representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a realizar sistematicamente o processo de monitoramento e avaliação do Plano.

PARCERIAS E COMPETÊNCIAS

Poder Judiciário e Ministério Público
Rede municipal de atendimento (assistência social, saúde eeducação)
Conselho Tutelar
Conselhos de Direito

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05deoutubrode 1988*. 34. ed. São Paulo: Saraiva: 2004a.

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MinistériodoDesenvolvimentoSocial e Combate à Fome*, 2004c.

BRASIL. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito decriançaseadolescentes à convivência familiar e comunitária*. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL. *Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Lei nº 8.069 de 13 de julhode1990*. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. 2010.

BRASIL. *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação nacional de serviços sócio assistenciais*: texto da resolução nº109, de 11denovembrode 2009.

MDS, Relatório de Informações Sociais, 2014

OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal Da Assistência Social - COMAS, em 30/11/2020, conforme Resolução nº 18/2020 do referido Conselho.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:CE934871

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.176/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**105.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L C A N C E LA D O		**5.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A8BFD953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME, CNPJ 10.347.576/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 046/2017, conforme determinações contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula II do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência fica, através deste, prorrogado por mais 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (uma) semana, encerrando-se, portanto, em 08/03/2022.

2.2. A vigência do corrente aditivo possui como marco inicial a data de 01/01/2021.

2.3. As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Taxa de administração - Superior 30 horas.
QTD. LICITADA: 960
QTD. ADITADA: 600
R$ UNITÁRIO: R$ 13,97
R$ TOTAL: R$ 8.382,00

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: Taxa de administração - Superior 20 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 10,34
R$ TOTAL: R$ 2.326,50

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: Taxa de administração - Médio 30 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 9,29
R$ TOTAL: R$ 2.090,25

ITEM: 04
DESCRIÇÃO: Taxa de administração - Médio 20 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 6,96
R$ TOTAL: R$ 1.566,00

ITEM: 05
DESCRIÇÃO: Bolsa estágio superior - 30 horas.
QTD. LICITADA: 960
QTD. ADITADA: 600
R$ UNITÁRIO: R$ 582,00
R$ TOTAL: R$ 349.200,00

ITEM: 06
DESCRIÇÃO: Bolsa estágio superior - 20 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 431,00
R$ TOTAL: R$ 96.975,00

ITEM: 07
DESCRIÇÃO: Bolsa estágio médio - 30 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 387,00
R$ TOTAL: R$ 87.075,00

ITEM: 08
DESCRIÇÃO: Bolsa estágio médio - 20 horas.
QTD. LICITADA: 360
QTD. ADITADA: 225
R$ UNITÁRIO: R$ 290,00
R$ TOTAL: R$ 65.250,00

O valor contratado fica aditado em R$ 612.864,75 (seiscentos e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:29CA6781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 123/2018

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ 85.467.264/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do contrato 123/2018, conforme determinações contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula II do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência fica aditado, por meio do presente instrumento, em 01 (um) mês, 03 (três) semanas e 06 (seis) dias encerrando-se, portanto, em 28/02/2021.

2.2. A vigência do corrente aditivo possui como marco inicial a data de 01/01/2021.

2.3. As quantidades contratadas permanecem inalteradas, uma vez que, de acordo com a Secretaria solicitante, a mesma é suficiente para atender a demanda até o final do prazo ora proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente com relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E7AB8DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

EXTRATO DE CONTRATO 172/2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons, os quais serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal, bem como, aos funcionários da Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:89CB7B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1437.2020

Lei Municipal nº 1437/2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso do veículo Citroen, Aircross Start 1.6, placas PBX-9C50, renavan 01214119651, originário do Termo de Doação nº 09/2019, à a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.215.404/0001-28, para fins de utilização no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano de Trabalho aprovado para a contratualização do Termo de Fomento para execução no exercício de 2021, conforme processo nº 9085/2020.

Art. 2º. A cessão descrita no artigo anterior tem como como finalidade estabelecer condições para uma ação conjunta entre o Municipal de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, visando o pleno funcionamento da entidade para fins de ofertar escolarização aos alunos com necessidades educativas especiais, dentro do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional no Município de Mallet.

Art. 3º. Fica dispensada a realização de licitação em decorrência do reconhecimento de interesse público devidamente justificado, consistente na consecução da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nos termos do artigo 18, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. A vigência da cessão a que se refere esta lei fica atrelada a vigência do Termo de Fomento referido no artigo 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5DCE5D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1438.2020

Lei Municipal nº 1438/2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 792/2006, em decorrência das alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 175/2020, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Renumera os incisos XIII, XIV e XV, do artigo 180, da Lei Municipal nº 792/2006, que passam a ser, respectivamente, os incisos XXI, XXII e XXIII:

Art. 180. .....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A redação do inciso renumerado para XXI, do artigo 180, da Lei Municipal nº 792/2006, conforme artigo anterior, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180.
.....
XXI - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

Art. 3°. Acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, ao artigo 180, da Lei Municipal n° 792/2006, com a seguinte redação:

Art. 180.
.....
§ 4º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa

a esta lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas XXI, XXII e XXIII, deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta lei, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2B3C0B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

Súmula: Concede progressão por merecimento à servidora da Câmara Municipal de Mandaguari, a Sra. Laura Rodrigues Simões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 28 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.256/2019, para a servidora da Câmara Municipal de Mandaguari, a Sra. Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 114.

Art. 2º. Nos termos do Processo Administrativo nº 014/2020, parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a avaliação de desempenho emitida pela Diretoria Geral Legislativa, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º. Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, a servidora passa a ocupar a referência nº 07 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (11.12.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EDFAB652

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 127/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 111/2020 GABARITO DEFINITIVO

EDITAL Nº 125/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 111/2020

GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Teste SeletivoSimplificado de Estágio Nº 111/2020, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Mandaguari, 11 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I–GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	C
3	A
4	B
5	ANULADA
6	C
7	C
8	D
9	C

10	E
11	C
12	A
13	A
14	A
15	D
16	B
17	B
18	C
19	D
20	B

Mandaguari, 11 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43EF2B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.

Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros e do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Idoso, referente ao exercício 2020, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 22/2020, para fins de execução pela entidade do projeto '' Flor da Idade 4ª Edição'' para custear despesas com aquisição de material de consumo gêneros de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 6.246,26 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A866B9CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – Criança e Adolescente, para O exercício de 2020, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 21/2020, para fins de execução pela OSC do projeto '' Protegendo Vidas III, para o pagamento de vencimentos e salários, FGTS, serviços de terceiros pessoa jurídica: energia elétrica, serviço contábil, de telecomunicações, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 21.391,33 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D413FD61

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

PROCESSO N. 171/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.745.254/0001-92, com endereço na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, Parque Industrial II CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAMELLA CARNEIRO KULIK, inscrita no CPF sob o nº. 060.748.729-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 06/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 01/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de R$574.122,78 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1:
Item: 01
Descrição: COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - na área urbana até o Aterro Sanitário utilizando caminhões, compactadores com capacidade de até 15 m³, dotado de sistema de rastreamento por satélite.
Unidade: Mês
Quant: 06
Valor Unit.: R$95.687,13
Valor Total: R$574.122,78

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 07 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transporte EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B06467A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020
PROCESSO N. 04/2020
O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.685.407/0001-08, com endereço na Avenida Paraná, 430, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora JULIANA GIL ESTEVES, inscrita no CPF sob o nº. 052.447.519-99, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 04/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$33,00 (trinta e três reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 16
Descrição: REJUNTE para revestimento de parede
Unidade: Kg
Quant: 15
Valor Unit.: R$2,20
Valor Total: R$33,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

JULIANA GIL ESTEVES

Medieval Materiais Para Construção LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F19131AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.833/0001-29, com endereço na Osorio Dos Santos Pacheco, 155, Capão Raso, CEP: 81.110-180, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 594.914.269-15 e o Senhor GUILHERME ANDRADE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 048.501.214-62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE NOS GRUPOS 'A', 'E' e 'B'.

VALOR: 183.848,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUILHERME ANDRADE LIMA
Serquip Tratamento de Resíduos PR LTDA

OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Serquip Tratamento de Resíduos PR LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9C2C587

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: V. F. DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.585.061/0001-23, com endereço na Av. Amazonas, 2429, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 047.035.159-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO.

VALOR: 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO
V. F. De Carvalho -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A50A1F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 005 2020 CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 De 11 de dezembro de 2020

SÚMULA: Cancela Dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1065/2019 de 12 de novembro de 2020; Lei 1119/2020 de 09 de dezembro de 2020 DECRETA:

Art. 1º Fica Cancelado as dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 160.249,77 (Cento e Sessenta Mil Reais e Duzentos e Quarenta e Nove Reais com Setenta e Sete Centavos), conforme segue:

01 – Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
01.031.0010.1001 – CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA VEREADORES

44.90.51.00 – 0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 160.249,17

Art. 2º As referidas dotações provenientes do cancelamento de dotações retornam ao Orçamento Geral do Executivo Municipal de Mandirituba para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 160.249,17 (Cento e Sessenta Mil Reais e Duzentos e Quarenta e Nove Reais com Setenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de Dezembro de 2020

FERNANDO LUIZ TEIX
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2ABFEB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99 sediada na Rua Wenceslau Braz, n° 784, sala 14, Bairro Centro, Santo Antonio da Platina - PR, neste ato representado pela sua Procuradora Juliana Guimarães Lauriano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.384.843-1, expedida pela SESP - PR CPF nº 043.434.309-95, residente e domiciliado na Rua Aloízio de Jesus Levatti Junior, n° 187, Bairro Roberto Rennó, Santo Antonio das Platina - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
16	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 5,000	R$ 200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 200,00 (duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AFB Prime Industria, Comércio E Distribuição De Equipamentos - EIRELI
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:83CE319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Condafe Comércio de Roupas - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10 sediada na Avenida Zaki Narchi, n°1274, Bairro Carandiru, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Danilo Mathias de Moraes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.351.027-1, CPF nº 216.168.388-84, residente e domiciliado na Rua Piracuama, n° 428, Bairro Perdizes, São Paulo – SP

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	70	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 83,000	R$ 5.810,00
12	4	UND	Cadeira para carro: utilizada pra crianças de 9 a 36kg, certificada para os grupos 1/2/3 (dos 9kg aos 36kg) com encosto de cabeça ajustável que acompanha o desenvolvimento da criança mantendo-a sempre protegida. Confortavel e de fácil instalação. Material/Composição: 100% poliéster, polietileno, polipropileno. Segurança: 3 posições de ajuste de altura do cinto de segurança, ajustador do cinto de segurança no ombro. Cinto de segurança de 5 pontos, espuma auto extinguível (não propaga o fogo). No grupo 1 (dos 9 kg aos 18kg) é utilizada com cinto de segurança da própria cadeira. Nos grupos 2/3 (dos 15 kg aos 36kg) é utilizada com cinto de segurança do veículo. Conforto: almofada redutora de costas e assento. Capa protetora da fivela, encosto de cabeça ajustável em várias posições, ombreiras e travesseiro. Registro do produto no Inmetro. Marca superior ou igual a Nania.	R$ 522,960	R$ 2.091,84

VALOR TOTAL DA ATA = 7.901,84 (sete mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONDAFE Comércio De Roupas - LTDA
DANILO MATHIAS DE MORAES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1AD026FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11 sediada na Rua SANTO Antonio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.511.418-0 SSP-PR e CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Gal	Fixador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 119,90	R$ 4.316,40
2	36	Gal	Revelador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 231,00	R$ 8.316,00

Valor total: R$ 12.632,40 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C60A8B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORRO DA PEDRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PÉTREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.955.675/0001-33, sediada na Estrada Colônia Matos, s/n, KM 9,5, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Luiz De Amorim, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.188-3 SSP-PR e CPF nº 532.412.909-72, residente e domiciliado na Rua Emilio De Almeida Torres, nº 662, Campina Do Siqueira, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	M³	7.000	30,00	210.000,00
02	Pedra Brita Graduada	M³	6.000	34,40	206.400,00
03	Pó de Pedra	M³	500	29,21	14.605,00
04	Pedra Rachão	M³	1.200	31,00	37.200,00

Valor total: R$ 468.205,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Morro Da Pedra Comércio De Materiais Pétreos LTDA
JOÃO LUIZ DE AMORIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A3A8E567

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.515.451/0001-88, sediada na Estrada Rural Gilberto Palu, km 2+500 metros, s/n, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Antônio De Siqueira Barros, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.256.100-8 SSP-SP e CPF nº 205.059.226-49, residente e domiciliado na Rua Sandro Botticelli, nº 105, Casa, Bairro Renascence Residencial, Assis-SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	Pedrisco	M³	800	33,80	27.040,00

Valor total: R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pedreira Mandirituba LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C53946E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de cintos de segurança para cadeirinha infantil a ser utilizado nos ônibus do transporte escolar com crianças de 0 a 3 anos.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 034/2020 em favor da empresa, **FAVERO & MARUCHI LTDA,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.664.245/0001-15**,** com sua proposta no valor de **R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:991C4C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FAVERO & MARUCHI LTDA; CNPJ: 81.664.245/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA CADEIRINHA INFANTIL A SER UTILIZADO NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR COM CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

279 - 31118 PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR –EXERCÍCIO CORRENTE.
280 - 31123 PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6E74F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 076/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2018 a 31/7/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 04 a 23 de janeiro de 2021;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:AA56F7D6

GABINETE
LEI Nº 2158/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2092/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2092/2019 o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes entidades;

a) 01 (um) representante de OAB/PR;
b) 01 (um) representante das Associações de Bairros do Município de Matinhos;
c) 01 (um) representante de usuários de serviços de transporte coletivo;
d) 01 (um) representante da UFPR;
e) 01 (um) representante do Coletivo de Mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:50F18855

GABINETE
LEI Nº 2159/2020

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II–acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Matinhos - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Matinhos, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I-dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a)instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b)conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c)cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d)promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e)promover a orientação e a qualificação profissional;

f)prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g)fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h)outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV-assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X-desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I- exercer a função de ordenador de despesa;

II- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI– encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente; VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX–exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5FF2EA32

GABINETE
LEI Nº 2160/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, BANCO DE HORAS, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 75 XI,ARTIGO 140, II "A" E ARTIGO 142 DA LEI 1165/2008 (ESTATUTO DO SERVIDOR), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Dispõe sobre a jornada de trabalho, banco de horas e controle de frequência e assiduidade nos termos dos artigos 75, inciso XI, artigo 140, inciso II, "a" e artigo 142 todos da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Matinhos.

Art. 2° Para fins desta lei considera-se:

I)jornada regular: carga horária prevista em lei para função em que for investido o servidor;

II)expediente diário: horário de trabalho dos órgãos ou repartições da administração pública municipal, que atenda suas peculiaridades, a continuidade e eficiência do serviço público, a ser descrito nesta lei (expediente comum) ou em decreto específico (expediente próprio);

III)jornada extraordinária: aquela que superar a jornada regular prevista em lei para determinado cargo;

IV)hora(s) extra(s) ou serviço extraordinário: parcela remuneratória referente a uma hora de jornada extraordinária, da qual se acrescenta cinquenta por cento da hora regular em dias de expediente comum e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados, nos termos do artigo 140, inciso I, "a" da Lei nº 1165/2008;

V)banco de horas: horas e minutos trabalhados que excedam o limite legal e que será objeto de folga compensatória;

VI)falta justificada: as faltas e ausências previstas no §10 do artigo35 da Lei n°1165/2008, que não importam em prejuízo ao servidor, inclusive as previstas no artigo 84 da Lei n°1165/2008;

VII)folga compensatória: folga remunerada de meio expediente ou dia(s) integral(ais), em compensação ao total de horas extraordinárias cumuladas no banco de horas.

Capítulo II
DO EXPEDIENTE COMUM.

Art. 3° O Expediente Comum, para jornada de 40 horas semanais, servirá de base para todos os órgãos ou departamentos da Administração Direta ou Indireta empregarem, quando motivado e necessário o for, na elaboração de seu Expediente Próprio.
Parágrafo único. Na falta de Expediente Próprio, na omissão e no embate entre normas infralegais, será o Expediente Comum norma paradigma para solução do conflito.

Art. 4° Inicia-se o cômputo do expediente com a presença do servidor em seu ambiente regular de trabalho, ou em local diverso quando motivada razão a justifique.

§ 1° A jornada semanal prevista em lei deverá ser distribuída de forma proporcional ao longo dos dias de serviço público prestado.

§ 2° Entre 2 (dois) expedientes diários de prestação de serviço haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 5° Salvo disposição para expedientes próprios, haverá intervalo de, no mínimo:
I - 01 (uma) hora ao servidor público cuja jornada prevista em lei seja superior a 6 horas diárias;
II– 15 (quinze) minutos para o servidor público cuja jornada prevista em lei seja superior a 4 horas até 6 horas diárias;
III – sem intervalo formal para o servidor público cuja jornada prevista em lei seja de até 4 horas diárias.
§ 1° Nos termos do *caput* do artigo 35 da Lei n°1165/2008, na Secretaria em que houver fundada necessidade e interesse na continuidade do serviço público, que trabalhe em regime de escala poderá o intervalo ser menor do que 1 (uma) hora, assegurado tempo razoável para alimentação e descanso.
§ 2° Salvo disposição expressa em contrário, o intervalo não poderá ultrapassar 2 (duas) horas.

Art. 6°. Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.
Capítulo III
DO EXPEDIENTE PRÓPRIO

Art. 7° Respeitado o previsto nesta lei e sem prejuízo do limite semanal caracterizado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei nº 1165/2008) e na Lei n°1430/2011, deverá ser fixada por meio de regulamento próprio a distribuição de horário de trabalho diferenciada para cada órgão ou repartição da administração pública municipal sempre que a peculiaridade das

atividades do respectivo órgão de lotação o exigir, nos termos da Lei n°1165/2008, sob previsão de não havendo regulamento, ser desprezado qualquer ato diferente desta lei.

Parágrafo único. Nos órgãos com expediente próprio, é obrigação e responsabilidade da chefia, com anuência do secretário da pasta, estabelecer horários das equipes em escalas para que seja atendido o horário integralmente, sem a necessidade de gerar horas extraordinárias para atendimento da rotina.

Art. 8°. O expediente próprio deverá disciplinar os seguintes aspectos, observada a jornada eventual em legislação específica:

I - Período mínimo e máximo do intervalo para refeição e descansos, bem como o período entre o registro inicial e final do expediente diário, respeitado a previsão do art. 4° desta lei;
II – Flexibilidade do expediente e intervalos para refeição e descansos, a fim de não prejudicar o serviço público;
III – Período mínimo para descanso entre dois expedientes;

IV - O descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

Art. 9°. Quando da escala do expediente próprio, deverá ser observado:

I- A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço;
II - A compatibilidade da distribuição do expediente próprio com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública.

Seção I
DAS ESCALAS DO EXPEDIENTE PRÓPRIO

Art. 10. Sempre que a peculiaridade das atividades do respectivo órgão de lotação o exigir, respeitado o previsto nesta lei e a jornada legal, regulamento próprio do órgão da regulamentação administrativa poderá estabelecer escalas para trabalho em locais com horário de atendimento estendido, em caráter definitivo ou temporário e que demandam trabalho ininterrupto em dias úteis e não úteis.

Parágrafo único. Em se tratando de jornada em escala ininterrupta, é permitido ao servidor efetuar pausa para alimentação em prazo razoável, de no máximo 15 minutos, cabendo a divisão adotar medidas para alternância entre os servidores de modo a preservar a continuidade do serviço, e que no caso de chamado ao cumprimento do dever, deverá ser imediatamente cessada.

Art. 11. Na fixação das escalas de trabalho, o regulamento próprio deverá ser observado no mínimo o seguinte:

I- Será considerado o período de domingo a sábado para fins de cálculo da jornada semanal de trabalho ou o seu fechamento mensal, conforme compatibilidade com a escala implementada;

II - A folga prevista no §1º do artigo 13 desta lei, quando possível, deverá ser usufruído preferencialmente aos domingos;

III - A distribuição da escala de trabalho, levando-se em conta a compensação existente neste expediente próprio, deve sempre respeitar o seu limite mensal da jornada, somente sendo permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas;

Parágrafo único. A fixação de escala em desacordo este artigo importará na responsabilidade pessoal dos envolvidos: servidor chefia e àquele que devia e podia intervir para impedir o ato.

Art. 12. Sem expressa autorização do Chefe Imediato, é totalmente proibida a alteração de dias da escala, troca de plantões ou quaisquer ajustes que descaracterizam o regime previsto no regulamento próprio, sob pena de responsabilidade pessoal dos envolvidos.

Seção II
ESCALA 12X24, 12X36, 12X60, 12X48, 24X72

Art. 13. Sempre que a peculiaridade das atividades do respectivo órgão de lotação o exigir, e respeitado o previsto nesta lei, o regulamento próprio do órgão ou repartição administrativa poderá fixar para os locais de funcionamento continuado ou ininterrupto:
I - Escala de 12X24 (doze horas consecutivas de trabalho por vinte e quatro horas consecutivas de descanso);

II- Escala de 12x36 (doze horas consecutivas de trabalho por trinta e seis horas consecutivas de descanso);

III- Escala de 12x60 (doze horas consecutivas de trabalho por sessenta horas consecutivas de descanso);

IV- Escala de 12x48 (doze horas consecutivas de trabalho por quarenta horas consecutivas de descanso);

V - Escala de 24x72 (vinte e quatro horas consecutivas de trabalho por setenta e duas horas consecutivas de descanso);

Parágrafo §1°. O servidor público que trabalha em regime de plantão terá direito a 02 (duas) folgas mensais.

Parágrafo §2°. Salvo disposição legal, é proibido ao servidor pleitear escala incompatível com a regulamentação de seu expediente próprio.

Art. 14. Na fixação das escalas, o regulamento próprio deverá observar, no mínimo, o seguinte:

I - A fixação do expediente para o cálculo total mensal deve sempre respeitar o limite legal previsto para o cargo, somente sendo permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas;

II – Somente será devido à contabilização de jornada extraordinária quando o expediente mês a mês, estabelecido na forma do artigo 17 e seus incisos, for superado;

III – Serão desconsideradas as horas negativas nos meses em que as jornadas não forem compensadas completas, sendo estas descaracterizadas pelo regime de compensação.

Art. 15 Sem expressa autorização da Chefia Imediata, é totalmente proibida à alteração de dia da escala, troca de plantões ou quaisquer ajustes que descaracterizam o regime previsto no regulamento próprio, sob pena de responsabilidade pessoal dos envolvidos: servidor chefia e àquele que devia e podia intervir para impedir o ato.

Art. 16 O servidor que faltar ao plantão injustificadamente perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente, devendo apresentar-se ao dirigente no dia imediato para cumprimento da jornada de trabalho, em regime de expediente, nos dias correspondentes especificamente ao descanso relativo ao plantão não cumprido.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso decorrente.

§ 2º No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

§ 3º O retorno à escala se dará no plantão seguinte.

Parágrafo 3°. A fixação de escala em desacordo com este artigo importará na responsabilidade pessoal dos envolvidos.

Capítulo IV
JORNADA EXTRAORDINÁRIA

Art. 17. Considera-se como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada semanal prevista em lei para o respectivo cargo.

§1°. Não serão computadas como jornada extraordinária as variações do registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos na entrada ou saída do horário regulamentar de trabalho.

§2°. Aqueles que investidos em função de confiança, seja ela em comissão ou gratificada, pela natureza de responsabilidade e disponibilidade atribuída, não perceberão horas extras de acordo com o estabelecido no artigo 142, §3° da Lei nº 1165/2008.

Art. 18. No caso de decreto que fixar Expediente Próprio, com escalas diferenciadas de trabalho, ficta e para fins de mensuração, a hora extraordinária será contabilizada da seguinte forma:

I - Para a jornada legal de 40 horas semanais, estipula-se 8 horas diárias de serviço, multiplicado pelos dias semanais (segunda à sexta) por todo o mês de apreciação, resultando em seu parâmetro limite para fim de início de contabilização de hora extra.

II – Para a jornada legal de 30 horas semanais, estipula-se 6 horas diárias de serviço, multiplicado pelos dias semanais (segunda à sexta) por todo o mês de apreciação, resultando em seu parâmetro limite para fim de início de contabilização de hora extra.

III – Para a jornada legal de 20 horas semanais, estipula-se 4 horas diárias de serviço, multiplicado pelos dias semanais (segunda à sexta) por todo o mês de apreciação, resultando em seu parâmetro limite para fim de início de contabilização de hora extra.

Parágrafo único. Não será considerada extraordinária a jornada de trabalho em dias não úteis, e pontos facultativos da Administração Pública, quando cumprida ordinariamente em razão da fixação de escala diferenciada.

Art. 19. O exercício de cargo em comissão e função gratificada exigirá de seu ocupante integral cumprimento da jornada de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos do §12 do artigo 35 da Lei n°1165/2008.

Art. 20. A jornada extraordinária, quando convertida em pecúnia, será acrescida de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados, nos termos do artigo 75, inciso XI da Lei nº 1165/2008.

Art. 21. A realização de horas extras deve ser previamente planejada e somente será permitida para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias e 60 horas mensais, nos termos do §1º do artigo 142 da Lei nº 1165/2008, com otimização e efetividade do serviço, observado o seguinte:

I - O limite máximo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, quando originadas de tragédias, calamidades, risco a vida ou determinação judicial;

II – A jornada extraordinária deve ser previamente autorizada até o limite de duas diárias e sessenta mensais pela chefia imediata., sendo extrapolada esta condição, apenas com anuência formalizada pelo Secretário da pasta, nos casos do inciso I;

III - A prorrogação do limite máximo fora nas hipóteses previstas neste artigo importará na responsabilidade pessoal dos agentes públicos envolvidos, tanto daquele que irregularmente prestou o serviço extraordinário quanto àquele que autorizou;

IV - É proibida a realização de horas extraordinárias para os dias em que o servidor estiver em escala de sobreaviso, salvo as horas realizadas decorrentes desta escala.

Art. 22. O serviço extraordinário realizado no horário noturno será acrescido do percentual relativo ao adicional noturno, em função de cada hora extra.

§1° Nos termos dos artigos 140, §3º, "c" e artigo 144 ambos da Lei n°1165/2008, considera-se noturno o serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, acrescido do adicional de mais 20% (vinte por cento), calculados sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Município;

§ 2° O servidor regido pela CLT se for submetido ao regime de escalas, a hora noturna reduzida será considerada exclusivamente para o cômputo do período de incidência do adicional noturno, não se aplicando no cômputo da jornada que superar a carga horária diária ou semanal prevista em Lei para o respectivo cargo, ainda que em razão de hora extraordinária;

§ 3° O adicional incidirá exclusivamente sobre o vencimento proporcional à jornada em horário noturno, sendo que o pagamento em desacordo com a norma importará em responsabilidade pessoal dos agentes envolvidos.

Capítulo V
BANCO DE HORAS

Art. 23. A jornada extraordinária realizada será incluída em Banco de Horas, no qual serão registradas as horas e minutos trabalhados para fins de folga compensatória, observado o seguinte:

I- As horas e minutos trabalhados em expediente extraordinário serão computados sem quaisquer acréscimos ou reduções;

II - Para o fim de gozo do banco de horas, entende-se como unidade diária de acumulo permissível à compensação a jornada legal prevista para o cargo investido, se de expediente comum, ou das horas de trabalho nas escalas, se expediente próprio;

III - O acúmulo do total de horas e minutos correspondentes a metade da jornada diária permite uma folga compensatória de meio período do expediente, salvo aqueles de expediente próprio com escalas diferenciadas, os quais a natureza ininterrupta do serviço veda a percepção parcial da folga.

IV - Somente será concedida folga compensatoria inferior a meio período do expediente ordinário do servidor quando houver saldo insuficiente ao término do período de acúmulo;

V - Salvo as ausências previstas no § 10 do artigo35da lei n°1165/2008, as faltas justificadas com fulcro no artigo 84, da lei n° 1165/2008, resultado de caso fortuito e força maior, desta mesma lei, deverão ser descontadas do banco de horas.

VI – Os atrasos justificados, se acatadas, poderão ser compensados no mesmo dia se autorizado pela chefia e justificado pela necessidade do serviço, devendo o aprovador avaliar o motivo e frequência da ocorrência.

Art. 24. O banco de horas é aplicável somente aos servidores públicos efetivos empregados públicos e que perceberem horas extras.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput do artigo 20 desta lei compõe o banco de horas e poderá ser convertido em pecúnia, neste último caso desde que solicitado pelo servidor e aprovado pela chefia.

Art. 25. A concessão de folga compensatória será realizada atendendo ao interesse público, preservando-se a continuidade do serviço, devendo ser sempre assegurada uma quantidade mínima de servidores em cada órgão e local de trabalho.

Parágrafo único: São de integral responsabilidade da chefia imediata os eventuais prejuízos ao serviço público causados pela autorização da folga em desacordo com o parágrafo anterior.

Art. 26. Dois são os limites para o Banco de Horas, sendo o primeiro temporal, contabilizado mês a mês e em ordem cronológica, não podendo ultrapassar a 6 somatório de horas, cujo total não poderá em momento algum ultrapassar a 60 horas.

§1°. Totalizando 60 horas ou alcançado 06 (seis) meses com reserva de hora no primeiro mês deste ínterim, a chefia terá de programar e liberar as folgas nos 30 dias subsequentes, e uma vez ignorado esta determinação, cumprirá ao RH da secretaria programar folgas compulsórias.

§2°. Se na data de vencimento do período do banco de horas o servidor estiver afastado por férias, licença ou quaisquer motivos, será concedida folga compulsória a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno do afastamento;

§3°. A chefia deverá acompanhar os saldos mensalmente e programar as folgas com o servidor até a data do vencimento.

Art. 27. O Departamento de Recursos Humanos disciplinara, em regulamento próprio, o procedimento para solicitação, registro e aprovação pela chefia do gozo da folga compensatória do banco de horas, observando o seguinte:
I – Em qualquer hipótese, o uso da folga compensatória deverá ser prévia e expressamente solicitada pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, sob pena da folga ser considerada falta não justificada;
II - A falta não justificada, sem prévia solicitação do servidor e autorização da chefia, não poderá ser posteriormente compensada como folga no saldo de banco de horas.

III - A aprovação do pedido de relotação de servidor está condicionada ao esgotamento do saldo de horas em banco, devendo as folgas compensatórias serem realizadas no órgão de origem;

IV – Havendo saldo no banco de horas no momento da solicitação de licença sem vencimento, a folga compensatória será integral e compulsoriamente usufruída até o último dia que precede o início do período da licença.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto nesta lei, quando houver regulamento próprio, poderá o órgão ou repartição administrativa definir:
II-A quantidade máxima de folgas compensatórias e número máximo de servidores a gozá-la em cada semana de expediente do órgão ou repartição administrativa;
II– As situações excepcionais, em que as horas registradas em banco de horas ou com previsão para inclusão em banco de horas poderão ser remuneradas como acréscimo legal, ajustadas às previsões gerais desta lei.

Art. 29. O saldo em banco de horas não compensado por folga na forma desta lei deverá obrigatoriamente ser indenizado pela Administração, na hipótese de exoneração, aposentadoria, morte ou outro modo de extinção do vínculo antes do fim do período de acúmulo.

Capítulo VI
CONTROLE DA JORNADA

Art. 30. O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais será realizado pelo sistema biométrico de controle de frequência (ponto eletrônico) ou folha ponto, nos termos do artigo 35, §6º da Lei nº 1165/2008, observando o seguinte:

I - O registro biométrico é obrigatório nos órgãos ou repartições administrativas onde houver terminal de reconhecimento biométrico (ponto eletrônico) instalado;

II - O uso dos demais meios será considerado subsidiário e excepcional, somente autorizado em situações que a peculiaridade das atividades do respectivo órgão de lotação exigirem;

III - Exceções individuais que fugirem à regra prevista nesta lei ou em regulamento próprio deverão ser tratadas diretamente com Secretário da pasta em que lotado o servidor, cumprindo àquele apresentar as razões ao RH, que poderá autorizar a melhor forma de controle.

Art. 31. Todos os servidores e empregados públicos, estão sujeitos às regras previstas no artigo anterior, conforme o §9º do artigo 35 da Lei nº 1165/2008.

§1º. Estão dispensados de controle de assiduidade e pontualidade apenas o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários.

§2°. Os cargos em comissão dispensam o registro de presença por ponto, tendo em vista o caráter específico de suas nomeações, que por sua própria natureza exigem dedicação em tempo integral. Porém, ao crivo do Prefeito Municipal, poderá ser adotado um sistema de registro de presenças, para o acompanhamento do cumprimento do Regime de Tempo Integral a que estão submetidos os servidores nomeados em comissão, nos termos do artigo 35 § 12°.

Art. 32. Nos locais em que houver terminal de reconhecimento biométrico, o registro deverá ser realizado no terminal mais próximo do local de lotação, salvo autorização prévia do Departamento de Recursos Humanos, em hipóteses justificadas.

Art. 33. Quando autorizado o registro em folha ponto, este deverá ser impresso até o primeiro dia de trabalho de cada mês, efetuando as marcações no início e fim de cada turno de trabalho, e será assinado pelo servidor sempre ao final do expediente de trabalho.

Parágrafo único: Cabe à chefia imediata o acompanhamento diário e verificação da fidedignidade dos registros, assinando o documento sem rasuras ao final do mês de referência, ou quando esta existir, as suas razões.

Art. 34. O envio dos registros em folhas ponto para o Departamento de Recursos Humanos, incluindo boletins de ocorrência, deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao registro.

Art. 35. Havendo prévia e expressa solicitação do Departamento de Recursos Humanos pelo secretário ou responsável do órgão, poderá ser autorizado que os agentes públicos que atuam permanentemente em atividades externas efetuem o registro apenas no início e ao final da jornada de trabalho, observado o seguinte:

I- É expressamente proibida a ausência de registro ou a supressão parcial ou total do intervalo mínimo para refeição ou descanso, sob pena do trabalho realizado neste período não ser computado na jornada de trabalho;

II-registro da jornada em desacordo com o contido no inciso anterior importará em responsabilidade pessoal do agente;

III - A folha ponto deverá ficar sempre em local disponível para a chefia e fiscalizações que poderão a qualquer tempo vistoriar e dar providências, se constatadas irregularidades.

Art. 36. Será oportunizado aos servidores públicos municipais cadastrados no banco de dados do sistema eletrônico, o acompanhamento dos horários registrados por meio de consulta virtual disponibilizada no site www.matinhos.pr.gov.br, no link "Portal do Servidor".

I - As coordenadorias de expedientes das respectivas Secretarias disponibilizarão aos servidores os meios necessários para cumprimento deste artigo.
II - Compete exclusivamente ao servidor público o acompanhamento de seus registros de ponto, o qual deverá comunicar por escrito a chefia imediata qualquer irregularidade, assim que tomar conhecimento da mesma.

Art. 37. A solicitação e aprovação das folgas deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês.

Art. 38. Constatada eventual violação de conduta do servidor, em especial, a chefia deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria, a qual ficará responsável pela apuração da ocorrência.

Seção I
JUSTIFICATIVAS DE ATRASO

Art. 39. Havendo justificativa para o atraso, saída antecipada ou falta, inclusive, o servidor deverá apresentá-la formal e imediatamente, após sua ocorrência, à chefia imediata, fazendo constar os documentos correlatos, cabendo à autoridade aprovar ou não a causa apresentada.

§1°. A chefia tem responsabilidade sobre as aprovações em situações irregulares, respondendo por estas em processo instaurado por violação junto ao servidor.

§2°. O Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos tem a prerrogativa de revisar e fiscalizar todo procedimento, devendo apurar eventuais abusos ou irregularidades.

§3°. Acatada a justificativa apresentada pelo servidor, caberá à chefia imediata proceder ao abono da ocorrência, exclusivamente pelo portal do servidor, até o dia 05 (cinco) de cada mês se registro biométrico ou boletim de ocorrências quando folha ponto manual, nos prazos do artigo 34 desta lei.

Art. 40. Admite-se a tolerância para o registro de ponto no início de cada expediente em até 10 (dez) minutos, limitada esta a 10 (dez) ocorrências por mês, sem a necessidade de justificativa.

§ 1°. A exceção de tolerância estabelecida no item anterior, o registro com atraso de entrada, ou antecipado na saída do expediente até 30 (trinta) minutos, importará no desconto de 1/3 (um terço) do dia, perdendo o servidor 1/2 (meio) dia, se exceder a este tempo, bem como o descanso semanal remunerado.

§ 2°. Todo período de falta que ocorrer de forma ininterrupta abrangendo o sábado e o descanso semanal remunerado, será descontada na sua totalidade como horas faltas.

§3°. A perda integral ou de parcela da remuneração a que se reporta este artigo serão efetuadas no mês subsequente ao que se der a ocorrência, salvo situações que justifiquem sua realização em outro momento.

§4°. Aos servidores sujeitos ao intervalo intrajornada de apenas 1 hora para descanso e refeição, as tolerâncias previstas neste artigo serão computadas após decorridos 10 (dez) minutos no retorno do intervalo.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.41 As horas extras superiores a 60 (sessenta) horas que foram realizadas no prazo de 180 (cento oitenta dias) anteriores a vigência da presente lei farão parte do banco de horas.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins remuneratórios ou outros que se fizerem pertinentes, o divisor das jornadas a serem consideradas a partir desta lei, inclusive para expedientes especiais, será de:

I - se 40 horas semanais, divisor 200;
II – se 30 horas semanais, divisor 150;
III - se 20 horas semanais, divisor 100;

Art. 43. Compete a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, deliberarem e regulamentar as situações não previstas que impliquem em onerar a folha de pagamento e influenciar no limite prudencial.

Art. 44. Não se aplica aos servidores do Magistério da Rede Municipal, regidos pela Lei nº 1819/2016, o regulamento do Banco de Horas previsto na presente lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n°1981/2018.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B786E8AC

GABINETE
LEI Nº 2161/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES, BEM COMO DO LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo. Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo "site" oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A3074C42

GABINETE
LEI Nº 2162/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A CICLOPATRULHA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Matinhos fica autorizada a implantar a Ciclopatrulha para a Guarda Civil do Município de Matinhos.

Art. 2° A Guarda Civil Municipal de Matinhos, fica autorizada a destacar do seu quadro funcional os patrulheiros habilitados para efetuar as rondas com bicicletas, após treinamento específico:
I – firmar convênios com a Polícia Militar e a Polícia Civil para efetuar os referidos treinamentos;
II – Receber, a título de doação, bicicletas, acessórios e os serviços de manutenção das bicicletas e acessórios de empresa públicas e privadas unicamente para utilização do serviço de ciclopatrulha;

III – Proceder à regulamentação desta Lei definindo logradouros, horários outros procedimentos relacionados ao serviço de ciclopatrulha.

Art. 3° O grupamento da Ciclopatrulha fará patrulhamento preventivo ostensivo com o uso de bicicletas, por necessidade e agilidade e atuar diariamente nas ruas de Matinhos, para aproximar a Guarda Civil Municipal da população, trazendo maior segurança entre os cidadãos.

Art. 4° A Ciclopatrulha tem as seguintes atribuições:

I – Executar, na área de patrulhamento, a preservação de bens, serviços e instalações municipais, bem como garantir a integridade física da população;
II – Atender as reclamações de perturbações de sossego;

III – manter a segurança na orla marítima, avenidas principais, pontos turísticos, culturais e esportivos;

IV – Orientar e forma preventiva, através de palestras em escolas municipais, ou onde se fizer necessário, com temas de violência, criminalidade e prevenção, e motivar o civismo visando preservar a harmonia e melhor bem-estar entre os alunos;
V – Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, de acordo com o Arts. 301 a 3030 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do Art. 5° da Constituição Federal, encaminhando os infratores à autoridade Policial.

Art. 5° A Ciclopatrulha Municipal deve possuir em seu acervo para uso diário do patrulhamento com bicicletas:

I – Bicicletas com quadro em alumínio e amortecedor central e "garfo", sela de silicone, de acordo com o efetivo e a necessidade de serviço e acessórios para garantir a incolumidade física dos patrulheiros.

Art. 6° Sempre que for solicitado o emprego do efetivo da Ciclopatrulha em missões, deverá ser utilizado o seguinte uniforme:

I – Uniforme azul-marinho, o mesmo de uso tradicional da Guarda Civil Municipal.

Art. 7° Os critérios para a seleção de pessoal das unidades criadas por esta lei baseiam-se na voluntariedade do servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, que deverá atender também aos requisitos do bom preparo físico, possuir equilíbrio psicológico, preparo profissional, capacidade moral e elevado senso de responsabilidade:

I – O candidato deverá ser avaliado periodicamente em suas atividades e submeter-se a teste de aptidão física bem como aprovação em curso específico para a unidade a qual o mesmo queira ingressar;

II – Todos, indistintamente, deverão obedecer aos preceitos éticos e morais bem como as legislações em vigor que regem a carreira de Guarda Civil Municipal.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F5F02DDD

GABINETE
LEI Nº 2163/2020

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MATINHOS AO ATLETA PETERSON CRISTOFER LUZ CRISANTO".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Concede Título Cidadão Honorário de Matinhos ao Atleta Peterson Cristofer Luz Crisanto.

Art. 2° Homenagem tratada no art.1 é reconhecimento pelos relevantes serviços de divulgação da nossa cidade no âmbito nacional e internacional. Como atleta da elite do Surf Mundial (WSL).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9CDF6542

GABINETE
LEI Nº 2164/2020

SÚMULA: "INSTITUI MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, REFERENTE ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, em área exclusiva e de fácil acesso na página oficial do município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, sejam decorrentes do surto da doença.

Art. 3º As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º Os órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância mundial decorrente da pandemia de COVID-19.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C8FA51D

GABINETE
LEI Nº 2165/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À COLETA SELETIVA COM INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATINHOS – PRÓ-CATADOR, O SISTEMA DE LOGÍTICA REVERSA, SEU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída a Política Pública de incentivo à Coleta Seletiva com inclusão social e econômica das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis - PRÓ-CATADOR, bem como a implementação de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá como base a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305 de 02 de Agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, em apoio e fomento à organização produtiva e econômica das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento organizado em cooperativas ou associações autogestionárias.

Art. 3º Fica instituído o Conselho Gestor Pró-Catador tendo por objetivo a inserção social e econômica, de valor social, de geração de trabalho e renda e promotor das catadoras e dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas e associações autogestionárias.

§ 1º Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por cooperativas ou associações autogestionárias de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas de oriundas de famílias de baixa renda, que tenham no trabalho cooperado ou associativo sua maior fonte de renda, bem como as entidades de 2º ou 3º grau formadas a partir destas.

§ 3º As cooperativas ou associações que não se pautarem pela autogestão, solidariedade, comunhão de interesses entre seus integrantes, rateio justo do resultado do trabalho e as que forem geridas de forma desvirtuada de modo a encobrir relações de emprego, não poderão receber recursos do Poder Público Municipal sob qualquer rubrica, ficando este, tão logo denunciada a irregularidade, obrigada a rescindir contratos eventualmente firmados.

Art. 4º As cooperativas e associações de catadores de resíduos sólidos prestarão serviços de coleta, triagem, tratamento, comercialização, transformação, recuperação e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e resíduos orgânicos bem como de educação ambiental no município de Matinhos.

Art. 5º Fica proibida a utilização de tecnologias de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos ou não da coleta convencional, incluindo a pirólise, o coprocessamento para produção combustível derivado de resíduos, ou qualquer outra tecnologia que utilize resíduos sólidos como matéria prima para a combustão.

Parágrafo Único. A proibição prevista no "caput" veda, inclusive, a concessão pública ou a formação de parceria público-privada para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da incineração e do coprocessamento de resíduos sólidos urbanos.

Art. 6º Os serviços de coleta, triagem, beneficiamento, comercialização e tratamento dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos compostáveis, realizados pelas associações ou cooperativas de catadores poderão ser remuneradas pelos serviços prestados ao Município mediante a formalização de contratos administrativos e com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8666/93.

§ 1º O contrato mantido entre as partes poderá prever recursos para o pagamento pela prestação de serviços, acrescidos de valores necessários para fazer frente a despesas de aquisição e manutenção de equipamentos, galpões de armazenamento e veículos automotivos, equipamentos de proteção individual e coletivo, assistência técnica e social, contratação de equipe técnica, manutenção das atividades bem aqueles decorrentes da Lei 12.690/2012.

§ 2º Tendo em vista a realização dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos, a Administração Municipal está autorizada a permitir a utilização de bens imóveis municipais pelas associações cooperativas de catadores conveniadas através da política Pró-Catador, mediante concessão ou permissão de uso.

§ 3º As cooperativas e associações participantes da política Pró-Catador poderão utilizar seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

§ 4º Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e econômica dos catadores, a Prefeitura Municipal poderá integrar a política pública de coleta seletiva com inclusão social dos catadores às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.

Art. 7º As cooperativas e associações participantes da política Pró-Catador também coletarão os materiais recicláveis provenientes dos órgãos públicos municipais e aqueles resultantes da atividade produtiva dos empreendimentos comerciais, industriais e outros, de acordo com o artigo 58 do Decreto 7404/2010.

Art. 8º As cooperativas e associações de catadores participantes da política Pró-Catador, em conjunto com o setor empresarial, poderão desenvolver, com exclusividade, ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa, com previsão do pagamento pelos serviços.

Art. 9º O Conselho Gestor Pró Catador, com a finalidade de apoiar a estruturação e implementação, para fins de ações da política Pró-Catador, poderá firmar contratos de prestação de serviços para atender os objetivos desta Lei.

§ 1º Compete ao Conselho Gestor Pró-Catador:

I - coordenar os serviços da Política Pró Catador;

II - credenciar e descredenciar as cooperativas e associações que integram os serviços da política Pró Catador;

III - definir a área geográfica de atuação de cada cooperativa ou associação;

IV - apoiar a organização em redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela municipalidade;

VI - fiscalizar a execução das ações de logística reversa, definindo procedimentos de integração do setor empresarial.

VII - fiscalizar a execução da coleta de materiais recicláveis provenientes de médios e grandes geradores, definindo procedimentos de integração do setor empresarial.

VIII - fixar cronogramas das ações;

IX - realizar ações de capacitação técnica voltadas à implementação e continuidade da política Pró Catador;

X - dirimir dúvidas e conflitos no âmbito dos serviços prestados;

XI - Aprovar seu Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Gestor terá a seguinte composição mínima:

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca;

II - 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, representantes de cada cooperativa ou associação, eleitos entre os seus membros.

III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V -1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas suas respectivas entidades.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor (60) sessenta dias, contado da data de sua publicação**.**

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:129A4245

GABINETE
LEI Nº 2166/2020

SÚMULA: "NOMEIA UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE FRANCISCO MACIEL DA SILVA".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos – PR de FRANCISCO MACIEL DA SILVA.

Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EFCFBAF6

GABINETE
LEI Nº 2167/2020

SÚMULA: "ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS ACOMETIDAS DE FIBROMIALGIA".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Matinhos – PR, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com fibromialgia.

Art. 2° Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único – A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e/ou adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 3º As despesas recorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:540EE596

GABINETE
LEI Nº 2168/2020

SÚMULA: "ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede Municipal de ensino, matrícula na escola Municipal mais próxima de sua residência.
Parágrafo Único – A vaga para matrícula de que se trata esta Lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.
Art. 2° A deficiência de que trata esta Lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser Poe ele comprovada ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.
Parágrafo Único – A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.
Art. 3º O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5250634B

GABINETE
LEI Nº 2169/2020

SÚMULA: "NOMEIA UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE JOÃO BATISTA FERRAZ DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de JOÃO BATISTA FERRAZ DE OLIVEIRA.

Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4B8FB484

GABINETE
LEI Nº 2170/2020

SÚMULA: "RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito do Município de Matinhos, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, nos termos da Lei Estadual n° 16.945 de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias assegurados as pessoas com deficiência prevista na legislação municipal.

Art. 2° Fica instituído no âmbito do Município de Matinhos, o dia 02 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FA5A5EC6

GABINETE
LEI Nº 2171/2020

SÚMULA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS A "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Matinhos a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1° de outubro.

Art. 2° São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I – estabelecer programas para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II – sensibilizar e demonstrar a importância à sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
III – proporcionar meios de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os idosos e as demais gerações;
IV – deixar ciente a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos periodicamente;
V – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar resgatando a auto-estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3° A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4° O Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D04A5E2C

GABINETE
LEI Nº 2172/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC, NO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Matinhos – PR, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2° São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:
I – promover ações educativas sobre AVCs;
II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4° O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subseqüente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:987EA349

GABINETE
DECRETO Nº 700/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	150,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3449051000000000000	Obras e instalações	150,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:12B1373A

GABINETE
DECRETO Nº 701/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0645/2020 – GS (RH), decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 035.876.299-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.732-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, simbologia **S-1**, matrícula nº 58025/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9930EDD0

GABINETE
DECRETO Nº 702/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício SEFIN nº 478/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DENISE MARCONDES MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 068.102.519-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.446.507-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83666/2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:36871118

GABINETE
DECRETO Nº 703/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 263/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **REJANECY ANDREA WATTER FREIRE,** inscrita no CPF sob o nº 816.087.139-20 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.185.779-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83810/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C5C8FCC

GABINETE
DECRETO Nº 703/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

Considerando que a correção deve ser feita anualmente, conforme previsto em lei. Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1° que determina: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Considerando que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que sumulou a matéria, limitando-a à atualização monetária aos índices oficiais: SÚMULA nº 160 - STJ: É defeso, ao município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”

Considerando que cabe que o Município de Matinhos utiliza como de praxes administrativa o envio de lei para Câmara Municipal também os casos de aplicação da correção monetária ao IPTU e desse modo foi feito, todavia mencionado projeto de lei 015/2020 foi rejeitado pela Câmara de Matinhos.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2021 será fixada em 3,89% em conformidade com o índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre outubro de 2019 e setembro de 2020, a ser aplicado sobre a Planta Genérica de Valores, como previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1266/2009.

Art. 2º O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício fiscal de 2.021, será feito em até 10 (dez) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira no dia 12/02/2021 e assim sucessivamente até o dia 12/11/2021. Parágrafo único. No caso de pagamento à vista e até o dia 12 de fevereiro de 2.021, será proporcionada uma bonificação de 10% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em 2.021.

Art. 3º O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº 853/2003 e nº 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº 652/1998, nº 701/1999, nº 742/2000, nº 853/2003 e nº 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial que substitua este.

Art. 4º O prazo para impugnação dos lançamentos previstos neste decreto encerra-se no dia 12/02/2021."

Art. 5º Nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A, os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município serão NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2021 por meio de EDITAL disponibilizado no Paço Municipal, publicado no endereço eletrônico/web do Município de Matinhos e em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e ainda por meio das NOTIFICAÇÕES/CARNÊS DE IPTU contendo os boletos bancários, que serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021 no endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura de Matinhos.

§ 1º Não recebendo o CARNÊ até a data limite de 05 (cinco) de fevereiro do ano de 2021, o contribuinte deverá requerê-lo no Setor de IPTU da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR, até a data de 10/02/2021. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado NOTIFICADO nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 001/69-A.

§ 2º A segunda via do carne de IPTU do exercício de 2021 ficará disponível no sítio eletrônico do Município de Matinhos.

§ 3º Não serão enviados pelos correios os carnês do IPTU 2021 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF/CNPJ e/ou endereço para correspondência cadastrados corretamente.

Art. 6º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CF8A4594

GABINETE
DECRETO Nº 704/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

Considerando que a correção deve ser feita anualmente, conforme previsto em lei. Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1° que determina: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de

alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Considerando que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que sumulou a matéria, limitando-a à atualização monetária aos índices oficiais: SÚMULA nº 160 - STJ: É defeso, ao município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária."

Considerando que cabe que o Município de Matinhos utiliza como de praxes administrativa o envio de lei para Câmara Municipal também os casos de aplicação da correção monetária ao IPTU e desse modo foi feito, todavia mencionado projeto de lei 015/2020 foi rejeitado pela Câmara de Matinhos.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2021 será fixada em 3,89% em conformidade com o índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre outubro de 2019 e setembro de 2020, a ser aplicado sobre a Planta Genérica de Valores, como previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1266/2009.

Art. 2º O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício fiscal de 2.021, será feito em até 10 (dez) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira no dia 12/02/2021 e assim sucessivamente até o dia 12/11/2021. Parágrafo único. No caso de pagamento à vista e até o dia 12 de fevereiro de 2.021, será proporcionada uma bonificação de 10% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em 2.021.

Art. 3º O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº 853/2003 e nº 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº 652/1998, nº 701/1999, nº 742/2000, nº 853/2003 e nº 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial que substitua este.

Art. 4º O prazo para impugnação dos lançamentos previstos neste decreto encerra-se no dia 12/02/2021."

Art. 5º Nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A, os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município serão NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2021 por meio de EDITAL disponibilizado no Paço Municipal, publicado no endereço eletrônico/web do Município de Matinhos e em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e ainda por meio das NOTIFICAÇÕES/CARNÊS DE IPTU contendo os boletos bancários, que serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021 no endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura de Matinhos.

§ 1º Não recebendo o CARNÊ até a data limite de 05 (cinco) de fevereiro do ano de 2021, o contribuinte deverá requerê-lo no Setor de IPTU da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR, até a data de 10/02/2021. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado NOTIFICADO nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 001/69-A.

§ 2º A segunda via do carne de IPTU do exercício de 2021 ficará disponível no sítio eletrônico do Município de Matinhos.

§ 3º Não serão enviados pelos correios os carnês do IPTU 2021 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF/CNPJ e/ou endereço para correspondência cadastrados corretamente.

Art. 6º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:63ADE59B

GABINETE
DECRETO Nº 659/2020REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.372.189,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.372.189,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	825.450,00	00496
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	546.739,20	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.372.189,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) nas fontes de recurso 00496 e 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D405DBC6

GABINETE
DECRETO Nº 706/2020

DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no na Lei Orgânica do Município de Matinhos:

considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;

considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;

considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;

considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 09/12/2020 da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingencimento em Saúde do COVID-19.

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos e das Secretarias Municipais, retornará a ser das 12h00 às 18h00.

Art. 2º A partir do dia 21 de dezembro de 2020 não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, os servidores estarão em expediente interno.

Art. 3º Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º Não haverá o recesso previsto no caput deste artigo nos departamentos de natureza essencial, em razão da tipicidade dos serviços executados, especialmente nos abaixo elencados:

I - UPA Praia Grande, Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e SAMU – atendimento normal, às 24 horas de cada dia;

II - Secretaria Municipal de Saúde – atendimento em expediente normal.

III - Secretaria Municipal de Defesa Social – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

IV - Casa da Criança e do Adolescente – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

V - Terminal Rodoviário – atendimento em expediente normal todos os dias.

VI – Departamento de Fiscalização – atendimento em expediente normal todos os dias;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – atendimento em expediente normal todos os dias.

Art. 4º Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais, portanto, assim como sábados e domingos, não terão expediente em nenhuma repartição municipal, exceto naquelas mencionadas no § 1º do artigo anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 683/2020 e disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5E99130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2020

PORTARIA Nº 1650/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 264/2020 – RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1518/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57622/2	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9309AB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2020

PORTARIA Nº 1651/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face ao ofício nº 0649/2020- GS (RH) – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CÉLIA AMARAL,** matrícula nº 1830/1, ocupante do cargo público de professor, por responder por **Chefe de Departamento de Ensino Pedagógico**.

Art. 2º Atendendo o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V, fica concedida a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:27EC6BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2020

PORTARIA Nº 1652/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CELIA REGINA PEDROSO**, matrícula nº 73091/1, a Função Gratificada de **SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NUTRIÇÃO – MERENDA ESCOLAR**, simbologia **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E3CD63B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2020

PORTARIA Nº 1653/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** matrícula nº 59315/3 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia, **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AE57E19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2020

PORTARIA Nº 1654/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LUIS FELIPE CANETTI**, matrícula nº 61417/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9E9A3E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2020

PORTARIA Nº 1655/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora**, NADIR APARECIDA DAMATA BOINA,** matrícula nº 13595/1, ocupante do cargo público de professor, para responder pela **Supervisão de Serviços de Documentação Escolar**.

Art. 2º Atendendo o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V, fica concedida a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:449BF46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2020

PORTARIA Nº 1656/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA,** matrícula nº 50830/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8271B53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2020

PORTARIA Nº 1657/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria de Saúde - Setor de Transporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83607/1	Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:24F0C1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 088/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNP n° 12.014.370/0001-67, do item 03 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), do item 10 no valor de R$1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais), do item 12 no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais), do item 30 no valor de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais), do item 56 no valor de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais), do item 116 no valor de R$28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais) e do item 119 no valor de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, do item 02 no valor de R$34,00 (trinta e quatro reais), do item 09 no valor de R$15,00 (quinze reais), do item 26 no valor de R$4.315,04 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos), do item 61 no valor de R$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), do item 63 no valor de R$919,00 (novecentos e dezenove reais), do item 71 no valor de R$243,00 (duzentos e quarenta e três reais), do item 78 no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), do item 89 no valor de R$1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) e do item 100 no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, do item 34 no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e do item 35 no valor de R$1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais). A.D DAMINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, do item 39 no valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do item 40 no valor de R$1.037,50 (um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 59 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), do item 82 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), do item 84 no valor de R$2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e do item 105 no valor de R$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, do item 32 no valor de R$5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), do item 64 no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do item 80 no valor de R$8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais), do item 93 no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do item 97 no valor de R$119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), do item 99 no valor de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais) e do item 102 no valor de R$156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, do item 17 no valor de R$53.500,50 (cinquenta e três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos) e do item 120 no valor de R$30.900,00 (trinta mil, novecentos reais). CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, do item 04 no valor de 424,60 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), do item 05 no valor de R$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), do item 06 no valor de R$8.800,40 (oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos), do item 08 no valor de R$1.600,05 (um mil, seiscentos reais e cinco centavos), do item 11 no valor de R$3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), do item 36 no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), do item 41 no valor de R$1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), do item 43 no valor de R$520,02 (quinhentos e vinte reais e dois centavos), do item 54 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), do item 58 no valor de R$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais), do item 60 no valor de R$4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), do item 73 no valor de R$4.999,95 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), do item 83 no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do item 96 no valor de R$8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), do item 107 no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), do item 115 no valor de R$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) e do item 117 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, do item 109 no valor de R$52.960,05 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos), do item 110 no valor de R$63.999,90 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos, do item 111 no valor de R$64.100,25 (sessenta e quatro mil,, cem reais e vinte e cinco centavos) e do item 113 no valor de R$60.375,00 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, do item 114 no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA

ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C0937216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - PMM

CANCELAMENTO

CONTRATO N° 064/2020 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº011/2020 – PMM
PROCESSO Nº 126/2020– PMM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS BCH-5687
O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO da INEXIGIBILIDADE Nº 011/20203 – PMM, que prevê o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS BCH-5687, pelo fato do fornecedor não assinar o referido Contrato em tempo hábil a execução do serviço.

Matinhos,11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C2F53177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 23ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Silvia Marçal Silva	13031979	Professor	75,75	14º
Fabiane Campos HarmatiukarHHar	16081985	Professor	75,75	15º
Amanda de Oliveira	21022000	Professor	75,00	16º
Gilda Ursina Gomes	15041974	Professor	75,00	17º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 DE DEZEMBRO DE 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:00023868

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GONZATTI AGROPECUARIA E REPR. COM. EIRELLI – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa **GONZATTI AGROPECUARIA E REPR. COM. EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Cantú, nº 248, centro, na cidade de Nova Cantu - PR – CEP: 87.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.567.255/0001-70, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Roberto Gonzatti, brasileiro, portador do RG nº 4.454.915-8, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 611.026.449-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 96/2019, referente ao Pregão Presencial nº 32/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA– Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em35 (trinta e cinco) dias, ficando a vigência para 30/12/2020.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Novembro de 2020.

Contratante:-
Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
Gonzatti Agropecuaria e Repr. Com. EIRELLI- ME
ROBERTO GONZATTI
Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0B6F07F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 024/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a Aquisição de 230 (duzentos e trinta) Panetones Trufado de 500 gramas, 230 (duzentos e trinta) Panetones de Frutas de 400 gramas e 230 (duzentos e trinta) caixas de Bombons de 300 gramas, para serem distribuídos para os funcionários de diversos departamentos.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E0535DCE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 024/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa: **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para Aquisição de 230 (duzentos e trinta) Panetones Trufado de 500 gramas, 230 (duzentos e trinta) Panetones de Frutas de 400 gramas e 230 (duzentos e trinta) caixas de Bombons de 300 gramas, para serem distribuídos para os funcionários de diversos departamentos, no valor de R$ 8.288,35 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujo itens não tiveram seus contratos prorrogados, para Setores de Saúde, Educação, Paço Municipal, CRAS e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 11 de dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98E54424

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 024/2020

Processo nº 039/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para Aquisição de 230 (duzentos e trinta) Panetones Trufado de 500 gramas, 230 (duzentos e trinta) Panetones de Frutas de 400 gramas e 230 (duzentos e trinta) caixas de Bombons de 300 gramas, para serem distribuídos para os funcionários de diversos departamentos, no valor de R$ 6.676,90 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Miraselva, 11 de dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:878BFBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 008/2018

RESOLUÇÃO Nº 008, de 29 Setembro de 2018,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova o Projeto e Plano de Aplicação - Emenda Parlamentar nº 30840011, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE MORRETES

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 28 de setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;
Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;
Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVA**, o Projeto e Plano de Aplicação - Emenda Parlamentar nº 30840011 no valor de R$ 108.135,00 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE MORRETES

OPINAMOS, pela **APROVAÇÃO**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 29 de setembro de 2018.

Republicada por erro formal.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:65F24F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DEZEMBRO DE 2020,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 007, de 10 Dezembro de 2020,

Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprovação do adendo ao Plano Municipal de Saúde: inclusão de Diretriz, Metas e Ações

decorrentes do enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, após análise e em comum acordo via aplicativo "WhatsApp", em 08 de Dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, a existência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando, que o planejamento é um processo dinâmico, sendo o Plano Municipal de Saúde construído para um período de 04 anos, este deve ser avaliado anualmente para adequações necessárias a depender do cenário sanitário e epidemiológico, portanto no atual contexto em que o gestor se depara com uma alteração no cenário epidemiológico mundial, este deve ser objeto de revisão e posterior inclusão e/ou alteração.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR por unanimidade o adendo ao Plano Municipal de Saúde: inclusão de Diretriz, Metas e Ações decorrentes do enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 10 de Dezembro de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 07/2020, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

LÚCIA HISSAE SHINGO

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5473B5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 10 DEZEMBRO DE 2020,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 008, de 10 Dezembro de 2020,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: MANIFESTAR, a análise positiva dos Indicadores para Pactuação Interfederativa dos Exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve "*Ad referendum*":

RESOLVE:

Art. 1º – **MANIFESTAR,** parecer positivo aos Indicadores da Pactuação Interfederativa dos Exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021 conforme o disposto na Resolução CIT nº 8 de 2016 que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 10 de Dezembro de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 08/2020, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C1A2483E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 009, de 10 de Dezembro de 2020.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2020, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Apreciação através do Aplicativo "Whatsapp", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;
Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;
Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a existência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando a expansão do índice da taxa de contágio do vírus acima da média, cumprindo o contido do Decreto Estadual 6294 de 03/12/2020 disposto no Art. 2º (*Proíbe a realização de confraternização e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos*).
Considerando, o Resolutivo via Aplicativo "W*hatsapp*" grupo do Conselho Municipal de Saúde – Morretes em 04/12/2020 respeitando as orientações, foram encaminhados via e-mail e *"Whatsapp"* para apreciação, os slides da Prestação de Contas referentes aos recursos financeiros do 2º Quadrimestre de 2020 para ciência e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por maioria de votos, o Relatório de Prestação de contas dos Recursos Financeiros aplicados Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre 2020, com ressalvas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 10 de Dezembro de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 09/2020, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B4E20B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para futura e eventual fornecimento de material de EPIs, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 095/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 043/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizado pelo Pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 02, 05 e 08.
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 04.584.756/0001-86
NO VALOR DE R$ 9.348,00 (nove mil e trezentos e quarenta e oito reais)

LOTE 03.
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI
LTDA CNPJ Nº 27.116.740/0001-44
NO VALOR DE R$ 3.927,00 (três mil e novecentos e vinte e sete reais).

LOTE 04.
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
LTDA CNPJ Nº 38.120.208/0001-17
NO VALOR DE R$ 364,48 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 06.
DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
CNPJ Nº 82.262.718/0001-10
NO VALOR DE R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

LOTE 07.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 2.334,60 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 11 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A1106D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 278/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Ação Social a Senhora: IVONETE CORREA FRANCO, portadora do RG: 7.843.034-3, SESP-PR, a partir do dia: 31/12/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3F018AF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gabinete o Senhor: JOSÉ ALFREDO ULIAN, portador do RG: 863.824-SESP-PR, a partir do dia: 31/12/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:73F880B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar do cargo de Secretário Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO o Senhor: VALDIR ANTONIO MIOSSO, portador do RG: 3.469.994-1, SESP-PR, a partir do dia: 31/12/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:77E68A2B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os funcionários comissionados, abaixo relacionados, a partir do dia: 31/12/2020.

- AGOSTINHO PATTARO JUNIOR, RG: 4.168.370-8, SESP-PR
- ARIADNE DE FRANÇA PAULINO, RG: 8.652.917-3, SESP-PR

- LEONARA FERREIRA, RG: 10.734.683-0, SESP-PR

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D7203CDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 282/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

CAMILA AP. DA SILVA ARRUDA - Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 14/12/2020 à 12/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C0C8F567

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Enfermeira, a funcionária efetiva: SUELLEN SEFRIAN TURCATO, a pedido da mesma, a partir do dia: 18/12/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro do ano 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2C70F571

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
JEFERSON PEROZINI - Referente ao exercício: 2017/2018.

Período de férias, de: 21/12/2020 à 19/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F91F80E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: JOÃO DEMÉTRIO BOZELLI - Referente ao exercício: 2015/2020. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 30/12/2020 à 29/03/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 11 de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B224CA9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
EDSON REAMI HENRIQUE - Referente ao exercício: 2018/2019.

Período de férias, de: 30/12/2020 à 28/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4B7431AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que homologou o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos conselheiros tutelares a partir do dia 11/01/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente Sr. Edilson Baldissera, para que substitua os conselheiros tutelares durante o período de férias dos mesmos, a partir da data de 11/01/2021.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - O conselheiro suplente convocado fica ciente de que após período de afastamento médico da conselheira o primeiro suplente permanecerá no cargo, portanto, pode haver alterações no prazo de posse no cargo de conselheiro tutelar titular.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de dezembro de 2020.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0C2A30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **15/12/2020 às 08:15hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8F69DF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 27/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 27/2020 De 11 de dezembro

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 15 à 24 de dezembro/2020 ao Sr. **Walber Pavani**, portador da cédula de identidade RG nº 6.079.271-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 à 28 de fevereiro 2020.

Art. - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. - 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (11) onze dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:66E91D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2984/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "Jardim Imperial":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Imperial a ser implantado nos lotes de terras nº 113 da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:
I – A área total do empreendimento é de 96.800,00 m², e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do Ribeirao Bandeirantes do Sul, segue confrontando com o lote 112, no rumo NO 35º00' SE com distancia de 847 metros, ate chegar a beira de uma estrada; por esta estrada segue rumo ao Patrimonio Paicandu por 115,90 metros ate um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote 114 no rumo SE 35º00' NO com distancia de 853 metros, ate um marco fincado na margem esquerda do Ribeirao Bandeirantes do Sul. Descendo por este, chega-se ao ponto de partida.
II – O loteamento é composto por 13 (treze) quadras, subdivididas em 160 (cento e sessenta) datas comerciáveis, e 06 (seis) lotes institucionais
III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 3.881,82 m²
Moradias de Interesse Social = 968,71 m²
Espaço Livre de Uso Publico = 2.862,74 m²
Area de Interesse Publico = 2.001,40 m²
Area de Preservação Permanente = 6.064,49 m²
Arruamento = 31.829,91 m²
Lotes comerciáveis = 48.784,97 m²

Área total a ser loteada = 96.800,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 47.609,07 m², correspondente a 52,22% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.881,82 m², correspondente a 4,01% da área total do loteamento;
II – Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 968,71 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III - Lote institucional destinado a Espaço livre de uso publico com área de 2.862,74 m², correspondente a 3,00% da área total do loteamento;
IV - Lote institucional destinado a Interesse Publico com área de 2.001,40 m², correspondente a 2,07% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 31.829,91 m², correspondente a 32,88% da área total do loteamento;
VI – Area de Preservação Permanente com area de 6.064,49 m², correspondete a 6,26% da area total do loteamento.

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - rede de abastecimento de água potável
V - sistema de coleta e tratamento de esgoto
VI - rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica
VII - rede rebaixada de iluminação pública
VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, os seguintes lotes:
Quadra 11: Lote 6 e 7
Quadra 12: Lote 2
Quadra 8: Lotes 2 a 29
Quadra 9: Lotes 2 a 14
Quadra 4: Lotes 7 a 10
Quadra 6: Lotes 8, 9 e 10
Estimados no valor de R$ 3.849.241,02 (Tres milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)
Paragrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 2.566.160,68 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Paragrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:359275C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2985/2020

Súmula: Altera o Nome de Rua São Francisco para Rua José Francisco no "Jardim Caraçato I":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua São Francisco, localizada no Jardim Caraçato I, para Rua José Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC21C57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 488/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 488/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 291.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**25.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**95.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 264 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**291.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**55.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 103 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 133 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**125.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 285 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**291.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFEA4D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 25/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor do proponente ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor total de R$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de papel toalha para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:425D58E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 16/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA, CNPJ nº 14.238.293/0001-54, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente à contratação do curso de capacitação "CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO", que será realizado pela Procuradora da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6DF3A1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 17/2020 e também **ADJUDICAR** o presente Processo Licitatório em favor da proponente **CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.547.429/0001-66, no

valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) referente à aquisição de refis para filtro de água.

Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DC3893CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO Nº. 01/2020

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:ADF57F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13397/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** SANTA RITA PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.794.409/0001-86 com pontuação técnica total de 171.500 pontos.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BC3C23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13397/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** SANTA RITA PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.794.409/0001-86 com pontuação técnica total de 171.500 pontos.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A68D95AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13398/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.496.167/0001-28 com pontuação técnica total de 158.900 pontos.

Publique-se.

11 de dezembro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1F14753B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13398/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.496.167/0001-28 com pontuação técnica total de 158.900 pontos.

Publique-se.

11 de dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:87228A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13399/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 28.091.719/0001-02 com pontuação técnica total de 139.300 pontos.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2533990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13399/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. **Empresa vencedora:** PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 28.091.719/0001-02 com pontuação técnica total de 139.300 pontos.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF719099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. **Empresa vencedora:** AFN - CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº. 02.924.480/0001-02 com pontuação técnica total de 229.600 pontos.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D2E45331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. **Empresa vencedora:** AFN - CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº. 02.924.480/0001-02 com pontuação técnica total de 229.600 pontos.

Publique-se.

11 de dezembro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D10A93E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 001/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reformas, adequações e ampliação no imóvel que será a sede permanente do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná. Na sessão pública realizada dia 11/12/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.020.439/0001-74; MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56. Ato contínuo passou-se a

abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou o seguinte resultado:

EMPRESA	Resultado da Análise	Considerações
CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA	HABILITADA	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.

Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira (acesso pelo site www.rppspalmeira.com.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: rpps_palmeira@yahoo.com.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega para o endereço: Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, centro, Palmeira/PR – CEP: 84130-000.

Publique-se.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
Membro

JORDY MALAQUIAS DE PAULA
Membro

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:59D85E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.020 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 707, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16041/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 707, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/01/2021, concedida a servidora pública municipal **MARINEI GONÇALVES JACUBOSKI,** matrícula 203543, portadora do RG nº. 5.988.269-4/PR, inscrita no CPF sob nº. 735.105.649-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (4859/10950 avos), resultando em R$ 522,66 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), ou seja, 44,37% da média. De acordo com a Lei nº 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:74CB2272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.021 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA MARINEI GONCALVES JACUBOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16041/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **MARINEI GONCALVES JACUBOSKI**, matrícula 203543, portadora do RG nº. 5.988.269-4/PR, inscrita no CPF sob nº. 735.105.649-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C4AA21ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.022 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 708, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16275/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 708, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2021, concedida a servidora pública municipal **INEZ BERNADETE GENARI BATISTA,** matrícula 203283, portadora do RG nº. 3.332.956-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 441.472.369-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.088,32 (dois mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1BA74413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.023 DE 11/12/2020 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA INEZ BERNADETE GENARI BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16275/2020, resolve:
Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **INEZ BERNADETE GENARI BATISTA**, matrícula 203283, portadora do RG nº. 3.332.956-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 441.472.369-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5FB4D667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.314 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA JULIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 18196/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA JULIANE COSTA, matricula 102590, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/09/2020, encerrando em 15/02/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:16403FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.316 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 18176/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES, matricula 600381, ocupante do cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2020, encerrando em 19/01/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A89311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.317 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ADRIANE ROGALSKI BILL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18065/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 01/12/2020 até 29/05/2021, à servidora pública **ADRIANE ROGALSKI BILL**, cadastrada sob matrícula 203923, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C5D07ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.315 DE 11/12/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 18.027/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor OLAIR DE JESUS FREITAS, matrícula 203589, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.216 de 10/11/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3BE69AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.319 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17.897/2020, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 03/05/2020, à servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS**, matrícula 201488, ocupante do cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5D99C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.321 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17.340/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 04/01/2021 até 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, à servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI**, matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3D868102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.322 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EDEVETE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 17858/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **EDEVETE LOPES**, matrícula 201142, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1CF7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.323 DE 11/12/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18093/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, matrícula 203719, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.681 de 12/05/2020, e alteradas na Portaria Nº 16.727 de 01/06/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 18/01/2021 a 01/02/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF4D0370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA ASSOCIAÇÃO PEFAP

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ASSOCIADOS DE PALMITAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR,

doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em 07/06/2018, às fls. 08, e no site oficial do Município em 06/06/2018 assinam o presente 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 02 (dois) meses o prazo de vigência da contratação original findando em 13/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o valor do repasse para o período prorrogado em R$ 45.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de fomento não alterados pelo presente termo, desde que não colidam com o presente termo.

E, por estarem em acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:

Jose da Luz dos Santos Cordeirao
CPF: 537.323.089-87

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6357465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 071/2018

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 170/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. F. PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n KM 01 CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.490.198/0001-31, neste ato representado por EVARISTON WALIGURA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.630.209-14, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº170/2018 do **Pregão 34/2018**, fica prorrogado pelo período **10/08/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J. F. Penteado LTDA
EVARISTON WALIGURA
035.630.209-14
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:827BDFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 62 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 62 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias aos servidores constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
1-00	ADELMO LOPES DOS SANTOS	02/04/2019 a 01/04/2020	15	17/12/2020	31/12/2020
4-00	DAYLISE DA SILVA LAMECK	08/01/2019 a 07/01/2020	10	18/01/2021	27/01/2021
22-00	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	07/082019 a 06/08/2020	15	04/01/2021	18/01/2021
5-00	LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	01/08/2019 a 31/07/2020	10	12/01/2021	21/01/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:BC2EF1EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020 E 165/2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020 e 165/2020

Pregão Eletrônico n° 06/2020, processo licitatório n° 32/2020, adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.

Assunto/Objeto: **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA**".
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, CNPJ: 13.681.884/0001-39.
Contratadas:
CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37.
PETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, CNPJ: 35.687.208/0001-05.
VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS, CNPJ: 31.863.595/0001-32.
LUELUA CALÇADOS EIRELI –EPP, CNPJ: 11.176.703/0001-91.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento visa incluir a dotação orçamentária ao processo Administrativo n° 453/2020, das Atas de Registro de Preços originais.
I- Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão Da dotação/ rubrica orçamentária/fonte de recurso:
Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão – 01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004.
II- Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.
III - Este Termo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2020

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Executiva CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BC954CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 006/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

_____

HAR
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pelos Decretos nº 290/2017 e 1151/2019, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 006/2020**, que tem por objeto: **Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020,** nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 26.490/2020".

II. Adjudico os termo de Cooperação da presente Chamada Pública dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**:** HUDSON BORGES ARAUJO 59686553134; JULIAN FELIPPE SCREMIN KOGA 06018479974; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; MAURO SILVA DO NASCIMENTO 88568300944; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES; DIOGO RODRIGUES ALVES – STUDIO – DELL'ARTE; CLAUDETE DE OLIVEIRA LIVROS; INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO 06816365992.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E1F33ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
BAIRRO JARDIM ESPERANÇA.

O Município de Paranaguá- Pr., por intermédio da SECRETARIA DO URBANISMO , entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 076.017.458/0001-15localizada na Rua Júlia da Costa, 322 Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de JARDIM ESPERANÇA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado JARDIM ESPERANÇA está em fase de regularização fundiária sendo responsável pelos estudos a **Empresa Reurbane**, foi realizado pela mesma, o levantamento planialtimétrico

e cadastral, com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de PARANAGUA-PR

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado JARDIM ESPERANÇA é localizada no município de PARANAGUÁ – PR,

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarse-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário de Urbanismo

LISTA DE CONFRONTANTES COM O JARDIM ESPERANÇA.

VILQUER LISCANO ALMIRÃO
CPF. 028.381.239-71
MATRÍCULA:45809

RODRIGO NEVES RIBEIRO
CPF: 043.986.229.93
MATRÍCULA:45809

PRISCILA CRISTINA CORDEIRO ROSA
CPF; 043.046.529.74
MATRÍCULA; 45809

SIDNEI ROSA
CPF:025.190.699.02
MATRÍCULA;55567

VALMIR FELISAKI
CPF; 038.862.439.66
MATRÍCULA;55.554R.

RAFAEL PEREIRA DIAS
CPF; 061.981.779.80
MATRÍCULA;55.556

GISLENE SANTANA
CPF; 024.261.291.98
MATRÍCULA;52.685

MACIAL FERREIRA GOMES
CPF; 034.344.089.08
MATRÍCULA;52.685

ALISSON CAMPOS RODRIGUES
CPF; 047.298.309.11
MATRÍCULA;52.685

MALUCELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ; 02.738.564/0001-51
MATRÍCULA;46.220

LUIZ CARLOS DE MORAES
CPF;921.989.708.30
MATRÍCULA;46.219

DIEGO BATISTA DA MAIA
CPF;054.077.349.23
MATRÍCULA;42.488

NEY JUNIOR DE CARLI
CPF;030.452.389.55
MATRÍCULA;56.861

ARI CESAR DOS SANTOS CASSILHA JUNIOR.
CNPJ; 02.738.564/0001-54
MATRÍCULA: 56776

ALVIM ANTONIO DA COSTA
CPF; 480.211.219.04
MATRÍCULA;48.280

ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS
CPF;031.146.289.82
MATRÍCULA;43.336

LILIAN RAUZIS MEHL BORBA
CPF; 014.947.149.14
MATRÍCULA;54.342

FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO
CPF; 222.238.514.87
MATRÍCULA;54.342

NILTON ROBERTO MEHL
CPF;232.764.879.34
MATRÍCULA;44313

MICHELLY DA SILVA PEREIRA
CPF;051.041.429.06
MATRÍCULA;55.299

JEFERSON AUGUSTO SALDANHA RIBEIRO
CPF; 042.835.729.69
MATRÍCULA;55.289

MIKE FLORES DO NASCIMENTO LIM
CPF; 010.150.339.38
MATRÍCULA; 55.300

LEONARDO PIRES DO ROSÁRIO.
CPF; 053.024.599.06
MATRÍCULA;55.945

MARIA DO ROCIO DUTRA PEREIRA
CPF 514.921.309.82
MATRÍCULA;60.169

SAMUEL HAPPEL
CPF; 751.604.479.20
MATRÍCULA;47.528

ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
CPF. 822.663.879.87
MATRÍCULA;44.527

GEFERSON ALVES LOPES
CPF; 091.523.519.63

MATRÍCULA;57.741

ALISSON DUBINSKI
CPF; 046.291.669.39
MATRÍCULA;57.748

ANGELITA PEREIRA PIRES
CPF; 778.926.159.20
MATRÍCULA; 54.480

DAYANE MATHIAS ATAIDE

CPF; 082.925.389.09
MATRÍCULA;57.512

ESPÓLIO DE MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO
CPF; 321.578.009.72

FELIZ DE JESUS TOMAZESKI
CPF.813.190.539.04
MATRÍCULA 57.512

GIVALDO ANJOS DE BRITO
CPF; 428.845.274.0
MATRÍCULAS; 45.162

CLAUDEMIR FERREIRA ZIELE
CPF; 757.433.109.04
MATRÍCULA;

FRANCISCO FREIRE DA SILVA
CPF: 081.235.512.15

LUIZ FERNANDO DA SILVA ALVES
CPF;055.411.389.90
MATRÍCULA;57.489

J.J.X PARTICIPÇÕES LTDA.
CNPJ; 13.824.775/0001-23

EVALDO VERSÃO DE SOUZA
CPF;669.701.219.68
MATRÍCULA; 45.125

EVALDO VERSÃO DE SOUZA
MATRÍCULA;45.125

MALCON DYONNE DA SILVA RODRIGUES PINTO
CPF; 079.026.719.59

CLEZIO RIBEIRO
CPF. 152.213.027.64
MATRÍCULA;60.496

FRANCIELLY LENITA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF; 111.634.419.02

PATRICK HABUINSSKI SILVA
CPF; 106.494.169.69

SONIA APARECIDA SERPA
CPF; 605.710.479.04

ALLAN GABRIEL CORREIA DA SILVA
CPF; 075.307.719.14

WANDRYS FILIPE LIMA PENA
CPF; 075.350.639.02
MATRÍCULA; 60.481

ESPÓLIO DE MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO
CPF; 321.578.009.72

MARCELO MARQUES
CPF; 132.371.338.76

ELAINE MARGARIDA DE SOUZA
CPF; 826.120.729.34
MATRÍCULA;42.223

EDUARDO AUGUSTO SANTOS
CPF; 080.837.259.94
MATRÍCULA;60.422

EVANDRO LEMES MARTINS
CPF; 079.026.689.07
MATRÍCULA;60.358

DIMAS COSTA FILHO
CPF; 670.387.199.04
MATRÍCULA; 60.612

ESPÓLIO DE MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO
CPF. 321.578.009.72

LIZANDRA CAMARGO DE MORAES
CPF; 070.304.789.24
MATRÍCULA;58.183

DIOGO RESENDA MONTEIRO
CPF; 053.651.469.05
MATRÍCULA;58.162

BRUNO PRATEZZI DE SOUZA
CPF; 046.948.169.26
MATRÍCULA; 58.338

TAIANY FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF. 063.678.649.89
MATRÍCULA; 58.269

NILTON CODORO DOS SANTOS JUNIOR
CPF; 015.739.059.41
MATRÍCULA;58.376

FERNANDO JOSE DA SILVA
CPF; 009.593.979.22
MATRÍCULA;58.296

ESPÓLIO DE MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO
CPF; 321.578.009.72
MATRÍCULA;58.368

JOELMA AVELEDA DA CRUZ
CPF; 020.151.949.67
MATRÍCULA;40.876

EMERSON SANTANA
CPF; 033.912.678.50

CLAUDIO GRANJA KARAN
CPF. 219.006.390.68
MATRÍCULA;47.144

CLAUDIO GRANJA KARAN
CPF. 219.006.390.68
MATRÍCULA;47.146

CLAUDIO GRANJA KARAN
CPF. 219.006.390.68
MATRÍCULA; 46.461

LEONIDAS MARTINS JUNIOR
CPF; 024.790.079.60

GILSON SIQUEIRA DE MORAIS
CPF; 316.610.689.97

JONATAN CARDOSO DA SILVA
CPF; 061.486.409.70

JADIR BREYER RIBAS
CPF; 253.928.679.87
MATRÍCULA; 45.904

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:75D5B307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1224/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica readaptado, o servidor **MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO**, Guarda Municipal, CID S82 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 13 de dezembro de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 50 (cinquenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:29834444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1218/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SONIA HATUM ALONSO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2BB86948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1219/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7368F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1220/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA** no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B41E6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1221/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1221/2020
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALDINEI DE SOUZA DA COSTA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2999089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1222/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **ELUIZ EDUARDO DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:37BE15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1223/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ALINE CRISTINA SILVA**, Ajudante Geral, CID M54/M65/M51.1/M51.9 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 24 de novembro de 2020. Devendo a mesma deverá ser reavaliada após um período de 04 (quatro,) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D671404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1243/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidora **GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:654FF49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1244/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidora **SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA** no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CAC73AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1246/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DIRCEU BATISTA DE ARAUJO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8D37D251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1247/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:388DC88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1248/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidora **PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:78F67F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1249/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3AE2606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1250/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CE8B509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1254/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO,** Enfermeiro Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 19 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:921F2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1255/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

THAIS RODRIGUES DA SILVA MARTINI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0058906, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **THAIS RODRIGUES DA SILVA MARTINI,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 27/11/2020 e término em 25/05/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8CD82A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1256/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:90F934F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1257/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA** no cargo de professor, junto a Secretaria Municipal de educação, 107 (cento e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:66E2F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.791/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANDERSON CARLOS RODRIGUES, C.P.F. nº. 036.981.959-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9C8D50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 242/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANDERSON CARLOS RODRIGUES, C.P.F. nº. 036.981.959-41,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.791/2020,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 23 de dezembro 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.6 CPF do representante legal;
14.7.7 Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
17. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B811523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESULTADO DA CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO O DECRETO Nº 21.758/2020 PUBLICADO EM 01/12/2020, E EDITAL 001/2020 PUBLICADO EM 02/12/2020.

UNIDADE ESCOLAR	COMPOSIÇÃO DA LISTA
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	
CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE	**01** - ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CMEI PROFª ALZIRA MENDONÇA	**01** - ADRIANA CRISTINA DEA
CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA	**01** - IZAURA ZANCO MENDES
CMEI AYRTON SENNA DA SILVA	**01** - DILMA DE LOURDES BRANQUINHO DE OLIVEIRA
CMEI CECÍLIA VECHIATTI GIOVINE	**01** – ROSIVÂNIA DA COSTA BARBOSA
CMEI PROFº JACÓ DE JESUS SOUZA	**01** - OCILEI ROZANGELA POMIN
CMEI PROFª LUCILENE DA SILVA RODRIGUES	**01** - MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO
CMEI MARIA MADALENA FERNANDES SOUZA	**01** - PRISCILA PIZZATO RIBEIRO ALVIM
CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA	**01** – FATIMA FERREIRA LOURO PINTO
CMEI MENINO DAVI	**01** - JULIANA BOARETTO RODRIGUES
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / GRACIOSA	**01** - GRACIELE PREUSS ROLIM
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / PARANAVAÍ	**01** - SAMIRA SARA FERREIRA
CMEI ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE	**01** - EDNEIA DA SILVA **02** – ELISÂNGELA LONGEN
ESCOLAS INTEGRAIS	
AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC	**01** – LAURA MARIA OTTESSBACH SANCHES
DÁCIA FIGUEIREDO FORTES	**01** - ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES **02** – MARIA TEREZA PÁTARO
EDITH EBINER ECKERT	**01** - JANE FERRACIOLI
ELZA GRASSIOTTO CASELLI	**01** - ROSÂNGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS

ILDA CAMPANO SANTINI	**01** – MARCIA AZEVEDO SANTANA
JAYME CANET	**01** - WANESSA DURANTE
NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL	**01** – MARCIA MOREIRA ROCHA
ROTARY ARENITO	**01** - SOLANGE APARECIDA VERISSIMO
SANTOS DUMONT	**01** – ANDRÉIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA
PROF. PEDRO REAL	**01** - SIMARA APARECIDA BELIZIO
ESCOLAS PARCIAIS	
CECÍLIA MEIRELES	**01** - ROSANGELA A. BERTO CASSORILLO
CLEMENTE NIEHUES	**01** - SILVIA ADRIANA GARCIA
GETÚLIO VARGAS	**01** - ELIANE TEODORO DOS S. KAWAMURA
HERMETO BOTELHO	**01** - CLAUDIMEIRE VICENTE
DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO	**01** – SIRLEY PISTOR DE SOUZA SBAIS
MARIA SCHUROFF BACK	**01** – MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
NEUSA PEREIRA BRAGA	**01** – SANDRA STORCK **02** – CASSANDRA LEAL
SANTA TERESINHA	**01** – CLAUDENIRA APARECIDA COSTA DE CARVALHO

Registre-se e publique-se.

Paranavaí-Pr, 11 de dezembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C8019B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.792/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Interino - CCG, junto ao Gabinete do Prefeito.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Matrícula nº. 9925, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE INTERINO- CCG**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.768/2020, a partir de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:766C1538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.793/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Eventos - CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA**, Matrícula nº. 8653, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE EVENTOS – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.456/2017, a partir do dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FBF9CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.794/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CCG, junto ao Gabinete do Prefeito.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA,** C.P.F. 021.272.979-97, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - CCG,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7CE638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS 3X4 E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS TAMANHOS 10X15 E 15X21
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS 3X4 E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS TAMANHOS 10X15 E 15X21,** pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 29/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/12/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$: 19.468,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7689D998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.790/2020

Jeanne Maria Fujii kato, Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	14.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (260)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmaceutica	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmaceutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (401)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
10.361.0005.2.440	Educação Básica – FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01 (297)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL 32.000,00		

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO	
06.01 (421)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA – FUNDEB 40%	
0102	Manutenção EJA-FUNDEB – 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

TOTAL 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:93EB77A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 111/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 90/2020, cujo objeto é a aquisição de 50 (cinquenta) resmas de papel sulfite 75g/m², tamanho A4 (210x297mm), resmas com 500 folhas cada, na cor brancapara atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de COMERCIAL SIMIONATO LTDA, CNPJ: 10.530.075/0001-38, no valor total de R$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pato Branco 11/12/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F06EBC9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 PROCESSO Nº 141/2020

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processolicitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 67/2020, Processo n.º 141/2020, em 10 de Agosto de 2020, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal; CONSIDERANDO que na presente licitação verifica-se a possibilidade de participação de produtor rural, principalmente nos itens 236, 250 e 260 – *Vassoura de Palha;* CONSIDERANDO que os itens 01 a 250 são de participação exclusivas a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte; CONSIDERANDO que o produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal n.º 1.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual igual ou inferior a

R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), poderá gozar dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO que houve relato de produtor rural que não conseguiu cadastrar a proposta junto a Plataforma Comprasnet, nos itens de participação exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte; CONSIDERANDO o protocolo de atendimento n.º 1934589, junto ao Suporte da plataforma SIASG/Comprasnet; em que a Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras Governamentais confirma que o sistema não possibilita que as cooperativas e produtores rurais usufruam dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei; e que tal possibilidade ainda está em fase de formalização; CONSIDERANDO, portanto, a inviabilidade de participação de produtores rurais para os itens *236 - Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura*; e *250 - Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura. (cota até 25%, preferência MPE);* uma vez que o sistema não permite que o produtor rural usufrua dos benefícios de ME/EPP, ficando impossibilitado de cadastrar proposta de preços nos itens de participação exclusiva a ME/EPP; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta intenção de anulação do *item 236 - Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura; e do item 250 - Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura. (cota até 25%, preferência MPE);*Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico Municipal – AMP e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuído na Lei de Licitações.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI.
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:ED741DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, o Presidente da Comissão Especial de Julgamento e Avaliação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Badar Empreendimentos Tecnológicos Ltda; Ecosolys Indústria e Distribuição S.A.; FR Fabricação e Comércio de Chicotes Ltda.; LAM Componentes Eletrônicos Ltda.; Polivox Tecnologia Digital Ltda. e R.A. de Lima Indústria de Móveis Ltda. – ME. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1564/1519, e-mail: admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Comissão Especial de Julgamento e Avaliação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:488D6634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020.GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº 60/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 78, XVII Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93 e Art. 13, §2º do Decreto Municipal 5081/07 bem como solicitação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 60/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2019, Processo 304/2019, reduzida a termo no processo, conforme Anexo disponível no Portal da Transparência.

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ODIRLEI DOZORSKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:120F034E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 278/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 278/2019. GP. Pregão Eletrônico nº 104/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Tycoon Thechnology S/A. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 425416/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 19 de dezembro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 11.339,88. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo serão empregadas as Dotações Orçamentárias: 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.05 Departamento De Transito - 267820021.2.032000 Manutenção Das Atividades Da Coordenadoria De Transito - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 509

Fonte – 2032 Ação – 13796 Despesa – 14688 Desdobramento. 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.05 Departamento De Transito - 267820021.2.032000 Manutenção Das Atividades Da Coordenadoria De Transito - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 509 Fonte – 2032 Ação – 13796 Despesa – 14692 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL BRONZATTI BELON
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0210FB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 49/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 49/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020, Processo n° 42/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 426145/2020. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura: PAS/MICRO-ONIBUS ; Placa: BEM-9G31; Chassi: 3C6EFVEK9LE134794; Renavam: 01242770434 Ano/Modelo: 2020/2020. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 03 de dezembro de 2020 até 23 de abril de 2021. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.301,94 que corresponde ao percentual de 1,9607329322531%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 08 Secretaria Municipal De Saúde - 08.07 Administração Da Saúde - 103010043.2.115000 Manutenção Dos Serviços De Transporte E Frota De Veículos - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 303 Fonte – 2115 Ação – 1359 Despesa – 9746 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:330EBE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 222/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 222/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 426450/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de dezembro de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (10%), passando o valor mensal para R$ 3.707,03, totalizando o valor de R$ 44.484,36 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – 0 Fonte – 2216 Ação – 153 Despesa – 3591 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI
Locador

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:63714690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ofício nº 669/2020-DK – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Brancode 06/11/2020;
Recomendação Administrativa nº 22/2020 – MP/PR

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidor abaixo relacionado, a partir de dezembro de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	Secretaria
Everson Baesso – Matrícula 7263-0	Médico – Médico 20h	Saúde

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9860F342

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	960.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	960.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	480.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	480.000,00
Total		960.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
Total	960.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CAD80105

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.650, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5365AD6D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor deR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00

Total	1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.500.000,00

Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7A15D028

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.827, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.794, de 21 de outubro de 2020, que concede Adicional de Insalubridade aos servidores envolvidos diretamente no combate a COVID-19.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 8.794, de 21 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido do Inciso XLI:
XLI. ELIZETE CARLA PRESOTTO CADENA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4A5D1C37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.648, de 10 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**900.000,00**
0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	**-900.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	**Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	**900.000,00**
2.068	**Programa Bovinotecnia**	**-400.000,00**
2.073	**PODEAGRI**	**-500.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122.	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	900.000,00
Total		**900.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (758)	Material de Consumo	-250.000,00
3.3.90.39 – 000 (759)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Subtotal		**-400.000,00**

2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.30 – 000 (787)	Material de Consumo	-300.000,00
6.6.90.39 – 000 (788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		**-500.000,00**
Total		**-900.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D5D4D6B4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.649, de 10 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**960.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	**COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde**	**960.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	480.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	480.000,00
Total		**960.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
Total	960.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C56EDCDA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.830, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.650, de 10 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0D74C8E4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.651, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor deR$ 154.545,78 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	154.545,78

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	154.545,78

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 154.545,78 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154.545,78
Total		154.545,78

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	154.545,78
Total	154.545,78

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1C7B1826

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

No valor de R$ 154.545,78 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.651, de 10 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	154.545,78

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	154.545,78

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 154.545,78 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154.545,78
Total	154.545,78	

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017	154.545,78
Total	154.545,78

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:64B682AD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.832, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.652, de 10 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.500.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A77873C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2016

Contrato Nº...: 125/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Santos Dumont, nº. 339, sala 204, Pavimento 02, centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89-400-000, inscrito no CNPJ/MF: 06.184.792/0001-88 neste ato representado pela Sra. SALETE KAMPMANN BOSA, RG: nº. 4.549.931-6 SSP/PR e CPF nº 569.348.669-91, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 125/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 068/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 058/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Sexta – **Da Vigência**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 31 de dezembro de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 01 de setembro de 2021**".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:888B0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital.

Despacho nº 01/2020 – Instauração de Processo Administrativo Sancionador

Ao Senhor JONNATHAN PINHEIRO MATIAS, representante da empresa JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Por solicitação do Secretário de Saúde e pela Diretora de Contratos e Licitações.
1 Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador com objetivo de apurar as supostas infrações cometidas pela licitante JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 23.565.572/0001-13, com vistas a apurar os fatos apontados pelo Secretário de Saúde no dia 10 de dezembro de 2020 e pela Diretora de Contratos e Licitações no dia 11 de dezembro de 2020.
2 Notifique-se, por correio, a Licitante para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com os disposto nos artigos 3º, inciso II; 56 § 1º; e 59, da Lei nº 9.784/1999, enviando-lhe cópia dos documentos citados acima onde são indicados os fatos, em tese, cometidos pela licitante.
3 Após a manifestação da licitante encaminha-se os autos para manifestação do diretor de contratos, do departamento Jurídico e, por fim, retornem para decisão.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:CFC73953

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2428/2020 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **NEUSA APARECIDA MENDES DE ARAUJO WACHILEWSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.726.769-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 028.736.669-35, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar - Símbolo CC-4, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3FCEAAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 40/2020
INEXIBILIDADE nº 07/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ.....: 24.706.364/0001-50
Valor.....: R$ 24.045,64 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MERCEDES SPRINTER 515, PLACA BAE-2441, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D64DC354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 183/2020

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.230 de 02 de dezembro de 2020 de 01 Botijão para Sêmen, SEMEX,

com capacidade para 20 litros, Tombamento nº: 4551, em ótimo estado de conservação.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SANTA HELENA.
VIGÊNCIA: de 09/12/2020 até 09/12/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:211C0B6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 128/2.017 – ID- Nº 1.962.

OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONCESSIONÁRIO: JOAO PEDRO BATISTA 60356162915
ORIGEM: Contrato nº 128/2.017– ID-1.962.
VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 20/12/2.020.
VIGÊNCIA COM O PRESENTE ADITIVO: Até 21/06/2.024.
BASE LEGAL: Lei nº 1.228/2020 de 02 de dezembro de 2.020.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:4DFC2512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 03/2020

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.233 de 08 de dezembro de 2020, do Lote 17-B -3, da Gleba 20-PO, Colônia Missões, do Núcleo APAE, com área total de 2.560m2, com benfeitoria: 01 Barracão Industrial Pré-moldado com área de 284m2, situado no prolongamento da Rua Paraíba, nas Proximidades da BR 163, na cidade de Pérola D' Oeste.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E ROBERTO CAMPERA JUNIOR ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2020 a 09/12/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

Pérola D' Oeste/PR, 09 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F90A7AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2020.
Fornecedor: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO: IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, e pela manutenção do julgamento proferido em 13 de outubro de 2020.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95715685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 984/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 984/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6265874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 985/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 985/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1166C440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 986/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 986/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3618973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F8F585B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 987/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 987/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.467.863.7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:961CA107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 988/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 988/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG.**4.364.714-8/PR** , ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68904218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 989/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 989/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88EC608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 990/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 990/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Crialine Fátima Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5640849/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C68AD521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 991/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 991/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1E5A2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 992/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 992/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3F52317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 993/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 993/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D37CBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 994/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 994/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Dorotéia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:476468AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 995/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 995/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao empregado público temporário **Edicarlos Buba dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. 12.735.426.0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B978DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 996/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 996/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6A96B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 997/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 997/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1058D0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 998/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 998/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao servidor público **Felipe Augusto Ferreira da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E53AB892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 999/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 999/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Francisca Patrícia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61357B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1000/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1000/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4799240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CD145A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1001/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Valdicéia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 15.358.174-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE5B1734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1002/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,**

portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D89AAC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1003/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1003/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2925371/SC, ocupante do cargo público de **Psicológa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45269518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 976/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 976/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.775.198.3/PR ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E2D2AB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1004/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Jéssica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5622538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ACBBDDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1005/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.402.969.8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7674974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1006/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.956.301.5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD83BDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1007/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4435BD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1008/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF8B81F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1009/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1009/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Juliane Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.911.028-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C41001E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1010/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1010/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C6FE9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do Ofício n° 081/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadro.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:135D60A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1011/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60F87F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1012/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1FC79F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1013/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C417197A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1014/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1014/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDDA9DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1015/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1015/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.792.205.5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D40CE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1016/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1016/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública Letícia **de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.275.877.8/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04996EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1017/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1017/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, ao empregado público **Levi Balles,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.239.334.7/PR ocupante do emprego público de **Agente de Comunitário de Saúde**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3B1FE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 6777, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00.**DO OBJETO**: Aditamento Quantitativo do contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 21.578,61 m² e construção de pontes de concreto armado, no bairro Guarituba**, incluindo as instalações provisórias, administração local de obra, obra de arte corrente, pavimentação, calçamento, sinalização, obra de arte especial, serviços de iluminação pública e serviços complementares **na Rua Pastor Adolfo Weidmann** (entre a Rua Betonex e a Divisa com o Município de Pinhais).**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO**: As alterações resultaram em um decréscimo real de R$ 554.329,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) no valor original do contrato, totalizando um decréscimo de 4,73%.**DO REAJUSTE**: Sobre o valor de reajuste, aplica-se a supressão de R$ 9.318,29 (nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), totalizando uma supressão de 9,78% sobre o valor total de reajuste. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8F6FD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1229, Atuba, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82620-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.747.344/0001-61. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **VALOR ADITADO:** R$ 5.108,15 (cinco mil e cento e oito reais e quinze centavos), correspondente a 2,08% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:655C806D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede NA Estrada para o rio Iguaçu, n° 1275, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.417.499/0001-43.**DO OBJETO**: Aditamento Quantitativo do contrato cujo objeto é o **Calçamento e Recape** de vias urbanas em CBUQ, extensão de 740,29 m, na Planta Guarituba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e placas de comunicação visual. Trechos: **Rua Pastor Adolfo Weidmann** (trecho entre as Ruas Herbert Trapp e Elizabeth de Souza).**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO**: As alterações resultaram em um decréscimo real de R$ 48.227,67 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) no valor original do contrato, totalizando um decréscimo de 4,81%. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF1E390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da dispensa de Chamamento Público para Acolhimento da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho e aplicação da dispensa de Chamamento Público para celebração de termo de colaboração com a **Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas**, CNPJ 75.173.674/0001-97 para o acolhimento da Pessoa Idosa no Município de Piraquara.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. 12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7036448E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº 82, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA A CÂMARA MIRIM

RESOLUÇÃO N° 82, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui na Câmara Municipal de Pitanga a Câmara Mirim .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução institui no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga a Câmara Mirim.

Art. 2º A Câmara Mirim tem como objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 3º A Câmara Mirim tem como objetivos específicos:
I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos de lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Pitanga;
II - possibilitar aos alunos o acesso às propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;
III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município que mais afetam a população;
IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais.

Art. 4º A Câmara Mirim será composta por treze vereadores mirins dentre alunos matriculados em estabelecimentos públicos e privados no Município de Pitanga, sendo sete vagas para alunos do ensino fundamental II e seis vagas para alunos do ensino médio.
§ 1º O estabelecimento escolar poderá ter apenas um representante na Câmara Mirim, que será eleito com dois suplentes.
§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular em caso de desistência formalizada ou se este faltar a duas sessões consecutivas sem motivo justificável, sofrer punição disciplinar na escola ou deixar de tomar posse sem motivo justificado.
§ 3º O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental II e no médio dos estabelecimentos escolares.
§ 4º A campanha será realizada nos próprios estabelecimentos escolares, no período de dez dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, vedada a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
§ 5º A organização e coordenação da eleição incumbirá ao estabelecimento escolar participante e à Câmara Municipal de Pitanga.
§ 6º O estabelecimento escolar participante realizará a escolha dos candidatos a vereador mirim obedecendo a um dos seguintes critérios:
I - análise do currículo escolar do aluno;
II - concurso de redação sobre temas atuais;
III - outro critério a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 5º A eleição para Câmara Mirim deve ser realizada, de preferência, no período inicial do ano letivo.
Parágrafo único. O vereador mirim exercerá mandato de um ano, vedada a reeleição.

Art. 6º Os trabalhos de eleição dos vereadores mirins e as sessões da Câmara Mirim serão realizados sob a supervisão de Comissão Especial composta por, no mínimo, dois vereadores e um servidor do Poder Legislativo.

Art. 7º Os candidatos eleitos participarão de sessão solene realizada pela Câmara para diplomação.

Art. 8º Os candidatos eleitos e diplomados tomarão posse e na primeira sessão plenária da Câmara Mirim, na qual deverá ocorrer a eleição para composição da sua Mesa Diretora para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 9º Compete à Câmara Mirim apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida do Município de Pitanga relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas.
§ 2º As propostas dos Vereadores Mirins serão objeto de análise por parte da Câmara Municipal que, se o caso, poderá elaborar projeto de lei ou encaminhá-las aos órgãos públicos competentes mediante indicação.

Art. 10. As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o Plenário Nestor Horodenski.
§ 1º A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.
§ 2º A formação da Câmara Mirim durante a sessão legislativa dependerá da iniciativa de vereador mediante requerimento endereçado à Mesa Diretora.
§ 3º O vereador que requerer a formação da Câmara Mirim deverá presidir a Comissão Especial a que se refere o art. 6º e participar de todos os trabalhos.

Art. 11. O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição em sessão solene da Câmara Municipal, na qual serão homenageados por meio de entrega de diploma.
Parágrafo único. Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Pitanga, 09 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5CCACA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOAO KROKOS DERON,** portador do RG nº 3.022.172-9, SSP-PR, e CPF nº 455.634.209-06, do cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Agentes de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EA219397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LIZANDRA DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG nº 4.904.038-5 e CPF nº 924.378.779-91, do Cargo de Chefe de Seção de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F8BF227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO IVAN SANTOS**, portador do RG nº 6.631.961-0, CPF nº 742.890.479-04, do cargo de Diretor de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E60120B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Redução de Carga Horária à servidora Marilda de Jesus, matrículas nº 132501 e 54487, no cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **MARILDA DE JESUS**, matrículas nº 132501 e 54487, no cargo de **PROFESSOR (A)** 20 horas cada padrão, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei. A contar de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E8AA9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Redução de Carga Horária à servidora Neide Alves de Almeida, matrícula nº 131291, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **NEIDE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 131291, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** 40 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K pelo periodo de 12 (doze) meses, acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:63B0229A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 359/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA O LAR DOS IDOSOS SANTANA, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA N° 38090009, EMENDA PARLAMENTAR

202038090009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 11016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 50/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BF2C3ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº004/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

Súmula: Ficam criadas as funções gratificadas de Tesoureiro e Recursos Humanos com atribuições descritas no Anexo IV, e Altera Anexo III da Resolução nº 002/2015, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Ficam criadas as funções gratificadas de Tesoureiro e Recursos Humanos, com atribuições descritas no Anexo IV - Funções Gratificadas, da Resolução nº 002/2015 de 27 de maio de 2015.
ART. 2º - O Anexo III Quadro de Funções Gratificadas da Resolução 002/2015, de 27 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Pitangueiras, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OCUPACIONAIS TECNICO ADMINISTRATIVO E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR SOBRE O VENCIMENTO BASE*
CONTROLADOR INTERNO Anterior Atual	 FG 2 FGCI	 40%
TESOUREIRO	FGT	25%
RH – RECURSOS HUMANOS	FGTRH	20%

ART. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO - FGT
FUNÇÕES:
- dirigir as atividades de tesouraria;
- realizar o pagamento das despesas através de depósitos, transferências de cheques;
- controlar os saldos e movimentação das contas bancárias;
- realizar a conciliação bancárias;
- além de outras atribuições próprias da função

FUNÇÃO GRATIFICADA DE RH – RECURSOS HUMANOS - FGRH
FUNÇÕES:
I - estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;
II - elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;
II - manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;
IV - controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;
V - elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;
VI - fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;
VII - elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle do pessoal da Câmara;
XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;
IX - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:38B73F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 086/2020, firmado entre as partes em data de 02 de abril de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 058/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B85EC078

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 251/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AIRTON LUIZ LIBARDI.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AIRTON LUIZ LIBARDI**, neste ato pelo Administrador o Sr. **AIRTON LUIZ LIBARDI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 251/2019, firmado entre as partes em data de 06 de dezembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, objeto para atender às necessidades do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 06/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ LIBARDI
Airton Luiz Libardi

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
R CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E4B2C5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme as Deliberações nº 05/2017 e 014/2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação do conselho realizada em 10/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2019, do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme as Deliberações nº 05/2017 e 014/2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Dezembro de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:26872522

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e

Considerando a deliberação do conselho realizada em 10/12/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2019, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Dezembro de 2020.

CÉLIO VIEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BA34FF53

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, que dispõe sobre a prestação de contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2018.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 39/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que denomina o evento esportivo JAMPS – Jogos Abertos Municipais de Porecatu.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020, de autoria da Comissão de Legislação,

Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, que dispõe sobre a prestação de contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2016.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:180ADBB2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;
Considerando a necessidade da Secretaria de Serviço Social na situação de em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus,
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 109/2020, dispensa de licitação nº 45/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene pessoal) para a Secretaria de Serviço Social que serão disponibilizados para o Asilo no valor de R$ 7.175,75 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com as dotações orçamentárias 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.596/0001-42 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 11 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:07BF8D69

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

Procedimento licitatório nº 110/2020
Dispensa de licitação nº 46/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) panetones de frutas cristalizadas pesando 400 g para a Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.3390.30.00.00-580.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8A4AAF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, com endereço a RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020360 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA MORAES GOMES,** portadora do CPF nº 149.677.159-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 37/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 205/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 205/2019, até o dia 11/01/2021, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Instituto Filadelfia de Londrina
ANA MARIA MORAES GOMES

TESTEMUNHAS:

WALLYNGSON BRUNO
CPF: 073.783.989-93

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
CPF: 081.432.549-17

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1049D980

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 18 e inciso 1º e 2º da Lei Municipal nº 426 de 29/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pela documentação escolar, da Escola Municipal Helena Kolody, do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber e do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, a servidora municipal, ***LOURDES DOS SANTOS RADEMAH***, Auxiliar Administrativo, RG nº 5.379.013-5 SESP/PR, CPF nº 772.873.719-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DAD209AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39: **DETENTOR DA ATA:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.658.173/0001-01. **VALOR:** R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F115F30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39: **DETENTOR DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME - CNPJ: 07.481.107/0001-48. VALOR:** R$ 44.390,92 (quarenta e quarto mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos). **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5D625ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39: **DETENTOR DA ATA:** BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.053.748/0001-27. **VALOR:** R$ 27.114,00 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais). **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BF0B2DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

Objeto: tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 100/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 10.660,56 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3646A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e fracassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 105/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:109AF68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de totem metálico para suporte de álcool gel e tapetes sanitizantes para a prevenção ao COVID19 (Coronavírus) para

atender as necessidades da Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 97/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA:** L.P. BORBA & CIA LTDA: CNPJ: 78.796.778/0001-46. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 16.161,12 (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:46D98F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, SUSPENDE as férias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL, constantes das escalas programadas nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020, de acordo com os Processos Administrativos N°. 17625/2020 e N°.17627/2020.

Quatro Barras,10 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F4053E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7820/2020

Súmula: Exonera os Servidores Municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17648/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA, os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município.

Assessor de Atividades Operacionais de Divisão:
CELIA REGINA COSTA GOMES - RG N° 41725150/PR
JOAO PEDRO DE ALMEIDA - RG N° 70010844/PR

Assessor de Departamento:
JOAO CARLOS FERRARINE - RG N° 43654977/PR

Assessor de Divisão:
ESTEPHANNI MAYARA MIRANDA - RG N° 8630842-8/PR
LAUDICEIA FILUS CALIXTO ZATONI - RG N° 71521133/PR
RITA DE CASSIA DE MELLO - RG N° 71851028/PR
STHEFANI BORGES DE MORAIS - RG N° 132931267/PR

Assessor de Secretaria:
ANGELICA MOCELIN - RG N° 79229598/PR
ANTONIO CLECIO DE LIMA - RG N° 13967395-6/PR
DENISE BENITES - RG N° 7.519.351-3/PR
JOSIMERI CARVALHO - RG N° 6.704.960-8/PR
KIMBERLLY STHEFANY PERUCELI ALIEVE - RG N° 131589670/PR
VITOR AUGUSTO SIMIAO - RG N° 6.181.624-0/PR

Assessor Operacional de Departamento:
CLEVERSON LUIS LIMA ARTIGAS - RG N° 82968474/PR
EDUARDO CALIXKI - RG N° 76395110/PR

Diretor de Departamento:
EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - RG N° 6.189.595-7/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 11 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2E9111C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

A Comissão Aldir Blanc no uso de suas atribuições previstas Decreto nº10.464/2020, de 17 de Agosto de 2020, reunida em 11 de Dezembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Alterar o local e data da Exposição do "I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras", para a data de 18/12/2020 a partir das 13h00, no "CEU das Artes Dona Zoca" Borda do Campo.
Art. 2º. Definir o local de guarda das obras selecionadas com o "Prêmio Aquisição do I salão de artes visuais de Quatro Barras" ficando no local "CEU das Artes Dona Zoca" Borda do Campo.
Art. 3º. Cabe ao Grupo Gestor do "CEU das Artes Dona Zoca" definir a distribuição das obras, a sala de instalação no "CEU das Artes" ou outro departamento pertencente a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Art. 4º As peças de artesanato serão devolvidas as artesãs participantes do Edital nº03/2020.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MIGUEL PEROTTI
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Quatro Barras, 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:137A542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2020 – CPAM

Inclui a servidora DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO na relação de professores beneficiados com a Progressão Funcional referente ao ano de 2019.

QUATRO BARRAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANA SIMIONI ANDREATTA
Presidente da CPAM

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:32FFED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Quatro Barras, CNPJ 76.105.568/0001-39, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 213404, Protocolo nº 17.167.623-1, válida até 11/12/2026, para implantação do Parque Urbano - **Parque Ambiental Cabeceiras do Iguaçu** a ser implantado na **Rua Izair Lago 990, Pinheirinho, Quatro Barras/PR**.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:27794913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavirus;

considerando que o Município de Quitandinha deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Quitandinha, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando que por meio de Decreto Municipal, foi reconhecida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Quitandinha;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades

essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando que, a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, shows e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas ou salões de eventos ou recepções,

III - fica vedada a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos;

VII - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças e adolescentes de até quatorze anos, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas **individuais**, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (“*self servisse”* com uso de luvas descartáveis);

IV – **bares** e congêneres: das **08 às 20:00** horas, sendo que, das 19:00 às 20:00 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana**. Nestes estabelecimentos fica proibido o uso de mesa de jogos de bilhar, cartas e afins.**

VI – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII- Além dos estabelecimentos acima citados, poderão funcionar das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana os seguintes;

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade **principal** desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo **de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções**, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 4º Os serviços e atividades de hotéis e pousadas, deverão funcionar com capacidade de público reduzida e cuidados sanitários, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

Art. 5º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, sendo que, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social nestes espaços.

Art. 6º O funcionamento das feiras livres, inclusive na Casa do Produtor Rual fica condicionado ao cumprimento de todos os protocolos impostos aos demais estabelecimentos comerciais e ainda aos pertinentes ao uso de espaço público “praças” no que couber.

Art. 7º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado a emissão de alvará de permissão emitido pela Secretaria de Administração do Município através do departamento de tributação e, será avaliado também pela VISA e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas da Prefeitura e redes sociais.

Art. 9º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia, sendo obrigatória assepsia dos veículos e uso de mascaras, regras que se aplicam inclusive aos táxis.

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição

do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. Ficam proibidos em estabelecimentos comerciais, bem como todos os espaços públicos ou privados em que haja a circulação de pessoas, o uso de bebedouros, além de que, não poderá ser servido: café, chá, água, chimarrão ou qualquer outra bebida e alimentos aos presentes que sejam em recipientes compartilhados.

Art. 12 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos sob recomendação da SESA/PR, VISA e SMS.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades

essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária, com sanção tipificada no artigo 268 do Código Penal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado e vigerá por 14 (quatorze) dias.

Art. 18 Ficam mantidas as disposições anteriores inseridas em decretos municipais que não sejam contrárias ao que prevê este decreto e, ficam revogadas as disposições contrarias ao mesmo.

Parágrafo Único. Em caso de coincidência de regras prevalecerá a redação mais recente e a que melhor atender o interesse público dentro das regras que melhor se adequem aos protocolos sanitários necessários para o momento em que o mesmo for aplicado.

Art. 19. O presente decreto tem vigência imediata devendo ser publicado em todas os meios de comunicação disponíveis, em especial, no Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita, Quitandinha em 10 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

CAROLINE PRZYBYLOK
Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE
Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FCA03F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.930/20 11/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, retroagindo conforme o Art. 15, § 4º, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o grau de escolaridade, a partir desta data, conforme segue:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Jeisy Kely Schirmann	Pós-Graduação (Especialização)	PIB 04	PIC 04

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4EB8B992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.113/2020 09/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
90000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A84DBD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.931/20 11/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2014/2019, para a servidora **GELCI**

PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 14/12/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8109853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 114/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EE72BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 449/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE REALEZA PR
OBJETO: contratação de Cartório para lavratura de Escritura de doação.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 75/2020
VALOR TOTAL: R$971,39 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1AF2CC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2020

ABERTURA: DIA: 11/12/2020 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE REALEZA PR, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 971,39** (NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:819ADECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE REALEZA PR,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.618.965/0001-77, com sede na Rua Mexico, 3199 Sala - Cep: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a contratação de Cartório para lavratura de Escritura de doação. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 75/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 11 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F579183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 75/2020, cujo objeto é a contratação de Cartório para lavratura de Escritura de doação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1C99E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2020

ABERTURA: DIA: 07/12/2020 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 53.400,00.**

- BUGRE COMERCIAL EIRELI, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.500,00.**
- ATM ALIMENTOS LTDA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.260,00.**
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 101.160,00** (CENTO E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:776EF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 450/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2020
VALOR TOTAL: R$53.400,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 451/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2020
VALOR TOTAL: R$43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 452/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2020
VALOR TOTAL: R$4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:287FE16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Francielle Cristiane Dalla Flora.
Declaro credenciada a requerente acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:64CAE954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020, cujo objeto é o **contratação de empresa para fornecimento de acervo de livros na modalidade de Biblioteca de Educação Infantil e Biblioteca de Ensino Fundamental, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência, Item 2.1.1, **ONDE SE LÊ:**
2.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferencia dos produtos.
LEIA-SE:
2.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferencia dos produtos.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0316F026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 225/2020

DECRETO Nº 225/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora MÔNICA BEATRIZ ZUSE NUNES, inscrito no CPF nº 022.014.639-05, ocupante do cargo comissionado Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, partir de 09/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:D7F31727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 226/2020

DECRETO Nº 226/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10/12/2020 a Sra. SOELI CALDAS RIBEIRO, inscrito no CPF nº: 041.298.859-36, para exercer INTERINAMENTE o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:E83CE4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 227/2020

DECRETO Nº 227/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que findou-se o prazo do mandato da Servidora nomeado conforme Decreto 294/218, Fica nomeado a partir de 10/12/2020 a Sra. LUCIANA ANTUNES PEREIRA, inscrito no CPF nº: 056191.899-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Compras, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função gratificada de CONTROLODORA INTERNA do Município Reserva do Iguaçu.
Conforme ART. 6º da Lei Municipal nº 1086,08 de maio de 2019. " O controlador Interno será responsável pelo órgão, podendo ser nomeado na função de Confiança ou cargo de Comissão dentre os servidores de provimento efetivos, por prazo determinado, com formação em nível superior e qualificação compatível, por prazo determinado, com formação em nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, com habilitação em áreas relacionadas as atividades de Controle, quais sejam, Direito, Administração, Contabilidade, Gestão Pública ou Econômica.
Parágrafo Único: O Controlador Interno terá mandado não inferior a dois anos, sendo que a troca durante esse período somente será permitida mediante solicitação formal do mesmo, ou ainda, em caso de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:34864B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº. 228, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia servidores efetivos das Secretarias Municipais para compor equipe de transição de Governo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever de os atuais Prefeitos e servidores municipais assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços essenciais prestados à população, o que abrange a manutenção do seu quadro funcional, a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos em seu poder.

CONSIDERANDO que a formação de equipe de transição para inteirar-se do funcionamento dos órgãos do Município e ter acesso às informações sobre as contas públicas, programas e projetos do governo municipal pode prevenir o surgimento desse cenário de descontinuidade administrativa e suas consequências danosas.

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a equipe de transição de governo formada por servidores efetivos das Secretarias Municipais:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Finanças:

Contábil e Financeiro:
Sybele de Almeida
Adão Aloelsio de Oliveira
Jurídico:
Aldair Batista Pego
Rogério Pereira Borges
Compras, Licitações e Contratos:
Bruna Ribeiro Ruzin
Luciane Antunes Pereira
Planejamento e Convênios:
Junior Pinheiro Lima
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Recursos Humanos:

Edilson de Oliveira Nunes
Ana Carla Machado
Agência do Trabalhador
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Emerson Fernando Cichella

Representantes do Controle Interno:
Dinameires de Almeida
Higia Carla Oliveira Dallagnol

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Soeli Caldas Ribeiro – Luz e Arte e Gestão
Noeli Claro – CREAS e Casa Lar
Marcelo Zadra – CRAS
Tanie Martins – Espaço Integração

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marilda da Silva Barbosa
Lúcia do Belém Oliveira
Andréia Aparecida de Bastos
Sebastiana Derli de Moraes – CMEI Criança Feliz
Silvane de Fátima dos Santos Persel – CMEI Anjo da Guarda
Euclides Gabriel dos Santos – Transporte Escolar

Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Marcos Leandro Teixeira
Renan Wesley Nunes

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Emerson Adolfo Kirst
Valdeci Antonio Perepelecia
José de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Mauro José Antonichen
Adriane Giaretta Pagnoncelli
Daiane Tais Bueno de Freitas
Kellen Viviane Marques Siqueira

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação
André Santos Almeida
Simone Santos Vieira
Pedro Agostinho Mendes
Jozélia de Lima Ribas

Art. 2º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado da Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:87C1BE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 027/2020

Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre- SC, CEP: 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
86	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE EMB C/ 1KG CONSTITUIDO COM GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	R$ 4,38	R$ 5,95
142	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 EMB PLÁSTICA 900ML COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 3,98	R$ 7,29
164	QUIRERA DE MILHO AMARELA, FINA EMBALAGEM DE 1KG LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2,98	3,74
106	LEITE DE VACAINTEGRAL TIPO C LEITE DE VACAINTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO UHT EMBALAGEM TETRABRIK ALUMINIZADA CAPACIDADE DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES NA DATA DE ENTREGA. E COM REGISTRO NO SIP OU SIF.	R$ 3,14	R$ 3,54

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2020

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8DC4212C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 88-2020 (CONTRATO 172-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES
FAVORECIDO: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 07.067.001/0001-00

Rio Azul, 11 de dezembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL 88/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 07.067.001/0001-00
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 11/12/2020 até 10/12/2021.
ASSINATURA: 11/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BF70A02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 136/2020

DECRETO Nº. 136/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGA na integra o Decreto de nº. 122/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6DFD5B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 418/2020

PORTARIA Nº. 418/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA,na integra a Portaria de nº. 416/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:31744939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1016/2020

Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor municipal Jonatas Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 213 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, o afastamento preventivo, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de 14 de dezembro do corrente, do servidor municipal ***Jonatas Alves,*** com RG nº 4301921 SC, CPF nº 047.761.529-59 e matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 04 de julho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2020.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3322E406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 191 – PROCESSO N° 368/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Eventos. **PROPONENTE:** Rosany A. do Nascimento Rumor. **CNPJ:** 07.995.185/0001-60. **VALOR:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 11 de novembro de 2020. Milton José Paizani/ Prefeito Municipal.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos. **PROPONENTE:** Rosany A. do Nascimento Rumor. **CNPJ:** 07.995.185/0001-60. **VALOR:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3E50FAE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 04 DE JANEIRO DE 2020, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro ou através do site do município.

Rio Negro, 26 de novembro de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC842183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2021, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas) conforme requerimento protocolado sob nº 0490/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 02 de dezembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6F6493CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO 397, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 291, de 15 de setembro de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as atividades financeiras relacionadas ao final do exercício de 2020, e término do mandato eletivo municipal, e ainda a sobrecarga de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 2º, do Decreto nº 291, de 15 de setembro de 2020, para retirar do rol de integrantes da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc o representante da Secretaria Municipal de Finanças, que constava do inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc de que este trata artigo será composta pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Rolândia;

III - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - 2 (dois) representantes do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia;
VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rolândia;
VII - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 2º. Fica alterado o §2º, do art. 2º, do mesmo Decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os representantes da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização a que se referem os incisos I a VII do *caput* deste artigo poderão indicar seus suplentes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F313C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 85.062.099/0001-09, estabelecida na Rod. PR 317, nº 8521, Parque Industrial Sul, saída para Campo Mourão, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.065-005**,** Fone (44) 4009-3600, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.110 SSP-PR e do CPF nº 046.040.759-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 75.634,42 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para R$ 103.116,43 (cento e três mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	
_____ **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA**	Secretária Municipal de Planejamento
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:966B75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2020

Que entre si fazem de um lado, o**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 35.654.766/0001-74, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 1682, Sala 04, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.015-430**,**Fone (43) 99162-4106, neste ato representado pelo Senhor**GABRIEL DO VALLE CICCOZZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.110.610 SSP-PR e do CPF nº 055.7645.391-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 14/05/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 60.513,01 (sessenta mil quinhentos e treze reais e um centavo) para R$ 71.884,90 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para assegura a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SILVANA MANGANOTTI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA nº 143431-D/PR FISCAL DA OBRA

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4841E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 294, DE 11 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 294, DE 11 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal do Departamento de Compras do município de Salgado Filho –Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Decisão Final exarada nos autos do Processo de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 11 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Nível/Referência CB-07, da função do Departamento de Compras desta municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2805058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela COVID-19 no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6284 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde para o COVID-19tomadas no dia 07 de dezembro de 2020 e o atual cenário epidemiológicos no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, DECRETA:

Art. 1º Os bares e lanchonetes estão autorizados a atender concomitantemente até o limite dedez pessoas.

Art. 2º Está expressamente proibidaà realização de jogos esportivos ou não em todo território municipal.

Art. 3ºHavendo desrespeito aos artigos1º e 2º deste decreto, o proprietário do bar, do restaurante, do ginásio de esporte ou o organizador do evento será orientado mediante expedição de termo de notificação.

Parágrafo único Reincidindo nas condutas, o estabelecimento a que alude o caput será fechado provisoriamente pelo período de07 dias, sem prejuízo da multa prevista no Decreto Municipal nº 33/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contráriodos Decretos Municipais 29 de 20 de março de 2020,33, de 03 de abril de 2020, 47 de 30 de abril de 2020 e 89 de 28 de setembro de 2020.

Salgado Filho, em 10 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:085E2AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº: 207/2020.
Pregão Eletrônico nº: 89/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento cama hospitalar e bomba de infusão em atendimento a secretaria municipal de saúde

Recorrente: PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma desclassifico a primeira colocada.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B2AB93A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 242-2020

PORTARIA Nº 242/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2018/2019	14/12/20 á 12/01/21
02	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	2019/2020	11/12/20 á 09/01/21
03	Liliane Fuast	Assit Social	17/03/2016	2020/2021	11/12/20 á 09/01/21
04	Marines da Silva Chaves	Zeladora	02/01/2014	2019/2020	11/12/20 á 09/01/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5653F3F5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 243-2020

PORTARIA Nº243/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ricardo Dalapicola	Veterinário	01/04/2016	2018/2019	14/12/20 á 02/01/21
02	Valdecir Baldessar	Assit. Administrativo	02/02/2016	2019/2020	14/12/20 á 28/12/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2B2B6D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
CNPJ: **26.804.377/0001-97**

FICA PRORROGADO ATÉ: 21/12/2021, APARTIR DE 21/12/2020
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS URIAS.
DATA: 11/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A382F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2021, APARTIR DE 23/12/2020
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - FORNECEDOR
DATA: 11/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DD30021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 060/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 060/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (trezentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Sorocaba - Sp, no dia 14 de dezembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Sorocaba - Sp. No dia 14/12/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento, consulta especializada no Hospital dos Olhos.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C50B7207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2019-2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2019-2019
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Talisson Dhiego De Souza Singolani**.**
CPF: 625.949.409-25
OBJETO: contrato de prestação de serviço de servidor temporário que entre si celebram o município de Santa Cecília Do Pavão - Pr e o Srª. Talisson Dhiego De Souza Singolani, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso ix) e o teor do dispositivo no decreto municipal nº 1.665/2019, de 06 de junho de 2019, e lei municipal nº 935/2019 de 20 de março 2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 21/12/2020 Á 21/06/2021
DATA: 11/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4D63F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2019-

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2019-
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Andréia de Assis.
CPF: 050.351.889-14
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário que entre si celebram o município de Santa Cecília do Pavão - PR e a srª. Andréia de Assis, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso ix) e o teor do dispositivo no decreto municipal nº 1.665/2019, de 06 de junho de 2019, e lei municipal nº 935/2019 de 20 de março 2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 21/12/2020 Á 21/06/2021.
DATA: 11/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:100990D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.629/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Tatiana Cristina Berta, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Tatiana Cristina Berta,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.111.857-0 e CPF/MF sob o n.º 837.238.039-20, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/05/2007 a 09/05/2011, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 04 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BB81B336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.628/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sr. Valquiria Maria da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Valquiria Maria da Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.569.636-1 e CPF/MF sob o n.º 032.903.439-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 24/08/2011 a 24/08/2015, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 04 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6CDF74F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.111/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João de Deus Giraldi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João de Deus Giraldi,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.751.735-0 e CPF/MF sob o n.330.176.469-04, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II, lotado na Unidade Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 à 17/05/2019, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D202A897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.110/2020

Os **Santos Ribeiro,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Roberval dos Santos Ribeiro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.352.784-6 e CPF/MF sob o n.046.654.829-00, ocupante do Cargo Efetivo de Assessor Jurídico Municipal, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2016 à 23/07/2017, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C715AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.109/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Suzana Gouvêa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Suzana Gouvêa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.020-2 e CPF/MF sob o n.° 779.953.769-87, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, a partir de 28 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E77AF8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.112/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.000-8 e CPF/MF sob o n.° 043.682.339-5, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 28 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:591E0DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.630 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara Estado de calamidade pública no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O Senhor **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de **Santa Cruz de Monte Castelo**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:90067F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº44/2020
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Arroz Polido tipo 1 - 1 kg (Lote 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,12 (Três reais e doze centavos) para R$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos), Farinha de Trigo 1 kg (Lote 06), passando de R$ 2,13 (Dois reais e treze centavos) para R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos), Feijão Preto 1 kg (Lote 07) passando de R$ 5,47 (Cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos), Óleo de Soja (Lote 011) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 6,91 (Seis reais e noventa e um centavos) para R$ 8,03 (Oito reais e três centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/02/2021.

Prazo de Vigência: 21/02/2021.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:797B5CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020 DATA:11/12/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias as Servidoras MARGARIDA MATTOS PEDROTTI, MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL E SUELI ROSANA GONZATTI em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar de reuniões com secretários de estado e Governador, tais como Seab – Sedu - Sedest – Seil - Cohapar e Provopar com saída no dia 13/12/2020 e retorno no dia 16/12/2020.
MARCA E MODELO: RENAULT - FLUENCE
PLACA: : AYW 2038
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8A73F8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020 DATA: 11/12/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. RENATO TONIDANDEL, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar de reuniões com secretários de estado e Governador, tais como Seab – Sedu - Sedest – Seil - Cohapar e Provopar com saída no dia 13/12/2020 e retorno no dia 16/12/2020.

MARCA E MODELO: RENAULT FLUENCE PRIV
PLACA: AYW 2038

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:693B832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.540/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 105 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 027/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora Concede Licença saúde Maria Witeck Gomes, mat. 1493-1, a partir de 01/12/2020, conforme atestado
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:06E55029

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.544/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 109 da Lei nº 1990/2009 e do Procedimento Administrativo nº 028/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER, a ROSMARI TEREZINHA DE SOUZA PINTO, matricula 1523-1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, Licença para trato de interesses particulares, a partir de 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DE0CA5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 045/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 045/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2021. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
VII - as disposições relativas as despesas com pessoal:
VIII - as concessões de subvenções sociais;
IX - as disposições finais.

CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da divida publica e precatórios para o exercício de 2021, esta identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
II - Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;

V - Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
VI - Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II
Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do **§** 1º, do art. 2º, e **§** 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2021 observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
II - Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) cada programa é composto por um conjunto de ações;
b) a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
d) na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras;
VI - Amortização da dívida;
VII - Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2021 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no **§**1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2021, observarão os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2021.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2020, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
I - As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2021.
II - Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no **§** 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
III - Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167,

da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
III - O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2021 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2021, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota-Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 — Lei Kandir);
III - do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (Quota-Parte do ICMS; Quota-Parte do IPVA; Quota-Parte do IPI — Exportação):
V - da receita da dívida ativa tributaria de impostos;
VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2021.
§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotara procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicara o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicara aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - As despesas com pessoal e encargos sócias;
II - As despesas com benefícios previdenciários;
III - As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
IV - As despesas com PASEP:
V - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:
II - Se observado o limite estabelecido no inciso II do art. 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000:
III - Através de lei especifica.
Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiaria somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultura, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.
§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo do convênio firmado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio publico, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35. A contratação de operações de credito dependera de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.
CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributaria com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego € renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no calculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira, somente entrara em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estimula de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2021.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 42. O Executivo Municipal adora as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
I - Eliminação das despesas com horas-extras;
II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina ate o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O principio da transparência implica, além da observância do principio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no **§** 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei,

CAPITULO IX
Disposições Finais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2020 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme o disposto no **§** 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 52. Fica alterado os anexos próprios do PPA, estimativa da Receita e fixação da despesa da Lei Municipal 57/2017, para o exercício de 2021. Conforme LDO e LOA para o exercício de 2021.

Art. 53. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra — PR, 09 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8BF81553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2020

DECRETO Nº 000115/20 de 3 de Dezembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/20 de 1 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(409) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0804 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.537,50
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0804 - MATERIAL DE CONSUMO	1.280,87
Total Suplementação:	8.818,37

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(403) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0804 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.818,37
Total Anulação:	8.818,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C1D7730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2020

DECRETO N.º 119/2020

Súmula: Prorrogação de validade do concurso Público nº 01/2018 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

LAERCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei e em especial a Lei de criação do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE. DECRETA:

Artigo 1º - Com base no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, e por razões de interesse público, fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos o concurso público do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de São Jerônimo da Serra, concurso regido pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e que foi homologado pela resolução 001/2012 em 18 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020. (08/12/2020)

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0B0294DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 05/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar, qualificar e classificar a seguinte proponente:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado com vigas padrão pré-moldadas sobre o Rio Corredeira do Ribeirão do Pinhal – Bairro Culturinha, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro	R$ 290.000,95

São José da Boa Vista, 11 de dezembro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D756C50

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2020, consoante o relatório da Comissão Processante e no mais do que consta em ditos autos, DECIDE a Comissão Processante, com base no art. 48, I, §§ 1º e 5º da Lei Municipal n° 792/2013, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao membro do Conselho Tutelar Sr. **ANDERSON CLAYTON DA SILVA,** por violação ao dever funcional previsto no artigo 44, V e artigo 47, III e XIII da Lei Municipal n° 792/2013.
Na forma da Lei, deverá ser dado integral cumprimento à presente decisão, procedendo à advertência do referido servidor nos termos do art. 48,§ 5º, da Lei nº 792/2013 e conforme autorizado pela Autoridade Instauradora nos termos da delegação contida no artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 203/2020.

Da presente decisão poderá ser interposto pedido de revisão administrativa desde que se refira a alguma das hipóteses do artigo 247 da Lei nº 571/2003 – Estatuto dos Servidores do Município, cuja aplicação se dá por força do artigo 58 da Lei nº 792/2013.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se. Ciência aos interessados e à Defesa.

São José da Boa Vista-PR, 04 de dezembro de 2020.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Membro da Comissão Processante

CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3ADFC798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0172/2020
DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 0 /2020

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Aparecida Conceição S.Ribeiro	Secretaria de Finanças	2019/2020
Quirino Kesler	Chefe Div.Fomento Agrop e Meio Ambiente	2019/2020
Sandra Rosa de Souza	Chefe de Divisão Administrativa	2019/2020
Eliane dos Santos M Lourenço	Diretor do Depto de Receita	2019/2020
Danúbia Cassia da S. Bernabé	Diretor Depto de Ação Comunitária	2019/2020
Marlene Kazik Samento Bassi	Assessor de Controle Geral	2019/2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:40961ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2020- SJP CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2020- SJP
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Objeto: execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.
Contratada: **ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI**
Fundamento: ART. 65, II , § 1º 'd' da Lei 8.666/93.

REDUZIR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato de R$ 483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais), passando para R$ 471.598,47 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

São José das Palmeiras/PR, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:09356E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 031/2020.

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 115/2020 de 27 de novembro de 2020).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 031/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Item 01	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO – ME	R$ 237.552,00

São José das Palmeiras, 11/12/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7F2FA191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 031/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 115/2020 de 27 de novembro de 2020)
A Empresa vencedora foi: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME, com o valor de R$ 237.552,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:5806C2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 115/2020 de 27 de novembro de 2020).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME
VALOR: R$ 237.552,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 11 de dezembro 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:09683B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 125/2020 -NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N º125/2020
DATA: 10 de dezembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a proximidade do final da atual gestão e a necessidade de assegurar a continuidade dos atos da Administração Pública;
Considerando a inexistência de normas específicas sobre a materialização da transição administrativa de governo;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 11/2020 do Ministério Público da Comarca de Santa Helena-PR, que recomendou a instituição de comissão mista de transição de governo;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, que será composta pelos seguintes membros, tendo o primeiro nomeado como coordenador:
1) Herbert Correia Barros - Advogado

2) Jhonni Ricardo de Castro – Contador
3) Marlene Kazik Sarmento Bassi – Assessora de Controle Geral
4) Aparecida Conceição Sant´ana Ribeiro – Secretaria de Finanças.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por competência auxiliar no fornecimento de dados, documentos e informações solicitadas pelo novo gestor e por sua equipe.
Art. 3º - A Comissão de Transição deverá observar o contido na Recomendação Administrativa nº 11/2020 do Ministério Público da Comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A373B29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item (km),** sendo a abertura em 30 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal de alunos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8DC5BBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 182 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 092/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 177/2020, modalidade Pregão Presencial N° 092/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS** – os itens 01 e 03 – totalizando **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);**
Para a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI** – os itens 02, 04, 05, 06 e 07 – totalizando **R$ 16.654,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);**
Para a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – os itens 08 e 11 – totalizando **R$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3AB737C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 183 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 093/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 178/2020, modalidade Pregão Presencial N° 093/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **LABORATÓRIO YANTEN LTDA - ME** – os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – totalizando **R$ 39.772,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI EPP** – o item 08 – totalizando **R$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais);**
Para a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – os itens 07, 09, 10, 11 e 12 – totalizando **R$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9B17EE09

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 261, de 11 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 07 de dezembro de 2020, às 10h00min e retorno no dia 09 de dezembro de 2020 às 13h30min, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Hospital de Clinicas em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1E4E2F5D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 262, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **MARLEY MARCIA MORCH**, matrícula 1717/2, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4129C08C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 263, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **JOSE CARLOS NATAL**, matrícula 11592/2, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor do Posto de Identificação, Junta Militar e Transitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C6896E37

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 264, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY**, matrícula 11633/3, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E8B7B476

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 265, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **ANDRÉIA LÚCIA KAFER DE OLIVEIRA**, matrícula 11714/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:91AF7493

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 266, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **JAIR GASPARINI**, matrícula 11724/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Administrador Distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9D18E5B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 267, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **EDER FRIGOTTO**, matrícula 11728/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B6415654

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 268, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **MARILZA DAVINA DE SOUZA**, matrícula 11729/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Apoio ao Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:29022609

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 269, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **VALMOR ANDRÉ DA SILVA**, matrícula 11730/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Administrador Distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4FFBA074

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 270, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **ERIELI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 11732/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E7ED73B4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 271, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **VALDINETE SANTANA GAVENDA**, matrícula 11786/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8C26DCBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 272, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera servidor da função de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal Tributário III, Sr. André Adriano Marques da função de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, designado pela Portaria nº 111, de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A7D32AD6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 273, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **HERMILO GAMBIM**, matrícula 11805/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A9464856

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 274, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **JAIME SCARPELINI DA SILVA** matrícula 11809/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:22130BE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 275, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **EVERTON APARECIDO DE SOUZA** matrícula 11832/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6E72FF6B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 276, de 11 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **CARLOS ADÃO BACCIN** matrícula 11845/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:191175B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA E FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**,CNPJ: 22.025.842/0001-30 Sendo valor total do certame R$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais).

Sapopema Pr, 11/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3808C84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 51

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM nº 51 do CONTRATO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, que entre si celebram:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação presente no momento epidêmico, com a saúde pública diretamente sendo afetada com a escassez de medicamento para o fornecimento do **Item nº 51 (HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25 ML)**. Diante ao Parecer Jurídico Favorável a Rescisão para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido **item** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do **Item nº 51**do contrato mencionado.
Sapopema, 11 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM nº 51 do CONTRATO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, *que entre si celebram:*

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação presente no momento epidêmico, com a saúde pública diretamente sendo afetada com a escassez de medicamento para o fornecimento do **Item nº 51 (HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25 ML)**. Diante ao Parecer Jurídico Favorável a Rescisão para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido **item** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do **Item nº 51**do contrato mencionado.

Sapopema, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:17F85A74

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 70

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO item nº 70 do CONTRATO Nº 167/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, que entre si celebram:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20

residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação presente no momento epidêmico, com a saúde pública diretamente sendo afetada com a escassez de medicamento para o fornecimento do **Item nº 70 (SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2 ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE)**.Diante ao Parecer Jurídico Favorável a Rescisão para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido **item** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do **Item nº 70**do contrato mencionado.

Sapopema, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:34776A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 206/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2020

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 05 de janeiro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 11 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F881FD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020
(Processo Licitatório n° 209/2020)

OBJETO: aquisição de 01 (hum) veículo novo, 0km, tipo Micro Ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 07/01/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 07/01/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 07/01/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15C90521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
(Processo Licitatório nº 197/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápido COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).

HOMOL: 11/12/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCBA6052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **FERNANDO SALCEDO CLETO JUNIOR - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.701.818/0001-25**, equipamentos para vigilância, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total **R$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 11 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9891D766

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
(Processo Licitatório n° 208/2020)

OBJETO: aquisição de equipamento e material de consumo de fisioterapia ou reabilitação para a UBS Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 18.929,62 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 08/01/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 08/01/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 08/01/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF8F5A44

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2020

OBJETO: Aquisição de embalagens (bandeja de alumínio descartável e saco para cesta), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME, CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63** com o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BEF6FD18

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2020

OBJETO: Aquisição imediata de panetones, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
DANILO A. GOUVEA, CNPJ sob o n.º **08.832.077/0002-10** com o valor total de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22A92DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2593/2020

SÚMULA. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Concede a servidora **ROSEMARA NEVES**, Escriturária, nível 09, matrícula funcional nº 999-1, portadora da CIRG nº. 20.504.885-7, inscrita no CPF/MF nº 106.098.478-48, gratificação de função, com a rubrica 06/GF, para exercer a função de confiança de Controlador Interno, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, na Lei Municipal nº 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés e na Lei 407/2019, com duração de prazo de 04 (quatro) anos, com início em 01/01/2021 até 31/12/2024, nos termos do art. 9º da Lei Municipal 407/2019.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAFCA91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA AURÉLIO FAVORETO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 11 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 066/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020, ID Nº 83699.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 668.296,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:72758EE6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 64/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H. T. S CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 26.346.672/0001-47, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 999, AP. 1406, AURORA, LONDRINA, CEP. 86.047-360. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON TAKAHASHI SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.033.100-4 SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 010.091.299-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 64/2020 da tomada de preços nº 01/2020, acrescendo o valor correspondente a **R$ 6.740,27 (seis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)** de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme documento apresentado pelo departamento de engenharia do município, anexado ao presente processo.

ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR 1º ADITIVO	VALOR 2º ADITIVO	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	R$ 207.778,62	R$ 4.240,37	R$ 6.740,27	R$ 218.759,26

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

H. T. S CONSTRUCOES LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E5FD4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS, em 01 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 09 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (drid mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 09 de dezembro 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 09 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 7.928,21 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8F5DCAC9

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR". LICITAÇÃO EXCLU

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	67.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CBD986BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2020
CONTRATO: 160/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 57/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	
CNPJ N. 03.339.699/0001-07	
ENDEREÇO:AV. PREFEITO GUIOMAR LOPES, n. 200 - Bairro: CRISTO REI- CEP: 85602-510 - Cidade: Francisco Beltrão - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 67.250,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:59CCCA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.636/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Avenida Melvin Jones"** em toda sua extensão a via pública compreendida no trecho entre a Praça Santos Dumont e a Praça Esportiva Milton Ribeiro Junior e o trecho entre a Praça Esportiva Milton Ribeiro Junior e o entroncamento entre as Estradas Passaúna, Andico e São Lourenço, conforme mapa descritivo anexo o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 41/1967 e o Decreto nº 888/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:998E3C87

GABINETE
DECRETO Nº 2.828/2020

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 5,1979% (cinco vírgula dezenove setenta e nove por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2019 à 30 de novembro de 2020 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2021:
a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 681,9751
Construção precária 113,6461
Apartamento 568,3278
Loja 454,6799
Galpão 227,2937
Telheiro 113,6461
Fábrica 159,1269
Especial 506,3736

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)

Casa / Sobrado 636,5177
Construção Precária 106,0700
Apartamento 530,4397
Loja 424,3996
Galpão 212,1236
Telheiro 106,0700
Fábrica 170,4929
Especial 472,6154

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2021:
Cota única - 15/04/2021
1ª parcela - 15/04/2021
2ª parcela - 17/05/2021
3ª parcela - 15/06/2021
4ª parcela - 15/07/2021
5ª parcela - 16/08/2021
6ª parcela - 15/09/2021
7ª parcela - 15/10/2021
8ª parcela - 16/11/2021

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2021 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DC613099

GABINETE
DECRETO N° 2.829/2020

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),
D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2021:

Cota única - 17/05/2021

1ª parcela - 17/05/2021
2ª parcela - 15/06/2021
3ª parcela - 15/07/2021
4ª parcela - 16/08/2021
5ª parcela - 15/09/2021

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5A51DDFF

GABINETE
DECRETO Nº 2.830/2020

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 5,1979% (cinco vírgula dezenove setenta e nove por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2019 à 30 de novembro de 2020 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2021 em 494,7226 (quatrocentos e noventa e quatro reais vírgula setenta e dois vinte e seis centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2441D437

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2019 CONCORRÊNCIA N° 04/2019

CONTRATADA: **P MANIEZZO NETO - METAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 13/12/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:016D132A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2016

CONTRATADA: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 13/12/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56E1F24A

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- H R A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 39.668.198/0001-11

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E25952B4

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 172/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 172/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos para instalação de "Academias ao Ar Livre da Terceira Idade".**

ONDE SE LÊ:
5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.

c) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.

d) Apresentação de no mínimo 02 (duas) Anotações de Responsabilidade Técnica com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico e Atestados, comprovando a execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

f) Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04(quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

g) Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.

h) Prova de Registro da Pessoa Física no CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico.

i) Certificado de Registro em Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001: 2008, emitido por Instituições credenciadas junto ao INMETRO.

6.2. DA PROPOSTA
6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
6.2.1.1 Descrição detalhada dos bens ofertados, com a marca ou origem do produto, que permita avaliar a qualidade dos produtos propostos;
O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
6.2.1.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
6.2.2 Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
6.2.3 Valor global da proposta em números ou por extenso;
6.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
6.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
6.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

PASSA A SE LER:
5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.

c) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.

d) Apresentação de no mínimo 02 (duas) Anotações de Responsabilidade Técnica com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico e Atestados, comprovando a execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

f) Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.

g) Prova de Registro da Pessoa Física no CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico.

6.2. DA PROPOSTA
6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
6.2.3.1 Descrição detalhada dos bens ofertados, com a marca ou origem do produto, que permita avaliar a qualidade dos produtos propostos;
6.2.3.2. Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04(quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos. E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INMETRO DO OBJETO LICITADO, CONFORME NORMATIVA DA PORTARIA INMETRO Nº 20 DE 15/02/2017. A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMBOS OS DOCUMENTOS, PODERÁ ENSEJAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
6.2.3.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
6.2.4 Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
6.2.5 Valor global da proposta em números ou por extenso;
6.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
6.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
6.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F8AF552B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 511/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: H R A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.668.198/0001-11, com sede AVENIDA GUEDNER, 1571, ZONA UM - 87.050-390, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELIO RODOLFO DE ASSIS PEREIRA, CPF: 076.340.759-30, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 323, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2020, com vencimento até 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CAD29E9C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 169/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 169/2020

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. 2 - 1

R$ 264.196,00(duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais)

Terra Boa, 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7DFEE250

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 512/2020 - PREGÃO N° 169/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº 17.530.507/0001-50, com sede RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9, residente e domiciliado a RUA AMAZONAS, nº 216, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 264.196,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2020, com vencimento até 11/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18118EB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 197 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação realizada em 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR que o Município de Terra Boa, faça a aquisição de Cobertores com o Repasse "Incentivo Benefício COVID-19", através da Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 – CEAS/PR; não tendo a necessidade de alteração do PLANO DE AÇÃO do Município, uma vez que o mesmo fez a Adesão de custeio na Modalidade "Vulnerabilidade Temporária".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de dezembro de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:837F91CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13742/2020

PORTARIA Nº. 13742/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 8168/2020 em 11/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, no período de 01 a 30 de novembro de 2020, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro 2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B084FD68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13743/2020

PORTARIA Nº. 13743/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 8169/2020 em 11/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, no período de 01 a 30 de novembro de 2020, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
CICERO DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0C75DA4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3617/2020

DECRETO Nº 3617/2020

SÚMULA**:** Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, COSIP, UNITERRA, IPTU, ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 4.31% (quatro ponto trinta e um por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 166/2003, nº 495/2008 e nº 127/1995.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 94,96 (noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:57A3C547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 DO CONTRATO Nº 20016/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, DE ACORDOCOM O CONTRATO DE REPASSE Nº 815843/2014, PROCESSO Nº 1022497-49/2014-ME.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 133.999,70 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01B7A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 233/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, E FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SOLIDÁRIA COM CATADORES NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA -PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047955 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 9.272,36 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EE08DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 037/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 201/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: S. C. FRACHETA CICHOCKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO GABINETE, DEPARTAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL.
Valor R$ 5.626,00 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 11 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DEPÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5CA4AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVENIO N° 002/2020

EXTRATO DO CONVENIO N. 002/2020

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 75.587.204/0001-70

CONCEDENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município**.**
VALOR: R$ R$ 224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais), em quatro parcelas de R$ 56.000,00(cinqüenta e seis mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021.
.
VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

Terra Roxa, em 10 de dezembro de 2020.

ASSINANTES: Altair Donizete de Pádua Luiz Claudio Costa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0F6C7075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 116 - ANO 2018

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°116/2018	Pregão Presencial n°68/2018	Prorrogação de prazo (12 meses) e correção monetária.	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** CNPJ: 76.030.717/0001-48	07/12/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:25587193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 79/2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
79/2020 DISPENSA Nº 46/2020	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0024049-28.2013.8.16.0035 VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA-CNPJ: 36.448.133/0001-04	09/12/2020	08/06/2021	R$ 24.000,00

Tijucas do Sul, 11 de dezembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:56DCD5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24 - ANO 2018

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°24/2018	Pregão Presencial n°76/2019	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses, e reajuste.	**EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA** CNPJ: 81.304.693/0001-08	11//12/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:57B454F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 493/2020

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I.
Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, constante no Anexo II.
Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos

Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 14 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2021.
Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 16 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.
Art. 17 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 38% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 18 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 19 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.
Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo ficando o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 23 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.7° desta lei.
Art. 24 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, à entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.
Art. 25 – Com base legal no art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina, acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018, fica destinado a emenda impositiva 1,2% da receita corrente liquida "prevista" para o exercício financeiro de 2021, ou seja, R$ 297.094,80.
Art. 26 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei nº. 432/2017 de 06/12/2017 referente ao Plano Plurianual (PPA) para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2021.
Art. 27 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei nº. 487/2020 de 24/11/2020 referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para apropriação do Orçamento para o exercício de 2021.
Art. 28 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina – Estado do Paraná, em onze de dezembro de dois mil e vinte (11/12/2020).

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7A717A2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 152/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **ADELMO EMILIANO PEREIRA**, portador(a) do RG nº 27.781.602-6 SSP/SP, CPF nº 200.234.898-71, CTPS nº 42626, Série: 00149/SP, do Cargo de "Diretor de Meio Ambiente", nomeado(a) através da Portaria de nº 014/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EAF4F888

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 162/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de dezembro de 2020.

NOME	CPF
GISELLY BORDIN MOURA	042.422.959-52

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D10974AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 07/12/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
GENTE SEGURADORA SA CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Lotes 01, 02 e 03 no valor total de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais);
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA CNPJ nº 61.074.175/0001-38 – Lote 04 no valor total de R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)
TOTAL DOS LOTES R$ 2.109,00 (dois mil cento e nove reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A9E6D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
EXTRATO de Contrato Nº 118/2020

Contratado: GENTE SEGURADORA SA CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).
Vigência: 16/12/2021.

Tomazina, 11 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
EXTRATO de Contrato Nº 119/2020

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Objeto: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 16/12/2021

Tomazina, 11 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:602A94F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4188/2020

Data 11/12/2020

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO;
CONSIDERANDO:
O artigo 9º, inciso I, letra "d", 5,
Art. 56, inciso XXIV,
Art. 152 e incisos todos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, as festividades natalinas e de final de ano, bem como o período de transmissão de mandato com consequente encerramento de exercício;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através de suas Secretarias, Departamentos e demais Órgãos Municipais:

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de dezembro de 2020, no Paço Municipal "13 de Maio" o expediente interno fica definido das 08h às 12h e das 13h30m às17h30m.

§1º. O atendimento presencial ao público nas dependências do Paço Municipal permanece suspenso, devendo todas as solicitações serem encaminhadas através dos canais disponíveis, quais sejam, atendimento telefônico, e-mail.

§2º. Os atendimentos presenciais somente serão realizados mediante prévio agendamento através dos canais listados no parágrafo anterior.

Art. 2º. Todos os servidores públicos municipais deverão cumprir a sua jornada integral de forma presencial, em seu posto de trabalho.

Parágrafo Único. As Secretarias de Educação, Saúde e Obras, terão expediente normal, com conseqüente atendimento ao público.

Art. 3º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, não havendo expediente nos próprios municipais, somente sendo excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5D5098C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4189/2020

Data 11/12/2020

Suspende os contratos firmados com a empresa CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda. no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSIDERANDO a ausência de cumprimento integral dos termos pactuados pela empresa contratante, haja vista a ausência da conclusão dos serviços para qual foi contratada – prestação de serviços informatizados de geotecnologia visando à modernização da administração, atualização de cadastros técnicos imobiliários e revisão do Plano Diretor Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos firmados com a empresa CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda., que tem como objeto a "prestação de serviços informatizados de geotecnologia visando a modernização da administração, atualização de cadastros técnicos imobiliários e revisão do plano diretor municipal", em razão da Pandemia Covid-19, onde não se pode realizar as audiências públicas.
Art. 2º - A retomada do contrato se dará tão logo possam ser realizadas as audiências públicas presenciais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6AF11EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 557/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a data de 09 de janeiro de 2021, para término da licença para tratamento de saúde, concedida através da Portaria n. 390/2019, de 20 de novembro de 2019, para a servidora Jussara Beatriz Monteiro, em atenção ao laudo da junta médica, emitida pelo Fundo de Previdência Municipal de turvo-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2D1CBDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 494/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Estratégicos desta municipalidade, o senhor Luiz Carlos de Campos, portador do CPF n. 288.164.049-49 e RG n 1.663.007-1/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 20/2018, de 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B383D133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Dispõe sobre a instituição de recesso no mês de janeiro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 10/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir recesso no mês de janeiro de 2021, ficando sua próxima reunião ordinária prevista para a data de 11 de fevereiro de 2021

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 11 de dezembro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D889EADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2020 PREGAO ELETRONICO N 93/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2020)

Contrato Administrativo nº 350/2020 – Pregão Eletrônico nº 93/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as pessoas com deficiência, em atendimento aos termos do Memorando nº 163/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 513/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 11/12/2020 a 10/12/2021 – **Valor global:** R$ 20.651,20 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:57424C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019, do CMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, munidos de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05 (cinco) conselheiros titulares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2021:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Miguel de Góes	1º suplente

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8F2E882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 350/2020 – Pregão Eletrônico N° 93/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10– **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 350/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as pessoas com deficiência, em atendimento aos termos do Memorando nº 163/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 513/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2020 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 11/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D514FCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 518 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 518/2020 – 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	10.302.0001.2.012	**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE**	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.00.00.00.323	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	

ATIVIDADE	10.302.0001.2.012	**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE**	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00.00.323	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:01FEAE2D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2020

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
Rua Paraná, 324 – Centro – 84.600-300 União da Vitória – PR Fone: (42) 3523-7930/ email: cisvali@cisvali.com.br CNPJ: 00.956.801/0001-25 – Insc. Est.: Isenta
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2020

Aditivo que entre si que celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL E UNIÃO DA VITÓRIA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, objetivando a implantação, operacionalização e manutenção de Unidades Básicas e Avançadas do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA QUINTA do Contrato de Programa 001/2020 visando adequação de valor.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Os valores relativos aos serviços prestados do SAMU, que totalizam um montante de **R$ 7.388.999,27** (Sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos), por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R$ 615.749,94** (Seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para uma população de **176.371** (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um) habitantes. Perfazendo um valor percapta de **R$ 3,49** (Três reais e quarenta e nove centavos).

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO Nº HABITANTES	R$ 3,49	VALOR ANUAL
ANTONIO OLINTO	7441	R$ 25.978,17	R$ 311.738,00
BITURUNA	16377	R$ 57.175,71	R$ 686.108,49
CRUZ MACHADO	18675	R$ 65.198,53	R$ 782.382,37
GENERAL CARNEIRO	13735	R$ 47.951,90	R$ 575.422,86
PAULA FREITAS	5837	R$ 20.378,25	R$ 244.539,00
PAULO FRONTIN	7321	R$ 25.559,22	R$ 306.710,65
PORTO VITORIA	4068	R$ 14.202,28	R$ 170.427,39
SÃO MATEUS DO SUL	45806	R$ 159.918,82	R$ 1.919.025,81
UNIÃO DA VITÓRIA	57111	R$ 199.387,06	R$ 2.392.644,69
TOTAL	**176371**	R$ 615.749,94	R$ 7.388.999,27

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa, em 10 (dez) vias de igual teor.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

FÁBIO MACHIAVELLI
Prefeito de Antonio Olinto

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito de Bituruna

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito de Porto Vitória

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito de São Mateus do Sul

GILBERTO ANTONIO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

WALDEMAR CAPELETTI
Prefeito de Paula Freitas

EUCLIDES PASA
Prefeito de Cruz Machado

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito de General Carneiro

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5DB6193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 507/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 2016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (95)	290.000,00
TOTAL CRÉDITO			**290.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 2016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1507	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (93)	200.000,00
1507	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (96)	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**290.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B514448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2088/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 64/2020 – Processo Nº 200/2020.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para acolhimento de uma paciente no Programa de Atendimento às pessoas dependentes em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratadas:	**Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE** – CNPJ n.º 79.372.108/0006-70.
Contrato:	Termo de Contrato nº 328/2020 (6239).
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Aline Maria Bonete - CPF: 060.017.039-06
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DEFD25A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A SESSÃO DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2020 – PROCESSO N.º 189/2020
Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedra brita n.º 1, pedra brita n.º 2, rachão, pó de brita, pedrisco, bica corrida e pedra graduada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio da Autoridade Superior (Prefeito Municipal), no uso de suas atribuições legais e bom base no Parecer Jurídico n.º 2335/2020 e Despacho da Autoridade Superior, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, foi julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura. Ficam os interessados convocados para a Sessão de Disputa de Lances, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/12/2020.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até às **08h30min do dia 21/12/2020.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/12/2020 a partir das 08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.* **SITE:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:69FC7496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 506/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARISA THOMAS SCHWARTZ**
CPF:	**660.875.899-53**
RG:	**1.573.032 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04-E**
MATRÍCULA:	**47**
INVESTIDURA:	**17/01/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.225,90 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5807108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 505/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCOS AURELIO GLAZA**
CPF:	**598.113.070-91**
RG:	**4.335.835-9 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
NÍVEL:	**03-H**
MATRÍCULA:	**11**
INVESTIDURA:	**02/05/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.428,14 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4080DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 441/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA EMILIA DE SIQUEIRA LUCZKA**
CPF:	**580.604.139-53**
RG:	**4267848-1 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA**
NÍVEL:	**07-D**
MATRÍCULA:	**196**
INVESTIDURA:	**16/09/2002**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.783,22 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A62D16A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 504/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, I, da CF, c/c Art. 6º - A da EC 41/03 Emenda 70/2012 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCIA GORETI MELLO**
CPF:	**856.888.609-44**
RG:	**10.826.502-7 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-C**
MATRÍCULA:	**1056/1**
INVESTIDURA:	**01/07/1998**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.557,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:122B813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6242) DO CONTRATO Nº 141/2019 (5921) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PROCESSO N.º 57/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 51 ficará reajustado no valor de R$ 0,22 (Vinte e dois centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A68B872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2090/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 65/2020 – Processo Nº 201/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
Contratadas:	**TAINA DANIELE FERNANDES,** CPF nº 113.214.479-57; Termo de Contrato nº 329/2020 (6241).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Aline Maria Bonete - CPF: 060.017.039-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5AC523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 489/2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO, UTILIZANDO O VALOR DE RECOLHIMENTO DO IRRF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei 4645/2016, tendo como base o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) recolhido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no valor recolhido no exercício imediatamente anterior.
Parágrafo único. Fica assegurado até 50% (cinquenta por cento) do valor recolhido no exercício anterior para concessão de bolsas de estudo para estudantes ingressantes em cursos mantidos pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Programa

Art. 2º Trata-se de um Programa de Inclusão Social denominado Bolsas de Estudos, em percentuais variáveis, para os cursos de graduação superiores ofertados pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nos termos da legislação
Art. 3º O Programa será implementado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Seção II
Da Comissão

Art. 4º Fica criada a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, com a seguinte composição:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante do Poder Executivo com formação na área jurídica;
01 (um) representante de cada Instituição de Ensino Superior beneficiada.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará anualmente o Decreto de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv.

CAPÍTULO II
DA BOLSA
Seção I
Da Oferta de Bolsas

Art. 5º As bolsas de estudos a serem concedidas pelo Programa de Inclusão Social Bolsas de Estudo Uniuv se referem ao valor da semestralidades ou anuidades escolares fixadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e alterações posteriores, e não incluem:
O pagamento de taxas para expedição de documentos, certificados, diplomas e similares;
As despesas com material instrumental ou didático;
As despesas com seminários, palestras e extensões universitárias;
As despesas com transportes e deslocamentos;
As despesas extras não relacionadas ao valor da semestralidade ou anuidade.

Art. 6º A bolsa de estudo será concedida para estudantes que não sejam portadores de diploma de curso superior, sem condições de arcar com os custos de sua formação, desde que estejam regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, e que não sejam beneficiários de outro tipo de incentivo ou programa restituível ou não (FIES) ou outro similar.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 7º As bolsas de estudo serão concedidas em percentual variável, a estudantes inscritos e selecionados pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, nas condições estabelecidas neste Decreto, além de comprovar:
Ser brasileiro;
Ter concluído o ensino fundamental;
O candidato e sua família deverão ter residência e domicílio no município de União da Vitória pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados antes do início da concessão do benefício;
Possuir renda familiar mensal per capta não superior a 1,50 (*um e meio*) salário mínimo nacional, dando-se prioridade para a menor renda per capta, na ordem da menor para maior, atendendo ao artigo 15º deste decreto;
Não ser diplomado em curso de nível superior;
Inscrição no cadastro único do Município.

§1º A comprovação da residência e domicílio de que trata o inciso III deste artigo, se dará mediante a apresentação de declaração de residência subscrita pelo candidato ou seu representante legal, acompanhada do devido comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo), e no caso de contrato de locação residencial, acompanhada da cópia do contrato de locação devidamente registrado

em cartório de títulos e documentos, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto;
§2º Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, entende-se como renda familiar mensal per capta o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, dividido pelo número de membros da família.
§3º A renda bruta mensal de que trata o §2º deste artigo, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia, sem considerar quaisquer descontos, informados no ato da inscrição do candidato.
§4º Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã(o), avô(ó).
Art. 8º As informações socioeconômicas serão comprovadas mediante apresentação de contracheque, ou carteira de trabalho ou, ainda, declaração de rendimentos.
Parágrafo único. A comprovação socioeconômica dos candidatos deve ser realizada semestralmente ou anualmente de acordo com a grade curricular do curso ofertado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, sob pena de perder o direito a concessão do benefício da bolsa de estudo.

Seção III
Da Inscrição e Divulgação

Art. 9º O Município fará a divulgação sobre as inscrições da Bolsa de Estudo Uniuv, no período que antecede a matrícula, ou a qualquer tempo em casos de vagas remanescentes, pelos meios de comunicação do Município.
Art. 10. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória fará, obrigatoriamente, a divulgação da chamada para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo por meio da imprensa e também na forma de edital, afixado em local de costume na própria Fundação.
Art. 11. O edital para seleção de bolsistas será publicado no período que antecede os processos seletivos vestibulares e o ano letivo, ou seja, novembro e dezembro e maio e junho, conforme expediente de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou a qualquer tempo em casos de vagas remanescentes.
Art. 12. A Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv elaborará uma ficha de inscrição que deverá ser preenchida pelo próprio candidato interessado em concorrer a Bolsa de Estudo.
Art. 13. As inscrições serão realizadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.

Seção V
Dos Critérios para Concessão da Bolsa

Art. 14. A bolsa de estudo será de até 50% a 100% do valor da mensalidade do curso que o interessado estiver matriculado ou cursando, não podendo a totalização das bolsas de estudo concedidas ultrapassar o montante estabelecido no artigo 1º, item II, da Lei Municipal nº 4645/2016.
Art. 15. A bolsa de estudo será concedida ao estudante não portador de diploma de curso superior, com os seguintes critérios:
Bolsa de Estudos com 50% (cinquenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 1,50 (*um e meio*) salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 60% (sessenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,90 (zero vírgula noventa) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 70% (setenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,80 (zero vírgula oitenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 80% (oitenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,70 (zero vírgula setenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 90% (noventa por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,60 (zero vírgula sessenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 100% (cem por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,50 (zero vírgula cinquenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
§ 1º Deverá ser considerado além da renda per capta da família no parecer social os seguintes requisitos:
Relação de bens imóveis e móveis da família, que poderá ser solicitado certidão atualizada do Registro de Imóveis, Detran e outros que se fizerem necessários;

§ 2º Em casos em que a renda per capta obtiver modificação com acréscimo positivo na renda familiar, posterior a concessão, deverá ser revista a porcentagem concedida da bolsa.
Art. 16. Para efeito do critério de desempate em caso de dois candidatos concorrerem a mesma vaga (última vaga disponível), considera-se a menor renda per capta familiar no ano imediatamente anterior ao processo seletivo para ingresso no Programa Bolsa de Estudo Uniuv, ainda podendo ser solicitado estudo social para constatação da realidade de cada candidato.

Seção VI
Do Prazo para Juntada dos Documentos

Art. 17. Uma semana após o término da inscrição, a Comissão fará análise da documentação, conforme abaixo:
Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida;
RG (fotocópia);
CPF (fotocópia);
Comprovante de residência (fotocópia);
Histórico Escolar (fotocópia);
Comprovante de renda do Candidato;
Comprovante de renda dos membros da família;
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores;
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores;
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.
§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.
Art. 18. Os documentos juntados devem gerar um processo administrativo e ser encaminhado para entrevista com a(s) assistente(s) social(is) do Município de União da Vitória nomeada(as) pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, para análise dos documentos e estudo social, que será juntado ao devido processo administrativo quando retornará para o parecer final da Comissão.
Art. 19. Diante das inscrições e dos documentos apresentados, a Comissão fará a avaliação dos mesmos, separando as inscrições que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos "*menor renda*", partindo de valor per capta estabelecida neste Decreto.
§ 1º A Comissão encaminhará para a Secretaria de Assistência Social a documentação dos candidatos, cabendo a Assistente Social do Município de União da Vitória fazer uma visita domiciliar do candidato previamente selecionado, para uma avaliação da realidade socioeconômica e do grupo familiar.
§ 2º Após a avaliação socioeconômica, a Assistente Social emitirá um parecer fundamentado e conclusivo sobre a necessidade ou não da Bolsa de Estudo Uniuv.
§ 3º Realizada a avaliação socioeconômica, a Assistente Social, emitirá uma relação nominal dos candidatos que estarão concorrendo

a bolsa de Estudo Uniuv, e encaminhará a Comissão Municipal, acompanhado do parecer social, que fará a análise final, emitindo seu parecer por escrito.

Seção VII
Do Resultado

Art. 20. A Comissão emitirá relação nominal final dos candidatos contemplados com a Bolsa de Estudos Uniuv a serem entregues para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, para as devidas Secretarias Municipais, para as providências necessárias
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de solicitação de concessão da bolsa de estudo.
Art. 21. Após o resultado, a Prefeitura de União da Vitória, publicará no Órgão Oficial Local, no Portal da Transparência do Município e em mural da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória a relação com os resultados dos bolsistas, bem como a relação de cursos e o percentual de bolsa concedida pelo Programa de Bolsa de Estudo Uniuv, referente a concessão do benefício.
Art. 22. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória fará obrigatoriamente a divulgação do resultado do Programa de Bolsa de Estudo Uniuv, por meio da imprensa e também de edital, que deverá ser fixado em local de costume, na própria Fundação e também via comunicação oral nas salas de aulas.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
Seção I
Do Trabalho Social

Art. 23. Como forma compensatória pela concessão do benefício bolsa de estudo, o estudante contemplado fica obrigado a participar dos projetos de interesse municipal, preferencialmente vinculados a sua área de conhecimento, num total de 50 (cinquenta) horas por semestre. Se o Município não se manifestar, o contemplado deverá apresentar um projeto de interesse social, dentro de sua área de estudo e sobre a orientação de um Professor indicado pela Fundação Municipal, sendo que o desenvolvimento das atividades deverão, necessariamente, ocorrer dentro do território de União da Vitória/PR e durante o período (semestre ou ano) letivo em que foi concedido a bolsa.
§ 1º Os Acadêmicos contemplados obedecerão ao calendário instituído para apresentar a proposta de trabalho em consonância com a Fundação Municipal, ficando o Orientador juntamente com o bolsista responsável pelo desenvolvimento do trabalho proposto.
§ 2º O Acadêmico bolsista perderá a sua bolsa de estudo, quando deixar de participar dos projetos de interesse municipal e/ou quando deixar de executar um trabalho de alcance social.

Seção II
Da Assiduidade, Desempenho e Período para Nova Avaliação

Art. 24. O prazo máximo para conclusão do curso técnico ou de graduação ou sequencial de formação específica obedecerá à grade curricular, as diretrizes, carga horária e duração estabelecida pelo projeto político pedagógico do curso em que o estudante estiver vinculado.
Art. 25. Para fins de manutenção da bolsa de estudo no semestre seguinte, o estudante beneficiado deverá atender às exigências legais quanto ao desempenho estudantil, assegurada a sua manutenção pela condição socioeconômica comprovada no ingresso, devendo ainda ser renovado o pedido semestralmente ou anualmente conforme o regime do curso, para comprovação da manutenção da situação sócio econômica do candidato, quando poderá ser alterado a porcentagem já concedida de acordo com a atual realidade do candidato.
Art. 26. O acréscimo do prazo para conclusão do curso será concedido quando se tratar, exclusivamente, de reprovação em decorrente insuficiência de notas em, no máximo, 02 (duas) disciplinas durante todo o curso, ou em caso de doença grave a ser comprovada documentalmente.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo além do estabelecido no caput deste artigo para a conclusão do curso, os valores das mensalidades serão custeados integralmente pelo beneficiário.
Art. 27. Fica permitida a transferência de curso, por parte do beneficiário, para outro curso oferecido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, mantendo-se o percentual sobre o valor durante a vigência da concessão da bolsa.
Art. 28. Fica permitido um único trancamento, integral ou parcial de disciplinas, com motivo justificado, mediante apresentação pelo estudante bolsista de documento hábil e idôneo, por período não superior a 01 (um) semestre, durante todo o curso.
Art. 29. O estudante fica responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil e criminalmente pela inexatidão dessas informações, e está obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência de mudança de residência para outro Município.
Art. 30. O estudante contemplado deverá assinar o Termo de Compromisso junto ao Município.
Art. 31. O benefício será valido para o período (semestre ou ano) letivo da solicitação, devendo ser reavaliado pela Comissão Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos Uniuv a cada (06) seis meses, segundo os critérios estabelecidos no artigo 15 deste Decreto.

Seção III
Do Desligamento do Beneficiário

Art. 32. O desligamento do beneficiário do Programa ocorrerá:
Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado mediante apresentação de documentos junto a Fundação Municipal (UNIUV) e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, e for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista.
Quando o estudante for reprovado por faltas no período letivo (semestre ou ano).
Quando o aluno ficar com mais de 02 (duas) dependências, será desligado automaticamente do programa de concessão de bolsa de estudo.

Parágrafo único. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória deverá comunicar imediatamente à Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv, via ofício, especificando qual o beneficiário que solicitou o trancamento global ou parcial do curso.
Art. 33. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Após o deferimento e homologação do resultado final de concessão das bolsas a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv enviará o processo para o setor de Finanças da Prefeitura Municipal de União da Vitória com cópia para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com a finalidade do registro para fins de controle dos valores a serem liberados em bolsa de estudo.
Art. 35. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória encaminhará semestralmente a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos Uniuv uma relação contendo a frequência e o aproveitamento do estudante beneficiado no período.
Art. 36. Não se aplica o disposto no artigo 14 da Lei da Responsabilidade Fiscal, vez que o programa de que trata este Decreto não enseja renúncia de receita.
Art. 37. A Comissão será soberana para, quando necessário se fizer, alterar quaisquer dispositivos constantes do presente, desde que respeitando a Legislação em vigor, apropriando a situação ao caso concreto.
Art. 38. O Art. 4º da Lei 4645, de 25 de outubro de 2016, fica regulamentando, no sentido de que serão concedidas bolsas de estudos para alunos exclusivamente de cursos superiores ofertados e mantidos pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 39. Revogam-se os Decretos n. 479/2016 e 24/2019.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01067888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 490/2020

DECRETO Nº 490/2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, REFERENTE RECOLHIMENTO DO ISS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei nº 4448/2014, mediante adesão das Instituições de Ensino Superior, ao Programa de Inclusão Social - **UNIVERSIDADE DA PREFEITURA**, tendo como base o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISS, do valor recolhido no exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Programa

Art. 2º O Programa de Inclusão Social, **UNIVERSIDADE DA PREFEITURA** destina-se à concessão de bolsas de estudo de 50% a 100%, para estudantes de cursos de graduação em Instituições de Ensino do Município de União da Vitória com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Decreto.
Art. 3º O Programa será implementado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória através da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Comissão responsável pela sua execução.

Seção II
Da Comissão
Art. 4º Fica criada a Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos - Universidade da Prefeitura, com a seguinte composição:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante do Poder Executivo com formação na área jurídica;
01 (um) representante de cada Instituição de Ensino Superior beneficiada.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará anualmente o Decreto de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos – Universidade da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DA BOLSA
Seção I
Da Oferta de Bolsas
Art. 5º As bolsas de estudos a serem concedidas pelo Programa de Inclusão Social, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA – se referem ao valor das semestralidades ou anuidades escolares fixadas pela IES com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e alterações posteriores, e não incluem:
I – o pagamento de taxas para expedição de documentos, certificados, diplomas e similares;
II – as despesas com material instrumental ou didático;
III - as despesas com seminários, palestras e extensões universitárias;
IV – as despesas com transportes e deslocamentos.
Art. 6º A bolsa de estudo será concedida para estudantes que não são portadores de diploma de curso superior, sem condições de arcar com os custos de sua formação, desde que estejam regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior situadas no Município de União da Vitória, que não sejam beneficiários de outro tipo de incentivo ou programa restituível ou não, (PROUNI – FIES) ou outro similar.

Seção II
Dos Requisitos
Art. 7º As bolsas de estudo serão concedidas de 50% a 100%, a estudantes inscritos, selecionados pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos - Universidade da Prefeitura, nas condições estabelecidas neste Decreto, além de comprovar:
I – ser brasileiro;
II - ter concluído o ensino médio completo;
III – o candidato e sua família deverão ter residência e domicílio no município de União da Vitória pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados antes do início da concessão do benefício;
IV – possuir renda familiar mensal *per capta* não superior a 1,50 *(um e meio)* salário mínimo, dando-se prioridade para a menor renda *per capta*, na ordem da menor para maior, atendendo ao artigo 15º deste Decreto;
V – não ser diplomado em outro curso de nível superior.
VI – inscrição no cadastro único do Município.
§1º A comprovação da residência e domicílio de que trata o inciso III deste artigo, será dará mediante a apresentação de declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, pelo candidato ou seu representante legal, ou pelo proprietário do imóvel no caso de contrato de locação residencial, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, assinada por 02 testemunhas e comprovante de vínculo empregatício;
§2º Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, entende-se como renda familiar mensal *per capta* o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, dividido pelo número de membros da família.
§3º A renda bruta mensal de que trata o §2º deste artigo, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia, sem considerar quaisquer descontos, informados no ato da inscrição do candidato.
§4º Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), enteado(a) irmã(o) ou avô(ó).
Art. 8º As informações socioeconômicas serão comprovadas mediante apresentação de contracheque, ou carteira de trabalho ou, ainda, declaração de rendimentos.
Parágrafo único. A comprovação socioeconômica dos candidatos deve ser realizada semestralmente ou anualmente de acordo com a grade curricular de cada Instituição de Ensino, sob pena de perder o direito a Bolsa de Estudos de ISS Programa de Inclusão Social, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA.

Seção III
Da Inscrição e Divulgação
Art. 9º O Município fará a divulgação sobre as inscrições da Bolsa de estudo de ISS, Programa de Inclusão Social, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, no período que antecede a matrícula, através de meios de comunicação do Município.
Art. 10. As Instituições de Ensino Superior farão obrigatoriamente a divulgação da chamada para inscrição no Programa UNIVERSIDADE DA PREFEITURA por meio da imprensa e também de edital, que deverá ser anexado em local de costume, na própria Instituição de Ensino Superior e também via comunicação oral nas salas de aulas.

Art. 11. O edital para seleção de bolsistas será publicado no período que antecede os vestibulares e o ano letivo, ou seja, novembro e dezembro e maio e junho, conforme expediente de funcionamento da Prefeitura Municipal.
Art. 12. A Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos elaborará uma ficha de inscrição, que deverá ser preenchida pelo próprio acadêmico interessado em concorrer a Bolsa de Estudo – ISS.
Art. 13. As inscrições serão realizadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.

Seção V
Dos Critérios para Concessão da Bolsa
Art. 14. A bolsa de estudo será de até 50% a 100%, do valor da mensalidade do curso que o interessado estiver cursando, não podendo a totalização das bolsas de estudo concedidas ultrapassar o montante estabelecido no artigo 1º, item II, da Lei Municipal nº 4448/2014.
Art. 15. A bolsa de estudo será concedida ao estudante não portador de diploma de curso superior, com os seguintes critérios:
Bolsa de Estudos com 50% (cinquenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 1,50 (*um e meio*) salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

Bolsa de Estudos com 60% (sessenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,90 (zero vírgula noventa) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

Bolsa de Estudos com 70% (setenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,80 (zero vírgula oitenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

Bolsa de Estudos com 80% (oitenta por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,70 (zero vírgula setenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.
Bolsa de Estudos com 90% (noventa por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,60 (zero vírgula sessenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

Bolsa de Estudos com 100% (cem por cento) para estudantes que comprovem renda familiar mensal per capta que não exceda o valor bruto de até 0,50 (zero vírgula cinquenta) de *um e meio* salário mínimo nacional e após o parecer de estudo social realizado por assistente social.

§ 1º Deverá ser considerado além da renda per capta da família no parecer social os seguintes requisitos:
I - Relação de bens imóveis e móveis da família, que poderá ser solicitado certidão atualizada do Registro de Imóveis, DETRAN e outros que se fizerem necessários;
§ 2º Em casos em que a renda per capta obtiver modificação com acréscimo positivo na renda familiar, posterior a concessão deverá ser revista a porcentagem concedida da bolsa.
Art. 16. Para efeito do critério de desempate em caso de dois candidatos concorrerem a mesma vaga (última vaga disponível), considera-se a menor renda p*er capta* familiar no ano imediatamente anterior ao processo seletivo para ingresso no Programa de Inclusão Social – Universidade da Prefeitura, ainda podendo ser solicitado estudo social para constatação da realidade de cada candidato.

Seção VI
Do Prazo para Juntada dos Documentos
Art. 17. Uma semana após o término da inscrição, a Comissão fará análise da documentação, conforme abaixo:
Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo – ISS, devidamente preenchida;
RG – fotocópia;
CPF – fotocópia;
Comprovante de residência – fotocópia;
Histórico Escolar – fotocópia;
Comprovante de renda do Candidato;
Comprovante de renda dos membros da família;
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores;
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores;
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.
§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.
Art. 18. Os documentos juntados devem gerar um processo administrativo e ser encaminhado para entrevista com a(s) assistente(s) social do Município de União da Vitória nomeada(as) pela Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos – Universidade da Prefeitura, para análise dos documentos e estudo social, que será juntado ao devido processo administrativo quando retornará para o parecer final do Conselho.
Art. 19. Diante das inscrições e dos documentos apresentados, a Comissão fará a avaliação dos mesmos, separando as inscrições que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos "menor renda", partindo de valor *per capta* estabelecida neste Decreto.
§ 1º A Comissão encaminhará para a Secretaria de Assistência Social a documentação dos candidatos, cabendo a Assistente Social do Município de União da Vitória fazer uma visita domiciliar do candidato previamente selecionado, para uma avaliação da realidade socioeconômica e do grupo familiar.
§ 2º Após a avaliação socioeconômica, a Assistente Social emitirá um parecer fundamentado e conclusivo sobre a necessidade ou não da Bolsa de Estudo – ISS, Universidade da Prefeitura.
§ 3º Realizada a avaliação socioeconômica, a Assistente Social, emitirá uma relação nominal dos candidatos que estarão concorrendo a bolsa de estudo - ISS, e encaminhará a Comissão Municipal, acompanhado do parecer social, que fará a análise final, emitindo seu parecer por escrito.
Seção VII
Do Resultado
Art. 20. A Comissão emitirá relação nominal final dos candidatos contemplados com a Bolsa de Estudos – ISS, Universidade da Prefeitura a serem entregues para as Instituições de Ensino Superior, para as devidas Secretarias Municipais, para as providências necessárias
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de solicitação de concessão da bolsa de estudo – ISS.
Art. 21. Após o resultado, a Prefeitura de União da Vitória, publicará no Órgão Oficial Local, no Portal da Transparência do Município e em mural da Unidade de Ensino Superior a relação com os resultados dos bolsistas, bem como a relação de cursos e o percentual de bolsa concedida pelo Programa de Inclusão Social – Universidade da Prefeitura, referente a concessão de bolsa de estudo do ISS.
Art. 22. As Instituições de Ensino Superior farão obrigatoriamente a divulgação do resultado do Programa de Inclusão Social – Universidade da Prefeitura, Concessão de Bolsas de Estudo – por meio da imprensa e também de edital, que deverá ser anexado em local de costume, na própria Instituição de Ensino Superior e também via comunicação oral nas salas de aulas.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
Seção I
Do Trabalho Social
Art. 23. Como forma compensatória pela concessão do benefício bolsa de estudo, o estudante contemplado fica obrigado a participar dos projetos de interesse municipal, preferencialmente vinculados a sua área de conhecimento, num total de 50 (cinquenta) horas por semestre. Se o Município não se manifestar, o contemplado deverá apresentar um projeto de interesse social, dentro de sua área de estudo e sobre a orientação de um Professor indicado pela Instituição de Ensino

Superior, sendo que o desenvolvimento das atividades deverão, necessariamente, ocorrer dentro do território de União da Vitória/PR e durante o período (semestre ou ano) letivo em que foi concedido a bolsa.
§ 1º Os Acadêmicos contemplados obedecerão ao calendário instituído para apresentar a proposta de trabalho em consonância com a Instituição de Ensino Superior, ficando o Orientador juntamente com o bolsista responsável pelo desenvolvimento do trabalho proposto.
§ 2º O Acadêmico bolsista perderá a sua bolsa de estudo, quando deixar de participar dos projetos de interesse municipal e/ou quando deixar de executar um trabalho de alcance social.

Seção II
Da Assiduidade, Desempenho e Período para Nova Avaliação
Art. 24. O prazo máximo para conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica obedecerá à grade curricular da IES, as diretrizes, carga horária e duração estabelecida pelo MEC.
Art. 25. Para fins de manutenção da bolsa de estudo no semestre seguinte, o estudante beneficiado deverá atender às exigências legais quanto ao desempenho acadêmico, assegurada a sua manutenção pela condição socioeconômica comprovada no ingresso, devendo ainda ser renovado o pedido anualmente para comprovação da manutenção da situação sócio econômica do candidato, quando poderá ser alterado a porcentagem já concedida de acordo com a atual realidade do candidato.
Art. 26. O acréscimo do prazo para conclusão do curso será concedido quando se tratar, exclusivamente, de reprovação em decorrência insuficiência de notas em, no máximo, 02 (duas) disciplinas durante todo o curso, ou em caso de doença grave a ser comprovada documentalmente.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo além do estabelecido no *caput* deste artigo para a conclusão do curso, os valores das mensalidades serão custeados integralmente pelo beneficiário.
Art. 27. Fica permitida a transferência de curso, por parte do beneficiário, para outro curso oferecido pela mesma Instituição de Ensino Superior, mantendo-se o percentual sobre o valor durante a vigência da concessão da bolsa.
Art. 28. Fica permitido um único trancamento, integral ou parcial de disciplinas, com motivo justificado mediante apresentação pelo estudante bolsista de documento hábil e idôneo, por período não superior a 01 (um) semestre, durante todo o curso.
Art. 29. O estudante fica responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil e criminalmente pela inexatidão dessas informações, e está obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência de mudança de residência para outro Município.
Art. 30. Os Acadêmicos contemplados deverão assinar Termo de Compromisso junto ao Município.
Art. 31. O benefício será valido para o período (semestre ou ano) letivo da solicitação, devendo ser reavaliado pela Comissão Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos ISS – UNIVERSIDADE DA PREFEITURA a cada (06) seis meses para nova avaliação, conforme artigo 15 deste Decreto.
Seção III
Do Desligamento do Beneficiário
Art. 32. O desligamento do beneficiário do Programa ocorrerá:
I - quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado mediante apresentação de documentos junto a Instituição de Ensino Superior e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, e for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista.
II - quando o aluno for reprovado por faltas no período letivo (semestre ou anual).
III - Quando o aluno ficar com mais de 02 (duas) dependências, será desligado automaticamente do programa de concessão de bolsa de estudo.
Parágrafo único. A Instituição de Ensino Superior deverá comunicar imediatamente à Comissão Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos ISS – UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, via ofício, especificando qual o beneficiário que solicitou o trancamento global ou parcial do curso.
Art. 33. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO PROGRAMA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Seção I
Dos Requisitos
Art. 34. A Instituição de Ensino Superior interessada em aderir ao Programa de concessão de Bolsa ISS, Universidade da Prefeitura, deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, conforme Termo de Adesão constante do Anexo II deste Decreto, devendo ser instruído com seguintes documentos:
I - estatuto e registro no Ministério da Educação (MEC) da instituição mantenedora e da Instituição de Ensino Superior;
II - ata de nomeação da diretoria atual da IES;
III - cópias reprográficas do RG (s) e CPF (s) do(s) responsável (is) legalmente habilitado (s) para requerer em nome da instituição mantenedora e da IES;
IV - original ou cópia autenticada de procuração, com outorga expressa de poderes para representar a instituição mantenedora junto à Administração Pública Municipal de União da Vitória/PR;
V - original ou cópia autenticada de procuração, com outorga expressa de poderes para representar a IES perante a administração pública municipal;
VI - relação de cursos oferecidos pelo estabelecimento com o respectivo número de vagas e valores das mensalidades praticadas pela IES;
VII - demonstrativo da receita bruta total auferida pela IES do exercício imediatamente anterior ao período letivo em que houver disponibilização de bolsas para o Programa;
VIII - certidões negativas de tributos ou certidões positivas, com efeito, de negativas, nas esferas federal, estadual e municipal.
Art. 35. Fica instituído o Termo de Adesão ao Programa de Inclusão Social, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, conforme Anexo II deste Decreto, que terá o período de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renováveis por iguais períodos.
Art. 36. O Valor a ser convertido em Bolsas de estudos (VCB) a serem disponibilizadas pela Prefeitura por período letivo será equivalente até 50% do valor recolhido do ISS no exercício anterior.
Parágrafo único. A conversão do VCB em quantidade de bolsas a serem ofertadas aos beneficiários do Programa, com base nas informações constantes no Termo de Adesão, será efetivada pela Comissão Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos ISS – UNIVERSIDADE DA PREFEITURA
Art. 37. Após o deferimento e homologação do Termo de Adesão, a Comissão Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos, enviará o processo a Tributação e Finanças com a finalidade do registro para fins de controle dos valores a serem liberados em bolsa.
§ 1º As IES recolherão em favor do Município o valor integral do ISS apurado mensalmente;
§ 2º No início de cada exercício a Secretaria Municipal de Finanças levantará e comunicará o valor disponibilizado de cada IES.
§ 3º Até 30 de janeiro de cada ano o Município informará a IES, o valor disponibilizado para concessão de bolsas durante o ano vigente.
§ 4º As IES terão até o dia 30 de cada mês para encaminhar a relação dos alunos beneficiados através do Programa de Inclusão Social, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA a Secretaria de Finanças e o valor de cada bolsa.
§ 5º As despesas decorrentes com o Programa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária (3.3.90.39.65.00) – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica – serviço de apoio de ensino.
Art. 38. Para fazer jus à manutenção no programa, a IES deverá apresentar a Comissão Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos, UNIVERSIDADE DA PREFEITURA, semestralmente:
I - com relação ao aluno beneficiado:
a) o controle de frequência mínima obrigatória dos bolsistas;
b) o controle de aproveitamento dos bolsistas no curso;
c) a lista de evasão de alunos bolsistas por curso e turno, bem como o total de alunos matriculados, relacionando os estudantes beneficiados;

d) o demonstrativo do número e do valor das bolsas efetivamente concedidas;

e) informações sobre os valores das mensalidades, semestralidades ou anuidades escolares fixadas pela Instituição de Ensino Superior com base na Lei Federal nº. 9.870/1999, por curso, com anotações de descontos que forem praticados.

II - receita auferida com os cursos de graduação e dos cursos sequenciais de formação específica no respectivo período letivo.
Parágrafo único. A falta de apresentação de qualquer documento solicitado no prazo estabelecido pela Comissão Gestora ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido na Lei nº. 1.887/2010 ou neste Decreto e poderá implicar na desvinculação da instituição do Programa.

Art. 39. Findo o período de 10 (dez) anos de vigência da adesão ao Programa de Inclusão Social – Universidade da Prefeitura, a instituição interessada poderá solicitar a prorrogação do benefício por igual período, mediante requerimento específico dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II

Das Considerações Gerais

Art. 40. A IES que aderir ao Programa não está desobrigada do cumprimento das obrigações tributárias acessórias previstas na legislação tributária vigente e em seu Regulamento.
Parágrafo único. O cumprimento das obrigações acessórias, referente à escrituração de livros e emissão de documentos fiscais, em se tratando de IES que participe do Programa, poderá ser realizado sob regime especial, desde que autorizado pelo Fisco Municipal.
Art. 41. A Instituição de Ensino Superior será desvinculada do Programa:

I - findo a vigência do Termo de Adesão;
II - mediante renúncia do termo de adesão pela IES;
III - havendo a desvinculação do Programa por iniciativa do Município constatado descumprimento das disposições previstas na Lei nº 4448/2014 e neste Decreto pela IES.
Parágrafo único. A desvinculação do programa, nos casos especificados nos incisos I e III independe de prévia notificação à IES. Nos casos especificados no inciso II, é obrigatória a notificação ao Município de desvinculação da IES.
Art. 42. Não se aplica o disposto no art. 14 da LRF, vez que o Programa de que trata este decreto não enseja renúncia de receita.
Art. 43. A Comissão será soberana para, quando necessário se fizer, alterar quaisquer dispositivos constantes do presente, desde que respeitando a Legislação em vigor, apropriando a situação ao caso concreto.
Art. 44. Ficam mantidos os prazos de adesão das Instituições de Ensino Superior, já realizados.
Art. 45. Revogam–se os Decretos nº 391/2014 e 426/2014.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome: _____
R.G. nº_____
CPF nº_____
Declaro para os devidos fins que resido nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, há _____(_____) anos, que o imóvel é próprio (familiar), conforme matrícula em anexo
e/ou alugado, conforme contrato(s) de locação em anexo.
Rua/Av._____,
nº_____ Bairro _____CEP_____
Complemento _____

União da Vitória/PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – UNIVERSIDADE DA PREFEITURA

Nome da Instituição: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
ENDEREÇO
Rua/Av.: _____ Nº: _____Bairro: _____
CEP: _____Telefones: _____
Sítio Eletrônico: _____E-mail (contato): _____

A Instituição acima identificada, por meio deste Termo, vem requerer sua adesão, conforme dispõe a Lei Municipal nº. xxxxxx, ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – UNIVERSIDADE DA PREFEITURA pelo período de 10 (dez) anos, obrigando-se a cumprir fielmente o disposto no Decreto nº xxxxxxxx.
Local/ Data: _____
Assinatura: _____
Responsável Legal pela Instituição
Nome: _____
Qualificação: _____

União da Vitória/PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura/ IES

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:379DF29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2091/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020**
Objeto:	***Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde..***
Contratados:	**ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA** - CPF sob n.º 925.533.549-91
Contrato(s):	**TERMO DE CONTRATO N.º 330/2020 – SEQUENCIA N.º 6243**
Vigência do Contrato:	12 doze meses.
Fiscal (is):	Ester Ruby – CPF 043.812.289.52
Fiscal Substituto	Aline Maria Bonete – CPF 060.017.039.06

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0510E697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O Presidente da câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:
OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, AS 18:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA
Assuntos:

PROJETO DE LEI SÚMULA

PROJETO 37/2020	Prorroga o prazo do Art.4º da Lei Municipal 454/2020 e dá outras providências.
PROJETO 38/2020	Autoriza a construção de área de lazer na região da PCH Bela Vista e dá outras providências

Verê 11 de Dezembro de 2020

JOAO CARLOS LOHN
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:143DFA8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1707/2020

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
352 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1019 - 3.3.90.36.00.00	01000	TORUÂTNRSOISTOSE, TRRVAIÇNOSSPODRETTEESRECSEEIRGOUSR-APNEÇSASOPAÚBLICA FÍSICA	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1165 - 3.1.90.11.00.00	01515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Total Suplementação:			**89.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
327 - 3.1.90.11.00.00	01511	MVEENIOCAIMMEBNITEONSTEE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1000 - 3.1.90.11.00.00	01000	TVREÂNNCSIMITEON, TTORSANESVPAONRTTAEGSEENSSEGFIUXRAASN-ÇA PÚBLICA PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1168 - 3.3.90.30.00.00	01515	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Total Redução:			**89.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1C8301CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2020

DECRETO Nº 66/2020, de 16 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, por fonte de recurso, conforme anexos I e II deste decreto.
Art. 2º - As despesas fixadas nos anexos deste decreto deverão limitar-se à arrecadação anual.
Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o município deverá estabelecer critérios obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Abatiá, em 16 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Município de Abatiá - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO I - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NAADMINISTRACAO DIRETA- EXERCICIO C							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	825.054,53	825.054,53	825.054,53	825.054,53	825.054,53	825.054,53	9.904.616,27
	825.054,53	825.054,53	825.054,53	825.054,53	825.054,53	829.016,44	
Cronograma de Desembolso Inicial	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-8.324.992,09
	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-693.471,88	-696.801,41	
TOTAL POR FONTE	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**1.579.624,18**
	131.582,65	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**131.582,65**	**132.215,03**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	170.355,75	170.355,75	170.355,75	170.355,75	170.355,75	170.355,75	2.045.087,03
	170.355,75	170.355,75	170.355,75	170.355,75	170.355,75	171.173,78	
Cronograma de Desembolso Inicial	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-2.045.087,03
	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-170.355,75	-171.173,78	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	122.876,98	122.876,98	122.876,98	122.876,98	122.876,98	122.876,98	1.475.113,83
	122.876,98	122.876,98	122.876,98	122.876,98	122.876,98	123.467,05	
Cronograma de Desembolso Inicial	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-1.475.113,83
	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-122.876,99	-123.466,94	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,00**
	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.224,37	758.996,00
	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.224,37	63.527,93	
Cronograma de Desembolso Inicial	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-758.996,00
	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.224,38	-63.527,82	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,00**
	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.503,51	270.150,21
	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.503,51	22.611,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-270.150,21
	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.503,50	-22.611,71	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
Município de Abatiá - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO I - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00107 - SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NAADMINISTRACAO DIRETA- EXERCICIO CORRENTE							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.633,03	283.709,87
	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.633,03	23.746,54	
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-283.709,87
	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.633,04	-23.746,43	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,00**
	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	

00116 - PROGRAMANACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.987,56	23.860,23
	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.987,56	1.997,07	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-23.860,23
	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.987,55	-1.997,18	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
00122 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.578,32	54.961,78
	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.578,32	4.600,26	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-54.961,78
	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.578,31	-4.600,37	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
00125 - MERENDAESCOLAR PNAE C/C 9.551-6							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	7.984,76	7.984,76	7.984,76	7.984,76	7.984,76	7.984,76	95.855,49
	7.984,76	7.984,76	7.984,76	7.984,76	7.984,76	8.023,13	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-95.855,49
	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-7.984,76	-8.023,13	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	203.095,99	203.095,99	203.095,99	203.095,99	203.095,99	203.095,99	2.438.127,15
	203.095,99	203.095,99	203.095,99	203.095,99	203.095,99	204.071,26	
Cronograma de Desembolso Inicial	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-2.438.127,15
	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-203.096,01	-204.071,04	
TOTAL POR FONTE	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**0,00**
	-0,02	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**0,22**	
Município de Abatiá - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO I - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.116,79	877.752,44
	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.116,79	73.467,75	
Cronograma de Desembolso Inicial	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-877.752,44
	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.116,78	-73.467,86	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS -							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.169,70	158.099,69
	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.169,70	13.232,99	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-158.099,69
	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.169,70	-13.232,99	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica , Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.672,04	428.235,76
	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.672,04	35.843,32	
Cronograma de Desembolso Inicial	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-428.235,76
	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.672,04	-35.843,32	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00509 - Gerenciamento do Transito							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	176,83	176,83	176,83	176,83	176,83	176,83	2.122,75
	176,83	176,83	176,83	176,83	176,83	177,62	
Cronograma de Desembolso Inicial	-176,83	-176,83	-176,83	-176,83	-176,83	-176,83	-2.122,75
	-176,83	-176,83	-176,83	-176,83	-176,83	-177,62	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.065,90	12.795,82
	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.065,90	1.070,92	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-12.795,82
	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.065,89	-1.071,03	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
Município de Abatiá - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO I - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.150,94	37.826,43
	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.150,94	3.166,09	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-37.826,43
	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.150,95	-3.165,98	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,00**

	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.270,33	15.250,02
	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.270,33	1.276,39	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-15.250,02
	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.270,32	-1.276,50	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	
00703 - PROGRAMAERRADICACAO TRABALHO INFANTIL							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.935,93	47.250,00
	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.935,93	3.954,77	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-47.250,00
	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.935,93	-3.954,77	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	86,85	86,85	86,85	86,85	86,85	86,85	1.042,61
	86,85	86,85	86,85	86,85	86,85	87,26	
Cronograma de Desembolso Inicial	-86,85	-86,85	-86,85	-86,85	-86,85	-86,85	-1.042,61
	-86,85	-86,85	-86,85	-86,85	-86,85	-87,26	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-25.000,00
	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.082,51	-2.092,39	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,00**
	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	
Município de Abatiá - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO I - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00999 - Reservas de Contingencias							
Lei/Ato 662020 - Decreto 66/2020 - 16/11/2020							
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-163.624,18
	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.629,89	-13.695,39	
TOTAL POR FONTE	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-163.624,18**
	-13.629,89	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.629,89**	**-13.695,39**	
TOTAL GERAL	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**1.416.000,00**
	117.952,75	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**117.952,75**	**118.519,75**	
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto - 2021							
Programação Financeira							
ANEXO II - DECRETO Nº 066/2020							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 93 - Decreto 22/2020 - 16/11/2020							
Cota Inicial da Receita	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	3.100.000,00
	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	258.230,00	259.470,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-3.069.000,00
	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-255.647,70	-256.875,30	
TOTAL POR FONTE	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**31.000,00**
	2.582,30	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.582,30**	**2.594,70**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 93 - Decreto 22/2020 - 16/11/2020							
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-31.000,00
	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.582,30	-2.594,70	
TOTAL POR FONTE	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-31.000,00**
	-2.582,30	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.582,30**	**-2.594,70**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D373ADC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.530 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	112/2020	**Vigência:**	11.12.2020 a 10.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	129/2020		
Contratado:	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 14.255,67		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E7D543B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83**, **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.366.765/000178, TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.655.680/0001-70,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de mobiliários, equipamentos de processamento de dados e hospitalares destinados prevenção de disseminação do novo Coronavírus, causador da Pandemia de COVID 19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83, com sede na Rua João Bettega, 513, 0 Conjunto 12 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE SOUZA BESSANI, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699- 09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6970	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA, COM COMPRESSOR, COMPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO E AÇO, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, TRAVA PROTETORA: PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA CONTRA INSETOS E POEIRAS E EVITA O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE; ÁGUA GELADA E NATURAL, DESIGN MODERNO QUE FACILITA A LIMPEZA, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIMENSÕES	Libell Master CGA	UN	2,00	510,00	1.020,00

			APROXIMADAS: 100X30X35CM, VOLTAGEM 110V, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, RELAÇÃO DOS PONTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
TOTAL								**1.020,00**

FORNECEDOR: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, com sede na Av. Borges de Medeiros, 645 - CEP: 98.780001 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS. **REPRESENTATE LEGAL:** FRANCO LUIZ LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 002.449.970-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR,	BIOTECNO BT 1100/56 0	UN	1,00	10.918,9687	10.918,97
			DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 430 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CINCO A SETE GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA					
			MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 36 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MININA DE 12 MESES.					
03	2	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 120 LITROS (ÚTEIS). CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS A TRÊS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAMENTO EXTERNO PARA EVITAR QUEDAS E LUZ INTERNA EM LED. PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE	BIOTECNO BT 1100/14 0	UN	1,00	6.000,9208	6.000,92
			FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO.REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60 HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUESA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MININA DE 12 MESES.					
03	3	6974	CAMARA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS,	BIOTECNO BT 1100/28 0	UN	1,00	7.580,1105	7.580,11
			CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 280 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2°C A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O					
			FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
TOTAL								**24.500,00**

FORNECEDOR: PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.366.765/0001-78, com sede na Rua Dr. Newton Jose Fernandes, 490 Barracão - CEP: 86.430000 - Bairro: Jardim Minas Gerais em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTATE LEGAL: KLEISE BARBOSA ZANATO, inscrito no CPF/MF nº 035.969.729-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S	PNY CS900 SSD7CS900-240	UN	3,00	99,9933	299,98
TOTAL								**299,98**

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.655.680/000170, com sede na Rua Santos Dumont, 2315 - CEP: 85.900-010 - Bairro: Centro em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DELCIR VITOR DE CARLI, inscrito no CPF/MF nº 015.795.429-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	1314	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210. CACHE 6MB, FREQUÊNCIA: 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ; MEMORIA: 8GB RAM DRR4; FREQUÊNCIA: ATÉ 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; SSD 256GB COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO TELA 15.6" HD (1366 X 768); PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; CONEXÃO HDMI;	VAIO FE15	UN	6,00	5.148,3333	30.890,00
			BLUETOOTH 4.0; TOUCHPAD; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES; (SD,SDHC, SDXC, MMC; PLACA DE REDE; GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45); PLACA WIRELESS; 802.11 A/C. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SOM; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ADVANCED AUDIO V2. PLACA MÃE; CHIPSET INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL. FONTE BIVOLT. BATERIA BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON); CONEXÕES 1 HDMI - 2 USB 2.0 - 1 USB 3.1; **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO					

			COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN; LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN (OU SUPERIOR); WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE OUTLOOK; A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT. 2- CONTRATO O&M MICROSOFT.					
TOTAL								**30.890,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79

CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

Contratada:	Contratada:
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	***LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.***
Contratada:	Contratada:
PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS EIRELI	***TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME***
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:222AFFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.573/2020

Portaria 12.573/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANO MANUEL DA COSTA	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
ANGELITA ABUJAMRA PETENACI	2018/2019	01/12/2020 A 20/12/2020
ANTONIO APARECIDO BORGES	2018/2019	14/12/2020 A 02/01/2021
ANTONIO MENDES DA SILVA FILHO	2016/2017	14/12/2020 A 02/01/2021
ARIANE LEME CORREA	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
BRUNO LEANDRO SATO	2018/2019	05/12/2020 A 25/12/2020
CAMILO DE LELIS DA SILVEIRA	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
CELSO MEDEIROS	2018/2019	14/12/2020 A 02/01/2021
CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA	2018/2019	14/12/2020 A 02/01/2021
EDUARDO DOTTI	2014/2015	14/12/2020 A 02/01/2021
ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	2018/2019	01/12/2020 A 30/12/2020
ELVIO SANTANA ALEIXO	2017/2018	01/12/2020 A 20/12/2020
EVERTON TEIXEIRA	2019/2020	01/12/2020 A 20/12/2020
FERNANDO DE MORAES LEÃO	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
JEAN CARLO FELICIO DA SILVA	2017/2018	01/12/2020 A 20/12/2020
JOÃO MOREIRA	2018/2019	14/12/2020 A 02/01/2021
JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
LAURINDO FERNANDES DA SILVA	2019/2020	14/12/2020 A 02/01/2021
LUIZ CARLOS DE JESUS	2018/2019	07/12/2020 A 26/12/2020
MARCELO GOUVEA CARVALHAR	2018/2019	01/12/2020 A 30/12/2020
MARCIA COELHO BARBOZA MILANI	2019/2020	01/12/2020 A 20/12/2020
MARCOS EDUARDO GEROLDI	2017/2018	07/12/2020 A 05/01/2021
MILTON BERNARDINO DA SILVA	2015/2016	14/12/2020 A 02/01/2021
PAULO SERGIO SIVIERO	2018/2019	02/12/2020 A 21/12/2020
PEDRO JOSE DA SILVA	2016/2017	14/12/2020 A 02/01/2021
ROSANGELA PATRICIA GOMES	2018/2019	03/12/2020 A 01/01/2021
ROSIERENE DE ALMEIDA CASTELAR	2018/2019	01/12/2020 A 30/12/2020
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	2018/2019	14/12/2020 A 02/01/2021
SIDNEY LOURENÇO DA SILVA	2015/2016	14/12/2020 A 02/01/2021
WANDERLEY APARECIDO FABRIN	2018/2019	03/12/2020 A 15/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2E9A91B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 300 2020

DECRETO Nº 300/2020
Data 11/12/2020

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, temporários, estágio probatório, como também recesso remunerado aos estagiários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício de 2020 e início de 2021;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto 281/2020 de 23/11/2020, que define a concessão de férias coletivas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021 e faculta a antecipação do gozo de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores efetivos, temporários, estágio probatório, como também recesso remunerado aos estagiários, organizado pela Divisão de Recursos Humanos do município de Boa Vista da Aparecida, conforme tabela abaixo:

a) Servidores Efetivos, Temporários e em Estágio Probatório:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
01	Ademar Batista Dias	04/01 à 02/02	2019/2020
02	Ademar de Oliveira	04/01 à 02/02	2019/2020
03	Ademilson Teixeira de Camargo	04/01 à 02/02	2020/2021
04	Ademilson Zigoski	10/12 à 08/01	2018/2019
05	Adriane Moreira do Nascimento	04/01 à 02/02	2019/2020
06	Albertina Koch	04/01 à 02/02	2020/2021
07	Aluisio Carlos Nogueira	04/01 à 02/02	2020/2021
08	Ana Lucia Perin	19/01 à 02/02	2020/2021
09	Ana Martini	04/01 à 02/02	2020/2021
10	André Rodrigo Muller	04/01 à 02/02	2019/2020
11	Andréia Aparecida Fae	04/01 à 02/02	2020/2021
12	Andréia Oriole Ferreira	04/01 à 02/02	2020/2021
13	Andressa Tatiane Bett	04/01 à 13/01	2018/2019
14	Antônia Alves Pereira de Lima	04/01 à 02/02	2019/2020
15	Antônio Jorge Paz	04/01 à 02/02	2019/2020
16	Antônio Rocha	04/01 à 02/02	2018/2019
17	Aparecida de Almeida Reis	04/01 à 02/02	2019/2020
18	Aparecida dos Santos	04/01 à 02/02	2020/2021
19	Ari Ribeiro de Almeida	04/01 à 02/02	2019/2020
21	Avelino de Jesus	04/01 à 02/02	2019/2020
20	Avelino Martins de Oliveira	04/01 à 02/02	2019/2020
22	Célia Regina Peres Weierbacher	04/01 à 02/02	2019/2020
23	Célio Roberto Ferreira	04/01 à 23/01	2019/2020
24	Célio Roberto Knecht	04/01 à 02/02	2019/2020
25	Cladir Aparecida Pereira	04/01 à 02/02	2020/2021
26	Claudete Ana Kubiaki	04/01 à 02/02	2019/2020
27	Clemir Antônio da Silva	04/01 à 02/02	2016/2017
28	Dalva Ribeiro Ciszewski	04/01 à 18/01	2019/2020
29	Dalva Ribeiro Ciszewski	19/01 à 02/02	2020/2021
30	Dayane Maccari Maciel	04/01 à 02/02	2020/2021
31	Delci P. K. da Silva de Oliveira	04/01 à 02/02	2020/2021
32	Diana Geraldo Signorini	04/01 à 02/02	2020/2021
33	Diandro Cleber Welter	04/01 à 02/02	2020/2021
34	Dilvani Alves de Deus	04/01 à 02/02	2019/2020
35	Dirce Larsen Piuco Dalek	04/01 à 02/02	2019/2020
36	Divino Roberto Coelho	04/01 à 02/02	2019/2020
37	Dorildes de F. Portela Volff	04/01 à 02/02	2019/2020
38	Edemar José Cunh	04/01 à 02/02	2019/2020
39	Edson Loures da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
40	Eduardo Boiczuk	04/01 à 18/01	2018/2019
41	Eduardo Felipe Zanatta Silvestro	04/01 à 02/02	2020/2021
42	Elena Gaio	25/01 à 23/02	2020/2021
43	Eliani Alvarenga	04/01 à 02/02	2019/2020
44	Elias Bezerra da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
45	Elias Salema	04/01 à 02/02	2019/2020
46	Eliel de Jesus Simões	04/01 à 02/02	2019/2020
47	Ema Koch Pereira	04/01 à 02/02	2019/2020
48	Emily Regina Weierbacher	14/01 à 23/01	2019/2020
47	Eva Aparecida Lites do Rosário	04/01 à 02/02	2020/2021
49	Fabiana Timóteo de Souza	04/01 à 02/02	2020/2021
50	Fernanda Cracco	04/01 à 02/02	2020/2021
51	Gabriel Henrique Caimi	04/01 à 02/02	2020/2021
52	Gemersão Luiz Viganó	04/01 à 18/01	2019/2020
53	Gemersão Luiz Viganó	19/01 à 02/02	2020/2021
54	Geverson Carlos Ramos	04/01 à 02/02	2020/2021
55	Gilberto Alves	04/01 à 02/02	2020/2021
56	Gilmara Percisi Pereira	04/01 à 02/02	2019/2020
57	Giovane Vargas	19/01 à 02/02	2020/2021
58	Helena Luiza de Azevedo	04/01 à 02/02	2019/2020
59	Humberto Sassi de Souza Branco	04/01 à 02/02	2020/2021
60	Ines Vierczorquevecz	04/01 à 02/02	2019/2020
61	Irene de Bastiani Vieira	04/01 à 02/02	2020/2021
62	Itacir Berlanda	14/01 à 28/01	2015/2016
63	Ivan Zaparte	04/01 à 02/02	2020/2021
64	Ivonete Bitencorte Felizardo	04/01 à 02/02	2020/2021
65	Ivonete Coelho da Silva	04/01 à 02/02	2019/2020
66	Jaime Pizzato	04/01 à 02/02	2018/2019
67	Jair Bortolini	04/01 à 02/02	2020/2021
68	Jair Muller	04/01 à 02/02	2019/2020
69	Jairo Rodrigues Nogueira	04/01 à 02/02	2019/2020
70	Janete Inácio de Araujo	04/01 à 02/02	2019/2020
71	Jefferson Ramon Rigatti	04/01 à 13/01	2019/2020
72	Jefferson Ramon Rigatti	14/01 à 02/02	2020/2021
73	Joacir de Souza	04/01 à 02/02	2019/2020
74	João Paulo Valigura	04/01 à 02/02	2019/2020
75	Joceli Moreira do Nascimento	04/01 à 02/02	2018/2019
76	Jonas Zanella	04/01 à 02/02	2020/2021
77	Jorge Ribeiro Lieber	04/01 à 02/02	2019/2020
78	José Altair Ribeiro de Almeida	04/01 à 02/02	2019/2020
79	José Spézia	04/01 à 02/02	2020/2021
80	José Valci Gomes	04/01 à 02/02	2019/2020
81	Juçara Aparecida Zambom	04/01 à 02/02	2019/2020
82	Julia Coelho de Abreu	04/01 à 02/02	2019/2020
83	Juliete Ferreira de Amorim	04/01 à 02/02	2020/2021
84	Kleber de Abreu Martins	04/01 à 02/02	2020/2021
85	Laudecir Francisco Benete	04/01 à 02/02	2019/2020
86	Leandro Jorge Moresco	04/01 à 18/01	2019/2020
87	Leandro Pereira de Lima	19/01 à 02/02	2019/2020

88	Leandro Rodrigo Ferreira	04/01 à 02/02	2019/2020
89	Leila Mara kubiaki Mizerski	04/01 à 02/02	2019/2020
90	Loreni do Rosário	04/01 à 02/02	2019/2020
91	Luciano Marchetti	04/01 à 02/02	2019/2020
92	Luciene Signorini Sella	04/01 à 02/02	2019/2020
93	Lucilene Fidel	04/01 à 02/02	2019/2020
94	Lucinei da Cruz Viletti	04/01 à 02/02	2019/2020
95	Luis Carlos Pastro	04/01 à 02/02	2020/2021
96	Luzia Aparecida Moreira	04/01 à 02/02	2019/2020
97	Mara dos Santos Santiago	04/01 à 02/02	2020/2021
98	Marçal Ferreira dos Reis	04/01 à 02/02	2019/2020
99	Márcia Koch	04/01 à 02/02	2020/2021
100	Márcio Roberto Gasparelo	20/12 à 19/01	2019/2020
101	Maria Aparecida Guilherme	04/01 à 02/02	2019/2020
102	Maria Aparecida Peratt	04/01 à 28/01	2019/2020
103	Marilucia de Campos	04/01 à 18/01	2019/2020
104	Mario Henrichs	04/01 à 23/01	2020/2021
105	Maristela Apª Alves da Fonseca	04/01 à 02/02	2020/2021
106	Marizete Aparecida de Cordova	04/01 à 02/02	2020/2021
107	Marlene Aparecida Soccol	04/01 à 02/02	2019/2020
108	Marlene Fagundes	04/01 à 02/02	2019/2020
109	Marli Nunes Pontes	04/01 à 02/02	2019/2020
110	Marta da Cruz	04/01 à 02/02	2020/2021
111	Marta Loureiro Frigo	04/01 à 02/02	2019/2020
112	Mateus Panisson Zucco	04/01 à 18/01	2019/2020
113	Matilde Terezinha Haracymiw	04/01 à 02/02	2019/2020
114	Neide Lourdes dos Santos	04/01 à 02/02	2019/2020
115	Neri da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
116	Nilso Tedy da Silva Suzana	04/01 à 02/02	2017/2018
117	Nilso Tedy da Silva Suzana	03/02 à 04/03	2018/2019
115	Odair Berti	04/01 à 02/02	2019/2020
116	Odete do Nascimento	04/01 à 02/02	2019/2020
117	Olga de Oliveira Michels	04/01 à 02/02	2019/2020
118	Orides da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
119	Osmar São Cyrillo Alonso	04/01 à 02/02	2019/2020
120	Patrícia Antunes Vieira	04/01 à 02/02	2019/2020
121	Paulo Sérgio Zimermann	04/01 à 02/02	2019/2020
122	Rafael Antônio Pazza	04/01 à 02/02	2019/2020
123	Rafael Ribeiro Berlanda	04/01 à 02/02	2020/2021
124	Rafaela Ganzala	04/01 à 23/01	2020/2021
125	Remi Michel	04/01 à 02/02	2019/2020
126	Rodrigo Florentino da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
127	Rosane de Almeida Rossi	04/01 à 02/02	2020/2021
128	Rosangel Antônio Savaris	04/01 à 02/02	2020/2021
129	Rosangela Fischer R. Ribeiro	04/01 à 02/02	2020/2021
130	Rosângela Ghedin Berti	04/01 à 02/02	2019/2020
131	Roseli Alves de Deus Vieira	04/01 à 02/02	2019/2020
132	Rosemeris Rinaldi Fontanela	26/12 à 24/01	2020/2021
133	Rosenilda Aparecida Ozório	04/01 à 23/01	2017/2018
134	Rosenilda Aparecida Ozório	25/01 à 03/02	2018/2019
135	Rosenilda de Lima Duque	04/01 à 02/02	2019/2020
136	Rosimara de Villa	04/01 à 02/02	2019/2020
137	Rosmir Marcos Dallabrida	04/01 à 18/01	2017/2018
138	Rozangela Volff Martins	04/01 à 02/02	2020/2021
139	Rozéclea da Silva Zucco	04/01 à 02/02	2020/2021
140	Salete Aparecida Campos	04/01 à 02/02	2019/2020
141	Salete de Fátima da Cruz	04/01 à 02/02	2019/2020
142	Salete Maria Ciszewski Franco	04/01 à 02/02	2020/2021
143	Selma Laurinda da Silva Duz	04/01 à 02/02	2020/2021
144	Silvana Sonalio da Costa	04/01 à 02/02	2020/2021
145	Silvanei Moreira	04/01 à 02/02	2019/2020
146	Soniamar Gonçalves Batista	04/01 à 23/01	2019/2020
147	Susana Maia Emerick	04/01 à 02/02	2020/2021
148	Teresa de L. Ribeiro da Silva	04/01 à 02/02	2019/2020
149	Teresinha Aparecida Justino	04/01 à 02/02	2020/2021
150	Valdecir Terras de Campos	04/01 à 02/02	2020/2021
151	Valdeleni Maia Emerick	04/01 à 02/02	2019/2020
152	Valdemar de Bona	04/01 à 02/02	2017/2018
153	Valdir Rossoni	04/01 à 02/02	2017/2018
154	Valdir Terras de Campos	04/01 à 02/02	2019/2020
155	Valdir Zatta	04/01 à 02/02	2019/2020
156	Valmor Frigo	04/01 à 02/02	2019/2020
157	Vanderlei Brandão	20/01 à 13/02	2020/2021
158	Vanessa Lúcia Machado	04/01 à 02/02	2020/2021
159	Vanessa Menezes Muller	04/01 à 02/02	2020/2021
160	Vera Lúcia de Souza	04/01 à 02/02	2019/2020
161	Vilma Pereira dos Santos	04/01 à 02/02	2019/2020
162	Vilmar Rodrigues Vieira	20/12 à 18/01	2019/2020
163	Vilso Francisco Zeni	04/01 à 02/02	2020/2021
164	Zenilda Hoffmann	04/01 à 02/02	2018/2019

b) PROFESSORES:

Nº	**Professor (a)**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
165	Adair Gomes	04/01 à 02/02	2020/2021
166	Adriana Alves Ozório	04/01 à 02/02	2019/2020
167	Adriely Barbara Novack Medeiros	04/01 à 02/02	2020/2021
168	Ana Flavia Gonçalves	04/01 à 02/02	2020/2021

169	Anderson Gonçalves de Azevedo	04/01 à 02/02	2020/2021
170	Andréia de Jesus Gomes	04/01 à 02/02	2020/2021
171	Andressa Aparecida de Ramos	04/01 à 02/02	2020/2021
172	Andressa M. Rebello Pereira	04/01 à 02/02	2020/2021
173	Andressa N. Fernandes Manzani	04/01 à 02/02	2020/2021
174	Angela Karini Marcon Weiss	04/01 à 02/02	2020/2021
175	Arlete Ferreira Teixeira	04/01 à 02/02	2020/2021
176	Beatriz Américo Jaques	04/01 à 02/02	2017/2018
177	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	04/01 à 02/02	2020/2021
178	Carla Caroline Pinto	04/01 à 02/02	2020/2021
179	Carla Valéria F. dos Santos	04/01 à 02/02	2020/2021
180	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	04/01 à 02/02	2020/2021
181	Célia Maria Baloneker Rolim	04/01 à 02/02	2018/2019
182	Cladis Visoli Maccari	04/01 à 02/02	2020/2021
183	Cladis Visoli Maccari	04/01 à 02/02	2020/2021
184	Clarenice Loch Muller	04/01 à 02/02	2020/2021
185	Clarice Antonelo	04/01 à 02/02	2020/2021
186	Clarice Nunes Vanni Viani	04/01 à 02/02	2020/2021
187	Clarice Nunes Vanni Viani	04/01 à 02/02	2019/2020
188	Daiane de Oliveira	04/01 à 02/02	2020/2021
189	Daniel José Granetto	04/01 à 02/02	2020/2021
190	Débora da Silva de Ramos	04/01 à 02/02	2020/2021
191	Diene Cristina de Azevedo	04/01 à 02/02	2020/2021
192	E Edson Loures da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
193	Edivan Weber Schneider	04/01 à 02/02	2020/2021
194	Edson João Pinto	04/01 à 02/02	2019/2020
195	Edson João Pinto	04/01 à 02/02	2019/2020
196	Elaine Aparecida Marcon	04/01 à 02/02	2019/2020
197	Eliane Aparecida Machado	04/01 à 02/02	2020/2021
198	Eliane Terezinha Gerstner Krein	04/01 à 02/02	2018/2019
199	Eliane Vezaro	04/01 à 02/02	2020/2021
200	Elismara Kubiaki Weiss	04/01 à 02/02	2020/2021
201	Elizete Garcia de Rezende	04/01 à 02/02	2020/2021
202	Eloise Teixeira Cardoso	04/01 à 02/02	2020/2021
203	Enevilde Golfetto Antonelo	04/01 à 02/02	2020/2021
204	Érica de Oliveira	04/01 à 02/02	2020/2021
205	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	04/01 à 02/02	2020/2021
206	Francieli Finatto	04/01 à 02/02	2020/2021
207	Francyele Lemes Teixeira	04/01 à 02/02	2020/2021
208	Geisi Kelly Alioncio	04/01 à 02/02	2019/2020
209	Géssica Lopes de Leão	04/01 à 02/02	2020/2021
210	Géssica Micheli Jaques	04/01 à 02/02	2020/2021
211	Gilaine Rita Dallazen	04/01 à 02/02	2020/2021
212	Gislaine Ramos	04/01 à 02/02	2020/2021
213	Helena Piovesan	04/01 à 02/02	2019/2020
214	Ilonês Antonelo Gasparello	04/01 à 02/02	2020/2021
215	Ilonês Antonelo Gasparello	04/01 à 02/02	2020/2021
216	Inês Joana Duarte	04/01 à 02/02	2020/2021
217	Inês Maristela Dallazen Zeni	04/01 à 02/02	2019/2020
218	Inês Maristela Dallazen Zeni	04/01 à 02/02	2020/2021
219	Jandira Dias	04/01 à 02/02	2020/2021
220	Jane Maria Müller Brito	04/01 à 02/02	2019/2020
221	Janice Rosa da Silva Rebello	04/01 à 02/02	2019/2020
222	Janice Rosa da Silva Rebello	04/01 à 02/02	2019/2020
223	João H. Alioncio dos Santos	04/01 à 02/02	2020/2021
224	Jocélia Zatta Araldi	04/01 à 02/02	2020/2021
225	Jocélia Zatta Araldi	04/01 à 02/02	2020/2021
226	Joslaine F. de Andrade Liebber	04/01 à 02/02	2020/2021
227	Jucelino Vasco de Almeida	04/01 à 02/02	2019/2020
228	Judite Coelho Ferreira	04/01 à 02/02	2020/2021
229	Judite Coelho Ferreira	04/01 à 02/02	2020/2021
230	Juliana Tabita Weiss Sebold	04/01 à 02/02	2020/2021
231	Julio César Rossi Lopes	04/01 à 02/02	2020/2021
232	Leila Graciani de Oliveira	04/01 à 02/02	2020/2021
233	Leonice Maccari Bet	04/01 à 02/02	2020/2021
234	Letícia Luzia Muller	04/01 à 02/02	2020/2021
235	Luana Signorini	04/01 à 02/02	2020/2021
236	Luciana Nardin	04/01 à 02/02	2020/2021
237	Maiara Aparecida Gelinski	04/01 à 02/02	2020/2021
238	Maria de Fatima Teixeira	04/01 à 02/02	2020/2021
239	Mariely Cristina Bottega	04/01 à 02/02	2020/2021
240	Marilde A. de Souza Fontanela	04/01 à 02/02	2019/2020
241	Marilei dos Santos	04/01 à 02/02	2018/2019
242	Marisa Michels Berlanda	04/01 à 02/02	2020/2021
243	Marlene Gelinski Batistello	04/01 à 02/02	2020/2021
244	Marlene Gelinski Batistello	04/01 à 02/02	2020/2021
245	Mayara Borges	04/01 à 02/02	2020/2021
246	Micheli Cristina Geier Granetto	04/01 à 02/02	2020/2021
247	Miriam Terezinha Hoeckele	04/01 à 02/02	2019/2020
248	Miriam Terezinha Hoeckele	04/01 à 02/02	2020/2021
249	Mônica Aparecida Perin	04/01 à 02/02	2020/2021
250	Nilson Rene Vicente	04/01 à 02/02	2019/2020
251	Noili Antunes Maciel Trevisan	04/01 à 02/02	2020/2021
252	Ondina de Fátima T. Cardoso	04/01 à 02/02	2019/2020
253	Ondina de Fátima T. Cardoso	04/01 à 02/02	2019/2020
254	Osmar da Cruz	04/01 à 02/02	2019/2020
255	Osmar da Cruz	04/01 à 02/02	2019/2020
256	Regiane Begnini	04/01 à 02/02	2020/2021
257	Rejane Pastório	04/01 à 02/02	2020/2021

258	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	04/01 à 02/02	2020/2021
259	Roberta da Silva	04/01 à 02/02	2020/2021
260	Rosane Salete Pastório	04/01 à 02/02	2019/2020
261	Rosangela de Lima	04/01 à 02/02	2020/2021
262	Roseli de Almeida Rossi	04/01 à 02/02	2020/2021
263	Roseli Marta Dallazen Vicente	04/01 à 02/02	2019/2020
264	Rosiclara Swistalski	04/01 à 02/02	2020/2021
265	Rosilange Fatima Paris Daros	04/01 à 02/02	2019/2020
266	Rosilange Fatima Paris Daros	04/01 à 02/02	2019/2020
267	Rosilene Martins Villetti	04/01 à 02/02	2020/2021
268	Samara Volff Conrado	04/01 à 02/02	2020/2021
269	Sandra Cristina Moretti Iop	04/01 à 02/02	2019/2020
270	Silvani de Souza	04/01 à 02/02	2019/2020
271	Silvani de Souza	04/01 à 02/02	2020/2021
279	Silvia Regina Teixeira Fidel	04/01 à 02/02	2019/2020
280	Silvia Regina Teixeira Fidel	04/01 à 02/02	2019/2020
281	Simone Aparecida do Prado	04/01 à 02/02	2020/2021
283	Simone Santos Kroni	04/01 à 02/02	2020/2021
284	Simone Teresinha Soares Pinto	04/01 à 02/02	2020/2021
285	Simone Teresinha Soares Pinto	04/01 à 02/02	2019/2020
286	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	04/01 à 02/02	2020/2021
287	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	04/01 à 02/02	2019/2020
288	Sirlei Cleci Caimi Costa	04/01 à 02/02	2020/2021
289	Sirlei Cleci Caimi Costa	04/01 à 02/02	2020/2021
290	Vânia Marisa Berti Stupp	04/01 à 02/02	2020/2021

c) SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
291	Adenir Pereira Kovalski	15/02 à 16/03	2020/2021
292	Adolar dos Santos Pinto	08/03 à 06/04	2019/2020
293	Adriana Aparecida de Araújo	14/12 à 12/01	2019/2020
294	Adriana de Melo Hoesel	14/12 à 12/01	2020/2021
295	Ana Caroline R. Fidel	13/01 à 05/02	2019/2020
296	André Aparecido Sales	04/01 à 25/01	2020/2021
297	Andreiza Bertoldo	14/12 à 02/01	2020/2021
298	Antônio Lopes Camargo	04/01 à 02/02	2018/2019
299	Claudia Teixeira Fidel	13/01 à 10/02	2020/2021
300	Cristiano Clair dos Santos	04/01 à 02/02	2019/2020
301	Daniel Maccari	01/12 à 30/12	2020/2021
302	Delfino Antônio Pinto	18/12 à 01/01	2019/2020
303	Delfino Antônio Pinto	04/01 à 18/01	2020/2021
304	Dirceu Aparecido Melonari	07/12 à 05/01	2018/2019
305	Elaine Machado Fabris	14/12 à 23/12	2018/2019
306	Eliane Caetano Nogueira	14/12 à 12/01	2020/2021
307	Elizabete da Silva Gonçalves	14/12 à 12/01	2019/2020
308	Estelamaris Trevisan	03/02 à 13/02	2019/2020
309	Gilmar Luis Garda	01/03 à 10/03	2018/2019
310	Gilmar Luis Garda	11/03 à 30/03	2019/2020
311	Hivania Musika Pazza	14/12 à 12/01	2020/2021
312	Ilaine de Fátima Medeiros	13/01 à 10/02	2019/2020
313	Isabela de Araujo	28/12 à 11/01	2018/2019
314	Ivania Zabarkas Freita	13/01 à 10/02	2019/2020
315	Janete Leite Muller	13/01 à 10/02	2020/2021
316	Janete T.da Silva Vargas	15/02 à 16/03	2020/2021
317	João Aroldo Pinto	04/02 à 05/03	2019/2020
318	Jocélia Amaro dos Santos	14/12 à 25/12	2019/2020
319	Jocéila Amaro dos Santos	28/12 à 16/01	2020/2021
320	Jonathan Lucas Tineli	15/02 à 16/03	2019/2020
321	José Enio dos Santos	04/01 à 02/02	2019/2020
322	José Signorini	01/03 à 15/03	2017/2018
323	José Signorini	16/03 à 30/03	2019/2020
324	Josteane A. Signorini Oldoni	04/01 à 02/02	2020/2021
325	Juliana Cristina Zanotto	03/02 à 17/02	2019/2020
326	Letícia Gladis Trevisan Perin	04/01 à 14/01	2017/2018
327	Luizete Berlanda	13/01 à 10/02	2020/2021
328	Marcia Aparecida Knecht	04/01 à 02/02	2020/2021
329	Maria Marlene Borges	21/12 à 19/01	2019/2020
330	Maria Rosangela Barbosa	01/12 à 30/12	2020/2021
331	Maria Sanderli R. Araldi	28/12 à 26/01	2020/2021
332	Maria Sirlene Oriole	04/01 à 02/02	2020/2021
333	Maria Vanuza R. Longo	13/01 à 10/02	2020/2021
334	Marli Pires	04/01 à 02/02	2019/2020
335	Rafael Bueno Novais	04/01 à 27/01	2019/2020
336	Ronaldo Brandão	13/01 à 10/02	2020/2021
337	Roque Kovalski	13/01 à 10/02	2020/2021
338	Rosane Aparecida Tizon	15/02 à 10/03	2019/2020
339	Rosane de Oliveira	15/02 à 16/03	2019/2020
340	Rosecler Nonato da Silva	04/02 à 04/03	2020/2021
341	Sandra de Fatima C. Tineli	13/01 à 27/01	2018/2019
342	Sandra de Fatima C. Tineli	28/01 à 11/02	2019/2020
343	Sandra Rosa B. Vitali	12/01 à 09/02	2019/2020
344	Silvana D. Mascarenhas Muller	13/01 à 10/02	2020/2021
345	Silvana de Mello Pacheco	01/12 à 20/12	2020/2021
346	Simone Arruda	15/02 à 16/03	2020/2021
347	Solange C. D. Antiquevicz	05/01 à 25/01	2020/2021
348	Solange de Oliveira	13/01 à 10/02	2019/2020
349	Solange Gatti	04/01 à 23/01	2020/2021

350	Solange Maria T. Pinheiro	04/01 à 02/02	2020/2021
351	Sueli Bassanesi Delalibera	04/01 à 02/02	2019/2020
352	Terezinha Lopes Coelho	04/01 à 23/01	2019/2020
353	Terezinha Ribeiro Liebber	25/01 à 15/02	2018/2019
354	Valdecir Gripa da Rosa	01/02 à 02/03	2019/2020
355	Vanderlei Alves	02/02 à 03/03	2019/2020
356	Viviane Maria Toniazo	15/03 à 29/03	2018/2019
357	Waldomiro Costa	11/01 à 30/01	2019/2020
358	Wilson Moretti	11/01 à 20/01	2019/2020

d) ESTAGIÁRIOS

Nº	Estagiário (a)	Período de Gozo	Recesso Remunerado
359	Adrian Rodrigues de Almeida	04/01 à 02/02	2020/2021
360	Amanda de Lima Duque	04/01 à 02/02	2020/2021
361	Amanda J. da Silva Nascimento	04/01 à 02/02	2020/2021
362	Andrey Wellington Bett	04/01 à 13/01	2020/2021
363	Andrey Wellington Bett	25/01 à 13/02	2020/2021
364	Daniela Flavia M. de Leão	04/01 à 02/02	2020/2021
365	Denise Francisca Medeiros	04/01 à 02/02	2020/2021
366	Eduarda Valgas	14/12 à 02/01	2019/2020
367	Fernanda Araldi	04/01 à 02/02	2020/2021
368	Gabriela Aparecida Ribeiro Corso	04/01 à 02/02	2020/2021
369	Isabela de Mello	04/01 à 02/02	2020/2021
370	Isabela Gotz Villetti	04/01 à 02/02	2020/2021
371	Maria de Fatima G. dos Santos	04/01 à 02/02	2020/2021
372	Moacir Kanoff Junior	02/01 à 02/02	2020/2021
373	Sonia Kalinoski	04/01 à 02/02	2020/2021
374	Tainara Luchtemberg	04/01 à 02/02	2020/2021
375	Tainara Rodrigues	04/01 à 02/02	2020/2021
376	Wuelinton Trindade Bertelli	04/01 à 02/02	2020/2021

Parágrafo 1°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2021, com pagamento no mês de fevereiro de 2021.

Parágrafo 2°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 11 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:06CA5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 85/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/12/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10348 - GASOLINA COMUM	LT		16.000	4,36	69.760,00
2	14451 - OLEO DIESEL S10	LT		30.000	3,38	101.400,00
3	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT		50.000	3,36	168.000,00
Total (R$):						339.160,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/12/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CDC8926C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 86/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/12/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de poços artesianos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3241 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7749 - Disjuntor K32/10 A	PÇ	Schneider	4	13,30	53,20
2	7750 - Disjuntor K32/32 A	PÇ	Schneider	4	13,30	53,20
3	24587 - Disjuntor K32 / 40 A	UN	Schneider	4	16,30	65,20
4	24588 - Disjuntor K32 / 50 A	UN	Schneider	4	17,50	70,00
5	24589 - Capacitor de aranque de 216-259MFP A 250V	UN	Schneider	7	35,50	248,50
6	24590 - Capacitor de aranque de 270UF-250V	UN	Schneider	10	62,30	623,00
7	6742 - Contactor auxiliar 22M7 220V.	PÇ	Schneider	4	100,00	400,00
8	5108 - Capacitor permanente 20,0 UF	PÇ	Schneider	4	23,80	95,20
9	5109 - Capacitor Permanente 30,0 UF	PÇ	Schneider	4	31,30	125,20
10	5110 - Capacitor permanente 40,0 UF	PÇ	Schneider	4	35,00	140,00
11	24591 - Capacitor permanente 50,0UF	UN	Schneider	8	42,00	336,00
12	5111 - CAPACITOR PERMANENTE 60,0 UF.	UN	Schneider	4	37,50	150,00
13	24592 - Rele bimetal TH 9-13	UN	SELTRON	2	186,00	372,00
14	24593 - Rele bimetal TH 12-18	UN	SELTRON	2	222,00	444,00
15	24594 - Rele bimetal TH 16-24	UN	SELTRON	2	222,00	444,00
16	24595 - Rele bimetal TH 23-32	UN	SELTRON	2	358,00	716,00
17	24596 - Rele bimetal TH 30-38 4	UN	SELTRON	4	251,00	1.004,00
18	6743 - Contactor D09M7 09.A	PÇ	Schneider	4	157,00	628,00
19	6744 - Contactor D12M7 12.A	PÇ	Schneider	4	170,00	680,00
20	6745 - Contactor D18M7 18.A	PÇ	Schneider	4	215,00	860,00
21	24597 - Contactor D32M7 32.A	UN	Schneider	4	425,00	1.700,00
22	6746 - Contactor D25M7 25.A	PÇ	Schneider	4	265,00	1.060,00
23	24598 - Rele Temporizador eletrônico	UN	SELTRON	4	240,00	960,00
24	24599 - Interruptor programável de energia (sem bateria)	UN	COEL	5	250,00	1.250,00
25	24600 - Chave Reversora liga-desliga	UN	MARGIRIUS	5	60,00	300,00
26	24601 - Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	UN	PERFURIBEL	4	125,00	500,00
27	24602 - Quadro de Comando 2,0HP monofásico 254V	UN	STAR	1	1.215,00	1.215,00
28	24603 - Quadro de Comando 2,5HP monofásico 254V	UN	STAR	1	1.250,00	1.250,00
29	24604 - Quadro de comando 3,0HP monofásico 254V	UN	STAR	1	1.250,00	1.250,00
30	24605 - Quadro de comando 4,0HP monofásico 254V	UN	STAR	1	1.500,00	1.500,00
31	24606 - Quadro de comando 4,5 HP monofásico 254V	UN	STAR	2	1.500,00	3.000,00
32	24607 - Quadro de comando 5,0 HP monofásico 254V	UN	STAR	7	1.500,00	10.500,00
33	17170 - QUADRO DE COMANDO 8,0 HP MONOFASICO 254V.	UN	STAR	1	1.950,00	1.950,00
34	24608 - Moto-bomba subm. 2,0HP 20est monofásico 254V	CONJ	VANBRO	2	5.450,00	10.900,00
35	24609 - Moto-bomba subm. 2,5HP 50est monofásico 254V	CONJ	VANBRO	1	7.300,00	7.300,00
36	24610 - Moto-bomba subm. 3,0HP 21est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	1	5.700,00	5.700,00
37	24611 - Moto-bomba Subm. 4,0HP 40est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	1	7.000,00	7.000,00
38	24612 - Moto-Bomba Subm. 4,5HP 32est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	1	6.960,00	6.960,00
39	24613 - Moto-Bomba Subm. 4,5HP 45est monofásica 254V	CONJ	VANBROI	1	7.650,00	7.650,00
40	24614 - Moto-Bomba Subm. 5,0HP 35est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	2	7.050,00	14.100,00
41	24615 - Moto-Bomba Subm. 5,0HP 25est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	1	6.700,00	6.700,00
42	24616 - Moto-Bomba Subm. 5,0HP 50est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	2	7.950,00	15.900,00
43	24617 - Moto-Bomba Subm. 8,0 HP 21est monofásica 254V	CONJ	VANBRO	2	11.250,00	22.500,00
44	24618 - Cabo submersível P. P. 3 x 04mm	M	SIL	100	16,50	1.650,00
45	24619 - Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	M	SIL	100	23,50	2.350,00
46	24620 - Cabo submersivlel P. P. 3 x 10mm	M	SIL	100	40,15	4.015,00
47	24621 - Cabo submersivlel P. P. 3 x 16mm	M	SIL	100	62,50	6.250,00
48	24622 - Desobstrução e limpeza de poço com maquina rotop.	UN	PERFURIBEL	2	3.550,00	7.100,00
49	24623 - Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatorio de teste de bombeamento.	HRS	PERFURIBEL	50	155,00	7.750,00
50	24624 - Pescaria de moto bomba submersa com guincho.	UN	PERFURIBEL	2	2.450,00	4.900,00
51	24625 - Mão de obra e deslocamento para manutenção de quadro de comando	UN	PERFURIBEL	5	460,00	2.300,00
52	24626 - Mão de obra e deslocamento para retirada e instalação de moto bomba	UN	PERFURIBEL	14	887,00	12.418,00
Total (R$):						187.385,50

Bom Jesus do Sul-PR, 11/12/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0A75E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 - ***Processo Licitatório 37/2020***

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos materiais e demais equipamentos necessários*, *conforme quantidades, especificações e condições descritas no anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFONICOS – ME, com o CNPJ: 14.665.209/0001-89**, conforme lote, itens e valores relacionados abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
1	Instalação de Câmeras de Vigilância com o fornecimento das Câmeras: 04 – IP com Leitura Automática de Placas, 05 – Speed Dome, 06 – Fixa IP, juntamente com os insumos e equipamentos necessários: 07 – Nobreak, 08 – Patch Cord 1,5m, 09 – Patch Cord 5m, 10 – Injetor POE, 14 – Switch POE, 17 – Caixa QD, 23 – Suporte para Camera Fixa, 24 – Suporte para Câmera Speed Dome, além de parafusos para fixação da caixa e da câmera.	Und.	MG COM	27	730,00	19.710,00
2	Instalação de uma Central de Monitoramento no Destacamento da Policia Militar com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários: 07 – Nobreak, 11 – Mesa Controladora, 12 – Gravador IP de 32 Canais, 13 – HD 12TB para CFTV, 15 – Smart TV 55", 16 – Suporte para TV Articulado, 18 – Cabo HDMI 10M, 19 – Kit Teclado e Mouse sem Fio, 20 – Régua 08 tomadas para Rack 19", 21 – Mini Rack Parede, 22 – Bandeja 1U x 250mm, além de parafusos para fixação da caixa e do suporte da TV.	Und.	MG COM	1	905,00	905,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de todas as câmeras: 04 – IP com Leitura Automática de Placas, 05 – Speed Dome, 06 – Fixa IP, além da manutenção dos insumos e equipamentos: 07 – Nobreak, 08 – Patch Cord 1,5m, 09 – Patch Cord 5m, 10 – Injetor POE, 14 – Switch POE, 17 – Caixa QD, 23 – Suporte para Camera Fixa, 24 – Suporte para Câmera Speed Dome, como também a manutenção preventiva e corretiva da Central de Monitoramento no Destacamento da Policia Militar dos seguintes equipamentos: 07 – Nobreak, 11 – Mesa Controladora, 12 – Gravador IP de 32 Canais, 13 – HD 12TB para CFTV, 15 – Smart TV 55", 16 – Suporte para TV Articulado, 18 – Cabo HDMI 10M, 19 – Kit Teclado e Mouse sem Fio, 20 – Régua 08 tomadas para Rack 19", 21 – Mini Rack Parede, 22 – Bandeja 1U x 250mm.	Horas	MG COM	300	80,00	24.000,00
4	**Camera IP com Leitura Automática de Placas**: ·Câmera o Sensor de Imagem: 1/1.9" 2 megapixels; o Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080; o Sistema de varredura: Progressivo; o Obturador eletrônico: Automático / Manual; o Velocidade do obturador: 1/50~1/10000s o Tipo de lente: Varifocal com auto íris; o Controle de foco: Manual; o Zoom óptico: 4x; o Distância máxima de infravermelho: 23 metros; o Quantidades de LEDs: 4; · Inteligência Artificial embarcada o Leitura Automática de Placas (LPR): 1 pista; o Velocidade máxima para leitura: 80km/h o Assertividade de captura de placa: Superior à 95%; o Assertividade de leitura correta: Superior à 90% quando velocidade inferior à 80km; o Modo de detecção: Vídeo o Suporte ao padrão de placa Mercosul; o Suporte à captura de placa de motocicleta; o Informações armazenadas: Horário, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca; · Vídeo o Compressão: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; o Quantidade de streams: 2 streams; o Resoluções: 1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240); o Taxa de frames: Até 60 fps; o Controle de taxa de bits: CBR / VBR; o Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco; o Troca automática de filtro (ICR); o Balanço de branco: Automático; o Controle de ganho: Automático / Manual; o Redução de ruído: 3D; ·Rede o Interface: 1 RJ-45 (100/1000Base-T); o Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, SSH, Filtro IP, ICMP; o Configuração de nível de acesso: Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão; o Armazenamento: Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente), PC para gravação local; ·Interfaces o Alarme: 2 entradas de alarme / 3 saídas de alarme; o Portas: USB, RS232, 2x RS485; o Formato de vídeo: NTSC; · Condições ambientais o Alimentação: 110 ~ 220 Vac, 12Vdc ou PoE; o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 240 x 233 x 447 mm;	Und.	INTELBRAS	4	18.500,00	74.000,00
5	**Câmera Speed Dome IP**: ·Câmera o Sensor: 1/2.8" 2 megapixels; o Pixels efetivos (H x V): 1920 × 1080; o Sistema de digitalização: Progressivo: o Velocidade de obturador: 1/1 s a 1/30.000 s; o Sensibilidade: Modo Dia – Colorido: 0,005 lux / Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado); ·Características da câmera o Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco; o Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db); o Balanço de branco: Automático / Interno / Externo / Manual; o Controle de ganho (AGC): Automático / Manual; o Redução de ruído: 2D / 3D; o Máscara de privacidade: Até 24 áreas;	Und.	INTELBRAS	13	6.650,00	86.450,00

	o Zoom óptico: 20x; o Zoom digital: 4x; · Lente o Distância focal: Distância focal 4,7 a 94 mm; o Controle de foco: Automático / Manual; o Ângulo de visão horizontal: 59° a 3,7°; o Abertura máxima: F1.6 / F4.4; ·PTZ o Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360° / Tilt: -15° a 90° / autoflip: 180°; o Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° ~300° /s; Tilt: 0.1° ~200° /s; o Velocidade do preset: Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s; o Preset: 300; o Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan; ·Análise inteligente de vídeo o Funções: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio, Autotracking (rastreio automático); ·Vídeo o Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG; o Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 240); o Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 8192 kbps; H.265: 16 kbps a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps; o Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS); o Stream extra 1: D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS); o Stream extra 2: 1080p / 1.3M / 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS); · Áudio o Compressão: G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729; o Interface: 1/1 canal Entrada/Saída; ·Rede o Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx); o Throughput máximo: 48 Mbps; o Protocolos: IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; QoS; Bonjour; SIP; o Número máximo de usuários: 20; ·Interface auxiliar o Alarme: 2 entradas (NA ou NF) / 1 saída (NA); · Geral o Alimentação: 24 Vac / 3 A (± 10%); PoE+ (802.3at); o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 186 × 309 x 186 mm;					
6	**Câmera Fixa IP**: · Câmera o Sensor de imagem: 1/3” 4 megapixels; o Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); o Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR ligado); o Tipo de Lente: Fixa; o Distância focal: 3.6mm; o Abertura máxima: F2.0; o Zoom Digital: 16x; o Ângulo de visão: H: 81° / V: 44º; o Iris: Eletrônica; o Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo); ·Análise de vídeo o Detecção de movimento: Até 4 áreas; o Região de interesse: Até 4 áreas; o Máscara de vídeo: Até 4 áreas; o Mudança de cena; · Vídeo o Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; o Quantidade de streams: 2 streams; o Resoluções: 4M 3M (2304 x 1296)/16:9; 1080p (1920 × 1080)/16:9; 1.3M (1280 × 960)/4:3; 720p (1280 × 720)/16:9; D1 (704 × 480)/22:15; VGA (640 × 480)/4:3; CIF (352 × 240)/22:15; o Taxa de frames: Stream Principal: 4M/3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) / Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS); o Controle de taxa de bits: CBR/ VBR; o Taxa de bits: H.264: 8kbps a 6144 kbps; H.265: 3kbps a 6144 kbps; H.265+: 73kpbs a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps; o Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco; o Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite; o Balanço de branco: Automático / Manual; · Rede o Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T); o Throughput: 24 Mb/s; o Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP; o Máximo acesso de usuário: 20 usuários; · Interfaces o Formato de vídeo: NTSC; · Condições Ambientais o Alimentação: 12 Vdc ou PoE (802.3af); o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 69,8 × 70,0 × 162,6 mm;	Und.	INTELBRAS	20	672,00	13.440,00
7	**Nobreak 720 VA / 360 W Interativo Bivolt**: · Entrada o Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~; o Variação da tensão de entrada: 95-150 / 180-265 V~; o Frequência de rede: 55-65 Hz; o Fusível: 6 A; ·Saída o Fato de potência: 0.5; o Tensão nominal de saída: 120 V~; o Regulação de tensão: 120 V ±10%; o Tempo de transferência: <8ms; o Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz; o Formato de onda no modo bateria: Onda retangular; o Tomadas de saída (NBR 14136): 6; · Proteção o Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria; o Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10 V; o Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: Fusível; Modo Bateria: limitador de corrente interno; · Baterias o Quantidade e capacidade: 1 x 7 Ah; o Barramento: 12 V; o Corrente de carga: 1 A; o Tempo de carga: 10h; · Dimensões aproximadas (L x A x P): 146 × 228 × 375 mm;	Und.	INTELBRAS	20	618,00	12.360,00
8	**Patch Cord 1,5m CAT6**: · Ambiente de instalação: Interno; · Ambiente de Operação: Não Agressivo; · Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; · Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; · Comprimento: 1,5m; · Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; · Tipo de cabo: U/UTP Cat.6; · Diâmetro nominal (mm): 5,5mm;	Und.	MAXI TELECOM	30	25,00	750,00

	· Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; · Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG; · Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; · Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; · Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over;					
9	**Patch Cord 5m CAT6**: · Ambiente de instalação: Interno; · Ambiente de Operação: Não Agressivo; · Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; · Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; · Comprimento: 5m; · Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; · Tipo de cabo: U/UTP Cat.6; · Diâmetro nominal (mm): 5,5mm; ·Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; · Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG; ·Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; · Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over;	Und.	LEGRAND	9	79,00	711,00
10	**Injetor POE+**: ·Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T; IEEE 802.3u / 100 BASE-TX; IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX; IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet); IEEE 802.3at / PoE+; ·Portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; · Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); ·LEDs indicadores: 1 - PSE – Verde; 1 - PWR – Verde; · Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; Potência máxima da porta PoE: 30 W; ·Alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A; Saída: 51 Vdc, 600 mA; ·Dimensões Aproximadas (L x A x P): 60 × 34 × 132 mm;	Und.	INTELBRAS	12	200,00	2.400,00
11	**Mesa Controladora analógica e IP**: ·Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom; ·Portas: RJ45, RS232, RS485, USB; · Display: LCD, 75,2 × 33,85 mm; · Alimentação: 12 Vdc – 1000 mA; · Consumo de energia: 5 W; · Dimensões Aproximadas (L x P x A): 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick);	Und.	INTELBRAS	1	2.990,00	2.990,00
12	**Gravador IP de 32 canais com ePoE:** ·Sistema o Processador principal: Processador Quad Core; o Sistema operacional: Linux embarcado; · Áudio e vídeo o Entradas de câmera IP: 32 canais; o Entrada de áudio: 1 canal, RCA; o Saída de áudio: 1 canal, RCA; ·Visualização do dispositivo o Saídas de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; o Resolução de saída de vídeo: HDMI1: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768; o Capacidade de decodificação: 4-canais@8MP(30fps), 16-canais@1080P(30fps); o Visualização multitelas: 1/4/8/9/16/25/36 canais; o Ícones exibidos no OSD: Nome do canal, Data e hora, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; ·Gravação o Compressões: Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG; o Resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1; o Taxa de gravação: 320 Mbps; o Bit rate por canal: 16 kbps ~ 20 Mbps; o Modo de gravação: Manual, Agendado (regular e contínuo), Detecção de movimento, Alarme e Parada; o Intervalo de gravação: 1 ~ 120 min (Padrão: 60 min) Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos Pós-gravação: 10 ~ 300 segundos; ·Detecção de vídeo e alarmes o Ações configuráveis por evento: Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo, E-mail, Foto, Buzzer e Mensagens na tela; o Detecção de Movimento: Sim com até 396 zonas (22x18); o Eventos de inteligência recebidos da câmera: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Mapa de Calor, Detecção facial, Reconhecimento facial, Contagem de pessoas, e LPR; o Entradas de alarme: 4; o Saídas de relé: 2; ·Reprodução e gravação o Playback simultâneo: 1/4/9/16; o Modos de busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e data exata (detalhada nos segundos); o Funções no playback: Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço Rápido, Avanço Lento, Próximo Arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela Cheia, Backup, Zoom Digital; o Modos de backup: Dispositivo USB/Rede; ·Rede o Interfaces: 1 porta RJ-45 (10/100/1000 Mbps); o Throughput de rede: 720 Mbps; o Portas POE: 16 portas (IEEE802.3af/at) Portas de 1 a 8 com suporte a ePoE; o Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de alarme; o Numero máximo de usuários: 128 usuários, sendo que a visualização se limita a 360 Mbps; · Armazenamento oHD Interno: 2 HD SATA III de até 12 TB cada; · Interfaces Auxiliares oUSB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0); oRS232: 1 Porta (para comunicação com PC ou Mesa Controladora); o RS485: 1 Porta para controle de Speed Dome; ·Geral o Alimentação: Fonte interna, 100 - 240 Vac. 50/60 Hz; oDimensões aproximadas (LxPxA): 1U, 375mm x 326.5mm x 53mm;	Und.	INTELBRAS	1	8.239,90	8.239,90
13	**HD 12 TB Compatível com CFTV**: ·Capacidade formatada: 12TB; · Fator de forma: 3,5 polegadas; ·Desempenho oBuffer de hospedagem: 6 Gb/s; oHost para o/a partir do drive (mantido): 245 MB/s; o Cache (Mb): 256; o Velocidade de rotação (RPM): 7200; · Confiança/integridade de dados oCarregar/descarregar ciclos: 300,000; oErros de leitura não recuperáveis por bits lidos: <1 em $10^{l}5$; · Gerenciamento de energia (W) o Leitura/Escrita: 6,6; oOcioso: 5,6; oModo Stand by e Sono: 0,62 · Dimensões físicas: Altura (mm): 26.1; Comprimento (mm): 147; Largura (mm): 101.6;	Und.	PURPLE	2	2.890,00	5.780,00
14	**Switch 5 Portas Fast Ethernet**: ·Padrões: IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100BASE-TX IEEE 802.3x – Flow Control IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet);	Und.	INTELBRAS	9	395,00	3.555,00

	·Portas: 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4; · Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); · Tabela de endereços MAC: 1K; · Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward); · Taxa de encaminhamento de pacotes: 148 kpps; ·Taxa de latência: 10 µs; · Backplane: 1 Gbps; · LEDs indicadores: 5 – Link/Act 4 – PoE 1 – Power; ·Cabeamento recomendado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; ·Consumo máximo: 63 W; · PoE: Até 30 W em uma única porta 58 W para todas as portas; ·Pinagem PoE: Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5; Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8; ·Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 51 Vdc – 1,25 A; ·Proteção contra surtos: 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; ·Dimensões Aproximadas (L x A x P): 100 × 26 × 100 mm;					
15	**Smart TV 55":** ·Tamanho da tela: 55"; ·Display: IPS LCD; ·Funcionalidades: Google Assistente, Bluetooth In/Out, Painel de Controle, Music Player, Miracast Overlay; ·Imagem o Processador: Quad Core; oFormato de tela: 16:9; oResolução: 3840 x 2160; oFrequência Nativa: 60Hz; oDTV e HDR10; · Áudio oCanais: 2,0; oPotência (RMS): 20W; oSistema de Som: DTS Virtual X; o Surround: Ultra Surround; · Conexões: 4 HDMI, 2 USB, 1 LAN, 1 Entrada RF para TV a Cabo / Digital, 1 Saída Digital Óptica; ·Itens inclusos: Controle remoto, Pilhas, Cabo de força, Parafusos; · Informações técnicas o Dimensão Aproximada c/base (LxAxP) (CM): 123,4 x 78,4 x 26; oDimensão Aproximada s/base (LxAxP) (CM): 123,4 x 71,7 x 8,4; o Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz;	Und.	PHILCO	1	3.400,00	3.400,00
16	**Suporte para TV Articulado**: · Tipo: Articulável e Inclinável – Para visão frontal, lateral e superior; · Polegadas: 10" – 55"; ·Distância mínima da parede: 8 cm; ·Distância máxima da parede: 25 cm; ·Inclinação: 15°; · Articulação: 130°; ·Cor: Branco; ·Local de instalação: Parede; · Furação VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm; · Pontos de fixação: 4 pontos; · Dimensões Aproximadas (LxAxP): 400x400x80mm; · Parafusos: M4x16mm; M6x20mm e M8x25mm; · Capacidade de carga: 40kg; · Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;	Und.	ARCTICUS	1	250,00	250,00
17	**Caixa QD com porta cadeado e prateleiras** · Dimensões Aproximadas: 45x40x25 cm; · Suporte para fixação em poste · Acompanha cadeado com duas cópias de chave; Prateleiras para instalação de equipamentos de informática; · Chapas com tratamento de fosfato de zinco e pintura a pó na cor bege (Porta e Caixa) e Laranja (Placa de montagem); · Grau de Proteção: IP 67 e IK09; · Possuir aberturas para entrada e saída de cabos e entradas e saídas de ar (aletas).	Und.	RAMPI	19	747,00	14.193,00
18	**Cabo HDMI 10 Metros**: · Conexões HDMI Type A (Macho); · Compatibilidade de resoluções: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p; · Capa externa em PVC de alta qualidade; · Conectores 24K Gold Plated; · Revestimento em Nylon para máxima proteção; · Comprimento do cabo: 10 Metros;	Und.	ARCTICUS	1	45,00	45,00
19	**Kit Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 Ghz Multimidia Preto USB**: · Alcance: 7 a 10 metros; · Cor: Preto; · Teclado o Modelo: ABNT2; o Alimentação: 1 Pilha AA; o Dimensões Aproximadas 390 X 124 X 30 mm; · Mouse o Alimentação: 1 Pilha AA; o Dimensões Aproximadas: 10 X 65 X 38 mm;	Und.	C3 PLUS	1	123,33	123,33
20	**Régua com 08 Tomadas para Rack 19":** · 08 Tomadas 3 Pinos 10A padrão NBR 14136; · Tensão: 110 / 220 V; ·Corrente: 10 A; ·Compatível com Rack 19"; · Cor: Preta; ·Dimensões**:** Largura: 19"; Altura: 1 U; Profundidade: P50; · Tensão : 110 /220 V · Corrente: 10A; ·Comprimento do Cabo de energia: 1,50m; ·Confeccionado em chapa de aço 0,9mm; ·Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado;	Und.	INTELBRAS	1	29,90	29,90
21	**Mini Rack Parede 19" 12U x 450mm:** ·Dimensões Aproximadas (LxAxP): 19"x12Ux470mm; ·Suporte para até 50kg; ·Fixar em Parede ·Laterais Removíveis com fecho rápido e exaustão de forma de venezianas; · Visor em Acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; ·Teto com abertura para instalação de até 2 coolers; ·Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; ·Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado;	Und.	DICOMP	1	600,00	600,00
22	**Bandeja 1 U x 250mm Ventilada Preta:** ·Padrão: 19"; ·Fixação Simples; ·Cor: Preto; ·2 Pontos de Fixação; ·Altura Externa Aproximada: 1U (4,5cm); ·Profundidade Aproximada: 250mm;	Und.	DICOMP	2	54,00	108,00
23	**Suporte para Câmera Fixa:** ·Dimensões Aproximadas: Tubo Retangular 1 metro de comprimento 5x7,5cm; ·Chapa Metálica Soldada em uma das pontas para fixação no poste e outra extremidade fechada com solda para deixar o tubo totalmente fechado;	Und.	RAMPI	14	140,00	1.960,00

24	**Suporte para Câmera Speed Dome:** · Dimensões Aproximadas: 1 metro de comprimento ·Material: Cano Galvanizado 1 ½; · Com Chapa Soldada em Ambas as Extremidades para fixação no poste e na câmera;	Und.	RAMPI	8	110,00	880,00
Valor Total do Lote					**R$ 276.880,13**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 276.880,13 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7AE44FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 483.100,00 (quatrocentos e oitenta e três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
92 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
622 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
172 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
210 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
247 – 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
249 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
311 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
369 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
375 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
391 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
449 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001. 08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
482 - 3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
509 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
Total Suplementação:			**483.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
550 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
87 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.306.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
178 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.026.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
297 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
355 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
487 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
529 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
Total Redução:			**483.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1E48252D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE INDICAÇÃO SITUACIONAL DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº 362/2011 e no Decreto nº 1884/2020, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INDICAÇÃO SITUACIONAL DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgada no ANEXO I do presente Edital a relação de servidores que serão avaliados, nos termos da Lei Municipal nº 362/2011 e do Decreto nº 1884/2020.

Art. 2º – Fica divulgada no ANEXO II do presente Edital a relação dos servidores que não serão avaliados, acompanhados das respectivas justificativas.

Art. 3º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 11 de dezembro de 2020.

MATHEUS NADAB LUCIANO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

ANEXO I –SERVIDORES QUE SERÃO AVALIADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020

Nº	NOME	CARGO
1.	ADEMILSON DA SILVA SALES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
2.	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
3.	AMARILDO JOSE BEGA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
4.	ANDERSON TUROZI	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
5.	ANELEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO
6.	APARECIDA DA CRUZ SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
7.	CARLOS ROBERTO CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
8.	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
9.	CICERO ROBERTO AMBROSIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
10.	CRISTIANO APARECIDO ALVES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
11.	DANIELA SOARES DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
12.	DAVID SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
13.	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO
14.	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
15.	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
16.	ELIS MARIA CALVO	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
17.	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO
18.	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
19.	ELIZETE FERREIRA ALVES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
20.	ERIOVALDO FERNANDES BASTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
21.	FLAVIA ELAINE ALVES MADA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
22.	FLAVIO LUIZ BOTT	AG. ARREC. E FISC. - FISCAL TRIBUTÁRIO
23.	GILMARA DA SILVA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
24.	GUERINO FAVARAO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
25.	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FISIOTERAPEUTA
26.	HEVERSON JOSE TUROZI	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS
27.	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
28.	IVETE GRENDENE CALORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO- CIRURGIÃO DENTISTA
29.	JAIRO ANTONIO FEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
30.	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
31.	JEDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
32.	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
33.	JOEL GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO
34.	JOSE ANTONIO BELARMINO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
35.	JOSE CLAUDIO COVRE	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
36.	JOSE FABRIM DOS SANTOS	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS
37.	JOSE FIDELIS FILHO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
38.	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
39.	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
40.	JUAREZ PEREIRA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA
41.	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
42.	KARINA FERREIRA MUNHOZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO
43.	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
44.	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
45.	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
46.	LUIZ CELSO SPERANDIO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
47.	MAGDA MARIA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
48.	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
49.	MARCOS ROGERIO SOARES	AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR
50.	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
51.	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
52.	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
53.	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
54.	MARISE CLECIONE NIZES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
55.	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO - VETERINÁRIO
56.	MIGUEL CARLOS DIAS	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
57.	NAIANA VIRGINIA ZANINI	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
58.	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
59.	NILSON SOARES GUIMARÃES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
60.	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
61.	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
62.	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	AUX. DE DENTISTA: AUXILIAR DE DENTISTA
63.	ROBSON CURAN LEMES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
64.	ROSA NEIDE DOS SANTOS	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
65.	ROSELI APARECIDA CORREA	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

66.	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	AG. C. A DENGUE: AG. DE COMB. A DENGUE
67.	SEBASTIAO VITOR SOARES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
68.	SERGIO APARECIDO REGGIANI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
69.	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
70.	SILVIA MARIA LAZARETTI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
71.	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
72.	SIMONE ALVES DE LIMA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
73.	SONIA REGINA BOSSI	AG. SERV. TEC.-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
74.	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
75.	THATIANE SILVANIA FIAMENGO	AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA
76.	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
77.	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
78.	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.

ANEXO II – SERVIDORES QUE NÃO SERÃO AVALIADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO (A):
1.	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PROFESSOR	Possuí avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
2.	ALEXANDRO APARECIDO DE CARVALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
3.	ALINE FERREIRA DUTRA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
4.	AMANDA QUERLINE DA SILVA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
5.	ANA PAULA COSTA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
6.	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSTI	CONSELHEIRA TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
7.	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
8.	ANDRÉA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
9.	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
10.	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
11.	CIRÇO DO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Readaptação (Art. 7º, Decreto nº 1884/2020)
12.	CLEBER DE MARCHI FABRINI	AG. UNIV.: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
13.	CORINTO CESAR CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
14.	DANUZA APARECIDA FEITOSA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
15.	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 1884/2020)
16.	EDINA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
17.	EDITH GARCIA BORALLI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
18.	EDNA VOLPATO SALVIANO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
19.	ELAINE APARECIDA TONON	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
20.	ELIANE BERNADETE REGGIANI FABRIM DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
21.	ELIANE FERRARA BUGHI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
22.	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
23.	ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
24.	EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA	CONSELHEIRA TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
25.	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
26.	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
27.	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
28.	FLAVIO TOMADON	AG. OP. MÁQ. VEIC.- OP. MÁQ. RODOVIÁRIAS	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
29.	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
30.	GEIZY DO CARMO GUASTALA	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
31.	GESSICA FERNANDA TOMADON	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
32.	GILMARA MILANI LAZARETTI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
33.	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
34.	IARA CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	CONSELHEIRA TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
35.	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	AGENTE UNIVERSIT. - MÉDICO PEDIATRA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
36.	ISAAC MAIA LEMES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 1884/2020)
37.	IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	Artigo 28 da Lei nº 353/2011
38.	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
39.	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
40.	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	AGENTE UNIVERSIT. - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
41.	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Mais que 2 faltas injustificadas (Inc. IV, Dec. nº 1884/2020)
42.	JOSÉ ANTONIO TOMADON	VICE-PREFEITO	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
43.	LEANDRO PEDRO DA SILVA	AG. OP. MÁQ. VEIC.- OP. MÁQ. RODOVIÁRIAS	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
44.	LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
45.	LIDIANE PEREIRA LIMA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
46.	LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
47.	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO: PSICÓLOGO II	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
48.	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
49.	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
50.	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
51.	MARIA APARECIDA PELAIS GONÇALVES	CONSELHEIRA TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
52.	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
53.	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
54.	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Mais que 2 faltas injustificadas (Inc. IV, Dec. nº 1884/2020)
55.	MATHEUS NADAB LUCIANO	SEC. MUN. DE FINANCÇAS, ADM . E INFRAESTRUTURA	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
56.	MAURÍCIO VICENTE DA SILVA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 1884/2020)
57.	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
58.	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	AG. OP. MÁQ. VEIC.- OP. MÁQ. RODOVIÁRIAS	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
59.	OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO	PREFEITO	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
60.	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
61.	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
62.	PAULO ROGERIO REGGIANI	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
63.	REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
64.	RITA DE ALENCAR MÁXIMO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 1884/2020)
65.	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL	Artigo 28 da Lei nº 353/2011
66.	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
67.	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
68.	ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
69.	SHEILA FERNANDES FABRINI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
70.	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)

71.	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
72.	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
73.	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
74.	SUELLEN PADUA BIANCHINI	AGENTE UNIVERSIT. - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
75.	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI MENDES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
76.	THAIS FERNANDA TOMADON	AG. TÉCNICO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
77.	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
78.	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
79.	VANESSA PAULA FRANCISCO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
80.	VANESSA PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
81.	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
82.	VIVIAN IZABELA JULIAO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)
83.	WILSON DA SILVA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 1884/2020)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66A11F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 081/2020
OBJETO: Registro de Preços para compra de alimentos para todos os setores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 137/2020 que tem por objeto Registro de Preços para compra de alimentos para todos os setores, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 29.789.946/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 136.572,64 (cento e trinta e seis reais quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
002	3650	UNID	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses	R$ 11,00	R$ 40.150,00
011	4860	UNID	Margarina: Vegetal com sal, contendo 80% lipídio, ingredientes: óleos vegetais líquidas e interesterificados, água sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA E BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, beta caroteno e cúrcuma, não contém glúten, informações nutricionais: porção de 10g contém aproximadamente 72 kcal, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, sódio 60 mg e vitamina A 45g.	R$ 3,90	R$ 18.954,00
013	6024	BJA	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	R$ 12,86	R$ 77.468,64

FORNECEDOR: TIBAGI LICITAÇÕES EIREILI - CNPJ: 36.737.944/0001-93
Valor Total do Fornecedor: R$ 86.008,76 (oitenta e seis mil oito reais e setenta e seis centavo).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
003	830	UNID	Biscoito Água e Sal: embalagem de 400g validade mínima de seis meses	R$ 3,00	R$ 2.490,00
004	1030	PACOTE	Bolacha doce tipo "maisena": Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, 0% de gorduras trans; Embalagem plástica/celofone resistente e com dupla proteção: Embalagem com 370g.	R$ 3,25	R$ 3.347,50
005	2750	CAIXA	Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g validade mínima de seis meses.	R$ 3,00	R$ 8.250,00
006	1024	PACOTE	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com acido fólico e ferro; Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; Acondicionada em pacote de papel próprio para envase de trigo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 5 kg de peso liquido.	R$ 13,63	R$ 13.957,12
007	436	PACOTE	Fermento em pó: químico com embalagem de 250g. Composição química: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio validade mínima de seis meses.	R$ 6,49	R$ 2.829,64
008	442	CAIXA	Leite Pasteurizado UHT: Integral ou padronizado com teor mínimo de 3,0% de gordura caixa longa vida, contendo 1L, validade mínima de seis meses.	R$ 3,57	R$ 1.577,94
010	262	UNID	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA; Não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 500 g.	R$ 3,39	R$ 888,18
012	5094	UNID	Óleo de Soja: Tipo 1, Refinado embalagem de 900ml validade mínima de seis meses.	R$ 7,27	R$ 37.033,38
014	2950	PCT	Pó de café: Café torrado e moído puro com selo de pure-za ABIC embalagem transparente de 500g, validade mínima de seis meses.	R$ 5,30	R$ 15.635,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 222.581,40 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 137/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 081/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de Dezembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A6EE122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 89,86
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 32.816,75
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 8.062,22
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.996,57
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 11.025,93
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 1.091,38
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 181,71
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 434,31
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 7.697,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 43.842,68
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 3.086,43
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 9.335,31
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 434,31
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 7.697,06

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EB17A678

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 195/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 354,20
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.450,18
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 660,88
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.694,67
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 3.464,66
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 504,35
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.626,07
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 3.823,69
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.056,58
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 963,97
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 558,75
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 968,52
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 5.830,68
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 8.332,14
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.350,99
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 4.883,04
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.521,26
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.558,68
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.785,24
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.467,29
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 474,55
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.056,58
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.376,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,11 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0E23A291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 133/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	133/2020	
b) Nr. Licitação:	34/2020 – PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
d) Data de Homologação:	11/12/2020	
e) Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.	
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 680.518,50
Center Nutri Comercio de Produtos para Nutrição En	**Total fornecedor:**	R$ 82.900,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	**Total fornecedor:**	R$ 136.800,00
POLO REPRESENTACOES LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 257.970,00
PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP	**Total fornecedor:**	R$ 154.045,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME	**Total fornecedor:**	R$ 562.780,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 880.796,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 230.155,00
VACCARIN & ALFF LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 367.645,00
Total geral:	**R$ 3.353.609,50**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:433ADF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 332/2020

DECRETO 332/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.441,27 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 191.441,27 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19	1.00.000	200,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	1.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1011	3.00.000	121.200,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58	1.00.000	810,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	78	1.00.000	1.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155	1.00.000	250,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1254	3.00.000	3.556,27
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	543	1.00.303	2.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	548	1.00.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	559	1.00.000	6.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1255	1.00.003	21.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	557	1.00.303	8.100,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	623	1.00.303	655,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1211	1.00.003	9.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	639	1.00.303	13.280,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	290,00
TOTAL				**191.441,27**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 124.756,27 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	124.756,27
TOTAL		**124.756,27**

II – O valor de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	16	1.00.000	200,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.30.41.00.00	Contribuições	43	1.00.000	1.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	44	1.00.000	200,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			

20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	151	1.00.000	250,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	1.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	542	1.00.000	1.900,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	541	1.00.303	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	549	1.00.303	2.900,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	552	1.00.000	600,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	550	1.00.303	1.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	554	1.00.303	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	561	1.00.000	1.800,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	564	1.00.000	1.900,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	655,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	625	1.00.303	13.280,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	890	1.00.000	290,00
TOTAL				**34.375,00**

III – O valor de R$ 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM (LC 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	30.000,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	810,00
1.9.2.2.99.11.99.04	Restituições Diversas	1.00.000	1.500,00
TOTAL			**32.310,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:1A5AE365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENDA DE LICITAÇÃO, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS NATALINAS PERSONALIZADAS, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020 E TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA – EPP (HR CESTAS),** sediada na Rua Joana dos Anjos, 760, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP: 83.535-000, inscrita no **CNPJ:** 11.504.324/0003-45, no **Valor Global de:** R$ 15.960,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Lei n° 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020; e Lei Municipal 22/2020 de 09 de dezembro de 2020, para o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	**Cesta de Natal**, contendo: 2,0 Bolinho de chocolate peso mínimo 34g; 1,0 Suco liquido sabores variados, frasco com capacidade mínima de 500 ml; 1,0 Chocolate Wafer (tipo Bis) peso mínimo de 100 gramas; 2,0 Bolacha tipo pão de mel, unidade de com peso mínimo de 30g; 1,0 Salgadinho tipo aperitivo pacote com peso mínimo de 60g; 1,0 Azeitona em conservas, recipiente com peso mínimo de 100g ; 2,0 Torrone de amendoim peso mínimo de 45g; 2,0 Tablete de goiabada com peso mínimo de 30g; 1,0 Amendoim japonês salgado pacote com peso mínimo de 60g; 1,0 Creme de leite caixa de no mínimo 200g; 1,0 Pêssego em calda lata de no mínimo de 450g; 1,0 Geleia de frutas, frasco de no mínimo 230g; e 1,0 Caixa festiva com motivo natalino, suficiente para acomodar os itens de 001 à 012	400,0	R$ 39,90	R$ 15.960,00
TOTAL GERAL				**R$ 15.960,00**

Doutor Ulysses-PR, 11 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB898904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_20 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO MUNICIPAL N.º 425 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 250 de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

I. GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Nádia Bonatto **Suplente**: Cleverson Rio Branco	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Poliana Schmatz **Suplente**: Andreia Correa Fregonese	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Keli Aparecida Salvador **Suplente**: Dulcineia Betti	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Camila Cancilier **Suplente**: Débora Salvadori	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emanuele Carolina Baggio **Suplente**: Karina Calegari	Delegacia da Mulher
Titular: Andreia Regina de Moraes Benedetti **Suplente**: Melissa Barbieri	**Titular**: Núcleo Maria da Penha –NUMAPE **Suplente**: Projeto Diálogos LGBT- Unioeste
Titular: Vanusa Catarina Ribeiro **Suplente**: Anderson Jose Srutkoske Frossard	21º Batalhão de Polícia Militar

II. NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Valentina Coelho de Souza Ferreira **Suplente:** Claudia Méier Detoni	Diretório Central de Estudantes (Unioeste)
Titular: Mara Lucia Fornazari Urbano da Silva **Suplente**: Odenir Dias Teixeira	Coletivo Leia Mulheres
Titular: Simone Guerra Eliana **Suplente**: Marinês Fontana Mezoni	Clube de Mães
Titular: Rose Pedron **Suplente**: Neusa de Oliveira	Núcleo da Mulher Empresária
Titular: Tatiane Pecoraro **Suplente**: Taise Signorini	Psicologia - Unipar
Titular: Marcia Regina Vissata Carletto **Suplente**: Lilian Inês Hupfer	Mão Amiga - Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer
Titular: Luciana Pinheiro Schneider **Suplente**: Sara de Souza Arnauts	Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6FA57724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 710/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 35, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9832/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
35	74038	FARINHA DE MILHO, fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g.	PCT	1,18	1,37
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.330,00**

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70B6B07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11740/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25 de fevereiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DD67653C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.925/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 51.980,84 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.226-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.232-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-FONTE 1000	R$ 15.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.40.272-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FONTE 303	R$ 1.500,00
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.292-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$ 23.480,84
TOTAL	R$ 51.980,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e anulada a importância de R$ 24.980,84 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.11.565-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 24.980,84
TOTAL	R$ 24.980,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4C964E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de doces para cestas natalinas**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 68/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Suiça2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Procurador o Sr. Paulo Irani Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.130.191-3 e CPF/MF sob o nº 056.294.189-47, à saber:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
1	2700	Unidades	Mini Chocotone recheado com gotas de chocolate 100g	CORREIA	3,80	10.260,00
2	160	Pacote	Balas mastigáveis Sortidas Várias opções de sabores pacote de 600 gramas	MARIA DELICIA (MOLLY)	5,51	881,60
3	80	Pote 30 unidades	Pirulito Psicodélico	MIGUELITO	20,45	1.636,00
4	85 Caixas	Caixa 30 unidades	Goma	DORI	15,87	1.348,95
5	90 Fardos	Fardo 30 unidades	Pipoca Doce	CEGONHA	32,77	2.949,30
6	27	Pacote com 100 unidades	Embalagem	BACARIN	46,26	1.249,02
7	20	Unidade	Fitilho plástico, cores diversas, medidas 5 mmX50m (Ideal para acabamentos de embalagens e cestas)	BACARIN	2,52	50,40
8	70	Pacote com 1 Kg	Bombom recheado	AMOR CARIOCA	28,69	2.008,30
9	70	Pacote com 1 Kg	Bombom recheado	AMOR CARIOCA	28,69	2.008,30
10	70	Potes 400g com 50 unidades	Bombom Moranguete ou similar – Bombons macios sabores variáveis coberto de chocolate – Peso 9g (cada)	BEL	16,05	1.123,50
11	130 Caixas	Caixa com no mínimo 20 unidades	Biscoito Waffer – sabores sortidos – Peso mínimo 20g	RENATA	13,16	1.710,80

1.3 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 68/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:786E8C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	4,45	351.995,00	3,01
4	125.500	lt	Óleo Diesel "S 10" comum	3,69	463.095,00	2,91

ü A repactuação importa em uma supressão de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) no valor total do contrato ou R$ 23.360,10 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 791.022,86 (setecentos e noventa e um mil vinte e dois reais oitenta e seis centavos) para R$ 815.090,00 (oitocentos e quinze mil noventa reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de novembro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C7CA6935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ADENDO III - PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/12/1985

BALANÇOPATRIMONIA L					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO:18/11/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.384.330,34	7.182.298,16	PASSIVO CIRCULANTE	1.329.605,63	1.061.435,32
Caixa e Equivalentes	7.291.747,19	3.837.607,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	477.390,33	5.516,60
deCaixaCréditos a Curto Prazo	2.767.912,60	3.025.253,68	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.147,85	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	744.160,70	940.490,51
Créditos Tributários a Receber	690.588,26	707.776,54	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.066.222,70	2.307.503,83	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.101,64	9.973,31	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	106.906,75	115.428,21
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto	283.714,55	278.481,05			
PrazoInvestimentos e Aplicações Temporárias a Curto	0,00	0,00			
PrazoEstoques	40.956,00	40.956,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.491.187,30	28.309.796,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.046.031,14	4.156.837,73
Ativo Realizável a Longo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.676.876,05	3.565.777,63
PrazoCréditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	369.155,09	591.060,10
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PrazoInvestimentos e Aplicações Temporárioa a Longo	0,00	0,00			
Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas	706.042,40	453.815,17			
AntecipadamenteInvestimentos	706.042,40	453.815,17			
Participações Permanentes	706.042,40	453.815,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos	28.785.144,90	27.855.981,27	Reserva de Capital	0,00	0,00
PermanentesImobilizado	8.035.965,16	7.225.400,22	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
BensMóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de BensMóveis(-	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	20.749.179,74	20.630.581,05	Resultados Acumulados	7.302.238,41	3.076.179,09
Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.226.059,32	773.884,92
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.076.179,09	2.302.294,17
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
ImóveisIntangível	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	39.875.517,64	35.492.094,60	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.499.880,87	30.273.821,55
			TOTAL	39.875.517,64	35.492.094,60

ATIVO FINANCEIRO	7.479.103,54	4.025.755,73	PASSIVO FINANCEIRO	6.996.081,80	4.275.920,37
ATIVO PERMANENTE	32.396.414,10	31.466.338,87	PASSIVO PERMANENTE	4.046.234,04	4.157.040,63
SALDO PATRIMONIAL				28.833.201,80	27.059.133,60

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.458.177,63	1.590.256,74	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	393.560,48	289.088,48	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	14.179.413,83
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	1.851.738,11	1.879.345,22	TOTAL	20.103.043,37	14.179.413,83

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-183.444,74	-1.004.920,23
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.585,27	3.426,38
094 - Retenções em Caráter Consignatário	12.524,25	12.524,25
101 - FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	-94.308,41	5.287,54
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	122.488,02	49.707,23
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	95.789,72	-2.557,42
104 - Educação 25%sobre Impostos - Exercícios anteriores	105.149,01	49.810,82
105 - Alienação de Bens da Educação	635,95	601,79
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	250.824,77	20.418,15
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	195,56	4.054,38
111 - MDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.183,04	13.512,80
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	268,34	253,92
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-13.726,13	-16.607,71
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	82,87	78,41
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.100.351,11	198.552,88
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	-8.632,53	64,37
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	2.004,50	2.004,50
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	4.870,64	4.608,98
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	126.870,85	37.208,30
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	8.963,14	8.435,02
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	587.076,32	555.830,64
303 - Saúde /PAB Fixo - Exercícios Anteriores	-116.807,69	155.909,20
304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	152,39	144,23
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	930,08	889,91
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	8.822,96	8.348,98
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	-5.323,94	35.027,53
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	45.317,22	-108.443,20
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-19.767,05	-301.846,16
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	-149.250,00	0,00
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	165.244,58	57.533,76
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	24.620,22	24.314,75
357 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF.DOS CONS.MUNIC.DE SAÚDE DO PR - PQCMS	4.614,39	6.368,31
495 - Atenção Básica	322.488,19	235.700,76
496 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	40.866,90	38.900,50
497 - Vigilância em Saúde	173.623,96	110.426,68
498 - Assistência Farmacêutica - Estadual	95.004,00	51.884,39
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	126.338,22	116.806,18
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	3.155,78	13.419,75
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	34.738,70	59.519,39
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,25	86,10
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.286,60	173.131,15
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-230.407,88	-304.577,59
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.330,13	30.258,92
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	35,82	33,90
710 - Rec.p/ prog.Sec.Est.Criançae Ass.Familia-Exerc.Ant	29,52	29,52
712 - Rec.para Prog. de Ação Continuada - PAC	2.987,96	2.987,96
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.680,89	10.680,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	4.115,65	4.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	12.083,40	11.283,40
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	19.362,74	18.933,54
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.235,50	1.181,76
739 - Programa FMAS/PVMC- PETI	16.408,64	16.408,64
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	2.490,47	2.490,47
741 - Recurso FNAS- Projovem Adolescente - PBVI	14.838,45	14.838,45
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	5.427,53	5.427,53
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	-3.048,96	0,00
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	2.282,93	58.197,23
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	16.787,87	10.644,81
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	153.962,02	115.596,28
758 - LEI ALDIR BLANC	-941.781,64	-945.167,54
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	1.589,26	0,00
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	288.649,03	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	36.207,21	86,56
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	30.818,04	4.901,72
938 - Execução do Piso de Transição Média e Alta Complexidade.	2.818,75	990,32
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	49.165,77	520,82
TOTAL	481.815,10	-240.164,64

Notas Explicativas
1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, LeiComplementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativasvigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrantedoo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado doParaná.
2 - Aspectos Gerais das DemonstraçõesContábeis As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância comosnovos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público(CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil doTCE/PR
Ativo Imobilizado O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.
3 - O Balanço Patrimonial é compostopor:
* Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivoepatrimônio líquido) do PCASP.
* Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentadospelosseus valores totais.
Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R$ 10.384.330,34 (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e trita e quatro centavos).
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R$ 1.329.605,63 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos ecincor e a i s e secenta e três centavos).
Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R$ 29.491.187,30 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e oitentaesete reais e trinta centavos).
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R$ 4.046.031,14 (quatro milhões, quarenta e seis mil, trinta e um reaisecinquenta e quatorze centavos).
Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio liquido com saldo de 34.499.880.87 (trinta e quatro milhões , quatrocentosenoventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e setecentavos).
Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 39.875.517,64 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A6165CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - NOTA EXPLICATIVA

BALANÇOPATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO:18/11/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.384.330,34	7.182.298,16	PASSIVO CIRCULANTE	1.329.605,63	1.061.435,32
Caixa e Equivalentes	7.291.747,19	3.837.607,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	477.390,33	5.516,60
deCaixaCréditos a Curto Prazo	2.767.912,60	3.025.253,68			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.147,85	0,00
Créditos Tributários a Receber	690.588,26	707.776,54	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	744.160,70	940.490,51
Divida Ativa Tributaria	2.066.222,70	2.307.503,83	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.101,64	9.973,31	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	106.906,75	115.428,21
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto	283.714,55	278.481,05			
			(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PrazoInvestimentos e Aplicações Temporárias a Curto	0,00	0,00			
PrazoEstoques	40.956,00	40.956,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.491.187,30	28.309.796,44			
Ativo Realizável a Longo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.046.031,14	4.156.837,73
PrazoCréditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.676.876,05	3.565.777,63
Clientes	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	369.155,09	591.060,10
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
PrazoInvestimentos e Aplicações Temporárioa a Longo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas	706.042,40	453.815,17			
AntecipadamenteInvestimentos	706.042,40	453.815,17			
Participações Permanentes	706.042,40	453.815,17			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Demais Investimentos	28.785.144,90	27.855.981,27			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
PermanentesImobilizado	8.035.965,16	7.225.400,22			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
BensMóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de BensMóveis(-	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	20.749.179,74	20.630.581,05	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	7.302.238,41	3.076.179,09
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	4.226.059,32	773.884,92
ImóveisIntangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.076.179,09	2.302.294,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.499.880,87	30.273.821,55
TOTAL	39.875.517,64	35.492.094,60			
			TOTAL	39.875.517,64	35.492.094,60
ATIVO FINANCEIRO	7.479.103,54	4.025.755,73	PASSIVO FINANCEIRO	6.996.081,80	4.275.920,37
ATIVO PERMANENTE	32.396.414,10	31.466.338,87	PASSIVO PERMANENTE	4.046.234,04	4.157.040,63
SALDO PATRIMONIAL				28.833.201,80	27.059.133,60

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.458.177,63	1.590.256,74	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	393.560,48	289.088,48	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	14.179.413,83
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	1.851.738,11	1.879.345,22	TOTAL	20.103.043,37	14.179.413,83

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-183.444,74	-1.004.920,23
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.585,27	3.426,38
094 - Retenções em Caráter Consignatário	12.524,25	12.524,25
101 - FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	-94.308,41	5.287,54
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	122.488,02	49.707,23
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	95.789,72	-2.557,42
104 - Educação 25%sobre Impostos - Exercícios anteriores	105.149,01	49.810,82
105 - Alienação de Bens da Educação	635,95	601,79
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	250.824,77	20.418,15
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	195,56	4.054,38
111 - MDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.183,04	13.512,80
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	268,34	253,92
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-13.726,13	-16.607,71
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	82,87	78,41
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.100.351,11	198.552,88
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	-8.632,53	64,37
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	2.004,50	2.004,50
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	4.870,64	4.608,98
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	126.870,85	37.208,30
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	8.963,14	8.435,02
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	587.076,32	555.830,64
303 - Saúde /PAB Fixo - Exercícios Anteriores	-116.807,69	155.909,20
304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	152,39	144,23
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	930,08	889,91
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	8.822,96	8.348,98
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	-5.323,94	35.027,53
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	45.317,22	-108.443,20
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-19.767,05	-301.846,16
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	-149.250,00	0,00
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	165.244,58	57.533,76
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	24.620,22	24.314,75
357 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF.DOS CONS.MUNIC.DE SAÚDE DO PR - PQCMS	4.614,39	6.368,31
495 - Atenção Básica	322.488,19	235.700,76
496 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	40.866,90	38.900,50
497 - Vigilância em Saúde	173.623,96	110.426,68
498 - Assistência Farmacêutica - Estadual	95.004,00	51.884,39
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	126.338,22	116.806,18
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	3.155,78	13.419,75
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	34.738,70	59.519,39
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,25	86,10
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.286,60	173.131,15
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-230.407,88	-304.577,59

512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.330,13	30.258,92
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	35,82	33,90
710 - Rec.p/ prog.Sec.Est.Criançae Ass.Familia-Exerc.Ant	29,52	29,52
712 - Rec.para Prog. de Ação Continuada - PAC	2.987,96	2.987,96
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.680,89	10.680,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	4.115,65	4.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	12.083,40	11.283,40
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	19.362,74	18.933,54
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.235,50	1.181,76
739 - Programa FMAS/PVMC- PETI	16.408,64	16.408,64
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	2.490,47	2.490,47
741 - Recurso FNAS- Projovem Adolescente - PBVI	14.838,45	14.838,45
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	5.427,53	5.427,53
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	-3.048,96	0,00
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	2.282,93	58.197,23
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	16.787,87	10.644,81
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	153.962,02	115.596,28
758 - LEI ALDIR BLANC	-941.781,64	-945.167,54
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	1.589,26	0,00
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	288.649,03	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	36.207,21	86,56
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	30.818,04	4.901,72
938 - Execução do Piso de Transição Média e Alta Complexidade.	2.818,75	990,32
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	49.165,77	520,82
TOTAL	481.815,10	-240.164,64

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, LeiComplementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativasvigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrantedoo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

2 - Aspectos Gerais das DemonstraçõesContábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância comosnovos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público(CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil doTCE/PR

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

3 - O Balanço Patrimonial é compostopor:

* Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivoepatrimônio líquido) do PCASP.

* Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentadospelosseus valores totais.

Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R$ 10.384.330,34 (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e trita e quatro centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R$ 1.329.605,63 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos ecincor e a i s e secenta e três centavos).

Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R$ 29.491.187,30 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e oitentaesete reais e trinta centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R$ 4.046.031,14 (quatro milhões, quarenta e seis mil, trinta e um reaisecinquenta e quatorze centavos).

Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio liquido com saldo de 34.499.880.87 (trinta e quatro milhões , quatrocentosenoventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e setecentavos).

Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 39.875.517,64 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CB7B1291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.1890; 2013; 2024; 2088; 2101; 2149; 2177; 2178; 2193; 2198; 2200; 2226 e 2240 – PMI de 16/10/2020; 06/11/2020; 10/11/2020; 19/11/2020; 23/11/2020; 01/12/2020; 03/12/2020; 07/12/2020; 10/12/2020 e 11/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
197	Anderson José Ryzik	Zelador	21/12/2020 à 19/01/2020
520	Cícera Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	21/12/2020 à 19/01/2021
498	Claudio Ghelere	Auxiliar Administrativo	21/12/2020 à 19/01/2020
545	Daniele da Silva Santos	Agente Comunitária de Saúde	14/12/2020 à 12/01/2021
472	Drielle Tomaz Lino	Secretária	21/12/2020 à 19/01/2021
99	Inês Duminelli	Zeladora	21/12/2020 à 04/01/2021
93	João Gimenez Franco	Motorista de Veículos Pesados	10/12/2020 à 29/12/2020
369	Naligia de Fátima Mori Dante	Assistente Social	18/12/2020 à 01/01/2021
370	Reinaldo da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	15/12/2020 à 29/12/2020
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Recepcionista	20/12/2020 à 18/01/2021
200	Silvana Ap. Mori Padovan	Auxiliar Administrativo	21/12/2020 à 30/12/2020
445	Viviane Mandadori Miranda	Enfermeira	21/12/2020 à 19/01/2021
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	21/12/2020 à 09/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B3201B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	04/11/2020
Vig. em Saúde – Inc. Fin. aos estados, distrito federal e municípios	1.000,00	04/11/2020
Atenção básica – incentivo financeiro da APS – desempenho	1.615,92	05/11/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.649,80	05/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.068,14	05/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	9.284,01	06/11/2020
Transferências de recursos do PNATE	1.051,11	09/11/2020
Comp.para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	10/11/2020
Transferências da cota-parte do FPM	562.914,45	10/11/2020
Transferências da cota-parte do ITR	7.308,24	10/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	19.196,74	10/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	8.344,92	11/11/2020
Atenção básica – incentivo financeiro da APS – desempenho	3.225,00	11/11/2020
Atenção básica – agente comunitário de saúde	5.600,00	11/11/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	11/11/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	11/11/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	920,85	16/11/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	16/11/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	3.278,00	17/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	12.855,84	17/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	37.401,82	18/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.024,55	20/11/2020
Transferências da cota-parte do FPM	91.854,43	20/11/2020
Transferências da cota-parte do ITR	10,90	20/11/2020
Transferências do salário educação	8.175,00	20/11/2020
Atenção básica – Coronavirus (COVID – 19) - SAPS	6.681,00	24/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.338,44	24/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	9.671,03	25/11/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	11.521,67	27/11/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	290,13	30/11/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	7.474,56	30/11/2020
FNAS- Piso básico fixo (SUAS)	3.634,50	30/11/2020
Transferências da cota-parte do FPM	240.978,70	30/11/2020
Transferências da cota-parte do ITR	285,10	30/11/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7076198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 136/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.779,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	30.893,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	1.546,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.562,00

02.002.02.061.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	11.965,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	1.700,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	454,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	18.667,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.067,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01507	314,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	12.330,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	1.446,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01103	1.494,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	20.701,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	1.206,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	2.060,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	2.683,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	241,00

06.002.12.361.0005.2.027 – Manutenção do FUNDEB 60

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01101	7.081,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	7.770,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	793,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	469,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	28.440,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	984,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	4.085,00

08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	19.506,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	2.380,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	12.709,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	276,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	1.592,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	121,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	2.406,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	2.838,00
Valor da suplementação .....:		**203.779,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1240.00.1.1.01.00.00.00.00	COSIP – Cob. na Fat. de consumo de E. elétrica	01507	314,00
1718.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM–1% entregue em dezembro	01000	3.413,00
1718.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM-1% entregue em dezembro	01104	26.891,00
1718.99.1.1.99.01.00.00.00	Aux. Financ. da união (covid-19) MP 938/2020	31003	92.208,00
1728.01.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01103	1.494,00
1728.01.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01303	72.378,00
1758.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do FUNDEB	01101	7.081,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**203.779,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oit0) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:334FC1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020-SRP

Aos 11(onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARISA FERREIRA CALDAS VIDRAÇARIA - ME**, com sede na Rua Francisco Candido Xavier, nº 1201, Industrial, CEP 85.053-517, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 09.543.945/0001-24, representado pela Sra. **Marisa Ferreira Caldas**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.550.397-4 SESP/PR e CPF sob o n.º 017.038.009-23, à saber:

MARISA FERREIRA CALDAS VIDRAÇARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO MARTELADO 4MM	cebrace comum martelado		M2	150,00	115,00	17.250,00
2	1	VIDRO LISO 4MM	cebrace comum liso		M2	100,00	95,00	9.500,00
3	1	VIDRO TEMPERADO LISO 8MM	cebrace temperado liso		M2	100,00	165,00	16.500,00
4	1	VIDRO TEMPERADO LISO 10MM	cebrace temperado liso		M2	100,00	230,00	23.000,00
TOTAL								**66.250,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega e instalações dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas na sede do CIS Centro Oeste de segunda a sexta-feira no horário de atendimento da mesma.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

MARISA FERREIRA CALDAS
Representante Legal Detentor Da Ata
Marisa Ferreira Caldas Vidraçaria - ME
CNPJ 09.543.945/0001-24

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F8CC40AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na construção e manutenção de cercas (mourão, lascas, arame, grampo, balancim e tabuas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	MADTRAT	UN	50	105,00	5.250,00
2	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 11 A 14 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,20M DE COMPRIMENTO E 5 FUROS.	MADTRAT	UN	300	25,00	7.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO FRANCO CORREA ALVES
J. C. Correa Alves & CIA LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97842E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Alan Marcelo da Silva Eireli

OBJETO: O presente contrato tempo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 160/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o item nº 01, a importância mensal de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o item nº 02, a importância mensal de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o item de nº 03 a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme tabela seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS, COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	375,00	4.500,00
2	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS, COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ, AO LADO DA ESCOLA DR. CARLOS DINIZ, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	375,00	4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE REDE LOCAL/INTERNET NO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, COM A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE REDE DE NO MÍNIMO CAT5E E CONECTORES PONTO A PONTO MODELO RJ45.	UN	1	800,00	800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser instalados conforme locais informados no Anexo I - Termo de Teferência - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Artigo 57 inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8106A0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, consultor de negócios, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº. 98, vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.096.174-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 566.629.559-49, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do item 03 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
3	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	375	R$ 3.519,68	R$ 281,57	R$ 3.801,25	R$ 105.588,75
Total							R$ 105.588,75

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 116/2020, na quantia R$ 105.588,00 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 1.295.370,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais), para R$ 1.400.958,75 (um milhão quatrocentos mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº116/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD128A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PMAS

Secretaria de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
LUPIONÓPOLIS /PR
PMAS

Lupionópolis – PR
2018 a 2021

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Responsavel Tecnico
IVANICE DA SILVA PACHECO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....1
1.1 Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis - Paraná.....1
1.2 O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2018 - 2021.....1
2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....2
3. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL.....3
3.1 Caracterização.....3
4. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÉNCIA SOCIAL.....4
4.1 Identificação.....4
5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....4
5.1 Composição da Equipe do Órgão Gestor - Recursos Humanos.....4
6. QUADRO DE PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SUAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PARANA – Dezembro/2020.....5
7. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS-PR.....6
8. CONTROLE SOCIAL.....8
8.1 Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – COMAS.....9
8.1.2 Dentificação.....9
9. INSTANCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.....12
10. A REDE SOCIOASSISTENCIAL.....13
11. A REDE PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....14
11.1 Proteção Social Básica. 14
11.2 Proteção Social Especial. 18
12. BENEFICIOS ASSISTENCIAIS. 21
13. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....22
13.1 Programa Bolsa Família. 22
14. CONSELHO TUTELAR. 23
15. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA. 24
16. OBJETIVOS.....25
16.1 Gerais. 25
16.2 Específicos. 26
17. DIRETRIZES. 26
18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. 26
19. REFERÊNCIAS. 28

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis - Paraná, instituído através da Lei n°. 03/96, de 30 de abril de 1.996 e em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 27 de julho de 2018, registrada na ata n 109/2018, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018- 2021 através da Resolução n°. O8/2018, de 27 de julho de 2018.

1.2. O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2018 - 2021

O Plano Municipal de Assistência Social 2018 - 2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/B8), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.
A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.
Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnostica social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/O4, "O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo".
A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.
O processo foi realizado através de pesquisa documental, consultas nos sites IBGE e Ipardes, reuniões, oficinas temáticas e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2013, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2.IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:	Lupionópolis – PR
Nome do prefeito:	José Antônio Gerônimo
Endereço:	Praça Padre Antônio Pozzato, N°880
Bairro:	Centro
CEP:	86635-000
Telefone:	(43) 3660-1100
E-mail:	pmlsecretaria@uol.com.br
Site:	www.lupionopolis.com.br
Mandato do prefeito:	01/01/2017 – Inicio 31/12/2020 – Término
Nível de Gestão	Básica
Porte do Munícipio:	Pequeno Porte I

3. DIAGNÓSTICO SSOCIOTERRITORIAL

3.1 Caracterização
O Município de Lupionópolis foi criado pela Lei Estadual N° 613 de27/01/1951, com território desmembrado de Jaguapitã, 67 anos de emancipação possui uma população de acordo com (IPARDES, 2010) estimada de 4.592 habitantes. Possui uma área de 121.066 km, Latitude: "Sul 2245' 19" S, Longitude: "51° 39' 26" W, Altitude: 350m e está localizado a 488,44 Km da capital paranaense.
Entre os potenciais econômicos do Município estão a cultura e industrialização da cana-de-açúcar e em menor proporção, a pecuária de corte e leiteira, a agricultura (cultivo de algodão, milho, café, soja), às aptidões agrícolas giram em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local, as *commodities*(soja, milho e eventualmente, trigo) dominam a paisagem rural do município. De modo geral a população é composta por descendentes de italianos, espanhóis, portugueses, libaneses e japoneses, mineiros e nordestinos, assim como paulistas, advindos da região da Alta Sorocabana.
A erradicação dos cafezais, somada a outros fatores, contribuiu para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980, outros fatores, como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) reduzisse para 767(censo 2000).
Os processos de modernização arrefeceram muitas tradições, sendo que as festas tais como: Festa do Padroeiro (Cristo Rei), Festa de Nossa Senhora Aparecida (Festa Mariana, em maio), Festa Juninas, Quermesses e Carnaval deixam de ser culturalmente construídas. A maior festa acontece na segunda semana de março: LUPEÃO - Festa do Peão Boiadeiro, aos moldes dos rodeios norte-americanos, assim como acontece em quase toda a região Norte do Paraná.
O Município de Lupionópolis pertence junto a mais 21 municípios da microrregião de Londrina.

4. ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Identificação

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência social
Município:	Lupionópolis – Paraná
CNPJ ou FMAS:	17.577.316/0001-43
Endereço:	Rua David Nasser N°752
Bairro:	Centro
CEP:	86635-000
E-mail:	socialupionopolis@hotmail.com
Responsável:	Lilia de Castro Souza
Data de Nomeação:	Decreto 032/2020
Nível de Gestão:	Básica
Porte do Município:	Pequeno Porte I
Responsável pela Elaboração:	Secretaria Municipal de Assistência social
Técnica Responsável:	Lilia Castro e Souza – Assistente social

5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços. Atualmente, estas funções não estão estabelecidas formalmente.

5.1Composição da Equipe do Órgão Gestor - Recursos Humanos
A Secretaria Municipal de Assistência Social conta hoje com 07 (sete) servidores, distribuídos em 02 (dois) departamentos públicos de atendimento abrangendo 01 (um) Órgão Gestor, 01 (um) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Ambos localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

6. QUADRO DE PROFISSIONAIS TRABALHADORES DOS SUAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUPIONOPOLIS PARANÁ JULHO/2018:

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	INTITUIÇÃO
	Lilia de Castro Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social	Estatutário	20hrs	Órgão Gestor
	Ivanice da Silva Pacheco	Assistente Social	Estatutário	30 horas	Órgão gestor.
	Magna Morais de Oliveira	Assistente Administrativo	Estatutário	30 horas	Órgão gestor.
	Elizabeth dos Santos de Oliveira Campos	Assistente Administrativo	Estatutário	30 horas	Órgão gestor.
	Larissa dos Santos Lima	Estagiária Administrativo	Estagiário	30 horas	Órgão gestor.
	Amélia Marinheiro da Silva	Auxiliar Operacional	Estatutário	40 horas	Órgão gestor.
	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	Psicólogo	Estatutário	20horas	CRAS
	Rafaela Clebis Santos	Assistente Social	Estatutária	20 horas	CRAS
	Marcelo Galvão	Entrevistador CADUNICO	Estatutário	40 horas	CRAS
	Valéria Dionizio Braga	Auxiliar Operacional	Estatutário	40 horas	CRAS
	Janete Rodriques de Souza Merisse	Auxiliar Operacional	Estatutário	40 horas	CRAS
	Camile Gabriela Bueno Campos	Estagiária Administrativo	Estagiário	30 horas	CRAS
	Ana Victória Margiotti Volpato	Estagiaria Administrativo	Estagiário	20 horas	CRAS

7. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONOPOLIS – PR:

A Secretaria Municipal de Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Paraná, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social. No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Lupionópolis, a Secretaria Municipal de Assistência Social assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.
A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e Inter setorial, há ela compete:
I - O combate as conseqüências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
II- Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
III - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação as esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
IV - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
V- Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e idoso.
X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários a implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;
XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.
A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

8. CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS N° 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.
A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.
Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5°, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2° do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.
Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis".
O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.
Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social –- CNAS
É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

8.1 - Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – COMAS

8.1.2 – Identificação

A Organização do Conselho Municipal de Assistência Social está de acordo com as atribuições especificadas do Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, criado pela Lei n°. 03/1993 que é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

II. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

V. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

VI. Propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social;

VIII. Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX. Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público, as entidades privadas e as entidades não-governamentais, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X. Apreciar, previamente, os contratos e convênios referidos ao inciso anterior;

XI. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo CMAS;

XII. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;

XIlI. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Estado;

XIV. Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

XV. Acompanhar e controlar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado;

XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XVII. Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

O CMAS é formado por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) área governamental e05 (cinco) não governamental, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil.

A atual composição é representada pelos seguintes membros da esfera governamental e não governamental e também pelos órgãos de Administração Públicos abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE
MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA *Secretaria Municipal de Assistência Social*	**RAFAELA CLEBIS SANTOS** *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES *Secretaria Municipal de Educação*	**PAMELA SUELLEN SARTTI** *Secretaria Municipal de Educação*
VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO *Secretaria Municipal de Saúde*	**GLAUCIA CARINE PAES** *Secretaria Municipal de Saúde*
EVERSON ROGERIO CLEBIS *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*	**JOSE EDEAR SANNA MALACRIDA** *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*
ARON BAHLS SALLES *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*	**GILBERTO NEVES DA SILVA** *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*
MARIA LUCIA C PEGO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DALVA DE OLIVEIRA CHURK** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
THAIS SANTOS MAUSSON *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE*	**MARIA CANDIDA JANAZZE GARCIA** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE*
FRANCIMARA MIRANDA *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*	**DANIELA APARECIDA DA SILVA** *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*
JOÃO BELOTO *Representante dos Trabalhadores Rurais*	**SUELI APARECIDA FERREIRA LOURENÇO** *Representante dos Trabalhadores Rurais*
ADRIANA DE FATIMA SANTOS *Representante dos Usuários*	**ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA** *Representante dos Usuários*

O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social se reúnem na sala do órgão gestor localizada no mesmo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

9. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Promoção Social apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Criado pela Lei Municipal n°. 16/1990, com 10 (dez) membros sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, considerando titulares e suplentes.

10. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Lupionópolis é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: um CRAS, um espaço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, uma Central do CADÚNICO. Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social responde pela, gestão e/ou concessão, orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:
I) Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal);
II). Eventuais: Auxílio Documentação sendo primeira e segunda via de documentos pessoais, auxílio transporte, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, benefício eventual de cesta básica de alimentos, vale social e auxílio funeral;
lII) Emergenciais: Famílias vítima das chuvas e calamidades.
O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Colorado, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social estão descritas a seguir.

11. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1Proteção Social Básica
A Política Nacional de Assistência Social (Resolução n°. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários". O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)". De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n°. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promoverem seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicilio, para Pessoas com Deficiência e idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. E a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias para dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento social segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. Em Colorado existem 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF, sendo ele urbano central.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade socio familiar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a cinco esferas de público diferenciadas, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:
I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças
Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança. Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com a concessão de auxilio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades. Na maioria não há espaço para instalação das Brinquedotecas.

II) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento

e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

III) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estimulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

IV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

V) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. Em Colorado este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

11.2 Proteção Social Especial

A proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual: abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento de convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguirmos itens; a, b, c, d respectivamente.

A Proteção Social da Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

A Proteção Social da Alta complexidade oferta atendimentos especializados a famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional em suas diferentes modalidades, buscam dessa forma preservar os indivíduos que se encontram em situação de ameaça em seu núcleo familiar ou comunitário.

No município são ofertados serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e idosos em situação de risco social e pessoal. Por meio de entidades que atendem o âmbito municipal. São ofertados os seguintes serviços de média e alta complexidade.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e o de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Esse serviço é executado na Secretaria de Promoção Social.

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Destina-se a pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, fala de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa a diminuição da exclusão social tanto de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O município possui uma instituição de acolhimento institucional de caráter provisório para crianças e adolescentes, A Associação de pais e amigos dos excepcionais de Lupionópolis/ Casa de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo, casa raio de Luz,oferta serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que se caracteriza em acolhimentoprovisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados para a função.

Serviços de acolhimento institucional para idosos.
O município possui uma instituição de longa permanência para idosos a Associação Vicentina Cristo Rei / Asilo São Vicente de Paula.Os idosos recebem atendimentos médicos necessários disponibilizados pela secretaria municipal da saúde e secretaria municipal da assistência social. Os serviços ofertados são psicologia, fisioterapia, aula de ginastica.
Assim com o apoio da rede municipal e sociedade, e realizado um trabalho de atendimento que proporciona mais qualidade de vida aos idosos, priorizando sua saúde mental e física.

12. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.
O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que promove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem a provida por sua família. Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Lupionópolis são oferecidos Auxílio Funeral e atendimentos em situações de calamidade ou emergências (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, segunda via de documentos pessoas e vale social). Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.
O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. No caso do BPC, os usuários do município são acolhidos no CRAS. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais. A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS. Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social desse equipamento.

13. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou=se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

13.1Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda mensal de até setenta reais por pessoa). O PBR integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano a alimentação adequada, provendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei n° 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita de família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para saque integral dos benefícios em toda a rede Caixa Econômica Federal. Em **Lupionópolis/PR**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em maio de 2013 era de **1.273** dentre as quais:

387com renda per ctipa familiar de até R$70,00;
168 com renda per capita familiar de até R$140,00;
270 com renda per capita até meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de julho de 2018, 379 famílias, representando uma cobertura de 83,3% da estimativa de famílias pobres do município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$180,41 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios as famílias atendidas alcançou R$ 47.838 no mês.
Em relação as condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 94,34%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 367 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 389. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 87,76%, resultando em 43 jovens acompanhados de um total de 49.
Já o acompanhamento de saúde das famílias, na vigência de dez de 2017, atingiu 95,80%, percentual equivale a 319 famílias de um total de 333 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.
A Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Abe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

14. CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denuncia de violação dos direitos da criança e adolescentes, a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência família e comunitária. Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as delegacias de proteção à criança e ao adolescente e os centros de defesa da criança e do adolescente, e as instancias do Poder Judiciário, como Ministério Público e os Juizados as Infância e

Juventude. Além de atender a denúncias, o conselho tutelar também deve estar atenta a realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.
Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida a idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.
Em Lupionópolis o Conselho Tutelar funciona em sede cedida e teve eleição para conselheiros em 2017, com mandato até 2019. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.REDE PRIVADA DE ASSISTENCIA

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades não governamental estabelecida no município, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução a Política de Assistência Social. Lupionópolis tem hoje 03 (três) instituições nesta condição, sendo que recebe ajuda do governo municipal.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL (ONGs).

N°	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NIVEL DE PROTEÇÃO
01	**Escola Especial**	26/06/1982	Crianças e Adolescentes com Deficiência	**Especial Média complexidade**
02	**Casa de Acolhimento Raio de Luz**	02/04/ 2020.	Atendimentos as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional.	**Especial. Alta complexidade**
03	**Sociedade Vicentina Cristo Rei - Asilo Obra Unida**	1965.	Idosos com 60 anos ou mais. Acolhimento de Longa permanência.	**Especial Alta Complexidade**

16. OBJETIVOS

16.1. Gerais
Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Lupionópolis-Pr, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Policia Nacional de Assistência Social (PNAS-04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei n° 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n° 8.742/93).

16.2 Específicos

Aprimorar as ações de serviços relativos a Proteção Social Básica, Especial de Medida e Alta Complexidades no município de Lupionópolis, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do. SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n° 8.742/93). APOIAR os concelhos enquanto instancias deliberativa de caráter permanente e composição ente governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão. APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Politica Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

17. DIRETRIZES

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais. FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos. Fortalecimento da Proteção Social Especial de alta Complexidade como espaço e garantia de proteção Especial de alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. FORTALECIMENTO do controle social do SUAS. FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas. FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outras, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.
Cada Programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Concelho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

19. REFERÊNCIAS

AMUSEP. **Associação dos Municípios de Setentrião Paraense.** Disponível na internet. http://www.amusep.com.br. Acesso em: 22 Fev. 20114
BRASIL. **Concelho Nacional de Assistência Social**. Estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social: os 10 direitos socioassistenciais. Brasília, DF: V Conferência Nacional de Assistência Social, 08 de dezembro de 2005.
Conselho Nacional de Assistência Social. Lei n° 12.435 de 06 de junho de 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 22 fev 2014
Estatuto da Criança e do adolescente. Disponível Em: https://www.google.com/search?q=eca&oq=eca&aqs=chrome..69i57j46i433j0j0i433l2j0i10j0i433l2.2967j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8
IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br> Acesso em: 22 de Fev de 2014.
Lupionópolis. **Prefeitura Municipal de Lupionópolis**. Disponível em http://www.lupionopolis.pr.gov.br Acesso em: 22 Fev. 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Capacitação do SUAS-PNC/SUAS**. Volume 1, Brasília, DF: MDS: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria MDS n° 148 de 27/04/2006 alterada pela portaria MDS n° 40, de 25/01/2007**. Brasília, DF: MDS, 2006
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da união – DOU de 8 de dezembro de 1993.
NOB-RH Anotada e Comentada-Brasília, DF; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
NOB-RH/SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humano do Sistema Único de Assistência Social. Brasília DF: Senado Federal, 2006.
Plano Decenal – SUAS Plano 10. Brasília – DF: MDS; SNAS, julho de 2007
Perfil Socioeconômico do Norte do Paraná (2010). Disponível na internet. <http://www.amusep.com.br>. Acesso em: 22 de Fev de 2014
Relatório Geral do Plano Municipal de Assistência Social. Lupionópolis. Documento exigido anualmente pela SETP, ano de referência 2011.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução n° 109 de 11/11/2009. Brasília, DF: CMAS, 2009.

OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal Da Assistência Social - COMAS, em 30/11/2020, conforme Resolução nº 16/2020 do referido Conselho.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:0B3A9331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2020

PORTARIA Nº 041/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/02/2019	01/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
21	CELSO IACHAK	03/05/2019	02/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2019	30/12/2020	01/01/2021	30/01/2021
30	DENISE TRATCH CARARO	23/02/2019	22/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2019	01/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2019	25/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	02/09/2019	01/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2019	15/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	27/03/2019	26/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	23/02/2019	22/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	27/03/2019	26/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
150	CARMEN CHANDOCHA GUIMARAES	01/03/2019	29/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2019	29/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
161	BERNADETE SOBERASKI	01/03/2019	29/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2019	30/12/2020	01/01/2021	30/01/2021
179	JOAO ELOY DA LUZ	28/05/2019	27/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
187	DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK	25/02/2019	24/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2019	24/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2019	15/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
210	OSVALDO DACZKOWSKI	01/11/2019	31/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
213	VANDA DREWNOWSKI	04/06/2019	03/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2019	03/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2019	01/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2019	25/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL	02/07/2019	01/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2019	14/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2019	01/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2019	01/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2019	15/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2019	10/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2019	07/01/2020	01/01/2021	30/01/2021
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2019	04/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2019	11/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2019	10/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
284	MICHALINA JUDITE TARACIUK	01/03/2019	29/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10/02/2019	09/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
290	ELOYZE PACZKO GURESKI	14/07/2019	13/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
291	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	14/07/2019	13/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
301	MARIA LUIZA WODONOS SOLAREVICZ	14/07/2019	13/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2019	13/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
305	GIRCIONE DOROCINSKI	21/07/2019	20/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	03/08/2019	02/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
328	JAIR KALISZEWSKI	03/05/2019	02/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2019	02/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2021	30/01/2021

337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI PAPPIS	20/06/2019	19/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2019	01/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	04/07/2019	03/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
353	ANTONIO GIDALMO MENON	01/07/2019	30/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2019	29/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2019	11/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2019	08/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
376	MARGARETE CORNELO SURMACZ	09/06/2019	08/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2019	07/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2019	25/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2019	31/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
413	JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
417	SELMA TROJAN	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
423	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	07/01/2019	06/01/2020	01/01/2021	30/01/2021
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2019	14/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2019	24/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
438	EDNA SOBCZAK	11/06/2019	10/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021	30/01/2021
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2019	04/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
465	ROSA MARIA MACHADO	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2019	03/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
469	OSMARIM KOLODA	11/08/2019	10/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
481	ELIANE LACHMAN WODONIS	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
488	DANIELA SIKORA	01/04/2019	31/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2019	12/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2019	07/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2019	20/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
525	JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2019	20/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
563	GERALDO FERREIRA	24/05/2019	23/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
575	ANA PAULA KOVALSKI	21/03/2019	20/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
630	MARCOS FLECHER	03/04/2019	02/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2019	23/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	23/03/2018	22/03/2019	07/12/2020	05/01/2021
654	ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	05/07/2019	04/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
706	ILDEFONSO LUIZ WLADYKA	12/12/2019	11/12/2020	01/01/2021	30/01/2021
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2019	08/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
863	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	03/08/2019	02/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	06/08/2019	05/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
868	CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2021	30/01/2021
870	ELIANE LACHMAN WODONIS	01/09/2019	31/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2019	31/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05/11/2019	04/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2019	17/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
904	ROBERTO SOBIERANSKI	13/01/2020	12/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2019	29/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2019	02/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2019	02/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2019	03/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
933	VANESSA TRATCH	11/03/2019	10/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2019	18/12/2020	01/01/2021	30/01/2021
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2019	10/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	22/03/2019	21/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2019	06/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	15/09/2019	14/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
999	JOÃO SOBERASKI	01/09/2019	31/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021	30/01/2021
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2020	31/01/2021	20/01/2021	18/02/2021
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	04/04/2019	03/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2019	03/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
1037	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	11/04/2019	10/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	11/04/2019	10/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
1046	PAULO NOS	02/05/2019	01/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	01/07/2019	30/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2019	31/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2019	23/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2019	15/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2019	14/12/2020	01/01/2021	30/01/2021

1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2020	12/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	17/01/2020	16/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	17/01/2020	16/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
1095	LUIZ PICETSKI	01/02/2019	31/01/2020	01/01/2021	30/01/2021
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2021	03/01/2021
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	23/02/2019	22/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
1109	ALCIDES ROLINSKI	05/03/2019	04/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	19/03/2019	18/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2019	18/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	19/03/2019	18/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1118	IRINEU JOAO KOVALCZUK	04/04/2019	03/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
1125	MARIO JORGE KLOSOVSKI	07/05/2019	06/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2018	01/07/2019	01/01/2021	30/01/2021
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2019	21/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	01/04/2019	31/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2019	31/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2019	03/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
1352	PEDRO SUCH	19/11/2019	18/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2020	31/01/2021	20/01/2021	18/02/2021
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2020	02/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1362	LUCIA SUCH	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1368	ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2021	30/01/2021
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1376	CLAUDIA MELEK	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2021	03/01/2021
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2020	02/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
1407	HILDA KOVALSKI	02/06/2019	01/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2019	01/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2020	01/02/2021	20/01/2021	18/02/2021
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2019	08/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2019	08/03/2020	04/12/2020	02/01/2021
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2019	08/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	19/03/2019	18/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
2459	MARIO KOLODA	19/03/2019	18/03/2020	01/01/2021	30/01/2021
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	11/06/2019	10/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2019	14/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
2475	WILLIAM FERREIRA	06/07/2019	05/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
2484	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	15/07/2019	14/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2019	19/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
2491	WILMAR ALVES DE MOURA	04/11/2019	03/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2019	31/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	19/10/2019	18/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2019	08/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2018	15/12/2019	01/12/2020	30/12/2020
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2019	17/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	16/06/2019	15/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2019	10/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2589	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2591	LUANA BUBNIAK	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
2594	ELIANA ALVES	18/10/2019	17/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
3099	MARCELO MARCINIUK	02/01/2019	01/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
3100	MARIA ALICE GRENTESKI	02/01/2020	01/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
3106	ELSON ROGERIO KRINSKI	02/01/2020	01/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
3120	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2020	01/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
3510	ROBERTO CARLOS KOCZAK	03/07/2019	02/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
3517	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	14/08/2019	13/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
3525	GERSON VITEK	02/10/2019	01/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
3537	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	02/01/2019	01/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
3538	CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	02/01/2020	01/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
3540	EDUARDA MAIA BRUZ	02/01/2019	01/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
3586	JOSE ALCEU TEIXEIRA SOARES	11/04/2019	10/04/2020	01/01/2021	30/01/2021
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14/08/2019	13/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
4027	CLAUDIA BONETE MIERZVA	14/01/2020	13/01/2021	01/01/2021	30/01/2021
4083	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	02/05/2019	01/05/2020	01/01/2021	30/01/2021
4091	CHRISTINA MUSIAL ABIB	02/08/2019	01/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
4094	NADIR LEAL DREWNOWSKI	05/08/2019	04/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2020	14/01/2021	01/01/2021	30/01/2021

20031	SANDRO SKIBA	14/02/2019	13/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
2473	JAIR CORNELO	11/06/2019	10/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
2544	OSVALDO SZMIL	01/02/2019	31/01/2020	01/01/2021	30/01/2021
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	01/07/2019	30/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2019	06/09/2020	04/01/2021	02/02/2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3FC527B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1262020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 111/2020

EDITAL Nº 124/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 111/2020

Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda-EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio -Edital 111/2020, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, terá do dia 14/12/2020 a 15/12/2020a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.brou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min, através da formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR;

Mandaguari, 11 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critériomaior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

PSICOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15197	KEYLA CAROLINE GERONYMO	05/05/1999	PSICOLOGIA	142069393	20	20	5	10	**55**	**1º**
15135	MARIANA GABRIELA BARBOZA HONORIO	11/03/1999	PSICOLOGIA	14.143.212-5	15	15	10	10	**50**	**2º**
15215	BIANCA ROCCA COSTA	14/11/1996	PSICOLOGIA	128763619	10	5	15	20	**50**	**3º**
15225	THAYS FERNANDA SILVA MOSCA	16/02/1998	PSICOLOGIA	137428970	5	10	15	10	**35**	**N.C**
15181	ALEXANDRA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	28/04/1975	PSICOLOGIA	62608986	-	-	-	-	-	**AUS.**
15234	AMANDA EDUARDA DE CAMPOS	28/06/2000	PSICOLOGIA	143100049	-	-	-	-	-	**AUS.**
15079	DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	11/01/1995	PSICOLOGIA	135045047	-	-	-	-	-	**AUS.**
15138	GRAZIELA ANDRADE NANUCIO	04/01/1990	PSICOLOGIA	9.999.764-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
15251	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	13.661.139-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15082	JOÃO PEDRO PAES BERNARDINELLI	26/12/1998	PSICOLOGIA	136802186	-	-	-	-	-	**AUS.**
15142	JOYCE CAROLINE FERNANDES SOARES	07/01/1998	PSICOLOGIA	138996522	-	-	-	-	-	**AUS.**
15063	JULIA ESTEVES TORELLI	14/08/2001	PSICOLOGIA	139014391	-	-	-	-	-	**AUS.**
15080	KARINE SILVIA DE BRITO	07/08/2000	PSICOLOGIA	13.190.063-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15131	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759	-	-	-	-	-	**AUS.**
15046	NAYARA OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/06/2001	PSICOLOGIA	145222176	-	-	-	-	-	**AUS.**
15140	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	PSICOLOGIA	138415236	-	-	-	-	-	**AUS.**
15068	POLLIANE DE SÁ TELES	19/12/1996	PSICOLOGIA	12732778-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15159	TAYNA ALBERGONI DA SILVA	26/03/1995	PSICOLOGIA	104126707	-	-	-	-	-	**AUS.**
15228	THAIS FERNANDA DA SILVA	06/03/1994	PSICOLOGIA	129810009	-	-	-	-	-	**AUS.**
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PSICOLOGIA	148481300	-	-	-	-	-	**AUS.**
CIÊNCIAS SOCIAIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	CIÊNCIAS SOCIAIS	90756664	5	5	20	0	**25**	**N.C**

JORNALISMO E COMUNICAÇÃO					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	INF.	TOTAL	CLASS
10545	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	126638370	10	5	15	0	**30**	**N.C**
EDUCAÇÃO FÍSICA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15150	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	19/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	146081428	25	15	15	10	**65**	**1º**
15113	ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA	141360124	15	10	10	5	**35**	**N.C**
11890	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	137530805	-	-	-	-	-	**AUS.**
15106	AMANDA APARECIDA VALÉRIO	31/12/1995	EDUCAÇÃO FÍSICA	132344876	-	-	-	-	-	**AUS.**
15076	ANDRÉ VITOR APARECIDO FONTANA	21/07/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	142448890	-	-	-	-	-	**AUS.**
15041	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	1,2128E+10	-	-	-	-	-	**AUS.**
11551	DÉBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	EDUCAÇÃO FÍSICA	128434739	-	-	-	-	-	**AUS.**
15044	FELIPE CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	19/09/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	143344630	-	-	-	-	-	**AUS.**
15153	GIOVANA QUEIROZ	27/01/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	133447377	-	-	-	-	-	**AUS.**
15111	GISELE CRISTINE MORARA	20/02/1981	EDUCAÇÃO FÍSICA	76749064	-	-	-	-	-	**AUS.**
15227	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	EDUCAÇÃO FÍSICA	108745746	-	-	-	-	-	**AUS.**
15136	KAREN MARCELINO DE FREITAS	20/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	137718979	-	-	-	-	-	**AUS.**
8992	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	13/05/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	13.710.541-1						
BIOMEDICINA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15148	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	29/01/1999	BIOMEDICINA	140035505	15	5	15	15	**50**	**1º**
15191	ANA BEATRIZ FIALHO VISICATI	30/08/1998	BIOMEDICINA	108214660	15	10	15	5	**45**	**N.C**
10463	ALESSANDRA HONORATO DE SOUZA	22/08/1997	BIOMEDICINA	129089679	-	-	-	-	-	-
15217	EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	21/12/1998	BIOMEDICINA	10866781-8	-	-	-	-	-	-
15143	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO	06/10/1997	BIOMEDICINA	108649153	-	-	-	-	-	-
15230	GEOVANA CORREA VIEIRA	06/08/2003	BIOMEDICINA	157632027	-	-	-	-	-	-
15169	RAFAEL FERNANDO VERAS	06/04/1997	BIOMEDICINA	135762377	-	-	-	-	-	-
15126	VITÓRIA NIELSEN DE SOUZA	08/02/2000	BIOMEDICINA	501275873	-	-	-	-	-	-

DIREITO					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	INF.	TOTAL	CLASS
15250	JOSE LUCAS MEDEIROS CAPEL	11/03/1999	DIREITO	128461353	25	20	15	20	**80**	**1º**
15145	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	25/07/1996	DIREITO	128461124	20	20	20	15	**75**	**2º**
15057	IVO VINHOLI NETO	11/11/1998	DIREITO	127674159	20	15	20	10	**65**	**3º**
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	126973772	20	15	20	10	**65**	**4º**
10765	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374	20	10	25	5	**60**	**5º**
15129	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393	15	10	20	15	**60**	**6º**
12559	DIOVANA CAROLINA FERREIRA PINTO	15/09/1998	DIREITO	135071749	15	10	20	5	**50**	**7º**
10483	ANA CAROLINA BISPO PONTARA	11/07/1999	DIREITO	12.770.573-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
14605	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	124910382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15243	CARLA ISABELA MARCELINO DE FREITAS	19/01/2000	DIREITO	138566382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15216	FERNANDO BENÍCIO DE SÁ	29/10/1998	DIREITO	107128166	-	-	-	-	-	**AUS.**
15196	JENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1998	DIREITO	126295570	-	-	-	-	-	**AUS.**
15071	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	26/08/1998	DIREITO	126793871	-	-	-	-	-	**AUS.**
15236	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	12/10/1971	DIREITO	43477420	-	-	-	-	-	**AUS.**
15212	LEONARDO AUGUSTO COSTA FERREIRA	02/08/2000	DIREITO	138038157	-	-	-	-	-	**AUS.**
15168	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1	-	-	-	-	-	**AUS.**
15183	LUCIANO FLORIANO DA SILVA	07/02/1989	DIREITO	154674098	-	-	-	-	-	**AUS.**
15155	MARIA EDUARDA MARTINS DA CRUZ	01/05/1999	DIREITO	129615354	-	-	-	-	-	**AUS.**
15186	NERY PIRES DO PRADO	19/06/1998	DIREITO	111037647	-	-	-	-	-	**AUS.**
15218	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	15/07/1988	DIREITO	101762513	-	-	-	-	-	**AUS.**
15086	RENATA DE CAMPOS CONSTANCIO	01/02/2002	DIREITO	129246740	-	-	-	-	-	**AUS.**
15193	VICTÓRIA GERALDI	29/11/2000	DIREITO	12.373.903-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15083	VINICIUS FERNANDO BATISTA BARBOZA	18/06/1990	DIREITO	107344799	-	-	-	-	-	**AUS.**
15180	VITTOR MANDELLI MOSCONI	25/08/1999	DIREITO	10470797-1	-	-	-	-	-	**AUS.**
LETRAS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15246	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	LETRAS	108671050	15	25	10	10	**60**	**1º**
15125	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	LETRAS	9.917.450-1	20	10	15	10	**55**	**2º**
15162	GIOVANE DA SILVA	18/06/1994	LETRAS	101356841	15	5	15	10	**45**	**N.C**
15100	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	LETRAS	136735080	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15089	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	LETRAS	59310232	-	-	-	-	-	**AUS.**
15232	FERNANDA FRANCIELE FLORENTINO	29/05/1992	LETRAS	153837252	-	-	-	-	-	**AUS.**
10585	FLAVIA DE SOUZA PELOSO	25/01/1973	LETRAS	108758546	-	-	-	-	-	**AUS.**
15209	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199	-	-	-	-	-	**AUS.**
10505	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	LETRAS	14.004.805-2	-	-	-	-	-	**AUS.**
15066	LINCON RAFAEL LARAS CARVALHO	19/07/2002	LETRAS	130977359	-	-	-	-	-	**AUS.**
15229	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	LETRAS	539535023	-	-	-	-	-	**AUS.**
15074	MICHAELA LUIZA SILVESTRE DE SOUZA	02/03/2004	LETRAS	155981040	-	-	-	-	-	**AUS.**
15220	RONALDO FERNANDO PERES	06/11/1978	LETRAS	7673918-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15203	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	138518574	15	15	20	5	**55**	**1º**
15097	EDEMILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	19/12/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	108668636	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15052	NATALIA DOS SANTOS CORDEIRO	24/08/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	145325285	5	15	15	10	**40**	**N.C**
15048	FELIPE JORDÃO SILVA	06/06/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8391087-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15062	ANDRE NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	93081005	15	25	20	15	**75**	**1º**
15205	LUCAS SEIJI ESTEVES TOKUDA	25/08/2003	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	144729510	-	-	-	-	-	**AUS.**
15214	NATHALIA RAPHAELA DE CAMPOS	05/12/1997	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	136569821	-	-	-	-	-	**AUS.**
15124	PAULO HENRIQUE MACHADO REIS	11/06/2002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.338.496-7	-	-	-	-	-	**AUS.**
ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15238	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL	31/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	111037698	20	25	15	20	**80**	**1º**
15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953	20	5	25	10	**60**	**2º**
15188	FLÁVIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	27/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	143685730	5	10	5	15	**30**	**N.C**
15134	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864	-	-	-	-	-	**AUS.**

15171	AMANDA SOUZA DA SILVA	01/04/1996	ADMINISTRAÇÃO	132502331	-	-	-	-	-	**AUS.**
15165	CAMILA CORTES PROCOPIO PAULINO	11/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	148108447	-	-	-	-	-	**AUS.**
15137	CLAUDIA QUEIROZ JUVERCINO DE SOUZA	02/03/1987	ADMINISTRAÇÃO	952249	-	-	-	-	-	**AUS.**
15173	DANIELE CRISTINA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	18/09/1982	ADMINISTRAÇÃO	97180954	-	-	-	-	-	**AUS.**
15141	DANILO MAIA LEITE	15/07/1990	ADMINISTRAÇÃO	107568280	-	-	-	-	-	**AUS.**
15072	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153	-	-	-	-	-	**AUS.**
15178	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI	08/01/1985	ADMINISTRAÇÃO	92884724	-	-	-	-	-	**AUS.**
15090	HADIJA PAOLA DOMINGUES	04/04/2002	ADMINISTRAÇÃO	140293350	-	-	-	-	-	**AUS.**
15240	JÉSSICA MELISSA DANTAS	29/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	141072056	-	-	-	-	-	**AUS.**
15096	KÁTIA DE OLIVEIRA MACHADO	30/04/1989	ADMINISTRAÇÃO	107310983	-	-	-	-	-	**AUS.**
15172	LARISSA GABRIELA SOUZA SALES PINTO	14/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	131439563	-	-	-	-	-	**AUS.**
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210	-	-	-	-	-	**AUS.**
15156	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS	02/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	131212160	-	-	-	-	-	**AUS.**
15194	MARIANE GUIMARÃES	12/12/2000	ADMINISTRAÇÃO	143716740	-	-	-	-	-	**AUS.**
15208	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	26/09/2004	ADMINISTRAÇÃO	149532714	-	-	-	-	-	**AUS.**
15223	MICHELE GONÇALVES TIBURÇIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	ADMINISTRAÇÃO	137510464	-	-	-	-	-	**AUS.**
15152	NATALIA ALVES DOS SANTOS E SANTOS	24/12/1986	ADMINISTRAÇÃO	96203403	-	-	-	-	-	**AUS.**
15056	PETERSON VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	18/06/1998	ADMINISTRAÇÃO	130908942	-	-	-	-	-	**AUS.**
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	133454705	-	-	-	-	-	**AUS.**
15160	ROSEMEIRE CASSIA DE OLIVEIRA	22/11/1977	ADMINISTRAÇÃO	6968266-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15130	STEFANI CAROLINE DELARMI ORACIO	15/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	135662054	-	-	-	-	-	**AUS.**
15133	SUELLEN PERASSOLI TEODORO	20/11/1993	ADMINISTRAÇÃO	125882579	-	-	-	-	-	**AUS.**
15195	WANESSA LOPES FRUEH	07/10/1996	ADMINISTRAÇÃO	129962690	-	-	-	-	-	**AUS.**
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15149	DÉBORA CRISTINA MENEZES DOS SANTOS	01/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.469-461	-	-	-	-	-	**AUS.**
15139	GABRIELLY DA SILVA BATISTA	24/09/2001	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	136059068	-	-	-	-	-	**AUS.**
15114	ISABEL CRISTINA AMBROZIO FERREIRA	03/10/1980	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	74040950	-	-	-	-	-	**AUS.**
15201	JÉSSICA CAROLINE LUCHETTI DOS SANTOS	23/07/1996	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	134722835	-	-	-	-	-	**AUS.**
15161	TATIANE CABRAL DA CONCEIÇÃO	29/08/1992	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.447.091-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
GESTÃO PÚBLICA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15237	ADRIANA YURI OKAGAWA NASCIMENTO	27/01/1988	GESTÃO PUBLICA	86045303	15	15	15	10	**55**	**1º**
15045	ANTONIO RICARDO LOPES FILHO	11/05/1999	GESTÃO PUBLICA	127661570	-	-	-	-	-	**AUS.**
15222	LUCILENE DE MORAES	27/04/1965	GESTÃO PUBLICA	4.367.019-0	-	-	-	-	-	**AUS.**
ENGENHARIA AMBIENTAL					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15245	BRUNA DEQUI DE GODOI	22/03/1997	ENGENHARIA AMBIENTAL	130756557	10	5	15	15	**45**	**N.C**
15144	HELOÍSA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	15.225.073-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
15211	TAIS MULLER	25/06/1993	ENGENHARIA AMBIENTAL	96470878	-	-	-	-	-	**AUS.**
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15081	MILENA MARTINS MARIN	13/05/2000	ENGENHARIA CIVIL	14.368.217-0	15	25	20	15	**75**	**1º**
8527	JÚLIA MARIA PASCOTTO	20/02/2002	ENGENHARIA CIVIL	134556706	15	20	20	20	**75**	**2º**
15199	JEFFERSON LUIZ PERES JUNIOR	05/05/1997	ENGENHARIA CIVIL	135539678	-	-	-	-	-	**N.C**
ARQUITETURA E URBANISMO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15118	JACQUELINE ANDRADE	26/12/1995	ARQUITETURA E URBANISMO	127454850	-	-	-	-	-	**AUS.**
15231	JOÃO VITOR LARANIAGA SERRATO	17/05/1999	ARQUITETURA E URBANISMO	12362891-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
AGRONOMIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15040	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	AGRONOMIA	137212501	15	20	20	15	**70**	**1º**
15073	VITÓRIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	AGRONOMIA	134016639	15	10	15	5	**45**	**N.C**
15219	BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	31/12/1998	AGRONOMIA	13.474.858-3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15087	DOUGLAS INÁCIO DA ROCHA	22/04/1988	AGRONOMIA	99408170	-	-	-	-	-	**AUS.**
15107	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/09/2002	AGRONOMIA	141230326	-	-	-	-	-	**AUS.**
15189	GISLAINE SILVA PEREIRA	22/06/1994	AGRONOMIA	128941061	-	-	-	-	-	**AUS.**
15224	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	08/11/1999	AGRONOMIA	126302983	-	-	-	-	-	**AUS.**
15146	QUELI CRISTINA DE MORAIS	16/04/1989	AGRONOMIA	108853743	-	-	-	-	-	**AUS.**
15166	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	31/05/1990	AGRONOMIA	1031988836	-	-	-	-	-	**AUS.**
ENFERMAGEM					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15123	VANESSA CLARO DE SOUZA	26/07/1999	ENFERMAGEM	130961576	15	10	5	5	**35**	**N.C**
15185	ANGÉLICA VIANA	20/02/1992	ENFERMAGEM	124933684	-	-	-	-	-	**AUS.**
10555	JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA DE CENA	30/05/1998	ENFERMAGEM	139541677	-	-	-	-	-	**AUS.**
15164	JULIA CHRISTINA ROMEIRO	21/07/2000	ENFERMAGEM	134671734	-	-	-	-	-	**AUS.**
15167	KATHLYN EDUARDA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	17/09/2003	ENFERMAGEM	154139630	-	-	-	-	-	**AUS.**
15253	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	ENFERMAGEM	447593353	-	-	-	-	-	**AUS.**
FISIOTERAPIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087	15	10	15	10	**50**	**1º**
15104	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	142515024	10	5	15	15	**45**	**N.C**
15127	AMANDA CRISTINA ROZA	26/07/2000	FISIOTERAPIA	126125402	10	15	5	5	**35**	**N.C**
15055	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA	10/12/1980	FISIOTERAPIA	381821943	-	-	-	-	-	**AUS.**
15117	ISADORA FERNANDES MARQUES	05/11/2001	FISIOTERAPIA	136810243	-	-	-	-	-	**AUS.**
15098	NATÁLIA ROCHA TREVISAN SIQUEIRA	29/12/1998	FISIOTERAPIA	12742186-2	-	-	-	-	-	**AUS.**

ENSINO MÉDIO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15170	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	ENSINO MÉDIO	127967946	15	15	15	10	**55**	**1º**
15187	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	ENSINO MÉDIO	126279531	15	10	10	10	**45**	**N.C**
15120	BIANCA DE FÁTIMA CALDEIRA	28/08/2004	ENSINO MÉDIO	155736062	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15207	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/03/2003	ENSINO MÉDIO	1143403122	15	5	5	10	**35**	**N.C**
15151	EMILY NAYARA D ELEUTERIO	21/12/2003	ENSINO MÉDIO	147994354	10	5	5	10	**30**	**N.C**
10621	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	ENSINO MÉDIO	149702547	10	5	5	5	**25**	**N.C**
10411	ALINE DOS SANTOS RIBEIRO	08/09/1998	ENSINO MÉDIO	13389317-2	-	-	-	-	-	**AUS.**
15119	AMANDA CAIRES DEFACIO	18/12/1993	ENSINO MÉDIO	12.445.513-8	-	-	-	-	-	**AUS.**

15190	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	ENSINO MÉDIO	130539130	-	-	-	-	-	**AUS.**
15128	ANA CAMILA TEIXEIRA ALVES CABRAL	06/10/2000	ENSINO MÉDIO	138390934	-	-	-	-	-	**AUS.**
15116	ANA CLÁUDIA CABRAL NEPOMUCENO MIRANDA	15/12/1985	ENSINO MÉDIO	94389909	-	-	-	-	-	**AUS.**
15050	ANDRESSA MARQUES VENDRAMINI	30/01/1997	ENSINO MÉDIO	136687450	-	-	-	-	-	**AUS.**
15163	BEATRIZ CRISTINA LUIZ CORREA	28/07/1992	ENSINO MÉDIO	128710434	-	-	-	-	-	**AUS.**
15115	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS PEREIRA	26/05/2003	ENSINO MÉDIO	14.810.745-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
12261	CAMILA TONETO	07/08/1995	ENSINO MÉDIO	12.670.130-6	-	-	-	-	-	**AUS.**
11895	CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI	23/06/1999	ENSINO MÉDIO	143858065	-	-	-	-	-	**AUS.**
15058	DAYANE APARECIDA DIAS	29/07/1997	ENSINO MÉDIO	141126318	-	-	-	-	-	**AUS.**
15175	DIVA CIPRIANO VILAS BOAS TARNAPOLSKI	22/08/1983	ENSINO MÉDIO	8412640_3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15184	EDILSON DA CRUZ SILVA	17/09/1973	ENSINO MÉDIO	23454997X	-	-	-	-	-	**AUS.**
15121	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	26/08/1995	ENSINO MÉDIO	134125748	-	-	-	-	-	**AUS.**
15158	ISADORA MENDES DE OLIVEIRA	20/11/2002	ENSINO MÉDIO	146421105	-	-	-	-	-	**AUS.**
15051	JENNIFER MARQUES LOPES	06/06/2000	ENSINO MÉDIO	152559585	-	-	-	-	-	**AUS.**
15054	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	ENSINO MÉDIO	621776701	-	-	-	-	-	**AUS.**
15147	JOÃO PAULO DELBONE DA SILVA	03/09/2003	ENSINO MÉDIO	151549314	-	-	-	-	-	**AUS.**
15177	KAYANE EMANUELE MARCOMINI MASSINANI	08/09/2004	ENSINO MÉDIO	140399744	-	-	-	-	-	**AUS.**
15094	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	15/05/2001	ENSINO MÉDIO	147252285	-	-	-	-	-	**AUS.**
15064	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	ENSINO MÉDIO	143-164853	-	-	-	-	-	**AUS.**
15176	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	25/03/1980	ENSINO MÉDIO	158380722	-	-	-	-	-	**AUS.**
15192	MARCIO PINHEIRO	10/04/1970	ENSINO MÉDIO	19131800-0	-	-	-	-	-	**AUS.**
10600	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	ENSINO MÉDIO	151465714	-	-	-	-	-	**AUS.**
15053	MARIA NATALINA CORTÊS PROCÓPIO	18/12/1986	ENSINO MÉDIO	91361809	-	-	-	-	-	**AUS.**
15206	MARIA VITÓRIA SOARES CORTES	21/08/2002	ENSINO MÉDIO	138462919	-	-	-	-	-	**AUS.**
15233	MYLLENA FERNANDA SILVA SÁ TELES	22/08/2001	ENSINO MÉDIO	14253288-3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15200	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENSINO MÉDIO	14.445.025.6	-	-	-	-	-	**AUS.**
10602	RONALDO APARECIDO DE CASTRO	28/10/1988	ENSINO MÉDIO	9.759.332-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15182	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	ENSINO MÉDIO	49681437	-	-	-	-	-	**AUS.**
15122	SABRINA CAROLINE ALVES SANCHEZ	28/09/1991	ENSINO MÉDIO	102959132	-	-	-	-	-	**AUS.**
15210	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	ENSINO MÉDIO	148108382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15221	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	ENSINO MÉDIO	206331137	-	-	-	-	-	**AUS.**
15132	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	ENSINO MÉDIO	108670126	-	-	-	-	-	**AUS.**
10617	TAISA MARTINS DE CAMARGO	03/05/1993	ENSINO MÉDIO	126899882	-	-	-	-	-	**AUS.**
15154	THAIS SANT ANA CLARO	31/03/1999	ENSINO MÉDIO	138893290	-	-	-	-	-	**AUS.**
15049	VERÔNICA GLÓRIA PEREIRA	26/11/2003	ENSINO MÉDIO	146156819	-	-	-	-	-	**AUS.**
15078	VIVIANE GOIS TAMIOZZO	28/06/1987	ENSINO MÉDIO	95174639	-	-	-	-	-	**AUS.**

Legendas:
N.C - Não Classificado
AUS. - Ausente
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. -Conhecimentos Gerais/ Atualidades
INFORM. - Informática

Mandaguari, 11 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FCE8D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 523/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 523/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 317.835,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Municipio**		
216-3.1.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 000	R$ 163.100,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		

04.001.12.361.0003.2039	**Manter o transporte escolar PETE Estadual**		
314-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 133	R$ 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0006.2077	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
495-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde**		
623-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 494	R$ 38.535,00
630-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 303	R$ 4.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
796--3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 494	R$ 5.000,00
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências**		
711-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restiutições Trabalhistas	Fonte 303	R$45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabilhistas	Fonte 003	R$ 12.000,00
Total			**R$ 317.835,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Municipio**		
217-3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte 000	R$ 163.100,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2039	**Manter o transporte escolar PETE Estadual**		
316-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 133	R$ 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0006.2077	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
498-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde**		
618-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 494	R$38.535,00
643-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$4.000,00
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências**		
725-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 45.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
800-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 494	R$ 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento**		
1012-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 003	R$ 12.000,00
Total			**R$ 317.835,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADF86052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 006 2020 ALTERA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020 De 11 de dezembro de 2020

SÚMULA: ALTERA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1066/2019 de 17 de dezembro de 2019, Lei Municipal 1119/20 de 09 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º ALTERA o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNCIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

ANEXO I						
ALTERA Cronograma de Desembolso Financeiro						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**	**R$ 227.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Obras e Instalações		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 227.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 347.000,00**	**R$ 186.750,23**
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 277.000,00**	**R$ 258.500,00**
Pessoal e Encargos	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 230.000,00	R$ 240.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00	R$ 18.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ -	R$ -	
Obras e Instalações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**R$ 287.000,00**	**R$ 287.000,00**	**R$ 267.000,00**	**R$ 247.000,00**	**R$ 277.000,00**	**R$ 258.500,00**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EB5BE01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A M S DA ROCHA – COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ nº 14.298.032/0001-20, sediada na Rod. BR 116, Nº 1428, Km 142,5, Loja 08, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Angela Maria Sendeski Da Rocha, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.690.351-1 SESP-PR e CPF nº 761.323.079-15, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, nº 840, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Março de 2020.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	158	Ser	Conserto de pneu de automóvel	R$ 16,00	R$ 2.528,00
2	36	Ser	Conserto de pneu de micro-ônibus	R$ 35,00	R$ 1.260,00
5	140	Ser	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 130,00	R$ 18.200,00
6	140	Ser	Montagem de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 2.100,00
7	86	Ser	Montagem de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 2.580,00
8	110	Ser	Montagem de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.400,00
9	107	Ser	Montagem de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.280,00
11	8.000	Km	Socorro-distância percorrida	R$ 3,40	R$ 27.200,00
12	104	Ser	Troca de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 1.560,00
13	56	Ser	Troca de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 1.680,00
14	100	Ser	Troca de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
15	120	Ser	Troca de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.800,00
16	80	Ser	Troca de pneu de máquina (trator , patrola, etc.)	R$ 78,00	R$ 6.240,00
17	20	Ser	Vulcanização de pneu de ônibus.	R$ 190,00	R$ 3.800,00
18	20	Ser	Vulcanização de pneu de caminhão	R$ 190,00	R$ 3.800,00
19	14	Ser	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	R$ 570,00	R$ 7.980,00
20	180	Ser	Tip-top.	R$ 38,00	R$ 6.840,00
21	10	Ser	Vulcanização de pneu de micro ônibus	R$ 110,00	R$ 1.100,00
22	41	Ser	Conserto de pneu de utilitários	R$ 25,00	R$ 1.025,00
23	36	Ser	Montagem de pneu de utilitários	R$ 23,00	R$ 828,00
24	36	Ser	Troca de pneus de utilitários	R$ 20,00	R$ 720,00

Valor total: R$ 106.921,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A M S DA Rocha – Comércio De Pneus
ANGELA MARIA SENDESKI DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EA982095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Babinski Bolsas - Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57 sediada na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê - SC neste ato representado pelo seu Administrador Luiz Alexandre Babinski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.072.669, expedida pela SSP – SC, CPF nº 077.326.149-41, residente e domiciliado na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 80,000	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Babinski Bolsas - EIRELI
LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4F838444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elo Textil - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28+844.636/0001-39 sediada na Rua Dorival Soncela, n° 10, Bairro Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Gabriel Henrique de Lima Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.403.311-0, expedida pela SSP - PR CPF nº 061.644.599-74, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n° 2344, Bairro Country, Cascavel - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
2	60	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 9,300	R$ 558,00
3	80	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 1,80	R$ 144,00
5	50	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com Pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 30,000	R$ 1.500,00
10	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 6,500	R$ 520,00
13	80	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 13,000	R$ 1.040,00
15	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade, cores variadas e com tema infantil. Com capuz.	R$ 15,000	R$ 600,00
19	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 27,000	R$ 1.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elo Textil - LTDA
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69D11EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.256/0001-02 sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representada pela sua Administradora Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.071.471-8 CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
1	100	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores branco, amarelo e verde. Otimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 18,000	R$ 1.800,00
11	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 5,850	R$ 468,00
17	80	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 18,000	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos -ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:71E9D3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona - Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87 sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
6	500	UND	Fralda descartável infantil, tamanho P, para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,460	R$ 230,00
7	500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,430	R$ 215,00
8	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,530	R$ 2.385,00
9	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na	R$ 1,050	R$ 4.725,00

			embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.		

VALOR TOTAL DA ATA = 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona - EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65743480

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº25.115.613/0001-03, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.607-0 SSP-PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Março de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 349,00	R$ 27.920,00
2	40	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 299,00	R$ 11.960,00
3	66	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 349,00	R$ 23.034,00
4	16	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 367,00	R$ 5.872,00
5	46	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 219,00	R$ 10.074,00
6	34	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 219,00	R$ 7.446,00
7	10	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 249,00	R$ 2.490,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 660,00	R$ 2.640,00
9	2	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 260,00	R$ 520,00
10	4	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
11	4	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	10	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 597,00	R$ 5.970,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.279,00	R$ 5.116,00
14	30	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	10	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
16	10	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 12.970,00
17	2	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 2.594,00

Valor total: R$ 185.966,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Baratão Pneus EIRELI
FÁBIO LUIS SZYCHTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E469557C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.994.522/0001-40, sediada na Rua Maria madalena, n° 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pela sua administradora **EDILAINE CECCON DA SILVA**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.699.650-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.239.719-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbrissia, n° 593, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo	R$ 250,00	R$ 30.000,00

			em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).		
2	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	R$ 330,00	R$ 39.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Novo Horizonte Próteses - EIRELI
EDILAINE CECCON DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5739822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 24.504.667/0001-90, sediada na Rua Amazonas, n° 3044, sala 01, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, neste ato representado pelo seu Procurador **TIAGO HENRIQUE CASTELLI**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.352.188-8, expedida pela SSP – SP, CPF nº 327.322.378-25, residente e domiciliado na Rua Madeira, n° 165, AP. 13, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul – SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
1	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 36,000	R$ 3.600,00
2	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 36,000	R$ 3.600,00
3	100	Und	Óculos visão simples, lentes de alto índice +4.25 a -15.00 a 4,25 a -15 com cil até -6,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 103,000	R$ 10.300,00
4	150	Und	Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela.	R$ 52,000	R$ 7.800,00
5	100	Und	Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela.	R$ 98,000	R$ 9.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ultralicit Comércio De Equipamentos EIRELI
TIAGO HENRIQUE CASTELLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B8FF6C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05 sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Lenir Greganini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.221.503-0 SSP-PR e CPF nº 803.949.819-87, residente e domiciliada na Av. Olinda, S/N, Bloco A, Casa 08, Jardim Tamoio, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	60	CX	Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades	R$ 78,00	R$ 4.680,00
4	60	CX	Filme radiológico 24x30, caixa com 100 unidades	R$ 133,00	R$ 7.980,00
5	60	CX	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
6	60	CX	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
7	70	CX	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	R$ 280,00	R$ 19.600,00

Valor total: R$ 71.172,40 (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
No dia 02 de Dezembro de 2020 houve Reequilibrio Econômico Fainanceiro passando os valor a vigorar conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata R$	Valor c/ reajuste R$	Valor total do reajuste R$
3	Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades	CX	52	78,00	88,68	555,36
4	Filme radiológico 24x30, caixa com 100 unidades	CX	49	133,00	151,22	892,78
5	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	CX	55	219,00	249,00	1.650,00
6	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	CX	60	219,00	249,00	1.800,00
7	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	CX	48	280,00	318,36	1.841,28

Valor Total R$ 6.739,42 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA
LENIR GREGANINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0A87301E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, sediada na Rua 24 de Maio, n° 412, sala 201, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Administradora Srª Ana Paula Sampaio Pissetti, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.881.849-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 061.274.249-09, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5175, apto 1104, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2	50	CX	Agulha descartável tipo gengival curta - 30 mg Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	R$ 24,68	R$ 1.234,00
3	10	CX	Agulha descartável tipo gengival longa 27 g Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	R$ 24,68	R$ 246,80
27	4	UND	Broca diamantada 2135 f	R$ 1,30	R$ 5,20
41	15	UND	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar - base com 13g+catalisador com 11g	R$ 21,68	R$ 325,20
43	10	UND	Cimento obturador temporário	R$ 6,60	R$ 66,00
47	2	UND	Cureta Gracey modelo 3 - 4, em aço inoxidavel aplicação odontologica.	R$ 8,59	R$ 17,18
48	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 5-6, em aço inoxidavel, aplicação odontológica	R$ 8,59	R$ 17,18
59	20	ROL	Fio dental, material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor neutro, Rolo com 500 m.	R$ 7,77	R$ 155,40
62	50	CX	Fio sutura agulhado 3.0 seda cx c/ 24	R$ 27,85	R$ 1.392,50
63	10	CX	Fio sutura agulhado 4-0 seda cx c/ 24	R$ 32,75	R$ 327,50
66	10	FR	Flúor, gel neutro, composição fluoreto de sódio 2% neutro, Frasco com 200 ml.	R$ 3,55	R$ 35,50
68	6	FR	Formocresol composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus.Frasco com 10 ml.	R$ 3,70	R$ 22,20
69	20	FR	Gluconato de Clorexidina concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório, sem alcool. Frasco com 1000 a 1100 ml	R$ 15,55	R$ 311,00
70	8	FR	Hidróxido de cálcio PA, em pó. Frasco com 10 g.	R$ 3,83	R$ 30,64
71	30	UND	Ionomero de vidro restaurador fotopolimerizável	R$ 45,56	R$ 1.366,80
80	20	UND	Pasta Obturadora a base de iodofórmio para Tratamento endodontico infanti- 2 seringas com 2,5Gr e 03 bico aplicadores	R$ 18,74	R$ 374,80
81	30	UND	Pasta para aplicação profilática odontológica composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com fluor, uso odontologico, bisnaga com 90 g.	R$ 3,95	R$ 118,50
85	5	UND	Pote Dappen plástico para uso odontológico - pote odontológico, formato cilíndrico,tipo dappen.	R$ 1,42	R$ 7,10
98	500	PCT	Rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades	R$ 1,99	R$ 995,00
103	20	PCT	Sugador plástico cirúrgico descartável pacote com 40 unidades	R$ 36,90	R$ 738,00
110	5	FR	Tricresol Formalina- frasco c/ 10 ml	R$ 5,50	R$ 27,50
111	5	KIT	Verniz dentário à base de fluoreto de sódio 5% a 6% aplicação tópica esmalte. Apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente.	R$ 16,29	R$ 81,45

VALOR TOTAL DA ATA = 7.895,4500 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Open Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5416B691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dental Universo - Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Ere, n° 34, sala 303,Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Administradora Srª. Regiane Borges dos Santos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M-8.621.792, expedida pela SSP/MG, CPF nº034.281.936-44 residente e domiciliado na Rua dos Pampas, n° 990, apto 604, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
5	50	CX	Anestésico citocaina 3% vasoconstritor octapressin sal = cloridrato de prilacaina	R$ 64,94	R$ 3.247,00
12	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9714 FF	R$ 15,19	R$ 75,95
13	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9903 FF ou 9903	R$ 15,18	R$ 75,90
14	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9904 FF ou 9904	R$ 15,18	R$ 75,90
15	4	UND	Broca carbide 701	R$ 3,52	R$ 14,08
16	10	UND	Broca carbide alta rotação nº 1/2 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,52	R$ 35,20
17	20	UND	Broca carbide alta rotação nº 2 , esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,52	R$ 70,40
18	20	UND	Broca carbide alta rotação nº 4 ou 5 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,51	R$ 70,20
36	10	UND	Broca diamantanda alta rotação nº 1019	R$ 1,43	R$ 14,30
37	10	UND	Cabo para bisturi nº 3	R$ 8,89	R$ 88,90
67	10	FR	Fluoreto de sódio, gel de flúor fosfato acidulado, composição fluoreto de sódio 1,23%. frasco com 200 ml	R$ 3,88	R$ 38,80
73	15	CX	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre Caixa com 50 cápsulas de 01 porção cada.	R$ 56,59	R$ 848,85
84	5	UND	Porta algodão rolete tipo rolamento	R$ 36,93	R$ 184,65
88	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou micropartículas, em bisnagas com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores, cor A4, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,29	R$ 46,45
89	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor B2, dentina, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,29	R$ 46,45
90	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor A1, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,49	R$ 47,45
91	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A (esmalte) 2 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,99	R$ 89,90
92	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A (esmalte) 3 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,99	R$ 89,90
93	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, AO (dentina) 2 para dentes anteriores e posteriores bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,40	R$ 84,00
94	10	UND	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,40	R$ 84,00
95	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A(esmalte) 3,5 para dentes anteriores e posteriores. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,71	R$ 87,10
96	10	UND	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3,5 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,71	R$ 87,10
102	5	FR	Spray Liquido para teste de vitalidade pulpar (-50) Frasco com 200 ml	R$ 24,99	R$ 124,95
108	40	CX	Tira odontologica, material carbono aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor (preta-vermelha ou azul-vermelha), extra fina (papel carbono). Caixa/cartela com 12unidades.	R$ 1,96	R$ 78,40
112	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor B2, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 9,33	R$ 46,65

VALOR TOTAL DA ATA = 5.752,4800 (cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Universo - LTDA
REGIANE BORGES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:440D895C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na Av. Luiz Antonio Faedo, n° 1612, sala 1, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alexandre da Rosa, brasileiro, CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, n° 435, apto 02, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
4	5	CX	Anestésico articaina 4% com epinefrina	R$ 134,75	R$ 673,75
6	100	CX	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% e Epinefrina	R$ 74,84	R$ 7.484,00
7	15	CX	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor 1,8 ml caixa com 50	R$ 89,70	R$ 1.345,50
8	100	CX	Anestésico mepivacaina com vaso constritor caixa com 50 unidades	R$ 89,71	R$ 8.971,00
10	40	UND	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. Pote com 12g	R$ 5,35	R$ 214,00
42	60	KIT	Cimento de ionômero de vidro restaurador cor A3 ou A2, pó 10 gramas e ácido poliacrilico 8 gramas.	R$ 15,63	R$ 937,80
45	25	UND	Condicionador odontologico para esmalte a base de ácido fosfórico, concentração 37% em gel. Seringa de 2,5ml	R$ 1,12	R$ 28,00
46	10	PCT	Cunha odontologica anatômica, em madeira, ponta fina , com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades.	R$ 9,32	R$ 93,20
56	30	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	R$ 41,50	R$ 1,245,00
58	10	CX	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, infantil, comprimento 3,5 largura 2,2. Caixa com 100 filmes.	R$ 212,65	R$ 2.126,50
61	10	UND	Fio sutura agulhado 4-0 mononylon cx c/ 24	R$ 29,85	R$ 298,50
64	30	ROL	Fita matriz odontológica, 5mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm.	R$ 1,49	R$ 44,70
74	10	CX	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre. Caixa com 50 cápsulas de 02 porções cada.	R$ 102,70	R$ 1.027,00
79	10	UND	Oleo lubrificante para alta e baixa rotação	R$ 14,55	R$ 145,50

VALOR TOTAL DA ATA = 24.634,45 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares –LTDA - EPP
ALEXANDRE DA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:679F1370

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontosul – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, sediada na Rua Leonardo Júlio Perna, n° 29, sala 28, Bairro Centro, Toledo - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Cezar Narcizo Schacht, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.313.59, expedida pela SSP/PR CPF nº 502.628.589-91, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2283, Bairro Jardim La Salle, Toledo – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	20	UND	Adesivo fotopolimerizável, singl bond 2 de frasco único, com tampa flip e top 06 gramas.	R$ 79,31	R$ 158,62
9	20	CX	Aplicador odontológico em material plástico, tipo haste flexflexível, tipo uso descartável, aplicação adesivos dentinários, materiais líquidos ou de baixa viscosidade. Caixa com 100 unidades.	R$ 7,30	R$ 146,00
11	10	FR	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, para profilaxia com jato. frasco com 500g	R$ 12,90	R$ 129,00
19	15	UND	Broca carbide alta rotação nº1 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,00	R$ 45,00
20	60	UND	Broca de baixa rotação nº 2, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 171,00
21	120	UND	Broca de baixa rotação nº 4 ou 5, esferica, em aço inoxidavel, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 342,00
22	120	UND	Broca de baixa rotação nº 6, esferica, em aço inoxidavel, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 342,00
23	50	UND	Broca diamantada 1012 haste longa	R$ 1,20	R$ 60,00
24	15	UND	Broca diamantada 1014 HL	R$ 1,20	R$ 18,00
25	4	UND	Broca diamantada 1190 f	R$ 1,23	R$ 4,92
26	4	UND	Broca diamantada 1190 ff	R$ 1,21	R$ 4,84
28	4	UND	Broca diamantada 3118 f	R$ 1,17	R$ 4,68
29	4	UND	Broca diamantada 3168 ff	R$ 1,17	R$ 4,68
30	4	UND	Broca diamantada 3168 F	R$ 1,18	R$ 4,72
31	4	UND	Broca diamantada 3195 ff	R$ 1,18	R$ 4,72
32	6	UND	Broca diamantada 3215 ou 3216	R$ 1,18	R$ 7,08
33	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1012 ISO(010), em aço inoxidável esférica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
34	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1014 ISO (014), em aço inoxidável, esferica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
35	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1016 ISO (009), em aço inoxidável, esferica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
38	50	UND	Cabo para Espelho.	R$ 2,20	R$ 110,00
39	10	UND	Cânula de aspiração endodôntica kit com 3 pontas	R$ 19,50	R$ 195,00

40	5	UND	Cariostático Solução de diaminofluoreto com 10 ml	R$ 11,50	R$ 57,50
44	20	UND	Colher de dentina (cureta) nº17 ou 18, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	R$ 5,50	R$ 110,00
49	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 13 - 14 em aço inoxidavel aplicação odontologica.	R$ 10,00	R$ 20,00
50	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 11-12 em aço onoxidavel aplicação odontologica.	R$ 9,00	R$ 18,00
51	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 7-8, em aço inoxidavel, aplicação odontológica	R$ 9,00	R$ 18,00
52	10	UND	Desensibilizante Dentinário 2% 2,5 gramas	R$ 13,00	R$ 130,00
53	10	UND	Escova de aço para limpeza de brocas em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil.	R$ 3,20	R$ 32,00
54	50	UND	Escova Robson	R$ 0,90	R$ 45,00
55	100	UND	Espelho bucal nº 5, plano, em aço inoxidável e espelho, encaixe universal, autoclavável.	R$ 1,50	R$ 150,00
57	10	CX	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, adulto, comprimento 4, largura 3. Caixa com 150 filmes	R$ 130,00	R$ 1.300,00
60	10	UND	Fio retrator gengival embalagem com 250 cm	R$ 11,00	R$ 110,00
65	20	ROL	Fita matriz odontológica, 7 mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm.	R$ 1,40	R$ 28,00
72	5	CX	Lençol de borracha para isolamento absoluto	R$ 19,50	R$ 97,50
75	20	PCT	Lixa de aço para amálgama 4 mm, pct c/20 und	R$ 4,30	R$ 86,00
76	15	CX	Lixa odontológica material em aço, comprimento 6, aplicação acabamento de amálgamas: tratamento superficial em óxido aluminio. Caixa com 12 unidades.	R$ 4,90	R$ 73,50
77	20	FR	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol: pó - óxido de zinco, polimetacrilato de metila - 03 gramas. líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% - frasco com 15ml.	R$ 16,80	R$ 336,00
78	13	UND	Óculos de proteção individual	R$ 4,00	R$ 52,00
82	20	POT	Pedra Pomes pote c/ 100g	R$ 3,10	R$ 62,00
83	25	UND	Pinça clinica para algodão (angulada)	R$ 4,00	R$ 100,00
86	10	UND	Resina composta fotopolimeriável com alto polimento microparticulada, com alta translucidez cor A2, em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas.	R$ 15,00	R$ 150,00
87	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas ou micropartículas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor A4, dentina, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 16,50	R$ 82,50
97	500	PCT	Rolete de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,00	R$ 2.000,00
99	15	SERI	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizavel, com fluor. Frasco com 2g a 2,5g	R$ 9,10	R$ 136,50
100	20	FR	Solução fixadora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml	R$ 9,00	R$ 180,00
101	15	FR	Solução reveladora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml	R$ 9,00	R$ 135,00
104	300	PCT	Sugador, material PVC com arame, tipo saliva, para uso em odontologia. Descartável. Pontas coloridas.Pacote com 40 unidades.	R$ 4,20	R$ 1.260,00
105	20	UND	Tesoura curva Goldman Fox	R$ 20,00	R$ 400,00
106	20	UND	Tesoura reta Goldman Fox	R$ 18,20	R$ 364,00
107	20	CX	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, revestido com óxido de alumínio, tipo centro neutro, granulação média. tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento: tipo estéril. descartável. Caixa com 150 unidades, igual ou similar a da Adaco.	R$ 6,00	R$ 120,00
109	10	CX	Tira odontologica material poliéster, tipo pré-cortada, 10mm x 12mm x 0,5mm, caixa com 50 folhas. Descatavel. Aplicação: restauração em resina.	R$ 0,95	R$ 9,50

VALOR TOTAL DA ATA = 11.019,84 (onze mil dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontosul – LTDA - EPP
CEZAR NARCIZO SCHACHT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2904BF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 I.I.-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliado na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucári-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de Março de 2020.

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000	10,10%
LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 20.000,00	10,60%
LOTE 03: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R$ 30.000,00	11%
LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R$ 35.000,00	11%
LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. cota 25%	R$ 23.750,00	11%
LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,60%
LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R$ 33.750,00	10,30%
LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,30%
LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	11%
LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 105.000,00	11%
LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
13	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afin	R$ 71.250,00	11%
LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 82.500,00	10,60%
LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 101.250,00	10,30%
LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 82.500,00	10,30%

Valor total: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:998D566C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07, sediada na Rua Avenida Paraná, n° 1741, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Renato Luis Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.801-4, CPF nº 262.444.890-04, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 61, Bairro Batel, Curitiba – PR

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
1	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	50	R$ 5,50	R$ 7,18	R$ 84,00
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	PCT	340	R$ 4,88	R$ 6,18	R$ 442,00
16	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UND	53	R$ 3,50	R$ 4,18	R$ 36,04
19	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	UND	40	R$ 4,50	R$ 4,78	R$ 11,20
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	645	R$ 2,38	R$ 3,18	R$ 516,00
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	PCT	1.679	R$ 2,30	R$ 3,18	R$ 1.477,52
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	4.124	R$ 2,28	R$ 3,18	R$ 3.711,60
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	PCT	203	R$ 30,00	R$ 33,68	R$ 747,04
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	127	R$ 1,38	R$ 1,56	R$ 22,86
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	PCT	29	R$ 1,13	R$ 1,17	R$ 1,16
60	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	UND	2.554	R$ 2,55	R$ 2,83	R$ 715,12
64	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	PCT	5	R$ 2,81	R$ 2,92	R$ 0,55
70	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas	UND	445	R$ 1,53	R$ 1,79	R$ 115,70
71	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	UND	275	R$ 3,70	R$ 3,99	R$ 79,75
72	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	CX	154	R$ 2,40	R$ 2,82	R$ 64,68
83	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	70	R$ 1,31	R$ 1,72	R$ 28,70
97	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	BAL	30	R$ 74,02	R$ 99,23	R$ 756,30
108	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	LAT	60	R$ 5,63	R$ 7,18	R$ 93,00
113	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	PCT	10	R$ 2,08	R$ 2,60	R$ 5,20
114	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	PCT	10	R$ 1,88	R$ 2,28	R$ 4,00

Valor Total R$ **R$** 8.912,42 (oito mil novecentos e dezoito reais e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GM Distribuidora LTDA
RENATO LUIS MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D0B4B0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 705/2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Matinhos, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná"

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;
considerando que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;

considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
considerando que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas até o dia 18 de dezembro de 2020, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Matinhos, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.

Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTEREGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (face shield). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis Hostels Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em check out realizado. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no check in. **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à la carte. - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(face shield) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (face shield). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS e Epidemiologia/SMS 41 3971-6032 do município. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de check in e check out (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Rouparia do apartamento** a retirada será efetuada pelo hóspede e através do uso de sacos plásticos com identificação "roupa de cama e banho para desinfecção" que serão dispensados no corredor. "**Lixo comum" e "material reciclável**" retirados pelo hóspede e dispostos no corredor devidamente identificados, em sacos plásticos ofertados pela recepção do estabelecimento no momento de check in ou quando solicitados pelo hóspede. **Habitação após o check out** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (face shield) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como Instagram, Facebook e YouTube; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo email <matinhosepidemio@gmail.com>, em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO CHECK IN COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE (041 3971-6040 ou 156). Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...).
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	

	Termômetros – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva)e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial (face shield) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. Não será permitido Playground e/ou Espaços Kids. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara, protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela internet** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços online, internet, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, Food trucks,	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** **Tabacarias e casas de narguilé** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (**delivery**) e retirada expressa sem desembarque (**drive thru**). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados.
	Cardápio, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **------ BUFFET OU SELF SERVICE ------**: - Anteparo de proteção. - Funcionário na entrada para orientações. - Obrigatoriedade de uso de máscara. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do buffet e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. - luvas descartáveis na entrada. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. - isolamento do buffet ou self service, por fita/faixa/corrente. - com setas de orientação no chão. - fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos.

	- cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços online, internet, redes sociais, ...) – deve ser priorizado. Entrega em domicílio (**delivery**) e retirada expressa sem desembarque (**drive thru**), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (face shield) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela internet** farmácias darem a possibilidade de compras pela internet e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização lato sensu e stricto senso),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU E STRICTO SENSO)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, mouse, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** – PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa.

	Banheiros e lavatórios de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS.
Locações de imóveis por curto período de tempo	Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (face shield) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela internet** Preferencialmente utilizar serviços online, internet; **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 156, VISA/SMS e Epidemiologia/SMS 41 3971-6032

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços online, internet. **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde).

Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia Pet shop, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	**Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela internet** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais,	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.**

Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m2 (metros quadrados) por ambiente, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. **Kits de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um kit de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou delivery. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, Beach Tennise Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. **Kits de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e protetor facial (face shield). Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; – Manter a abertura das janelas para ventilação. – SAMU – 192, Denúncias COVID-19 156, VISA/SMS e Epidemiologia/SMS 41 3971-6032. Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou internet. **Capacidade** - Limitada a 1 cliente por 9 metros quadrados em cada ambiente, incluído funcionários, clientes e outros colaboradores. **Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Salas de Espera** – PROIBIDO. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (face shield) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	

	Higienização das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara, protetor facial (face shield) e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços kids, academias, saunas, piscinas, playgrounds, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços (Rotary, Lions, Woman´s,) Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, protetor facial face shield, álcool gel 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial face

	shield...). Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/ Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigofiricos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas** Externas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, Bomboniere, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. **Bomboniere** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**: **Higienizar e sanitizar** constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços kids, brinquedoteca, saunas, piscinas, playgrounds e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços kids, academias, saunas, piscinas, playgrounds e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo, **não podendo ser superior a 2 horas**. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** **Playground-espaço kids** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**. **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor

O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,0
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou ...
Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:95F348FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ N.º 81.706.251/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	3339030090000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030090000000000.303
488	12	1	2052	3339030090000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030090000000000.315
489	12	1	2052	3339030090000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030090000000000.494
510	12	1	2055	3339030090000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030090000000000.303
511	12	1	2055	3339030090000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030090000000000.494
517	12	1	2056	3339030090000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030090000000000.303
528	12	1	2057	3339030090000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
529	12	1	2057	3339030090000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
550	12	1	2059	3339030090000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030090000000000.303
551	12	1	2059	3339030090000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030090000000000.494
571	12	1	2071	3339030090000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030090000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL – 25%							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
114	11.250	26394	FSC	Azitromicina - 40mg/ml - Suspensão oral - Frasco com 15 ml - USO HOSPITALAR. Cod Br.0268949	Hypera Brainfarma	8,00	90.000,00
TOTAL							R$90.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:7363F32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
550	12	1	2059	33390300900000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	33390300900000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	33390300900000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL – 25%							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
109	2.250	13734	AMP	OMEPRAZOL 40MG E.V INJETÁVEL. CÓD BR 0268160	Blau	23,5378	52.960,05
110	4.500	2658	UND	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0442693	Blau	14,2222	63.999,90
111	7.500	5431	FSC AMP	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0442701	Teuto	8,5467	64.100,25
113	2.625	11760	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML SISTEMA FECHADO CÓD BR 0292418	Halex Istar	23,00	60.375,00
TOTAL R$241.435,20							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:52D63954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ N.º 24.586.988/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369

550	12	1	2059	3339030090000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	3339030090000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	3339030090000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:•

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
04	20	2656	UND	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML INJ. ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0269574	Cristália	21,23	424,60
05	25.000	13772	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR. CÓD BR0267638	União	0,31	7.750,00
06	14.000	13701	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL CÓD BR 0268252	Farmace	0,6286	8.800,40
08	1.500	13715	AMP	GENTAMICINA SULFATO - 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA - CÓD BR 0269759	Hypofarma	1,0667	1.600,05
11	800	2730	AMP	METRONIDAZOL 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268498	Halex Star	4,15	3.320,00
36	3.000	19746	FSC	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML. CÓD BR 0267777	Farmace	0,90	2.700,00
41	400	5248	UND	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS 20ML CÓD BR 0300723	União	4,64	1.856,00
43	450	7736	UND	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G. CÓD BR 0267643	Prati	1,1556	520,02
54	10.000	13711	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML - AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0300733	Farmace	5,00	50.000,00
58	600	2711	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA INJETÁVEL.	Halex Star	2,87	1.722,00
60	9.000	5505	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267310	Halex Star	0,49	4.410,00
73	1.500	25769	AMP	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 30mg + glicose 1g + frutose 1 g solução injetável - via endovenosa - frasco ampola com 10 ml CÓD BR 0272336	Takeda	3,333	4.999,95
83	5.000	25765	FSC	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola - via intramuscular CÓD BR 0270612	Teuto	9,00	45.000,00
96	1.000	2748	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0268075	Halex Star	8,14	8.140,00
107	15.000	26352	COMP	Azitromicina - 500mg - Comprimidos - USO HOSPITALAR. COD BR 0267140		1,80	27.000,00
TOTAL R$168.243,02							
COTA RESERVADA – 25%							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
115	750	13734	AMP	OMEPRAZOL 40MG E.V INJETÁVEL. CÓD BR 0268160	União	29,04	21.780,00
117	2.500	5431	FSCAMP	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0442701	Teuto	8,00	20.000,00
TOTAL R$41.780,00							
TOTAL GERAL R$210.023,02							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:795AA14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 34.027.398/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	3339030090000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	3339030090000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	3339030090000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	3339030090000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	3339030090000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	3339030090000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	3339030090000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	3339030090000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
550	12	1	2059	3339030090000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	3339030090000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	3339030090000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
17	27.000	11703	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0268236	Fresenius	1,9815	53.500,50
						TOTALR$53.500,50	
COTA RESERVADA – 25%							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
120	3.750	26394	FSC	Azitromicina - 40mg/ml - Suspensão oral - Frasco com 15 ml - USO HOSPITALAR. Cod Br.0268949	Prati	8,24	30.900,00
						TOTAL R$30.900,00	
						TOTAL GERAL R$84.400,50	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:853E098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º 20.657.155/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000.369
550	12	1	2059	33390300900000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000.303
551	12	1	2059	33390300900000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000.494
571	12	1	2071	33390300900000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
32	1.200	7894	UND	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML. CÓD BR 0308884	EMS	4,97	5.964,00
64	100	13724	AMP	INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML 0271154	Novo Nordisk	22,00	2.200,00
80	3.000	26395	AMP	Dipropionato + fosfato dissódico de betametasona - 5mg+2mg/ml - suspensão injetável - ampolas com 1ml - via intramuscular. cod br 0270590	Eurofarma	2,89	8.670,00
93	100	13723	UND	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO 10 ML CÓD BR 0271157	Novo Nordisk	22,00	2.200,00
97	15	2834	UND	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA. CONCENTRAÇÃO 1% +0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM 10ML. CÓD BR 0396853	Allergam	7,98	119,70
99	400	9818	UND	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRTAY NASAL 120 DOSES. CÓD BR 0266706	EMS	10,25	4.100,00
102	540	7812	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0273395	EMS	0,29	156,60
TOTAL R$23.410,30							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:53BB71F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: A.D. DAMINELLI EIRELI

CNPJ N.º 10.749.758/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
550	12	1	2059	33390300900000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	33390300900000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	33390300900000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
39	120.000	6157	UND	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO. CÓD BR 0292344	Natulab	0,04	4.800,00
40	250	18283	FSC	CETOCONAZOL SHAMPOO 110ML CÓD BR 0271103	Nativita	4,15	1.037,50
59	200	5493	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0272796	Blau	25,00	5.000,00
82	1.000	24321	AMP	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA. CÓD BR 0268207	Blau	5,00	5.000,00
84	500	24322	FSC	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR. CÓD BR 0270614	Blau	4,99	2.495,00
105	10.000	5919	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO/BOLSA DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0270092	Fresenius	5,12	51.200,00
TOTAL							R$69.532,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C87A9FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ N.º 25.279.552/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
550	12	1	2059	33390300900000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	33390300900000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	33390300900000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
34	550.000	7837	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267674	Cimed	0,03	16.500,00
35	500	7872	UND	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100ML. CÓD BR 0300733	Farnax	2,46	1.230,00
						TOTAL R$17.730,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:BD55E308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ N.º 09.676.256/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	33390300900000000000	303	487 - 12.001.2052.33390300900000000000.303
488	12	1	2052	33390300900000000000	315	488 - 12.001.2052.33390300900000000000.315
489	12	1	2052	33390300900000000000	494	489 - 12.001.2052.33390300900000000000.494
510	12	1	2055	33390300900000000000	303	510 - 12.001.2055.33390300900000000000.303
511	12	1	2055	33390300900000000000	494	511 - 12.001.2055.33390300900000000000.494
517	12	1	2056	33390300900000000000	303	517 - 12.001.2056.33390300900000000000.303
528	12	1	2057	33390300900000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
529	12	1	2057	33390300900000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
550	12	1	2059	33390300900000000000	303	550 - 12.001.2059.33390300900000000000.303
551	12	1	2059	33390300900000000000	494	551 - 12.001.2059.33390300900000000000.494
571	12	1	2071	33390300900000000000	303	571 - 12.001.2071.33390300900000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
02	200	26396	COMP	Simeticona 40mg comprimido. cod br. 0412963	Pharma Science	0,17	34,00
09	300	5279	UND	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267652	Sanval	0,05	15,00
26	800	9129	UND	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G. CÓD BR 0268286	Hipolabor	5,3938	4.315,04
61	50	11328	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPLA INJETÁVEL. CÓD BR 0272326	Hipolabor	7,38	369,00
63	2.000	6141	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO, CÓD BR 0267729	Geolab	0,4595	919,00
71	100	5444	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0270138 ampola com 1 ml - via intramuscular e endovenosa	Cristália	2,43	243,00
78	200	6154	FSC	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CÓD BR 0412966	Hipolabor	1,25	250,00
89	2.500	5455	AMP	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0395147	Santisa	0,692	1.730,00
100	20.000	9833	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267567	EMS	0,17	3.400,00
TOTAL						R$11.275,04	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:28DA3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020 - PMM -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 - PMM

PROCESSO Nº 164/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 12.014.370/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UPA 24 HORAS, MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE MANEIRA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
487	12	1	2052	3339030090000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030090000000000.303
488	12	1	2052	3339030090000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030090000000000.315
489	12	1	2052	3339030090000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030090000000000.494
510	12	1	2055	3339030090000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030090000000000.303
511	12	1	2055	3339030090000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030090000000000.494
517	12	1	2056	3339030090000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030090000000000.303
528	12	1	2057	3339030090000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
529	12	1	2057	3339030090000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
550	12	1	2059	3339030090000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030090000000000.303
551	12	1	2059	3339030090000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030090000000000.494
571	12	1	2071	3339030090000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030090000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA – ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
03	2.000	5582	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272045	Novartis	0,60	1.200,00
10	800	2727	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268264	União Química	2,04	1.632,00
12	2.000	5304	UND	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0327699	Uniphar	0,08	160,00
30	130.000	5215	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267772	Sanval	0,03	3.900,00
56	2.000	2709	AMP	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267540	Samtec	0,34	680,00
TOTAL R$7.572,00							
COTA RESERVADA – 25%							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
116	1.500	2658	UND	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0442693	Blau	19,21	28.815,00
119	875	11760	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML SISTEMA FECHADO CÓD BR 0292418	Kabipac	26,40	23.100,00
TOTAL R$51.915,00							
TOTAL GERAL R$59.487,00							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:4E95A644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 489/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 489/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.001.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 620 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**360.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 621 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 689 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**640.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.001.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 623 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**630.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 626 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**169.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 670 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**3.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 688 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**139.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 691 - 319013 - 00101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.001.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5965642D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 490/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 490/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 821 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 823 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**68.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 888 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**95.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**165.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 834 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**70.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 339046 - 00303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**60.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 864 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**165.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E202FC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 218/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 11.784.531/0001-39.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PR TELECOM	
					VALOR U.	VALOR T.
9	UD	20	Mesa de escritório madeira/mdp/mdf/similar 2 divisões	STAVARI/ME002	R$ 498,50	R$ 9.970,00

VALOR: R$ 9.970,00 (nove mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:742F9FB6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 219/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PAPIROS MÓVEIS	
					VALOR U.	VALOR T.
2	UD	5	Balde pedal aço inoxidável de 15 a 29 litros	VIEL DUN 15L	R$ 164,70	R$ 823,50
12	UD	10	Longarina polipropileno 03 lugares	ELITE STL 751/PT	R$ 422,50	R$ 4.225,00
13	UD	2	Geladeira/refrigerador de 250 a 299 litros	ELECTROLUX DC35A	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
14	UD	2	Bebedouro/purificador refrigerado pressão coluna conjugada	KARINA K40	R$ 900,00	R$ 1.800,00
TOTAL						R$ 10.968,50

VALOR: R$ 10.968,50 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:28B9D43C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 220/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.703592/0001-57.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	INT SOLUÇÕES	
					VALOR U.	VALOR T.
16	UD	2	Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	XEROX	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00

VALOR: R$ 4.112,00 (quatro mil cento e doze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:FD7DBECD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 221/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MAQPEL	
					VALOR U.	VALOR T.
8	UD	10	Armário aço capacidade para 50kg, altura 1,80 a 2,10cm x largura de 70 a 110cm/ c 04 prateleiras	VEGEL - AIA404	R$ 660,00	R$ 6.600,00
11	UD	10	Arquivo de aço 3 a 4 gavetas com trilho telescópico	LUNASA - AQL22001	R$ 562,00	R$ 5.620,00
TOTAL						R$ 12.220,00

VALOR: R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:6530C06C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 222/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 33.848.018/0001-05.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	LIBERTY	
					VALOR U.	VALOR T.
1	UD	20	Balde pedal aço inoxidável de 30 a 49 litros	MOR AGATA 30L	R$ 191,00	R$ 3.820,00

VALOR: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:E1BCE316

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 223/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947, inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	LIGIA	
					VALOR U.	VALOR T.
15	UD	1	Projetor multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Altofalante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100120V, 220240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	ACER	R$ 3.714,00	R$ 3.714,00

VALOR: R$ 3.714,00 (três mil setecentos e quatorze).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:559D9B25

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 224/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PAULO CESAR LOPER MARCELINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 35.775.317/0001-84.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PAULO CESAR	
					VALOR U.	VALOR T.
7	UD	5	Carro para material de limpeza polipropileno com balde espremedor, kit com mops liquido e pó, placa sinalização e pá, saco de vinil.	BRALIMPIA	R$ 948,00	R$ 4.740,00
10	UD	5	Estante aço min. 100kg/06 prateleiras reforçado	VEGEL	R$ 235,00	R$ 1.175,00
TOTAL						R$ 5.915,00

VALOR: R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:85B7F8BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 225/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 33.813.237/0001-40.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	CARVALHO REZENDE	
					VALOR U.	VALOR T.
3	UD	10	Suporte de soro aço inoxidável pedestal altura regulável	METAL/MSB0044	R$ 227,00	R$ 2.270,00
4	UD	1	Otoscópio simples iluminação direta	MIKATOS/MINI	R$ 425,00	R$ 425,00
5	UD	4	Detector fetal portátil digital	CONTEC/SONOLINE B	R$ 808,00	R$ 3.232,00
6	UD	4	Nebulizador portátil ultrassônico 1 saída simultânea	MEDICATE/MD1000	R$ 167,00	R$ 668,00
TOTAL						R$ 6.595,00

VALOR: R$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:5C0F7527

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: *AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
CONTRATADO: ***ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.554.943/0001-05.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **POLTRONAS,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	ADOVANDRO	
					VALOR U.	VALOR T.
1	UD	12	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE: Capacidade 90 kg a 150 kg;Estrutura: Aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó;Estofamento anatômico em espuma de alta densidade;Acabamento em courvim liso de fácil higienização;Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito;Movimentos de encosto e peseira independentes acionados por meio de alavancas laterais;Encosto acionado através de amortecedor pneumático possibilitando várias posições;Peseira acionada por meio de cremalheira;Pés com acabamento nivelador;Dimensões aproximadas: 0,55 x 0,50 x 0,45m a 1,03x0,77x1,25 (C x L x A) – sentado (assento); Dimensões aproximadas: 1,60 x 0,50x 0,45m a 1,75x 0,77x 0,55 – reclinada (C xL x A (assento).	ALFRS	R$ 744,00	R$ 8.928,00

VALOR: R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:E3F0803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CAROL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	FR	2500	**Cera líquida amarela:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor amarela, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml.	BRILMAX	3,30	8.250,00
6	FR	2000	**Cera líquida incolor:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida incolor, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml.	BRILMAX	3,30	6.600,00
7	FR	1500	**Cera líquida vermelha:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor vermelha, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml.	BRILMAX	3,30	4.950,00
26	UND	1500	**Saco atoalhado de limpeza:** cru. Composição 100% algodão, que seja felpudo. Que tenha uma boa absorção e não solte pelos. Indicado para limpeza em geral. Medindo 50x75cm.	DALTEXTIL	3,90	5.850,00
27	UND	1100	**Saco de pano alvejado:** cru. Saco 100% algodão, para limpeza geral, com características que lhe garanta vida útil prolongada. Medidas 50X70cm. Que tenha bom acabamento (laterais com costura resistente, que não desfie facilmente).	DALTEXTIL	3,11	3.421,00
32	UND	2000	**Vassoura caipira:** de palha, com cabo, reforçada.	BELMIRO VASSOURAS	8,20	16.400,00
42	fr	1000	**Shampoo infantil:** embalagem de 400 ml. Testado dermatológicamente. Com fórmula que garanta a não irritação dos olhos. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira eficaz.	TRA-LA-LÁ	6,95	6.950,00
64	UND	2500	**Guardanapo atoalhado:** felpudo, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40x 65cm, na cor branca.	MAXIN	2,35	5.875,00
TOTAL						58.296,00

VALOR: R$ 58.296,00(cinquenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9B9685FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA MARCUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRE-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	FR	200	**Lustra móveis:** fragrância lavanda agradável ao olfato, embalagem com 500ml.	DESTAC	4,14	828,00
17	FR	3500	**Multi uso limpeza pesada:** limpador de uso geral, que pode ser usado tanto diluído em água, como diretamente em superfícies. Indicado para limpeza de pisos, azulejos, banheiros e toda e qualquer superfície lavável. Composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinuzante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.	YPÊ	2,29	8.015,00
52	UND	70	**Dispenser para copo de água:** multicopos, que poupa copos, para copos de 180 ml.	PREMISSE	24,40	1.708,00
53	UND	50	**Dispenser para copo de café:** multicopos, que poupa copos, para copos de 50 ml.	PREMISSE	19,99	999,50
55	UND	50	**Dispenser para sabonete líquido:** de plástico reforçado, com capacidade de 500 ml, para fixação na parede, na cor branca.	PREMISSE	13,45	672,50
59	UND	300	**Escova para roupas:** cerdas de nylon, base em plástico resistente, tamanho mínimo de 14 cm.	TOQ	1,54	462,00
60	und	100	**Escova sanitária:** cerdas de nylon ondulado, com depósito, cabo em material plástico resistente, medindo entre 18 a 20cm.	SANIT PLUS	3,14	314,00
73	fr	80	**Óleo lubrificante:**100ml	SINGER	3,99	319,20
75	rolo	300	**Papel Aluminio:** para uso em cozinha. Indicado para assar alimentos. Que tenha um lado fosco e outro brilhoso. Medida 300x100mts.	VIDA	24,90	7.470,00
79	UND	600	**Pote plástico 6 litros:** transparente reforçado e com tampa.	MB	7,99	4.794,00
80	UND	500	**Pote plástico 14 litros:** transparente reforçado e com tampa.	RISCHIOTO	17,47	8.735,00
TOTAL						34.317,20

VALOR: R$ 34.317,20 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FF00AEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CAMPOS E GAVA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 75.652.305/0001-87.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	UND	1000	**Flanela ouro:** 100% algodão tamanho mínimo: 38x58cm, na cor amarela.	ITATEX	1,40	1.400,00
82	unid	80	**Rodo para pia:** indicado para enxugar superfícies úmidas e semirrústicas, como pias, box e janelas. Com borracha resistente, que não solte facilmente. Que remova facilmente líquidos.	PLASTGRAN	1,48	118,40
TOTAL						1.518,40

VALOR: R$ 1.518,40 (um mil quinhentos e dezoito reais quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B79CF61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PAPIROS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e

Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
77	UND	600	**Pote plástico 500ml:** transparente reforçado e com tampa.	SANTANA	2,10	1.260,00
TOTAL						1.260,00

VALOR: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DB25D720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA JH GONÇALVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	pct	5000	**Esponja para limpeza:** multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo três unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular,poliuretano e fibra sintética verde e amarela.	WISH	1,05	5.250,00
54	UND	50	**Dispenser para papel toalha interfolhado:** 2 ou 3 dobras, em aço inox, para fixação na parede.	NOBRE	17,90	895,00
TOTAL						6.145,00

VALOR: R$ 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:153ECCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA MR MORGAN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 14.616.909/0001-83.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	fardo	900	**Saco de lixo 30 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável.	MULTISACOS	6,37	5.733,00
TOTAL						5.733,00

VALOR: R$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0582C5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA IMPERIO DOS FRIOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	pct	900	**Esponja de aço inox:** material aço inox, revestimento PET, que não risca. Ideal para remover resíduos e manchas de superfícies antiaderentes e delicadas. Que não machuque as mãos.	RUTMAR	0,75	675,00
12	pct	1700	**Esponja de aço:** embalagem eco, com várias utilidades. Que limpe superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 8 unidades, com peso de 60 gramas.	MEGABRILHO	0,93	1.581,00
18	pct	500	**Palha de aço nº1:** palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede.	VEGGA	0,65	325,00
33	UND	400	**Vassoura de nylon:** vassoura de 15cm, com cerdas em nylon, sem cabo. Reforçada.	PLASTGRAN	2,60	1.040,00
45	UND	400	**Bacia de plástico 30 litros:** com capacidade de 30 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	FORMPLAST	7,00	2.800,00
51	UND	100	**Desentupidor de pia:** de borracha. Com diâmetro mínimo de 8 mm e máximo de 12 mm.	PLASTGRAN	2,25	225,00
56	rolo	800	**Embalagem plástica 3kg:** para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades.	LIBRE	3,00	2.400,00
57	rolo	800	**Embalagem plástica 5kg:** para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades.	LIBRE	4,28	3.424,00
58	UND	300	**Esponja de higienização de mamadeiras:** leve e resistente, com a cabeça em formato convexo e ponta modelada para facilitar a higienização do bico.	NEW BABY	2,46	738,00
65	fr	800	**Inseticida aerosol:** para insetos em geral. Embalagens com no mínimo 300 ml.	LADY	4,92	3.936,00
66	und	100	**Jarra plástica 2 litros:** com tampa, plástico virgem alta resistência.	SBRISSA	4,05	405,00
67	UND	300	**Jarra plástica 4 litros:** com tampa, plástico virgem alta resistência.	UNINJET	10,00	3.000,00
74	UND	180	**Pá de lixo:** com cabo de madeira. Tamanho de, no mínimo, 75 cm.	RENNAS	2,70	486,00
TOTAL						21.035,00

VALOR: R$ 21.035,00 (vinte e um mil trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3E78009E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA COMERCIAL OURIZONA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	FR	800	**Desengordurante:** embalagem de 500ml, especifico para uso em cozinha (fogão, pias da cozinha, exaustores, micro – ondas e geladeiras. Que contenha extrato de limão. Composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, fragrância e água.	Q BOA	4,45	3.560,00
29	fardo	1200	**Saco de lixo 50 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável.	BELAPLAST	12,50	15.000,00
31	fr	2000	**Saponáceo cremoso:** embalagem de 300ml, indicado para multisuperfícies. Com funções de limpeza profunda, desengordurante e brilho.	SANY	2,50	5.000,00
34	fr	1000	**Condicionador infantil:** hidratação intensa. Que contenha aloe e vitamina E. Dermatológicamente testado. Hipoalergênico. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.Fórmula desenvolvida de modo a não irritar os olhos. Embalagem de 400ml.	TRA-LA-LÁ	8,51	8.510,00
36	fardo	900	**Papel higiênico:** branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE.COTA PRINCIPAL	CISNE	53,98	48.582,00
37	fardo	300	**Papel higiênico:** branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE.EXCLUSIVO ME/EPP.	CISNE	53,98	16.194,00

41	galão	500	**Sabonete líquido:** neutro. Embalagem com 05 litros. Loção cremosa, caráter aniônico. Indicado para corpo e cabelo. Testado dermatológicamente.	FOUR LINE	13,10	6.550,00
48	par	200	**Bota de borracha:** preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42.	CARTOM	20,90	4.180,00
49	pct	8000	**Copo plástico descartável para água:** capacidade mínima 180 ml, embalagem com 100 unidades. Em plástico PP, transparente ou translúcido. Estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR14.865/2012.	ECOCOPPO	2,88	23.040,00
70	par	1200	**Luva de borracha tamanho P:** para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.	KALIPSO	2,02	2.424,00
71	par	1500	**Luva de borracha tamanho M:** para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.	KALIPSO	2,02	3.030,00
72	par	400	**Luva de borracha tamanho G:** para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.	KALIPSO	2,02	808,00
81	pct	700	**Prendedor de roupas:** em plástico, com mola galvanizada. Pacote com 12 unidades.	BOTH	0,88	616,00
TOTAL						137.494,00

VALOR: R$ 137.494,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:127CDB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA N63

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FR	7000	**Água sanitária:** produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como principio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar. Que seja apropriada para desinfecção de frutas, verduras e legumes, na proporção de 8ml de produto para 1 litro de água. Embalagem de 1 litro.	Q BOA	2,35	16.450,00
2	FR	8.500	**Álcool em gel:** produto desinfetante de uso geral. Composto de álcool etílico, espessante, neutralizante, desnaturante e veículo. Principio ativo álcool etílico 70% (p/p). Neutro, embalagem com 500ml.	ALPES	2,57	21.845,00
4	FR	2000	**Amaciante de roupas:** embalagem de 5 litros. Fragrância aconchego. Que tenha rendimento igual ou superior a 25 lavagens. Componente ativo Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio.	ALPES	7,08	14.160,00
9	FR	5000	**Desinfetante líquido:** ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, monil, fenol, etixilado, corante e outras substancia química permitida composição aromática lavanda, acondicionados embalagem plástica de 2(dois) litros.	ALPES	2,59	12.950,00
16	FR	8000	**Multi Uso:** para limpeza em geral: cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies, com super rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde – Anvisa. Embalagem plástica de 500ml, com rotulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na NVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	ALPES	1,45	11.600,00
19	UND	500	**Rodo de borracha 40cm:** que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão. Cabo medindo 1,50m.	APOLO	3,92	1.960,00
20	UND	500	**Rodo de borracha 60cm:** que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão. Cabo medindo 1,50m.	APOLO	5,25	2.625,00
24	pct	900	**Sabão em pedra:** neutro, embalagem de 1kg (5 unidades de 200g), com glicerina, testado dermatológicamente. Indicado para tecidos, louças e talheres e para limpeza de superfícies.	ALPES	5,45	4.905,00
25	cx	2800	**Sabão em pó:** lava roupas em pó. Caixa de 2kg. Multiação. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil benzeno sulfonato de sódio.	TIXAN	13,00	36.400,00
TOTAL						122.895,00

VALOR: R$ 122.895,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3090A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA ALEXSANDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.799.673/0001-04.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	cx	1875	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.COTA PRINCIPAL	NOBRE	28,19	52.856,25
40	cx	625	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.EXCLUSIVO ME/EPP.	NOBRE	28,19	17.618,75
TOTAL						70.475,00

VALOR: R$ 70.475,00 (setenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F5A276E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA TIBAGI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	UND	550	**Rodo de espuma 40cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro.	APOLO	4,75	2.612,50
23	UND	900	**Rodo de espuma com fibra verde 40cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro.	APOLO	4,85	4.365,00
35	fr	400	**Creme dental infantil:** embalagem de 50 gramas. Creme dental com flúor ativo, clinicamente comprovado, que fortaleça a esmalte dos dentes, deixando-os fortes e protegidos. Que ofereça proteção contra cáries. De baixa abrasividade.	TRA-LA-LÁ	3,00	1.200,00
43	embal.	1000	**Touca descartável:** com elástico. Sanfonada, cor branca. Em TNT, tamanho único. Pacotes com 100 unidades.	JERSEY	8,78	8.780,00
44	UND	300	**Bacia de plástico 15 litros:** com capacidade de 15 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	ARQPLAST	4,23	1.269,00
46	UND	350	**Balde plástico 10 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	3,49	1.221,50
47	UND	300	**Balde plástico 20 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 20 litros.	ARQPLAST	6,00	1.800,00
62	cx	850	**Fósforo longo:** de cozinha, com medida mínima de 5 cm, caixa com 200 unidades de palitos.	GABOARDI	1,58	1.343,00
68	UND	300	**Lixeira plástica reforçada 15 litros:** com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para banheiro.	ARQPLAST	11,45	3.435,00
69	UND	80	**Lixeira plástica reforçada 80 litros:** com pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para cozinha.	ARQPLAST	107,00	8.560,00
TOTAL						34.586,00

VALOR: R$ 34.586,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:073A82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PEG LIMP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.179.485/0001-28.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	FR	2500	**Detergente limpa pisos:** removedor de sujeiras tipo removex. Embalagem de 1 litro. Que seja indicado para eliminar sujeiras e encardidos sem danificar. Composto por ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: acido dodecil benzeno sulfônico e acido glicólico. Que contenha tensoativo biodegradável.	PEG LIMP	2,80	7.000,00
14	FR	800	**Limpa vidro:** com principio ativo butil etileter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etenol 14%, com validade de 12 meses, na cor azul, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com gatilho.	PEG LIMP	3,50	2.800,00
38	fardo	2900	**Papel toalha interfolhas Branco luxo:** com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% celulose fibras virgem embalagem: pacotes plástico contendo 1000 folhas na cor branca.	SAMUEL	6,90	20.010,00
TOTAL						29.810,00

VALOR: R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F7C9225F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RAIMUNDO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	FR	5.500	**Álcool etílico 70° INPM:** composto por álcool etílico hidratado e água. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 1 litros. Data de validade de 24 meses a partir da data de entrega.	ARAUCÁRIA	3,87	21.285,00
22	UND	500	**Rodo de espuma 60cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro.	DESAFIO	8,65	4.325,00
30	fardo	1200	**Saco de lixo 100 litros:** preto. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75cm de largura X105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades.	CAMPAVI	24,80	29.760,00
50	pct	700	**Copo plástico descartável para café:** estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 50ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades cada	IBRAS	1,04	728,00
63	cx	200	**Guardanapo de papel:** cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas 22x24cm, em pacotes com 50 folhas.	TRÓPICOS	0,60	120,00
76	pct	1800	**Papel toalha:** pacote com 2 rolos, 25 x 22 cm, super absorção, que pode ser utilizado também no microondas. Com 100% de fibras celulósicas.	TRÓPICOS	2,23	4.014,00
78	UND	700	**Pote plástico 2 litros:** transparente reforçado e com tampa.	JAGUAR	5,35	3.745,00
TOTAL						63.977,00

VALOR: R$ 63.977,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 10 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0C86508A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA SARANDI TRATORES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 138/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **SARANDI TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 77.266.575/0001-85.
OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica**, **Trator Esteira e Rolo Compactador,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos**,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	1125	horas	Locação de Escavadeira hidráulica potencia liquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 Ib):profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0mão máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m³(0,45 a 1,36 jd3):velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 Ib (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horimetro.equipamento com martelo rompedor. Incluso operador, combustível, tesoura pulverizadora de concreto e demais encargos necessários. COTA PRINCIPAL	CATERPILLAR MOD. 323D ANO 2014	294,00	330.750,00
5	900	horas	Trator de esteira, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m³. DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. COTA PRINCIPAL	CATERPILLAR MOD. D6 N ANO 2013	296,00	266.400,00
TOTAL						597.150,00

Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de até R$ 597.150,00 (quinhentos e noventa e sete mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 11 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A729A63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA MA FERREIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 138/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 76.054.642/0001-35.
OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica**, **Trator Esteira e Rolo Compactador,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos**,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
2	375	horas	Locação de Escavadeira hidráulica potencia liquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 Ib):profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0mão máxima de 6,33m(21'5"):Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m³(0,45 a 1,36 jd3):velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 Ib (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horimetro.equipamento com martelo rompedor. Incluso operador, combustível, tesoura pulverizadora de concreto e demais encargos necessários. EXCLUSIVO ME/EPP	CATERPILLAR - 320D ANO 2017	295,00	110.625,00
3	375	horas	Locação de rolo compactador, peso operacional no mínimo 11 ton, motor turboalimentado, 4 cilindros e injeção direta Bosch, potencia 125 hp e torque de 1500 rpm Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. COTA PRINCIPAL	XCMG ANO 2010	175,00	65.625,00
4	125	horas	Locação de rolo compactador, peso operacional no mínimo 11 ton, motor turboalimentado, 4 cilindros e injeção direta Bosch, potencia 125 hp e torque de 1500 rpm Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. EXCLUSIVO ME/EPP	XCMG ANO 2010	175,00	21.875,00
6	300	horas	Trator de esteira, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m³. DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. EXCLUSIVO ME/EPP	CATERPILLAR MOD. D6N ANO 2016	297,00	89.100,00
TOTAL						287.225,00

Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de até R$ 287.225,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 11 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2B98538F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO JR ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***J R ALVES SATIM****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.526.550/0001-28.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de **SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROJUDI,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	JR ALVES SATIM - ME	
				VALOR U.	VALOR T.
1	12	mês	Serviços de leitura do Diário da Justiça Estadual, Federal da 4ª Região, Diário da Justiça do trabalho da 9ª Região, Diário da União, Diário do Tribunal e Contas do estado do PR e acompanhamentos das movimentações do Projudi, para 08 advogados e 02 nomes jurídicos - Prefeitura Municipal e Fazenda Publica do município de Paiçandu- Pr.	R$ 435,00	R$ 5.220,00
TOTAL					R$ 5.220,00

VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:134628E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA GÁS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÁS DE COZINHA**, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	200	Und	Recarga de gás P.13	GÁS KIKO	85,00	17.000,00
2	300	Und	Recarga de gás P.45 **COTA PRINCIPAL**	GÁS KIKO	340,00	102.000,00
3	100	Und	Recarga de gás P.45 **EXCLUSIVO ME/EPP**	GÁS KIKO	340,00	34.000,00
4	15	Und	Vasilhame P.13	GÁS KIKO	140,00	2.100,00
5	15	Und	Vasilhame P.45	GÁS KIKO	500,00	7.500,00
TOTAL						**162.600,00**

VALOR: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 11 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3018BB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.019 DE 11/12/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18189/2020;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 12.611 de 09/01/2019, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2020, cuja conclusão é a seguinte:

Matrícula	Nome	Cargo	Nota	Avaliação
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99.00	QUARTA
557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99.00	QUARTA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	100.00	QUARTA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	98.00	QUARTA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	74.00	QUARTA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89.00	QUARTA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99.00	QUARTA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	99.00	QUARTA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	99.00	QUARTA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	QUARTA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO		QUARTA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80.00	QUARTA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	PRIMEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	80.00	QUARTA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100.00	TERCEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	100.00	SEGUNDA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	97.00	QUARTA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA

203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98.00	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203969	ARIELE RIPKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99.00	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	96.00	QUARTA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100.00	SEGUNDA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	81.00	QUARTA
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	MOTORISTA II	100.00	PRIMEIRA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	69.00	PRIMEIRA
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	88.00	SEGUNDA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203977	CAROLINE AP SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	98.00	QUARTA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	98.00	QUARTA
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	91.00	QUARTA
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	SEGUNDA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80.00	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	SEGUNDA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	80.00	TERCEIRA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	99.00	QUARTA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	90.00	PRIMEIRA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	PRIMEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	87.00	PRIMEIRA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	QUARTA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100.00	QUARTA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	SEGUNDA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	80.00	QUARTA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	80.00	QUARTA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA

203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	100.00	QUARTA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	98.00	QUARTA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100.00	QUARTA
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	89.00	PRIMEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	98.00	QUARTA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	97.00	QUARTA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	88.00	QUARTA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99.00	QUARTA
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100.00	SEGUNDA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99.00	QUARTA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80.00	QUARTA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90.00	QUARTA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100.00	QUARTA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	81.00	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	89.00	QUARTA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	98.00	TERCEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	SEGUNDA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	99.00	QUARTA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	80.00	QUARTA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	80.00	QUARTA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	99.00	QUARTA
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	88.00	QUARTA
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100.00	QUARTA

203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	99.00	QUARTA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	100.00	QUARTA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90.00	QUARTA
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	99.00	QUARTA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100.00	QUARTA
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	99.00	QUARTA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	98.00	QUARTA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	97.00	QUARTA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	98.00	QUARTA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	198.00	QUARTA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	80.00	QUARTA
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99.00	QUARTA
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	69.00	QUARTA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80.00	QUARTA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99.00	QUARTA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	98.00	QUARTA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203818	JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	TERCEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	79.00	SEGUNDA

203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	98.00	QUARTA
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	68.00	QUARTA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	97.00	QUARTA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	96.00	SEGUNDA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	97.00	QUARTA
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	98.00	QUARTA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100.00	QUARTA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99.00	QUARTA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	96.00	QUARTA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100.00	QUARTA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100.00	QUARTA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	PRIMEIRA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	92.00	QUARTA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99.00	QUARTA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	PRIMEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	99.00	PRIMEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	99.00	QUARTA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	99.00	QUARTA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203308	LUZIA AP SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	83.00	QUARTA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA

203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100.00	QUARTA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL		SEGUNDA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	100.00	QUARTA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	99.00	QUARTA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99.00	SEGUNDA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100.00	QUARTA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	100.00	QUARTA
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89.00	QUARTA
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	98.00	QUARTA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	90.00	QUARTA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	78.00	QUARTA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	99.00	QUARTA
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	86.00	QUARTA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80.00	QUARTA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	96.00	QUARTA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	98.00	QUARTA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	87.00	SEGUNDA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87.00	QUARTA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA		TERCEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100.00	QUARTA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	97.00	QUARTA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	60.00	QUARTA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	TERCEIRA
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	PRIMEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100.00	TERCEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100.00	PRIMEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA

203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	78.00	QUARTA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	PRIMEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	99.00	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99.00	QUARTA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	99.00	QUARTA
203962	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	81.00	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	98.00	QUARTA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	90.00	QUARTA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	99.00	TERCEIRA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	99.00	QUARTA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80.00	QUARTA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90.00	QUARTA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA		QUARTA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	90.00	QUARTA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	89.00	QUARTA
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87.00	QUARTA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98.00	QUARTA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100.00	TERCEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100.00	TERCEIRA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100.00	PRIMEIRA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR		QUARTA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100.00	QUARTA
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	98.00	QUARTA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR	100.00	PRIMEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA

203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100.00	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100.00	TERCEIRA
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL	100.00	QUARTA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	99.00	PRIMEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99.00	QUARTA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	96.00	PRIMEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100.00	SEGUNDA
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	97.00	PRIMEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100.00	SEGUNDA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	100.00	QUARTA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	81.00	PRIMEIRA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	80.00	QUARTA
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A1C06451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2020 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES.

A comissão de PSS n.º 01/2020 nomeada peloDecreto n.º 13.969 de 09/11/2020, nos termos das Leis 3797, de 13 de novembro de 2014 e 5245 de 26 de outubro de 2020, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.
A Comissão comunica aos candidatos que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS que, caso identifiquem erros em relação ao seu nome ou data de nascimento, que apresentem recurso para a correção dos dados.
Aos candidatos que tiveram suas inscrições NÃO HOMOLOGADAS, que observem o motivo do indeferimento da inscrição, bem como se o nome e data de nascimento estão corretos, devendo apresentar recurso para a correção de qualquer dos dados citados.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do item 6 e Anexo IV, do edital de PSS n.º 01/2020. **Os recursos poderão ser apresentados nos dias 15 e 16/12/2020**.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO
VANIA REGINA PAC0ONDES DA SILVA DOS SANTOS	1982-10-19	Não Homologado ERRO NO SOBRENOME	Assistente Social
8ORLANDO SIDOSKI	1975-04-08	Não Homologado ERRO NO NOME	Auxiliar administrativo
BRUNA RAFAELA VASCONCELOS	2020-11-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
CHRISTINE REIN	2020-03-26	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	2020-12-25	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
JOSENILDO ALVES DA SILVA	2020-03-17	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
MARTA WRUBLEWSKI	2020-12-04	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
MICHELE PADILHA	2021-01-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
NICÉIA APARECIDA ANTUNES	2020-03-02	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Auxiliar administrativo
DJESSICA DE MORAES COSTA	22/03/2007	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Educador Social
DOUGLAS DE PAULA	2020-09-20	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Motorista II
EZIO DE SOUZA LEITE	2020-11-23	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Motorista II
ADRIANA TIUS	2020-05-18	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
CLARELIZE ALBAC	2020-12-09	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	2020-09-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
ISABEL CAYNA DUTRA	2020-06-22	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
SILMARA MAZUCHINI SILVA	2020-12-05	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
JOSIANE COCHINSKI SVIECH	2020-05-10	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
LUCELIAD DE LIMA CAMARGO	2020-08-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
LUCILENE MENDES PEREIRA	2020-11-23	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
MICHELE PADILHA	2021-01-16	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental
SIMONE APARECIDA GLINSKI FURTADO	2020-11-26	Não Homologado – ERRO DATA NASCIMENTO	Professor do Ensino Fundamental

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
3076	ADALBERTO TEIXEIRA	1970-03-28	820.361.019-68	45834409	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2605	ADRIANA PAULISTA DA SILVA	1972-02-06	258.944.878-38	212788292	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1000	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	1981-06-08	038.041.459-73	88297059	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
531	ÁGATHA TULLIO	1997-02-04	076.228.819-10	148418322	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Mestrado em Serviço Social		
1080	ALANA CAROLINE CARNEIRO	1991-01-08	073.943.829-82	102321251	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2770	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	1996-08-20	077.811.189-01	136058096	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
1197	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	1982-05-14	297.564.238-54	403205645	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
352	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	1974-12-15	245.667.458-80	251985738	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			

2160	ALINE BUENO MAROCHI	1996-10-13	095.082.779-71	127918562	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1367	ALINE DACIANE BRAZ	1988-03-08	080.703.709-55	110308060	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2613	ANA CAROLINA MENON	1997-10-15	100.075.059-06	135719625	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2769	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	1999-01-18	105.247.929-41	136814257	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
35	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	1996-02-13	096.008.969-17	128628479	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2398	ANA MARIA COSTA ANDREATA	1994-02-21	079.562.709-28	123972597	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
3097	ANA PAULA DA COSTA	1982-09-11	310.056.128-70	336399352	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2560	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	1967-07-13	276.367.982-04	07615027	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
3096	ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	1994-06-14	417.614.978-71	52356617	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2963	ANA REGINA CORODEL	1965-05-25	608.306.209-82	37421340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2866	ANDRE SILVIO FERNANDES	1994-03-22	061.592.779-36	123036670	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1170	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	1986-09-27	052.429.129-28	49489542	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1296	ANDREIA MÁXIMO RIBEIRO	1977-10-27	022.524.799-22	72431472	Não	Curso Superior em Serviço Social				
2889	ANDRESA CRISTINE NOVAKI	1977-01-05	022.762.079-81	78930942	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
807	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	1993-11-01	091.545.839-00	129950455	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
765	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	1997-05-17	100.112.369-73	134172606	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2406	BARBARA BOBEK	1998-04-30	084.798.819-84	129302160	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2340	BERNARDINA DE JESUS LIMA	1963-02-18	329.623.395-49	0345857291	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2546	BIANCA BURLINSKI	1993-07-19	092.921.589-37	128595481	Não	Curso Superior em Serviço Social				
166	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	1996-08-31	098.170.609-69	131886810	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
826	BIANCA ZENE VILA	1987-08-10	062.428.649-59	96544677	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
181	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	1995-12-04	103.640.789-60	109843890	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
587	CAMILA DE FATIMA DANTAS	1991-12-07	078.919.439-23	102021819	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
668	CAMILA FARIA BRECHO	1994-04-09	097.571.299-33	107245200	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2590	CAMILA MACHADO	2001-01-02	122.472.029-69	145581052	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
2521	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	1994-02-18	093.324.029-57	111470901	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
30	CARLA TAMARA DA COSTA	1983-07-31	055.801.939-04	87629074	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2148	CARLOS EDUARDO DE PAULA	1986-07-03	019.744.191-26	001524791	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	

						“B” ou “AB”				
382	CAROLINE OGG PICHEK	1989-08-31	073.544.249-51	102836979	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1965	CAROLINE SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	1991-07-04	082.578.109-40	101568989	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1683	CLAUDIA BELON	1967-08-02	080.355.618-71	17833047	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
99	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	1971-09-16	936.578.979-68	138642399	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2315	CLEONICE HORNES LANGA	1975-03-02	957.748.749-15	59179780	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
434	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	081.533.369-24	104988458	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
75	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	066.089.749-06	101236897	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2761	DANIELE LOURENÇO DO AMARAL	1986-09-05	360.129.138-00	405139524	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
941	DÉBORA POLYANA GOMES	1999-07-10	105.732.029-31	142190729	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1354	DEBORAH DAIANY DOURADO	1990-07-21	050.600.399-00	94502616	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
228	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	1985-07-26	045.616.709-98	85702955	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
874	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	1975-01-14	468.989.722-00	491880	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1980	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	1970-01-03	641.809.059-49	44905000	Não	Curso Superior em Serviço Social				
1831	DIANA GALONE SOMER	1981-02-25	035.866.969-30	81408939	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Mestrado em Serviço Social		
3098	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	1997-10-26	104.931.009-89	124623260	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
310	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	1994-05-03	064.442.289-05	93279700	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2879	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	1996-01-26	050.601.421-59	1221566	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
3045	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	1976-09-29	300.405.348-98	357137954	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
2419	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	1983-03-14	048.821.459-95	86501473	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1415	ELAINY NERY GAMA	1986-11-11	025.682.445-26	151395538	Não	Curso Superior em Serviço Social				
970	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	1973-09-21	844.148.399-04	57042869	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2943	ELIANE ROVANI	1986-08-20	056.151.499-22	4283977	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
249	ELIEDE CASTANHO MENDES	1967-10-01	607.165.339-87	45741940	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2642	ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	1968-02-01	607.738.719-34	44775689	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1281	ELUANA STELE	1988-02-18	060.955.339-96	96203985	Não	Curso Superior em Serviço Social				
2116	ELZA MARIA DA SILVA	1962-11-17	037.286.658-19	153696345	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2609	ERIKA LEMOS SHAW	1981-03-22	006.870.515-84	143388840	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
728	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	1994-01-14	085.308.619-22	127026327	Não	Curso Superior em Serviço Social				

953	EVERTON LEDO DA ROCHA	1990-02-15	060.393.909-05	98423443	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1794	FABIANA SANTOS DUTRA	1981-09-16	037.984.499-02	84937355	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
850	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	088.680.289-05	109846104	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
1967	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	1991-02-20	078.060.489-01	10054199	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2455	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	1989-10-15	063.680.819-02	103266440	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
448	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	1986-07-18	050.985.889-95	94341299	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2614	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	1995-09-06	089.159.059-54	135556009	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2196	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	1975-06-17	038.088.219-14	60811750	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
281	FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA	1973-10-05	023.382.844-37	2096523	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
820	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	1980-04-28	040.708.239-56	134952164	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2404	GIOVANI WALLIS GARBOSA	1976-10-27	018.021.899-98	70276810	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1340	GISELE DE LOURDES VOROBI	1980-12-05	029.521.179-26	59265407	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2395	GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO	1986-04-09	048.807.389-80	94523346	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1759	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	1988-10-13	109.355.397-94	2232074	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1050	HELENA DA CRUZ RUPPERT	1994-12-10	062.712.159-47	96047878	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
486	INA CARLA DE OLIVEIRA	1974-04-12	871.749.959-34	61982760	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1215	IRIS MILENE ALBRS MONTEZANO	1999-10-01	113.357.889-64	139504925	Não	Curso Superior em Serviço Social				
7	ISABELA DE PAULA CARVALHO	1991-07-01	085.667.279-32	123817036	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2027	ISABELA FUTAE KAWANISHI	1990-01-07	066.553.979-79	95855903	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2863	ISABELA SCHECHTEL KOCH	1996-01-31	103.642.369-73	133335641	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
1861	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	1997-03-17	104.574.289-96	131069880	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1799	IVANILDE WONS	1970-07-17	962.728.569-20	54058764	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2759	IVELIZE SILVA	1971-03-30	666.713.370-04	132391092	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
576	IVONE APARECIDA MYSZKOVSKI	1969-05-03	794.054.449-72	60472645	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
301	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	1982-12-14	008.536.219-00	86252937	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2057	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	1984-07-04	043.735.439-33	82578331	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2302	JESSICA DA SILVA	1991-06-28	011.243.519-06	109721581	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço		

						(CNH) categoria “B” ou “AB”		Social		
1136	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	104.176.889-38	126037279	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2848	JOÃO LUCIANO DE SOUZA	1976-05-19	017.782.459-00	58929484	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
800	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	1987-07-25	056.026.759-22	93816668	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
2660	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	1983-08-20	050.576.999-97	94992761	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2857	JOSEANE SANTOS DA COSTA	1991-06-24	014.767.272-44	5563237	Não	Curso Superior em Serviço Social				
1891	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	1995-03-28	094.393.269-64	131048050	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
993	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	093.932.069-02	136830163	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
2749	KARINA MARTINS	1993-12-16	079.221.079-43	129882492	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
327	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	1994-10-22	064.723.889-62	88532449	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2424	KELLIN MARINA FARAGO	1981-02-06	035.635.359-14	77126503	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
758	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	1991-06-27	074.147.539-13	104157548	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1530	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	1995-07-21	087.090.159-14	133353879	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
502	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	1987-03-18	068.384.419-93	103357519	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2426	LORIZETE SZYMANSKI	1965-09-04	620.337.359-15	44460130	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
2225	LUANA MACHADO DOS SANTOS	1984-10-23	825.674.172-49	19159978	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
3061	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	1972-03-01	805.362.639-49	53098614	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2136	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	1979-10-19	028.316.579-03	65120313	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
956	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	1970-01-18	800.871.759-91	44348683	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1533	LUÍS MARCELO GEISER	1972-09-13	874.248.519-34	53877540	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1208	LUTTIANE FATIMA DA SILVA	1998-11-11	115.921.499-95	138353222	Não	Curso Superior em Serviço Social				
1507	MAIKON MATOSO	1995-03-01	087.352.889-14	131550340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2294	MARCELLE DA SILVA COELHO	1985-06-07	067.440.846-23	12682851	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1848	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	1978-08-04	028.130.629-01	75977581	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
3086	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	1977-09-18	023.459.549-30	69694152	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2368	MARCIA ROSA LOPES	1966-10-15	091.451.818-61	603687088	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
250	MÁRCIA SETIM ZEN	1972-11-01	859.696.139-91	52476801	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		

2192	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MORAES	1998-02-14	105.729.679-18	132920591	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2048	MARIA ISALETE SWIECH	1965-07-17	024.515.989-48	48515320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
3021	MARIADA CONCEIÇÃO PLÁCIDO NASCIMENTO MATRÍCULA	1955-08-09	812.200.068-15	77129568	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
258	MARIANA BORDINHÃO COSTA	1999-05-28	118.836.769-24	140932167	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
3024	MARILENE MARIA COITO	1982-09-22	050.824.469-24	85895532	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2750	MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE	1979-03-28	022.963.939-93	70043637	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
823	MARTA GOMES DE CAMARGO OLIVEIRA	1968-02-16	039.366.429-58	46068890	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2137	MAYARA LUCIA MARTINS	1993-04-06	069.445.489-33	110738293	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
2109	MERIELEN PIZATO	1989-02-19	072.769.509-64	106666571	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
443	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	089.763.739-95	85014498	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
583	NAYARA PATRICIA BRANCO	1975-12-15	017.686.809-73	66772381	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2917	NAYARA SOBRINHO LEITE	1997-09-30	391.212.148-67	50407303	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
3090	NEIANE DE SOUSA CARVALHO	1992-08-11	045.908.343-08	657586927	Não	Curso Superior em Serviço Social				
2956	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	1984-10-12	051.844.419-80	95299628	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1456	PATRÍCIA DE LIMA	1979-04-09	034.352.689-13	77004645	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
380	PATRICIA DE SENE	1991-01-14	092.115.419-48	103412595	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1294	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	1992-03-09	092.939.959-56	108279087	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1193	POLYANA RABECHE ALVES EVANGELISTA	1998-12-09	106.518.489-11	140264393	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
781	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	1993-01-27	026.377.240-30	9110877017	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
633	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	077.851.049-21	123058674	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social			
2177	ROBSON JOSÉ COSTA	1982-07-31	038.124.549-71	80380917	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”				
2407	RODRIGO SOUZA MATOS	1985-05-18	994.752.603-82	299128313	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
1602	RONISI OLIVEIRA LUTZ	1977-08-16	968.230.460-15	133777474	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2670	ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	1986-09-24	063.012.299-75	104831915	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1332	ROSEDI ALBACH BIAGINI	1978-03-30	976.839.499-49	66325601	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social			
1947	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRAS	1970-06-04	804.697.019-00	44427591	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1518	ROSICLEIA	1973-09-18	871.752.749-04	61923721	Não	Carteira Nacional	Curso Superior em	Pós-graduação na		

	CRISTINA PERON					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Serviço Social	área de Serviço Social		
1343	ROSICLER FERREIRA LOPES	1971-02-19	800.870.789-53	49612524	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2147	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1972-10-31	634.525.102-04	10433805	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social			
2578	SARA DE LARA CAVALCANTI	1983-01-12	042.812.679-05	79477990	Não	Curso Superior em Serviço Social				
61	SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	1982-12-18	986.984.433-20	606463968	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1204	SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	1999-06-28	102.071.969-90	131165692	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2022	SIMONE CRISTINA MACHADO MOREIRA	1974-10-08	702.707.750-72	2062134156	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
3038	SIMONE MOURA COSTA DE ALMEIDA	1979-07-08	636.310.832-20	12653462	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1259	SOLANGE KAMINOVSKI	1985-01-16	066.905.989-77	56422767	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1574	SOMAYA ADNAN REDA	1989-09-08	074.052.989-74	101975886	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1064	SÔNIA MARI RAMOS	1974-04-28	972.922.739-04	67602021	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2123	SORAYA REBONATO PAES	1970-07-04	795.121.789-15	39864347	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
2739	SUELENE CÔRTES	1970-01-25	080.389.068-02	220156669	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
137	TALITA RIBAS ADRIANO	1991-08-05	078.157.029-88	102582250	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
1749	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	1982-11-15	045.780.599-44	87389081	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
2506	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	1991-06-17	065.710.019-69	105483724	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social		
798	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	1990-09-26	080.092.579-31	109721158	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Mestrado em Serviço Social	
2238	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	1990-07-25	003.637.979-47	102570316	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	
1925	VALDIRENE DA LUZ DE LARA	1990-01-08	079.354.779-22	123995848	Não	Curso Superior em Serviço Social				
935	VANESSA CHRISTIANE GLUZEZAK	1988-01-04	065.857.749-22	102451678	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
158	VANESSA DO ROCIO MATIAS	1981-07-04	034.287.719-40	75203985	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social			
1258	WELINGTON VITORIO FITZ	1981-12-20	037.767.039-11	80109059	Não	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social		
1990	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	1986-11-30	047.128.699-09	95080537	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Curso Superior em Serviço Social	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	Pós-graduação na área de Serviço Social	

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
1762	ADEIRSON CEZAR DE RAMOS	1981-07-28	033.741.439-46	82760954	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
365	ADELIS BARAUCE	1990-04-24	086.628.999-27	105776330	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
909	ADEMAR AMERICO FORNEL	1971-08-01	766.817.939-91	49177399	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

1278	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	1986-01-26	058.646.129-95	96889267	Sim	Ensino Médio completo				
790	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	1966-03-15	559.822.049-00	35646485	Não	Ensino Médio completo				
142	ADLLER RAUL MENDES FERREIRA	1996-07-04	086.441.009-39	127580588	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2467	ADRIANA CRISTINA AUDIBERT	1974-10-29	873.336.009-04	62690054	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
652	ADRIANA DE ASSIS	1988-08-30	071.571.339-62	105260482	Não	Ensino Médio completo				
2973	ADRIANA GODOY SANTOS	1970-10-17	824.113.289-15	49071515	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
507	ADRIANA VENDRICHOSKI	1981-05-21	041.703.249-86	83870796	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1152	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	1967-09-08	627.425.239-87	80912307	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
602	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	1993-01-20	081.778.459-42	104454968	Não	Ensino Médio completo				
1298	ADRIELE MARTINS	1987-01-29	060.266.109-95	99386282	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1155	ADRIELI BUS	1995-03-11	074.105.089-73	127635390	Não	Ensino Médio completo				
2106	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	079.334.239-22	140110442	Não	Ensino Médio completo				
2054	ADRIELI MAIA RODRIGUES	1996-07-12	075.200.379-83	110296363	Não	Ensino Médio completo				
783	ADRILAINE PADILHA	1998-09-17	097.048.329-58	132628394	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2391	ALDAIR DENIS DE MORAIS	1988-02-28	075.248.314-55	2415893	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1540	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	1972-04-13	883.224.329-68	52233500	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
677	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	975.681.559-00	65844400	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
227	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	1999-09-28	128.549.179-36	148253455	Não	Ensino Médio completo				
2948	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1993-03-18	090.393.469-84	129443162	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
535	ALEXANDRE WITKOWSKI	1993-08-13	080.350.959-60	107913327	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1333	ALICE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	1997-03-02	073.162.349-54	105697775	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1821	ALICE LOPES ARAUJO CARVALHO	2001-01-09	371.748.878-30	583480251	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
403	ALINE ANTONIET GENARI	2000-09-04	111.484.859-02	131882017	Não	Ensino Médio completo				
722	ALINE APARECIDA BORGES	1991-08-22	076.283.429-30	101972313	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
208	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	1996-09-29	103.731.689-42	135866067	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3044	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	1974-05-21	022.331.379-30	61043098	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
183	ALINE HARTMANN	1989-07-25	070.424.569-80	99269146	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1238	ALINE HARTMANN DE PAULA	1993-05-22	086.275.079-29	127503923	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3037	ALINE LOPES DA SILVA	1984-06-27	067.412.176-73	12420250	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2471	ALINE OLIVEIRA POMIN	1994-03-30	421.339.608-80	405357989	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
962	ALINE SAVACINI CLAUS	1999-10-07	102.859.169-12	137723913	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

1452	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	089.810.859-43	129157267	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
603	ALINE SUCELA ARAÚJO	1989-02-16	072.544.379-03	99811706	Não	Ensino Médio completo				
209	ALINE SZEREMETA VAZ	1996-12-30	108.217.009-79	126985983	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
704	ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS	1996-11-12	085.025.099-42	133399356	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
635	ALISSON VOICHICOSKI	1997-07-14	099.989.339-43	127341958	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
902	ALVINA DA SILVA	1967-09-16	675.563.109-49	47853761	Não	Ensino Médio completo				
561	ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA	1998-05-07	093.881.499-04	131036582	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1520	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	1971-02-20	826.709.199-87	49513208	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1504	AMANDA CEZAR ANUNCIAÇÃO	1997-08-09	100.332.889-09	124597641	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1745	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	1998-12-28	081.485.229-79	124848180	Não	Ensino Médio completo				
2492	AMANDA DO NASCIMENTO	2000-06-11	126.249.619-50	143718050	Não	Ensino Médio completo				
910	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	1997-02-22	073.272.649-22	124386772	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
469	ANA CAROLINE CRISOSTOMO DA SILVA	1994-11-19	095.629.699-83	97290792	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2018	ANA CAROLINE DE FREITAS	2003-04-27	122.299.529-86	140045942	Não	Ensino Médio completo				
2193	ANA CAROLINE RIBAS	2002-08-23	118.738.059-85	144247795	Não	Ensino Médio completo				
1070	ANA CAROLINI DANGUY TUSSI	1998-08-26	075.773.729-35	129749628	Não	Ensino Médio completo				
2190	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	077.737.949-01	106213100	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
129	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	1977-05-09	020.358.019-23	69247482	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1805	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	1996-02-13	096.008.969-17	128628479	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2886	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	572.291.559-91	50995488	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
453	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	1989-10-20	062.376.249-88	99529547	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3002	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	1989-07-27	062.826.129-26	105771355	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3012	ANA SUELLEN SILVA	1990-06-11	079.274.059-93	103109515	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
124	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	1993-09-12	089.254.569-07	124504570	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1163	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	1985-11-25	052.142.719-30	154257110	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2653	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	1990-06-28	076.238.969-97	108218363	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2636	ANDRÉ VANTROBA MIODUSKI	2002-12-03	129.114.589-31	138801365	Não	Ensino Médio completo				
2303	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	1983-11-29	049.674.749-50	86919133	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
49	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	031.201.149-01	69447147	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1330	ANDREIA PAWLAK DE LIMA	1996-02-05	080.424.559-25	108495340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
923	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	046.654.959-80	88264029	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

2117	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	027.974.519-29	76900825	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1317	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	1980-01-22	032.823.859-78	72167236	Não	Ensino Médio completo				
2571	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	2001-08-30	123.170.819-01	145921783	Não	Ensino Médio completo				
1252	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	084.821.399-83	126780125	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
835	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	036.831.279-88	87830969	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1985	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	1990-09-23	081.838.379-80	124232562	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1263	ANDRESSA ROCHINSKI	2001-08-18	127.944.889-02	146302815	Não	Ensino Médio completo				
756	ANDRESSA SILVA	1996-01-30	101.516.789-60	131390610	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
70	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	1996-05-14	099.081.389-44	131232586	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2991	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	1999-10-15	086.499.939-90	138552330	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2880	ANELISE APARECIDA DOS REIS	1983-10-17	049.944.909-61	82818944	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2816	ANELISE DE LIMA NOVAKI	1998-12-23	092.884.119-76	130632815	Não	Ensino Médio completo				
130	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	071.656.429-78	5794563	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1020	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	1979-07-10	023.475.419-27	71800725	Não	Ensino Médio completo				
2514	ANGELA DOS SANTOS	1986-06-18	010.760.839-19	97565090	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1019	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	055.523.409-65	87029239	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2363	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	1967-05-22	473.043.249-53	39048876	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
372	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	1984-08-31	019.283.725-70	30605628	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1073	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	1988-11-10	057.270.009-12	99478438	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
2569	ANGELINO GONSALVES	1992-09-09	077.357.399-23	105771444	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1670	ANIELI CRISTINA COSTA	2002-04-29	128.129.379-20	148053979	Não	Ensino Médio completo				
577	ANNY RENATA COSTA FRANCO	1999-09-06	114.183.599-12	139131304	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2924	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	1982-04-24	005.908.953-97	1980398	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2367	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	1982-02-22	036.921.449-89	81690170	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
316	ANTONIO VITALINO DA SILVA	1968-01-31	572.491.054-34	158181819	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2952	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	1985-01-26	858.330.452-15	19949510	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2758	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	1998-02-09	086.499.979-88	135276553	Não	Ensino Médio completo				
57	AUGUSTO HULAK	1991-04-17	065.521.409-75	92902323	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1177	BARBARA CRISTINA MORAIS	1998-06-01	116.382.329-54	126446500	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

						"B" ou "AB"				
1162	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	065.004.839-36	93599519	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
710	BETYZE RUTCOSKI	1994-09-09	044.072.909-27	82942459	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2450	BIANCA CRISTINE GONÇALVES	2000-10-03	121.122.129-66	146853137	Não	Ensino Médio completo				
2586	BIANCA RIZZARDI	1980-01-29	020.260.679-10	71682412	Não	Ensino Médio completo				
1295	BIANCA ROCHA CARNEIRO	1997-04-04	111.330.819-24	140042170	Não	Ensino Médio completo				
1589	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	2001-01-09	099.326.919-25	149380957	Não	Ensino Médio completo				
2008	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	1995-08-22	086.871.139-00	108492325	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2376	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	2002-03-17	121.324.229-07	144993233	Não	Ensino Médio completo				
678	BRUNA FATIMA DE QUADROS	1989-10-03	071.798.819-88	100181223	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
876	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	101.797.669-45	123388259	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2074	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	087.155.319-88	129921536	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
292	BRUNO AMARAL MACHADO	1997-09-25	104.690.499-01	130303846	Sim	Ensino Médio completo				
1615	BRUNO HARTMANN	1995-07-13	070.312.609-14	128399321	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2459	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	1990-05-22	074.713.629-79	103756502	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2841	CAIO FELIPE DA SILVA	2000-07-19	077.046.289-84	126596669	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2747	CAMILA APARECIDA BARBOSA FRANCO	1983-11-28	061.059.579-20	136176927	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1583	CAMILA KOSLOSKI	1993-06-07	088.138.549-27	101042855	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
894	CAMILA MILOZO	1989-04-05	066.436.149-88	96607059	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1871	CAMILA PAULINA DE OLIVEIRA	1996-12-09	091.482.789-80	130089968	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2454	CARINA LOPES ANDRADE	1993-02-05	076.685.859-66	97489416	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
355	CARLA BARAUCE	1997-01-12	083.680.339-69	126146906	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2033	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA	1986-09-08	054.249.079-03	91188708	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1553	CARLA RIPKA	1995-08-09	106.196.939-83	106339295	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2719	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	1978-05-20	663.351.082-91	588824355	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
235	CARLOS BASTOS	1984-05-17	056.974.939-59	100490765	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1516	CARLOS EDUARDO HORST WENDLER	2000-07-28	090.804.839-40	135781878	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1061	CARLOS EDUARDO MOTA	1998-12-05	120.129.539-48	107525696	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
595	CARMEN DE SOUZA MACEDO	1996-07-16	090.879.359-60	130453082	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1695	CARMEN LÚCIA ZIMMERMANN	1958-10-02	309.855.109-78	108696486	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública

3050	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	1996-03-05	095.703.969-70	136151819	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2592	CAROLINE BEATRIZ SIMON	2000-06-04	125.197.379-56	136047370	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2619	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	106.036.079-93	137729709	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
983	CASSIA MARIANA UCOSKI	1982-11-09	043.107.279-56	81448787	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2381	CÁTIA MILENE SCHINCOVIAKI	1984-03-12	040.590.219-03	86269171	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2233	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	055.076.669-38	96936265	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2829	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	1980-10-06	040.514.769-44	81561613	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2067	CHAIANA APARECIDA KEJEJOSKI ANTONETE	2002-05-12	116.963.259-94	143760162	Não	Ensino Médio completo				
2899	CHRISTIAN DA SILVA	1985-05-21	055.644.089-77	49592513	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2458	CHRISTIAN WEIGAND DOS SANTOS	1988-03-14	066.318.489-46	84413984	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1622	CINARA ALBACH	2002-01-23	126.843.409-43	131750382	Não	Ensino Médio completo				
153	CLARELIZE ALBACH	1999-12-09	115.878.119-95	142313910	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
792	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS	1971-06-27	994.534.369-68	52070791	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
12	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	1982-10-06	036.837.349-57	46191412	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2568	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	848.069.079-87	49799462	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1098	CLAUDIANE DZIERVA	1988-08-30	066.497.809-60	92683702	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2517	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	050.387.879-08	84269557	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1121	CLAUDIO CHELSKI	1976-10-15	023.847.979-05	72285530	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2901	CLAUDIRENE KARPINSKI	1990-11-22	083.984.939-76	110498926	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1411	CLEBER JOSÉ VAZ DA SILVA	1992-01-04	076.465.559-08	109830453	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1154	CLEIDE NARA DONINI PEREK	1989-07-29	067.346.229-32	101960900	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2524	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	1992-02-18	088.015.639-22	104354009	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1055	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDARDE	1980-09-24	030.624.889-13	75291396	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2707	CLEVERSON ANTONIO FIGURA	1985-06-12	044.545.329-07	87491838	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
436	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	081.533.369-24	104988458	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1286	CRISLAINE FERREIRA ROBES	1998-06-29	104.633.689-40	126891300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
21	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	1999-01-06	077.187.419-74	111030979	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2357	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	069.841.299-07	108511184	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

196	CRISTIANE HARTMANN	2002-01-17	093.221.349-92	146746225	Não	Ensino Médio completo				
994	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	1999-03-19	118.127.919-41	139136713	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
685	DAIANE AMARAL MACHADO	2002-10-11	118.422.209-69	143626199	Não	Ensino Médio completo				
2811	DAIANE BATAMAM	1990-05-14	070.437.019-02	107925929	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
114	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	1992-09-13	083.869.819-03	102471652	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1760	DAIANE MONEGATE XAVIER	1988-09-04	064.625.579-74	100180715	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2415	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	1993-10-09	083.246.139-35	131160216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
385	DANIEL CARNEIRO PASTOR	2000-11-17	090.284.455-52	2110420995	Não	Ensino Médio completo				
1614	DANIEL DA SILVA	1986-04-25	058.034.919-50	909568470	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2204	DANIELA PALOMA DO PRADO	1994-06-01	084.034.109-13	126304765	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
322	DANIELE APARECIDA MORAIS	1994-06-28	098.142.719-77	134437340	Não	Ensino Médio completo				
2831	DANIELE APARECIDA BATISTA	1987-11-06	069.120.269-90	93204905	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
768	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	1992-03-21	077.657.519-80	123020103	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3040	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	1987-08-25	064.167.419-89	94855578	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1038	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	087.337.019-89	128423729	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2630	DANIELE PODGURSKI	1993-10-02	063.405.229-20	102470575	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2932	DANIELE SILVA	1985-10-17	032.649.783-85	571306834	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2975	DANILO MORAIS MOTA	1988-05-21	020.149.723-97	1,9824E+11	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1395	DANYELE APARECIDA RODRIGUES SANTOS	1994-10-19	442.750.198-22	432801017	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
791	DAVI DA ROSA BORGES	1996-11-14	038.631.490-09	1117119121	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2996	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	2001-05-16	120.831.779-24	138882314	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2781	DAVID RUAN GROSS	1991-02-23	084.949.799-06	105776454	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1171	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO	1986-10-03	054.131.679-62	91804131	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1829	DEBORA BERTOLDO DA SILVA	1982-01-26	325.225.558-80	302671092	Não	Ensino Médio completo				
1231	DÉBORA COSTA	1974-11-06	016.590.639-14	70276380	Não	Ensino Médio completo				
1941	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	089.249.699-19	103567262	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
90	DÉBORA SILVA TOMASCHITZ	1994-05-25	052.613.129-22	98141901	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1825	DENISE HASS	1991-05-07	075.450.349-61	109855782	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2265	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI	1987-01-27	048.659.009-77	50719332	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1396	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	1986-07-17	991.821.492-91	5990571	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			

860	DIEFERSON DOS SANTOS	1998-09-05	089.385.329-17	136885320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1716	DIEGO DE SOUZA	1986-01-20	059.079.839-14	91739720	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
215	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	1991-01-24	077.745.509-92	107081380	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2522	DIOGO RENTZ SOUZA DE ALMEIDA	1997-10-01	099.737.199-48	125040683	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2448	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA	2002-09-26	077.272.519-50	134050578	Não	Ensino Médio completo				
1843	DIRCE ROLINSKI	1973-02-05	925.144.059-04	52119669	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2464	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	1987-04-03	058.214.599-66	103301475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
180	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	1993-10-14	093.562.619-03	134713160	Não	Ensino Médio completo				
1768	DOUGLAS BIAUKI	1999-10-24	090.033.769-99	129293071	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3010	DOUGLAS CAMARGO	1969-01-28	643.411.789-20	43454340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1988	DOUGLAS HARMATIUK DE ALMEIDA	1994-03-26	088.461.599-50	125605508	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
809	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	1997-06-17	107.295.129-08	105889160	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2023	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	1997-02-28	098.319.749-05	133250018	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1092	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	710.711.569-34	43887629	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1813	EDENILSON DE RAMOS BATISTA	1981-11-16	055.086.099-11	98660895	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2688	EDNA JOANA PAVILAK	1971-06-25	801.794.019-04	50826520	Não	Ensino Médio completo				
2291	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	1976-05-13	969.767.644-53	1924776	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2487	EDSON ROSA RODRIGUES	1967-10-06	062.983.928-07	177962550	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
642	EDUARDA COLAÇO ZALESKI	2000-10-26	111.154.309-71	139944437	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
53	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR	1983-08-16	013.475.156-66	11629829	Não	Ensino Médio completo				
813	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	1976-09-29	300.405.348-98	357137954	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
204	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1977-12-28	019.594.019-98	64443097	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1264	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	040.458.389-02	83029897	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
674	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	1989-05-07	074.954.069-92	108492333	Não	Ensino Médio completo				
1793	ELAINE NATALINA DA SILVA	1963-12-25	049.684.018-50	131635475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
390	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	2001-11-29	062.477.009-54	100694093	Não	Ensino Médio completo				
614	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	1989-02-03	073.646.789-05	98975640	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
670	ELENICE CAMILO	1979-05-18	003.747.159-71	84432369	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2836	ELIAM REMALIAS	1967-06-21	647.857.189-00	40543023	Sim	Carteira Nacional	Ensino Médio	Graduação em		

	CARNEIRO					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo	qualquer área		
1158	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	1968-05-26	735.110.059-49	45536203	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2950	ELIANE PADILHA	1987-04-06	060.703.189-19	96889089	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2339	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	1993-12-31	057.816.799-95	5996844	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1605	ELIANE STELE	1979-03-30	043.777.919-07	89949165	Não	Ensino Médio completo				
2809	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	1994-12-11	100.616.119-80	134083905	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
720	ELIAS DOS SANTOS	1979-01-30	003.663.579-05	37551442	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2062	ELIAS LOPES LIMA	1995-05-31	103.590.219-21	126088280	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1089	ELIEGE CAMARGO LEITE	1997-02-04	100.630.959-47	127608741	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2096	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	724.793.539-15	44448424	Não	Ensino Médio completo				
2954	ELINEIA CARDOSO DOS SANTOS	1991-07-14	079.767.789-51	104392920	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
478	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	064.492.739-92	92080609	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2490	ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA	1991-08-24	074.898.479-82	100865696	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2412	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	036.580.369-31	87369935	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3018	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	1976-01-01	026.473.689-37	71519511	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2477	ELISMARA VASCO BLANC	1983-01-18	045.064.409-00	83844620	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
151	ELISSON LEDERER	1995-12-11	088.525.489-98	128670475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1042	ELIZIANE PASSONI	1970-07-02	742.380.009-00	37821888	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2101	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	1983-10-17	059.679.259-02	89169747	Não	Ensino Médio completo				
861	ELOAN VALENTIN KAROLUS	2000-04-13	095.823.929-08	131903960	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
778	ELOISA WINTER	1993-01-05	033.017.990-00	8112589554	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1270	ELUANA STELE	1988-02-18	060.955.339-96	96203985	Não	Ensino Médio completo				
2259	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	1989-01-09	060.514.099-55	98519416	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2470	ELVIS APARECIDO DA SILVA ALFINI	1992-07-05	392.045.018-39	482133454	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
321	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	064.181.869-66	105483686	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2044	EMANOELLE MARIA NALICHEN	1990-02-12	066.562.489-18	104675298	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2016	EMANUELE CAMILE MARGRAF	1999-06-01	079.123.859-83	139443969	Não	Ensino Médio completo				
1864	EMILI MAIRA LOURENCO	1987-02-04	352.060.918-55	414236403	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
872	EMILLY VITÓRIA WENDLER	2001-04-30	113.966.989-30	149040650	Não	Ensino Médio completo				
731	ENAILY TEIXEIRA	2002-10-26	106.620.099-83	137638525	Não	Ensino Médio completo				

2635	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	103.559.549-40	135988383	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
639	ENZO CORRÊA PASSONI	2001-08-11	123.416.119-23	100374480	Não	Ensino Médio completo				
1973	ERALDO DE ARAÚJO	1979-10-28	026.768.679-03	75534850	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
762	ERICA HELOISE RUPPEL	2000-02-11	110.528.599-50	139682629	Não	Ensino Médio completo				
2820	ÉRICA TERTULIANO PINTO	1997-12-08	099.314.189-74	127445001	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
401	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	1996-01-26	086.111.489-24	134839295	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1044	ERLINDA ELIANE SANTANA	1979-06-03	038.091.749-12	65282690	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2437	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	1997-12-24	117.806.849-83	142045494	Não	Ensino Médio completo				
2912	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	1994-12-15	092.351.899-18	130303161	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1948	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	945.297.109-63	50188680	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1126	ESTHER AUER	1999-04-13	110.192.549-39	137132974	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
430	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	114.581.879-00	141712926	Não	Ensino Médio completo				
22	EVANDRO RIBEIRO MENDES	1993-04-09	095.725.619-10	107622926	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
324	EVANE DUARTE DA SILVA	1972-01-31	730.266.034-49	158202751	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1554	EVANISE DE ÁVILA LEMES TELCHINSKI	1998-07-17	107.050.859-45	137811677	Não	Ensino Médio completo				
2135	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	1980-08-21	041.632.119-42	72295145	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2375	EVELIN EURICH	1998-03-26	113.770.459-43	127501491	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
605	EVELIN RAINE MILONE	1997-12-05	103.002.279-81	123221672	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1543	EVELIN VANTROBA DA SILVA	1989-01-05	064.524.639-50	110145675	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1311	EVERALDO PADILHA	1973-09-08	972.092.449-72	54554478	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
96	EVERSON ANDRÉ BORGES	1994-12-30	096.831.579-80	108512717	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
543	EVERTON DOS SANTOS	1988-11-13	069.175.449-73	107913149	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
237	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	094.307.469-01	110296207	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1742	FABIANA APARECIDA CAMARGO	1984-11-29	050.897.769-03	86269805	Não	Ensino Médio completo				
1011	FABIANA HARTMAN SANTOS	1987-10-27	056.392.339-31	97490511	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2611	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	070.684.759-81	110295146	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
3047	FABIELE NOVAKI	1989-09-15	069.000.969-05	107865187	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
726	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	976.852.759-53	73161851	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1174	FABIO JUNIOR BUYNO	1980-05-25	023.720.059-79	4802120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública

794	FABIO MICENE	1982-02-24	298.750.868-94	136960300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
848	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	088.680.289-05	109846104	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1240	FAIANA MORAES ALVES SILVA	1987-08-08	064.124.939-05	99692588	Não	Ensino Médio completo				
1033	FELIPE DOS SANTOS GARCIA	2000-11-09	083.400.739-82	138032361	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1963	FELIPE MENDES BARBOSA	1997-07-13	025.876.492-93	4046170	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2547	FELLIPE DOS SANTOS ROLLA	2002-09-18	097.116.546-79	314637968	Não	Ensino Médio completo				
2909	FERNANDA AGUILAR BITTENCOURT	1980-03-01	992.642.180-68	1055672877	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2597	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	010.196.549-45	92644936	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
159	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	2001-03-26	095.953.199-88	135978124	Não	Ensino Médio completo				
623	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	050.930.309-96	126635168	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2435	FERNANDA YONEKUBO	1988-08-15	065.111.009-28	78485361	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2456	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	1989-10-15	063.680.819-02	103266440	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
742	FLAVIA CRISTINA COSTA	1984-10-13	050.660.849-24	93280067	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1389	FLAVIA LUIZA LEVANDOSKI	1995-07-30	092.947.869-00	133687874	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2520	FLAVIA RISTOW MIKA	1987-01-12	059.885.849-00	99670380	Não	Ensino Médio completo				
2328	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	1992-10-18	070.347.209-75	107209018	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
538	FRANCIELE APARECIDA BORGES	1992-09-26	087.977.279-46	108491868	Não	Ensino Médio completo				
1010	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	1992-04-25	088.007.149-43	129294710	Não	Ensino Médio completo				
1818	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	087.184.929-16	110294948	Não	Ensino Médio completo				
24	FRANCIELI KRYCHAK	1997-09-10	103.320.109-02	134217138	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2708	FRANCIELI MOL FIGURA	1993-09-02	087.632.649-19	102368312	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
627	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	1990-07-14	063.766.299-70	103454565	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2380	FRANCIELLY FRANÇOISE ZAIKA MEDEIROS	1988-09-17	010.756.479-32	99248750	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
564	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	1997-10-23	092.350.429-09	130303498	Não	Ensino Médio completo				
598	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	1977-01-28	022.059.629-81	64542974	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
834	GABRIEL DA LUZ	2002-01-18	105.561.869-40	137342898	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
465	GABRIEL FERREIRA SOARES	1998-11-21	089.518.309-93	105167431	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1358	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	2003-04-07	093.495.989-73	105057105	Não	Ensino Médio completo				
2446	GABRIEL NOVAKI	2003-02-28	115.907.579-47	142328054	Não	Ensino Médio completo				
3108	GABRIEL SILVINO BATISTA	1999-01-13	071.375.989-51	127141355	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			

2206	GABRIELA FERREIRA ARAÚJO	1994-04-12	041.045.351-09	2619810	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1701	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	1990-01-22	067.924.659-25	79142840	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
47	GABRIELA PINTO DA LUZ	1993-05-12	088.755.079-70	129796278	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1906	GABRIELE GORTE FERREIRA	1998-03-01	082.857.859-12	126002742	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
46	GABRIELE WEIBEINDER	2001-07-05	123.906.139-00	128628410	Não	Ensino Médio completo				
171	GABRIELLI CRISTINE SALLES DE LIMA	1998-02-25	095.953.159-90	135978515	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1678	GEANCARLO BORGHETTI	1981-11-18	035.999.449-03	101921506	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
97	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	1994-01-10	045.166.839-11	103555230	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1983	GERSON COSTA JUNIOR	1996-11-05	101.841.839-36	127890390	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2872	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	1966-07-25	085.973.478-13	140763740	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
958	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	1993-11-11	084.338.939-71	128732420	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
898	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	1980-08-03	008.332.169-10	6814301	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1440	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	1986-07-26	055.112.269-20	92964205	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2045	GIOVANE FERREIRA DE GOES	1994-11-05	085.089.489-13	108600233	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2599	GIOVANI CORRÊA PASSONI	1995-06-07	089.653.329-82	85419218	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1763	GISELE APARECIDA DA SILVA SIACI AUGUSTO	1998-07-22	094.434.319-80	127973636	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
174	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	1990-02-14	080.303.979-41	124361966	Não	Ensino Médio completo				
1216	GISELE GROSS	1987-03-13	066.144.929-77	100840561	Não	Ensino Médio completo				
2246	GISELI PIMENTA VIANA	1979-01-22	524.002.552-53	14813521	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2730	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	1988-01-06	058.506.729-58	98660976	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
691	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	1996-02-11	076.001.779-43	138014657	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
534	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	1991-06-20	075.167.319-60	110307004	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
308	GISLAINE KAPP	1988-03-25	066.276.809-47	96710259	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1619	GISLENE GONCALVES BORGES	1985-10-25	060.955.359-30	99992800	Não	Ensino Médio completo				
1658	GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS	1997-03-01	087.119.059-13	129718633	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2623	GLAUCIA ROCHINSKI	1987-04-25	057.821.829-11	99982985	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
968	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	1981-07-24	036.353.809-70	76529434	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1176	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	1990-10-31	107.880.136-37	17291324	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1058	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1995-05-16	080.372.699-65	123445686	Não	Ensino Médio completo				
1065	GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF	1992-06-04	086.085.899-58	124571405	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação em qualquer área			

						"B" ou "AB"				
832	GRACIELE MAGALHAES	1985-11-23	059.378.799-45	97339970	Não	Ensino Médio completo				
1787	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	094.221.449-81	131152388	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1648	GRAZIELE BOROVIAKI	1998-06-03	105.249.369-60	133645926	Não	Ensino Médio completo				
205	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	1985-01-30	049.796.419-89	71922464	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
998	GUILHERME BORGES	2000-08-26	098.842.849-03	133563920	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2885	GUNTER OLIVEIRA SOUZA	1995-10-25	090.294.239-51	127732167	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1417	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	1989-04-01	065.369.799-66	67744314	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3082	HELEN CRISTINE LINHARES FERREIRA	1996-10-12	113.765.659-00	141136089	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1501	HELENA BIONDO	2000-09-17	107.945.059-96	138301109	Não	Ensino Médio completo				
985	HELENA DAMACENO	1992-11-29	086.115.969-19	109716413	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
527	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	1994-06-14	050.165.809-28	124594910	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1855	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	081.662.089-03	104353070	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2150	HELLEN LUISE HASS	1992-07-25	090.117.369-07	105527497	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
944	HELMER FELIPE CHRISTENSON	1994-08-24	094.316.589-09	106972672	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2064	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	108.732.399-11	106839093	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
66	HELOISA WELTER FINGER	1990-05-31	075.908.259-64	96702299	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
408	HELOISE BIANEK CHAGAS	1998-11-25	112.750.329-40	106991324	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
824	HEMILY VITÓRIA FERREIRA	2002-01-11	059.911.839-37	138607682	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1457	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	1993-06-05	054.126.499-04	103839858	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2185	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	1981-01-15	044.198.779-60	92467333	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2628	IDUAR ARODI EVARISTO	1965-05-18	473.043.599-00	44145480	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2738	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	1996-08-16	098.352.529-39	128688072	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2366	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	2000-12-10	116.460.369-80	142582325	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1241	INELI SCHON	1975-08-23	905.860.349-00	67451600	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
117	INGRID ALICE DIOGO WALTER	1996-10-20	108.237.909-32	138345858	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
128	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	1996-10-24	092.352.329-45	133469374	Não	Graduação em qualquer área				
1702	ISABEL CRISTINA LEONCIO DA COSTA	1993-12-09	089.980.189-77	141521047	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
14	ISABELA DE PAULA CARVALHO	1991-07-01	085.667.279-32	123817036	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
626	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	1997-10-17	103.315.869-08	135617091	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2094	ISABELE DE	1999-06-21	091.209.579-20	130303803	Não	Carteira Nacional	Ensino Médio			

	CÁSSIA DA CRUZ KAPP					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
868	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.689-76	142714418	Não	Ensino Médio completo				
1838	ISABELE MIKA	1999-05-19	069.185.829-25	107926461	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1862	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	1997-03-17	104.574.289-96	131069880	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2422	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.569-60	142714442	Não	Ensino Médio completo				
1091	ISMAEL ASTORD DE BORBA	1992-12-07	070.230.559-67	130295401	Não	Ensino Médio completo				
152	ITAMARA ARTIGAS	1993-05-06	101.233.339-62	6740957	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2640	IVAN DE JESUS MENDES	1982-12-27	038.455.779-16	86510286	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1910	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	122.732.358-10	128806300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1090	IVETE KOSINSKI	1961-05-17	558.476.689-53	33914482	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
435	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	1976-04-16	937.068.719-04	64156098	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	094.307.479-75	124346622	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
489	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	094.724.769-61	102470583	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1266	JACKSON PILINSKI	1988-10-27	072.937.329-02	96127499	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
105	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	1985-07-25	053.131.969-52	95921019	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
770	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	102.797.359-01	135449318	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
103	JANDERSON BATISTA JUNIOR	1997-07-30	095.398.549-03	139114736	Não	Ensino Médio completo				
2641	JANI CZEREVATY FONTANA	1979-06-01	034.630.559-45	69340164	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1357	JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	1981-09-17	007.023.989-42	81256071	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1992	JANINE PATRICIA LOOS	1976-08-10	003.935.669-86	63759465	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1688	JAQUELINE ANTONIETE	1997-01-27	111.815.669-24	140831735	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1125	JAQUELINE NOVAK	1987-05-11	062.517.549-23	102471415	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
217	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1989-05-23	078.402.459-60	124607280	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
36	JEAN BART DAVID	1988-12-06	061.108.997-12	158290766	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2727	JEAN CARLOS DA LUZ	1993-10-13	062.991.429-01	102159632	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1404	JEAN CARLOS DURAUT ALBERTI	1994-08-22	089.713.209-23	109593060	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
154	JEAN GIROLDO VIEIRA	1988-02-16	063.853.759-27	92608417	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2556	JEAN WALD GARCIA DA LUZ	1967-06-13	565.173.199-72	41199563	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

2780	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	1987-06-16	053.597.669-05	94553750	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1327	JEFERSON LUIZ PEREIRA	1986-05-11	053.130.809-03	95021522	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2030	JENIFFER KARYLE STANCZYK	1993-01-24	075.203.059-02	110295952	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
725	JERSON PRESTES DE QUADROS JUNIOR	1994-02-04	084.661.059-05	126647441	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
833	JÉSSICA BARROS DE MORAES	1994-01-20	085.632.809-02	109319325	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2092	JÉSSICA CREPALDI GARDINO	1998-09-16	109.831.869-28	14374829	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2452	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	2001-06-06	106.603.699-31	137569604	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2902	JESSICA JEANE DOS SANTOS	1993-02-06	095.141.079-26	131679440	Não	Ensino Médio completo				
1451	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	1997-02-12	107.556.039-07	124883539	Não	Ensino Médio completo				
1319	JESSICA MAYER BOCHENEK	1992-05-07	078.591.059-00	10471253	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2591	JESSICA RIBEIRO VIDA	1992-10-21	080.696.489-88	107864741	Não	Ensino Médio completo				
911	JÉSSICA THAIS DE ANDRADE RODRIGUES	1994-03-26	078.547.869-84	127601682	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2782	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	1996-12-14	104.282.239-58	136164864	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1137	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	104.176.889-38	126037279	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2666	JHENYFFER NARESKI CORREIA	1996-02-03	095.910.969-25	109280232	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
362	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	1993-11-26	091.493.449-00	128839119	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
164	JOAKSON MISIE DA SILVA	1990-01-22	116.502.787-99	212697978	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
3068	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	1998-08-16	109.497.589-30	99995220	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2862	JOÃO ANTONIO MACHADO	1996-06-11	010.283.639-66	106338531	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
76	JOÃO EDUARDO FERREIRA LEAL	1997-07-27	101.039.739-74	127948828	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1376	JOÃO GROSS NETO	2002-04-12	128.132.469-80	148647305	Não	Ensino Médio completo				
1991	JOÃO LUCAS JACHINSKI	1995-01-27	093.041.819-09	126642660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2625	JOÃO LUIZ SAGAZ	1996-11-07	075.601.009-88	128635262	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
303	JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT	1960-10-27	500.384.439-53	31238161	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2310	JOÃO RODRIGO ALBERTO	1980-10-03	046.819.976-41	8574748	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
571	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO	1998-10-14	090.833.369-21	131608080	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
168	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	1996-02-28	093.841.829-74	131281676	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
274	JOCELI DZIADZIO	1999-05-31	092.348.489-26	132980519	Não	Ensino Médio completo				
1756	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	1991-04-17	063.397.569-99	101789209	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1770	JOCIÉLI EURICH	1987-10-01	052.113.749-75	86971038	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área,	

						(CNH) categoria "B" ou "AB"			exceto em Gestão Pública	
226	JOCIMAR BISCAIA	1987-03-06	065.004.829-64	84852228	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2257	JOELMA DO ROCIO PINTO	1973-02-11	865.492.199-49	61976868	Não	Ensino Médio completo				
2756	JOHN CORREA GERBER	1988-08-19	057.870.789-69	99791900	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2716	JOHN LUCAS PACHECO	1994-12-23	439.467.798-08	131261950	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
841	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	1984-03-29	052.491.119-39	12385772	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2965	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	1985-07-13	052.879.929-04	89071216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2661	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	1983-08-20	050.576.999-97	94992761	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2139	JOISERY TUOTO FERRI	1978-07-18	025.992.139-40	67506189	Não	Ensino Médio completo				
1641	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1989-12-11	075.799.489-07	109855901	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
582	JONATHA DE OLIVEIRA	1988-04-17	010.562.169-21	98134026	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1826	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	1994-08-21	089.996.809-08	105627386	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1986	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	1993-05-21	089.530.279-93	107864717	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
683	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	1983-04-03	721.400.201-97	2173847	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2038	JOSÉ EDUARDO DELFRATE MOREIRA DE LARA	2001-02-23	108.892.979-67	138750892	Não	Ensino Médio completo				
115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	1974-06-14	187.194.598-40	144516206	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1161	JOSE MAURICIO GONCALVES HARTMANN	1968-09-07	694.517.539-15	42436054	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
94	JOSE ROBERTO CALAÇA JUNIOR	1990-01-10	064.049.549-40	103456991	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2055	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	602.052.299-72	44391341	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1024	JOSELAINE GONÇALVES	1992-11-12	087.975.119-35	109844357	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1764	JOSELI VERA MACHADO	1971-09-21	688.734.179-49	53927491	Não	Ensino Médio completo				
156	JOSELICE ALVES BARRETO	1971-04-30	564.535.905-49	147981830	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2298	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	1983-10-26	044.675.359-93	83644788	Não	Ensino Médio completo				
960	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	1994-05-18	093.962.349-82	126864892	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2151	JOSIELE BORGES	1986-09-20	067.830.009-74	90701517	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1309	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	071.647.499-90	105027532	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1060	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	1998-11-23	116.308.439-54	142632705	Não	Ensino Médio completo				
109	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	1999-06-02	042.397.349-59	137274078	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1369	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	082.968.309-73	125559875	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1274	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	1982-03-26	048.787.279-77	92943496	Não	Ensino Médio completo				
2005	JULIA SPAGNOL	1997-07-05	067.241.159-81	90262416	Não	Carteira Nacional	Ensino Médio	Graduação em		

						de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo	qualquer área		
2555	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	063.447.819-20	92307549	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
701	JULIANA DE CÁSSIA RIGONI	1986-10-20	055.841.869-45	88341414	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
803	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	035.687.389-70	71800644	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2861	JULIANA VALENGA	1975-08-17	032.450.409-89	72980670	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1334	JULIANE APARECIDA MARINHO	1985-01-10	064.878.549-13	90446355	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1888	JULIETA CRISTIANE LIMA DA SILVA	1988-06-30	908.081.852-68	5407450	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2010	JÚLIO CEZAR CARVALHO REIS	1988-12-21	068.570.849-71	7288197	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
719	JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA	1995-05-09	084.371.949-46	110900481	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2312	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	957.208.129-20	57138300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1789	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO	1996-04-19	099.344.639-62	130666094	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2888	KARIN NOVAKI DE RAMOS	1997-12-09	103.549.169-98	135861820	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
654	KARINE DOS PASSOS	2000-08-27	092.945.079-55	145889162	Não	Ensino Médio completo				
383	KARINE MULLER	1993-11-17	090.033.749-45	107950877	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2891	KARINE NOVAKI DE RAMOS	1997-12-09	103.549.609-70	135862010	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2962	KARINE NUNES ALVES CHEMIN	1992-12-24	095.165.009-27	125416403	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2445	KAROLINE APARECIDA BUGAY GETESKI	2000-06-15	121.944.129-56	145318955	Não	Ensino Médio completo				
514	KAROLINE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	1993-10-31	089.497.419-03	129025255	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2593	KAROLINE DE LIMA DA SILVA	1995-07-30	090.277.289-92	130303315	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
669	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	2001-11-22	123.535.809-71	146096964	Não	Ensino Médio completo				
607	KATHIANE CAMILLY VIEIRA	2001-11-29	114.424.159-67	133046160	Não	Ensino Médio completo				
2304	KATHLYN CRISTINA BURGHAUSEN	1998-04-16	118.892.369-26	142376580	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
202	KATIA GRALAKI DA LUZ	1991-08-26	041.970.459-05	92336484	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
545	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	2000-01-15	090.309.599-83	130303854	Não	Ensino Médio completo				
948	KAUANNY HUBSCH GROSS	2003-04-08	100.192.139-99	145231779	Não	Ensino Médio completo				
2046	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	1991-07-19	080.442.189-71	89957540	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
261	KEDMA PATRINNI PEREIRA LIMA	1995-09-07	996.012.732-04	6886433	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2662	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	064.611.379-80	110304625	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
446	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	1995-03-08	068.758.429-98	107526145	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1381	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	025.179.949-27	67001834	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1901	KELI CRISTINA	1989-08-07	072.900.179-27	98105360	Não	Carteira Nacional	Ensino Médio	Graduação em		

	COSTA					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo	qualquer área		
467	KELLY NAYENY BONINI BOSCHESI	1989-12-05	066.701.349-08	107373764	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1420	KELVIN TADEU RUSSI COLC	1992-07-11	074.498.749-03	107009736	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2897	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	1987-07-14	059.934.919-06	102297113	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
661	KENNON RIOS SANTOS	1999-07-21	048.567.259-63	127092044	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
257	KETHLYN APARECIDA MACHADO	2001-12-10	115.401.519-05	141937235	Não	Ensino Médio completo				
2946	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	1997-03-27	102.753.419-84	124445035	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2197	KETLIN HUBSCH	2000-01-28	093.737.739-25	129250208	Não	Ensino Médio completo				
288	KETLIN TALITA DA SILVA	1997-10-30	067.029.739-93	109852554	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2040	KETLYN PAOLA PASSONI	1990-06-28	080.923.539-05	103738679	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
139	KLEBER KRUMHEUER	1978-07-05	021.945.249-08	70424002	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1935	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	082.972.169-00	105326327	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1116	LARISSA DE LARA DE OLIVEIRA	2000-11-12	100.118.169-70	134618752	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2063	LARISSA GOMES DE LIMA	1999-03-06	072.213.339-12	142144204	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1166	LARISSA GUIMARÃES	1999-03-27	122.747.879-80	139564154	Não	Ensino Médio completo				
167	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	1995-09-30	112.770.069-38	132387583	Não	Ensino Médio completo				
2585	LARISSA RIZZARDI	1997-12-10	106.173.729-26	123779614	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1771	LARISSA VERNER SERENA	1995-08-14	092.773.499-05	128723897	Não	Ensino Médio completo				
2105	LAYS DA SILVA NUNES	2001-02-07	116.871.169-03	14157980	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1292	LÁZARO HENRIK SANTOS SILVA CALDAS	1993-02-13	133.237.317-86	282803832	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
290	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	1987-04-05	044.105.019-09	85002988	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2385	LEANDRO MATEUS GALVÃO	1992-06-20	064.966.969-00	90510894	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
377	LENISE CRISTINA VIANTE	1987-06-19	064.733.659-66	105484321	Não	Ensino Médio completo				
927	LENISE DE FATIMA DELFINO	1989-08-26	067.557.759-40	96838891	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2910	LENITA SEGURO	1967-12-01	636.054.309-53	46247949	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2849	LEOBINA GULHAK	1982-04-12	038.843.839-81	80031068	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
2324	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	1991-10-09	086.674.599-84	110295545	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1751	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	1996-02-20	081.125.409-77	136636448	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3053	LEONARDO MARTINS	1994-07-11	091.587.659-05	110307934	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo			

						"B" ou "AB"				
31	LETICIA ALVES PEREIRA	1997-02-06	107.588.279-62	127858306	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
559	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	2001-10-12	109.603.239-29	139295641	Não	Ensino Médio completo				
1484	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLÔRES	1995-03-14	089.051.489-56	107525866	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1271	LETÍCIA BARCHAKI HOINATSKI	1999-10-10	120.875.119-00	144878280	Não	Ensino Médio completo				
773	LETÍCIA DE LIMA	1998-08-23	074.514.929-40	140229857	Não	Ensino Médio completo				
777	LETÍCIA FORNAZARI NUNES FERREIRA	1996-07-09	052.233.829-19	95522254	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3003	LETICIA GABRIELLA SALVADOR	1999-07-30	471.048.428-70	387940273	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
566	LETÍCIA NUNES CORDEIRO	1997-02-09	102.095.029-32	133144846	Não	Ensino Médio completo				
92	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	1992-07-07	064.693.249-75	102025873	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1931	LETICIA SICORSKI	1997-04-18	099.283.239-09	99599120	Não	Ensino Médio completo				
1761	LETÍCIA VIANA FERREIRA	2001-03-11	114.532.539-47	6184307	Não	Ensino Médio completo				
2700	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	1993-11-03	088.442.639-47	102557093	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
612	LEXANDRINA MOREIRA SOARES MAIA	1984-12-25	049.930.799-23	89437512	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2842	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	1974-05-30	026.059.519-52	79586595	Não	Ensino Médio completo				
2530	LIDIA MARA PINHEIRO	1969-06-15	869.670.889-04	572241975	Não	Ensino Médio completo				
1523	LIDIANE SANTOS DZIADZIO	1991-06-27	075.357.959-60	103455162	Não	Ensino Médio completo				
2352	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	1986-02-10	058.015.469-60	92111164	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2600	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	1979-04-21	032.866.609-22	81561532	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1620	LILIANE DE ALMEIDA	1991-08-20	079.263.179-00	127553149	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2552	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	1987-06-17	068.287.939-86	103252148	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1192	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	090.119.759-95	124989370	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2384	LILLYAN FERNANDA UCOSKI	1996-06-04	098.302.549-50	124632455	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
780	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	1993-05-10	094.294.949-88	111030782	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
903	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	097.193.259-09	132680477	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
705	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	053.630.039-96	89748755	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1839	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	1997-12-21	101.803.379-39	139460752	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
855	LORENA VENERANDO	2001-09-03	071.782.229-05	129606002	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
367	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	088.650.639-55	131407491	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1865	LOUISE APARECIDA MAIA OLIBRATOSKI	2000-09-30	130.147.079-10	141338803	Não	Ensino Médio completo				
2773	LUAN EMANUEL VALENTIM	1997-06-07	102.746.249-90	134132841	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
386	LUANA CRISTINA VIANTE	1998-06-18	081.746.849-80	126918348	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

						(CNH) categoria "B" ou "AB"				
1127	LUANA LARA DE OLIVEIRA	1997-01-10	100.118.579-00	134618361	Não	Ensino Médio completo				
2329	LUANA MARTINS DOS SANTOS	1998-03-27	078.003.029-03	12531323	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
277	LUANNA CRISTINA UCOSKI	1996-06-04	098.302.399-93	124632080	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
540	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	1997-11-29	100.577.879-56	130390250	Não	Ensino Médio completo				
1372	LUCAS MIGUEL DZULINSKI	1998-06-09	098.701.739-00	129479175	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2798	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	1999-07-06	095.804.749-90	142708485	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2104	LUCAS SCHUHLI PEREIRA	2001-10-31	126.322.939-52	148107335	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
72	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	1980-04-25	023.371.229-13	770445155	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1188	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	076.335.329-98	148680973	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1323	LUCIANA LOPES DAS NEVES	1991-10-14	080.029.519-64	128980881	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
457	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	1969-06-30	801.790.459-20	44907518	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1482	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	032.114.399-00	80050097	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
946	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	1981-07-18	030.366.279-44	81092486	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
450	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	1992-06-29	081.220.519-79	124889154	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2161	LUCIANE DE OLIVEIRA	2001-02-09	117.391.649-03	143033007	Não	Ensino Médio completo				
2462	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	522.999.889-04	38749773	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1307	LUCIANE SANTOS DO CARMO	1997-01-15	098.659.019-35	133528083	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2726	LUCIANO KUCZIRCA	1990-01-14	081.792.449-38	104207448	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
224	LUCIANO LUZ SILVA	1983-03-23	036.743.819-40	76919216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1803	LUCIANO PAULINO MARTINS	1990-12-05	076.300.909-19	10521388	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
138	LUCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	1997-01-17	074.979.429-13	133786210	Não	Ensino Médio completo				
2583	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	047.065.349-33	82522069	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2285	LUCIMARA PEREIRA	1987-08-20	065.754.279-28	101788687	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1807	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	1991-04-19	087.137.389-09	102159721	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2466	LUELSO SOARES DA SILVA	1986-11-14	064.464.299-83	99133899	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
608	LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JÚNIOR	1992-12-28	086.672.719-18	101040216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
697	LUIZ ALBERTO ZANETTI	1960-11-07	473.054.799-34	35437053	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1671	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	1992-11-02	992.419.942-15	872496	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
68	LUIZ GUILHERME DE GOES	2002-07-24	073.260.659-42	141822748	Não	Ensino Médio completo				
2392	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1996-01-01	059.587.759-10	110294506	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

						"B" ou "AB"				
2028	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FRANÇA	1997-02-05	099.154.059-01	123815165	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
140	LUKAS PEREIRA MENDES	1996-04-13	022.272.912-06	26591545	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1407	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	065.037.769-93	103896860	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
530	MAGDA CHEROBIM	1995-04-28	086.566.419-64	108494867	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
755	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	927.046.709-00	51080653	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1879	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	1998-01-15	101.279.819-42	136201107	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
18	MAIARA MOREIRA	1994-09-02	079.853.119-39	128721630	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
569	MAINARA GONÇALVES	1995-10-05	105.231.569-01	125691510	Não	Ensino Médio completo				
1353	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	1993-12-02	063.753.519-79	103455286	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1167	MAIRA TEIXEIRA DE FREITAS	1983-04-24	042.319.469-06	80985746	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
38	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	009.587.039-30	127623210	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2511	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1996-12-21	102.736.179-07	97685568	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
544	MARCELA LILIAN GUADANIM	1997-08-19	106.020.149-64	135558796	Não	Ensino Médio completo				
307	MARCELA LUIZA ROCHA	2002-02-17	105.898.239-73	137533588	Sim	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
3034	MARCELO RATTON	1969-07-23	710.144.389-34	47444233	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
546	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	1992-02-04	077.264.409-88	105526903	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1022	MARCIA VOYCIECHOSKI DOS SANTOS	1982-07-01	049.223.339-08	92472108	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2535	MARCIO AUGUSTO KAPP	1987-01-28	064.432.369-80	91087421	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1496	MÁRCIO FABRICIO DA FONTOURA MARTINS	1989-11-10	023.769.290-24	3108329792	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
739	MARCIO HAVREXAKI	1981-09-27	034.040.399-39	78332328	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2851	MARCO ANTONIO DA SILVA	1973-06-13	835.294.899-72	56517090	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2532	MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	1969-08-10	702.555.479-00	50997847	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
525	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	063.206.099-90	102470320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2335	MARCOS LOPES DE LIMA	1980-07-08	032.527.999-36	75483503	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
1179	MARCOS VIGAND	1988-03-11	060.853.899-06	96422598	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em Gestão Pública	
1207	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1997-01-08	104.909.079-97	135847143	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1006	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES	1992-09-15	088.198.199-02	85958364	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
1377	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	1969-10-19	768.106.906-20	150233950	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área,		

								exceto em Gestão Pública		
2217	MARIA DE LOURDES KAVALKEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	1980-10-21	002.966.627-98	82016694	Não	Ensino Médio completo				
2289	MARIA EDUARDA OLINEK	1999-01-30	043.641.969-67	88532805	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
162	MARIA EDUARDA RIPKA	2000-07-03	095.536.639-90	123113576	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
429	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	2002-06-11	105.274.969-01	136868446	Não	Ensino Médio completo				
2047	MARIA ISALETE SWIECH	1965-07-17	024.515.989-48	48515320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
459	MARIA JULIANA DE MELO DANTAS	1988-03-29	024.187.193-08	142272822	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3025	MARIA PRECILA DUARTE GOMES	1968-07-09	455.522.312-87	1642342	Não	Ensino Médio completo				
2573	MARIANA IANTAS	2001-03-01	108.791.819-74	131792832	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
89	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	083.698.669-56	109852660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1362	MARIANE CAROLINE DOS SANTOS	1996-06-28	091.440.849-60	131767935	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
424	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	092.975.269-42	123154770	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1260	MARIELI DE OLIVEIRA	1980-04-09	024.952.469-40	76900108	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
734	MARILDA CANTERI	1965-05-03	531.354.909-04	35981608	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2713	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1996-12-03	099.279.979-14	104356486	Não	Ensino Médio completo				
3085	MARILIS MARTINS OSTERNACH	1966-01-14	646.097.909-04	33948700	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
787	MARINA PROTASIEWICZ	1977-08-13	028.334.969-74	72137337	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1228	MARINEIA MARQUES	1984-01-05	054.029.439-07	98659498	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2806	MARINÉLI CALARI CORREIA	1997-04-07	097.650.469-36	140369403	Não	Ensino Médio completo				
2955	MARINIS MARQUES	1979-01-30	031.905.199-43	82033432	Não	Ensino Médio completo				
1380	MARITSA FABIANE KING	1980-08-21	037.409.369-59	80261276	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1686	MARIZA RAIN	1990-12-18	072.372.319-28	107950303	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2844	MARLIES ISAAK	1998-10-24	013.148.619-56	3551866	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
376	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	1994-06-22	083.722.309-19	103222079	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2331	MARLON ALEXANDRE CARNEIRO	1995-02-14	093.927.399-31	130302408	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
665	MARTA KRUK	1959-06-20	394.197.709-15	41280271	Não	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública				
547	MATEUS PETREXI DA SILVA	2002-04-15	121.999.869-93	145334373	Não	Ensino Médio completo				
2417	MATHEUS FELIPE SCHWEIGERT EURICH	1999-08-03	109.106.829-17	138983978	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3092	MATHEUS OSAMU OKUDA	2000-10-23	109.869.429-52	139340450	Não	Ensino Médio completo				
863	MAYARA DOS SANTOS SILVA	1992-06-12	064.304.129-03	104362982	Não	Ensino Médio completo				
1545	MAYRA PACHECO GUTSTEIN	1995-06-01	061.241.719-02	101240304	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio completo			

						(CNH) categoria "B" ou "AB"				
920	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	058.956.719-50	94125529	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
816	MICHELE HANISKIEVICZ	1994-10-03	085.275.269-56	127087237	Não	Ensino Médio completo				
1951	MICHELI LILIAN MACIEL SOUZA	1984-10-10	069.125.156-81	13690257	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1168	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1984-11-05	050.954.739-76	93904249	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1792	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	1994-11-07	416.356.438-13	454687503	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2460	MILENA CAROLINE VAVRZYCKI	1998-10-03	105.814.349-27	137105136	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1590	MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS	2000-02-07	087.119.129-60	129718366	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1587	MILLENE CRISTINE DA LUZ	1997-08-14	103.488.219-80	124038740	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1031	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	1985-02-18	047.398.079-71	89582504	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2709	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	1984-09-02	043.725.759-20	84231312	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
55	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	103.437.559-80	1,0344E+10	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2788	MIRIANE ZWIEGICOSKI	1986-12-25	064.128.399-76	94040159	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1791	MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO	1979-09-27	855.118.973-53	151746519	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
585	MOIRA KAPP	2002-06-06	126.469.869-04	147418957	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2648	MOISES DOMINGUES	1985-05-24	044.083.469-42	71926729	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1873	MONICA CRISTINA ULLMANN	1981-12-31	035.998.489-47	46747720	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
621	MÔNICA GOMES ALBERICHI	1988-10-26	062.220.879-90	95893252	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	1995-05-01	092.695.589-67	123650344	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1490	NÁGILA MARIA FERIGOTTI	1993-05-21	090.490.199-86	124092060	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1365	NAHARA CAROLINE VESCOW	2002-09-14	109.218.419-81	138955540	Não	Ensino Médio completo				
1497	NAILA KNUTZ	1994-05-25	075.358.839-07	110296410	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2049	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	088.346.989-83	126188528	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
340	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	2001-05-06	118.295.579-71	145182905	Não	Ensino Médio completo				
1428	NATAN ZANETTI CAMARGO	1994-01-29	089.957.089-56	129315130	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
647	NATANAEL DE LIMA DA SILVA	1998-07-23	118.286.269-10	130303684	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2703	NATANAEL LEANDRO	1994-08-12	093.125.249-09	130977430	Não	Ensino Médio completo				
347	NATHALIA DE FATIMA MOREIRA GALAN	1998-04-20	107.776.819-27	138303506	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2325	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	1999-04-29	072.231.079-01	139530322	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1904	NATHAN GABRIEL GALVÃO	2003-03-11	110.021.299-07	140427748	Não	Ensino Médio completo				

1180	NATIELE CRISTIANE VANDOSKI	1999-08-15	121.272.429-12	146439098	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
438	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	089.763.739-95	85014498	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
384	NAYARA BRANDÃO BLANS	1991-08-05	032.550.211-03	001700381	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
213	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	079.295.639-79	133455400	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2751	NAYARA MICHELI BONFATI	1996-03-07	085.995.359-94	96125348	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1057	NAYARA SCHULLI DA SILVA	1995-11-29	094.262.519-60	130023223	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2128	NEILA MARQUES	1989-06-07	072.134.409-77	99982853	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2434	NEIVERT RAMON RECETO	1997-11-06	111.751.059-02	124374146	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
676	NELSON MENDES PIRES FILHO	1985-02-06	050.090.719-67	78640740	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
222	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	2000-09-26	125.999.869-07	146377572	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1681	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	2000-05-14	086.220.619-73	107952144	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
597	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	1997-12-16	095.907.599-20	132081700	Não	Ensino Médio completo				
266	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	1987-06-02	054.699.679-56	86146843	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
664	OELISSON BORGES	1989-02-22	062.424.719-81	107912630	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
964	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	025.151.509-50	78334517	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1331	ORLANDO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	1987-07-16	064.446.749-56	94855160	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1900	ORLANDO SIDOKI	1975-04-08	001.285.779-32	67893662	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
203	ORLEILSON ANTUNES	2000-12-18	092.944.329-20	145986427	Não	Ensino Médio completo				
1918	ORLI MIODUCKI	1975-08-03	023.938.879-89	66547230	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2705	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	2001-03-27	121.285.089-08	133697470	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
332	OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO	1997-02-27	034.966.771-39	147451717	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2740	OTONIEL DUTRA SENA	1977-10-01	780.626.241-53	146568050	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
819	PAOLA GADONSKI WROBEL	1997-07-13	084.525.839-74	126747160	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1782	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	1999-10-02	110.317.569-65	142252589	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
17	PATRÍCIA APARECIDA DE FRANÇA	1993-12-31	077.268.929-60	107912711	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1644	PATRICIA COVALSKI RODRIGUES	1997-07-07	106.821.159-83	128948040	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
73	PATRICIA SKOLIMOSKI	1981-01-23	026.665.129-16	77313729	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
512	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	1990-01-06	053.492.509-06	103702844	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo			

						"B" ou "AB"				
461	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	1987-12-25	070.684.779-25	110738765	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2091	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	1988-02-06	062.220.909-40	96767609	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2242	PAULO MOREIRA	1970-05-02	766.076.829-87	53743382	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
15	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	083.898.229-89	109716960	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1842	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	047.369.223-62	2,002E+12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2658	PEDRO JULIANO VELOSO	1986-06-29	074.173.446-07	130868215	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2358	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	1978-12-13	022.084.019-99	72532562	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1921	POLIENE VERNER SERENA	1992-06-02	088.068.729-07	123979940	Não	Ensino Médio completo				
1927	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	2001-09-21	132.354.649-99	134326212	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
314	PYETRA DE OLIVEIRA	1999-03-28	058.379.409-28	99991313	Não	Ensino Médio completo				
3032	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	1992-03-30	088.467.539-41	93434544	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2926	RAFAEL DOS SANTOS	1989-10-14	044.372.459-89	95299199	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1344	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	1995-09-28	040.935.380-93	3104647692	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2451	RAFAELA ALVES MOSCALESKI	1992-07-03	087.993.889-79	124988446	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2933	RAFAELA AMARILIO MORAIS	1996-07-04	050.793.541-19	2080858	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1491	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	072.965.659-42	126647719	Não	Ensino Médio completo				
2157	RAFAELA DE RAMOS CUNHA	1985-05-17	046.172.879-65	87039374	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1107	RAFAELA JEAN RENAUD VICENTE	1989-02-27	059.181.049-25	101897184	Não	Ensino Médio completo				
601	RAFAELA KAMINSKY AUER	1994-11-06	082.774.119-79	125570879	Não	Ensino Médio completo				
2165	RAFAELLA DOS SANTOS	2001-03-01	122.774.649-02	144484401	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2898	RAIANE OLIVEIRA LEITE	2002-05-02	023.181.966-80	20862692	Não	Ensino Médio completo				
493	RAÍSSA TAMINE PACHECO	2000-01-05	106.426.399-22	140348341	Não	Ensino Médio completo				
1239	RAISSA TESSEROLI	2001-07-23	107.972.749-36	138512762	Não	Ensino Médio completo				
1339	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	1994-04-03	082.894.889-55	92876098	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
730	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	1979-11-21	029.929.609-18	71185702	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2951	REGIANE FERREIRA PINHEIRO DE CARVALHO	1985-06-07	345.354.028-09	452350281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
715	REGIANE PACONDES DA SILVA	1973-05-06	897.267.159-20	61788280	Não	Ensino Médio completo				
1790	REGINA APARECIDA FRANÇA	1988-01-27	072.745.109-08	107950680	Não	Ensino Médio completo				
1234	RENAN DE OLIVEIRA	1996-01-03	080.355.309-92	126133812	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2183	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	084.635.789-50	126635788	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2186	RENATA KARINE DA SILVA	1986-09-05	077.783.304-23	2,002E+12	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área,	Pós-graduação em Gestão Pública	

								exceto em Gestão Pública		
2824	RENATA TURMINA	1982-02-01	033.234.119-43	77843930	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2984	RENATO FOGAÇA FARINHA	1991-02-10	069.899.089-71	100828286	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1003	RICARDO BACHOWSKI	1983-03-26	042.122.049-08	86185326	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1715	RICARDO WEDAN	1987-07-20	056.381.579-56	94554322	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2347	RICHARD CUNHA CARNEIRO	2000-01-13	111.045.159-89	138706907	Não	Ensino Médio completo				
1282	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	1983-01-17	039.098.379-99	77164456	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1956	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	573.806.000-87	140954322	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1766	ROBERTA VANTROBA CALAÇA	1991-04-10	074.374.769-08	105776373	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2974	ROBSON HARTMANN FRANCO	1994-10-21	090.933.779-90	125439209	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2252	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	1985-01-17	053.248.689-73	83940824	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
193	RODRIGO GABARDO	1988-11-04	065.782.109-89	104864538	Não	Ensino Médio completo				
2218	ROITEMAN PENAFIEL MAYER	1978-12-06	975.672.139-15	67881877	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1511	ROMUALDO MEIRA	1976-09-17	964.480.169-53	6548792	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1379	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	1980-08-17	206.367.078-14	291706980	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2999	ROSA ELIANA DOS SANTOS	1977-02-05	021.866.289-02	69251153	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1550	ROSANA AGOTTANI	1972-06-05	841.484.709-91	59404920	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1778	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	018.439.109-18	76687412	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1401	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	019.625.849-92	69644341	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
189	ROSELIBUENO DE LIMA	1964-09-04	490.468.619-53	34835179	Não	Ensino Médio completo				
265	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	034.901.389-61	87240860	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
1812	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	1986-08-08	059.959.289-37	88875044	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1486	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	056.542.429-70	85160117	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1815	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	1991-01-02	080.425.709-45	94626919	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1374	RUBIA TERESINHA SKEIKA	1997-11-25	085.948.209-09	133813071	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
847	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	1993-03-11	047.879.259-03	127541876	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2674	SABRINA RISTOW	1998-05-30	097.742.089-27	127887004	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1232	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	012.568.089-97	140746339	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

2785	SAMANTA HASS KARAS	1983-08-10	035.256.719-89	82215107	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
554	SAMANTHA EURICH DA SILVA	1989-12-26	079.354.789-02	110775989	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2146	SAMARA BILL SILVEIRA PEREIRA	1993-06-19	062.728.299-73	101424294	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em qualquer área			
2533	SAMARA NUNES FRANÇA	1989-02-18	062.683.489-90	102137981	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3107	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	040.194.859-50	85833421	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
2735	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	1978-04-18	035.256.859-39	77994025	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1819	SANDRA WIEGAND VAZ	1981-10-21	037.919.119-96	81092001	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1796	SARA DUARTE PEREIRA	1994-11-23	004.273.982-90	1062242	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
591	SARAJANE DE BRITTO LOURENÇO	1988-09-20	073.081.799-74	108491930	Não	Ensino Médio completo				
182	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	126.330.099-56	138224392	Não	Ensino Médio completo				
581	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	064.635.269-59	94039878	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
831	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	083.760.579-28	105527659	Não	Ensino Médio completo				
657	SIBELE DE FATIMA COLAÇO	1983-01-30	056.570.989-51	80938500	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1112	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	038.285.419-50	82761489	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1909	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	025.714.789-66	70842998	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1654	SILMARA DE OLIVEIRA MAINARDES	1985-08-13	062.293.729-40	88028880	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1341	SILMARA SILVA FÉLIX	1974-01-02	152.994.158-00	136843842	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1190	SILVANA NASCIMENTO DA CRUZ	1996-05-18	060.904.725-65	1350233943	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1598	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	1983-09-26	040.983.889-60	97338949	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1746	SILVANE DA SILVA DIAS	1992-11-05	013.544.922-77	1284343	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2598	SILVIA ALANA DA CONCEIÇÃO LEMES	1994-09-28	089.416.289-62	104858783	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1960	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	097.786.829-09	134366400	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
1719	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	034.801.179-29	77573780	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1303	SIMONE APARECIDA MARTINS	1972-12-29	905.868.409-15	55270333	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1854	SIMONE FONTOURA DA SILVA	1972-09-21	023.605.079-66	60559660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
431	SIMONE LIMA BALÃO	1972-02-09	804.551.749-20	49694849	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
490	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	1973-03-24	470.543.872-87	617142	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2497	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	057.141.469-99	102089359	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	

2942	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	086.562.899-85	109855723	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
291	SÔNIA MARIA SILVEIRA	1963-01-20	580.605.379-20	1457842	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1063	STELA MARIS SALDIVAR	1983-11-30	072.633.529-07	105626428	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
913	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	1994-05-24	086.530.789-08	107913939	Não	Ensino Médio completo				
2173	SUELEN MARQUES COSTA	1991-04-12	082.449.279-09	103457360	Não	Ensino Médio completo				
797	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	080.534.369-51	105044542	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2551	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	066.602.969-56	105527136	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2672	SUELLEN DA LUZ SOUZA	1992-07-29	087.841.849-06	127879095	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
206	SUSAN FALCONE IANTAS	1987-03-25	350.763.688-36	142916452	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1122	SUSELLEN VAZ DE OLIVEIRA	1984-09-05	051.319.469-05	92980022	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
3036	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH	1981-01-20	035.616.139-00	76550280	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
3043	SUZANA DE SANTANA LEIE	2000-05-09	047.877.855-40	158850389	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1522	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	1997-07-07	092.907.849-70	130698778	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2804	TAINÁ CRISTINA SOARES	1997-01-14	077.664.829-24	11503222	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
466	TAINARA HARTMANN DOS REIS	2002-05-10	131.408.599-96	153682020	Não	Ensino Médio completo				
1130	TAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1990-02-13	074.120.579-36	98867090	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
594	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	1996-04-16	099.041.919-30	135605050	Não	Ensino Médio completo				
191	TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	1999-04-19	113.119.649-08	140568589	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2908	TAISE ZALESKI	1994-08-04	063.267.019-37	102470613	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
915	TAMIRIS HUDYMA	1996-07-31	103.636.279-52	135689831	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
74	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	063.281.549-33	97981205	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
686	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	1988-06-23	063.075.139-00	972961200	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1235	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	048.335.159-89	94426553	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2200	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	1983-05-12	036.787.169-62	123249089	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2214	TATIANE PESSOA DE ATAIDE	1984-11-20	792.972.502-20	7365106	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
858	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	078.402.439-16	124735297	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1544	TATIANY BRUM PASSONI	2001-08-11	084.074.969-44	145958571	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
326	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	2002-10-29	115.499.659-05	142132230	Não	Ensino Médio completo				
782	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	1997-05-23	076.999.339-74	135050156	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		

						"B" ou "AB"				
532	TELASSIM NATANA BOZZI BUGAY	2001-01-15	070.083.289-07	141261690	Não	Ensino Médio completo				
2771	THAINÁ EMILLY SILVA DOS SANTOS BATISTA	1993-07-08	008.385.952-78	487051	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1874	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1996-01-08	053.113.121-14	001974216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
500	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	1997-02-15	100.513.219-47	124430755	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
233	THAINÁ TEIXEIRA	2000-02-29	057.903.949-81	138992420	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2187	THAIS ANGELITA GALVÃO	1999-02-24	113.985.969-22	138189473	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
188	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	1992-10-11	045.197.709-20	98112375	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
978	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	078.950.699-85	104864260	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1752	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	1991-08-27	068.967.739-10	97490783	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2876	THAIS MAIRA DE SOUZA	1992-04-15	075.521.969-47	110737475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
1785	THAIS PLAVIAK	1993-06-02	091.752.009-29	127884668	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
574	THARIN CRUZ MARTINS	1998-10-06	071.570.609-81	128517871	Não	Ensino Médio completo				
2766	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	087.229.049-21	127991120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1892	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	1993-05-10	057.938.479-95	106672300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
610	THIAGO LUIZ BOHATCH	1988-03-26	058.570.999-86	88275225	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2475	THUANE CORDEIRO	2001-02-23	076.020.539-66	110738390	Não	Ensino Médio completo				
160	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	1984-01-13	048.207.189-32	95469191	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2981	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	106.018.639-09	137622513	Não	Ensino Médio completo				
529	VAGNER HASS	1991-11-20	076.649.249-44	85003496	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1692	VAGNER LUIZ MACHADO DOS SANTOS	1991-09-24	067.050.409-20	106287872	Não	Ensino Médio completo				
2676	VAGNER PRZYBYSEWSKI	1993-08-19	079.845.229-36	124538220	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2694	VALDECI ALVES DE SOUZA	1992-11-04	111.308.826-59	156688762	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública		
3066	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	1982-10-15	056.865.899-09	85737155	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2895	VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA	1972-07-22	883.135.229-68	60384622	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
505	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	1977-12-13	022.092.899-12	70276461	Não	Ensino Médio completo				
524	VANDERLEIA MUCHINSKI	1988-08-17	060.065.519-93	87271064	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
323	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	111.212.677-50	92552632	Não	Graduação em qualquer área				
2890	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	104.565.919-31	136354159	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
810	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES	1983-01-17	097.808.457-80	140683833	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área,		

	DE OLIVEIRA							exceto em Gestão Pública		
772	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	1994-07-23	058.596.459-96	100322285	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2778	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	1991-11-05	087.829.409-08	85199609	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
148	VANESSA HENRIQUES VELOSO	1980-06-07	083.948.057-10	120692660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2393	VANESSA LIMA DA SILVA	2001-05-17	104.349.469-31	138354113	Não	Ensino Médio completo				
1081	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	080.629.829-47	111470049	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
1382	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	1988-01-20	959.255.892-20	157361082	Não	Ensino Médio completo				
1212	VANUSA ZACARKIM	1988-10-22	061.618.619-33	99688211	Não	Ensino Médio completo				
2316	VERA STANCZYK DE PAULA	1979-07-11	976.859.769-00	67886011	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2920	VERIDIANA DE ALMEIDA	1986-05-01	058.684.779-01	84837644	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área		
2072	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	1995-05-18	108.501.379-00	131715714	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
931	VERÔNICA FERREIRA MARCONDES	2000-12-08	100.448.539-55	139894367	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
491	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	092.347.759-45	130303552	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2545	VILMAR DOS SANTOS	1986-12-29	705.821.641-09	1446236	Não	Ensino Médio completo				
1940	VILMARI DOS SANTOS	1976-08-01	033.253.119-89	72124197	Não	Ensino Médio completo				
878	VINICIUS DA SILVA CÓRNEA	1993-01-12	416.927.178-55	493876340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1939	VINICIUS DA VEIGA	1996-12-14	088.394.299-21	128446761	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1542	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	034.016.709-21	72109120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
1071	VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	025.462.269-08	71531635	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	Pós-graduação em Gestão Pública
2496	VIVIANE FLORES DA SILVA MARTINS	1981-04-29	034.567.429-40	2318555	Não	Ensino Médio completo				
1004	VIVIANE RIBEIRO	1975-05-15	905.864.179-15	50188647	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2498	VIVIANE WONSOWISCZ FERREIRA	1979-12-25	041.934.539-60	85139851	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
411	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	051.841.069-28	90701649	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
330	WELLITON LUIS CAVALHEIRO	1991-05-06	075.715.169-86	107150196	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	
2037	YASMIN DELGADO DE FREITAS	1994-07-05	088.560.639-64	130494536	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			
2679	YKARO CUNHA LIMA	1984-10-09	750.820.981-87	3025247	Não	Ensino Médio completo	Graduação em qualquer área			

EMPREGO PUBLICO EDUCADOR SOCIAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
374	ADELIS BARAUCE	1990-04-24	086.628.999-27	105776330	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
906	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	1971-08-01	766.817.939-91	49177399	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
789	ADENILCE DO	1966-03-15	559.822.049-00	35646485	Não	Ensino Médio				

	ROCIO DOS SANTOS PINTO					completo				
2251	ADENIR APARECIDA BASTOS	1970-11-22	816.036.149-15	57754010	Não	Ensino Médio completo				
2168	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	1986-10-31	064.125.479-24	95235638	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
707	ADRIANA LÚCIA PINTO	1976-04-10	975.676.049-49	67451554	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2699	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	096.737.089-24	131821972	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2108	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	079.334.239-22	140110442	Não	Ensino Médio completo				
891	ALICE DE FATIMA COSTA	1971-07-29	855.669.939-15	58097543	Não	Ensino Médio completo				
1662	ALINE HARTMANN	1989-07-25	070.424.569-80	99269146	Não	Ensino Médio completo				
966	ALINE SAVACINI CLAUS	1999-10-07	102.859.169-12	137723913	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
212	ALINE SZEREMETA VAZ	1996-12-30	108.217.009-79	126985983	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
905	ALVINA DA SILVA	1967-09-16	675.563.109-49	47853761	Não	Ensino Médio completo				
2883	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	572.291.559-91	50995488	Não	Ensino Médio completo				
1164	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	1985-11-25	052.142.719-30	154257110	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2120	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	027.974.519-29	76900825	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1318	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	1980-01-22	032.823.859-78	72167236	Não	Ensino Médio completo				
2572	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	2001-08-30	123.170.819-01	145921783	Não	Ensino Médio completo				
1250	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	084.821.399-83	126780125	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
842	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	036.831.279-88	87830969	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
134	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	071.656.429-78	5794563	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2513	ANGELA DOS SANTOS	1986-06-18	010.760.839-19	97565090	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
1299	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	1976-01-03	015.239.949-67	61782281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
2953	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	1985-01-26	858.330.452-15	19949510	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2760	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	1998-02-09	086.499.979-88	135276553	Não	Ensino Médio completo				
2060	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	1990-08-31	081.429.779-07	109853135	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
632	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	1994-03-28	089.383.989-27	102556445	Não	Ensino Médio completo				
2587	BIANCA RIZZARDI	1980-01-29	020.260.679-10	71682412	Não	Ensino Médio completo				
2373	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	1995-12-04	103.640.789-60	109843890	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2378	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	2002-03-17	121.324.229-07	144993233	Não	Ensino Médio completo				
879	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	101.797.669-45	123388259	Não	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área			
592	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	1991-12-07	078.919.439-23	102021819	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1586	CAMILA KOSLOSKI	1993-06-07	088.138.549-27	101042855	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio completo			

						(CNH) categoria "B" ou "AB"				
2589	CAMILA MACHADO	2001-01-02	122.472.029-69	145581052	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1964	CARINA BILL WIECZORKOSKI	1990-02-20	072.095.859-82	98638369	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área	Pós-graduação na área de Assistência Social	
749	CARLA DE CASSIA CHIQUITO	1988-02-23	068.707.619-65	102159624	Não	Ensino Médio completo				
2620	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	106.036.079-93	137729709	Não	Ensino Médio completo				
984	CASSIA MARIANA UCOSKI	1982-11-09	043.107.279-56	81448787	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2232	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	055.076.669-38	96936265	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2281	CLAUDINE MARIA BARTMEYER	1992-05-07	084.628.169-47	95809855	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1769	CLEIDE FERREIRA	1970-04-15	735.107.509-34	62016930	Não	Ensino Médio completo				
2390	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	286.439.978-46	41949098	Não	Ensino Médio completo				
1680	CRISTIANE HARTMANN	2002-01-17	093.221.349-92	146746225	Não	Ensino Médio completo				
615	DAIANE APARECIDA DA SILVA	1995-08-04	082.596.939-50	107950281	Não	Ensino Médio completo				
2810	DAIANE BATAMAM	1990-05-14	070.437.019-02	107925929	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1942	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	089.249.699-19	103567262	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2465	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	1987-04-03	058.214.599-66	103301475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
165	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	1993-10-14	093.562.619-03	134713160	Não	Ensino Médio completo				
1200	DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	1996-03-30	100.569.319-64	133781005	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
817	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	1997-06-17	107.295.129-08	105889160	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2021	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	1997-02-28	098.319.749-05	133250018	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2689	EDNA JOANA PAVILAK	1971-06-25	801.794.019-04	50826520	Não	Ensino Médio completo				
393	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	2001-11-29	062.477.009-54	100694093	Não	Ensino Médio completo				
123	ELIANE NERY	1981-02-06	038.157.899-23	8975484405	Não	Ensino Médio completo				
2803	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	1994-11-12	100.616.119-80	134083905	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2069	ELIAS LOPES DE LIMA	1995-05-31	103.590.219-21	126088280	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2102	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	724.793.539-15	44448424	Não	Ensino Médio completo				
629	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	066.319.049-51	97490074	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social	Pós-graduação na área de Assistência Social		
2720	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	1976-01-01	026.473.689-37	71519511	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-gradução na área			
732	ENAILY TEIXEIRA	2002-10-26	106.620.099-83	137638525	Não	Ensino Médio completo				
2634	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	103.559.549-40	135988383	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1048	ERLINDA ELIANE SANTANA	1979-06-03	038.091.749-12	65282690	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
428	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	114.581.879-00	141712926	Não	Ensino Médio completo				
242	EWERTON	1996-05-06	094.307.469-01	110296207	Não	Carteira Nacional	Ensino Médio			

	KOPSSCH REIN					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
854	FABRICIO YUZO SATO	1996-05-21	088.680.289-05	109846104	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1242	FAIANA MORAES ALVES SILVA	1987-08-08	064.124.939-05	99692588	Não	Ensino Médio completo				
618	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	050.930.309-96	126635168	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1289	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	109.531.369-06	110296134	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1005	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	1992-04-25	088.007.149-43	129294710	Não	Ensino Médio completo				
28	FRANCIELI KRYCHAK	1997-09-10	103.320.109-02	134217138	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
593	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	1977-01-28	022.059.629-81	64542974	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2745	GABRIELE BONCK	1999-10-10	112.292.949-88	140569454	Não	Ensino Médio completo				
56	GIOVANA COSTA	1975-09-09	975.657.769-04	65488329	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
179	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	1990-02-14	080.303.979-41	124361966	Não	Ensino Médio completo				
695	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	1996-02-11	076.001.779-43	138014657	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
313	GISLAINE KAPP	1988-03-25	066.276.809-47	96710259	Não	Ensino Médio completo				
830	GRACIELE MAGALHAES	1985-11-23	059.378.799-45	97339970	Não	Ensino Médio completo				
1503	HELENA BIONDO	2000-09-17	107.945.059-96	138301109	Não	Ensino Médio completo				
2076	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	108.732.399-11	106839093	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1458	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	1993-06-05	054.126.499-04	103839858	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2737	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	1996-08-16	098.352.529-39	128688072	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2103	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	091.209.579-20	130303803	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
866	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.689-76	142714418	Não	Ensino Médio completo				
1811	ISABELLA VICENTIN TOLEDO MESQUITA	1991-04-20	229.940.188-10	130892710	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2427	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.569-60	142714442	Não	Ensino Médio completo				
2114	ISOLDE BASTOS	1974-01-02	975.667.309-59	67744551	Não	Ensino Médio completo				
157	ITAMARA ARTIGAS	1993-05-06	101.233.339-62	6740957	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
107	JANDERSON BATISTA JUNIOR	1997-07-30	095.398.549-03	139114736	Não	Ensino Médio completo				
43	JEAN BART DAVID	1988-12-06	061.108.997-12	158290766	Não	Ensino Médio completo				
2118	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	099.086.519-35	130160832	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1138	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	1997-11-17	104.176.889-38	126037279	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3071	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	1998-08-16	109.497.589-30	99995220	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
3088	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1988-04-13	062.648.019-17	95133568	Não	Ensino Médio completo				
2058	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	602.052.299-72	44391341	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio completo			

						(CNH) categoria "B" ou "AB"				
1275	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	1982-03-26	048.787.279-77	92943496	Não	Ensino Médio completo				
1894	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	1995-03-28	094.393.269-64	131048050	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área	Pós-graduação na área de Assistência Social	
990	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	093.932.069-02	136830163	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2482	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	2001-11-29	124.594.239-50	125494200	Não	Ensino Médio completo				
1338	JULIANE APARECIDA MARINHO	1985-01-10	064.878.549-13	90446355	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
672	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	2001-11-22	123.535.809-71	146096964	Não	Ensino Médio completo				
857	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	2000-01-15	090.309.599-83	130303854	Não	Ensino Médio completo				
949	KAUANNY HUBSCH GROSS	2003-04-08	100.192.139-99	145231779	Não	Ensino Médio completo				
2663	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	064.611.379-80	110304625	Não	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área			
2342	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	1989-11-28	074.926.789-59	108494840	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
297	KETLIN TALITA DA SILVA	1997-10-30	067.029.739-93	109852554	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
173	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	1995-09-30	112.770.069-38	132387583	Não	Ensino Médio completo				
85	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	1992-07-07	064.693.249-75	102025873	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2529	LIDIA MARA PINHEIRO	1969-06-15	869.670.889-04	572241975	Não	Ensino Médio completo				
1195	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	090.119.759-95	124989370	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
900	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	097.193.259-09	132680477	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2814	LOIANA MAIARA ZVIEGICOSKI FERRANDO	1998-04-20	114.213.709-05	139056132	Não	Ensino Médio completo				
2774	LUAN EMANUEL VALENTIM	1997-06-07	102.746.249-90	134132841	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
389	LUANA CRISTINA VIANTE	1998-06-18	081.746.849-80	126918348	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
345	LUANA DA SILVA ROQUE	1998-06-06	119.125.239-65	144137965	Não	Ensino Médio completo				
2796	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	1999-07-06	095.804.749-90	142708485	Não	Ensino Médio completo				
1194	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	076.335.329-98	148680973	Não	Ensino Médio completo				
2548	LUCIANA NOVACK	1975-07-23	022.208.969-51	69447180	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
454	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	1992-06-29	081.220.519-79	124889154	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
2574	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	522.999.889-04	38749773	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Pós-gradução na área		
2728	LUCIANO KUCZIRCA	1990-01-14	081.792.449-38	104207448	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1802	LUCIANO PAULINO MARTINS	1990-12-05	076.300.909-19	105621388	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
2582	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	047.065.349-33	82522069	Não	Ensino Médio completo				
2643	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1966-08-26	757.650.559-15	46247868	Não	Ensino Médio completo				
1410	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	065.037.769-93	103896860	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Ensino Médio completo			

						“B” ou “AB”				
753	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	927.046.709-00	51080653	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
950	MAICON DOUGLAS GOMES	1997-10-07	114.119.639-54	132902852	Não	Ensino Médio completo				
1352	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	1993-12-02	063.753.519-79	103455286	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2961	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	009.587.039-30	127623210	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2722	MÁRCIA CRISTINE KOCHAN	1998-03-02	111.382.059-40	140204870	Não	Ensino Médio completo				
516	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	063.206.099-90	102470320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
1206	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1997-01-08	104.909.079-97	135847143	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
433	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	2002-06-11	105.274.969-01	136868446	Não	Ensino Médio completo				
3033	MARILENE MARIA COITO	1982-09-22	050.824.469-24	85895532	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área de Assistência Social		
3095	MARILIS MARTINS OSTERNACH	1966-01-14	646.097.909-04	33948700	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2957	MARINIS MARQUES	1979-01-30	031.905.199-43	82033432	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1754	MARIZA RAIN	1990-12-18	072.372.319-28	107950303	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
371	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	1994-06-22	083.722.309-19	103222079	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
560	MATEUS PETREXI DA SILVA	2002-04-15	121.999.869-93	145334373	Não	Ensino Médio completo				
1345	MICHELE HANISKIEVICZ	1994-10-03	085.275.269-56	127087237	Não	Ensino Médio completo				
1149	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1984-11-05	050.954.739-76	93904249	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1229	MILENA BARREIRA LOBATO	1993-07-15	059.405.133-95	3455115	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
1039	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	1985-02-18	047.398.079-71	89582504	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2711	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	1984-09-02	043.725.759-20	84231312	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
59	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	103.437.559-80	105573847	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2789	MIRIANE ZWIEGICOSKI	1986-12-25	064.128.399-76	94040159	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
309	NAJILA CURY	1992-03-18	073.771.519-78	109853046	Não	Ensino Médio completo				
2050	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	088.346.989-83	126188528	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1429	NATAN ZANETTI CAMARGO	1994-01-29	089.957.089-56	129315130	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
441	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	089.763.739-95	85014498	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
338	ODETE APARECIDA DE CASTRO	1969-03-06	038.469.569-88	83075180	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
957	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	025.151.509-50	78334517	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1919	ORLI MIODUCKI	1975-08-03	023.938.879-89	66547230	Não	Ensino Médio completo				

2704	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	2001-03-27	121.285.089-08	133697470	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2443	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	1987-12-25	070.684.779-25	110738765	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2244	PAULO MOREIRA	1970-05-02	766.076.829-87	53743382	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
32	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	083.898.229-89	109716960	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1844	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	047.369.223-62	2,002E+12	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social		
1922	POLIENE VERNER SERENA	1992-06-02	088.068.729-07	123979940	Não	Ensino Médio completo				
1493	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	072.965.659-42	126647719	Não	Ensino Médio completo				
2537	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	073.258.759-08	105483643	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1773	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	1979-11-21	029.929.609-18	71185702	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
630	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	077.851.049-21	123058674	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
1713	RICARDO WEDAN	1987-07-20	056.381.579-56	94554322	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2480	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	045.325.126-97	8241574	Não	Ensino Médio completo	Graduação de Educador Social			
573	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	096.559.339-89	131730551	Não	Ensino Médio completo				
2338	ROSANE ZALESKI DA SILVA	1968-05-31	043.381.869-76	45556239	Não	Ensino Médio completo				
246	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	034.901.389-61	87240860	Não	Ensino Médio completo				
2616	ROSILENE DA CONCEIÇÃO RUHLAND	1967-01-03	618.461.209-34	42861219	Não	Ensino Médio completo				
2617	ROSINEI PEREIRA DAS SANTOS ALBACH	1972-07-23	806.610.339-53	70585456	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2686	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	088.780.939-12	134477784	Não	Ensino Médio completo				
1223	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	012.568.089-97	140746339	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1547	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	126.330.099-56	138224392	Não	Ensino Médio completo				
1113	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	038.285.419-50	82761489	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
1911	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	025.714.789-66	70842998	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
2194	SILMARA PADILHA DE RAMOS	1995-05-19	102.011.009-08	127126720	Não	Ensino Médio completo				
1720	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	034.801.179-29	77573780	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
796	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1978-01-11	042.531.779-05	77560920	Não	Ensino Médio completo				
917	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	1994-05-24	086.530.789-08	107913939	Não	Ensino Médio completo				
808	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	080.534.369-51	105044542	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
2550	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	066.602.969-56	105527136	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo	Pós-graduação na área		
1779	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	108.560.039-48	143932664	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Ensino Médio completo			
693	TÂNIA DE LIMA	1988-06-23	063.075.139-00	972961200	Não	Carteira Nacional	Ensino Médio			

	BASSANI MADUREIRA					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	completo			
1666	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	048.335.159-89	94426553	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
867	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	078.402.439-16	124735297	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1875	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1996-01-08	053.113.121-14	001974216	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2188	THAIS ANGELITA GALVÃO	1999-02-24	113.985.969-22	138189473	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2765	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	087.229.049-21	127991120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2982	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	106.018.639-09	137622513	Não	Ensino Médio completo				
2894	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	104.565.919-31	136354159	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
2394	VANESSA LIMA DA SILVA	2001-05-17	104.349.469-31	138354113	Não	Ensino Médio completo				
2317	VERA STANCZYK DE PAULA	1979-07-11	976.859.769-00	67886011	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
1028	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	051.841.069-28	90701649	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Ensino Médio completo			
463	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	1996-10-04	096.925.749-03	132581010	Não	Ensino Médio completo				

EMPREGO PUBLICO: FONOAUDIOLOGO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
839	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	1995-05-02	081.457.439-40	106009635	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
825	ANNA MARIA MELLER CUNHA	1997-01-06	079.768.909-56	125973388	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
1758	BRENDA NATHALYE NUNES MENDES	1999-09-29	096.879.269-37	6638939	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
1612	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	1978-08-23	034.290.039-03	65184958	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
709	DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI	1982-11-26	047.181.219-65	82215492	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
2815	FLÁVIA FERNANDA MACEDO SANTIAGO SOARES	1985-02-22	003.938.563-99	1,7701E+11	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
1035	ILCIANE SILVA FERNANDES	1995-09-21	015.968.172-32	4074963	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
238	KELLYN ANDRESSA KAMINSKI	1996-09-04	095.705.129-89	134483059	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1196	KEYLA ROBERTA BENINCA	1995-04-16	099.338.449-89	130691285	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
1495	LILIANE DA VEIGA SILVA	1992-05-02	147.234.217-85	213018054	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia		
418	LISÂNGELA DORNELLES DE PAULA	1994-05-04	088.560.869-05	1025364905	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
67	MARIANGELIS RUPEL	1996-01-13	103.028.529-21	125896448	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
2174	NATÁLIA FÉLIX FERREIRA	1993-12-17	087.111.529-82	26549808	Não	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia			
2323	PAMELA MICHELE PEDROSO	1992-07-30	085.895.169-03	102189418	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1564	PAOLA LURIAN SILVA	1995-08-16	095.078.719-18	123786939	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia	Mestrado em Fonoaudiologia	

2320	PATRÍCIA WOYCIECHOWSKI	1974-12-27	957.917.019-34	61195050	Não	Graduação em Fonoaudiologia				
1305	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	1998-11-16	102.888.799-02	135755168	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia			
20	PRISCILA LEVANDOSKY	1992-06-25	063.153.829-16	104508731	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação em Fonoaudiologia	Pós-graduação na área de Educação	

EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA II

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2170	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	1986-10-31	064.125.479-24	95235638	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
2348	ADIL NACHIT	1982-04-03	013.990.149-35	157219693	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2576	ADRIANO RAMOS DE PAULA	1979-11-27	023.240.729-04	77164162	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
3026	ALDEMIR KAPP	1980-09-06	029.843.339-77	76687625	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1301	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	1987-02-06	064.469.029-13	103738202	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1131	ALTAMIR ROGERIO DE ARAÚJO	1985-05-18	058.284.359-65	98844473	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2647	AMAURI DA LUZ	1965-05-28	540.830.879-00	39015234	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
169	ANA DELIZ HARTMANN DA SILVA	1981-09-20	033.977.399-50	71800075	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
487	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1984-12-23	047.716.109-08	87698211	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1297	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	1976-01-03	015.239.949-67	61782281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2279	ARAAO GUILHERME KAPP	1991-06-17	082.194.549-11	111030324	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2503	ARIOEL OZORIO CORDEIRO	1960-12-08	441.471.719-15	34643857	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1833	AURÉLIO DA SILVA	1979-09-29	023.981.739-76	76527180	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
2714	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	1976-08-09	026.463.899-90	76775516	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1945	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	602.415.359-72	32907130	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
2733	CARLOS EDSON MACHADO BEJES	1980-09-01	030.393.189-26	83645091	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2408	CELIO LEAO TITO	1975-01-28	165.946.998-81	254300376	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
3078	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	1980-10-06	040.514.769-44	81561613	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2772	CLARO DOS SANTOS DE AVILA JUNIOR	1990-04-04	080.271.579-60	107230815	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2852	CLÁUDIA ROBERTA BREUS	1976-07-07	019.003.629-02	61394281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1115	CLAUDIO CHELSKI	1976-10-15	023.847.979-05	72285530	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
648	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	1968-04-12	577.794.819-72	42692565	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	

2258	DIEGO ALEXSANDRO BALDYKOSKI	1988-08-11	066.905.129-24	92971600	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
3011	DOUGLAS CAMARGO	1969-01-28	643.411.789-20	43454340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
414	DOUGLAS KAPP	1995-01-27	070.166.649-88	96767455	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1214	EDEMAR PAWLAK	1979-04-17	028.109.529-90	70884623	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
26	EDENILSON DZIEVIESKI	1973-11-16	882.717.579-20	53777180	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1329	EDI CAMARGO	1974-12-08	900.378.989-49	59405071	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
293	EDILSON BORGES	1996-06-12	076.853.999-46	107913785	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
415	EDINEI LEVANDOSKI	1996-08-06	111.227.099-00	135358762	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1096	EDSON AFONSO MACIEL	1967-05-31	603.914.729-68	44812851	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
745	EDSON CASTRO	1982-03-17	055.357.929-00	90480278	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
3069	ELEANDRO BARAUCE	1990-08-07	072.322.519-20	103457165	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2702	ERGIAN RODRIGO GONÇALVES	1988-06-06	062.312.069-04	92677320	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
724	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	976.852.759-53	73161851	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
1185	FABIO JUNIOR BUYNO	1980-05-25	023.720.059-79	4802120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1067	FILIPE VASCONI DA SILVA	2001-06-26	107.760.839-02	144600657	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
3048	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	1987-09-04	044.153.749-99	88308522	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
887	GELSON BORDINHÃO MONEGAT	1977-04-06	981.545.409-91	68861411	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
914	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	1985-01-09	048.463.989-78	92538931	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2855	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	1965-05-23	441.471.809-06	0563558139	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1439	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	1986-07-26	055.112.269-20	92964205	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1320	GIVANILDO CAVALHEIRO	1988-06-09	044.019.319-20	104842739	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar
2874	GUILHERME LARA CORDEIRO	1999-04-19	114.964.919-47	110257384	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2286	HALISSON RODRIGO LEAL	1980-12-08	033.476.079-88	03483014604	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
942	HELMER FELIPE CHRISTENSON	1994-08-24	094.316.589-09	106972672	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros		
2631	IDUAR ARODI EVARISTO	1965-05-18	473.043.599-00	44145480	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1673	IVAIR ROBERTO PASSONI	1969-06-09	718.649.979-15	50718034	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2931	JACIRY	1994-11-28	059.567.971-42	2018322	Não	Carteira Nacional	Curso de	Curso de Direção	Curso de	

	ANTUNES DE SOUZA MORAIS JÚNIOR					de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Primeiros Socorros	Defensiva	Motorista de Transporte Escolar	
1213	JAQUELINE SAIDES	1983-02-27	044.290.279-43	89791065	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2553	JEAN WALD GARCIA	1967-06-13	565.173.199-72	41199563	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
606	JOÃO CARLOS FERREIRA	1983-05-22	042.389.199-55	85003453	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1987	JOÃO LUCAS JACHINSKI	1995-01-27	093.041.819-09	126642660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1001	JOEL DE SOUZA COSTA	1982-03-27	042.754.729-69	79986801	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1538	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	1993-05-21	089.530.279-93	107864717	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2501	JONISVAN FLORES DA SILVA	1984-11-06	058.558.319-65	15116263	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2041	JOSÉ ADRIANO DE FREITAS	1986-05-29	009.675.069-30	87199304	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1998	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	1976-12-27	894.814.889-34	57044390	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2056	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	602.052.299-72	44391341	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1924	JOSÉ ZENITO BORGES	1980-04-25	032.271.929-18	78357150	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
1728	JOSUÉ WILLIAM VENANCIO	1986-05-06	051.865.439-77	96332688	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
1076	JUAREZ ALVES	1976-01-19	841.487.569-68	67146964	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
596	KELLYN PAOLA LEAL	1994-10-22	082.404.569-60	106840008	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
519	LAERCIO ABEL OLIVEIRA DA SILVA	1978-12-10	033.889.239-73	75728050	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2579	LAERCIO GREMSKI	1985-01-17	054.594.889-40	85316028	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
3015	LECIR ROHDEN	1980-03-06	029.986.249-60	75064764	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
925	LUIS PEDRO RAGNINI	1966-10-01	444.613.300-44	1035096691	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1441	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO	1982-04-14	041.538.879-19	83481412	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1727	LUIZ ALFREDO VIDA	1979-06-29	028.318.879-09	81690383	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso em Gestão Pública	Curso de Direção Defensiva		
2003	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	1987-08-07	064.375.139-42	95468845	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
690	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	1985-03-13	053.810.509-76	92786269	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2025	MARCELO ULBRICH	1987-03-05	052.680.129-83	89932475	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
556	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	1973-02-14	790.945.119-91	56822887	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1539	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	1980-12-20	033.214.599-90	127885312	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1626	MARCOS AURELIO DO	1974-05-09	964.470.799-00	96447079900	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Curso em Gestão Pública	Curso de Primeiros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de

	VALE BORDINHAO					(CNH) categoria "D" ou "E"		Socorros		Transporte Escolar
3009	MARCOS RODRIGO SILVA SOUSA	1995-03-07	014.250.362-28	3632660	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
2618	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	1969-02-17	700.661.839-87	43047590	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2783	MATEUS AUER ZALESKI	1983-01-25	038.120.689-07	83635045	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros			
1709	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	1994-05-11	927.311.639-68	59351737	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Direção Defensiva			
1159	MAYCON ITALO NEVES	1996-06-15	102.309.369-38	124186765	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2172	MICHELI MEIRA BORGES	1988-08-15	061.075.259-63	105632436	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
761	MICHELL CRISTIAN SILVA DA SILVA	1981-05-27	743.728.072-87	3688981	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
580	MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA	1971-09-26	871.462.319-68	57269456	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1663	MIGUEL PEREIRA TAQUES	1979-06-12	023.735.739-97	65485338	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
1348	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	1987-06-13	055.565.089-84	98605487	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
943	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1976-07-11	025.151.509-50	78334517	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
2087	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	1988-02-06	062.220.909-40	96767609	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2762	RAFAEL CORDEIRO RIBAS	1996-05-16	103.526.539-73	129503661	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Curso de Motorista de Transporte Escolar	
572	RENÊ DARIL STELLE	1991-07-15	070.805.669-59	108494727	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
1717	RICARDO WEDAN	1987-07-20	056.381.579-56	94554322	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1905	ROBSON JOSÉ ROGALSKI	1990-10-05	077.860.449-73	104362788	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2175	ROBSON PODGURSKI	1984-07-07	049.022.369-90	87698793	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2162	SELVINO HOWELER	1963-04-09	054.937.798-03	34874744	Não	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva			
283	SERVINO JOAO DE LIMA	1964-04-28	624.197.149-20	44443562	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2626	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	1987-06-18	058.520.339-36	89633109	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
1002	TIAGO JACUMASSO	1990-09-28	069.153.059-98	105050151	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Motorista de Transporte Escolar			
2361	UZIEL ROSA DA SILVA	1982-07-13	012.886.481-89	15746747	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva		
13	VICTOR HUGO BAGGIO	1981-10-27	034.966.389-07	79987220	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
921	VILMAR KUHN	1974-10-14	964.478.429-49	64718584	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Motorista de Transporte Escolar		
2124	VITOR ALBAN	1997-10-23	107.153.659-16	130886981	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"				
2757	VOLNEI STELLE	1981-08-08	037.055.129-00	81092680	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Curso de Direção Defensiva			

						(CNH) categoria "D" ou "E"				

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2743	ADRIELY LOURDES CULPANI	1993-12-11	093.457.459-63	103054494	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2345	ADRYELLE MESQUITA	1989-11-03	059.765.429-80	99967560	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2447	AGNES DE CÁSSIA PINTO OLIVEIRA	1989-05-18	067.689.029-62	90508466	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
3041	ALINE APARECIDA LIMA	1986-04-04	051.428.919-88	95929338	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Pós-graduação em Gestão Pública	Pós-graduação na área de alimentação escolar	
421	ALINE LIMA DA PAIXÃO	1992-06-09	015.548.112-60	6406020	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1029	ANA LUIZA STROPARO	1999-02-25	099.613.239-20	133915591	Não	Graduação em Nutrição				
269	ANA PAULA DA PAZ MARSCHALK	1997-10-11	100.036.029-66	127281386	Não	Graduação em Nutrição				
1361	ANDRESSA BITOBROVEC	1989-08-10	066.550.749-67	103840139	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
600	ANDRIA BUFFA	1993-02-18	077.589.459-10	105614322	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1608	APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	1970-01-16	552.528.261-53	1366259	Não	Graduação em Nutrição				
930	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1989-08-03	067.660.019-09	103840171	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1693	CARLA GARCÊZ RODRIGUES DOS SANTOS	1993-10-19	020.321.050-63	7077335102	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1036	CARLA GOCKS CANDIDO	1994-03-22	089.614.209-41	105508735	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2231	CECÍLIA GONÇALVES	1984-02-21	055.076.669-38	96936265	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
104	CINTHIA REJANE CORRÊA	1989-12-16	072.334.789-10	88097688	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
2260	DAIANE APARECIDA LANDARIM	1990-12-10	079.058.689-40	94952505	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1736	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	1995-04-26	009.841.739-86	96577281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2544	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	1982-06-05	063.358.826-12	10772883	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
3103	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	1990-01-11	001.991.152-14	1072300	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
184	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	1996-05-19	026.620.832-04	26234998	Não	Graduação em Nutrição				
1780	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	1965-11-27	548.443.399-15	40584889	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
3017	ELISÂNGELA RODRIGUES QUERINO AMICI	1979-03-09	289.829.538-84	325911046	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1165	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	2001-08-16	124.001.339-64	138966860	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1893	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	1994-11-03	101.611.089-89	126561393	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Pós-graduação em Gestão Pública		
1356	FERNANDA MANERA	1987-10-20	059.248.069-01	95399380	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		

298	IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA	1993-12-27	088.210.369-52	95043151	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2752	JACKELINE FRANÇA MOREIRA	1989-01-07	092.154.236-48	16407500	Não	Graduação em Nutrição	Pós-graduação na área de alimentação escolar			
1272	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	1990-06-11	068.200.119-89	103489083	Não	Graduação em Nutrição				
1797	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	1997-10-08	057.614.839-39	130300561	Não	Graduação em Nutrição				
1767	JOCIÉLI EURICH	1987-10-01	052.113.749-75	86971038	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1841	LAÍSA CAMLOFSKI	1994-08-11	095.508.059-21	83425890	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2930	LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	1993-02-16	080.652.039-65	101191389	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
2915	LUANA OLIVEIRA GIRARDON	1990-11-08	072.848.769-13	100268221	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1430	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	1991-10-31	079.323.869-26	93245970	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Pós-graduação na área de alimentação escolar		
2143	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	1960-01-26	392.177.109-97	20934190	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
897	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	1959-06-01	012.855.798-28	17732949	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
740	MARIA REGIANE KATRUCHA	1989-11-19	075.491.079-20	105156928	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1890	MARIANA DA SILVA	1995-01-25	091.366.039-61	129874937	Não	Graduação em Nutrição				
2241	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	1991-07-21	018.482.345-54	32550227	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
299	MICHELE STAVSKI	1994-02-22	063.418.589-65	104363261	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1946	MÔNICA KAPP GENARI	1997-07-10	076.675.859-11	109852740	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1735	NAYARA CRISTINA MILANE	1993-09-17	426.334.108-20	147645058	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
999	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	1982-08-13	725.998.392-20	553772363	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
1823	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	1969-03-28	785.845.079-49	49196555	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
974	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	1988-08-08	009.341.679-23	66138755	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
1135	SILVIA LETICIA MARCARINI	1988-01-07	064.114.989-11	97590990	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
928	SUELEM JULIETE WROBEL	1989-03-07	081.691.969-06	111018120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
300	SUSANA PINTO BOLZE	1975-05-04	017.415.149-75	60312508	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
3074	TAIS CRISTINE COCHINSKI	1991-09-05	089.704.769-97	104356281	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
3055	TATIANE JULINHAQUE	1999-05-06	115.171.369-46	129203650	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2903	THAMYRIS FERREIRA LIMA	1991-06-21	147.638.027-98	26942755	Não	Graduação em Nutrição				
2868	VANIA DE OLIVEIRA	1989-05-12	073.665.929-35	5880162	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			
2918	VERIDIANA DE ALMEIDA	1986-05-01	058.684.779-01	84837644	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação em Nutrição			

						(CNH) categoria "B" ou "AB"				
337	VIVIAN CRISTINA ITO	1981-10-10	028.750.859-56	75566816	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição	Mestrado na área de Nutrição		
641	WILHAN SZEREMETA	1998-09-14	082.102.699-25	126959974	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Nutrição			

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
451	ACKSEL SOUZA E SILVA	1993-12-21	096.922.989-57	131217390	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
218	ADRIANO SKRZYPA	1997-02-20	074.939.269-05	6857803	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2588	AGNALDO BRAGA LIMA	1970-02-12	396.599.922-20	2193637	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	Mestrado em Educação ou Educação Física
2938	ALAN AUGUSTO FERRANDO	1992-12-05	075.723.099-76	111030731	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
483	ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO	1984-08-05	054.923.339-33	85257960	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
3081	ALINE CRISTINA DE MATOS	1981-08-15	043.400.029-92	81755159	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1052	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	1989-06-17	068.158.169-74	92747565	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
135	ALINE DE ANDRADE VALENTE	1999-03-30	060.430.859-09	137755440	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
3057	ALINE MELNYK	1994-04-02	052.658.389-45	106278377	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
176	AMANDA DIAS DA SILVA	1998-01-12	112.126.929-00	132867577	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
836	ANA CLARA DE LIMA ALVES	1996-05-19	444.759.078-61	419197631	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2354	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	1987-11-27	059.313.429-07	95278140	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
121	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	1993-09-12	089.254.569-07	124504570	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1613	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	220.271.408-16	354874111	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
2867	ARACELI PEPES ANTONIAK	1983-10-15	044.646.409-07	58173282	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2516	BRENDON LUCAS SCHON	1994-04-22	074.598.599-82	104356672	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2818	BRENDOW JOSÉ SANTIAGO CUIMACHOVICZ	1996-09-27	102.542.539-11	131777353	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1397	BRUNA GISELE BARBOSA	1995-10-07	100.662.439-20	134442751	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2779	BRUNO DANTAS NASCIMENTO	1998-04-17	033.654.902-48	139489	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1795	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	1992-08-08	085.431.029-01	98135600	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
700	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	1977-01-09	014.969.939-50	68320500	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2958	CARLA THEREZA GEDRA	1991-03-01	008.479.729-09	108384069	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2731	CARLOS ALEXANDRE COUTINHO	1992-05-08	077.875.439-14	104522840	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1392	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-06-16	092.822.399-00	135219690	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
575	CAROLINE BACH DIEDRICHS	1994-03-10	093.668.559-03	107526226	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2870	CAROLINE MULLER OLECZEWSKI	1999-11-08	121.665.929-02	107471600	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2107	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	1998-07-10	063.797.529-43	126875223	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2440	CLEVERSON MOTIN	1985-09-16	058.880.419-39	88097963	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			

2344	CLEVIA DOS SANTOS PASSOS	1975-07-29	903.326.015-87	1187850	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			
2659	DAIANE SILVA DE SOUZA	1987-11-17	060.836.289-11	93308670	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
522	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	078.004.329-47	98452516	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2523	DAYANE CRISTINA IZIDORIO	1983-12-14	041.916.399-94	888175875	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
240	DÉCIO JOSÉ MARIANO	1971-02-07	872.388.539-49	42364657	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2337	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	1987-09-22	063.225.429-74	95468721	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2349	DIOGO AUGUSTO BASSO	1987-02-10	005.382.189-08	81842256	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
520	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	071.867.889-39	103189616	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
1677	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	1986-07-26	889.057.992-72	000916227	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
541	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	1975-04-20	801.799.249-15	51638336	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1810	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	1986-07-08	060.105.549-77	99268905	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
586	ELISETE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	1972-04-23	835.290.809-00	50920313	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2633	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	2000-01-14	103.559.549-40	135988383	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
387	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	1993-07-17	083.898.369-39	103299098	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
120	FÁBIO MICENE	1982-02-24	298.750.868-94	136960300	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2453	FERNANDA DO BELÉM HOSSADTCHUK	1979-09-05	028.977.289-30	72295633	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
1183	FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS	1970-01-09	819.604.769-04	47542405	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
8	GABRIELLE GOMES	1997-06-20	104.722.819-09	125848508	Não	Pós-graduação em Educação Física Escolar				
2854	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	1965-05-23	441.471.809-06	0563558139	Não	Pós-graduação em Educação Física Escolar				
285	GEREMIAS CALISTO SANTANA TAVARES	1994-11-21	063.536.009-84	108790369	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2309	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	1989-08-20	073.602.459-07	107942270	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1928	GILMARA DA LUZ PEREIRA	1978-06-19	019.227.159-80	70843005	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
521	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	1994-06-14	050.165.809-28	124594910	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2970	HERIQUE LUNARDON LAVALL	1994-07-23	079.323.909-58	110779682	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
286	HUGO LEONARDO SOARES DE MENEZES	1982-10-30	955.093.303-25	9,8002E+10	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
112	IDERSON DA SILVA	1980-04-18	051.355.199-98	84353019	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1244	INELI SCHON	1975-08-23	905.860.349-00	67451600	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2099	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	091.209.579-20	130303803	Não	Magistério/Formação de docentes				
871	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.689-76	142714418	Não	Magistério/Formação de docentes				
207	ÍTALO RANON CORREA	1995-09-05	089.534.889-66	129010193	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1860	IVANDERSON SOUZA DE PAULA	1986-11-13	059.734.839-16	82234292	Sim	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1041	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	1988-08-10	056.329.659-37	97339570	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1056	JAIRO MARQUES	1986-01-06	060.646.869-28	8167383	Não	Graduação em Educação Física -				

						Licenciatura				
1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-07-16	103.598.439-30	108494670	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2925	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	1999-03-18	043.980.549-01	129583339	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1837	JENIFFER DAIANE KORDEL	1992-12-27	069.505.019-27	111465843	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
86	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	060.519.999-06	94919177	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2436	JESSICA SUELEM DOELLE	1992-05-16	079.041.379-50	123903340	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1916	JHONI EDUARDO JUNGLES	1990-09-07	070.705.619-54	107360328	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2754	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	1985-02-05	043.996.589-67	129468351	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
334	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	1990-07-07	068.446.649-07	102210395	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
680	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	1983-04-03	721.400.201-97	2173847	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
645	JOSE CORRALES NETO	1996-03-01	098.823.059-38	130544274	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
247	JOSÉ ROBERTO VELHO	1981-11-21	007.618.989-99	87586944	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2411	JOSÉLIA LOCH RIBEIRO	1981-09-12	058.003.039-32	68989566	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2680	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	076.156.869-70	110210884	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2615	JOSUÁ WILLIAM FELIX SEABRA	1989-11-05	009.490.222-41	6095526	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
981	JULIANO DE SOUZA BUENO	1994-01-05	095.978.279-64	108483237	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2877	JULIANO LEONCIO DE MELO	1993-02-26	091.520.499-14	103101700	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1977	JULIENE GONÇALVES DE ANDRADE ROSA	1988-07-06	066.268.169-00	80963564	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
3059	JÚLIO CÉSAR MEIRA E SILVA	1960-10-29	411.358.229-72	30524756	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
3067	JUNIOMAR RAMOS	1982-09-08	040.071.369-12	89720036	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2607	KELLEN KRAICZYI PADILHA	1991-11-14	069.935.489-76	105623771	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1676	LAISE CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	1995-12-26	090.331.369-37	129373075	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2140	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	1998-01-13	094.903.439-86	92383679	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
682	LEANDRO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	1995-04-13	056.868.089-88	105054114	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1643	LEANDRO BERALDO MARTINS	1986-07-23	066.636.889-95	86971291	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
563	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	1981-11-18	033.205.049-16	47952719	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2346	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	1986-02-10	058.015.469-60	92111164	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1293	LÍVINGSTON GARCIA	1977-02-14	026.128.639-07	53609279	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
48	LIZETE WASEM WALTER	1997-06-20	012.095.059-67	134051124	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Mestrado em Educação ou Educação Física			
2043	LUCAS GARÇOA GOPES	1992-04-07	087.952.039-66	124209102	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
161	LUÍS GUSTAVO PARIS	1994-11-09	089.270.099-83	128882774	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1399	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	065.037.769-93	103896860	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1878	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	1998-01-15	101.279.819-42	136201107	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2243	MARCELO DE OLIVEIRA MEZZADRI	1995-03-30	094.196.299-70	125256546	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				

2534	MARCIO AUGUSTO KAPP	1987-01-28	064.432.369-80	91087421	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2353	MARCIO CASNOCA	1984-04-14	043.950.309-47	76212775	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
515	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	1994-01-10	063.206.099-90	102470320	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
735	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	1973-05-19	829.114.449-49	61750967	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2968	MARCOS JOSE SOUZA SIEBERT	1987-09-12	069.471.629-47	90547828	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1798	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA	1990-07-26	073.971.669-70	93461800	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
764	MARIA MÔNICA COSTA	1996-10-27	101.517.569-45	125991726	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2343	MARIANE TREVIZAN	1990-04-07	061.031.579-00	100760720	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
141	MARINA DO NASCIMENTO	1980-09-04	004.414.489-09	3598956	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2671	MARTA MIRIANE GADONSKI	1990-10-10	069.000.989-59	107865101	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2288	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	059.977.889-03	95334814	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1739	MAYARA DE FREITAS	1985-01-08	044.189.289-28	83645571	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
1030	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	1967-06-21	637.290.839-53	157119834	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2966	NÁDIA CRISTINA BACH	1983-05-22	037.277.599-33	82438416	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
496	NELSON FRANCISCO DE PAULA	1992-08-02	069.546.559-70	105911661	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
939	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	1991-01-09	079.466.829-13	105583885	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
6	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	1992-11-22	083.898.229-89	109716960	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1840	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	047.369.223-62	2,002E+12	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura			
1464	RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	1987-03-01	026.722.485-08	0987789007	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1623	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	1986-10-29	054.743.659-93	92078892	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2377	RENERSON DE LIMA GIRÃO	1986-03-25	854.441.202-59	17608830	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
82	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	1992-07-24	075.575.599-59	109855910	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
812	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	1988-12-26	072.952.229-60	101803058	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2928	RODRIGO CORREA	1987-03-05	058.695.279-96	100282909	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
938	RODRIGO FAUSTIN ORTIZ	1995-04-06	094.426.319-42	131359160	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
2399	RODRIGO WALTER	1990-07-07	067.852.659-16	101404838	Não	Pós-graduação em Educação				
4	ROGÉRIO AYRES	1974-04-26	931.306.009-49	59709100	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
929	ROGERIO FELISBERTO	1975-05-21	145.692.118-52	255232275	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
774	ROSANA APARECIDA RUBBO	1977-11-10	022.225.889-60	72247604	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2379	ROSANARA SANTOS HURKO	1990-04-05	075.332.349-44	104628745	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação			
2621	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	1971-06-16	492.668.961-87	1999052	Sim	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2205	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	076.863.549-70	109849081	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
3000	SILVANEI CORDEIRO	1989-07-31	066.655.039-50	101938972	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
396	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-08-01	091.048.349-33	133333401	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar	
1657	SUELLEN DE	1989-09-11	076.559.269-05	101868621	Não	Graduação em	Pós-graduação em	Pós-graduação em		

	OLIVEIRA MAINARDES					Educação Física - Licenciatura	Educação	Educação Física Escolar		
578	TACIANE APARECIDA CHAVES	1992-07-06	070.498.159-93	105058837	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2764	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	1995-11-10	087.229.049-21	127991120	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
2710	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	1987-09-16	065.412.419-10	124011612	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
77	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	1985-07-02	043.056.879-76	73181844	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		
714	TIAGO PROCÓPIO JUNIOR	1998-04-05	101.356.249-67	132495823	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
368	VALDECI ALVES DE SOUZA	1992-11-04	111.308.826-59	156688762	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação Física Escolar			
1994	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	1989-11-13	074.261.319-47	102322886	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2486	VANESSA GURAL	1988-10-10	068.664.759-96	106498989	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
2256	WAGNER GOMES DITTERICH	1981-11-03	043.483.219-73	63824798	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura				
1230	WANIA CAROLINA RIGONI	1986-09-18	046.961.619-94	81795770	Não	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação Física Escolar		

EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
889	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	1980-04-19	038.694.139-48	82366415	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
111	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	1975-11-10	022.892.339-51	76907117	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
698	ADRIANA LÚCIA PINTO	1976-04-10	975.676.049-49	67451554	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	1981-07-25	042.461.089-28	89538688	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
388	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	1985-08-11	057.706.039-25	91993848	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2697	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	096.737.089-24	131821972	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
220	ADRIELI COLAÇO	1994-07-15	088.371.859-60	123533321	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
245	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	1975-11-28	018.843.809-21	77897437	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
3101	ALAIS DE AZEVEDO	1995-06-18	096.821.769-99	130290000	Não	Magistério/Formação de docentes				
662	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	975.681.559-00	65844400	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
229	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	1999-09-28	128.549.179-36	148253455	Não	Magistério/Formação de docentes				
116	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	1996-11-15	094.777.179-40	131563310	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
3062	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	1962-08-30	766.194.279-87	33097794	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
214	ALINE HARTMANN	1989-07-25	070.424.569-80	99269146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
468	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	1995-12-27	102.744.539-08	133515879	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1465	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	089.810.859-43	129157267	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1979	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE	1996-08-10	097.681.439-08	136030965	Não	Magistério/Formação de docentes				

	SOUZA									
1400	AMANDA DE FÁTIMA DE MELO	1994-11-18	078.345.729-46	104789269	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1700	AMANDA DE MOURA SILVA	1980-05-18	225.815.718-88	339061765	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
239	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	2002-05-01	092.285.079-85	130341870	Não	Magistério/Formação de docentes				
2284	ANA BEATRIZ STADLER	1989-07-26	045.336.369-50	94318939	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1034	ANA CAROLINA BARLETTA	1995-01-17	098.280.619-10	109844322	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
952	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	1981-09-07	005.213.720-11	9080787311	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2181	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	077.737.949-01	106213100	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1051	ANA CLAUDIA PRESTES	1993-01-04	082.224.889-10	107159614	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1385	ANA LUCIA GORCHACOSKI	1984-03-17	055.833.699-06	101236609	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3046	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	572.291.559-91	50995488	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
804	ANA ROSA FELIPOUSKI	1987-10-05	069.518.499-78	103365503	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
272	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	1979-09-14	051.825.449-60	72109040	Não	Magistério/Formação de docentes				
93	ANA TEREZINHA TARNOSKI	1977-07-21	061.810.559-08	65923963	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1933	ANALICE BRANCO DUTKA FERREIRA	1969-06-20	845.248.719-34	43165216	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
432	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	1974-06-11	956.627.829-20	65917408	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2167	ANDREA APARECIDA PENTEADO	1973-12-24	821.718.079-20	12777538	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
611	ANDREA GABRIELE THOMÉ	1994-11-16	097.564.409-29	127844542	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
34	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	031.201.149-01	69447147	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1243	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	1969-03-06	926.497.699-04	47628385	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
918	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	046.654.959-80	88264029	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2121	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	027.974.519-29	76900825	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1247	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	084.821.399-83	126780125	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2685	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	1998-12-27	074.216.049-10	96479042	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1609	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	220.271.408-16	354874111	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
846	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	036.831.279-88	87830969	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
784	ANDRIELE BARBOSA SIMER	1992-09-17	077.327.909-10	109852961	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2180	ANDRIELI	1989-10-01	050.975.019-26	99071150	Não	Magistério/Formação				

	TKASCZYK DA CRUZ					de docentes				
359	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	1988-01-16	059.811.709-13	97388202	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1012	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	055.523.409-65	87029239	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1772	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	1994-03-08	091.846.629-64	83439912	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1655	ANGELICA GOMES RIBAS DE CASTRO	1997-08-10	104.468.819-02	134231890	Não	Magistério/Formação de docentes				
2923	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	1982-04-24	005.908.953-97	1980398	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2442	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	1968-08-08	700.843.609-25	45206521	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
2024	APARECIDA MENDES FERCZYNSKI	1979-10-13	026.764.819-75	78765763	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2994	ARIANE DOS SANTOS GALVÃO	1999-03-17	107.147.059-00	137860260	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
445	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	1985-06-09	050.997.209-86	95945996	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1645	BEATRIZ ILEK	1997-06-08	485.388.138-70	522589029	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1156	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	065.004.839-36	93599519	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2068	BEATRIZ WROBEL TEIXEIRA	1998-04-27	108.646.649-74	105555733	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2916	BIANCA DO AMARAL	1986-10-10	057.580.669-90	94274648	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
170	BOBSON DOS ANJOS	1991-04-23	081.527.229-44	105044070	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2235	BRUNA DYSARZ DE LIMA	1993-04-26	089.041.809-88	126573928	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1836	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	1995-03-31	093.126.629-70	130773648	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
882	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	101.797.669-45	123388259	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2066	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	087.155.319-88	129921536	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2911	CAMILA AMANDA DA SILVA	1987-05-26	229.696.848-10	427079056	Não	Magistério/Formação de docentes				
2927	CAMILA MACHADO VIDA	2001-09-07	131.680.129-20	143801292	Não	Magistério/Formação de docentes				
980	CAMILA RAMOS	1989-09-14	022.194.200-94	2106405828	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
230	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	1990-01-02	070.766.079-30	95517218	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1384	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-03-16	092.822.399-00	135219690	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
413	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1997-11-14	104.302.559-69	133922415	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
3052	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	1996-03-05	095.703.969-70	136151819	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2371	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	1997-11-10	094.330.649-33	139251750	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2159	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	1990-07-05	082.569.809-07	104384099	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	

2403	CASSIANE AUER	1984-10-01	048.828.159-82	83844426	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	1983-12-25	042.403.549-94	82816712	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1937	CLAUDIA BISCAIA DA SILVA	1981-11-29	042.734.529-44	92608379	Não	Magistério/Formação de docentes				
2081	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	1993-02-07	085.463.799-04	195802714	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2567	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	848.069.079-87	49799462	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2518	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	050.387.879-08	84269557	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1349	CLÉBER FRANCISCO DE ALMEIDA	1988-01-20	368.947.328-41	404278176	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1083	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	1984-05-16	016.410.525-54	0857859544	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2131	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	1966-08-11	367.824.162-04	2095832	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
3079	CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS	1959-02-12	426.714.859-72	31808839	Não	Magistério/Formação de docentes				
2690	CLICIANE MARIA BORGES	1983-01-10	052.344.409-58	86478870	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
23	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	1999-01-06	077.187.419-74	111030979	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2388	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	286.439.978-46	41949098	Não	Magistério/Formação de docentes				
2356	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	069.841.299-07	108511184	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1143	CRISTIANE KAVESKI	1985-04-20	045.621.249-38	88532600	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2178	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	1986-09-14	064.029.029-93	98777253	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2846	DAIANE DE SOUZA PAIVA	1999-12-30	111.953.849-12	146459927	Não	Magistério/Formação de docentes				
2654	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	1995-09-14	094.217.669-38	128656804	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
972	DAIANE MACHADO RIBEIRO	1994-10-25	096.976.379-46	13259277	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
81	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	066.089.749-06	101236897	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
916	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	1996-09-26	097.950.489-96	106504237	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
252	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	1987-12-30	059.708.829-25	98212876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
881	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	1977-05-11	049.328.739-64	81762740	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2327	DANIELE CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1980-04-04	007.687.499-05	81237387	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
3039	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	1987-08-25	064.167.419-89	94855578	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1043	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	087.337.019-89	128423729	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
542	DANIELE LIBEL NIJO DA SILVA	1987-08-27	061.806.579-20	97422613	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
517	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	078.004.329-47	98452516	Não	Curso Normal Superior ou	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação	Pós-graduação em Educação	

						Licenciatura em Pedagogia		Infantil		
1436	DANIELLE GOMES DA SILVA	1980-01-09	030.519.799-10	80561920	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
609	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22	119.647.619-56	148527547	Não	Magistério/Formação de docentes				
255	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	1986-10-25	360.511.888-78	137109778	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1974	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1994-08-20	087.084.069-01	129587792	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
479	DÉBORA KARINA DE PAULI	1982-07-12	033.792.759-64	81378266	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
3006	DÉBORA MOREIRA	1992-11-30	083.158.829-29	102533593	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1502	DÉBORA PADILHA VIEIRA	1993-11-08	089.249.699-19	103567262	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
951	DEJANIRA DE LIMA	1983-04-20	043.309.429-09	89416116	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
346	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	1992-11-30	081.016.149-40	104867090	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
62	DENIS FERREIRA	1995-07-31	090.756.339-20	129569484	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
279	DIÉSSICA CRCOETTI GIRARDI DE ALEMIDA	1997-05-01	076.920.859-27	100568799	Não	Magistério/Formação de docentes				
1868	DIONE TEREZINHA MENDES	1967-03-22	848.478.329-49	46648862	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1898	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	1989-06-05	071.813.479-69	101608646	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1515	DIRLEIA DE LIMA	1975-09-04	822.909.549-34	64344560	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1093	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	710.711.569-34	43887629	Não	Magistério/Formação de docentes				
1173	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	071.867.889-39	103189616	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2979	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	1988-11-26	064.535.759-65	102322320	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
504	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	1991-07-12	085.325.589-09	107450947	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2801	EDINÉIA MARA PALLU	1982-11-22	041.163.639-10	83284358	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
294	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	1978-07-13	020.273.519-22	73564409	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2275	EDISON LUIZ DE JESUS	1986-06-17	065.819.499-22	100969866	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2799	EDITE ONIESKO	1972-07-15	797.619.849-15	59732587	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
757	EDIVANIA RUVINSKI BARRETO	1995-04-06	081.212.629-76	107939261	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
3070	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	1983-03-25	015.522.315-18	0889856281	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3099	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	1975-04-09	019.255.329-17	62520116	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
405	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	1999-09-06	120.432.949-46	142317311	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2489	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1977-12-28	019.594.019-98	64443097	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			

1262	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	040.458.389-02	83029897	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
1997	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	1976-12-24	038.925.889-02	88136985	Não	Magistério/Formação de docentes				
284	ELCIMARI ARAUJO	1961-03-20	441.003.029-91	31078296	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
617	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	1989-02-03	073.646.789-05	98975640	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2073	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	1995-05-14	106.714.949-02	141618326	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1403	ELEN CRISTINA FERRAZ	2002-01-26	104.664.339-80	148139091	Não	Magistério/Formação de docentes				
655	ELENICE CAMILO	1979-05-18	003.747.159-71	84432369	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2267	ELI APARECIDA BACH	1965-11-15	636.036.919-20	36137533	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
2835	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	1967-06-21	647.857.189-00	40543023	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3028	ELIANE APARECIDA ALVES	1978-11-15	053.041.629-86	98003908	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
369	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	1991-02-06	082.281.039-56	111465614	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2300	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	1964-11-10	523.321.529-20	38802984	Não	Magistério/Formação de docentes				
361	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	1989-06-08	072.782.039-70	10829153	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2893	ELIANE CRISTINA PANTALEÃO ROXADELLI	1978-07-28	028.270.919-33	81485593	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1300	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	1971-09-01	929.426.529-34	50143171	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação
989	ELIANE DE SOUZA	1980-04-09	049.840.969-42	90622544	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1148	ELIANE JUSTEN STUSKI	1984-04-24	055.478.609-56	96057549	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2944	ELIANE ROVANI	1986-08-20	056.151.499-22	4283977	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2098	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	724.793.539-15	44448424	Não	Magistério/Formação de docentes				
2724	ELIETE VOLSKI SANTOS	1979-12-09	038.313.469-25	73946026	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
620	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	066.319.049-51	97490074	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2500	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	1981-07-23	007.846.459-57	76230390	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
481	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	064.492.739-92	92080609	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2808	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	1989-01-31	076.110.909-92	110738536	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação	
2479	ELISMARAVASCO BLANC	1983-01-18	045.064.409-00	83844620	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
325	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	064.181.869-66	105483686	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1363	EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	1995-03-08	099.246.709-81	137269490	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2821	ÉRICA TERTULIANO PINTO	1997-12-08	099.314.189-74	127445001	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
795	ERIKA LAIS	1994-04-22	087.093.529-10	126441860	Não	Curso Normal	Magistério/Formação	Pós-graduação	Pós-graduação	

	GONÇALVES					Superior ou Licenciatura em Pedagogia	de docentes	em Educação Infantil	em Educação	
1835	ERIKA PIANOSKI	2001-11-22	108.222.489-80	131691980	Não	Magistério/Formação de docentes				
1949	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	945.297.109-63	50188680	Não	Magistério/Formação de docentes				
427	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	114.581.879-00	141712926	Não	Magistério/Formação de docentes				
2638	EVANILDA CHRISTENSON	1978-07-07	964.471.689-20	65848686	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
354	EVELIN VALERIO	1984-06-15	721.717.402-30	802306	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1128	FABIA MYLLENA TREVISAN DE FARIAS	1995-05-08	085.356.239-30	126370881	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
263	FABIANE PEDRO LEANDRO	1997-09-20	105.638.529-41	105889356	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1199	FABIANY DOS REIS RODRIGUES	1983-12-05	744.401.012-91	16275527	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2610	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	070.684.759-81	110295146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2776	FABIO SOARES SOUSA	1985-09-18	883.490.712-49	463082	Não	Magistério/Formação de docentes				
1830	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	1985-08-31	057.322.189-80	96703538	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
675	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	010.196.549-45	92644936	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2095	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	1991-09-29	066.986.669-55	105792930	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1059	FERNANDA CYPRIANO	1997-07-13	103.884.029-54	132789800	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1103	FERNANDA DE MELLO BREDA	1991-10-17	088.420.239-90	124758122	Não	Magistério/Formação de docentes				
1412	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL	1998-05-06	094.366.819-09	138128695	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
398	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	050.930.309-96	126635168	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1288	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	109.531.369-06	110296134	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
2603	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA	1975-06-01	019.101.059-61	59179462	Não	Magistério/Formação de docentes				
2922	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	1986-03-18	050.532.119-06	79028681	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2195	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	2002-06-02	131.753.539-16	138404463	Não	Magistério/Formação de docentes				
2369	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	1980-04-09	025.207.079-84	73551897	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1398	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	1988-09-30	067.107.389-30	98780378	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1141	FRANCIELE KLEIN	1986-05-30	059.265.629-29	80738765	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2657	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	1992-08-06	073.771.979-60	104623450	Não	Magistério/Formação de docentes				
1816	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	087.184.929-16	110294948	Não	Magistério/Formação de docentes				
2978	FRANCIELI DA SILVA BACH	1993-04-12	084.445.349-86	123884930	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1373	FRANCIELLY MAIDL	1984-05-05	049.580.139-97	96099266	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
201	FRANCINE APARECIDA	1995-11-09	090.254.359-80	108291605	Não	Magistério/Formação de docentes				

	MACHADO PEREIRA									
270	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	1990-05-30	046.432.459-99	103456550	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2239	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	1996-08-01	102.554.149-94	134805480	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2169	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	1996-10-21	093.722.939-38	130956580	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1283	GABRYELLA BORTOLETO	2000-05-18	092.367.529-93	141649264	Não	Magistério/Formação de docentes				
2449	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	1980-09-13	036.077.189-03	87080706	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1175	GIANNA RAPHAELA MENDES	2001-11-18	120.272.099-48	131715218	Não	Magistério/Formação de docentes				
893	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	1980-08-03	008.332.169-10	6814301	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1078	GISELE HONORATO FERNANDES	1989-03-29	071.215.249-02	102046269	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1139	GISLAINE APARECIDA TILP	1993-09-01	094.514.099-12	127091420	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
282	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	1995-09-20	094.311.629-54	127968658	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
684	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	1977-08-17	019.384.679-90	72325419	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
3094	GISLENE LEINISE BOBATO	1994-07-13	089.160.489-82	126399006	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
318	GRASIELE KAPP EWERT	1981-06-01	038.371.449-41	79814881	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1786	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	094.221.449-81	131152388	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2321	GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	1984-01-10	043.833.029-39	87331172	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1310	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	1997-07-22	103.383.569-24	123586646	Não	Magistério/Formação de docentes				
1852	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	081.662.089-03	104353070	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
2070	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	108.732.399-11	106839093	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1549	INA CARLA DE OLIVEIRA	1974-04-12	871.749.959-34	61982760	Não	Magistério/Formação de docentes				
2085	INDIANARA GABARDO	1994-11-02	101.790.879-67	127124876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1316	INELI SCHON INELI SCHON	1975-08-23	905.860.349-00	67451600	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil		
616	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	1997-10-17	103.315.869-08	135617091	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2089	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	091.209.579-20	130303803	Não	Magistério/Formação de docentes				
869	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.689-76	142714418	Não	Magistério/Formação de docentes				
1419	ISABELLI CRISTINE SOEK	1988-06-14	065.446.509-60	100116880	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2428	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.569-60	142714442	Não	Magistério/Formação de docentes				
1912	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	122.732.358-10	128806300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1094	IVETE KOSINSKI	1961-05-17	558.476.689-53	33914482	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Magistério/Formação de docentes			

						Pedagogia				
1485	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	1973-04-14	738.744.699-72	65842882	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2431	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	094.307.479-75	124446622	Não	Magistério/Formação de docentes				
1506	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	1962-11-15	137.501.432-34	134061090	Não	Magistério/Formação de docentes				
1971	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	094.724.769-61	102470583	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
211	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	1990-05-30	071.638.649-65	123262930	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2227	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	1995-04-04	099.005.639-21	109837091	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
766	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	102.797.359-01	135449318	Não	Magistério/Formação de docentes				
1088	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	1981-03-12	003.981.349-52	68892953	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
877	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1987-09-12	059.123.149-28	95467776	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2837	JANETE APARECIDA ALMEIDA	1980-05-27	029.317.589-65	83227087	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2383	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	1985-05-26	048.624.009-65	88358074	Sim	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2359	JANICE KOCH DE FREITAS	1976-04-09	969.061.039-20	61219064	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
379	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	1976-02-25	015.910.799-77	62610212	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1932	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	1988-01-28	066.803.679-64	105581807	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
771	JEANETE FERREIRA BARATA	1981-02-23	685.172.702-15	3692522	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2115	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	099.086.519-35	130160832	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2669	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	102.801.919-01	128487808	Não	Magistério/Formação de docentes				
499	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	125.298.409-03	136214020	Não	Magistério/Formação de docentes				
98	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	1993-11-22	090.865.359-09	127882347	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
80	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	060.519.999-06	94919177	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2163	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	1997-07-28	099.740.689-59	123382269	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
271	JICÉLI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP	1998-11-21	081.917.109-35	139571347	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
108	JOCEMARA BILL DE SOUZA	1981-08-11	005.067.219-30	3993005	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
1822	JOCIELE MAGALHÃES	1989-04-05	078.362.719-00	102845269	Não	Magistério/Formação de docentes				
3087	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1988-04-13	062.648.019-17	95133568	Não	Magistério/Formação de docentes				
1072	JOHNNY SCHNEKENBERG	1993-09-04	100.875.379-31	132515387	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1471	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	065.412.449-36	104358136	Não	Magistério/Formação de docentes				
1472	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	065.412.449-36	104358136	Não	Magistério/Formação de docentes				
651	JOSE CORRALES NETO	1996-03-01	098.823.059-38	130544274	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Graduação em outra Licenciatura			

						Pedagogia				
650	JOSELAINE GONÇALVES	1992-11-12	087.975.119-35	109844357	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2278	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	1979-05-10	028.305.019-50	68444491	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2561	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	1999-05-09	111.139.339-76	189811100	Não	Magistério/Formação de docentes				
667	JOSIANE POSTANOVSKI BAUER	1986-07-11	052.863.839-47	91284596	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2681	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	076.156.869-70	110210884	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
503	JOSIELE BORGES	1986-09-20	067.830.009-74	90701517	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1306	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	071.647.499-90	105027532	Não	Magistério/Formação de docentes				
1102	JOSIELLY RUPPEL	1984-11-08	048.930.879-16	87903680	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
961	JOSLAINE APARECIDA DE AZEVEDO	1985-08-18	046.130.699-98	94131170	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1326	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	082.968.309-73	125559875	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
988	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	093.932.069-02	136830163	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
3060	JULIA SOBCZAK PITURA	1976-02-27	023.425.129-88	75353227	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2554	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	063.447.819-20	92307549	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1556	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	1986-07-13	060.517.479-23	96913842	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
673	JULIANA DE FÁTIMA BLANC	2000-06-30	116.432.759-33	136847902	Não	Magistério/Formação de docentes				
1134	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	2000-12-07	123.385.569-76	140026000	Não	Magistério/Formação de docentes				
2859	JULIANA VALENGA	1975-08-17	032.450.409-89	72980670	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2646	JULIETA CHANOSKI	1974-05-21	927.129.089-53	68055105	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2311	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	957.208.129-20	57138300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
752	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	1997-08-28	104.715.569-98	128035532	Não	Magistério/Formação de docentes				
2793	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	1991-05-19	071.048.839-40	101603792	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2864	KATIA MARIA MACHADO	1982-10-14	041.237.219-31	90864238	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2082	KATIA PAVANATTI	1990-03-09	073.895.579-58	92521257	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
741	KAUANE GALAN	2002-06-27	105.757.729-48	137513234	Não	Magistério/Formação de docentes				
2664	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	064.611.379-80	110304625	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1325	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	1994-05-05	079.412.399-65	129150459	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
333	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	025.179.949-27	6701834	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
341	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	1977-10-25	026.627.919-85	70519178	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	

1026	KELYN CAROLINE BUENO	1998-04-27	118.692.629-56	143778100	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
508	LAISA DA SILVA	2000-03-26	116.976.269-71	142893134	Não	Magistério/Formação de docentes				
713	LAISE FARAGO	1991-07-08	088.033.899-70	101747280	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2935	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	082.972.169-00	105326327	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2213	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	1998-01-13	094.903.439-86	92383679	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
3031	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	2000-05-12	115.255.329-10	142173492	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1698	LEONILDA DA ROCHA	1978-05-28	034.648.189-93	78896470	Não	Magistério/Formação de docentes				
2035	LEONOR FERREIRA DELGADO	1972-11-16	726.456.289-15	61628177	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2191	LIBERACI MARIA DE GOES	1974-02-18	029.622.579-76	81378223	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2900	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	1976-09-12	020.164.769-90	61837531	Não	Magistério/Formação de docentes				
2362	LILIAN FERNANDA FARIA DE LIMA	1995-01-04	162.433.387-70	292041704	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1187	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	090.119.759-95	124989370	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
892	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	097.193.259-09	132680477	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
699	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	053.630.039-96	89748755	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1284	LISLIANE LEAL	1983-08-05	058.175.489-17	96483554	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
926	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	088.650.639-55	131407491	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2110	LORIANE MARCELA LAURETE DE FREITAS	1994-03-19	086.410.259-36	131369506	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1253	LUANA CRISTINA OTILIO	1999-06-12	111.310.589-50	128986979	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2296	LUANA GONCALVES BACH	1996-06-17	080.620.229-78	134867175	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2330	LUANA MARTINS DOS SANTOS	1998-03-21	078.003.029-03	125031323	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2031	LUANA SUEMI FUJITA	1982-02-05	037.911.009-12	127883700	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
1806	LUCAS MARTINI SARGENTIM	1991-09-18	405.218.818-70	479678480	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1191	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	076.335.329-98	148680973	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1390	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	1979-12-12	029.987.849-09	83555246	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1014	LUCIANA MACHADO DE SOUZA NONATO	1979-06-11	091.361.067-47	0938559648	Não	Magistério/Formação de docentes				
631	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1985-02-18	052.240.609-23	89225647	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1470	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	032.114.399-00	80050097	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1800	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	1985-01-23	052.092.979-93	95717462	Não	Magistério/Formação de docentes				
71	LUCIANE KOPP SERRATO	1991-04-30	082.604.919-23	123525744	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2575	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	522.999.889-04	38749773	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		

						Pedagogia				
2812	LUCIANE SPIVACKOWSKI	1995-04-05	099.847.239-50	134057351	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2580	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	047.065.349-33	82522069	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2268	LUCIMARA PEREIRA	1987-08-20	065.754.279-28	101788687	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
306	LUCIMERI SANTOS PINTO	1987-05-25	067.328.569-36	99402172	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
442	LUCINEI CABRAL LOPES	1982-10-25	068.918.409-37	123608780	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1233	LUCINÉIA LANG DE SOUZA	1979-07-14	036.388.669-98	80738048	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2397	LUCINEIA TRACZ	2000-02-07	105.741.609-65	136047981	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
963	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	1970-01-18	800.871.759-91	44348683	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação			
2485	LUIZ FELIPE ROSA	1992-07-20	091.795.739-32	109749494	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
851	LUIZA APARECIDA	2002-12-10	131.674.509-08	137665905	Não	Magistério/Formação de docentes				
1405	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	065.037.769-93	103896860	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
1085	MADALENA DOS SANTOS SIQUEIRA SEARA	1981-06-17	043.999.186-24	141808370	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
748	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	927.046.709-00	51080653	Não	Magistério/Formação de docentes				
40	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	009.587.039-30	127623210	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2510	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1996-12-21	102.736.179-07	97685568	Não	Magistério/Formação de docentes				
1463	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	1974-07-21	945.297.019-72	51729560	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1704	MARCELA PAULA DE FREITAS	1995-08-17	099.005.269-96	127354324	Não	Magistério/Formação de docentes				
1867	MARCELO EDUARDO FERNANDES	1970-05-19	768.423.719-53	45182398	Não	Magistério/Formação de docentes				
3072	MARCELO PEDROSO GOMES	1981-08-29	057.515.959-63	79736104	Não	Magistério/Formação de docentes				
539	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	1992-02-04	077.264.409-88	105526903	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1743	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	1968-04-23	475.665.311-15	336067	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2457	MARCIA GALVÃO VAVRZYCKI	1979-06-08	024.414.779-51	89262500	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
853	MÁRCIA REGINA DA SILVA VENERANDO	1977-10-15	025.914.799-09	76950300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2655	MARCIA ZAKRZEVSKI	1987-06-19	065.914.109-45	101607011	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
3023	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	1978-09-04	004.910.029-71	69395830	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação
2691	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	1964-09-15	130.468.048-73	170867791	Não	Magistério/Formação de docentes				
3016	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	1994-06-02	068.572.029-23	107451080	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2319	MARIA APARECIDA PORFIRIO	1972-04-03	866.104.659-91	6168711	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2093	MARIA CELI DA LUZ	1982-04-07	035.422.419-03	86709600	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			

404	MARIA DIOVANA LOPES BUENO	2000-02-25	120.919.069-99	138786927	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
200	MARIA GORETE HARMATCHUK	1993-11-11	091.613.899-27	123855655	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2007	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	1978-05-24	034.003.519-62	76637920	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
523	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	1986-12-09	061.182.789-11	96309023	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2884	MARIA MARGARETE CHELSKI MILANO	1983-05-05	043.941.219-65	88500155	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2463	MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	1974-02-04	900.151.509-68	67772300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2949	MARIANA LARANJEIRA	1988-01-10	052.679.259-00	99862262	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2410	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	1988-11-03	064.310.379-10	101546624	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
1198	MARIANA MELLO MAZEPA	1999-04-20	110.157.779-70	130161367	Não	Magistério/Formação de docentes				
1147	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	1990-05-25	069.706.339-93	106030030	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
83	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	083.698.669-56	109852660	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2525	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	105.259.819-69	133923098	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
400	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	092.975.269-42	123154770	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2775	MARIELLY RAYSSA BALDYKOSKI FERREIRA	2003-04-26	132.515.609-48	139255968	Não	Magistério/Formação de docentes				
2558	MARILEIA BURCATT	1977-08-04	004.237.839-71	77630538	Não	Magistério/Formação de docentes				
2439	MARILENE RODRIGUES BIANCHI	1958-02-25	446.600.811-68	99064285	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2386	MARILIA GABURRO AMANCIO	1965-06-27	531.354.319-91	41423595	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2906	MARILISE APARECIDA ANTUNES CAMARGO	1981-11-26	031.627.729-07	82522611	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1999	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	1998-10-15	090.149.389-93	126905769	Não	Magistério/Formação de docentes				
1446	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	1994-05-13	084.207.829-04	126379250	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2744	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	1955-09-29	015.618.378-14	147183305	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2967	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	1962-03-09	032.991.709-96	68861594	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2494	MARISTELA APARECIDA SCHUERZOSKI	1962-12-13	450.149.579-00	60995419	Não	Magistério/Formação de docentes				
2350	MARISTELA DE ARAÚJO	1985-02-21	043.585.019-90	88639154	Não	Magistério/Formação de docentes				
339	MARLANA GREMSKI	2000-09-04	122.017.429-79	145345430	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1978	MARLEI APARECIDA DIAS LOPES	1980-08-17	069.883.639-12	86869209	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2834	MARLI DE JESUS KORALEVSKI MACHADO	1969-05-30	149.078.708-92	98906916	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2843	MARLIES ISAAK	1998-10-24	013.148.619-56	3551866	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
381	MARLISANGELA	1994-06-22	083.722.309-19	103222079	Não	Curso Normal				

	SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI					Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2290	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	059.977.889-03	95334814	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1705	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	1974-05-11	927.311.639-68	59351737	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
936	MAYARA PINHEIRO DE RAMOS	1991-04-24	076.635.489-06	105626746	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
856	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	058.956.719-50	94125529	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1970	MILENA BARREIRA LOBATO	1993-07-15	059.405.133-95	3455115	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2199	MILENA CAROLINE MONTEIRO	1996-02-04	094.442.059-16	131926561	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1	MILENA CRISTINE LOPES	1998-03-16	108.314.579-70	130875599	Não	Magistério/Formação de docentes				
1581	MILLENE CRISTINE DA LUZ	1997-08-14	103.488.219-80	124038740	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
65	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	103.437.559-80	105573847	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1393	MONALIZA MEIRA SIMÕES	1998-06-08	861.538.855-51	1569773203	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
844	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	1998-03-05	104.287.009-85	128043314	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
439	MYLENA SALLES CARMAZIM	2001-06-17	123.001.389-05	145852897	Não	Magistério/Formação de docentes				
348	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	1987-01-23	062.154.829-43	101725561	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
190	NAJILA CURY	1992-03-18	073.771.519-78	109853046	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2051	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	088.346.989-83	126188528	Não	Magistério/Formação de docentes				
1335	NANA SHARA TABORDA	1997-05-24	107.176.949-92	138098028	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1045	NATALI CRISTINE BIANCO	2001-10-31	122.701.849-55	145728070	Não	Magistério/Formação de docentes				
498	NATALI MILENA SANTANA	2001-11-26	101.044.439-52	139656775	Não	Magistério/Formação de docentes				
2182	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	2000-01-11	114.480.339-00	126692552	Não	Magistério/Formação de docentes				
1350	NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA	1986-12-13	009.667.079-74	94157030	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
890	NATÁLIA MENDES DOS SANTOS	1999-10-14	111.836.999-80	135274291	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
3089	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	1995-11-29	100.808.479-43	134519568	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1633	NAYANI DEMENJEON JACÓ	1992-01-01	083.216.699-56	97986193	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
646	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	079.295.639-79	133455400	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil			
634	NAYARA FELD	2001-04-04	122.339.659-22	134804777	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2126	NEILA MARQUES	1989-06-07	072.134.409-77	99982853	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1221	PATRICIA KAPP	1989-02-20	057.294.729-19	99811277	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2418	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	1995-03-01	064.617.339-14	104353908	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1226	PAULA DAIANE FERREIRA DE PAIVA MAIOR	1994-10-05	102.826.499-21	105626487	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1287	PEDRO DA	1989-04-23	088.132.004-80	545962729	Não	Curso Normal	Pós-graduação em	Pós-graduação		

	CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR					Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Educação Infantil	em Educação		
637	POLIANA DE FÁTIMA CARARO	1996-05-13	098.334.909-64	133248935	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
3080	PRISCILA APARECIDA CHAVES	1982-03-20	008.968.219-00	84474754	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1488	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	1999-11-18	072.965.659-42	126647719	Não	Magistério/Formação de docentes				
736	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2001-11-27	120.063.589-28	144815050	Não	Magistério/Formação de docentes				
2540	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	073.258.759-08	105483643	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1895	RAFAELE DE JESUS SEIDL	1996-04-21	088.466.149-09	131384343	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
1572	RAFAELI MARTINS	1998-04-02	108.281.639-60	111030421	Não	Magistério/Formação de docentes				
2011	RAFAELLY WEIBER BENTO	1996-11-12	106.557.129-17	110296380	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2113	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	1979-02-18	069.049.499-88	86269252	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
628	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	077.851.049-21	123058674	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
391	REGIANE VOICHCOSKI	1999-11-10	122.003.729-06	142420961	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2995	REGINA COELI ABREU DA COSTA	1960-01-10	120.742.682-20	287848	Não	Magistério/Formação de docentes				
2612	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	084.635.789-50	126635788	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1366	RENATA KEMMER MENDES	1969-01-15	667.794.219-87	5120790	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2853	RENATA MARIA BREUS DIAS	1992-12-21	098.820.019-80	109846430	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1510	RENATA MARQUES KAPP	1998-03-22	108.243.729-80	139760875	Não	Magistério/Formação de docentes				
1969	RENATA TULLIO	1986-05-28	051.226.139-31	93732057	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2823	RENATA TURMINA	1982-02-01	033.234.119-43	77843930	Não	Graduação em outra Licenciatura				
2474	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	045.325.126-97	8241574	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
557	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	096.559.339-89	131730551	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
2990	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1993-12-04	082.874.979-57	125630146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1954	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	573.806.000-87	140954322	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1224	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	1966-01-18	749.323.229-68	42795968	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
779	ROSANARA SANTOS HURKO	1990-04-05	075.332.349-44	104628745	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
406	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	1973-11-27	964.473.629-04	65843480	Não	Magistério/Formação de docentes				
1776	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	018.439.109-18	76687412	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2079	ROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	1969-04-18	832.527.039-04	47156408	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil		
336	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	019.625.849-92	69644341	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
254	ROSENI BASTOS	1972-12-30	034.901.389-61	87240860	Não	Graduação em outra	Pós-graduação em			

	VIANTE					Licenciatura	Educação			
1475	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	056.542.429-70	85160117	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
827	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	1981-12-28	033.607.879-00	86555395	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
2683	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	088.780.939-12	134477784	Não	Magistério/Formação de docentes				
2202	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	076.863.549-70	109849081	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1371	RUBIA TERESINHA SKEIKA	1997-11-25	085.948.209-09	133813071	Não	Magistério/Formação de docentes				
3035	RUDIANA BARBOSA DE SANTANA	1977-03-24	780.306.505-82	0519303903	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura		
477	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	1976-06-28	905.859.849-72	77863842	Não	Graduação em outra Licenciatura				
1219	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	012.568.089-97	140746339	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2792	SAMANTA HASS KARAS	1983-08-10	035.256.719-89	82215107	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
3105	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	040.194.859-50	85833421	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2734	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	1978-04-18	035.256.859-39	77994025	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
2144	SANDRA MARA HYPÓLITO	1987-01-22	060.187.749-76	99402130	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
588	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	064.635.269-59	94039878	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
829	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	083.760.579-28	105527659	Não	Magistério/Formação de docentes				
1117	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	038.285.419-50	82761489	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2644	SILMARA APARECIDA SOARES	1974-09-06	038.997.369-66	70448750	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1406	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	1978-02-26	028.566.459-09	85629336	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2484	SILVANI FRANCO	1969-11-05	750.502.269-53	47467586	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1280	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	1993-08-16	087.830.549-10	103458460	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1959	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	097.786.829-09	134366400	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
1718	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	034.801.179-29	77573780	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil			
1903	SIMONE GASPAR VIDA	1982-02-07	033.134.739-38	80151721	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1133	SIMONE MANOSSO DE PAULA	1979-03-01	032.898.519-82	62465727	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2036	SIMONE PADILHA	1990-03-14	063.286.949-62	102471067	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2493	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	057.141.469-99	102089359	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
2971	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	086.562.899-85	109855723	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação	
1687	SOLANGE COVALSKI PADILHA	1966-02-04	757.645.559-49	39008220	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1322	SUELEM FOGAÇA	1991-11-08	084.741.039-08	101747409	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		

3093	SUELEN HELENO ROMANO MELO	1984-02-13	040.418.329-85	86677180	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2986	SUELEN ROCHA	1991-02-26	081.497.549-62	109035289	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
802	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	080.534.369-51	105044542	Não	Magistério/Formação de docentes				
2549	SUELEN SZELUSNIAK	1989-04-15	066.602.969-56	105527136	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1724	SUELI BUENO DA ROCHA	1996-02-27	087.204.139-55	106509786	Não	Magistério/Formação de docentes				
2002	SUELI MOREIRA ROCHA	1967-09-17	617.506.039-34	36672870	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1664	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	1989-09-11	076.559.269-05	101868621	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
3065	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	1991-06-20	081.705.149-08	102936400	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
3104	SUZANA KOVALSKI	1970-08-17	937.061.209-25	50188523	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
694	TAGIANE FRANCO BORGES	1990-07-06	079.664.169-25	123737083	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2223	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	1993-11-20	090.707.639-40	129143819	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1781	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	108.560.039-48	143932664	Não	Magistério/Formação de docentes				
2802	TAINÁ CRISTINA SOARES	1997-01-14	077.664.829-24	111503222	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
475	TAINARA BORGES	1991-02-13	082.954.789-40	105083602	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
125	TAINARA DE DEUS	1996-11-06	105.657.719-30	128642838	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2130	TAÍS DE SOUZA SANTANA	1994-04-23	098.253.699-22	127681635	Não	Magistério/Formação de docentes				
136	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	063.281.549-33	97981205	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2985	TARCILA DO CARMO BALDYKOSKI FERREIRA	1979-03-11	067.266.969-22	108484578	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
513	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	1981-12-13	045.241.059-21	82818979	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
888	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	078.402.439-16	124735297	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
423	TATIELE FRANCO	2000-05-26	092.865.849-03	123900073	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
1424	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	1997-05-23	076.999.339-74	135050156	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação		
476	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	1997-06-05	079.161.049-70	105776748	Não	Magistério/Formação de docentes				
3019	THABATA LARISSA PAVILAK	2002-10-28	129.014.149-58	148576572	Não	Magistério/Formação de docentes				
971	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	078.950.699-85	104864260	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1364	THAISSA BUTZER VIÑALES	1990-10-07	387.280.478-26	3546899757	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
2875	THAMYRES KAROLYNE WIRMOND	1998-02-17	078.612.699-06	123517288	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação			
2425	THANNY CAROLINE DOS SANTOS	1983-05-04	049.117.789-54	81253196	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
2976	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	106.018.639-09	137622513	Não	Magistério/Formação de docentes				
2972	VALDINÉIA LINHARES	1991-07-31	084.629.399-41	104124631	Não	Curso Normal Superior ou	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		

						Licenciatura em Pedagogia				
412	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	1985-03-25	052.602.469-00	89591430	Não	Pós-graduação em Educação				
2622	VANACIR ANTUNES COSTA	1980-12-23	038.039.999-79	76638667	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
1418	VANDA MERELES DE SOUZA	1972-05-27	702.131.359-49	51932099	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
349	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	111.212.677-50	92552632	Não	Graduação em outra Licenciatura				
198	VANDERLICE LIMA CUBAS	1968-07-11	651.524.929-20	43494945	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2887	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	104.565.919-31	136354159	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
840	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	1983-01-17	097.808.457-80	140683833	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes			
1257	VANESSA CRISTINA ZAVERUKA	1980-12-17	033.251.699-70	74033776	Não	Magistério/Formação de docentes				
1082	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	080.629.829-47	111470049	Não	Magistério/Formação de docentes				
328	VANUZA DYBACH	1995-10-16	088.900.159-69	125187951	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia				
494	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	092.347.759-45	130303552	Não	Magistério/Formação de docentes				
1889	VILMA IRENO PAGESKI	1977-09-01	050.405.369-84	75296959	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
2306	VIVIANA SZCYMCSZYN	1985-07-21	050.024.709-98	90491229	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
147	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	034.016.709-21	72109120	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
1068	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	025.462.269-08	71531635	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
464	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	299.920.628-35	281204160	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação	
1929	VIVIANE GRAEFF RAMOS	1970-06-21	742.103.789-68	54868090	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação			
417	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	051.841.069-28	90701649	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura			
2287	WILENE DE SÁ PEREIRA	1982-07-17	993.393.313-20	138581993	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
1075	WILLIAN RUFATO DA SILVA	1990-02-14	358.146.208-70	138354369	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação		
2528	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	1971-10-21	022.329.059-93	75027621	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		
474	ZENILDA CANDÉO	1970-05-27	742.141.369-34	47952590	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação Infantil	Pós-graduação em Educação		

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 5
679	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	1989-08-17	077.821.119-35	102459016	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação				

							Inclusiva.				
896	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	1980-04-19	038.694.139-48	82366415	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1087	ADRIANA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	1977-10-13	024.178.899-43	75742240	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
113	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	1975-11-10	022.892.339-51	76907117	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1938	ADRIANA FROTA CARNEIRO	1973-10-04	475.466.622-49	8528273	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
721	ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA	1973-05-30	917.555.659-68	54507313	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1355	ADRIANA TIUS	1984-05-18	049.812.839-38	95377092	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
392	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	1985-08-11	057.706.039-25	91993848	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2698	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	096.737.089-24	131821972	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
221	ADRIELI COLAÇO LEAL	1994-07-15	088.371.859-60	123533321	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1203	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	1996-07-18	080.126.759-51	109709506	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,		

									Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
248	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	1975-11-28	018.843.809-21	77897437	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
3102	ALAIS DE AZEVEDO	1995-06-18	096.821.769-99	130290000	Não	Magistério/Formação de docentes					
2936	ALAN AUGUSTO FERRANDO	1992-12-05	075.723.099-76	111030731	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3075	ALANA FERREIRA COELHO	1993-04-12	050.833.165-01	1501412973	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
769	ALBONI APARECIDA DE PAULA	1980-01-13	033.975.919-45	78334681	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
25	ALESSANDRA BARRETTO	1993-02-20	089.129.899-10	102724500	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
671	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	975.681.559-00	658444000	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1210	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	1982-05-14	297.564.238-54	403205645	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
119	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	1996-11-15	094.777.179-40	131563310	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3063	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	1962-08-30	766.194.279-87	33097794	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1360	ALINE APARECIDA DE CASTRO	1997-08-01	096.755.489-67	132485216	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					

187	ALINE HARTMANN	1989-07-25	070.424.569-80	99269146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
462	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	1995-12-27	102.744.539-08	133515879	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2693	ALINE RODRIGUES NEVES	1992-07-21	069.996.509-85	123768817	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1469	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	1999-07-09	089.810.859-43	129157267	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1708	AMANDA DE MOURA SILVA	1980-05-18	225.815.718-88	339061765	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1032	ANA CAROLINA BARLETTA	1995-01-17	098.280.619-10	109844322	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
947	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	1981-09-07	005.213.720-11	9080787311	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
901	ANA CLARA BET FLORES	2002-04-25	131.602.869-08	133853855	Não	Magistério/Formação de docentes					
2189	ANA CLÁUDIA GALVÃO	1990-06-05	077.737.949-01	10621300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
716	ANA CRISTINA MAIA WURMLI	1974-11-24	246.908.008-80	83344776	Não	Graduação em outra Licenciatura					

1386	ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO	1984-03-17	055.833.699-06	101236609	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2997	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21	572.291.559-91	50995488	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2413	ANA PAULA BRUNOSKY	1980-11-27	036.163.669-50	76682933	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
357	ANA PAULA NIESPODZINSKI	1974-12-21	861.001.309-04	53599168	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3001	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	1989-07-27	062.826.129-26	105771355	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
814	ANA ROSA FELIPOUSKI	1987-10-05	069.518.499-78	103365503	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1944	ANA TEREZINHA TARNOSKI	1982-07-21	061.810.559-08	65923963	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3083	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	1966-02-09	237.435.902-63	8208825	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
1828	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI	1977-01-13	728.576.099-49	66028356	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2280	ANDREA APARECIDA PENTEADO	1973-12-24	821.718.079-20	12777538	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil,			

								EJA, Educação Inclusiva.			
41	ANDREIA BARBIERI	1978-08-08	031.201.149-01	69447147	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1181	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	1986-09-27	052.429.129-28	49489542	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
922	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1985-06-10	046.654.959-80	88264029	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2127	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	1978-11-12	027.974.519-29	76900825	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
501	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	1983-09-06	050.730.319-97	64934660	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1314	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	1986-11-20	057.809.969-11	88454200	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1248	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	1998-09-13	084.821.399-83	126780125	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1616	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1982-01-30	220.271.408-16	354874111	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
849	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	1983-01-02	036.831.279-88	87830969	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e				

							Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
786	ANDRIELE BARBOSA SIMER	1992-09-17	077.327.909-10	109852961	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
364	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	1988-01-16	059.811.709-13	97388202	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1007	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	1985-04-05	055.523.409-65	87029239	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2364	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	1967-05-22	473.043.249-53	39048876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2786	ANGELA SCHAMNE	1977-10-28	975.664.039-15	67452062	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
118	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	1991-02-23	075.739.719-07	109834645	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
776	ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS	1978-05-07	029.105.319-02	79932639	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
449	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	1985-06-09	050.997.209-86	95945996	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade,				

							Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
822	BEATRIZ CALDAS SANTOS	1993-09-29	093.482.279-47	110470436	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1160	BEATRIZ IURK BATISTA	1987-12-12	065.004.839-36	93599519	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2061	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	1990-08-31	081.429.779-07	109853135	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1494	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	2002-07-04	092.349.999-75	139700015	Não	Magistério/Formação de docentes					
2905	BIANCA DO AMARAL	1986-10-10	057.580.669-90	94274648	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2234	BRUNA DYSARZ DE LIMA	1993-04-26	089.041.809-88	126573928	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1996	BRUNA EMANUELY VIDAL	1994-04-02	085.527.249-01	136894406	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
2980	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	1995-03-31	093.126.629-70	130773648	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
884	BRUNA LINDEBECK	1997-07-14	101.797.669-45	123388259	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2075	BRUNA THAIS MACHADO	1994-03-31	087.155.319-88	129921536	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
132	CAMILA MARCONDES	1992-09-11	077.267.549-07	130066500	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
536	CAMILA MENDES DARDIM	1996-02-24	093.872.359-63	105887698	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
967	CAMILA RAMOS	1989-09-14	022.194.200-94	2106405828	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					

899	CARLA APARECIDA BET FLORES	1973-05-27	882.644.759-49	56784764	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
511	CARLA DAIANE BRESCIANI	1987-04-21	055.983.749-60	90422340	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1920	CARLA DAYANA HENRIQUE GONÇALVES	1991-06-05	078.501.499-39	99020687	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2839	CARLA N. KAPP	1976-08-30	975.681.209-53	65625415	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2865	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	1983-07-20	035.905.059-07	88129199	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1391	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	1996-03-16	092.822.399-00	135219690	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
419	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1997-11-14	104.302.559-69	133922415	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
3049	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	1996-03-05	095.703.969-70	136151819	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2370	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	1997-11-10	094.330.649-33	139251750	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
604	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	1999-01-09	106.036.079-93	137729709	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
933	CAROLINE EWERT SCHARTNER	1978-01-20	034.318.419-29	61536310	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2158	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	1990-07-05	082.569.809-07	104384099	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

						Pedagogia		Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2405	CASSIANE AUER	1984-10-01	048.828.159-82	83844426	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2755	CASSIANE WOLSKI	1997-12-27	106.414.499-33	137523035	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
52	CINTHIA LIBERTO	1971-03-15	788.341.559-04	43856693	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1679	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	1980-03-29	025.900.929-62	70274809	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2083	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	1993-02-07	085.463.799-04	105802714	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2565	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	1972-05-13	848.069.079-87	49799462	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2519	CLAUDINEIA DE GOES	1983-12-15	050.387.879-08	84269557	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo,				

							Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2797	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	1973-07-25	816.043.869-91	58097420	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2129	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	1966-08-11	367.824.162-04	2095832	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1765	CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK	1984-03-28	039.839.699-09	75099452	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2389	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1975-03-10	286.439.978-46	41949098	Não	Magistério/Formação de docentes					
2355	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	1991-07-01	069.841.299-07	108511184	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2360	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	1982-11-10	734.759.712-91	16206100	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1150	CRISTIANE KAVESKI	1985-04-20	045.621.249-38	88532600	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2263	CRISTIANE SAMPAIO	1980-06-01	033.439.559-30	75397780	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2176	CRISTIELE	1986-09-14	064.029.029-	98777253	Não	Curso Normal	Pós-graduação em				

	APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA		93			Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2847	DAIANE DE SOUZA PAIVA	1999-12-30	111.953.849-12	146459927	Não	Magistério/Formação de docentes					
79	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	066.089.749-06	101236897	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
919	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	1996-09-26	097.950.489-96	106504237	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
259	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	1987-12-30	059.708.829-25	98212876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1783	DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM	1984-09-28	046.991.699-02	86074710	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
885	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	1977-05-11	049.328.739-64	81762740	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1049	DANIELE FRANCINE MACHADO	1992-10-05	087.337.019-89	128423729	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
58	DANIELI COELHO DOS SANTOS	1980-03-05	034.605.279-35	70791021	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
526	DANIELI NUNES BARRETO	1990-10-20	078.004.329-47	98452516	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do			

								Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1437	DANIELLE GOMES DA SILVA	1980-01-09	030.519.799-10	80561920	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1120	DANIELLE MULLER	1985-01-21	053.072.199-62	88264061	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
305	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	1986-04-13	061.237.049-66	99982977	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1882	DANILO NOGUEIRA SCHEMBERGER	1992-09-22	084.318.989-41	123717180	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
262	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	1986-10-25	360.511.888-78	137109778	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1975	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	1994-08-20	087.084.069-01	129587792	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1656	DAYANE S. HALILA	1988-07-31	060.624.309-77	97470847	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
473	DÉBORA KARINA DE PAULI	1982-07-12	033.792.759-64	81378266	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
959	DEJANIRA DE LIMA	1983-04-20	043.309.429-09	89416116	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

351	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	1992-11-30	081.016.149-40	104867090	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
54	DENIS FERREIRA	1995-07-31	090.756.339-20	129569484	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1881	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	1992-09-22	079.739.989-50	108492791	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2717	DIONE TEREZINHA MENDES	1967-03-22	848.478.329-49	46648862	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1897	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	1989-06-05	071.813.479-69	101608646	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1095	DULCINEIA SANTOS	1969-01-01	710.711.569-34	43887629	Não	Magistério/Formação de docentes					
1169	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	1989-01-24	071.867.889-39	103189616	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
2983	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	1988-11-26	064.535.759-65	102322320	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
509	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	1991-07-12	085.325.589-09	107450947	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade,			

								Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
296	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	1978-07-13	020.273.519-22	73564409	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2800	EDITE ONIESKO	1972-07-15	797.619.849-15	59732587	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
3100	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	1975-04-09	019.255.329-17	62520116	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
399	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	1999-09-06	120.432.949-46	142317311	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1265	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1982-07-02	040.458.389-02	83029897	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2921	ELAINE CRISTINA SANTOS	1995-03-26	104.537.909-33	110738269	Não	Magistério/Formação de docentes					
1814	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	1986-07-08	060.105.549-77	99268905	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2432	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	1986-09-25	058.468.674-99	154838368	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil,				

							EJA, Educação Inclusiva.				
91	ELEN CRISTINA FERRAZ	2002-01-26	104.664.339-80	148139091	Não	Magistério/Formação de docentes					
712	ELENARA APARECIDA LIGESKI	1998-10-16	105.097.839-02	136726200	Não	Graduação em outra Licenciatura					
663	ELENICE CAMILO	1979-05-18	003.747.159-71	84432369	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2276	ELI APARECIDA BACH	1965-11-15	636.036.919-20	36137533	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
660	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	1974-12-27	016.862.479-66	58055644	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
3029	ELIANE APARECIDA ALVES	1978-11-15	053.041.629-86	98003908	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
356	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	1989-06-08	072.782.039-70	108291753	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
986	ELIANE DE SOUZA	1980-04-09	049.840.969-42	90622544	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
619	ELIANE EVA KOSTRZEWICZ	1975-12-05	019.594.539-55	59882988	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1144	ELIANE JUSTEN STUSKI	1984-04-24	055.478.609-56	96057539	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,				

							Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1146	ELIANE MAIER BARBIERI	1979-08-26	034.606.899-19	72984781	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2341	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	1993-12-31	057.816.799-95	5996844	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2945	ELIANE ROVANI	1986-08-20	056.151.499-22	4283977	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
711	ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA	1970-03-31	795.108.689-49	45574628	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2100	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	1970-09-12	724.793.539-15	44448424	Não	Magistério/Formação de docentes					
2725	ELIETE VOLSKI SANTOS	1979-12-09	038.313.469-25	73946026	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
625	ELIS FARIAS PONEGALEKI	1988-02-04	066.319.049-51	97490074	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2502	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	1981-07-23	007.846.459-57	76230390	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
485	ELISA CARLA BARLETTA	1986-06-01	064.492.739-92	92080609	Sim	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

1847	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	1974-08-01	054.669.239-74	56954490	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2414	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	1984-04-10	044.152.959-32	85134485	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2226	ELISANGELA RUPPEL	1980-12-23	042.328.179-80	82313150	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2805	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	1989-01-31	076.110.909-92	110738536	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
1186	ELISIANE DE PAULA STAFIN	1974-12-24	900.376.859-53	61540717	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2141	ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI	1980-03-09	032.164.999-01	71554929	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2481	ELISMARA VASCO BLANC	1983-01-18	045.064.409-00	83844620	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1809	ELIZANGELA COVALSKI	1994-08-20	082.075.229-09	103457041	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia		

									ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2723	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ	1979-11-21	003.792.109-67	3637070	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2322	ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO	1973-02-28	882.028.109-06	57930020	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
331	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	1990-10-21	064.181.869-66	105483686	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2017	EMANUELE CAMILE MARGRAF	1999-06-01	079.123.859-83	139443969	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1876	EMELY CARDOSO SOARES	2003-02-08	129.663.059-59	140390771	Não	Magistério/Formação de docentes					
195	ERIKA GORTE OSTERNACK	1994-05-22	058.030.369-19	111030669	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
799	ERIKA LAIS GONÇALVES	1994-04-22	087.093.529-10	126441860	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1104	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	1989-09-17	067.700.259-90	102556712	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação					

							Inclusiva.				
1950	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	1971-11-20	945.297.109-63	50188680	Não	Magistério/Formação de docentes					
360	ESTER PEREIRA DE SOUZA	1993-04-26	034.191.682-09	140102	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
426	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	2001-02-08	114.581.879-00	141712926	Não	Magistério/Formação de docentes					
2637	EVANILDA CHRISTENSON	1978-07-07	964.471.689-20	65848686	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
149	EVELIN VALERIO	1984-06-15	721.717.402-30	802306	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
358	EVILIN CAROLINE DE FREITAS	2000-06-13	107.981.119-25	141489976	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1269	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	1983-04-22	041.179.959-28	80276133	Não	Magistério/Formação de docentes					
350	FABIANE PEDRO LEANDRO	1997-09-20	105.638.529-41	10588956	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
289	FABIANE RIPKA	1999-10-08	111.154.219-80	129199750	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2608	FABIELE CATHARINA RUPPEL	1994-12-21	070.684.759-81	110295146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2777	FABIO SOARES SOUSA	1985-09-18	883.490.712-49	463082	Não	Magistério/Formação de docentes					
416	FABÍOLA MERELES	2002-09-11	120.942.529-73	137206544	Não	Magistério/Formação de docentes					
2656	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	1997-04-25	104.769.509-02	126820607	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1832	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	1985-08-31	057.322.189-80	96703538	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
681	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	010.196.549-45	92644936	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2090	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	1991-09-29	066.986.669-55	105792930	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1110	FERNANDA DE	1991-10-17	088.420.239-	124758122	Não	Magistério/Formação					

	MELLO BREDA		90			de docentes					
155	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	2001-03-26	095.953.199-88	135978124	Não	Magistério/Formação de docentes					
394	FERNANDA TALITA DE PAULI	1999-07-21	050.930.309-96	126635168	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1285	FERNANDA WIEGAND MAYER	1999-02-05	109.531.369-06	110296134	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2602	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA	1975-06-01	019.101.059-61	59179462	Não	Magistério/Formação de docentes					
2919	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	1986-03-18	050.532.119-06	79028681	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1993	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	1988-09-30	067.107.389-30	98780378	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1142	FRANCIELE KLEIN	1986-05-30	059.265.629-29	80738765	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1576	FRANCIELE MORETO	1979-10-11	003.344.009-37	45674169	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1817	FRANCIELI BOAVENTURA	1991-03-03	087.184.929-16	110294948	Não	Magistério/Formação de docentes					
1375	FRANCIELLY MAIDL	1984-05-05	049.580.139-97	96099266	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
275	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	1990-05-30	046.432.459-99	103456550	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2266	GABRIELE APARECIDA KAPP	2002-09-14	126.008.639-90	137187957	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2171	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	1996-10-21	093.722.939-38	130956580	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

						Pedagogia	Iniciais do Ensino Fundamental	Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2387	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	1976-09-18	975.675.589-04	67452070	Não	Magistério/Formação de docentes					
2313	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	1989-08-20	073.602.459-07	107942270	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
692	GESLAINE ROGALSKI GROSS	1993-11-27	086.586.379-21	105771711	Não	Magistério/Formação de docentes					
1172	GIANNA RAPHAELA MENDES	2001-11-18	120.272.099-48	131715218	Não	Magistério/Formação de docentes					
29	GIOVANA COSTA	1975-09-09	975.657.769-04	65488329	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1079	GISELE HONORATO FERNANDES	1989-03-29	071.215.249-02	102046269	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
178	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	1993-09-30	089.209.339-01	124207533	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
280	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	1995-09-20	094.311.629-54	127968658	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
688	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	1977-08-17	019.384.679-90	72325419	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,			

								Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1675	GISLAINE SVIECH VALLE	1992-08-01	075.569.559-31	109855545	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
315	GRASIELE KAPP EWERT	1981-06-01	038.371.449-41	79814881	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1788	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	1994-09-24	094.221.449-81	131152388	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1313	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	1997-07-22	103.383.569-24	123586646	Não	Magistério/Formação de docentes					
1853	HELLEN DE MORAES FERREIRA	1990-10-21	081.662.089-03	104353070	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2071	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	1997-08-08	108.732.399-11	106839093	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2084	INDIANARA GABARDO	1994-11-02	101.790.879-67	127124876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1312	INELI SCHON	1975-08-23	905.860.349-00	67451600	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
599	IONARA BOCHENIKI MAYER	1987-07-07	056.063.959-75	95517498	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
624	ISABELA HELENA GABARDO	1997-10-17	103.315.869-08	135617091	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

	LEDERER					Pedagogia		Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2097	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	1999-06-21	091.209.579-20	130303803	Não	Magistério/Formação de docentes					
870	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.689-76	142714418	Não	Magistério/Formação de docentes					
2429	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	2000-12-22	116.380.569-60	142714442	Não	Magistério/Formação de docentes					
1907	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	1972-07-30	122.732.358-10	128806300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2675	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	1967-09-15	617.229.109-25	41636939	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1487	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	1973-04-14	738.744.699-72	658428872	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2212	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	1977-03-30	026.328.699-19	76656380	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2433	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	1993-07-23	094.307.479-75	124346622	Não	Magistério/Formação de docentes					
1315	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	1962-11-15	137.501.432-34	13406109	Não	Magistério/Formação de docentes					
488	JACIARA ARAUJO VIEIRA	1994-10-20	094.724.769-61	102470583	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

210	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	1990-05-30	071.638.649-65	123262930	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2230	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	1995-04-04	099.005.639-21	109837091	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
767	JANAINA DOS SANTOS	2000-03-09	102.797.359-01	135449318	Não	Magistério/Formação de docentes					
1100	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	1981-03-12	003.981.349-52	68892953	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2245	JANAINE VIATROSKI PAZ	1998-10-17	104.759.459-56	136608754	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2382	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	1985-05-26	048.624.009-65	88358074	Sim	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
375	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	1976-02-25	015.910.799-77	62610212	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1123	JAQUELINE NOVAK	1987-05-11	062.517.549-23	102471415	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
656	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES	1975-09-01	016.926.719-95	50188965	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,			

								Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2673	JEANE JACQUELINE DA SILVA	1974-06-15	811.259.929-72	56783210	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
763	JEANETE FERREIRA BARATA	1981-02-23	685.172.702-15	3692522	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1669	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	1989-08-11	075.814.219-61	106545537	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1934	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	1983-01-07	038.314.629-17	85493876	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2119	JÉSSICA ANTONELI	1996-03-25	099.086.519-35	130160832	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2668	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	102.801.919-01	128487808	Não	Magistério/Formação de docentes					
497	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	125.298.409-03	136024090	Não	Magistério/Formação de docentes					
101	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	1993-11-22	090.865.359-09	127882347	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
84	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	1987-05-07	060.519.999-06	94919177	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,		

									Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2153	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	1997-07-28	099.740.689-59	123382269	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2907	JESUS DA APARECIDA PRESTES	1973-08-11	933.968.729-91	52417805	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2515	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	1976-06-21	964.476.059-04	65000482	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2154	JOELMA KAPP	1974-08-26	806.619.209-68	59144537	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2004	JOELMA MARCOVICZ MAIER	1982-06-08	037.908.339-67	79987646	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1474	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	1993-10-06	065.412.449-36	104358136	Não	Magistério/Formação de docentes					
2059	JOSÉ SANTO DISPOSTI	1966-11-12	602.052.299-72	44391341	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1291	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	1981-05-19	033.995.079-09	76528748	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2562	JOSIANE DOS SANTOS	1999-05-09	111.139.339-76	139811100	Não	Magistério/Formação de docentes					

	SCHICORA										
954	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	1994-05-18	093.962.349-82	126864892	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2682	JOSIELE BACH LOPES	1992-12-21	076.156.869-70	110210884	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
510	JOSIELE BORGES	1986-09-20	067.830.009-74	90701517	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1308	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1992-03-28	071.647.499-90	105027532	Não	Magistério/Formação de docentes					
1105	JOSIELLY RUPPEL	1984-11-08	048.930.879-16	87903680	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1328	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	1991-08-09	082.968.309-73	125559875	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
987	JUCIANE APARECIDA COSTA	1996-10-11	093.932.069-02	136830163	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1560	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	1986-07-13	060.517.479-23	96913842	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2860	JULIANA VALENGA	1975-08-17	032.450.409-89	72980670	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			

2307	JURACI APARECIDA PENTEADO	1974-07-03	957.208.129-20	57138300	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2015	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	1990-06-19	106.434.996-01	16364721	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
754	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	1997-08-28	104.715.569-98	128035532	Não	Magistério/Formação de docentes					
1037	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	1975-04-21	030.162.969-26	0521220046	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2179	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	1991-06-06	069.071.719-96	100736438	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
3054	KARINE CHESINE ANTUNES AVILA	1993-07-28	067.580.649-64	96671660	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2020	KATHLEEN CAROLINE LASKOS	1995-08-16	089.318.199-43	128903194	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
2665	KEILA DE OLIVEIRA	1989-04-05	064.611.379-80	110304625	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
319	KELEN CRISTINA GRASSI	1977-05-05	025.179.949-27	67001834	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
344	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	1977-10-25	026.627.919-85	70519178	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1027	KELYN CAROLINE BUENO	1998-04-27	118.692.629-56	143778100	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
718	LAISE FARAGO	1991-07-08	088.033.899-70	101747280	Não	Curso Normal Superior ou	Pós-graduação em Educação (Gestão				

						Licenciatura em Pedagogia	Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2937	LARISSA DAIANE KOLIKY	1990-05-30	082.972.169-00	105326327	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2441	LEANDRO MICHELIS	1982-04-04	038.586.829-42	81483795	Não	Magistério/Formação de docentes					
2423	LEONARDO PEREIRA HOLANDA	1995-06-27	859.088.925-48	2044912074	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2838	LEONI DUPS EURICH	1980-05-25	037.313.889-01	73174406	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
565	LEONOR FERREIRA DELGADO	1972-11-16	726.456.289-15	61628177	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura				
2006	LIBERACI MARIA DE GOES	1974-02-18	029.622.579-76	81378223	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
223	LILIANA HUBSCH GROSS	1979-06-04	036.221.359-30	75535171	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1189	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	1993-12-29	090.119.759-95	124989370	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
895	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	1996-10-06	097.193.259-09	132680477	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
703	LISANGELA TURRA DE LARA	1984-05-10	053.630.039-96	89748755	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil,				

							EJA, Educação Inclusiva.				
231	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	1980-01-02	632.662.532-72	131043635	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
373	LORENNA ROCHINSKI	1998-12-04	088.650.639-55	131407491	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1249	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	1999-06-12	111.310.589-50	128986979	Não	Magistério/Formação de docentes					
2297	LUANA GONCALVES BACH	1996-06-17	080.620.229-78	134867175	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2332	LUANA PATRICIA DE GÓIS SANTOS	1994-09-09	432.583.918-66	139376811	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2034	LUANA SUEMI FUJITA	1982-02-05	037.911.009-12	127883700	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
144	LUANE STANSKI	1997-08-03	102.868.289-10	135466433	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1184	LÚCIA GABRIELE BORGES	2002-04-10	076.335.329-98	148680973	Não	Graduação em outra Licenciatura					
689	LUCIANA CANDÉO	1997-04-10	071.679.579-50	109853003	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
638	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1985-02-18	052.240.609-23	89225647	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1473	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	1980-01-18	032.114.399-00	80050097	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia			

								ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1801	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	1985-01-23	052.092.979-93	95717462	Não	Magistério/Formação de docentes					
2577	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	1964-08-23	522.999.889-04	38749773	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
2581	LUCILE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1983-08-21	047.065.349-33	82522069	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
937	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	1970-07-15	917.552.129-68	51799798	Não	Magistério/Formação de docentes					
312	LUCIMERI SANTOS PINTO	1987-05-25	067.328.569-36	99402172	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1402	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	1987-06-17	065.037.769-93	103896860	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1086	MADALENA DOS SANTOS SEARA	1981-06-17	043.999.186-24	141808370	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
750	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	1972-02-15	927.046.709-00	51080653	Não	Magistério/Formação de docentes					
42	MAISA PLODECK CORDEIRO	1995-05-31	009.587.039-30	127623210	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1467	MARA DANIELA PEREIRA	1974-07-21	945.297.019-72	51729560	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1453	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	1974-07-21	945.297.019-72	51729560	Não	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,				

							Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1866	MARCELO EDUARDO FERNANDES	1970-05-19	768.423.719-53	45182398	Não	Magistério/Formação de docentes					
317	MARCIA MARIA KUHN	1981-05-14	036.104.269-85	77164391	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1753	MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA	1984-01-13	015.626.614-85	39685470	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1132	MÁRCIA WOLFF SILVA	1980-01-27	026.062.299-08	69059040	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1053	MARCOS ANTONIO PEREIRA	1967-09-06	640.010.919-68	42826995	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3027	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	1978-09-04	004.910.029-71	69395830	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20
2992	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	1990-07-26	073.971.669-70	93461800	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2692	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	1964-09-15	130.468.048-73	170867791	Não	Magistério/Formação de docentes					
2499	MARIA CARINE DOMBROSKI	1991-05-11	083.168.389-90	124215552	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
717	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	1981-04-22	008.232.859-52	88052234	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
518	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	1986-12-09	061.182.789-11	96309023	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2409	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	1988-11-03	064.310.379-10	101546624	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
87	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	1996-09-29	083.698.669-56	109852660	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação,		

									Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2526	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	105.259.819-69	133923098	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
402	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	1995-11-10	092.975.269-42	123154770	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
329	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	1977-11-05	819.226.479-34	63830526	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2914	MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS	1987-11-12	064.443.289-69	101839435	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2000	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	1998-10-15	090.149.389-93	126905769	Não	Magistério/Formação de docentes					
3051	MARINA ORLONSKI	1983-07-21	038.430.999-28	8639167	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1442	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	1994-05-13	084.207.829-04	126379250	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2741	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	1955-09-29	015.618.378-14	147183305	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

						Pedagogia		Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2987	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	1962-03-09	032.991.709-96	68861594	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2351	MARISTELA DE ARAÚJO	1985-02-21	043.585.019-90	88639154	Não	Magistério/Formação de docentes					
1885	MARLI LURDES JULEK	1968-01-29	658.439.839-00	42321931	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2845	MARLIES ISAAK	1998-10-24	013.148.619-56	3551866	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1140	MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ	1988-05-27	059.342.959-18	87164080	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1966	MARTA JAQUELINE ARAÚJO	1985-02-17	048.575.249-29	92173208	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2293	MARTA WRUBLEWSKI	1987-12-04	059.977.889-03	95334814	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
859	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	1987-07-28	058.956.719-50	94125529	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação,			

								Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2152	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	1989-05-20	072.803.139-65	136671359	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
3	MILENA CRISTINE LOPES	1998-03-16	108.314.579-70	130875599	Não	Magistério/Formação de docentes					
64	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	1995-09-28	103.437.559-80	105573847	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1077	MÔNICA GOMES ALBERICHI	1988-10-26	062.220.879-90	95893252	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1111	MYRIAN AUER	2002-02-19	131.602.379-66	137132826	Não	Magistério/Formação de docentes					
2964	NÁDIA CRISTINA BACH	1983-05-22	037.277.599-33	82438416	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2651	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	1987-01-23	062.154.829-43	101725561	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
194	NAJILA CURY	1992-03-18	073.771.519-78	109853046	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2052	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	1993-02-02	088.346.989-83	126188528	Não	Magistério/Formação de docentes					
1337	NANA SHARA TABORDA	1997-05-24	107.176.949-92	138098028	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
410	NARDES DIAS DE SOUZA	1969-09-10	405.784.101-68	158936577	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
1054	NATALI CRISTINE BIANCO	2001-10-31	122.701.849-55	145728070	Não	Magistério/Formação de docentes					
495	NATALI MILENA SANTANA	2001-11-26	101.044.439-52	139656776	Não	Magistério/Formação de docentes					
2184	NATALIA DIADIO DE PAULA	2001-01-11	114.480.339-00	126692552	Não	Magistério/Formação de docentes					
343	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	2001-05-06	118.295.579-71	145182905	Não	Magistério/Formação de docentes					
1636	NAYANI DEMENJEON JACÓ	1992-01-01	083.216.699-56	97986193	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
644	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	1997-03-21	079.295.639-79	1334554000	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e			

							Iniciais do Ensino Fundamental	Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
687	NELSON MENDES PIRES FILHO	1985-02-06	050.090.719-67	78640740	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1151	NIELCIO DA SILVA	1982-08-06	042.231.629-69	82898026	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1114	PAMELA GRAEFF RAMOS	1993-10-27	088.675.589-19	128259554	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2032	PÂMELA THAINE CABRAL	1995-01-18	089.957.139-50	129254017	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1220	PATRICIA KAPP	1989-02-20	057.294.729-19	99811277	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2416	PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO	1995-03-01	064.617.339-14	104353908	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
733	PAULO EUGÊNIO CARDOSO	1961-06-01	028.314.188-36	130269010	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1101	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	1989-04-23	088.132.004-80	545962729	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1845	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	1991-09-09	047.369.223-62	2,002E+12	Não	Graduação em outra Licenciatura					
737	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2001-11-27	120.063.589-28	144815050	Não	Magistério/Formação de docentes					
2541	RAFAELA UCOSKI	1989-10-29	073.258.759-08	105483643	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do		

								Fundamental	Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1575	RAFAELI MARTINS	1998-04-02	108.281.639-60	111030421	Não	Magistério/Formação de docentes					
2012	RAFAELLY WEIBER BENTO	1996-11-12	106.557.129-17	110296380	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2250	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	1969-05-21	735.754.969-00	52414571	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
622	RAYLA LINDEBECK SVIECH	1997-09-26	077.851.049-21	123058674	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1737	REGIANE BRONOSKI	1995-11-26	095.077.409-02	127387184	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1118	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1995-05-27	098.264.989-47	12773511	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
2969	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	1994-05-04	084.635.789-50	126635788	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2334	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	1987-09-29	068.707.589-05	104358500	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1968	RENATA TULLIO	1986-05-28	051.226.139-31	93732057	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2822	RENATA TURMINA	1982-02-01	033.234.119-43	77843930	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2476	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	1977-05-22	045.325.126-97	8241574	Não	Magistério/Formação de docentes					
568	ROANA GONÇALVES NUNES	1992-10-09	096.559.339-89	131730551	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2989	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1993-12-04	082.874.979-57	125630146	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do			

								Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1953	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1967-08-09	573.806.000-87	140954322	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1870	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	1961-12-05	447.695.399-91	31507383	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1827	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	1988-06-12	065.355.929-10	99037318	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
818	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	1988-12-26	072.952.229-60	101803058	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1255	ROSANA DE FÁTIMA CARVALHO	1992-02-13	082.969.689-08	14250021	Não	Graduação em outra Licenciatura					
444	ROSANE DAS GRACAS CUSTODIO	1973-11-27	964.473.629-04	65843480	Não	Magistério/Formação de docentes					
1926	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	1979-02-24	029.119.369-22	71007499	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1777	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	1977-05-26	018.439.109-18	76687412	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,			

								Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
320	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	1976-03-22	019.625.849-92	69644341	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
234	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	1970-06-04	804.697.019-00	4442759	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
873	ROSELI NOVAKI	1976-08-16	911.935.759-15	136517520	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
260	ROSENI BASTOS VIANTE	1972-12-30	034.901.389-61	87240860	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2228	ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA	1974-04-21	943.807.249-72	53489915	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
216	ROSIANE KOZANDA	1995-11-29	080.164.589-12	105889275	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1256	ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES	1976-08-19	868.316.664-34	3914776	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1479	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	1984-07-31	056.542.429-70	85160117	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental				
852	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	1981-12-28	033.607.879-00	86555395	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,		

									Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2684	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	1996-07-09	088.780.939-12	134477784	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2203	RÚBIA CARLA CAMILLO	1996-07-17	076.863.549-70	109849081	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2237	RUBIA MARIA MACIEL	1978-04-11	024.231.489-92	70204983	Não	Magistério/Formação de docentes					
1368	RUBIA TERESINA SKEIKA	1997-11-25	085.948.209-09	133813071	Não	Magistério/Formação de docentes					
456	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	1976-06-28	905.859.849-72	77863842	Não	Graduação em outra Licenciatura					
1218	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	1998-02-06	012.568.089-97	140746339	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1733	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	1983-02-08	053.755.449-11	78067357	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
304	SÂMELA BARROS DE MORAES	1989-01-12	066.982.469-05	97298629	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
3106	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	1983-10-11	040.194.859-50	85833421	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
5	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	1983-06-23	049.769.299-65	81565902	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,			

								Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2145	SANDRA MARA HYPÓLITO	1987-01-22	060.187.749-76	99402130	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2934	SANDRA REGINA DA SILVA	1976-01-17	050.397.829-93	92536424	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura			
584	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	1987-07-11	064.635.269-59	94039878	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
828	SHEILA DA LUZ	1993-03-04	083.760.579-28	105527659	Não	Magistério/Formação de docentes					
1119	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	1982-10-20	038.285.419-50	82761489	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2645	SILMARA APARECIDA SOARES	1974-09-06	038.997.369-66	70448750	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1908	SILMARA DA SILVA	1977-03-14	025.714.789-66	70842998	Não	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
37	SILMARA DE SÁ RIBAS	1989-11-17	071.335.189-61	102470397	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2649	SILMARA MAZUCHINI SILVA	1969-12-05	660.964.649-04	49089783	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				

1409	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	1978-02-26	028.566.459-09	85629336	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2715	SILMARA SOLOMON	1981-01-31	040.788.239-12	84185434	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
2794	SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	1981-07-04	049.120.109-52	82526536	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2488	SILVANI FRANCO	1969-11-05	750.502.269-53	47467586	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
1279	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	1993-08-16	087.830.549-10	103468450	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1961	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	1998-12-23	097.786.829-09	134366400	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
1347	SIMEI ELIAS	1972-09-20	900.094.109-10	58356379	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1714	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	1981-03-21	034.801.179-29	77573780	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
1302	SIMONE APARECIDA MARTINS	1972-12-29	905.868.409-15	55270333	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1902	SIMONE GASPAR VIDA	1982-02-07	033.134.739-38	80151721	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2939	SIRLEI FERREIRA COSTA	1967-12-03	600.651.769-87	43162179	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,			

								Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2941	SOELI TRZECIOK	1992-09-24	086.562.899-85	109855723	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
1277	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	1967-10-27	742.380.439-87	41335785	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1691	SOLANGE COVALSKI PADILHA	1966-02-04	757.645.559-49	39008220	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2134	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	1973-08-14	971.223.199-20	57355581	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1109	SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO	1961-07-01	616.313.109-68	41608609	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
397	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1995-08-01	091.048.349-33	133333401	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1324	SUELEM FOGAÇA	1991-11-08	084.741.039-08	101747409	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do			

								Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2988	SUELEN ROCHA	1991-02-26	081.497.549-62	109035289	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
801	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	1991-08-17	080.534.369-51	105044542	Não	Magistério/Formação de docentes					
1731	SUELI BUENO DA ROCHA	1996-02-27	087.204.139-55	106509786	Não	Magistério/Formação de docentes					
1660	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	1989-09-11	076.559.269-05	101868621	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1577	SUELLEN FERNANDES DE LARA	1990-06-23	079.379.839-65	6463430	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura				
649	SUZANA KOVALSKI	1970-08-17	937.061.209-25	50188523	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
706	TAGIANE FRANCO BORGES	1990-07-06	079.664.169-25	123737083	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2224	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	1993-11-20	090.707.639-40	129143819	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1775	TAILAINE DIAS MAYER	1999-02-12	108.560.039-48	143932664	Não	Magistério/Formação de docentes					
2132	TAÍS DE SOUZA SANTANA	1994-04-23	098.253.699-22	127681635	Não	Magistério/Formação de docentes					
69	TALITA BACCHIMAN	1985-04-09	063.268.839-46	90682881	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
295	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	1983-05-26	048.474.969-22	125266673	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia				

							ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
131	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	1986-08-30	063.281.549-33	97981205	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1668	TATIANA FERNANDES STADLER	1980-07-24	030.285.329-48	59405039	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1236	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	048.335.159-89	94426553	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
875	TATIANE ROSCOSZ	1993-06-22	078.402.439-16	124735297	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2507	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	1991-06-17	065.710.019-69	105483724	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
480	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	1997-06-05	079.161.049-70	105776748	Não	Magistério/Formação de docentes					
886	TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI	1984-12-24	054.092.809-70	96309015	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
969	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	1995-04-01	078.950.699-85	104864260	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação		

									Inclusiva.		
1359	THAISSA BUTZER VIÑALES	1990-10-07	387.280.478-26	354689757	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2977	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	2002-06-18	106.018.639-09	137622513	Não	Magistério/Formação de docentes					
2763	VALDEREZ APARECIDA NEVES	1972-09-06	894.808.059-87	49798652	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2768	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	1994-01-05	098.099.629-59	125578314	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1462	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	1980-03-05	040.835.029-67	73058210	Não	Magistério/Formação de docentes					
422	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	1985-03-25	052.602.469-00	98591430	Não	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
727	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	1980-11-17	043.695.149-59	81647208	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2624	VANACIR ANTUNES COSTA	1980-12-23	038.039.999-79	76638667	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia					
342	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1986-09-03	111.212.677-50	92552632	Não	Graduação em outra Licenciatura					
2892	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	1997-10-04	104.565.919-31	136354159	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2236	VANESSA BALDYKOSKI	1981-02-27	035.263.799-47	83308397	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação,			

								Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
845	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	1983-01-17	097.808.457-80	140683833	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes				
2748	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	1990-12-13	082.675.559-35	104353770	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
1084	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	1991-11-14	080.629.829-47	111470049	Não	Magistério/Formação de docentes					
199	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1995-01-05	010.223.079-08	129689226	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
492	VERÔNICA MARTINS MARQUES	2000-03-03	092.347.759-45	130303552	Não	Magistério/Formação de docentes					
1887	VILMA IRENO PAGESKI	1977-09-01	050.405.369-84	75296959	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
2869	VILMARA BARBOSA SERRAO	1979-07-29	028.571.419-80	81021392	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
44	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	1975-05-03	905.861.079-91	80323123	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
133	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	1990-09-27	082.022.599-16	101919340	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1541	VIVIANE AP DA SILVA AUER	1980-09-30	034.016.709-21	72109120	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade,				

							Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1066	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	1980-03-19	025.462.269-08	71531635	Não	Magistério/Formação de docentes	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
460	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	299.920.628-35	281204160	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Magistério/Formação de docentes	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1069	VIVIANE GRAEFF RAMOS	1970-06-21	742.103.789-68	54868090	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
425	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	1987-10-09	051.841.069-28	90701649	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
2273	WILENE DE SÁ PEREIRA	1982-07-17	993.393.313-20	138581993	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
267	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	1993-03-21	088.268.949-57	99031751	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Graduação em outra Licenciatura	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.		
2531	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	1971-10-21	022.329.059-93	75027621	Não	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho				

							Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				

EMPREGO PÚBLICO:

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	RG	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
2696	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1996-04-15	096.737.089-24	131821972	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1201	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	1996-07-18	080.126.759-51	109709506	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2138	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	1972-07-25	851.954.649-87	49793120	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2478	ANA CRISTINA DA SILVA	1992-12-22	078.802.989-40	102007476	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2053	ANA CRISTINA FERREIRA	1989-08-20	011.737.271-40	90769162	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
533	ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO	1996-06-12	137.290.247-36	18832540	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2301	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1996-01-11	103.404.259-97	109079596	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
126	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	071.656.429-78	5794563	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2198	ANGÉLICA SZCZYPIOR	1996-08-04	072.283.899-99	133478337	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2396	ANNA CATARINA MEDEIROS MASCARENHAS	1996-09-03	124.693.957-63	289766404	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2791	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	1987-07-10	014.692.930-64	1081578922	Não	Graduação em Psicologia				
2029	ANNE KAROLINE CARVALHO FERREIRA	1990-11-14	079.035.079-31	98482148	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2019	BEATRIZ DE SOUZA	1966-12-25	587.082.009-04	37415600	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1976	BERNADETE DA ROSA	1989-02-25	076.784.269-33	103628423	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2596	BIANCA DELFRATE BOZZI	1998-01-24	099.089.429-05	128056378	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2473	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	1992-06-20	084.988.959-60	123038800	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1025	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	1990-08-10	065.337.729-02	100527383	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2326	CARINA GORTE	1997-06-09	074.471.629-22	110751559	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1499	CARINE COELHO	1995-11-23	089.450.679-06	128198245	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2483	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	1983-12-17	047.078.029-07	83833351	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1261	DANIELA BORKOSKI	1993-09-30	067.903.909-01	103454921	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2505	DANIELA COELHO DE JESUS	1993-09-20	091.665.119-33	103528321	Não	Graduação em Psicologia				
2767	DAYANE MARIA	1994-04-19	073.093.059-90	72799119	Não	Carteira Nacional	Graduação em			

	ONGARO ARCIE					de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Psicologia			
197	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	1991-01-24	077.745.509-92	107081380	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
366	DURVAL DE SOUZA FILHO	1957-12-12	355.244.649-49	16129615	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
995	EDINE RENATA RODRIGUES	1981-03-18	029.682.549-28	79238430	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1387	EDSON LUÍS NUNES	1969-01-02	586.369.949-34	41829885	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1834	EDUARDA BILESKI	1995-12-15	098.292.389-97	6607355	Não	Graduação em Psicologia				
2512	ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES	1976-04-29	018.675.039-05	60758344	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	Mestrado em Psicologia
1525	ELISETE CEZAR DA SILVA	1965-06-25	849.524.907-34	154527230	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1388	EMANUELLE LUANA MARITINI	1992-12-21	062.077.799-08	106733520	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2871	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	1990-06-25	058.565.459-07	99996633	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2706	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	1994-10-14	096.705.359-56	125083269	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2080	FÁBIO ALBERTO STADLER	1996-06-13	103.546.069-64	130906265	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1205	FELIPE PORTELA DOMINGUES	1995-04-26	010.233.379-32	137197740	Não	Graduação em Psicologia				
2372	FERNANDA COSTA SCHEIFER	1999-01-14	061.577.799-69	97136424	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
908	FERNANDA CRISSI	1989-07-30	068.655.469-89	107557130	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
837	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	1978-11-23	031.248.619-73	73058295	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2712	FERNANDA MACEDO SANTI	1990-10-16	073.637.769-70	88427653	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2088	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	1997-07-21	099.771.619-33	131029586	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2721	FRANCIELE ENGELMANN	1979-09-20	026.617.879-09	1625266790	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
409	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	1994-10-24	092.865.839-23	105056397	Não	Graduação em Psicologia				
1267	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	1994-10-14	071.594.099-65	109786993	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2262	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	1993-10-05	084.011.499-08	126240481	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1290	GIANE GALLI	1996-08-08	102.428.009-80	135242004	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2570	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	1995-02-14	421.431.068-31	451092247	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1336	GUILHERME FELIPE MILLER	1994-08-22	437.955.998-06	80724934	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
10	GUILHERME LOMBA VIEIRA	1990-09-11	009.378.179-29	89041406	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
440	IGOR PESSIN	1997-02-08	154.651.147-46	3539777	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
640	INGRID LUANA PEDROSO	1994-04-19	088.701.089-02	128600019	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		

	ROSTIROLLA					(CNH) categoria "B" ou "AB"				
2305	IRIS COSTA LOCATELLI	1956-04-24	235.036.109-87	14859012	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2216	JANNYNE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	1997-05-31	103.746.374-90	34965548	Não	Graduação em Psicologia				
1872	JENNIFER SABRINA RIBEIRO GONÇALVES KEPPEN	1990-11-13	069.155.709-85	106887845	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
219	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	1991-02-02	077.207.899-89	476433678	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1217	JESSICA STREMEL RODRIGUES FARIAS	1992-11-16	089.927.159-60	94416078	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2856	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	1990-01-17	045.800.729-36	001508074	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
785	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	1984-03-29	052.491.119-39	123857372	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2086	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA	1978-03-10	314.442.088-37	2789969677	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2667	KAMILA MOREIRA SCACO	1996-06-04	105.681.999-52	137039389	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2746	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	1982-09-13	030.669.369-02	76642141	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1432	KEILA SEIXAS PEREIRA	1996-10-29	098.498.599-97	93293783	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2504	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	1996-03-23	094.691.429-00	131479387	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1984	LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO	1993-09-01	012.390.132-48	511586	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2652	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	1994-11-14	084.462.419-51	107575529	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1009	LUANA BREGAGNOLI BUENO	1997-01-29	108.462.619-52	127081190	Não	Graduação em Psicologia				
992	LUCAS AWADALLAK	1991-09-26	071.592.789-25	105144059	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1588	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	1970-07-09	427.782.712-87	2042384	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2904	LUCIMARA DOS SANTOS	1981-10-05	289.726.538-88	331640594	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
353	LUIS CARLOS DE PONTES	1974-12-06	267.528.438-64	255444370	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
843	MAIARA CALOMENO MARTINI	1985-01-13	008.670.729-97	85579100	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	Mestrado em Psicologia
3005	MAIARA NIZER CORRÊA	1996-10-05	074.660.129-81	105520212	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
806	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	1998-02-20	094.904.389-36	12475639	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2795	MÁRCIA MAIDANCHEN	1980-08-31	030.641.169-59	72553845	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Pós-graduação em Psicologia			
3014	MARCILENE DA SILVA MARTINS	1987-04-08	083.155.836-97	14441284	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
788	MARIA DAS GRAÇAS BACELAR REIS BRITO	1960-08-24	220.917.265-91	152855036	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2701	MARIA DE FÁTIMA SILVA	1997-03-20	104.548.729-50	136401319	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação		

	DOS SANTOS					(CNH) categoria "B" ou "AB"		ou Assistência Social		
2125	MARIA ENI DE MATTOS	1963-02-11	735.212.139-00	62584270	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2878	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	1986-02-28	051.499.829-62	88278917	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2606	MARLENA SARAIVA BRITO	1992-06-01	005.365.182-03	6306670	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
924	MURILO HENRIQUE ZOCOLARO	1995-07-19	424.590.438-05	40303419	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
278	MYLENA JACINTY	1998-02-20	102.481.999-00	125561390	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2817	NADIA IRIS BRITO ANTUNES	1989-01-23	063.994.319-56	80162235	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
1721	NERICKSON NUNES SIEMIATKOWSKI	1986-04-14	060.814.129-11	94924340	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1157	NIELCIO DA SILVA	1982-08-06	042.231.629-69	82898026	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1394	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	1993-10-13	090.401.059-79	125309941	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1755	PATRÍCIA DE ABREU LUZIA	1972-01-13	598.421.130-00	152405910	Não	Graduação em Psicologia				
1858	QUEZIA SAMARA SICSÚ BRUCE	1986-02-19	835.757.742-34	19462530	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
3004	RAFAEL DE FARIAS SASS	1983-09-13	045.374.789-26	149003258	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
2632	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	1989-12-24	066.311.489-60	101526569	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1237	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	1985-06-07	015.572.171-22	146419798	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
3084	RAQUEL SILVA BARRETTO	1987-10-29	124.499.727-73	223033036	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	Mestrado em Psicologia		
1850	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	1997-07-23	110.497.299-94	134701730	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1383	REBECA ALMEIDA KASTER	1996-05-27	091.105.919-90	129723904	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2687	ROBERTO ESPOSITO SANCHES JUNIOR	1995-01-26	441.487.958-23	391357414	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2402	RÔMULO ULHOA GOULART	1957-04-24	282.999.656-91	825771	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
2896	RONALDO GABRIEL SPIRITO	1996-02-27	123.883.796-44	18522056	Não	Graduação em Psicologia				
1646	SABRINA FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	1988-08-19	069.634.849-70	92794075	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
1962	SARA ASSIS SILVA	1983-08-14	013.426.616-13	12290062	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
11	SARAH CAROLINA KLEIN	1998-03-12	114.208.259-84	136095560	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
470	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	1993-08-31	091.727.569-18	103317347	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		
1062	SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA	1995-05-19	094.181.149-25	131044716	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
311	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	1998-11-04	120.251.699-81	94079861	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
880	SUELLEN ALTHAUS	1992-05-15	080.667.839-90	105042523	Não	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação	

	CARLOS					(CNH) categoria "B" ou "AB"			ou Assistência Social	
747	TALITA DREBES	1996-11-23	066.280.059-17	105167350	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1685	TALITA MACHADO VIEIRA	1989-08-29	373.234.338-35	141326996	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Mestrado em Psicologia		
991	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	1993-01-30	047.574.855-73	155154276	Não	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia			
88	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	1996-12-13	026.797.032-35	1393569	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1408	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	1997-06-24	104.785.949-17	124423252	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				
1629	THAIS RENATA MIARA	1989-03-19	043.455.399-94	92620069	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
19	THAYSE DE PAULA	1990-07-05	065.914.419-05	100233010	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	
2333	VANESSA ROVANI PAVAN	1993-12-17	079.593.949-38	5519704	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia			
1672	VICTÓRIA ZOGHBI POLONIO	1992-03-30	006.717.072-21	948015	Sim	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação em Psicologia		
2374	WILSON ZEM KOVALSKI	1990-01-21	059.409.419-40	79560049	Não	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação em Psicologia	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social		

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1126F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.318 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18011/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	15	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	15	13/06/19	à	12/06/20	18/01/21	à	01/02/21
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	30	02/02/19	à	01/02/20	04/01/21	à	02/02/21
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/20	à	31/12/20	11/01/21	à	25/01/21
500076	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	30	10/01/20	à	09/01/21	18/01/21	à	16/02/21
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	30	08/06/19	à	07/06/20	04/01/21	à	02/02/21
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/19	à	07/06/20	18/01/21	à	01/02/21
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	30	13/01/20	à	12/01/21	13/01/21	à	11/02/21
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203195	TANIA MARA TRINDADE	15	01/01/20	à	31/12/20	18/01/21	à	01/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09DCB2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.320 DE 11/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18220/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	01/01/19	à	31/12/19	04/01/21	à	02/02/21
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/01/19	à	31/12/19	04/01/21	à	02/02/21
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/19	à	19/08/20	04/01/21	à	02/02/21
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/19	à	04/06/20	04/01/21	à	02/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC43D278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 182/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ-18.093.163/0001-21 , localizada na ROD BR 376, KM 188,5-S/N, JARDIM SANTA IZABEL-CEP 86.990-000-MARIALVA-PR, representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLANS.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO "D" UTI MÓVEL, TETO ALTO 10,5 M3	MRECEDEZ BENS	SPRINTER 416 160 CV	UND	1,00	218.000,00	218.000,00
TOTAL								218.000,00

DATA DO CONTRATO: 11/12/2020
VIGÊNCIA: 10/12/2021
VALOR TOTAL: **R$ 218.000,00(Duzentos e dezoito mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C8151C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 183/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOCIÉTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ-29.987.662/0001-89 , localizada na RUA AURELIO GARCIA DE OLIVEIRA, Nº 726, SALA 07, BAIRRO NOVE RIBEIRÂNIA-CEP 14.096-750-RIBEIRÃO PRETO-SP, representada por **ANDRÉ RENATO BETINI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO "A"	RENAULT	MASTER L1H1 2.3	UND	1,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL								170.000,00

DATA DO CONTRATO: 11/12/2020
VIGÊNCIA: 10/12/2021
VALOR TOTAL: **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B38B46FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do processo licitatório 36/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, dando outras providências.

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 36/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, que tem como objeto: **"**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU**,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021",de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n°536/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 08/2020: **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob o n°: 17.431.088/0001-07.**

LOTE 1 - Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU**,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD PLANTÕES**	**VALOR TOTAL**
1	Unidade de Suporte Avançado USA 2,3 e 4 – Profissionais: Médicos Intervencionista, Enfermeiro Socorrista e Condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista	Médicos Intervencionista 360 Plantões Enfermeiro Socorrista 360 Plantões Condutor Socorrista 360 plantões Total = 1080 plantões	**R$ 853.000,00**
2	Central de Regulação SAMU – Profissionais: Médico Regulador, Técnico de Enfermagem / TARM (Técnico Auxiliar de Regulação e Rádio Operador	Médico Regulador 138 Técnico de Enfermagem / TARM 84 plantões Rádio Operador 84 Plantões Total = 306 plantões	
TOTAL GERAL DE PLANTÕES LOTE 1 -		1386 plantões **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**	

III - Valor Total do Lote Homologado e Adjudicado: R$ 853.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Reais).
IV - Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
V - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
VI - Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B461DE3B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 6º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2020, em conformidade com os itens 3.5, 5.3 e 7.9 do edital de abertura do certame ou por incompatibilidade de horários.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
152º	Classificação Geral	ORLANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
153º	Classificação Geral	ANA CLARA NARCISO MENDES ALVARENGA ROMIE
154º	Classificação Geral	JOAO PAULO MICHAELIS RIBEIRO
155º	Classificação Geral	GUSTAVO PÁS SHIMIZU 2
156º	Classificação Geral	LEONARDO VINICIUS DE MORAES
157º	Classificação Geral	BARBARA JACOB VIEIRA
158º	Classificação Geral	JULIANE YUMI FURUTA SILVA
159º	Classificação Geral	AMANDA LOUISE BERNARDON DOS SANTOS
160º	Classificação Geral	ISAAC PONCE BRAMBILLA
161º	Classificação Geral	LEONARDO LUIZ GIRARDI
162º	Classificação Gera	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES
164º	Classificação Gera	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO
166º	Classificação Gera	CÍNTHIA JUNG

Paranaguá, 11 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:660BECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 11 (onze) dias de Dezembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	**FONE/FAX: (41) 3238-0437**
ENDEREÇO: Rua Gugliemo Marconi, nº 120 – Bairro Alto – Curitiba/PR – CEP: 82.820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	**RG Nº: 8.0711.471-8 SSP/PR**
E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com	

Item	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição do Material**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	Quimidrol	GALÃO 5 LITROS	240	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO.	R$ 141,66	R$ 33.998,40
VALOR TOTAL					**R$ 33.998,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2020

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos ME
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CF92F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 070/2020 R.P 057/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **Dezembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ sob nº: 21.782.356/0001-02**

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
01	Quimidrol	GALÃO 5 LITROS	240	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO.	R$ 141,66	R$ 33.998,40
VALOR TOTAL					**R$ 33.998,40**	

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2020

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF6619B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ2758	277490F000051425	02/12/2020	60503
ACO1988	277490F000051474	03/12/2020	60503
ADB6605	277490F000051392	25/11/2020	60503
ADL3C05	277490F000051429	02/12/2020	60503
AFM7530	277490F000051427	02/12/2020	60503
AFR2326	277490A000151918	13/11/2020	51851
AFS1730	277490A000099371	25/11/2020	61220
AGE4848	277490A000151915	11/11/2020	59910
AHM4282	277490F000051445	02/12/2020	60503
AHS6881	277490F000051426	02/12/2020	60503
AHV9F00	277490F000051435	02/12/2020	60503
AHZ2939	277490F000051391	25/11/2020	60503
AJC9613	277490F000051493	03/12/2020	60503
AJI2199	277490F000051384	24/11/2020	60503
AJK2894	277490F000051418	02/12/2020	60503
AJV2885	277490F000051453	30/11/2020	60503
AJW1156	277490A000151916	11/11/2020	59910
AJX1959	277490A000099366	13/11/2020	58434
AKF7510	277490F000051409	29/11/2020	60503
AKL8979	277490A000151921	25/11/2020	52070
AKV7009	277490F000051394	25/11/2020	60503
ALC9I47	277490A000099372	27/11/2020	70561
ALQ6641	277490F000051483	03/12/2020	60503
ALR1D92	277490A000151917	13/11/2020	52070
AMT2666	277490F000051492	03/12/2020	60503
AMT9341	277490A000151920	21/11/2020	52070
AMT9341	277490A000151919	21/11/2020	58434
AMW9391	277490F000051447	02/12/2020	60503
ANB9453	277490F000051402	28/11/2020	60503
ANV0B43	277490F000051454	30/11/2020	60503
ANZ9E30	277490F000051446	02/12/2020	60503
AOB3853	277490F000051407	28/11/2020	60503
AOD2402	277490F000051476	03/12/2020	60503
AOM5654	277490A000151922	27/11/2020	61220
AOM5654	277490A000151923	27/11/2020	52070
AOQ8397	277490F000051466	03/12/2020	60503
APE0F04	277490F000051473	03/12/2020	60503
APH5160	277490F000051381	24/11/2020	60503
APR8028	277490F000051487	03/12/2020	60503
APT3334	277490F000051455	30/11/2020	60503
APU3065	277490F000051414	30/11/2020	60503
AQA2420	277490F000051451	02/12/2020	60503

AQD1G39	277490F000051469	03/12/2020	60503
AQK2A17	277490F000051401	28/11/2020	60503
AQK3281	277490F000051488	03/12/2020	60503
AQK4156	277490A000099367	19/11/2020	61220
AQZ2E95	277490F000051406	28/11/2020	60503
AQZ6136	277490F000051470	03/12/2020	60503
ARB8870	277490A000099368	23/11/2020	61220
ARG3284	277490F000051456	30/11/2020	60503
ART7A25	277490F000051420	02/12/2020	60503
ASO7556	277490F000051424	02/12/2020	60503
ATC3J41	277490F000051405	28/11/2020	60503
ATH3278	277490F000051397	27/11/2020	60503
ATL1215	277490F000051422	02/12/2020	56732
AUT4685	277490F000051421	02/12/2020	60503
AVH8140	277490A000155607	28/11/2020	70561
AVM0C02	277490F000051393	25/11/2020	60503
AVU0417	277490F000051388	24/11/2020	60503
AWP5H20	277490F000051439	02/12/2020	60503
AWX8434	277490F000051389	24/11/2020	60503
AWZ0168	277490F000051461	03/12/2020	60503
AXA9572	277490F000051468	03/12/2020	60503
AXA9695	277490F000051436	02/12/2020	60503
AXD5550	277490F000051463	03/12/2020	56732
AXS3672	277490F000051495	03/12/2020	60503
AXZ0726	277490F000051410	29/11/2020	60503
AXZ7714	277490A000334849	27/11/2020	51851
AYI1H42	277490F000051411	29/11/2020	60503
AYI2860	277490F000051400	28/11/2020	60503
AYM4264	277490A000099369	25/11/2020	61220
AYO4574	277490F000051478	03/12/2020	60503
AYR7429	277490F000051430	02/12/2020	60503
AZC0591	277490F000051481	03/12/2020	60503
AZC3G00	277490F000051415	02/12/2020	60503
AZL5H42	277490A000151914	13/11/2020	59910
BAO3278	277490F000051408	29/11/2020	60503
BBC0F15	277490F000051471	03/12/2020	56732
BBI0390	277490F000051412	29/11/2020	60503
BBK8H06	277490F000051386	24/11/2020	60503
BCF7059	277490F000051496	03/12/2020	60503
BCH5982	277490F000051486	03/12/2020	60503
BCL4508	277490F000051443	02/12/2020	60503
BCP2124	277490A000115850	20/11/2020	58350
BCT2I54	277490F000051423	02/12/2020	60503
BCT3A76	277490F000051385	24/11/2020	60503
BCT8G89	277490F000051489	03/12/2020	60503
BCV1408	277490F000051441	02/12/2020	60503
BCY4A80	277490F000051459	03/12/2020	56732
BDC0J59	277490F000051387	24/11/2020	60503
BDC1H87	277490F000051482	03/12/2020	60503
BDI4B32	277490F000051498	03/12/2020	60503
BDK4B89	277490F000051404	28/11/2020	60503
BDO8F39	277490F000051428	02/12/2020	60503
BDV8G06	277490F000051396	27/11/2020	60503
BED7J14	277490F000051472	03/12/2020	60503
BEG3B95	277490F000051448	02/12/2020	60503
BES1E02	277490F000051399	28/11/2020	60503
BIS8605	277490F000051398	28/11/2020	60503
BNE3461	277490F000051417	02/12/2020	60503
BZQ6159	277490F000051465	03/12/2020	56732
CAE2593	277490F000051484	03/12/2020	60503
CUA5710	277490F000051433	02/12/2020	60503
DAD4920	277490F000051491	03/12/2020	60503
DBX1514	277490F000051449	02/12/2020	60503
DDZ7469	277490F000051413	30/11/2020	60503
DHB5I74	277490F000051432	02/12/2020	60503
DJE6709	277490F000051395	26/11/2020	60503
DQE6D75	277490F000051450	02/12/2020	60503
EEC8138	277490F000051419	02/12/2020	60503
EEC8138	277490F000051416	02/12/2020	60503
EEC8138	277490F000051464	03/12/2020	60503
EHO7B61	277490F000051475	03/12/2020	60503
EHO7B61	277490F000051477	03/12/2020	60503
EJZ4835	277490F000051494	03/12/2020	60503
EKR8478	277490F000051440	02/12/2020	60503
EZL0401	277490F000051438	02/12/2020	56732
FWP1050	277490A000334850	27/11/2020	54870
GMX6655	277490F000051460	03/12/2020	60503
LCD9261	277490F000051403	28/11/2020	60503
LTU0669	277490F000051444	02/12/2020	60503
LVM1863	277490F000051480	03/12/2020	60503
MDP1B33	277490F000051462	03/12/2020	56732
MFT2A77	277490F000051457	30/11/2020	60503
MFZ9653	277490F000051490	03/12/2020	60503
MKA6750	277490F000051452	02/12/2020	60503
MVA0B53	277490F000051479	03/12/2020	60503
MYF5018	277490F000051383	24/11/2020	60503
NRX9297	277490A000334848	13/11/2020	70561
NVA0B06	277490F000051467	03/12/2020	60503
NWQ2637	277490F000051485	03/12/2020	60503

OBS2835	277490F000051458	03/12/2020	60503
OQV8I72	277490F000051382	24/11/2020	60503
PKM5541	277490F000051380	24/11/2020	60503
PWP9647	277490F000051497	03/12/2020	60503
QCG3835	277490F000051437	02/12/2020	60503
QNV6C93	277490F000051434	02/12/2020	56732
QPH7D57	277490F000051442	02/12/2020	60503
QQD8D25	277490F000051390	24/11/2020	60503
QXG7412	277490F000051431	02/12/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C86A9C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**900.000,00**
0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	**-900.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	**Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	**900.000,00**
2.068	**Programa Bovinotecnia**	**-400.000,00**
2.073	**PODEAGRI**	**-500.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122.	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	900.000,00
Total		**900.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (758)	Material de Consumo	-250.000,00
3.3.90.39 – 000 (759)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Subtotal		**-400.000,00**

2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.30 – 000 (787)	Material de Consumo	-300.000,00
6.6.90.39 – 000 (788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		**-500.000,00**
Total		**-900.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7A4718C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.474.392/0001-84, Inscrição Estadual nº 90461359-27, com endereço na Rua Pedro Alves, nº 1209, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85010-080, fone/fax: (42) 3623-0008, e-mail novamed.licitacao@gmail.com; neste ato representada por **MARILDA MULLER DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 881.711.839-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 223/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 223/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
7	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -** Fabricada em látex, ,com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; super lisa; embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades; indicada para uso médico e odontológico com proteção contra riscos biológicos. **Apresentar Registro/notificação do produto na ANVISA. MARCA: LEMGRUBER**	Caixa	R$ 66,06
8	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -** Fabricada em látex, ,com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; super lisa; embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades; indicada para uso médico e odontológico com proteção contra riscos biológicos. **Apresentar Registro/notificação do produto na ANVISA. MARCA TALGE**	Caixa	R$ 66,06

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALD Assinatura:

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8AF3A079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 50-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 50 nestes termos:

Data Pregão	04/12/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA O LAR DOS IDOSOS SANTANA, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA N° 38090009, EMENDA PARLAMENTAR 202038090009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0004-20
LOTE 1 Valor Total do Lote: 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO 0 KM CAPACIDADE MINIMIA 7 LUGARES	GM / CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER 2020/2021	UN	1	R$ 98.600,00	R$ 98.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 98.600,00 (noventa e oito mil , seiscentos)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 11/12/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B261BA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador, Sr. **MAURI CESAR DENGO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 278/2017, firmado entre as partes em data de 16 de outubro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação, Manutenção e Integração de Sistemas a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, originado pelo processo de Pregão Presencial 094/2017, em virtude da necessidade do uso da ferramenta de gestão (sistema), sendo que o mesmo atualmente está em uso, não havendo o custo de instalação, apenas de manutenção mensal, conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, justificativa apresentada na solicitação de prorrogação de prazo pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, autorização municipal do executivo e pareceres técnicos que fazem parte integrante deste termo, ficando alterada a Cláusula Oitava - Da Vigência Contratual, passando a redação da referida para: O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor, que terá na sua redação, Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R$ 297.410,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dez reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 57.670,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 278/2017, celebrado entre as partes em 16/10/2017, tendo como importe o valor de R$ 239.740,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais), passando o total da contratação, no valor de R$ 297.410,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dez reais), a teor do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1: SAÚDE					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
02	Manutenção (mensal) de software, com suporte técnico à disposição da Secretaria sempre que solicitado, licença de uso e datacenter para secretaria municipal de Saúde, conforme especificações no anexo VII – Referência do Objeto.	14	Mês	3.200,00	44.800,00
VALOR TOTAL					**44.800,00**
LOTE 2: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
02	Manutenção (mensal) de software, com suporte técnico à disposição da Secretaria sempre que solicitado, licença de uso e datacenter para secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações no anexo VII – Referência do Objeto.	13	Mês	990,00	12.870,00
VALOR TOTAL					**12.870,00**
TOTAL GERAL					**57.670,00**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MAURI CESAR DENGO
Ids Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/ PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C5B18D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07821/20 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.270,83 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (58) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (404) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300,78
11.01.18.542.0010.2.067 (405) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.427,70
11.01.18.542.0010.2.067 (597) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.542,35
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (494) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.043 (61) - 3.3.91.97.00.00.00.00	1000 APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (399) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	3.878,03
11.01.18.542.0010.2.180 (412) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	8.422,75
11.01.18.542.0010.2.067 (596) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	2.079,35
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (423) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.427,70
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (417) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (599) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.463,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (491) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 11 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:18EC718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2020 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01, nº 03/2006 e nº 50/2006,

TORNA PÚBLICO:

O resultado do Processo de Promoção Funcional referente ao ano de 2018 e 2019.

PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – 2018:

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe / nível atual	Classe / nível atingido
01	ANA DE LARA ZATTONI	5404	1	III-A	IV-A
02	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	5326	2	III-A	IV-A
03	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	4288	1	III-A	IV-A
04	MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	5384	1	III-A	IV-A
05	DEISEANI CORREA ROSENENTE	5429	1	III-A	IV-A
06	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	5399	1	III-A	IV-A
07	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	5387	1	III-A	IV-A
08	ANA CÉLIA BRIÃO	2649	1	II-A	IV-A
09	CELIA PETCH BARBOSA	2224	1	III-B	IV-A

PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – 2019:

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe / nível atual	Classe / nível atingido
01	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	5397	2	III-A	IV-A
02	MELISSA TANGANELI GOMES	5441	1	III-A	IV-A
03	LUCIANA MATIAS	5390	1	III-A	IV-A
04	LUCÉLIA DO ROCIO KAMARSKI BATISTA	5324	1	III-A	IV-A
05	DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	5437	1	III-A	IV-A
06	MARIA IVETE DA SILVA WELEK	5714	1	III-A	IV-A
07	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO	5745	2	III-A	IV-A
08	VANESSA FÁTIMA BARROS	4280	1	III-A	IV-A
09	JESSICA FRANCIELE R. LOBAS	5749	1	III-A	IV-A
10	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	5688	1	III-A	IV-A
11	SILVIO LUIS LIMA DE LIMA	5707	1	III-A	IV-A
12	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	5360	1	III-A	IV-A
13	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY	5704	1	III-A	IV-A
14	ELOIZE ASSUMPÇÃO	2232	1	III-B	IV-A
15	ELOIZE ASSUMPÇÃO	5375	2	III-A	IV-A
16	IVONE ARROIO DA SILVA	5693	1	III-B	IV-A
17	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	5719	1	II-B	IV-A

QUATRO BARRAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
CPAM

SELMA MARIA FERRARINE CROZETTA
CPAM

FRANCIELI F. DIAS CANESTRARO
CPAM

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:45B77536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.114/2020 10/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.922,60 (cento e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205800337	Transferências de Outros Programas
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.799,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	109.807,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500949	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	696,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	12.694,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	11.925,40

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 16.421,10
II. Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 – R$ 122.501,50;
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado/Para Programas da Saúde – Repasse Fundo a Fundo – R$ 2.000,00

Valor Total	**R$ 140.922,60**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43025299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO Nº 199/2020

Pelo presente Termo, tendo em vista o Parecer elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- CLINICA MÉDICA AMARILYS
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 09 de dezembro de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 11 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6E1F6B34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 199/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 09 de dezembro de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda.
Lote 12: Angioressonância/Ressonância

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	207010013	20	ANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00	15.000,00
02	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
03	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
04	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
05	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	68,75	81,25	350,00	7.000,00
06	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
07	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
08	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
09	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
10	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
11	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
12	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
13	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
14	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
15	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
16	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
17	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
18	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	-	450,00	450,00	9.000,00
19	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	-	350,00	350,00	7.000,00
TOTAL ESTIMADO							**159.000,00**

Renascença, 11 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:600015EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 199/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 09 de dezembro de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda.
Lote 10: RX

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204010080	100	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	5.000,00

02	204010128	100	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	5.000,00
03	204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	5.000,00
06	204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00
08	204030080	50	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	19,24	30,76	50,00	2.500,00
09	204030153	200	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	10.000,00
10	204040019	100	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	5.000,00
11	204040051	100	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	5.000,00
12	204040060	100	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	5.000,00
13	204040078	100	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	5.000,00
14	204040086	100	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	5.000,00
15	204040094	100	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	5.000,00
16	204040124	100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	5.000,00
17	204050138	100	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	5.000,00
18	204060095	100	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	5.000,00
19	204060109	100	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	5.000,00
20	204060117	100	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
21	204060125	100	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	5.000,00
22	204060168	100	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
23	204060150	100	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	5.000,00
24	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
25	204010063	100	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	5.000,00
26	---------	100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
27	--------	100	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
28	204050146	60	REED	35,22	214,78	250,00	15.000,00
29	-------	100	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							**155.000,00**

Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
02	205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	18.000,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
05	205020097	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
07	205020155	80	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	6.400,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00
09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00
11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
13	205020129	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
15		200	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	24,20	85,80	110,00	13.200,00
17		160	ULTASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
20		200	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							**247.600,00**

Renascença, 11 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:29C1F667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2020

LEI Nº 1.117 , de 11 de dezembro de 2020.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 40.462.100,00 (quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais) e fixa a Despesa em mesmo valor, assim distribuídos:

I - R$ 33.740.000,00 (Trinta e três milhões e setecentos e quarenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 6.722.100,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e cem reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**29.740.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**R$**	1.201.487,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**R$**	224.202,00
RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	10.750,00
RECEITA SERVIÇOS	**R$**	28.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$**	28.257.630,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.000.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$**	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**R$**	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	**R$**	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$**	0,00
TOTAL	**R$**	**33.740.000,00**
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.489.100,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**R$**	1.701.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	2.138.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	50.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	2.600.000,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	**R$**	**233.000,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**R$**	**6.722.100,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**40.462.100,00**

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL		
PODER LEGISLATIVO	**R$**	**1.590.000,00**
Legislativo Municipal	**R$**	1.590.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	**R$**	**1.063.590,50**
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. de Imp. e Comunic., e Controladoria Interna	**R$**	1.063.590,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**2.153.287,50**
Administração e Desenvolvimento Sustentável	**R$**	1.643.287,50
Programa Geração de Renda	**R$**	510.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	**R$**	**5.975.502,00**
Iluminação Pública	**R$**	334.302,00
Viação, Transportes e Obras	**R$**	2.361.200,00
Área de Lazer	**R$**	180.000,00
Operação de Crédito	**R$**	3.100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	**R$**	**9.876.875,000**
Educação, Cultura e Esportes	**R$**	7.007.375,00
Divisão de Merenda Escolar	**R$**	455.100,00
Divisão de Transporte Escolar	**R$**	1.514.400,00
Operação de Crédito	**R$**	900.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**5.334.945,00**
Atenção Básica em Saúde	**R$**	5.334.945,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**R$**	**1.227.000,00**
Agropecuária e Programas	**R$**	1.227.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.972.150,00**
Departamento de Assistência Social	**R$**	466.550,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	1.456.100,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	29.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**R$**	20.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**538.000,00**
Manutenção da Secretaria de Finanças	**R$**	538.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**R$**	**1.149.500,00**
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	**R$**	1.149.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**2.471.150,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – EGRESSOS AO FUNPRI		**233.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**155.000,00**
TOTAL	**R$**	**33.740.000,00**
II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO IGUAÇU DE RESERVA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	R$	3.172.100,00
Reserva Orçamentária	R$	3.550.000,00
TOTAL	**R$**	**6.722.100,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**40.462.100,00**

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 5.334.945,00 (Cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 1.456.100,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cem reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada e receitas estimadas para o exercício de 2021 em R$ 6.722.100,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e cem reais).
Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;
IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.
Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da receita estimada nos respectivos orçamentos.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 11 de dezembro 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:476DA455

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2020 - ANEXOS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.201.487,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.705.060,50	
CONTRIBUIÇÕES	224.202,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.750,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.903.939,50	26.624.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.930,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.257.630,50				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	29.740.000,00			
			SUPERÁVIT		3.116.000,00
TOTAL		29.740.000,00	TOTAL		29.740.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.116.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	INVESTIMENTOS	5.168.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.560.000,00	6.728.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		155.000,00
			TOTAL		7.116.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	29.740.000,00		DESPESAS CORRENTES	26.624.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.728.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	
				SUPERÁVIT	233.000,00
TOTAL		33.740.000,00	TOTAL		33.740.000,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:93C6AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2020 - ANEXOS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			26.624.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.705.060,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.779.560,50	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.821.360,50		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	757.200,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	201.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.925.500,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.925.500,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			15.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.903.939,50
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		245.000,00	
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.098.939,50	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	119.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.211.900,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	698.400,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	564.100,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.104.389,50		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.150,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		560.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	560.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.728.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.168.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.168.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.170.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.688.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.560.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	900.000,00		
4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	240.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		420.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	420.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			155.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			155.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		155.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.705.060,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.903.939,50
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	26.624.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.168.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.560.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	6.728.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
TOTAL GERAL	33.507.000,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C002D8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2020 - ANEXOS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Reserva do Iguaçu

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			29.740.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.201.487,50	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.145.300,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	478.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	478.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	478.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	478.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	470.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	667.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	284.600,00		

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	49.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	26.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	18.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	235.100,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	235.000,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	382.700,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	382.700,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	380.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.800,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	600,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	56.187,50		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.513,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	24.513,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	24.513,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	23.863,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.674,50		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.674,50		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.674,50		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	27.274,50		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.400,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.800,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		224.202,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	224.202,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	224.202,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	220.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.500,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	602,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		10.750,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	10.750,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.750,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	RECEITA DE REND DEP BANCARIOS DE RECUSRSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	371	REND CONTRUCAO UNIDADE STA LUZIA SAUDE FONTE 371	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	303	REC APLICACAO FINANCEIRA 15%TRANSF CONSTITUCIONAIS FONTE 303	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	373	REND APLIC QUALIFAR -SUS-FARMACIA FONTE 373	200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	380	REND APLIC APSUS MOBILIARIO ESTADO - FONTE 380	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	124	REC APLICACAO FINANCEIRA PNATE FONTE 124	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	136	REC APLICACAO FINANCEIRA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FONTE 136	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00	137	REC APLICACAO FINANCEIRA PNAE FONTE 137	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	130	REC APLICACAO FINANCEIRA PDDE FONTE 130	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	148	RENDIMENTOS PROGRAMA BRASIL CARINHOSO -CRECHES 148	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	103	REC APLICACAO FINANCEIRAS FUNDEB 10% OUTRAS VINCULACOES 103	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	104	REC APLICACAO FINANCEIRA 25% OUTRAS RECEITAS 104	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	107	REC APLICACAO FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO FONTE 107	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC . DA CID LEI 10866/04 512	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00	934	REND APLIC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00	936	REND APLIC GESTAO DE SUAS - FONTE 936	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00	940	REND APLIC GESTAO BOLSA FAMILIA - FONTE 940	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00	938	REND APLIC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - FONTE 938	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00.00	101	RECEITAS DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCULADOS -FUNDEB	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00.00.00	510	REC APLICAÇÃO FINANCEIRA TX PODER DA POLICIA FONTE 510	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00.00.00	511	REC APLICAÇÃO FINANCEIRA TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FONTE 511	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00.00	507	REC DEPOSITOS BANCARIOS ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 507	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00.00.00	792	REND APLIC PISO PARANAENSE ASSIST SOCIAL FONTE 792	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00.00	790	REND APLIC CONV 447/2013 PEDRAS IRREGULARES (790)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00.00.00	000	RENDIMENTOS APLICA RECURSOS LIVRES	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00	501	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA ALIENAÇÃO DE ATIVOS 501	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00.00.00	321	REND. APLIC. VIGIASUS 321	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00.00.00	498	REND APLIC FINANCEIRA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA 498	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00	494	REND APLIC BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAÚDE 494	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00.00.00	801	REND AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00.00.00	887	REND APLIC FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00	889	REND APLIC FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00.00.00	886	REND APLIC FIA CONSELHO TUTELAR (886)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00.00.00	900	REND APLIC FEAS INCENTIVO V (900)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00.00.00	556	REND APLIC TRANSFERÊNCIAS DA LEI 9.615/1998 - LEI PELÉ (556)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00.00.00	340	REND APLIC BLOCO UNICO ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE ESTADUAL (340)	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00.00.00	892	REND APLIC FIA ENFRENTE VIOLENCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00.00.00	902	REND APLIC FIA PRIMEIRA INFÂNCIA CUSTEIO (902)	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.77.00.00.00.00	901	REND APLIC CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/2017 FONTE 901	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.79.00.00.00.00	903	REND APLIC FIA INCENTIVO CMDCA CUSTEIO (903)	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00.00.00	904	REND APLIC INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI (904)	200,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		28.930,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	28.930,00		

1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	28.930,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	28.930,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.300,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS HORAS MAQUINAS	8.200,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM	13.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	000	AQUISIÇÃO DE VACINAS DE BRUCELOSE - PRINCIPAL	4.100,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	130,00		
1.6.9.0.99.1.2.03.00.00.00.00	000	AQUISIÇÃO DE VACINAS DE BRUCELOSE - MULTAS E JUROS	130,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.500,00		
1.6.9.0.99.1.4.03.00.00.00.00	000	AQUISIÇÃO DE VACINAS DE BRUCELOSE	3.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.257.630,50		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.257.700,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	16.257.700,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.816.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.520.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.880.000,00)		
		Receita Líquida	7.520.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	428.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		DE DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	428.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	413.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	413.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	550.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(110.000,00)		
		Receita Líquida	440.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.635.800,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	5.500.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	5.500.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	800,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	800,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	135.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	135.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	818.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	818.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	818.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (494)	168.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	494	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (494)	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (494)	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00	494	PAB - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (494)	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.31.00.00.00.00	494	PAB - CAPACITAÇÃO PONDERADA - INCVENTIVO FINANCEIRO DA APS (494)	460.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.32.00.00.00.00	494	PAB - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (494)	90.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	595.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	364.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	364.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	130	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	115.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	137	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	113.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	124	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	113.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	28.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	28.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	35.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.000,00)		
		Receita Líquida	28.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	364.900,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	364.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	364.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	934	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	72.300,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	934	FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE FONTE 934	54.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	934	FNAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS FONTE 934	76.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	936	FNAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 936	21.100,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	940	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF FONTE 940	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	938	FNAS PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI FONTE 938	78.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	938	FNAS PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE MSE FONTE 938	26.400,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	938	FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE FONTE 938	7.100,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.699.930,50		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	7.699.930,50		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.056.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.720.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.680.000,00)		
		Receita Líquida	6.720.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	280.000,00		

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(70.000,00)		
		Receita Líquida	280.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(14.000,00)		
		Receita Líquida	56.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	200.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	200.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	340	BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESTADUAL - (340)	200.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	792	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (792)	75.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	368.930,50		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	368.930,50		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	368.930,50		
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00	000	MEIO AMBIENTE (000)	16.930,50		
1.7.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	136	TRANSFERENCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FTE 136	352.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.300.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	4.300.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4.300.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4.300.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4.300.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.05.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO POR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA/ADIANTAMENTOS 000	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	16.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	16.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	16.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	000	FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00	000	MULTAS DE TRÂNSITO DESCONTAS EM FOLHA DE PAGAMENTO (000)	6.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			4.000.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	679	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÔNIBUS ESCOLAR (679)	900.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	678	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VEÍCULOS E MAQUINAS (678)	1.100.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	680	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÕES (680)	2.000.000,00		
TOTAL GERAL					33.740.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.201.487,50
CONTRIBUIÇÕES	224.202,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.257.630,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.740.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00
TOTAL GERAL	33.740.000,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:E5E4AEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO 01/2020 MODALIDADE DE EMPREGO PUBLICO - EDITAL 05 CLASSSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital 05 - Classificação Definitiva.

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **053/2020**, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1º - A divulgação do resultado final da prova de títulos dos candidatos ao Teste Seletivo nº 01/2020.

CANDIDATO	NASCIMENTO	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO
SUSANA CASSIELE LEITE DOS SANTOS	07/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	5	-	5	CLASS.
ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA	23/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	5	-	5	CLASS.
NELCINEI SANTOS DE SOUZA	12/09/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	5	-	5	CLASS.
NATALI FABIANA PRESTES	25/05/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	5	-	5	CLASS.
ELINEIA DE OLIVEIRA	03/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	-	CLASS.

CANDIDATO	NASCIMENTO	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO
FELISBERTO MORA	29/01/1973	MÉDICO 40H	15	-	-	-	20	35	CLASS.
NELSON LUIS LIMA MACHADO	15/10/1948	MÉDICO 40H	-	-	-	10	15	35	CLASS.
IRONDI BITTENCOURT	21/02/1953	MÉDICO 40H	15	-	-	-	15	30	CLASS.

Legenda:

DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG = PÓS - GRADUAÇÃO
MT = MESTRADO
DR = DOUTORADO
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D729FE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 89-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 199-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR CUIDADOR SOCIAL PARA ATUAR NA CASA LAR
FAVORECIDO: GRUPO CORPUS PRIME TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA
CNPJ.: 33.475.661/0001-22

Rio Azul, 11 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 199/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRUPO CORPUS PRIME TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA
CNPJ.: 33.475.661/0001-22
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: DE 11/12/2020 até 10/12/2021.
ASSINATURA: 11/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	58728	CUIDADOR SOCIAL PARA ATENDER JUNTO A CASA LAR ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS		MES	24,00	1.395,00	33.480,00
TOTAL								33.480,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0950B1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 111 - 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 111/2020 de 02/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01504	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 4.0.00.00.00.00	01104	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01104	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
165 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 4.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01107	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
226 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
284 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**98.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decret servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	

05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01510	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01510	APLICAÇÕES DIRETAS	
126 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
163 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01504	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
255 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
292 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.303.2035.2.041.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
322 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.303.2035.2.041.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
325 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Redução:			**98.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 02 de novembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:D8743A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 443/2020

LEI Nº 443/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) destinado a Manutenção Geral das Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	20.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.500,00
03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	58.505,29
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	12.129,12
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	65.640,77
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14.214,17
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	510,65
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**176.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 e ainda, mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**150.000,00**
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.029	Manutenção do ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	983,82
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	67,31
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	18.515,78
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.020,20
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.412,89
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**26.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**176.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C7A7F665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 444/2020

LEI Nº 444/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 12.888,10 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) destinado a Manutenção Geral das Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	11.561,79
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	1.326,31
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**12.888,10**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	1.117,31
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	6.338,47
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	179,79
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	2.237,22
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	2.984,79
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	
28.846.0047.2.077	Contribuição ao PASEP	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	30,52
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**12.888,10**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8FE4073E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/11/2020 - 30/11/2020

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/11/2020 - 30/11/2020

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		DESTINO	OBJETIVO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	734 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	735 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO DE PESSOA IDOSA ACAMADA E ASSINATURA DE DOCUMENTOS
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	736 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	737 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	738 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	739 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	740 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	741 DE 2020	3	R$	50,00	R$	150,00	MARINGÁ	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	742 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE	CARLOS DE	MOTORISTA	743 DE 2020	3	R$	50,00	R$	150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE

SAÚDE	SOUZA SILVA									DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	744 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	745 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	746 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	747 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	748 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	749 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MIRIAM APARECIA BECKER 750 DE 2020 GERALDI		1	R$	50,00	R$	50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	751 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	752 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	753 DE 2020	3	R$	50,00	R$	150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	754 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	755 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	756 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	MOTORISTA	757 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	758 DE 2020	2	R$	45,00	R$	90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	759 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	760 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	761 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	762 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	763 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	764 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	765 DE 2020	3	R$	50,00	R$	150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	766 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	767 DE 2020	1	R$	50,00	R$	50,00	Assis	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DA SILVA FREITAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUCILENE CARDOSO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	768 DE 2020	1	R$	67,00	R$	67,00	Assis	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DA SILVA FREITAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	769 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	Paraíso do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ADOLESCENTE LIVIA DE MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	770 DE 2020	3	R$	50,00	R$	150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	771 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	772 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	773 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	774 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	775 DE 2020	2	R$	45,00	R$	90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	776 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	777 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	778 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	779 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	780 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	781 DE 2020	2	R$	220,22	R$	440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	782 DE 2020	2	R$	400,00	R$	800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE ENCONTRAR O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR NA CASA CIVIL, SEDU E INSTITUTO DAS ÁGUAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	783 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	784 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	785 DE 2020	2	R$	50,00	R$	100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	786 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	787 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	788 DE 2020	1	R$	50,00	R$	50,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	789 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	790 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	791 DE 2020	1	R$	50,00	R$	50,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	792 DE 2020	5	R$	45,00	R$	225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	793 DE 2020	5	R$	50,00	R$	250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	794 DE 2020	1	R$	50,00	R$	50,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRADA DE DOCUMENTOS DE PESSOA IDOSA ACAMADA E ASSINATURA DE DOCUMENTOS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	795 DE 2020	1	R$	45,00	R$	45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4D84C1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 046/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 046/2020

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual Municipal.

O Prefeito Municipal de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná. faz saber que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 35.854.507,34(Trinta e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

II - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 35.854.507,34 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 1.812.675,82 (Hum milhão, oitocentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em R$ 32.307.581,52 (Trinta e dois milhões trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o Poder Executivo e R$ 1.734.250,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.
Parágrafo Único: Demonstrado detalhadamente pelos Anexo I e Anexo II.
§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMIISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**34.120.257,34**
1.1. Impostos e Taxas	R$	1.066.608,47
1.2. Receitas de Contribuições	R$	182.325,94
1.3. Receitas de Serviços	R$	94.021,83
1.4. Transferências Correntes	R$	32.669.728,80
1.5. Outras Receitas Correntes	R$	107.572,30
2. Receitas de Capital	**R$**	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**1.734.250,00**
1.1. Receita Patrimoniais	R$	5.014,00
1.2. Receitas de Serviços	R$	1.727.236,00
1.3. Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00
2. Receitas de Capital	**R$**	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	**35.854.507,34**

§ 2º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, será realizada segundo á classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	Valor (R$)
01 — Poder Legislativo	**1.812.675,82**
01.01 — Câmara Municipal	1.812.675,82
02 — Gabinete do Prefeito	**951.425,62**
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	951.425,62
03 — Secretaria de Administração	**4.632.500,37**
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	4.632.500,37
04 — Secretaria de Educação	**9.937.348,42**
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	245.000,00
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	9.692.348,42
05 — Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	**670.249,03**
05.01 — Coordenação da Secretaria	661.818,02
05.02 — Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.431,01
06 — Secretaria de Saúde	**9.693.774,81**
06.01 — Coordenação da Secretaria	460.625,33
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	9.233.149,48
07 — Secretaria de Assistência Social	**1.808.934,86**
07.01 — Coordenação da Secretaria	403.047,16
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	1.152.543,77
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	248.343,93
07.04 — Fundo Municipal de Habitação	5.000,00
08 — Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	**4.375.015,94**
08.01 — Coordenação da Secretaria	4.375.015,94
09 — Secretaria de Cultura e Esporte	**238.332,47**
09.01 — Gabinete do Secretario	238.332,47
10 - Administração Indireta	**1.734.250,00**
10.01 — Serviços de Água e Esgoto	1.734.250,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do Art. 7º - PPA 2018 a 2021, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.
§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) por total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 5º - As suplementações das despesas referente a vencimentos e obrigações poderão ser aberto por Decreto e não computará no limite fixado neste artigo.
§ 6º - A Administração Indireta Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) por total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 7º - As suplementações das despesas referente a vencimentos e obrigações poderão ser aberto por Decreto e não computará no limite fixado neste artigo.
Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.
Art. 6º - Durante o Exercício de 2021, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos.
Art. 8º - A presente Lei Vigora durante O exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:63321DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL N.º 06/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 06/2020

O Prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°0191/2019, resolve,
TORNAR PÚBLICOCONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 06/2020

O Prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°0191/2019, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º – A convocação dos candidatos aos cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 10h00 às 10h30min, na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR.

2.1 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampead

os com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

2.2 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3.5 do Edital nº 01/2020 não precisa comparecer na prova de títulos.

3º – A convocação dos candidatos aos cargos de Motorista, classificados na prova escrita, conforme quadro disposto no Item 8.4 do Edital de Concurso nº 01/2020, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 – Os candidatos ao cargo de Motorista, deverão apresentar CNH categoria"D" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.

3.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
MOTORISTA	15

4º – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática, com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando documento oficial com fotografia. Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

5º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e o IPPEC.

8º – Relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota na prova escrita, separados por cargo:

ADVOGADO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058931	LUCAS DALLA VALLE	18/07/1994	12,00	7,50	63,00	82,50	Classif.
058845	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	13,50	4,50	63,00	81,00	Classif.
071403	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	12,00	7,50	56,00	75,50	Classif.
072784	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995	9,00	6,00	49,00	64,00	Classif.
071354	CAROLINA BERGAMO PRESCINOTTI	22/11/1994	12,00	9,00	35,00	56,00	Desc.
058881	NATALIA REGINA ALBA	20/03/1995	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
058760	MARIA CRISTINA BOESING	21/12/1996	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
058779	ANA PAULA FREIMULLER	30/06/1991	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
071120	DIOGO GUEDES BATISTA TORRES NAKANO	21/03/1984	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
071119	JESSIKA MELISSA S. MARQUES ADAMCZUK	01/08/1993	6,00	7,50	24,50	38,00	Desc.
070940	GRACIELE ANTON	04/01/1997	10,50	1,50	24,50	36,50	Desc.
072553	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	18/05/1995	3,00	7,50	21,00	31,50	Desc.
062857	CHARLES DOS SANTOS DE SOUZA	19/08/1995	6,00	7,50	14,00	27,50	Desc.
058789	ELISETE MARIA FISCHBORN	26/03/1993	1,50	3,00	21,00	25,50	Desc.
072719	BRUNO VINICIUS DA SILVA	20/04/1999	1,50	4,50	17,50	23,50	Desc.
072974	ADEMIR SERGIO STREGE	03/11/1976				Aus.	Desc.
069409	ELIANE ROMANZIN	15/05/1983				Aus.	Desc.
058640	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983				Aus.	Desc.
059969	FRANKLYN EMMANUEL PONTES DE ANDRADE	01/10/1994				Aus.	Desc.
071184	GABRIELA ESTEVES	26/12/1987				Aus.	Desc.
072228	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	28/04/1989				Aus.	Desc.
072670	GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL	08/05/1991				Aus.	Desc.
058926	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996				Aus.	Desc.
068960	KELLY CAROLINE CORREA	05/12/1997				Aus.	Desc.
067170	LETICIA RODRIGUES DAROS	08/05/1997				Aus.	Desc.
063255	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	19/04/1995				Aus.	Desc.
058500	MARCIO LEADRO BORELI	25/07/1983				Aus.	Desc.
062578	SIMONE VASCONCELLOS COSTA	30/09/1970				Aus.	Desc.

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
058693	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001	16,00	20,00	12,00	32,00	80,00	Classif.
072441	GIAN BYHAIN ELIAS	19/11/2001	18,00	20,00	8,00	28,00	74,00	Classif.
061679	BIANCA DE MARTINI RIBEIRO	30/10/1996	8,00	16,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
072887	TALYTA DE LARA SEGUNDO	27/12/1993	4,00	14,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
058777	MARIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	18/11/1998	8,00	16,00	8,00	20,00	52,00	Desc.
068329	TANIA REGINA KEPSEL KONRADT	28/10/1993	0,00	14,00	14,00	20,00	48,00	Desc.
071318	TAYNARA LARISSA DECARLI	04/04/2001	6,00	4,00	12,00	24,00	46,00	Desc.
070927	LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	12/10/1998	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
063809	JUNIOR PEREIRA DA SILVEIRA	02/09/1996	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	Desc.
071861	BRUNA DE ANDRADE	02/03/1993	6,00	10,00	8,00	20,00	44,00	Desc.
058745	ALINE MACIEL SUTIL	12/09/1998	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
072418	ELENICE GALDINO DOS SANTOS	10/09/1982	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	Desc.
058566	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROFETA	31/12/1994	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	Desc.
071949	LETICIA CRISTINA RIBEIRO	20/07/1993	4,00	10,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
071865	KAUANI DE SOUZA GAMBIM	27/12/1998	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
058769	SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	01/03/1990	6,00	14,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
067427	DAIANE CRISTINA STEFFENS DOS SANTOS	20/07/1988	8,00	14,00	6,00	8,00	36,00	Desc.
072364	ANA PAULA PEREIRA GONCALVES	30/10/2000	8,00	6,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
072523	CLAUDINEY MARTINS ALVES	13/04/1975	4,00	10,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
072969	SOLANGE FERREIRA NERES	12/11/1983	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
072790	ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	30/03/1985	4,00	10,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
058548	LUANA GOMES DOS SANTOS	09/03/1997	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
067920	ANDRE FELIPE DE SOUZA	03/03/1991	2,00	12,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
058910	ELISETE FERNANDES COSTA	03/02/1982	4,00	10,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
073004	GLEICE KELLY SOUZA DA SILVA	29/01/2001	8,00	0,00	4,00	16,00	28,00	Desc.
058828	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	23/06/1984	6,00	8,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
064482	ANA LUIZA FERREIRA	20/01/2004	6,00	6,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
058904	MARLENE ROGELIN	29/10/1985	2,00	8,00	10,00	8,00	28,00	Desc.
068651	LEOMARA CARDOSO SANTANA DE OLIVEIRA	28/09/1994	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
069513	SUELI APARECIDA DA COSTA BESSA	21/04/1975	0,00	4,00	10,00	12,00	26,00	Desc.
064040	JOSE AIRTON PEREIRA	19/03/1993	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
069877	SANDRA APARECIDA ROCHA	01/01/1986	4,00	6,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
058699	MARIA RITA RIBEIRO	17/12/1972	8,00	2,00	4,00	8,00	22,00	Desc.
072601	ANA CLAUDIA PEREIRA GONCALVES	30/10/2000	4,00	8,00	6,00	4,00	22,00	Desc.
058731	JUCILEIDE DA SILVA SOUZA	11/02/1982	0,00	4,00	2,00	16,00	22,00	Desc.
058554	EVARISTO FERREIRA MEDEIROS	25/10/1988	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
058484	MARLI CASTANHA DOS SANTOS	18/10/1988	2,00	2,00	8,00	8,00	20,00	Desc.
058572	ALLAN VITOR DA COSTA MANICA	17/07/2001	2,00	2,00	8,00	8,00	20,00	Desc.
071667	CAMILA APARECIDA DA SILVA	17/08/1997	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00	Desc.
058527	RODRIGO WEBER ERBES **	11/01/1988	0,00	6,00	4,00	4,00	14,00	Desc.
071042	ANA PAULA DE AZEVEDO MORAES	02/08/1991					Aus.	Desc.
072559	CLEICIANE DOS SANTOS DA SILVA	28/05/2001					Aus.	Desc.
058680	DANIELLY MAYARA ALVES DALMAS	23/07/1993					Aus.	Desc.
058962	GRACIELE SUZANA DE PAULA GALINDO	22/10/1985					Aus.	Desc.
058541	JOICE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1992					Aus.	Desc.
060048	LARISSA APARECIDA DE MORAIS	14/04/1998					Aus.	Desc.
072561	LEILA MARIA JUCOSKI MONTEIRO	28/01/1970					Aus.	Desc.

072497	LORENZO WIRTTI	25/11/1992					Aus.	Desc.
068659	MAICON LUAN DE OLIVEIRA SANTANA	18/08/1996					Aus.	Desc.
068806	MARTA INES FERREIRA CAMPOS	12/11/1995					Aus.	Desc.
062600	MAYARA MACEDO TEIXEIRA	14/09/1993					Aus.	Desc.
071022	RISANI ELAINI HIRT	12/12/1976					Aus.	Desc.
058833	ROZALINA APARECIDA MINA	21/07/1999					Aus.	Desc.
071551	SIMONE ROSA DA SILVA	22/01/1991					Aus.	Desc.
072177	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985					Aus.	Desc.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
072592	FERNANDA SOUZA PEREIRA	28/11/1990	12,00	18,00	12,00	36,00	78,00	Classif.
058774	ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	17/09/1995	6,00	16,00	12,00	28,00	62,00	Classif.
071001	CRISTIANE APARECIDA RAMOS	09/02/1988	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
064161	CATHIUSCIA NATHIELI HOFFMANN	29/09/1998	4,00	12,00	6,00	36,00	58,00	Desc.
058491	JESSICA LAIS SAFT	18/11/1990	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	Desc.
072959	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	29/05/1965	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
058864	GILMAR URBAN BRIXNER	24/10/1987	4,00	16,00	14,00	20,00	54,00	Desc.
065104	FREDERICO JOSE TEIXEIRA	09/10/1983	8,00	14,00	10,00	20,00	52,00	Desc.
068135	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
058984	ALLAN VINICIUS DA SILVA	26/07/2000	8,00	16,00	4,00	20,00	48,00	Desc.
071827	CLEITON JUNIOR MARTINS	08/08/1994	2,00	20,00	6,00	20,00	48,00	Desc.
061424	SOLANGE TERESINHA CAVALLIN	03/11/1984	6,00	14,00	6,00	20,00	46,00	Desc.
058530	BEATRIZ APARECIDA CASANOVA NASCIMENTO	05/05/1994	6,00	10,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
058923	AUGUSTO DAPPER RAMBO	20/10/2002	2,00	16,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
072040	MARINA FERNANDES MARQUES	21/06/1957	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
058660	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	17/04/1995	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
058534	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE	18/10/1992	2,00	6,00	8,00	28,00	44,00	Desc.
072850	ZELIA DELGADO CORREA	22/05/1971	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00	Desc.
058816	VANESSA KLEMENT DE OLIVEIRA	04/10/1999	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
058749	SANDRA ROSA DE SOUZA	18/08/1970	4,00	10,00	4,00	24,00	42,00	Desc.
072089	MAYSA RAMOS SALDANHA	22/12/2001	12,00	6,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
072829	LETICIA LEDUR	25/10/2000	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
069886	FERNANDA COUTO FERREIRA	20/10/1993	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
058519	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	20/02/1996	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
070846	THAINA MAIA CREPALDI	03/04/1999	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Desc.
071838	ALINE JULIANA DE MORAIS	14/06/2000	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
068832	NEUIRI MOURA DE LIMA	10/04/1980	6,00	14,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
064770	VANESSA MORO DE OLIVEIRA	05/10/1993	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
058526	SIMONE VALESKA MATTER	14/02/1991	8,00	14,00	4,00	12,00	38,00	Desc.
058536	LAIZ FERNANDA DOS SANTOS CARNEIRO	20/06/1995	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
065612	LUCAS JORGE SABINO	17/06/1996	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	Desc.
072296	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	19/07/1973	2,00	8,00	12,00	16,00	38,00	Desc.
058854	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	22/06/1993	2,00	8,00	4,00	24,00	38,00	Desc.
058889	LIDIANE CARDOSO SANTANA	26/12/1989	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	Desc.
061282	MARLISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	07/06/1991	10,00	10,00	4,00	12,00	36,00	Desc.
058781	CLAUDIA VELACIO DE ARAUJO	23/04/1987	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	Desc.
058596	GUSTAVO BRUM BELCURON	28/07/2003	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
058838	KARINA SOUZA PEREIRA	02/01/1996	6,00	8,00	10,00	12,00	36,00	Desc.
058662	EDUARDO VINICIUS RIGO DOS SANTOS	18/11/2000	6,00	2,00	8,00	20,00	36,00	Desc.
058533	BRUNO BRUM BELCURON	19/11/2001	6,00	6,00	8,00	16,00	36,00	Desc.
072520	TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA	30/05/1986	8,00	2,00	12,00	12,00	34,00	Desc.
072103	BRUNO EDUARDO FERREIRA	18/07/2003	6,00	2,00	10,00	16,00	34,00	Desc.
058930	MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	30/12/1997	4,00	10,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
058589	CAMILA DRAGHETTI	19/10/2001	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
061939	GABRIELY CAROLINE MARCONDES DA SILVA	20/08/1993	2,00	8,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
068677	TATIANE CARLA RIBEIRO	22/05/1994	2,00	2,00	10,00	20,00	34,00	Desc.
058553	ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS	09/12/1984	0,00	6,00	8,00	20,00	34,00	Desc.
058647	MARIA ESTER ALFONSO	24/04/1992	8,00	8,00	4,00	12,00	32,00	Desc.
068785	THAIS REGINA CAMPOS	25/03/1995	8,00	12,00	0,00	12,00	32,00	Desc.
058551	LUIS CARLOS ROGELIN	28/12/1988	6,00	10,00	8,00	8,00	32,00	Desc.
072485	ZISLANGE TAVARES PINTO	05/04/1991	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
058737	NATHIELLY SANT'ANA RIBEIRO	09/06/1998	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	Desc.
058791	VANESSA GANDOLFI	15/12/1992	4,00	10,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
058846	ELOANE ALVES DE LIMA	01/11/1996	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	Desc.
070478	ROSANGELA NEVES	16/11/1987	2,00	10,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
070873	PATRICIA JUSTINO FEO	04/07/1992	2,00	10,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
058602	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	29/11/1987	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
058738	JESSICA AILLA SILVA PIRES	20/08/2001	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
072558	JULIANO CESAR MARTINS CAMPOS	12/05/1980	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	Desc.
071995	ALDETE LAMPERTI SANTOS	08/03/1969	4,00	10,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
058556	JAQUELINE DA SILVA DE MELO	11/05/1986	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
067177	SAMARA AMALIA VITORIO DOS SANTOS	27/11/1992	4,00	8,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
058943	ANA PAULA WALKER	05/02/1996	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
058496	JESSICA MORAIS DIAS	24/06/2000	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
068928	LUCIANA DA SILVA COSTA MARTINS	14/09/1992	2,00	12,00	8,00	8,00	30,00	Desc.
058487	MIRIAN LEME FENIMAN	25/02/1999	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
058493	DAIANA LUZIA GOES DANTAS	13/12/1991	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
058886	EDIMAR CARDOSO SANTANA	07/05/1993	4,00	8,00	8,00	8,00	28,00	Desc.
072926	GABRIEL BALBINO NEVES	20/03/1995	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
072104	ELMA KAMCHEN	24/01/1972	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
071571	MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	28/06/1974	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	Desc.
064477	JOAO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	13/05/1998	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
058884	THAIS APARECIDA DE FREITAS	20/08/1993	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
058801	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA	21/05/1978	4,00	4,00	10,00	8,00	26,00	Desc.
072898	THAINA ALINE ANTUNES DA CRUZ	29/06/1995	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	Desc.
072893	MAICON JONHATA KICH	30/12/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
072715	CASSIA GIOVANA DE FRANCA	28/03/2000	0,00	4,00	4,00	16,00	24,00	Desc.

069471	ROSELI LINO DA SILVA	21/12/1987	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
071229	GUSTAVO MATEUS BORBA DE OLIVEIRA	27/01/2001	2,00	8,00	8,00	4,00	22,00	Desc.
067277	ADRIANA VIEIRA DA ROCHA GALAFASSI	08/11/1984	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	Desc.
071082	CLEIDE BEATRIZ NIEDERLE	13/03/1982	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
068209	LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES	20/05/1982	0,00	2,00	4,00	8,00	14,00	Desc.
071013	ADRIANA INEZ ALEIN DOS SANTOS	30/08/1995					Aus.	Desc.
072230	AMANDA JOICE DOS SANTOS	03/06/1996					Aus.	Desc.
058677	AMANDA LIMA DA SILVA	05/04/1996					Aus.	Desc.
058690	CAMILA INACIA GABRIEL	18/05/1994					Aus.	Desc.
072229	CASSIANO DE MOURA LORENZI	28/02/1995					Aus.	Desc.
058694	CONSUELO CRISTINA JUNGES	04/06/1988					Aus.	Desc.
058704	DAIANE GOMES DE ANDRADE	23/11/1988					Aus.	Desc.
072924	DAIANY SCHONS	18/06/1998					Aus.	Desc.
072630	DAYANE YONARA DE SOUZA PRATES	11/02/1992					Aus.	Desc.
058590	ELEN SHANDRA PEREIRA	23/07/1996					Aus.	Desc.
069920	ELI SCHMIDTKE	30/10/1968					Aus.	Desc.
058674	ERIELI RODRIGUES DA SILVA	03/04/1996					Aus.	Desc.
072791	EVANDRO LUIZ RAMOS	04/03/1995					Aus.	Desc.
061422	GABRIEL ROMUALDO RIBEIRO	02/05/2002					Aus.	Desc.
063676	GIAN MAICO WOLLMANN	30/05/1993					Aus.	Desc.
067887	IRENIR APARECIDA RODRIGUES	23/06/1991					Aus.	Desc.
061272	ISABELA OLSEN PIERAZO	17/04/1991					Aus.	Desc.
058664	JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	19/02/1990					Aus.	Desc.
062855	KAUANA DE SOUZA PEREIRA	11/02/2000					Aus.	Desc.
072771	LUIZ FERNANDO MACHADO DE LIMA	04/04/1983					Aus.	Desc.
058829	OSVANIA CRISTINA VICENTI DOS SANTOS	09/03/1987					Aus.	Desc.
072840	ROSIMERI WAGNER	16/06/1983					Aus.	Desc.
063649	SANDRA TOMAZ DE SOUZA BENTO	18/02/1985					Aus.	Desc.
058773	THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN	19/01/2001					Aus.	Desc.
058600	VIVIANE RENATA KNOPP	20/02/1997					Aus.	Desc.
064484	WANESSA CRISTIANE QUEIROZ	17/03/1988					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
072453	MARIA CAROLINA W. FAGUNDES AZEVEDO	12/02/2001	10,00	16,00	4,00	36,00	66,00	Classif.
058813	MARIA NEUZA RAMALHO DOS SANTOS	10/07/1979	2,00	14,00	10,00	28,00	54,00	Desc.
058622	ELIANA BEATRIZ MULLER	25/02/1999	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	Desc.
072724	LILIAN ELIANE JAVORSKI	03/03/1986	2,00	4,00	10,00	36,00	52,00	Desc.
071854	CARLA LUCIA MULLER DE ALMEIDA	21/10/1988	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	Desc.
071776	MARLISE ENGELMANN LEICHTER	27/05/1972	4,00	8,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
071197	MARIA EDUARDA WILMES	30/09/2002	4,00	12,00	4,00	28,00	48,00	Desc.
071898	TATIANE JORGE SABINO	09/07/1997	2,00	4,00	10,00	32,00	48,00	Desc.
061439	IARA FERNANDA GRAFFUNDER	21/08/1993	2,00	4,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
068116	MARISA MENDES DE ARAUJO NEVES	01/06/1985	4,00	2,00	10,00	28,00	44,00	Desc.
058750	VALERIA MARIANA FEO FISCHBORN	22/09/1999	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00	Desc.
067295	RIVIVIANI LEANDRA NUNES	13/10/2000	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
071992	MARTA ARCANJO MARTIR	29/05/1989	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
058613	LUANA BRUNA MENEGON	18/02/1990	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
071266	DEBORA CRISTIANA CARDOSO	05/01/1983	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
067788	NAIRELI DOS SANTOS DUARTE	29/01/1993	4,00	10,00	6,00	16,00	36,00	Desc.
069435	ROSANA GODOI MALVEIRA DE SOUZA	28/12/1990	2,00	0,00	8,00	24,00	34,00	Desc.
069792	CRISTIANE DE MATTOS	23/07/1990	2,00	6,00	4,00	20,00	32,00	Desc.
058935	LAIANE CRISTINE NUNES	27/05/1999	2,00	6,00	2,00	16,00	26,00	Desc.
072339	GEICE KELLI CARVALHO BENTO	03/07/2000	2,00	4,00	8,00	8,00	22,00	Desc.
068973	DIOCLEIA JOANA GALDINO	07/03/1985	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
061260	ADRIANA FERNANDES OLSEN PIERAZO	13/10/1973					Aus.	Desc.
069747	ANA PAULA PIRES DA CRUZ	26/01/1989					Aus.	Desc.
058853	ANDRESSA VITORIA ENGELMANN	30/04/2002					Aus.	Desc.
071202	BARBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES	16/12/1997					Aus.	Desc.
072293	BRUNA FERNANDA GASPAROTO	20/05/1995					Aus.	Desc.
058939	CARLA PATRICIA DE SOUZA DE MELLO	09/11/1998					Aus.	Desc.
065094	NATALINO FERREIRA DA COSTA	24/12/1971					Aus.	Desc.
071848	PAMELA LAILA CABRAL	06/08/1994					Aus.	Desc.
058848	PAULA CELENIR BREGOLATO MARTINS	01/04/1988					Aus.	Desc.
058941	ROSANGELA OLIVEIRA SOBRINHO	06/12/1986					Aus.	Desc.
071587	TAMIRES EDUARDA CARDOSO RIBEIRO	17/02/2002					Aus.	Desc.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
070530	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	13/09/1982	1,50	6,00	52,50	60,00	Classif.
069855	LUCIANE FATIMA DE SOUZA DA COSTA	12/08/1987	7,50	3,00	45,50	56,00	Desc.
058514	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	25/01/1976	3,00	7,50	42,00	52,50	Desc.
071296	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	11/04/1986	0,00	6,00	35,00	41,00	Desc.
058658	EDNA APARECIDA RIGO	15/02/1984	0,00	4,50	31,50	36,00	Desc.
067779	ADRIANA DA SILVA VICENTE LINDENMAYER	27/03/1980				Aus.	Desc.
058603	LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	14/09/2001				Aus.	Desc.

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058479	ANDRESSA JAQUELINE TONI	27/05/1994	7,50	7,50	49,00	64,00	Classif.
058538	THAIS DE LARA SEGUNDO	26/04/1997	3,00	9,00	38,50	50,50	Desc.
072775	LUCIMAR LOURDES BECKER	15/04/1996	3,00	4,50	35,00	42,50	Desc.
058628	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/1996				Aus.	Desc.
072157	NATALINO JOSE FERREIRA	16/02/1979				Aus.	Desc.
066176	RENATA FERRIS	01/09/1987				Aus.	Desc.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058761	MARCOS HORIKAWA JR	30/09/1989	4,50	10,50	52,50	67,50	Classif.
070772	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	02/11/1989				Aus.	Desc.
062664	CLAYTON JULIANO SILVA BROETTO	28/08/1990				Aus.	Desc.
058708	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994				Aus.	Desc.
058809	MARCELO VICENTI	15/05/1974				Aus.	Desc.
058770	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	06/12/1988				Aus.	Desc.

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
068011	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	12,00	20,00	18,00	40,00	90,00	Classif.
058606	FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO	26/04/1983	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	Classif.
058950	EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	26/01/1971	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	Classif.
063003	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975	16,00	14,00	18,00	32,00	80,00	Classif.
058646	ITACIR BORGES PILARSKI	09/04/1978	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	Classif.
058482	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	16/07/1990	14,00	20,00	20,00	24,00	78,00	Classif.
065300	CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1983	18,00	18,00	14,00	24,00	74,00	Classif.
058651	FABIO RAFAEL DRESCHER	11/12/1986	16,00	18,00	14,00	24,00	72,00	Classif.
066385	RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	28/07/1980	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
058593	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	22/07/1991	10,00	20,00	12,00	28,00	70,00	Classif.
058882	FERNANDO ANTONIO STOCKMANN	10/05/1969	14,00	20,00	14,00	20,00	68,00	Classif.
058723	MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	13/03/1995	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	Classif.
064895	LEANDRO RIBEIRO	27/06/1990	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	Classif.
072153	MOISES DA SILVA	21/04/1983	10,00	16,00	14,00	28,00	68,00	Classif.
069027	SERGIO CASTANHA DOS SANTOS	26/04/1987	16,00	18,00	8,00	24,00	66,00	Classif.
062923	WESLEY MARTIN ALVES	09/09/1991	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	Classif.
072945	GILSON JOSE VIEIRA	20/02/1979	12,00	18,00	14,00	20,00	64,00	Desc.
069053	MARCIO KRAYEZYK NUNES	25/11/1984	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	Desc.
058665	DANIEL MORETE RIBEIRO	29/05/1994	8,00	16,00	16,00	24,00	64,00	Desc.
072847	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ	17/03/1996	16,00	16,00	10,00	20,00	62,00	Desc.
071293	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA	06/01/1984	14,00	12,00	8,00	28,00	62,00	Desc.
070137	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	Desc.
064375	VILMAR JOSE OSTROSKI	16/10/1972	14,00	16,00	10,00	20,00	60,00	Desc.
072596	ALEXANDRE LUIS HOELSCHER	07/04/1984	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	Desc.
058654	GILMAR LUIS CERETTA	23/10/1988	8,00	18,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
058785	RONALDO XAVIER DA SILVA	25/04/1984	4,00	14,00	16,00	24,00	58,00	Desc.
070406	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	06/03/1982	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	Desc.
067644	DIRCEU LUIS OBERGER	19/08/1981	6,00	16,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
067181	RENATO CESAR PAGLIARINI DOS SANTOS	01/05/1971	12,00	14,00	8,00	20,00	54,00	Desc.
068947	MARCELO EVANGELISTA MARTINS	09/03/1987	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
058641	RAFAEL JUNIOR ALVES	16/10/1993	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
058997	WELLINGTON NEVES MAXIMIANO	07/07/1998	14,00	16,00	6,00	16,00	52,00	Desc.
058511	FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	04/01/1994	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	Desc.
058903	ADEMILSO NUNES	28/07/1986	8,00	16,00	12,00	16,00	52,00	Desc.
058712	ROSELI APARECIDA FROZZA	03/08/1983	14,00	12,00	8,00	16,00	50,00	Desc.
058817	EMERSON LUIZ DE MAGALHAES	28/09/1980	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	Desc.
058703	ELIEL CORREA CARDOSO	17/06/1985	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
072551	NELSON ROSA DE OLIVEIRA	26/02/1979	8,00	16,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
071983	TIAGO RAFAEL RAUBER	04/05/1991	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	Desc.
068470	LEONARDO LUIS KESLER	12/06/1998	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
058481	ROMILDO NOVAIS	12/02/1964	6,00	14,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
063006	AGNALDO ALVES COUTO	27/06/1981	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	Desc.
058870	CLEBERSON DOS SANTOS DA SILVA	11/02/1992	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Desc.
062218	PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA	05/04/1985	6,00	12,00	10,00	20,00	48,00	Desc.
068419	JAIR CARLOS SCHAURICH	03/02/1973	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	Desc.
068962	LEANDRO DA SILVA COSTA	02/12/1985	8,00	2,00	12,00	24,00	46,00	Desc.
058862	JUCEMAR COGIELSKI	04/07/1983	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
058612	LUIS CARLOS NOVAIS	04/06/1975	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	Desc.
064061	JADER PAGLIARINI SANTOS	26/01/1967	6,00	16,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
058888	FABIO APARECIDO DE FREITAS	13/11/1985	6,00	8,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
059684	ALESSANDRO JUNIOR ANDRADE ROCHA	27/12/1992	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	Desc.
058783	ALENCAR FERNANDO BIASSUTO SANT ANA	22/01/1985	12,00	4,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
058915	CLEVES DOS SANTOS GOVEIA	19/08/1985	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
058691	ALAFI TIBURCIO DE ALMEIDA	24/03/1994	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
058518	ALDO ANTONIO SCHONS	19/05/1973	4,00	16,00	10,00	8,00	38,00	Desc.
058867	EDEMAR COGIELSKI	07/01/1988	2,00	10,00	10,00	12,00	34,00	Desc.
064550	ARLEI MACENA AMARAL	13/09/1988	2,00	8,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
058857	LUIS HENRIQUE CRIZOL DIAS DO NASCIMENTO	06/05/1996	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
058758	ALAN DE LIMA LEONARDO	01/07/1997					Aus.	Desc.
068498	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	18/06/1983					Aus.	Desc.
071777	ANTONIO MOREIRA MARTINS	19/03/1972					Aus.	Desc.
072410	FERNANDO SENGBUCH	20/08/1981					Aus.	Desc.
072279	ILVO JOSE WESCHENFELDER	19/04/1961					Aus.	Desc.
058871	JOAO PAULO SERVELIN	30/03/1997					Aus.	Desc.
069044	LEANDRO LIMA DA SILVA	30/06/1986					Aus.	Desc.
058824	LEIS JHONES DE SOUZA	22/12/1988					Aus.	Desc.
058921	LUCAS DE ALENCAR SCHLINDVEIN	13/10/1994					Aus.	Desc.
071760	NEY JANDREY	27/04/1970					Aus.	Desc.
068165	ODAIR APARECIDO PRANDO	12/02/1983					Aus.	Desc.
058653	RENATO BORBA	22/10/1986					Aus.	Desc.
068796	RICARDO EMILIO DAPPER	18/06/1982					Aus.	Desc.
068472	RODRIGO DE SOUZA BUENO	09/02/1992					Aus.	Desc.
058732	SIDNEI TEOTONIO DA SILVA	12/04/1982					Aus.	Desc.
058508	WILLIAM CARLOS ZIEM	17/06/1983					Aus.	Desc.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058618	PATRICIA DE ABREU WILMSEN	27/09/1997	1,50	7,50	42,00	51,00	Desc.

071936	PATRICIA DAPPER LIMA	18/02/1989	4,50	6,00	38,50	49,00	Desc.
063359	EMANUELE LONGO DE OLIVEIRA	07/06/1996				Aus.	Desc.

PROFESSOR							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
069551	VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	08/07/1990	7,50	7,50	70,00	85,00	Classif.
061404	ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN	10/11/1987	4,50	4,50	63,00	72,00	Classif.
069060	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	20/05/1982	6,00	4,50	56,00	66,50	Classif.
067661	VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	30/05/1980	4,50	4,50	56,00	65,00	Classif.
066994	VALDINEIA DE FATIMA LUNKES	16/02/1987	6,00	9,00	49,00	64,00	Classif.
058619	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	08/08/1988	6,00	9,00	49,00	64,00	Classif.
071677	FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER	12/06/1987	9,00	9,00	45,50	63,50	Classif.
058502	KAREN ALINE DA SILVA	29/08/1992	9,00	3,00	49,00	61,00	Classif.
060695	RUBIA GABRIELLY KOTZ PANTRIGO	11/07/1998	9,00	3,00	49,00	61,00	Classif.
071590	ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	10/03/1997	6,00	9,00	45,50	60,50	Classif.
061930	ANA CAROLINA BENTO	08/10/1995	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
072234	MIRTES APARECIDA KUHN	16/02/1972	3,00	10,50	42,00	55,50	Desc.
058836	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1991	4,50	4,50	45,50	54,50	Desc.
072317	ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA	25/03/1998	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
058624	LUZ MARINA MERELES	21/07/1988	4,50	3,00	45,50	53,00	Desc.
072030	JULIANA DA SILVA BOCKHORNY	25/11/1989	1,50	6,00	45,50	53,00	Desc.
060064	VANESSA FABRIN ZEMBRZUSKI	02/01/1985	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
072273	VIVIANE FRANCO GOMES	25/07/1987	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
058757	VALERIA OLIVEIRA FOGACA	24/07/1998	4,50	6,00	42,00	52,50	Desc.
058880	NAYARA DE ASSIS	18/02/1993	1,50	1,50	49,00	52,00	Desc.
058819	LILIAN CRISTINA DAMACENO	24/08/1988	3,00	3,00	45,50	51,50	Desc.
068703	ANNA PAULA DA SILVA KUHN	19/11/1983	4,50	7,50	38,50	50,50	Desc.
070432	CAMILA ANDRESSA DE LIMA JANING	14/09/1995	3,00	4,50	42,00	49,50	Desc.
058552	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	12/01/1978	1,50	6,00	42,00	49,50	Desc.
065030	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	27/01/1995	1,50	6,00	42,00	49,50	Desc.
072187	MARCIA JANDREY DA SILVA	14/06/1977	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
070861	CRISTIANE KERN CLEVESTON	04/12/1984	3,00	6,00	38,50	47,50	Desc.
058634	REGINEIA DA SILVA	04/09/1977	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
072175	MARTA SUELYN DIAS DE SOUZA	24/04/1991	4,50	7,50	35,00	47,00	Desc.
058685	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/1994	4,50	3,00	38,50	46,00	Desc.
071060	SANDRA BEUREN DE MATOS	06/02/1981	3,00	4,50	38,50	46,00	Desc.
069508	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	17/02/1997	3,00	4,50	38,50	46,00	Desc.
071327	JUSSARA CRISTIANE DECARLI	04/06/1996	3,00	7,50	35,00	45,50	Desc.
062573	SARA FERNANDA DE CARVALHO ALENCAR	18/10/1983	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
071051	LUCIANE DOS SANTOS CARDOSO TEIXEIRA	25/06/1977	1,50	4,50	38,50	44,50	Desc.
058827	DEISI CARLA LUNARDI	06/11/1987	6,00	3,00	35,00	44,00	Desc.
072696	LUANA GABRIELA DA SILVA	28/11/1997	4,50	4,50	35,00	44,00	Desc.
066921	KEICIANE CAROLINY FREITAS DA SILVA	30/09/1990	4,50	7,50	31,50	43,50	Desc.
070964	FABIANA KATIA BELINI COLACO	07/05/1983	3,00	1,50	38,50	43,00	Desc.
058529	DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	06/11/1986	3,00	1,50	38,50	43,00	Desc.
071537	FABIANA CRISTINA MARTINS CAMPOS VIEIRA	12/01/1984	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
072661	ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	30/07/1978	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
062910	ANA PAULA MARCONI	19/02/1991	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
068996	CAOANI EMANUELLE BENTO	01/12/1997	3,00	1,50	35,00	39,50	Desc.
071905	ROSANGELA OLIVEIRA SOBRINHO	06/12/1986	1,50	3,00	35,00	39,50	Desc.
072487	JESSICA CHAVES DE PAULA	19/10/1996	3,00	4,50	31,50	39,00	Desc.
071064	DANIELLE FERNANDES GARANHANI SANDI	18/04/1983	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
067428	JOSIANE LEMOS DE SOUZA FORMAIO	13/05/1987	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
072851	CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL	26/06/1998	1,50	3,00	31,50	36,00	Desc.
058559	TATIELE CAROLINE ROGOY FRANCENER	19/10/1994	1,50	7,50	24,50	33,50	Desc.
061380	IVONILDA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/1975	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
068491	LUCIANE RODRIGUES	06/01/1992	4,50	1,50	24,50	30,50	Desc.
058701	LUCIANA AUREA TEGONI	16/03/1978	4,50	3,00	21,00	28,50	Desc.
072704	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA DA SILVA	11/10/1980	1,50	6,00	21,00	28,50	Desc.
071836	LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	18/09/1999	0,00	4,50	21,00	25,50	Desc.
064092	ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN	08/08/1978				Aus.	Desc.
073031	JOCELAINE APARECIDA DA SILVA	07/02/1976				Aus.	Desc.
058666	JULIANE RITA HELLMANN STIPP	03/02/1999				Aus.	Desc.
068321	LAIS DE OLIVEIRA SINHORINI	16/05/1990				Aus.	Desc.
072557	LAURA DRESCHER PETENON	03/02/1987				Aus.	Desc.
058793	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	17/02/1988				Aus.	Desc.
069115	MARGARETE DE FREITAS	09/09/1983				Aus.	Desc.
073028	ROSANI DA COSTA KAISER	23/02/1982				Aus.	Desc.
067688	SCHEILA REGINA DOS SANTOS **	04/05/1992				Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito de São José das Palmeiras - PR

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de São José das Palmeiras - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 06/2020
Anexo I
PROVA DE TÍTULOS
CARGO: Professor Auxiliar de Educação Infantil
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área da educação.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

A convocação dos candidatos aos cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 10h00 às 10h30min, na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR.

Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3.5 do Edital nº 01/2020 não precisa comparecer na prova de títulos.

Nº de cópias deixadas:_____ Assinatura do atendente

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º – A convocação dos candidatos aos cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 10h00 às 10h30min, na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR.

2.1 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

2.2 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3.5 do Edital nº 01/2020 não precisa comparecer na prova de títulos.

3º – A convocação dos candidatos aos cargos de Motorista, classificados na prova escrita, conforme quadro disposto no Item 8.4 do Edital de Concurso nº 01/2020, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em

hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 – Os candidatos ao cargo de Motorista, deverão apresentar CNH categoria"D" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.

3.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
MOTORISTA	15

4º – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática, com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando documento oficial com fotografia. Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

5º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e o IPPEC.

8º – Relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota na prova escrita, separados por cargo:

ADVOGADO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058931	LUCAS DALLA VALLE	18/07/1994	12,00	7,50	63,00	82,50	Classif.
058845	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	13,50	4,50	63,00	81,00	Classif.
071403	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	12,00	7,50	56,00	75,50	Classif.
072784	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995	9,00	6,00	49,00	64,00	Classif.
071354	CAROLINA BERGAMO PRESCINOTTI	22/11/1994	12,00	9,00	35,00	56,00	Desc.
058881	NATALIA REGINA ALBA	20/03/1995	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
058760	MARIA CRISTINA BOESING	21/12/1996	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
058779	ANA PAULA FREIMULLER	30/06/1991	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
071120	DIOGO GUEDES BATISTA TORRES NAKANO	21/03/1984	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
071119	JESSIKA MELISSA S. MARQUES ADAMCZUK	01/08/1993	6,00	7,50	24,50	38,00	Desc.
070940	GRACIELE ANTON	04/01/1997	10,50	1,50	24,50	36,50	Desc.
072553	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	18/05/1995	3,00	7,50	21,00	31,50	Desc.
062857	CHARLES DOS SANTOS DE SOUZA	19/08/1995	6,00	7,50	14,00	27,50	Desc.
058789	ELISETE MARIA FISCHBORN	26/03/1993	1,50	3,00	21,00	25,50	Desc.
072719	BRUNO VINICIUS DA SILVA	20/04/1999	1,50	4,50	17,50	23,50	Desc.
072974	ADEMIR SERGIO STREGE	03/11/1976				Aus.	Desc.
069409	ELIANE ROMANZIN	15/05/1983				Aus.	Desc.
058640	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983				Aus.	Desc.
059969	FRANKLYN EMMANUEL PONTES DE ANDRADE	01/10/1994				Aus.	Desc.
071184	GABRIELA ESTEVES	26/12/1987				Aus.	Desc.
072228	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	28/04/1989				Aus.	Desc.
072670	GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL	08/05/1991				Aus.	Desc.
058926	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996				Aus.	Desc.
068960	KELLY CAROLINE CORREA	05/12/1997				Aus.	Desc.
067170	LETICIA RODRIGUES DAROS	08/05/1997				Aus.	Desc.
063255	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	19/04/1995				Aus.	Desc.
058500	MARCIO LEADRO BORELI	25/07/1983				Aus.	Desc.
062578	SIMONE VASCONCELLOS COSTA	30/09/1970				Aus.	Desc.

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
058693	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001	16,00	20,00	12,00	32,00	80,00	Classif.
072441	GIAN BYHAIN ELIAS	19/11/2001	18,00	20,00	8,00	28,00	74,00	Classif.
061679	BIANCA DE MARTINI RIBEIRO	30/10/1996	8,00	16,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
072887	TALYTA DE LARA SEGUNDO	27/12/1993	4,00	14,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
058777	MARIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	18/11/1998	8,00	16,00	8,00	20,00	52,00	Desc.
068329	TANIA REGINA KEPSEL KONRADT	28/10/1993	0,00	14,00	14,00	20,00	48,00	Desc.
071318	TAYNARA LARISSA DECARLI	04/04/2001	6,00	4,00	12,00	24,00	46,00	Desc.
070927	LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	12/10/1998	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
063809	JUNIOR PEREIRA DA SILVEIRA	02/09/1996	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	Desc.
071861	BRUNA DE ANDRADE	02/03/1993	6,00	10,00	8,00	20,00	44,00	Desc.
058745	ALINE MACIEL SUTIL	12/09/1998	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
072418	ELENICE GALDINO DOS SANTOS	10/09/1982	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	Desc.

058566	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROFETA	31/12/1994	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	Desc.
071949	LETICIA CRISTINA RIBEIRO	20/07/1993	4,00	10,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
071865	KAUANI DE SOUZA GAMBIM	27/12/1998	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
058769	SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	01/03/1990	6,00	14,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
067427	DAIANE CRISTINA STEFFENS DOS SANTOS	20/07/1988	8,00	14,00	6,00	8,00	36,00	Desc.
072364	ANA PAULA PEREIRA GONCALVES	30/10/2000	8,00	6,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
072523	CLAUDINEY MARTINS ALVES	13/04/1975	4,00	10,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
072969	SOLANGE FERREIRA NERES	12/11/1983	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
072790	ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	30/03/1985	4,00	10,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
058548	LUANA GOMES DOS SANTOS	09/03/1997	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
067920	ANDRE FELIPE DE SOUZA	03/03/1991	2,00	12,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
058910	ELISETE FERNANDES COSTA	03/02/1982	4,00	10,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
073004	GLEICE KELLY SOUZA DA SILVA	29/01/2001	8,00	0,00	4,00	16,00	28,00	Desc.
058828	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	23/06/1984	6,00	8,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
064482	ANA LUIZA FERREIRA	20/01/2004	6,00	6,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
058904	MARLENE ROGELIN	29/10/1985	2,00	8,00	10,00	8,00	28,00	Desc.
068651	LEOMARA CARDOSO SANTANA DE OLIVEIRA	28/09/1994	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
069513	SUELI APARECIDA DA COSTA BESSA	21/04/1975	0,00	4,00	10,00	12,00	26,00	Desc.
064040	JOSE AIRTON PEREIRA	19/03/1993	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
069877	SANDRA APARECIDA ROCHA	01/01/1986	4,00	6,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
058699	MARIA RITA RIBEIRO	17/12/1972	8,00	2,00	4,00	8,00	22,00	Desc.
072601	ANA CLAUDIA PEREIRA GONCALVES	30/10/2000	4,00	8,00	6,00	4,00	22,00	Desc.
058731	JUCILEIDE DA SILVA SOUZA	11/02/1982	0,00	4,00	2,00	16,00	22,00	Desc.
058554	EVARISTO FERREIRA MEDEIROS	25/10/1988	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
058484	MARLI CASTANHA DOS SANTOS	18/10/1988	2,00	2,00	8,00	8,00	20,00	Desc.
058572	ALLAN VITOR DA COSTA MANICA	17/07/2001	2,00	2,00	8,00	8,00	20,00	Desc.
071667	CAMILA APARECIDA DA SILVA	17/08/1997	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00	Desc.
058527	RODRIGO WEBER ERBES **	11/01/1988	0,00	6,00	4,00	4,00	14,00	Desc.
071042	ANA PAULA DE AZEVEDO MORAES	02/08/1991					Aus.	Desc.
072559	CLEICIANE DOS SANTOS DA SILVA	28/05/2001					Aus.	Desc.
058680	DANIELLY MAYARA ALVES DALMAS	23/07/1993					Aus.	Desc.
058962	GRACIELE SUZANA DE PAULA GALINDO	22/10/1985					Aus.	Desc.
058541	JOICE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1992					Aus.	Desc.
060048	LARISSA APARECIDA DE MORAIS	14/04/1998					Aus.	Desc.
072561	LEILA MARIA JUCOSKI MONTEIRO	28/01/1970					Aus.	Desc.
072497	LORENZO WIRTTI	25/11/1992					Aus.	Desc.
068659	MAICON LUAN DE OLIVEIRA SANTANA	18/08/1996					Aus.	Desc.
068806	MARTA INES FERREIRA CAMPOS	12/11/1995					Aus.	Desc.
062600	MAYARA MACEDO TEIXEIRA	14/09/1993					Aus.	Desc.
071022	RISANI ELAINI HIRT	12/12/1976					Aus.	Desc.
058833	ROZALINA APARECIDA MINA	21/07/1999					Aus.	Desc.
071551	SIMONE ROSA DA SILVA	22/01/1991					Aus.	Desc.
072177	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985					Aus.	Desc.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
072592	FERNANDA SOUZA PEREIRA	28/11/1990	12,00	18,00	12,00	36,00	78,00	Classif.
058774	ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	17/09/1995	6,00	16,00	12,00	28,00	62,00	Classif.
071001	CRISTIANE APARECIDA RAMOS	09/02/1988	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
064161	CATHIUSCIA NATHIELI HOFFMANN	29/09/1998	4,00	12,00	6,00	36,00	58,00	Desc.
058491	JESSICA LAIS SAFT	18/11/1990	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	Desc.
072959	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	29/05/1965	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
058864	GILMAR URBAN BRIXNER	24/10/1987	4,00	16,00	14,00	20,00	54,00	Desc.
065104	FREDERICO JOSE TEIXEIRA	09/10/1983	8,00	14,00	10,00	20,00	52,00	Desc.
068135	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
058984	ALLAN VINICIUS DA SILVA	26/07/2000	8,00	16,00	4,00	20,00	48,00	Desc.
071827	CLEITON JUNIOR MARTINS	08/08/1994	2,00	20,00	6,00	20,00	48,00	Desc.
061424	SOLANGE TERESINHA CAVALLIN	03/11/1984	6,00	14,00	6,00	20,00	46,00	Desc.
058530	BEATRIZ APARECIDA CASANOVA NASCIMENTO	05/05/1994	6,00	10,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
058923	AUGUSTO DAPPER RAMBO	20/10/2002	2,00	16,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
072040	MARINA FERNANDES MARQUES	21/06/1957	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
058660	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	17/04/1995	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
058534	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE	18/10/1992	2,00	6,00	8,00	28,00	44,00	Desc.
072850	ZELIA DELGADO CORREA	22/05/1971	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00	Desc.
058816	VANESSA KLEMENT DE OLIVEIRA	04/10/1999	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
058749	SANDRA ROSA DE SOUZA	18/08/1970	4,00	10,00	4,00	24,00	42,00	Desc.
072089	MAYSA RAMOS SALDANHA	22/12/2001	12,00	6,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
072829	LETICIA LEDUR	25/10/2000	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
069886	FERNANDA COUTO FERREIRA	20/10/1993	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
058519	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	20/02/1996	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
070846	THAINA MAIA CREPALDI	03/04/1999	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Desc.
071838	ALINE JULIANA DE MORAIS	14/06/2000	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
068832	NEUIRI MOURA DE LIMA	10/04/1980	6,00	14,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
064770	VANESSA MORO DE OLIVEIRA	05/10/1993	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
058526	SIMONE VALESKA MATTER	14/02/1991	8,00	14,00	4,00	12,00	38,00	Desc.
058536	LAIZ FERNANDA DOS SANTOS CARNEIRO	20/06/1995	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
065612	LUCAS JORGE SABINO	17/06/1996	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	Desc.
072296	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	19/07/1973	2,00	8,00	12,00	16,00	38,00	Desc.
058854	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	22/06/1993	2,00	8,00	4,00	24,00	38,00	Desc.
058889	LIDIANE CARDOSO SANTANA	26/12/1989	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	Desc.
061282	MARLISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	07/06/1991	10,00	10,00	4,00	12,00	36,00	Desc.
058781	CLAUDIA VELACIO DE ARAUJO	23/04/1987	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	Desc.
058596	GUSTAVO BRUM BELCURON	28/07/2003	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
058838	KARINA SOUZA PEREIRA	02/01/1996	6,00	8,00	10,00	12,00	36,00	Desc.
058662	EDUARDO VINICIUS RIGO DOS SANTOS	18/11/2000	6,00	2,00	8,00	20,00	36,00	Desc.
058533	BRUNO BRUM BELCURON	19/11/2001	6,00	6,00	8,00	16,00	36,00	Desc.
072520	TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA	30/05/1986	8,00	2,00	12,00	12,00	34,00	Desc.
072103	BRUNO EDUARDO FERREIRA	18/07/2003	6,00	2,00	10,00	16,00	34,00	Desc.

058930	MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	30/12/1997	4,00	10,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
058589	CAMILA DRAGHETTI	19/10/2001	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
061939	GABRIELY CAROLINE MARCONDES DA SILVA	20/08/1993	2,00	8,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
068677	TATIANE CARLA RIBEIRO	22/05/1994	2,00	2,00	10,00	20,00	34,00	Desc.
058553	ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS	09/12/1984	0,00	6,00	8,00	20,00	34,00	Desc.
058647	MARIA ESTER ALFONSO	24/04/1992	8,00	8,00	4,00	12,00	32,00	Desc.
068785	THAIS REGINA CAMPOS	25/03/1995	8,00	12,00	0,00	12,00	32,00	Desc.
058551	LUIS CARLOS ROGELIN	28/12/1988	6,00	10,00	8,00	8,00	32,00	Desc.
072485	ZISLANGE TAVARES PINTO	05/04/1991	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
058737	NATHIELLY SANT'ANA RIBEIRO	09/06/1998	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	Desc.
058791	VANESSA GANDOLFI	15/12/1992	4,00	10,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
058846	ELOANE ALVES DE LIMA	01/11/1996	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	Desc.
070478	ROSANGELA NEVES	16/11/1987	2,00	10,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
070873	PATRICIA JUSTINO FEO	04/07/1992	2,00	10,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
058602	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	29/11/1987	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
058738	JESSICA AILLA SILVA PIRES	20/08/2001	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
072558	JULIANO CESAR MARTINS CAMPOS	12/05/1980	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	Desc.
071995	ALDETE LAMPERTI SANTOS	08/03/1969	4,00	10,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
058556	JAQUELINE DA SILVA DE MELO	11/05/1986	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
067177	SAMARA AMALIA VITORIO DOS SANTOS	27/11/1992	4,00	8,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
058943	ANA PAULA WALKER	05/02/1996	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
058496	JESSICA MORAIS DIAS	24/06/2000	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
068928	LUCIANA DA SILVA COSTA MARTINS	14/09/1992	2,00	12,00	8,00	8,00	30,00	Desc.
058487	MIRIAN LEME FENIMAN	25/02/1999	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
058493	DAIANA LUZIA GOES DANTAS	13/12/1991	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
058886	EDIMAR CARDOSO SANTANA	07/05/1993	4,00	8,00	8,00	8,00	28,00	Desc.
072926	GABRIEL BALBINO NEVES	20/03/1995	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
072104	ELMA KAMCHEN	24/01/1972	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
071571	MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	28/06/1974	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	Desc.
064477	JOAO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	13/05/1998	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
058884	THAIS APARECIDA DE FREITAS	20/08/1993	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
058801	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA	21/05/1978	4,00	4,00	10,00	8,00	26,00	Desc.
072898	THAINA ALINE ANTUNES DA CRUZ	29/06/1995	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	Desc.
072893	MAICON JONHATA KICH	30/12/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
072715	CASSIA GIOVANA DE FRANCA	28/03/2000	0,00	4,00	4,00	16,00	24,00	Desc.
069471	ROSELI LINO DA SILVA	21/12/1987	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
071229	GUSTAVO MATEUS BORBA DE OLIVEIRA	27/01/2001	2,00	8,00	8,00	4,00	22,00	Desc.
067277	ADRIANA VIEIRA DA ROCHA GALAFASSI	08/11/1984	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	Desc.
071082	CLEIDE BEATRIZ NIEDERLE	13/03/1982	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
068209	LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES	20/05/1982	0,00	2,00	4,00	8,00	14,00	Desc.
071013	ADRIANA INEZ ALEIN DOS SANTOS	30/08/1995					Aus.	Desc.
072230	AMANDA JOICE DOS SANTOS	03/06/1996					Aus.	Desc.
058677	AMANDA LIMA DA SILVA	05/04/1996					Aus.	Desc.
058690	CAMILA INACIA GABRIEL	18/05/1994					Aus.	Desc.
072229	CASSIANO DE MOURA LORENZI	28/02/1995					Aus.	Desc.
058694	CONSUELO CRISTINA JUNGES	04/06/1988					Aus.	Desc.
058704	DAIANE GOMES DE ANDRADE	23/11/1988					Aus.	Desc.
072924	DAIANY SCHONS	18/06/1998					Aus.	Desc.
072630	DAYANE YONARA DE SOUZA PRATES	11/02/1992					Aus.	Desc.
058590	ELEN SHANDRA PEREIRA	23/07/1996					Aus.	Desc.
069920	ELI SCHMIDTKE	30/10/1968					Aus.	Desc.
058674	ERIELI RODRIGUES DA SILVA	03/04/1996					Aus.	Desc.
072791	EVANDRO LUIZ RAMOS	04/03/1995					Aus.	Desc.
061422	GABRIEL ROMUALDO RIBEIRO	02/05/2002					Aus.	Desc.
063676	GIAN MAICO WOLLMANN	30/05/1993					Aus.	Desc.
067887	IRENIR APARECIDA RODRIGUES	23/06/1991					Aus.	Desc.
061272	ISABELA OLSEN PIERAZO	17/04/1991					Aus.	Desc.
058664	JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	19/02/1990					Aus.	Desc.
062855	KAUANA DE SOUZA PEREIRA	11/02/2000					Aus.	Desc.
072771	LUIZ FERNANDO MACHADO DE LIMA	04/04/1983					Aus.	Desc.
058829	OSVANIA CRISTINA VICENTI DOS SANTOS	09/03/1987					Aus.	Desc.
072840	ROSIMERI WAGNER	16/06/1983					Aus.	Desc.
063649	SANDRA TOMAZ DE SOUZA BENTO	18/02/1985					Aus.	Desc.
058773	THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN	19/01/2001					Aus.	Desc.
058600	VIVIANE RENATA KNOPP	20/02/1997					Aus.	Desc.
064484	WANESSA CRISTIANE QUEIROZ	17/03/1988					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
072453	MARIA CAROLINA W. FAGUNDES AZEVEDO	12/02/2001	10,00	16,00	4,00	36,00	66,00	Classif.
058813	MARIA NEUZA RAMALHO DOS SANTOS	10/07/1979	2,00	14,00	10,00	28,00	54,00	Desc.
058622	ELIANA BEATRIZ MULLER	25/02/1999	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	Desc.
072724	LILIAN ELIANE JAVORSKI	03/03/1986	2,00	4,00	10,00	36,00	52,00	Desc.
071854	CARLA LUCIA MULLER DE ALMEIDA	21/10/1988	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	Desc.
071776	MARLISE ENGELMANN LEICHTER	27/05/1972	4,00	8,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
071197	MARIA EDUARDA WILMES	30/09/2002	4,00	12,00	4,00	28,00	48,00	Desc.
071898	TATIANE JORGE SABINO	09/07/1997	2,00	4,00	10,00	32,00	48,00	Desc.
061439	IARA FERNANDA GRAFFUNDER	21/08/1993	2,00	4,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
068116	MARISA MENDES DE ARAUJO NEVES	01/06/1985	4,00	2,00	10,00	28,00	44,00	Desc.
058750	VALERIA MARIANA FEO FISCHBORN	22/09/1999	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00	Desc.
067295	RIVIVIANI LEANDRA NUNES	13/10/2000	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
071992	MARTA ARCANJO MARTIR	29/05/1989	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
058613	LUANA BRUNA MENEGON	18/02/1990	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
071266	DEBORA CRISTIANA CARDOSO	05/01/1983	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
067788	NAIRELI DOS SANTOS DUARTE	29/01/1993	4,00	10,00	6,00	16,00	36,00	Desc.
069435	ROSANA GODOI MALVEIRA DE SOUZA	28/12/1990	2,00	0,00	8,00	24,00	34,00	Desc.
069792	CRISTIANE DE MATTOS	23/07/1990	2,00	6,00	4,00	20,00	32,00	Desc.
058935	LAIANE CRISTINE NUNES	27/05/1999	2,00	6,00	2,00	16,00	26,00	Desc.

072339	GEICE KELLI CARVALHO BENTO	03/07/2000	2,00	4,00	8,00	8,00	22,00	Desc.
068973	DIOCLEIA JOANA GALDINO	07/03/1985	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
061260	ADRIANA FERNANDES OLSEN PIERAZO	13/10/1973					Aus.	Desc.
069747	ANA PAULA PIRES DA CRUZ	26/01/1989					Aus.	Desc.
058853	ANDRESSA VITORIA ENGELMANN	30/04/2002					Aus.	Desc.
071202	BARBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES	16/12/1997					Aus.	Desc.
072293	BRUNA FERNANDA GASPAROTO	20/05/1995					Aus.	Desc.
058939	CARLA PATRICIA DE SOUZA DE MELLO	09/11/1998					Aus.	Desc.
065094	NATALINO FERREIRA DA COSTA	24/12/1971					Aus.	Desc.
071848	PAMELA LAILA CABRAL	06/08/1994					Aus.	Desc.
058848	PAULA CELENIR BREGOLATO MARTINS	01/04/1988					Aus.	Desc.
058941	ROSANGELA OLIVEIRA SOBRINHO	06/12/1986					Aus.	Desc.
071587	TAMIRES EDUARDA CARDOSO RIBEIRO	17/02/2002					Aus.	Desc.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
070530	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	13/09/1982	1,50	6,00	52,50	60,00	Classif.
069855	LUCIANE FATIMA DE SOUZA DA COSTA	12/08/1987	7,50	3,00	45,50	56,00	Desc.
058514	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	25/01/1976	3,00	7,50	42,00	52,50	Desc.
071296	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	11/04/1986	0,00	6,00	35,00	41,00	Desc.
058658	EDNA APARECIDA RIGO	15/02/1984	0,00	4,50	31,50	36,00	Desc.
067779	ADRIANA DA SILVA VICENTE LINDENMAYER	27/03/1980				Aus.	Desc.
058603	LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	14/09/2001				Aus.	Desc.

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058479	ANDRESSA JAQUELINE TONI	27/05/1994	7,50	7,50	49,00	64,00	Classif.
058538	THAIS DE LARA SEGUNDO	26/04/1997	3,00	9,00	38,50	50,50	Desc.
072775	LUCIMAR LOURDES BECKER	15/04/1996	3,00	4,50	35,00	42,50	Desc.
058628	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/1996				Aus.	Desc.
072157	NATALINO JOSE FERREIRA	16/02/1979				Aus.	Desc.
066176	RENATA FERRIS	01/09/1987				Aus.	Desc.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058761	MARCOS HORIKAWA JR	30/09/1989	4,50	10,50	52,50	67,50	Classif.
070772	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	02/11/1989				Aus.	Desc.
062664	CLAYTON JULIANO SILVA BROETTO	28/08/1990				Aus.	Desc.
058708	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994				Aus.	Desc.
058809	MARCELO VICENTI	15/05/1974				Aus.	Desc.
058770	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	06/12/1988				Aus.	Desc.

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
068011	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	12,00	20,00	18,00	40,00	90,00	Classif.
058606	FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO	26/04/1983	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	Classif.
058950	EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	26/01/1971	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	Classif.
063003	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975	16,00	14,00	18,00	32,00	80,00	Classif.
058646	ITACIR BORGES PILARSKI	09/04/1978	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	Classif.
058482	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	16/07/1990	14,00	20,00	20,00	24,00	78,00	Classif.
065300	CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1983	18,00	18,00	14,00	24,00	74,00	Classif.
058651	FABIO RAFAEL DRESCHER	11/12/1986	16,00	18,00	14,00	24,00	72,00	Classif.
066385	RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	28/07/1980	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
058593	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	22/07/1991	10,00	20,00	12,00	28,00	70,00	Classif.
058882	FERNANDO ANTONIO STOCKMANN	10/05/1969	14,00	20,00	14,00	20,00	68,00	Classif.
058723	MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	13/03/1995	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	Classif.
064895	LEANDRO RIBEIRO	27/06/1990	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	Classif.
072153	MOISES DA SILVA	21/04/1983	10,00	16,00	14,00	28,00	68,00	Classif.
069027	SERGIO CASTANHA DOS SANTOS	26/04/1987	16,00	18,00	8,00	24,00	66,00	Classif.
062923	WESLEY MARTIN ALVES	09/09/1991	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	Classif.
072945	GILSON JOSE VIEIRA	20/02/1979	12,00	18,00	14,00	20,00	64,00	Desc.
069053	MARCIO KRAYEZYK NUNES	25/11/1984	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	Desc.
058665	DANIEL MORETE RIBEIRO	29/05/1994	8,00	16,00	16,00	24,00	64,00	Desc.
072847	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ	17/03/1996	16,00	16,00	10,00	20,00	62,00	Desc.
071293	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA	06/01/1984	14,00	12,00	8,00	28,00	62,00	Desc.
070137	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	Desc.
064375	VILMAR JOSE OSTROSKI	16/10/1972	14,00	16,00	10,00	20,00	60,00	Desc.
072596	ALEXANDRE LUIS HOELSCHER	07/04/1984	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	Desc.
058654	GILMAR LUIS CERETTA	23/10/1988	8,00	18,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
058785	RONALDO XAVIER DA SILVA	25/04/1984	4,00	14,00	16,00	24,00	58,00	Desc.
070406	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	06/03/1982	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	Desc.
067644	DIRCEU LUIS OBERGER	19/08/1981	6,00	16,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
067181	RENATO CESAR PAGLIARINI DOS SANTOS	01/05/1971	12,00	14,00	8,00	20,00	54,00	Desc.
068947	MARCELO EVANGELISTA MARTINS	09/03/1987	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
058641	RAFAEL JUNIOR ALVES	16/10/1993	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
058997	WELLINGTON NEVES MAXIMIANO	07/07/1998	14,00	16,00	6,00	16,00	52,00	Desc.
058511	FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	04/01/1994	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	Desc.
058903	ADEMILSO NUNES	28/07/1986	8,00	16,00	12,00	16,00	52,00	Desc.
058712	ROSELI APARECIDA FROZZA	03/08/1983	14,00	12,00	8,00	16,00	50,00	Desc.
058817	EMERSON LUIZ DE MAGALHAES	28/09/1980	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	Desc.
058703	ELIEL CORREA CARDOSO	17/06/1985	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
072551	NELSON ROSA DE OLIVEIRA	26/02/1979	8,00	16,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
071983	TIAGO RAFAEL RAUBER	04/05/1991	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	Desc.
068470	LEONARDO LUIS KESLER	12/06/1998	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
058481	ROMILDO NOVAIS	12/02/1964	6,00	14,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
063006	AGNALDO ALVES COUTO	27/06/1981	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	Desc.
058870	CLEBERSON DOS SANTOS DA SILVA	11/02/1992	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Desc.

062218	PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA	05/04/1985	6,00	12,00	10,00	20,00	48,00	Desc.
068419	JAIR CARLOS SCHAURICH	03/02/1973	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	Desc.
068962	LEANDRO DA SILVA COSTA	02/12/1985	8,00	2,00	12,00	24,00	46,00	Desc.
058862	JUCEMAR COGIELSKI	04/07/1983	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
058612	LUIS CARLOS NOVAIS	04/06/1975	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	Desc.
064061	JADER PAGLIARINI SANTOS	26/01/1967	6,00	16,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
058888	FABIO APARECIDO DE FREITAS	13/11/1985	6,00	8,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
059684	ALESSANDRO JUNIOR ANDRADE ROCHA	27/12/1992	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	Desc.
058783	ALENCAR FERNANDO BIASSUTO SANT ANA	22/01/1985	12,00	4,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
058915	CLEVES DOS SANTOS GOVEIA	19/08/1985	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
058691	ALAFI TIBURCIO DE ALMEIDA	24/03/1994	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
058518	ALDO ANTONIO SCHONS	19/05/1973	4,00	16,00	10,00	8,00	38,00	Desc.
058867	EDEMAR COGIELSKI	07/01/1988	2,00	10,00	10,00	12,00	34,00	Desc.
064550	ARLEI MACENA AMARAL	13/09/1988	2,00	8,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
058857	LUIS HENRIQUE CRIZOL DIAS DO NASCIMENTO	06/05/1996	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
058758	ALAN DE LIMA LEONARDO	01/07/1997					Aus.	Desc.
068498	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	18/06/1983					Aus.	Desc.
071777	ANTONIO MOREIRA MARTINS	19/03/1972					Aus.	Desc.
072410	FERNANDO SENGBUCH	20/08/1981					Aus.	Desc.
072279	ILVO JOSE WESCHENFELDER	19/04/1961					Aus.	Desc.
058871	JOAO PAULO SERVELIN	30/03/1997					Aus.	Desc.
069044	LEANDRO LIMA DA SILVA	30/06/1986					Aus.	Desc.
058824	LEIS JHONES DE SOUZA	22/12/1988					Aus.	Desc.
058921	LUCAS DE ALENCAR SCHLINDVEIN	13/10/1994					Aus.	Desc.
071760	NEY JANDREY	27/04/1970					Aus.	Desc.
068165	ODAIR APARECIDO PRANDO	12/02/1983					Aus.	Desc.
058653	RENATO BORBA	22/10/1986					Aus.	Desc.
068796	RICARDO EMILIO DAPPER	18/06/1982					Aus.	Desc.
068472	RODRIGO DE SOUZA BUENO	09/02/1992					Aus.	Desc.
058732	SIDNEI TEOTONIO DA SILVA	12/04/1982					Aus.	Desc.
058508	WILLIAM CARLOS ZIEM	17/06/1983					Aus.	Desc.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
058618	PATRICIA DE ABREU WILMSEN	27/09/1997	1,50	7,50	42,00	51,00	Desc.
071936	PATRICIA DAPPER LIMA	18/02/1989	4,50	6,00	38,50	49,00	Desc.
063359	EMANUELE LONGO DE OLIVEIRA	07/06/1996				Aus.	Desc.

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
069551	VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	08/07/1990	7,50	7,50	70,00	85,00	Classif.
061404	ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN	10/11/1987	4,50	4,50	63,00	72,00	Classif.
069060	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	20/05/1982	6,00	4,50	56,00	66,50	Classif.
067661	VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	30/05/1980	4,50	4,50	56,00	65,00	Classif.
066994	VALDINEIA DE FATIMA LUNKES	16/02/1987	6,00	9,00	49,00	64,00	Classif.
058619	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	08/08/1988	6,00	9,00	49,00	64,00	Classif.
071677	FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER	12/06/1987	9,00	9,00	45,50	63,50	Classif.
058502	KAREN ALINE DA SILVA	29/08/1992	9,00	3,00	49,00	61,00	Classif.
060695	RUBIA GABRIELLY KOTZ PANTRIGO	11/07/1998	9,00	3,00	49,00	61,00	Classif.
071590	ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	10/03/1997	6,00	9,00	45,50	60,50	Classif.
061930	ANA CAROLINA BENTO	08/10/1995	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
072234	MIRTES APARECIDA KUHN	16/02/1972	3,00	10,50	42,00	55,50	Desc.
058836	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1991	4,50	4,50	45,50	54,50	Desc.
072317	ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA	25/03/1998	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
058624	LUZ MARINA MERELES	21/07/1988	4,50	3,00	45,50	53,00	Desc.
072030	JULIANA DA SILVA BOCKHORNY	25/11/1989	1,50	6,00	45,50	53,00	Desc.
060064	VANESSA FABRIN ZEMBRZUSKI	02/01/1985	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
072273	VIVIANE FRANCO GOMES	25/07/1987	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
058757	VALERIA OLIVEIRA FOGACA	24/07/1998	4,50	6,00	42,00	52,50	Desc.
058880	NAYARA DE ASSIS	18/02/1993	1,50	1,50	49,00	52,00	Desc.
058819	LILIAN CRISTINA DAMACENO	24/08/1988	3,00	3,00	45,50	51,50	Desc.
068703	ANNA PAULA DA SILVA KUHN	19/11/1983	4,50	7,50	38,50	50,50	Desc.
070432	CAMILA ANDRESSA DE LIMA JANING	14/09/1995	3,00	4,50	42,00	49,50	Desc.
058552	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	12/01/1978	1,50	6,00	42,00	49,50	Desc.
065030	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	27/01/1995	1,50	6,00	42,00	49,50	Desc.
072187	MARCIA JANDREY DA SILVA	14/06/1977	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
070861	CRISTIANE KERN CLEVESTON	04/12/1984	3,00	6,00	38,50	47,50	Desc.
058634	REGINEIA DA SILVA	04/09/1977	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
072175	MARTA SUELYN DIAS DE SOUZA	24/04/1991	4,50	7,50	35,00	47,00	Desc.
058685	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/1994	4,50	3,00	38,50	46,00	Desc.
071060	SANDRA BEUREN DE MATOS	06/02/1981	3,00	4,50	38,50	46,00	Desc.
069508	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	17/02/1997	3,00	4,50	38,50	46,00	Desc.
071327	JUSSARA CRISTIANE DECARLI	04/06/1996	3,00	7,50	35,00	45,50	Desc.
062573	SARA FERNANDA DE CARVALHO ALENCAR	18/10/1983	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
071051	LUCIANE DOS SANTOS CARDOSO TEIXEIRA	25/06/1977	1,50	4,50	38,50	44,50	Desc.
058827	DEISI CARLA LUNARDI	06/11/1987	6,00	3,00	35,00	44,00	Desc.
072696	LUANA GABRIELA DA SILVA	28/11/1997	4,50	4,50	35,00	44,00	Desc.
066921	KEICIANE CAROLINY FREITAS DA SILVA	30/09/1990	4,50	7,50	31,50	43,50	Desc.
070964	FABIANA KATIA BELINI COLACO	07/05/1983	3,00	1,50	38,50	43,00	Desc.
058529	DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	06/11/1986	3,00	1,50	38,50	43,00	Desc.
071537	FABIANA CRISTINA MARTINS CAMPOS VIEIRA	12/01/1984	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
072661	ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	30/07/1978	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
062910	ANA PAULA MARCONI	19/02/1991	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
068996	CAOANI EMANUELLE BENTO	01/12/1997	3,00	1,50	35,00	39,50	Desc.
071905	ROSANGELA OLIVEIRA SOBRINHO	06/12/1986	1,50	3,00	35,00	39,50	Desc.
072487	JESSICA CHAVES DE PAULA	19/10/1996	3,00	4,50	31,50	39,00	Desc.
071064	DANIELLE FERNANDES GARANHANI SANDI	18/04/1983	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
067428	JOSIANE LEMOS DE SOUZA FORMAIO	13/05/1987	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.

072851	CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL	26/06/1998	1,50	3,00	31,50	36,00	Desc.
058559	TATIELE CAROLINE ROGOY FRANCENER	19/10/1994	1,50	7,50	24,50	33,50	Desc.
061380	IVONILDA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/1975	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
068491	LUCIANE RODRIGUES	06/01/1992	4,50	1,50	24,50	30,50	Desc.
058701	LUCIANA AUREA TEGONI	16/03/1978	4,50	3,00	21,00	28,50	Desc.
072704	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA DA SILVA	11/10/1980	1,50	6,00	21,00	28,50	Desc.
071836	LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	18/09/1999	0,00	4,50	21,00	25,50	Desc.
064092	ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN	08/08/1978				Aus.	Desc.
073031	JOCELAINE APARECIDA DA SILVA	07/02/1976				Aus.	Desc.
058666	JULIANE RITA HELLMANN STIPP	03/02/1999				Aus.	Desc.
068321	LAIS DE OLIVEIRA SINHORINI	16/05/1990				Aus.	Desc.
072557	LAURA DRESCHER PETENON	03/02/1987				Aus.	Desc.
058793	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	17/02/1988				Aus.	Desc.
069115	MARGARETE DE FREITAS	09/09/1983				Aus.	Desc.
073028	ROSANI DA COSTA KAISER	23/02/1982				Aus.	Desc.
067688	SCHEILA REGINA DOS SANTOS **	04/05/1992				Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito de São José das Palmeiras - PR

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de São José das Palmeiras - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 06/2020
Anexo I
PROVA DE TÍTULOS
CARGO: Professor Auxiliar de Educação Infantil
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área da educação.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

A convocação dos candidatos aos cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 10h00 às 10h30min, na ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro (próximo à Praça Central) - São José das Palmeiras - PR.

Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que

prestarão a prova de títulos, deverão entregar CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3.5 do Edital nº 01/2020 não precisa comparecer na prova de títulos.

Nº de cópias deixadas:_____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:6D05DB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	11/12/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço Municipal de Saúde.

33.030.17.512.0017.2319.3.3.90.30 – FONTE 1076
33.040.17.512.0017.2321.3.3.90.30 – FONTE 1076
20.020.10.301.0002.2260.3.3.90.30 – FONTE 1494
20.030.10.302.0002.2229.3.3.90.30 – FONTE 1496
20.050.10.304.0003.2239.3.3.90.30 – FONTE 1494
20.020.10.301.0002.2260.3.3.90.30 – FONTE 1303
02.010.04.122.0001.2011.3.3.90.30 – FONTE 1000
04.030.04.129.0018.2026.3.3.90.30 – FONTE 1000
05.010.12.361.0006.2029.3.3.90.30 – FONTE 1103
05.010.12.361.0006.2029.3.3.90.30 – FONTE 1104
05.030.12.361.0006.2046.3.3.90.30 – FONTE 1013
05.030.12.361.0006.2046.3.3.90.30 – FONTE 1102
05.030.12.361.0006.2046.3.3.90.30 – FONTE 1103
05.030.12.361.0006.2046.3.3.90.30 – FONTE 1104
05.030.12.361.0006.2046.3.3.90.30 – FONTE 1180
06.030.08.244.0011.2051.3.3.90.30 – FONTE 1000
06.040.08.243.0012.6054.3.3.90.30 – FONTE 1000
06.040.08.243.0012.6055.3.3.90.30 – FONTE 1000
06.040.08.243.0012.6055.3.3.90.30 – FONTE 1939
07.020.26.452.0008.2057.3.3.90.30 – FONTE 1000
07.020.26.452.0008.2057.3.3.90.30 – FONTE 1504
07.040.15.452.0016.2060.3.3.90.30 – FONTE 1000
07.060.15.451.0008.2064.3.3.90.30 – FONTE 1000
07.060.15.451.0008.2064.3.3.90.30 – FONTE 1512
08.030.18.541.0009.2067.3.3.90.30 – FONTE 1000
10.010.04.122.0019.2075.3.3.90.30 – FONTE 1000
10.070.04.334.0014.2088.3.3.90.30 – FONTE 1000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA
CNPJ/CPF: 84.983.709/0001-44

LOTE 01 - Exclusivo MEI, ME e EPP
Valor do Lote: R$ 134.292,40 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Arla 32 – Balde 20 litros	Balde	Pontualtop	112	45,95	5.146,40
2	Etanol	Litros	Petroalcool	2200	3,08	6.776,00
3	Gasolina Comum	Litros	Pontual	18600	4,10	76.260,00
5	Óleo Diesel S-10	Litros	Pontual	14500	3,18	46.110,00
						134.292,40

LOTE 02 – Ampla Concorrência
Valor do Lote: R$ 367.110,00 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Gasolina Comum	Litros	Pontual	55800	4,10	228.780,00
2	Óleo Diesel S-10	Litros	Pontual	43500	3,18	138.330,00
						367.110,00

Valor Total Homologado - R$ 501.402,40

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BDFDE1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-11 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.117.098,52		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	9.262.653,16	
Contribuições	200.658,41		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	24.623,22	
Receita Patrimonial	13.115,66		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.748.393,22	16.035.669,60
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	339.902,75				
Transferências Correntes	17.249.447,20				
Outras Receitas Correntes	12.620,58	18.932.843,12			
(-) Dedução para o FUNDEB	2.509.409,79	-2.509.409,79			
			Superávit		387.763,73
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		16.423.433,33	Totais		16.423.433,33
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	419.000,00		INVESTIMENTOS	4.070.542,02	
Alienação de Bens	288.321,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	78.674,96	4.149.216,98
Transferências de Capital	2.509.897,86	3.217.218,86			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		931.998,12			
Totais		4.149.216,98	Totais		4.149.216,98
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		16.423.433,33	Despesas Correntes		16.035.669,60
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		3.217.218,86	Despesas de Capital		4.149.216,98
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		544.234,39			
Total		20.184.886,58	Total		20.184.886,58

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:70718C63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
de Sulina Meses 1-11 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.932.843,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.117.098,52	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		962.713,90	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	472.892,29		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	489.821,61		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		154.384,62	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	55.250,18		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	99.134,44		

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		200.658,41	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		200.658,41	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		13.115,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		13.115,66	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	13.115,66		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		339.902,75	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		35,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		339.867,75	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.249.447,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		11.317.532,77	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	11.317.532,77		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.795.669,57	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.795.669,57		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.876,68	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.129.368,18	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.129.368,18		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		12.620,58	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		12.620,58	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	4.444,17		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	4.700,11		
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Indeni., Resti. e Ressarcimentos Especificas para ES/DF/MUN	3.476,30		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.217.218,86
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		419.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		419.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	419.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		288.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		288.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	288.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.509.897,86	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		670.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	670.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.839.897,86	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.839.897,86		
Total Geral				22.150.061,98

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.509.409,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.509.409,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.582.868,49
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.582.868,49
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	926.541,30
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	926.541,30
Total de Deducoes.....		2.509.409,79
Total da Receita Liquida..		19.640.652,19

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.117.098,52
Contribuicoes	200.658,41
Receita Patrimonial	13.115,66
Receita de Servicos	339.902,75
Transferencias Correntes	17.249.447,20
Outras Receitas Correntes	12.620,58
Total Receitas Correntes	18.932.843,12
Operacoes de Credito	419.000,00
Alienacao de Bens	288.321,00
Transferencias de Capital	2.509.897,86
Total Receitas de Capital	3.217.218,86
Total Geral	**22.150.061,98**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.509.409,79
Total das Deducoes	2.509.409,79
Total da Receita Liquida	**19.640.652,19**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D01F9208

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-11 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.035.669,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.262.653,16
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		20.252,89	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	20.252,89		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.242.400,27	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	15.982,44		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.548.151,90		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.606.800,38		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	71.465,55		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			24.623,22
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.623,22	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.623,22		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.748.393,22
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		132.882,96	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	132.882,96		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		922.474,86	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	922.474,86		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.453.344,88	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.160,83		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	37.309,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	250.599,50		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.413,26		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	485.914,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.867.741,76		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	459.325,70		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	431.413,80		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	169.368,46		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	18.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.877,85		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59.341,28		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.149.216,98
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.070.542,02
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.217,77	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.217,77		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.069.324,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.060.258,83		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.008.446,79		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618,63		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			78.674,96
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		78.674,96	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.674,96		
Total Geral				20.184.886,58

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.262.653,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.623,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.748.393,22
Total DESPESAS CORRENTES	16.035.669,60
INVESTIMENTOS	4.070.542,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	78.674,96
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.149.216,98
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	20.184.886,58

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D6704C7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Janeiro a Novembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		599.716,11		599.716,11
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		599.716,11		599.716,11
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		599.716,11		599.716,11
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		599.716,11		599.716,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		454.929,62		454.929,62
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		330.478,28		330.478,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		114.094,85		114.094,85
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		10.356,49		10.356,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.657,30		100.657,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.952,44		27.952,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		10.163,19		10.163,19
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		62.541,67		62.541,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.621,66		7.621,66
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		1.560,10		1.560,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.569,50		1.569,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		207,00		207,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		915,36		915,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.626,16		5.626,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		780,81		780,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		895,85		895,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.149,50		1.149,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.300,00		1.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		24.531,37		24.531,37
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		22.972,57		22.972,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		779,40		779,40
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			599.716,11		599.716,11
Total do Orgao			599.716,11		599.716,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		305.377,56		305.377,56
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		305.377,56		305.377,56
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		305.377,56		305.377,56
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		305.377,56		305.377,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		237.297,93		237.297,93
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		121.310,64		121.310,64
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		43.923,76		43.923,76
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		26.957,92		26.957,92
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		11.177,28		11.177,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		30.674,93		30.674,93
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		2.788,63		2.788,63
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.832,19		49.832,19
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		31.136,27		31.136,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		11.571,11		11.571,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		7.124,81		7.124,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.453,15		1.453,15
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.453,15		1.453,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.579,59		6.579,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		367,00		367,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.994,19		3.994,19
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.716,66		2.716,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.498,04		6.498,04
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		994,44		994,44
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.183,60		1.183,60
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		4.320,00		4.320,00
Total Unidade Orcamentaria.....			305.377,56		305.377,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		409.638,20		409.638,20
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		292.069,96		292.069,96
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		292.069,96		292.069,96
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		292.069,96		292.069,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.868,87		150.868,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		118.027,08		118.027,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.156,49		17.156,49
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		12.409,03		12.409,03
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.276,27		3.276,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.726,54		31.726,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		31.726,54		31.726,54

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		88.715,01		88.715,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		42.225,00		42.225,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		44.258,01		44.258,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.381,69		4.381,69
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		14.877,85		14.877,85
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		5.919,77		5.919,77
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.500,00		1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		117.568,24		117.568,24
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		117.568,24		117.568,24
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		117.568,24		117.568,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		86.434,72		86.434,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.317,49		63.317,49
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.681,08		12.681,08
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		7.419,25		7.419,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.016,90		3.016,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.151,46		18.151,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		18.151,46		18.151,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.220,00		5.220,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.220,00		5.220,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.542,16		2.542,16
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			409.638,20		409.638,20
Total do Orgao			715.015,76		715.015,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.544.875,20		1.544.875,20
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.544.875,20		1.544.875,20
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.544.875,20		1.544.875,20
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.544.875,20		1.544.875,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		594.167,49		594.167,49
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.746,20		43.746,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		196.850,69		196.850,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		166.608,79		166.608,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		48.336,24		48.336,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		10.123,38		10.123,38
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		65.218,73		65.218,73
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.973,89		1.973,89
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		42.853,86		42.853,86
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		14.081,09		14.081,09
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		122.793,44		122.793,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		110.927,46		110.927,46
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.105,26		10.105,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.760,72		1.760,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.304,68		55.304,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		400,78		400,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.574,72		4.574,72
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		423,93		423,93
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		27,30		27,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.646,19		3.646,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		19.093,68		19.093,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.092,80		1.092,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		263,70		263,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.118,74		2.118,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.131,61		3.131,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.042,21		4.042,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		569,70		569,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		224,53		224,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		117,75		117,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.320,00		1.320,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		388,22		388,22
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.387,52		4.387,52
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		5.168,90		5.168,90
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		405,00		405,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		473,40		473,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		75.122,64		75.122,64
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		74.772,64		74.772,64
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		210.559,31		210.559,31

3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		13.730,50		13.730,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.577,50		15.577,50
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.158,48		7.158,48
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		465,18		465,18
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.619,00		2.619,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		47.488,51		47.488,51
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		11.501,20		11.501,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		39.751,95		39.751,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.431,54		4.431,54
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		2.607,53		2.607,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		13.943,33		13.943,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		926,25		926,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		5.438,94		5.438,94
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		13.925,63		13.925,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.601,25		1.601,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		10.410,75		10.410,75
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.508,03		8.508,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		337.760,38		337.760,38
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		177.913,32		177.913,32
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		35.100,00		35.100,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		111.569,61		111.569,61
3.3.90.40.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.697,65		26.697,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.289,09		5.289,09
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		460,68		460,68
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.075,01		1.075,01
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		3.097,69		3.097,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.180,52		117.180,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		966,00		966,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.073,00		5.073,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.594,78		1.594,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		80.899,98		80.899,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		293.487,59		293.487,59
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		293.487,59		293.487,59
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		293.487,59		293.487,59
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		293.487,59		293.487,59
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		15.982,44		15.982,44
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		14.650,57		14.650,57
3.1.90.01.00.00.00	13o PROVENTO - PESSOAL CIVIL		1.331,87		1.331,87
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		24.623,22		24.623,22
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		24.623,22		24.623,22
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		169.368,46		169.368,46
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		156.201,81		156.201,81
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		5.022,61		5.022,61
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		83,25		83,25
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		4.618,48		4.618,48
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		429,08		429,08
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		3.013,23		3.013,23
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		78.674,96		78.674,96
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		14.355,97		14.355,97
Total Unidade Orcamentaria.....			1.838.362,79		1.838.362,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		356.598,23		356.598,23
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		356.598,23		356.598,23
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		356.598,23		356.598,23
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		356.598,23		356.598,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		238.960,48		238.960,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		109.201,48		109.201,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		89.913,85		89.913,85
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.720,90		12.720,90
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		20.037,85		20.037,85
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.086,40		7.086,40

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.860,30		48.860,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		48.860,30		48.860,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.018,00		2.018,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.213,00		1.213,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.725,84		44.725,84
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		4.516,00		4.516,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.256,90		5.256,90
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.848,40		1.848,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		60,00		60,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1.875,50		1.875,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.860,00		1.860,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.540,52		7.540,52
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		728,90		728,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		254,51		254,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		7.722,71		7.722,71
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		3.601,00		3.601,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		241,21		241,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.736,91		1.736,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.753,11		3.753,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.273,60		1.273,60
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.456,57		2.456,57
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.149,91		5.149,91
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.036,46		1.036,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		2.462,74		2.462,74
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.468,50		10.468,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		8.520,00		8.520,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			356.598,23		356.598,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		141.584,92		141.584,92
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		141.584,92		141.584,92
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		141.584,92		141.584,92
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		141.584,92		141.584,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.950,79		80.950,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		60.091,57		60.091,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		13.096,82		13.096,82
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		6.653,49		6.653,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.999,63		16.999,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.999,63		16.999,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.286,82		1.286,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.286,82		1.286,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.231,26		24.231,26
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.827,00		1.827,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.839,95		15.839,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.687,66		4.687,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		427,91		427,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		122,16		122,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		981,68		981,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		59,90		59,90
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		285,00		285,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.717,22		2.717,22
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900,00		11.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.900,00		11.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			141.584,92		141.584,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		5.788,05		5.788,05
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		5.788,05		5.788,05
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		5.788,05		5.788,05
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		5.788,05		5.788,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		413,05		413,05

3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		163,05		163,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.788,05		5.788,05
Total do Orgao			2.342.333,99		2.342.333,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.749.642,58		1.749.642,58
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		44.242,99		44.242,99
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		44.242,99		44.242,99
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		44.242,99		44.242,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		44.242,99		44.242,99
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		7.634,23		7.634,23
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		32.303,74		32.303,74
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.642.427,27		1.642.427,27
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.642.427,27		1.642.427,27
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.210.227,01		1.210.227,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		591.242,66		591.242,66
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		258.022,99		258.022,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		215.041,33		215.041,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		15.415,48		15.415,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.697,21		5.697,21
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		40.334,87		40.334,87
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		13.496,49		13.496,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		237.711,42		237.711,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		220.134,97		220.134,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.504,68		16.504,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.783,59		55.783,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.204,11		3.204,11
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		189,96		189,96
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		487,99		487,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.516,79		2.516,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.012,17		3.012,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.602,49		3.602,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.420,00		6.420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.810,00		1.810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		398,02		398,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.043,65		1.043,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		715,78		715,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.143,81		7.143,81
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.252,00		4.252,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		16.784,31		16.784,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		214,59		214,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		362,09		362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		306,00		306,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		38,27		38,27
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		22,05		22,05
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		1.250,00		1.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL MANUT. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		658,00		658,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.140,00		3.140,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		3.140,00		3.140,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		80.864,03		80.864,03
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		30.847,15		30.847,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		48.233,38		48.233,38
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.783,50		1.783,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		45.707,97		45.707,97
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		33.545,13		33.545,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		46.862,01		46.862,01
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		4.050,00		4.050,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		322,00		322,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		116,00		116,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		13.243,25		13.243,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		9.437,56		9.437,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		105,45		105,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.149,27		2.149,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.744,60		2.744,60
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		399,00		399,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		752,40		752,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		338,93		338,93
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.332,45		15.332,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.147,00		10.147,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		82.159,81		82.159,81
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.420,93		7.420,93
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		376,93		376,93
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		7.000,00		7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.802,14		42.802,14
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		1.447,00		1.447,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		882,00		882,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		3.938,80		3.938,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.483,00		10.483,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		12.097,63		12.097,63
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		12.455,21		12.455,21
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		432.200,26		432.200,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		212.989,66		212.989,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		191.577,01		191.577,01
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		15.988,26		15.988,26
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.646,13		45.646,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		45.646,13		45.646,13
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.373,94		4.373,94
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.373,94		4.373,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.886,79		67.886,79
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.887,82		7.887,82
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.349,44		1.349,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		583,55		583,55
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.293,74		1.293,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		6.331,46		6.331,46
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.795,13		11.795,13
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		13.252,00		13.252,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.239,93		1.239,93
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		12.964,15		12.964,15
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.577,77		73.577,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		21.109,61		21.109,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		625,00		625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.891,00		5.891,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.387,28		17.387,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220,00		220,00
4.4.90.52.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS		220,00		220,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		62.972,32		62.972,32
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		62.972,32		62.972,32
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		62.972,32		62.972,32
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.649,70		15.649,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.649,70		15.649,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		26.118,15		26.118,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		7.434,00		7.434,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		225,00		225,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		225,00		225,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.768,86		6.768,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00		799,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		799,00		799,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.749.642,58		1.749.642,58

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		161.651,12		161.651,12
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		161.651,12		161.651,12
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		161.651,12		161.651,12
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		161.651,12		161.651,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.778,15		49.778,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.800,00		23.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		877,00		877,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.811,50		1.811,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		250,00		250,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		90.423,29		90.423,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		11.354,00		11.354,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		10.027,84		10.027,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.824,52		1.824,52
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.307,20		1.307,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.163,00		1.163,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.740,46		1.740,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			161.651,12		161.651,12

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		144.397,50		144.397,50
27.813.0000.0.000.000	Lazer		144.397,50		144.397,50
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		144.397,50		144.397,50
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		144.397,50		144.397,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.273,87		49.273,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		26.542,23		26.542,23
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		17.404,75		17.404,75
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		3.995,18		3.995,18
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.331,71		1.331,71
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.347,65		10.347,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.347,65		10.347,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.081,88		22.081,88
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		95,74		95,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.348,58		1.348,58
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.415,47		3.415,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		521,50		521,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.910,39		4.910,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		589,19		589,19
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		543,60		543,60
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.834,00		3.834,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.066,54		54.066,54
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.500,00		5.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.793,58		5.793,58
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		562,00		562,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.848,25		8.848,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.673,13		2.673,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		14.069,00		14.069,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.576,70		2.576,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.216,86		2.216,86
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		277,23		277,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.939,63		1.939,63
Total Unidade Orcamentaria.....			144.397,50		144.397,50

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.159.393,82		1.159.393,82
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		904.206,12		904.206,12
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		904.206,12		904.206,12
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		904.206,12		904.206,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		837.161,35		837.161,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		702.565,31		702.565,31
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		54.382,46		54.382,46
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		58.018,31		58.018,31
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		122.304,74		122.304,74
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		122.304,74		122.304,74
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		122.304,74		122.304,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		114.011,88		114.011,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		102.623,51		102.623,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		8.673,11		8.673,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TER. PARA PROM. GRT.		132.882,96		132.882,96
Total Unidade Orcamentaria.....			1.159.393,82		1.159.393,82
Total do Orgao			3.215.085,02		3.215.085,02

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		917.451,70		917.451,70
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		13.676,18		13.676,18
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		13.676,18		13.676,18
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		13.676,18		13.676,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.817,51		10.817,51
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.411,78		1.411,78
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		401,60		401,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.410,86		3.410,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		85,50		85,50

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		587,10		587,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		898,97		898,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		29,00		29,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		416,67		416,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		180,00		180,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		903.775,52		903.775,52
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		847.548,70		847.548,70
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		242.622,56		242.622,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.607,22		167.607,22
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		48.120,82		48.120,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.341,10		54.341,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		47.954,50		47.954,50
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		3.944,63		3.944,63
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		6.087,49		6.087,49
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.823,00		34.823,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		13.037,06		13.037,06
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		11.125,99		11.125,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		10.659,95		10.659,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.410,52		6.410,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		600,30		600,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,98		737,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		690,00		690,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.675,45		10.675,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.950,00		4.950,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		540,00		540,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.410,85		12.410,85
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.046,23		4.046,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,23		46,23
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		834,00		834,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		834,00		834,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		604.926,14		604.926,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		212.960,94		212.960,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		188.343,61		188.343,61
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.162,23		2.162,23
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		16.142,96		16.142,96
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.312,14		6.312,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.954,33		44.954,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		44.954,33		44.954,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.395,87		55.395,87
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		182,56		182,56
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		121,73		121,73
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.178,47		1.178,47
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		186,36		186,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		428,29		428,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.719,69		5.719,69
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		12.470,13		12.470,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		582,95		582,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.076,12		1.076,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		699,46		699,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		83,00		83,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		582,10		582,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.232,21		1.232,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.542,88		7.542,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.818,80		1.818,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.439,04		5.439,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.173,34		2.173,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		236,32		236,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		217,95		217,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		96,04		96,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		68,80		68,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		149,10		149,10
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		480,00		480,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		80.698,23		80.698,23
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.090,00		2.090,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		20.741,82		20.741,82
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		5.296,00		5.296,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		19.965,88		19.965,88
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		13.676,85		13.676,85
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		13.154,28		13.154,28
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		787,00		787,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		3.369,40		3.369,40
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.602,22		29.602,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		29.002,22		29.002,22
3.3.90.36.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.463,40		37.463,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.741,21		3.741,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.475,00		1.475,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		125,57		125,57
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		30,00		30,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		139,00		139,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		251,25		251,25
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		285,00		285,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.634,46		1.634,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.423,22		1.423,22
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.583,41		2.583,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		72,66		72,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		104,17		104,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		323,95		323,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		94,05		94,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		73,15		73,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.798,71		1.798,71
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		788,50		788,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.420,33		23.420,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.176,10		2.176,10
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		176,10		176,10
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.858,16		117.858,16
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		94,00		94,00

4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.412,00		6.412,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		4.160,00		4.160,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		15.610,00		15.610,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.020,00		11.020,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.574,00		4.574,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		759,00		759,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		580,00		580,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		70.046,16		70.046,16
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.226,82		56.226,82
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.226,82		56.226,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.802,25		38.802,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		36.044,45		36.044,45
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		2.757,80		2.757,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.148,54		8.148,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.148,54		8.148,54
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.997,53		1.997,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		605,54		605,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		444,55		444,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		608,50		608,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		408,50		408,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			917.451,70		917.451,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		205.477,31		205.477,31
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		205.477,31		205.477,31
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		205.477,31		205.477,31
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		151.787,15		151.787,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.291,27		107.291,27
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		99.349,10		99.349,10
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		7.942,17		7.942,17
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		21.408,44		21.408,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		21.408,44		21.408,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.393,40		2.393,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.612,63		1.612,63
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		152,60		152,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		543,60		543,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		84,57		84,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.338,05		6.338,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		268,83		268,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		529,91		529,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.560,29		1.560,29
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.299,09		2.299,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.767,60		13.767,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		173,39		173,39
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		173,39		173,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415,00		415,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOC		415,00		415,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		23.902,64		23.902,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.777,64		20.777,64
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.777,64		20.777,64
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		29.787,52		29.787,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.899,93		18.899,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.940,59		16.940,59
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.262,70		1.262,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.999,59		3.999,59
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		347,80		347,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.651,79		3.651,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.888,00		6.888,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		6.888,00		6.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			205.477,31		205.477,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		92.805,68		92.805,68
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		92.805,68		92.805,68
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		92.805,68		92.805,68
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		92.805,68		92.805,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		92.805,68		92.805,68
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		2.805,68		2.805,68
Total Unidade Orcamentaria.....			92.805,68		92.805,68
Total do Orgao			1.215.734,69		1.215.734,69

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		393.412,62		393.412,62
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		393.412,62		393.412,62
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		393.412,62		393.412,62
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		393.412,62		393.412,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.761,80		71.761,80
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		34.851,14		34.851,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		31.590,23		31.590,23
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		1.342,32		1.342,32
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		3.280,96		3.280,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.312,92		13.312,92
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.007,65		8.007,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.305,27		5.305,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.950,00		2.950,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.950,00		2.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.359,67		13.359,67
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.541,77		2.541,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.768,71		2.768,71
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		495,50		495,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		350,82		350,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		631,65		631,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		781,50		781,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.052,44		3.052,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		74,52		74,52
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		953,74		953,74
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		52,89		52,89
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.254,22		1.254,22
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.254,22		1.254,22
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.844,50		7.844,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		7.162,50		7.162,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		118.967,83		118.967,83
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		88,78		88,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		325,00		325,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.530,80		4.530,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		650,00		650,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.431,60		1.431,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		22.797,95		22.797,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.064,67		1.064,67
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		5.078,89		5.078,89
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		511,00		511,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.445,51		2.445,51
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		14.757,72		14.757,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		33.228,46		33.228,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.393,39		5.393,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.734,58		5.734,58
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		374,80		374,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		378,78		378,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.661,00		4.661,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		152.694,62		152.694,62
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		30.528,96		30.528,96
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		0,84		0,84
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		0,19		0,19
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		621,26		621,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			393.412,62		393.412,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.945.058,97		3.945.058,97
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.761.422,93		2.761.422,93
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.761.422,93		2.761.422,93
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.701.644,24		1.701.644,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		759.553,55		759.553,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		406.951,60		406.951,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		48.600,00		48.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		164.089,30		164.089,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		42.497,82		42.497,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		9.500,00		9.500,00
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		13.181,40		13.181,40
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		31.037,88		31.037,88
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		910,70		910,70
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		25.280,00		25.280,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		17.504,85		17.504,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		159.198,61		159.198,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		159.198,61		159.198,61
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.859,00		8.859,00
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		8.859,00		8.859,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		141.069,52		141.069,52
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		19.428,82		19.428,82
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		18.052,67		18.052,67
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.104,35		3.104,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.723,83		10.723,83
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.808,47		7.808,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		141,95		141,95
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.368,66		4.368,66
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.181,85		3.181,85
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		461,37		461,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		0,17		0,17
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		310,00		310,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		490,00		490,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.128,80		1.128,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.258,45		1.258,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		337,80		337,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.496,39		1.496,39

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.626,00		1.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.411,14		2.411,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.084,90		2.084,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.671,90		1.671,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.999,62		1.999,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.940,00		3.940,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.220,38		1.220,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.076,50		1.076,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		114,00		114,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		543,20		543,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		255,60		255,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		977,64		977,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		411,10		411,10
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.565,60		1.565,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.922,07		1.922,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		220,00		220,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.150,00		1.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		352,71		352,71
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		899,52		899,52
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		9.734,48		9.734,48
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.960,00		1.960,00

3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.694,67		5.694,67
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.810,00		3.810,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.766,74		2.766,74
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.092,00		2.092,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		289,80		289,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		170,00		170,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.426,10		18.426,10
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		4.426,10		4.426,10
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.270,00		6.270,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		814,00		814,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		5.456,00		5.456,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		156.121,71		156.121,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		13.091,40		13.091,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		445,00		445,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.086,00		1.086,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.314,00		1.314,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		4.710,95		4.710,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		181,70		181,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		83.959,10		83.959,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		540,66		540,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.428,00		2.428,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		586,33		586,33
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		3.334,00		3.334,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		172,00		172,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		49.310,60		49.310,60
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		28.435,22		28.435,22
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.205,20		5.205,20
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		15.670,18		15.670,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.393,00		20.393,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.534,69		10.534,69
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		486,20		486,20
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		52,00		52,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		288,98		288,98
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.750,00		3.750,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		38,00		38,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.390,01		4.390,01
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		29,50		29,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		822,87		822,87
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		183,08		183,08
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		42,15		42,15
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		597,64		597,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		369.084,59		369.084,59
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		164.500,00		164.500,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		0,15		0,15
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		3,84		3,84
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		167.500,00		167.500,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		127.352,46		127.352,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		109.264,47		109.264,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		72.971,19		72.971,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.100,00		8.100,00
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		9.703,61		9.703,61
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.054,95		1.054,95
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.681,25		15.681,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.681,25		15.681,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.406,74		2.406,74
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		253.179,02		253.179,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		152.366,27		152.366,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		124.852,64		124.852,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		861,90		861,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		10.764,06		10.764,06
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		12.231,92		12.231,92
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.415,94		1.415,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.239,81		2.239,81
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.725,21		27.725,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.725,21		27.725,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		55.087,54		55.087,54
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		18.000,00		18.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		363.276,45		363.276,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		283.720,85		283.720,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		189.037,67		189.037,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.819,89		63.819,89
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		24.095,52		24.095,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.767,77		6.767,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.326,02		52.326,02
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		7.458,38		7.458,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		44.867,64		44.867,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.229,58		27.229,58
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		315.970,76		315.970,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		233.239,03		233.239,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		131.607,65		131.607,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.000,00		8.000,00
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		19.412,21		19.412,21
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.371,24		3.371,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.230,70		75.230,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		75.230,70		75.230,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15,14		15,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		15,14		15,14
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.485,89		7.485,89
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.183.636,04		1.183.636,04
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da		1.183.636,04		1.183.636,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		29.351,87		29.351,87
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.252,89		20.252,89
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.675,99		14.675,99
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.402,83		4.402,83
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.174,07		1.174,07
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.805,66		8.805,66
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		4.402,83		4.402,83
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		4.402,83		4.402,83
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		293,32		293,32
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		293,32		293,32
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		914.593,65		914.593,65
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		913.669,20		913.669,20
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		464.649,90		464.649,90
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		25.971,41		25.971,41
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		7.225,66		7.225,66
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		23.396,59		23.396,59
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		253.855,95		253.855,95
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		92.438,37		92.438,37
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		25.500,00		25.500,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		20.631,32		20.631,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		924,45		924,45
4.4.71.70.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		924,45		924,45
Total Unidade Orcamentaria.....			3.945.058,97		3.945.058,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		150.074,69		150.074,69
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		132.298,32		132.298,32
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		132.298,32		132.298,32
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		132.298,32		132.298,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		126.600,00		126.600,00

3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		43.812,17		43.812,17
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		82.787,83		82.787,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48		868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53		0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		17.776,37		17.776,37
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		17.776,37		17.776,37
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		17.776,37		17.776,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.750,79		8.750,79
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.597,06		4.597,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		925,33		925,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80		461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.901,70		1.901,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00		518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.025,58		9.025,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		1.198,08		1.198,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50		7.827,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		213.560,03		213.560,03
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		48.131,12		48.131,12
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		48.131,12		48.131,12
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		48.131,12		48.131,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.833,52		26.833,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		24.313,22		24.313,22
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.942,48		1.942,48
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		577,82		577,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.850,70		4.850,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.850,70		4.850,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.393,60		4.393,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80		3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		877,80		877,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.353,30		9.353,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		9.353,30		9.353,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.700,00		2.700,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		165.428,91		165.428,91
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		165.428,91		165.428,91
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		165.428,91		165.428,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.610,00		2.610,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.490,00		2.490,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		162.818,91		162.818,91
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.510,00		2.510,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		23.678,91		23.678,91
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		136.630,00		136.630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			363.634,72		363.634,72
Total do Orgao			4.702.106,31		4.702.106,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.521.948,34	2.382.665,68		3.904.614,02
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.521.948,34	2.382.665,68		3.904.614,02
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.521.948,34	2.382.665,68		3.904.614,02
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.521.948,34			1.521.948,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.521.915,66			1.521.915,66
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	41.017,80			41.017,80
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	606.460,93			606.460,93
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	874.436,93			874.436,93
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32,68			32,68
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	32,68			32,68
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.382.665,68		2.382.665,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		506.528,64		506.528,64
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		48.120,82		48.120,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		253.704,63		253.704,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		128.690,04		128.690,04
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		26.083,48		26.083,48
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		32.755,77		32.755,77
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.341,08		11.341,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		110.845,47		110.845,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		99.515,33		99.515,33
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		11.330,14		11.330,14
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.036,58		25.036,58
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		25.036,58		25.036,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		662.194,91		662.194,91
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		141.330,83		141.330,83
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		112,51		112,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.877,22		2.877,22

3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		8.008,62		8.008,62
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		125.616,01		125.616,01
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		945,86		945,86
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		8.789,62		8.789,62
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		130,05		130,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		257,20		257,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		56.066,93		56.066,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		34.120,05		34.120,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.913,99		2.913,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		592,84		592,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.213,92		1.213,92
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		2.101,84		2.101,84
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.844,05		3.844,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		71.914,64		71.914,64
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		14.200,00		14.200,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		3.817,70		3.817,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		153.167,30		153.167,30
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		906,01		906,01
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		16.899,38		16.899,38
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		245,00		245,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		210.882,82		210.882,82
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.499,02		6.499,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		25.695,08		25.695,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		45.964,95		45.964,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.030,00		1.030,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		78.912,77		78.912,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		3.150,00		3.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		6.770,00		6.770,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.522,60		3.522,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.778,62		3.778,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		850,02		850,02
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		156,75		156,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.674,79		1.674,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.500,00		5.500,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.500,00		5.500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.654,47		28.654,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.791,80		1.791,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		150,00		150,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		141,80		141,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		831.230,99		831.230,99
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		50.535,18		50.535,18
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		332.500,00		332.500,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		131.833,82		131.833,82
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		264.021,00		264.021,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		52.340,99		52.340,99
Total Unidade Orcamentaria.....		1.521.948,34	2.382.665,68		3.904.614,02

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	284.530,78	816.238,19		1.100.768,97
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	284.530,78	816.238,19		1.100.768,97
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a	284.530,78	816.238,19		1.100.768,97

	legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	284.530,78			284.530,78
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	284.530,78			284.530,78
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	214.012,17			214.012,17
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	70.518,61			70.518,61
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		816.238,19		816.238,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		365.504,31		365.504,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		235.173,39		235.173,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		84.319,15		84.319,15
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.221,28		7.221,28
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		29.821,17		29.821,17
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.513,00		8.513,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		77.280,48		77.280,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		77.280,48		77.280,48
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.254,83		4.254,83
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.254,83		4.254,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		78.488,48		78.488,48
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.254,88		10.254,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.011,63		2.011,63
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		392,38		392,38
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		326,34		326,34
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		27,91		27,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		1.002,91		1.002,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		198,00		198,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		31.842,16		31.842,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		25,00		25,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.325,93		3.325,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		10.527,57		10.527,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.554,20		1.554,20
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.092,50		1.092,50
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.265,07		2.265,07
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		671,00		671,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.415,00		2.415,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.230,00		3.230,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.873,31		1.873,31
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		788,00		788,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.656,14		1.656,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		200,00		200,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		14,00		14,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		227.580,05		227.580,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.868,36		5.868,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		33.400,00		33.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		332,08		332,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		13.087,74		13.087,74
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		232,25		232,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		160.120,78		160.120,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.923,79		4.923,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,38		473,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		51,00		51,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.800,00		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		125,40		125,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21,32		21,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.330,00		2.330,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.995,45		10.995,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.810,00		5.810,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.463,85		33.463,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.670,74		18.670,74
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF		1.011,73		1.011,73
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		17.659,01		17.659,01
Total Unidade Orcamentaria.....		284.530,78	816.238,19		1.100.768,97
Total do Orgao		1.806.479,12	3.198.903,87		5.005.382,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.287.101,42		2.287.101,42
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.287.101,42		2.287.101,42
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.287.101,42		2.287.101,42
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.950.343,67		1.950.343,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		573.980,77		573.980,77
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		48.120,82		48.120,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		310.905,73		310.905,73

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		125.622,72		125.622,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		13.997,32		13.997,32
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		17.262,34		17.262,34
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.002,67		1.002,67
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		40.845,66		40.845,66
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.876,76		10.876,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		126.276,60		126.276,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		112.235,49		112.235,49
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		11.228,07		11.228,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.813,04		2.813,04
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		21.614,92		21.614,92
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		21.614,92		21.614,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		290.251,37		290.251,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		97.964,36		97.964,36
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		15.509,34		15.509,34
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		19.296,38		19.296,38
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		838,50		838,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.315,45		7.315,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		749,18		749,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.631,70		3.631,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		47,10		47,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		131,89		131,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		32.399,54		32.399,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		264,19		264,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		39,60		39,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		729,00		729,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		719,80		719,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		87.221,63		87.221,63
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.654,00		5.654,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		15.775,00		15.775,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		73,99		73,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		29,29		29,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		312.457,60		312.457,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		9.769,00		9.769,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		288.071,00		288.071,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		123.041,02		123.041,02
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		175,00		175,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		9.707,80		9.707,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		85.515,77		85.515,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		65,00		65,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		2.130,00		2.130,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		3.610,20		3.610,20
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		484,20		484,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.750,37		5.750,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		780,74		780,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.437,81		1.437,81
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.601,05		6.601,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		707,84		707,84
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.300,94		31.300,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.234,50		2.234,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		666,50		666,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		68,00		68,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		468.600,00		468.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.600,00		11.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		38.000,00		38.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		585,95		585,95
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		185,95		185,95
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		400,00		400,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		336.757,75		336.757,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		217.594,12		217.594,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		198.498,50		198.498,50
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		16.992,02		16.992,02
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.103,60		2.103,60

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.694,99		45.694,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		45.694,99		45.694,99
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.326,28		7.326,28
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.326,28		7.326,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.023,57		55.023,57
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		16.384,20		16.384,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.628,21		3.628,21
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		301,96		301,96
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.013,50		1.013,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		440,80		440,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.379,50		3.379,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		16.760,30		16.760,30
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		309,00		309,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		12.078,74		12.078,74
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.552,00		3.552,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		3.552,00		3.552,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.442,35		2.442,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.801,00		1.801,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		538,07		538,07
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.124,44		5.124,44
Total Unidade Orcamentaria.....			2.287.101,42		2.287.101,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		10.984,72		10.984,72
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		10.984,72		10.984,72
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		10.984,72		10.984,72
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		10.984,72		10.984,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.984,72		10.984,72
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.154,59		2.154,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		586,82		586,82
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.286,51		3.286,51
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		126,96		126,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
Total Unidade Orcamentaria.....			10.984,72		10.984,72
Total do Orgao			2.298.086,14		2.298.086,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.629,55		5.629,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.629,55		5.629,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		5.629,55		5.629,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.629,55		5.629,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.606,25		5.606,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			5.629,55		5.629,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		85.796,02		85.796,02
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		85.796,02		85.796,02
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		85.796,02		85.796,02
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		85.796,02		85.796,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.953,64		53.953,64
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		48.120,82		48.120,82
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.330,14		11.330,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		11.330,14		11.330,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.977,24		1.977,24
Total Unidade Orcamentaria.....			85.796,02		85.796,02
Total do Orgao			91.425,57		91.425,57
Total Geral		1.806.479,12	18.378.407,46		20.184.886,58

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B11CF948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**23.460.386,40**	**25.712.280,20**	**16.423.433,33**	**(9.288.846,87)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	1.117.098,52	(137.380,68)
Receita de Contribuições	170.294,40	236.794,40	200.658,41	(36.135,99)
Receita Patrimonial	119.905,92	120.797,62	13.115,66	(107.681,96)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	104.976,00	334.976,00	339.902,75	4.926,75
Transferências Correntes	21.787.418,88	23.671.920,98	14.740.037,41	(8.931.883,57)
Outras Receitas Correntes	-	-	12.620,58	12.620,58
Receitas de Capital (II)	-	**5.581.858,21**	**3.217.218,86**	**(2.364.639,35)**
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	419.000,00	(881.000,00)
Alienação de Bens	-	288.321,00	288.321,00	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.993.537,21	2.509.897,86	(1.483.639,35)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.460.386,40**	**31.294.138,41**	**19.640.652,19**	**(11.653.486,22)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.460.386,40**	**31.294.138,41**	**19.640.652,19**	**(11.653.486,22)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.460.386,40**	**31.294.138,41**	**19.640.652,19**	**(11.653.486,22)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.004.686,38**	**1.004.686,38**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.958.889,28**	**24.640.856,63**	**16.035.669,60**	**15.888.330,25**	**14.925.083,27**	**8.605.187,03**
Pessoal e Encargos Sociais	11.330.770,24	12.192.860,15	9.262.653,16	9.262.653,16	8.714.722,76	2.930.206,99
Juros e Encargos da Dívida	116.640,00	60.800,00	24.623,22	24.623,22	24.623,22	36.176,78
Outras Despesas Correntes	10.511.479,04	12.387.196,48	6.748.393,22	6.601.053,87	6.185.737,29	5.638.803,26
Despesas de Capital (IX)	**1.408.185,12**	**7.564.656,16**	**4.149.216,98**	**3.617.757,98**	**3.134.607,42**	**3.415.439,18**
Investimentos	1.093.257,12	7.407.728,16	4.070.542,02	3.539.083,02	3.055.932,46	3.337.186,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	314.928,00	156.928,00	78.674,96	78.674,96	78.674,96	78.253,04
Reserva de Contingência (X)	**93.312,00**	**93.312,00**	-	-	-	**93.312,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.460.386,40**	**32.298.824,79**	**20.184.886,58**	**19.506.088,23**	**18.059.690,69**	**12.113.938,21**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.460.386,40**	**32.298.824,79**	**20.184.886,58**	**19.506.088,23**	**18.059.690,69**	**12.113.938,21**
Superávit (XIV)	-	-	134.563,96	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.460.386,40**	**32.298.824,79**	**20.319.450,54**	**19.506.088,23**	**18.059.690,69**	**11.979.374,25**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**7.045,13**	**5.816,28**	**5.816,28**	**1.228,85**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	1.228,85	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**92.978,28**	**90.049,28**	**90.049,28**	**2.929,00**	**-**
Investimentos	-	92.978,28	90.049,28	90.049,28	2.929,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**100.023,41**	**95.865,56**	**95.865,56**	**4.157,85**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**101.415,00**	**97.565,76**	**172.501,76**	**-**	**26.479,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	172.501,76	-	26.479,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**30.500,00**	**-**	**-**	**30.500,00**
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**101.415,00**	**128.065,76**	**172.501,76**	**-**	**56.979,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D3350E93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2020 até 30/11/2020
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**19.640.652,19**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**19.640.652,19**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		1.305.593,55	0,00
Recursos Destinados à Saúde		1.625.253,34	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		16.709.805,30	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**770.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		770.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.400.777,76**	**0,00**
Despesa a Liquidar		678.798,35	0,00
Despesa a Pagar		1.446.397,54	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.782.120,82	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.493.461,05	0,00
Saldo do Período Anterior		**1.165.870,88**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.165.870,88	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**30.977.300,83**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**20.184.886,58**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**20.184.886,58**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		2.909.036,40	0,00
Recursos Destinados à Saúde		4.370.699,80	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		12.905.150,38	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**770.000,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		770.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.543.949,19**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		95.865,56	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		172.501,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.782.120,82	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.493.461,05	0,00

Saldo do Período Atual		**2.478.465,06**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.478.465,06	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**30.977.300,83**	**0,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D4674CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2020 Até 30/11/2020
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.478.465,06	1.165.870,88
Créditos a Curto Prazo		113.080,48	112.266,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		92.317,65	93.800,67
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	0,00
Total Ativo Circulante		2.684.756,19	1.371.938,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		74.720,81	67.694,72
Investimentos		26.425,19	25.207,42
Imobilizado		27.524.698,19	24.185.723,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		27.625.844,19	24.278.625,43
TOTAL DO ATIVO		**30.310.600,38**	**25.650.563,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		547.930,40	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.023.780,54	368.012,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.165,43	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.576.876,37	371.382,42
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		141.528,30	31.684,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.481,01	722.800,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		142.447,63	153.187,68
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.361.456,94	907.672,07
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		24.441.706,22	24.371.509,34
Apuração do Resultado do Exercicio		2.930.560,85	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		27.372.267,07	24.371.509,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**30.310.600,38**	**25.650.563,83**

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2020	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		2.478.465,06	1.165.870,88
Ativo Permanente		27.832.135,32	24.484.692,95
Total do Ativo		**30.310.600,38**	**25.650.563,83**
PASSIVO (II)			

Passivo Financeiro		2.185.545,27	332.874,55
Passivo Permanente		1.429.791,34	1.046.203,35
Total do Passivo		**3.615.336,61**	**1.379.077,90**
Saldo Patrimonial (I - II)		**26.695.263,77**	**24.271.485,93**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(6.888.916,16)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(6.888.916,16)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		5.364.931,07	3.763.071,74
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.623.733,75)	(1.024.017,64)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Fundef 60%		(748.437,48)	(386.433,84)
102 Fundef 40%		696.555,78	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.045.860,25)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(310.309,69)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens Da Educação		11.987,50	12.097,63
107 Salário Educação		23.795,07	4.750,16
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		2,35	4.534,96
122 Programa Pnate		39.297,57	5.155,04
124 Pnate Estadual		11.847,85	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.781.751,50)	(1.160.952,46)
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.294,72	1.293,02
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(5.239,80)	63.819,89
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		224,29	224,29
499 Gestão Do Sus		4.261,11	4.225,13
500 Bloco Investimento - Sus Rede de Serviços Da Saúde		0,00	183,08
501 Alienação de Bens		336,00	4.500,24
504 Royalties		(37.707,67)	582,36
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		27.879,64	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		6.700,04	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços		11.743,91	178,81
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		8.260,56	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,74	5,71

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		31.308,91	40.000,00
774 Incentivo Reforma/Reestruturação Ubs		0,00	42,15
777 Fns - Blinvest. Estr. Rede de Servicos Abs - Equip. Mat. Permanente		0,00	71,74
783 Fes/Pr Qualificação Cms		0,00	141,95
786 Feas Ppas I		29.630,56	26.049,54
787 Fns - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos		0,00	487,66
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		7.635,69	10.087,96
798 Fes/Pr Transporte Sanitario 2017 2		0,00	240,88
799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		291,31	290,96
806 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	649,73
810 Emenda Incremento Pab		4.597,41	5.760,77
814 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos		0,00	17,78
819 Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,16	62,09
820 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res. 616/15		0,00	867,95
823 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde Fns - Ampliação Ubs		0,00	597,64
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	609,74
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.032,54	35.859,69
828 Fns Organização Dos Serviços de Assistência Farmacêutica No Sus		0,00	60,24
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		188,58	187,67
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.289,72	6.208,66
832 Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		(121.543,37)	0,00
833 Sesa Pr Nasf Custeio		0,00	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		8.100,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		1.350,00	0,00
836 Sesa Pr Familia Paranaense		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		124,45	8.805,20
838 Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.146,36	23.930,43
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		23.928,72	113.403,29
841 Seab Convenio Agr Ensil		0,00	38.000,00
843 Seil Cv 021/2019 Recape Asfaltico		0,00	0,00
844 Sedu Cv 183/2020 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		(332.500,00)	0,00
845 Sedu Cv 184/2020 - Equip. Rodoviário Caminhão Pipa		(131.833,82)	0,00

846 Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.330,30	0,00
847 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.932,69	0,00
848 Recomposição Do Fpm - Apoio Financeiro Aos Estados e Municípios		143.694,73	0,00
849 Seil Cv 026/2020 Recape Asfaltico		0,00	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		9.026,86	0,00
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		1,48	0,00
852 Feas Be Covid 19		1.852,50	0,00
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		4.895,24	0,00
854 Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social Lc 173/2020 - Covid-19		0,00	0,00
855 Auxílio Financeiro Aos Municípios Lc 173/2020		13.454,18	0,00
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		17.871,38	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.192,02	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.192,03	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.550,91	0,00
860 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		40.419,54	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		100.050,57	0,00
862 Fnas - Equipamentos Ed. Especial		0,00	0,00
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		8.539,90	0,00
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		4.444,31	0,00
866 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 (2)		98,10	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.476,81	0,00
868 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 2994/2020		0,00	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1.931,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		1.564,46	462,34
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		124.336,14	28.604,90

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		6.884,57	10.580,97
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		10.890,01	25.053,50
941 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		578,52	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		42.912,80	483.851,01
Superávit/Déficit do Exercício		293.013,88	832.996,33

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8D7AC6EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.119.484,91	1.172.815,06
Contribuições	II	200.322,32	209.619,63
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	337.541,45	406.332,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	22.667,35	51.083,95
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.019.935,27	18.676.045,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	94.330,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	12.620,58	422.142,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		19.712.571,88	21.032.369,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	9.251.538,07	9.327.360,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	444.413,80	381.534,17
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.612.102,56	6.276.972,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	148.823,10	161.663,37
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.829.000,34	2.088.906,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.400,97	3.471,93
Tributárias	XIV	174.206,97	179.122,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	320.525,22	291.900,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		16.782.011,03	18.710.931,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.930.560,85**	**2.321.437,71**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**

	Atual	Anterior
Incorporação do Ativo	3.627.295,90	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	78.674,96	217.789,74
Incorporação do Passivo	419.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	288.321,00	22.800,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	959.921,52	1.026.934,80
Taxas	159.563,39	145.880,26
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.484,91	1.172.815,06

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.322,32	209.619,63
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	200.322,32	209.619,63

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	337.541,45	406.332,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	337.541,45	406.332,46

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	9.551,69	15.338,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	13.115,66	35.745,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	22.667,35	51.083,95

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	770.000,00	1.048.694,64
Transferências Inter Governamentais	17.220.768,87	17.470.390,21
Transferências das Instituições Privadas	6.876,68	156.960,31
Transferências das Instituições Multigovernamentais	22.289,72	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.019.935,27	18.676.045,16

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	94.330,03
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	94.330,03

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.620,58	422.142,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.620,58	422.142,81

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	7.619.617,45	7.665.389,96
Encargos Patronais	1.606.800,38	1.629.500,92
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	25.120,24	32.469,22
Pessoal e Encargos	9.251.538,07	9.327.360,10

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	444.413,80	381.534,17
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	444.413,80	381.534,17

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.850.135,75	2.635.446,15
Serviços	2.761.966,81	3.641.526,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.612.102,56	6.276.972,65

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	24.623,22	86.689,01
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	124.199,88	74.974,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	148.823,10	161.663,37

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	770.000,00	1.048.694,64
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	116.272,59	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	942.727,75	1.040.211,67
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.829.000,34	2.088.906,31

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.400,97	3.471,93
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.400,97	3.471,93

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.206,97	97.727,11
Contribuições	0,00	81.395,03
Tributárias	174.206,97	179.122,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	3.540,00	31.160,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	316.985,22	260.740,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	320.525,22	291.900,72

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C83C1E90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**22.687.618,54**

Receita Tributária		1.117.098,52
Receita de Contribuições		200.658,41
Receita de Serviços		339.902,75
Remuneração das Disponibilidades		13.115,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias		12.620,58
Transferências recebidas		15.510.037,41
Outros ingressos operacionais		5.494.185,21
Desembolsos		**21.368.804,29**
Pessoal e demais despesas		12.018.664,78
Juros e encargos da dívida		24.623,22
Transferências concedidas		2.049.934,42
Outros desembolsos operacionais		7.275.581,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.318.814,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**288.321,00**
Alienação de bens		288.321,00
Desembolsos		**3.145.981,74**
Aquisição de ativo não circulante		3.144.145,34
Outros desembolsos de investimentos		1.836,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.857.660,74)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**419.000,00**
Operações de crédito		419.000,00
Desembolsos		**78.674,96**
Outros desembolsos de financiamentos		78.674,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**340.325,04**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(1.198.521,45)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		2.478.465,06

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2020 a 30/11/2020

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	13.603.792,55
da União	9.734.664,28
de Estados e Distrito Federal	3.869.128,27
Intragovernamentais	770.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.136.244,86
Total das transferências recebidas	**15.510.037,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.163.661,83
a Municípios	219.716,31
a Consórcios Públicos	943.945,52
Intragovernamentais	770.000,00
Outras transferências concedidas	116.272,59
Total das transferências concedidas	**2.049.934,42**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2020 a 30/11/2020

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Legislativa	518.411,93
Administração	2.115.911,67
Assistência Social	832.316,40
Saúde	2.346.615,94
Educação	2.096.637,91
Cultura	152.511,90
Urbanismo	651.768,96
Saneamento	193.838,23
Gestão Ambiental	8.409,49
Agricultura	1.519.771,53
Comércio e Serviços	64.847,18
Transporte	1.195.888,82
Desporto e Lazer	135.625,11
Encargos Especiais	186.109,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.018.664,78**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município: Sulina

Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2020 a 30/11/2020

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	24.623,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**24.623,22**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B335CA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 2.827/2020

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA
Artigo 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2021, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%

151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$:327,78 (Trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) anual.
Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2021 **será de R$: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).**
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03AFB6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 02/2020 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 11/12/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 219/20 de 24/11/20, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos inscritos, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gilmar José Orben	4.148.164-1	29/05/1967	90
2º	Sandra Zanchi	4.906.260-5	24/08/1969	90
3º	Lilia Salete de Oliveira da Veiga	5.408.032-8	08/06/1971	90
4º	Simone Cecagno	6.470.643-8	03/12/1979	90
5º	Franciele Mezzalira	7.618.634-0	24/07/1980	90
6º	Marlete Fátima Caumo da Motta	5.238.561-0	26/12/1967	89
7º	Joslande Atuí Cecagno	8.492.604-3	29/06/1982	89
8º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9.679.887-3	07/11/1988	89
9º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
10º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10.524.169-0	08/08/1993	88
11º	Lucas Natalício Henkes	10.314.117-6	25/12/1991	86
12º	Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8	26/09/1967	85
13º	Angela Correa de Almeida	9.994.920-1	25/03/1988	85
14º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
15º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6.724.151-7	26/03/1962	84
16º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83
17º	Elisângela Wauczinski Bonet	7.899.233-6	23/04/1982	82
18º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	19/10/1988	82
19º	Taíz dos Santos Dalsasso	10.583.564-7	26/08/1991	82
20º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82
21º	Tatiéli Cella	10.667.117-6	26/03/1995	82
22º	Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3	30/01/1996	82
23º	Norma Hasse	5.760.007-1	15/09/1970	81
24º	Rosicleia de Mello Pimentel	9.680.088-6	20/06/1988	81
25º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	10/10/1989	81
26º	Fernando Bergamin	10.584.260-0	23/02/1991	81
27º	Marilene Marcon Ghysi	4.239.891-8	15/08/1966	80
28º	Clemar Tartas	7.878.390-7	01/12/1978	80
29º	Rosilene Cristina Muller	6.990.611-7	07/05/1979	80
30º	Micheli Bresolin	9.310.123-5	22/11/1985	80
31º	Simone Hreneczen	10.803.329-0	17/09/1992	80
32º	Márcia Soares de Oliveira	10.396.329-0	22/09/1992	80
33º	Ana Mariza Mieradka	13.162.843-9	30/07/1996	80
34º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	07/04/1985	79
35º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	14/09/1991	76
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	25/11/1994	76
37º	Maira Karina Zamboni Concolatto	9.267.196-8	02/03/1987	75
38º	Claudiane Perin	10.667.165-6	18/02/1992	75
39º	Patrícia Simone Rozin	10.605.281-6	13/08/1995	75
40º	Mariane Burille de Oliveira	9.282.451-9	02/10/1990	73
41º	Aline Bonato de Lima	10.524.209-3	17/07/1992	73
42º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	71
43º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	22/05/1991	71
44º	Neiva Moreno Minotto	3.800.346-1	28/08/1963	70
45º	Liamara de Quadros	15.560.348-8	20/02/1994	68
46º	Zenite Maria Bueno	7.071.449	05/02/1952	66
47º	Rosemari Borges Rodrigues	28.128.639-5	05/10/1973	65
48º	Danieli Caroline Pilatti	12.348.244-1	20/08/1993	65
49º	Carla Francisco dos Santos	12.533.857-7	10/10/1993	65
50º	Claudinéia Lima da Silva	10.826.748-8	04/04/1995	65
51º	Patrícia do Nascimento	12.420.028-8	19/01/1998	59
52º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7.857.476-3	07/06/1972	51
53º	Cassiana Zancanaro	8.587.365-2	15/01/1986	51
54º	Géssica Eduarda Padilha dos Santos	12.659.484-4	06/09/1998	51
55º	Vinicius Ferri	15.508.325-5	24/08/2001	49
56º	Christiane Dyenifer Petroski	14.132.425-0	05/12/1998	45
57º	Eliandra Mara Goatto Martendal	9.166.391-0	26/04/1989	25
58º	Luana Andreghetti	10.847.269-3	26/01/1997	21
59º	Tainara Aparecida Siqueira de Assis	10.705.416-2	02/11/1993	14
60º	Gabriele Regina Pilonetto	12.871.607-6	17/01/2000	12
61º	Ana Caroline Tazinasso	10.584.790-4	09/07/1996	09
62º	Thainara Eduarda dos Santos	14.327.319-9	03/09/2000	04

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Eliane Orben	6.727.103-3	09/01/1978	89
2º	Ana Paula Mieradka	10.319.025-8	10/11/1990	88
3º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83
4º	Tatiane Beppler	9.271.913-8	16/11/1989	82
5º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10.667.176-1	04/10/1994	81
6º	Felipe Quadri Lemonio	10.817.817-5	14/01/1996	80
7º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	11/09/1992	75
8º	Ronaldo Fernandes	9.856.310-5	24/02/1992	66
9º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	01/06/1998	65

10º	Maikelly Zeni Cordeiro	13.518.658-9	23/12/1999	15
11º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10.011.287-6	21/03/1987	06

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Suanni Kandis Fiametti	9.679.887-3	07/11/1988	89
2º	Anay Keila Neis	12.894.074-0	01/04/1989	88
3º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
4º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Leila Cristina Lautert	6.470.647-0	10/12/1980	90
2º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
3º	Josiane Bonatto	8.069.935-2	08/10/1985	87

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	10/10/1989	81
2º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	71
3º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	22/05/1991	71

Desempate por maior idade conforme edital.

Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão, no que tange o Resultado Provisório, no dia 14/12/2020 à 16/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953.

Verê, 11 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PSS 2020

LÍDIA IAGUCZESKI ZENI
Presidente

SILVIA PATRICIA PERARDT RODRIGUES
Membro

KATIANE FEDRIGO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:26077E02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 318/2020

DECRETO 318/2020

Súmula: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, para o Exercício Financeiro de 2021, na forma dos anexos do presente Decreto.

Art 2º As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1866/2020 de 13 de novembro 2020, para o exercício financeiro de 2021 do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, ficam desdobradas em Cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida lei complementar.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA														
Estado do PR														
Exercício: 2021														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
R$ 1,00														
Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	Fundeb 60%	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	411.053,00	4.932.636,00
102	Fundeb 40%	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,33	274.035,37	3.288.424,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,34	131.458,26	1.577.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,52	147.362,28	1.768.350,00
107	Salário-Educação	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	462.792,50	5.553.510,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,66	167.981,74	2.015.780,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,37	286.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.374,99	77.375,11	928.500,00
509	Gerenciamento do Trânsito	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	20.105,00	241.260,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00

555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	95.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,66	2.007.161,74	24.085.940,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.725,01	22.724,89	272.700,00
10000	Ônus de Sumbência - Honorários Advocatícios	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Totais	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,33	3.972.083,37	47.665.000,00	

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso		**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	Fundeb 60%	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	7.323.000,00
102	Fundeb 40%	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,35	74.838,15	898.060,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,32	131.458,48	1.577.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,51	147.362,39	1.768.350,00
107	Salário-Educação	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.500,01	62.499,89	750.000,00
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.500,01	22.499,89	270.000,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,52	462.792,28	5.553.510,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,64	167.981,96	2.015.780,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,37	286.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	928.500,00
509	Gerenciamento do Trânsito	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.105,02	20.104,78	241.260,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
611	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.275,01	7.274,89	87.300,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,26	25.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.950,02	7.949,78	95.400,00
999	Reservas de Contingências	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	622.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.928,51	1.696.926,39	20.363.140,00
Fonte de Recurso		**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	22.725,00	272.700,00
4991	Gestão do SUS Estado	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
10000	Ônus de Sumbência - Honorários Advocatícios	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Totais		3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.750,23	3.713.747,47	44.565.000,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2021

RECEITAS CORRENTES

	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
Receitas Correntes	244.500,00	489.000,00	489.000,00	489.000,00	489.000,00	733.500,00	**2.934.000,00**
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	333.000,00	666.000,00	666.000,00	666.000,00	666.000,00	999.000,00	**3.996.000,00**
Total das Receitas Correntes	**577.500,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.732.500,00**	**6.930.000,00**
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

Total das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas	**577.500,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**	**1.732.500,00**	**6.930.000,00**
Despesas Correntes	1.189.895,83	1.189.895,83	1.189.895,83	1.189.895,83	1.189.895,83	1.189.895,83	**7.139.375,00**
Despesas Correntes IntraOrçamentárias							
Total das Despesas Correntes	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	7.139.375,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**
Despesas de Capital Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital		-			**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
Total das Despesas	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.189.895,83**	**1.199.895,83**	**1.199.895,83**	**7.159.375,00**
Reserva de Contingência						90.625,00	**90.625,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**(612.395,83)**	**(34.895,83)**	**(34.895,83)**	**(34.895,83)**	**(44.895,83)**	**441.979,17**	**(320.000,00)**
Restos a Pagar							
Consignação e Outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior							
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS							**320.000,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS							-
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**(612.395,83)**	**(34.895,83)**	**(34.895,83)**	**(34.895,83)**	**(44.895,83)**	**441.979,17**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES							
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100							
Fontes vinculadas 40,551	577.500,00	1.155.000,00	1.155.000,00	1.155.000,00	1.155.000,00	1.732.500,00	**6.930.000,00**
							-

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2021													
DESPESAS CORRENTES													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	320.000,00
Fontes vinculadas 40,551	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	568.281,25	6.819.375,00
	594.947,92	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**594.947,92**	**7.139.375,00**
DESPESAS DE CAPITAL													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	-	-	-	-	-	-	-			10.000,00	-	10.000,00	20.000,00
Fontes vinculadas 40,551	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**20.000,00**

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
RESERVA DE CONTINGENCIA													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Reserva de Contingencia											45.312,50	45.312,50	90.625,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**45.312,50**	**45.312,50**	**90.625,00**

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
CRONOGRAMA FINANCEIRO, Exercicio 2021							
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							R$ 1,00
INTERFÊNCIAS	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
VALOR	378.194,00	394.194,00	491.394,00	475.394,00	459.394,00	581.430,00	2.780.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	**131.950,00**	**131.950,00**	**131.950,00**	**131.950,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**172.550,00**	**294.350,00**	**2.030.000,00**
	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	14,50%	100,00%
Outras Despesas Correntes	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.147,00**	**49.383,00**	**590.000,00**
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
Despesas de Capital	**8.000,00**	**8.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**160.000,00**
	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
Total Despesas	**189.097,00**	**189.097,00**	**197.097,00**	**197.097,00**	**245.697,00**	**245.697,00**	**237.697,00**	**237.697,00**	**229.697,00**	**229.697,00**	**229.697,00**	**351.733,00**	**2.780.000,00** -

Contenda, 01 de Dezembro de 2020

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849/O-4
Contadora

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:DC103F59